



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 008, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso das atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - Exonerar Albanita Silva de Macedo, da função de Secretária Executiva do quadro funcional desta Associação, conforme portaria nº 011 de 01 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente da AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:714A9774**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Altera o Anexo I da Resolução n.º 004/2021-AMSO e fixa os vencimentos do cargo de Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e **CONSIDERANDO** a necessidade de ordenação administrativa em relação ao cargo de Secretário Executivo, ouvida previamente a Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, resolve:

**Art. 1º** - Fixar em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a remuneração para o cargo de Secretário Executivo, alterando o Anexo I da Resolução nº 004 de 05 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros, pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação, revogada expressa e tacitamente as disposições em contrário.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente AMSO

Asm/.

**ANEXO I**

1 - Gabinete da Secretaria Executiva:

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Secretário Executivo	01	40 horas	2.400,00

2 - Departamento Administrativo Financeiro

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Diretor Adm.-Financeiro	01	40 horas	5.209,14
Agente Administrativo	02	40 horas	1.365,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	1.212,00
Motorista	01	40 horas	1.212,00
Estagiário	02	30 horas	880,00

3 - Departamento Técnico:

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Engenheiro Civil	01	30 horas	2.940,00
Arquiteto	01	30 horas	2.940,00

4 - Patrulha Motomecanizada:

Cargo ou Função	Nível	Quant.	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Coord. Patrulha motomecanizada		01	40 horas	1.575,00
Operador Motoniveladora I*	I	01	40 horas	1.365,00
Operador Motoniveladora II*	II	01	40 horas	2.083,66
Operador Escavadeira*	Retro I	01	40 horas	1.260,00

Legenda:

\*Insalubridade

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:BAF08A47**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE  
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
PORTARIA Nº 004/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 004/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 09/06/2022	Horário: 06h	
Data do retorno: 09/06/2022	Horário: 16h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 150,00	
Destino: Natal		
Motivo da viagem: Reunião de planejamento junto a Empresa de Promoção Turística do RN (EMPROTUR) para ações do Geoparque Seridó.		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros

**Código Identificador:**F2B04AC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2755/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.157.680/0001-37, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1328, Centro – Pau dos Ferros/RN.

**VALOR: R\$ 14.150,00 (Quatorze mil, cento e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 30 de maio de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**260B6A14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2755/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: D. A. DANTAS MENDONCA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.729.998/0001-20, com sede na Rua Dr. Moisés da Costa Lopes, 149, Nova Betânia – Mossoró/RN.

**VALOR: R\$ 6.550,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 30 de maio de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**AE5A1C0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2755/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.853.693/0001-78, com sede na Avenida Cel. Marcos José de Leão, 583, Sala 2, Centro – Feliz/RS.

**VALOR: R\$ 30.130,00 (Trinta mil, cento e trinta reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 30 de maio de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**EFC98A00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2755/2022**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** F. CARLOS DA SILVA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.820.815/0001-90, com sede na Rua Felipe Guerra, 266, Centro – Caicó/RN.**VALOR:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 30 de maio de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A480691B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2755/2022**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.480.081/0001-93, com sede na Avenida Manoel Ribas 4106, Corandinho, Guarapuava/PR.**VALOR:** R\$ 8.080,00 (Oito mil e oitenta reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 30 de maio de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:DAADF5E5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2755/2022**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.773.352/0001-80, com sede na Rua Laranjeiras, 781, Centro, Aracaju/SE.**VALOR:** R\$ 24.740,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 30 de maio de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:967FAE9C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2755/2022**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.886.312/0001-60, com sede na Rua dos Colibris, nº 33, Amarante - Conj. Alameda Potiguar - São Gonçalo do Amarante/RN.**VALOR:** R\$ 17.993,00 (Dezessete mil, novecentos e noventa e três reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 30 de maio de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:718ECBD6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2755/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** RBM ESPORTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 45.819.743/0001-26, com sede na Rua Pedro Zanetti, Nº 142, Canguiri, Colombo/PR.

**VALOR:** R\$ 1.286,00 (Mil, duzentos e oitenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 30 de maio de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:14F7122A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 047/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2755/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** RG SOLUÇÕES LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.073.477/0001-56, com sede na Rua Pimenteira, 1000, Potengi, Natal/RN.

**VALOR:** R\$ 5.063,00 (Cinco mil e sessenta e três reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 30 de maio de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:73C0FD31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2755/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** TECBOL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.183.604/0001-77, com sede na Rua Vereador José do Nascimento, 33 A - Centro - Santa Cruz de Minas/MG.

**VALOR:** R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 30 de maio de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6BD68936

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2755/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.647.472/0001-04, com sede na Rua Moises Sesyon, 3510, Candelária - Natal/RN.

**VALOR:** R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 30 de maio de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F7C62269

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
048/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3453/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**



**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto percentual por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **24 de junho de 2022**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 09 de junho de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: AE5846B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**049/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3326/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **28 de junho de 2022**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 09 de junho de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: A3673BEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 030/2022 - PE Nº**  
**022/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1050/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Wellington Araújo Junior, portador da Cédula de Identidade nº 1.693.993, expedida pela SSP/RN, CPF nº 012.746.034-98, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA 70230829481-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.089.090/0001-10**, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 29, bairro Petrópolis, Acari/RN, CEP: 59.370-000, neste ato representada pelo senhor Jefferson Geovanne da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2.840.826, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 702.308.294-81, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem apostilar a Ata de Registro de Preços nº **030/2022**, de acordo com o Processo Administrativo nº **1050/2022**, referente ao Pregão Eletrônico nº **022/2022**, pelas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto autorizar o reequilíbrio financeiro bem como promover o aumento do preço unitário no único produto constante no item 2.1, da Cláusula Segunda da ARP nº 030/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ALTERADOS**

2.1. O preço unitário do item supracitado, constante no item 2.1 da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço nº 030/2022 passa a vigorar a partir desta data, com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO CONTRATUAL	PREÇO ATUAL
03	ÁGUA DE NATAL não gaseificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	VASILHAME	R\$ 2,95	R\$ 3,38

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal constante no **Processo Administrativo nº 1050/2022**, do **Pregão Eletrônico nº 022/2022** e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Acari/RN, 01 de junho de 2022.

Município De Acari/RN  
**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**  
Secretário de Tributação e Administração  
Contratante

**JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA 70230829481-ME**  
CNPJ nº 29.089.090/0001-10  
Contratada

1ª:.....  
CPF:

2ª .....  
CPF:

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: DE267A00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3421/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço global, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **29 de junho de 2022**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 09 de junho de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:2F50C5E9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 343, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 343, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **10 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de junho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:399F7828**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 344, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 344, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **10 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de junho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:DFFF2E21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 544/2022**

Denomina como Rua **TEREZINHA DE ALMEIDA ALVES** a via pública sem denominação oficial localizada no Bairro Francisco de Souza Nunes, com início na estrada carroçável que dá acesso à BR 226 e seguindo no sentido leste até a Rua Projetada “D”, que é paralela à Rua Vitorino Paulino, no Município de Almino Afonso/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **TEREZINHA DE ALMEIDA ALVES** a via pública sem denominação oficial localizada no Bairro Francisco de Souza Nunes, com início na estrada carroçável que dá acesso à BR 226 e seguindo no sentido leste até a Rua Projetada “D”, que é paralela à Rua Vitorino Paulino, no Município de Almino Afonso/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 09 de junho de 2022.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**FCAB2AF4

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 545/2022**

Denomina como Avenida FRANCISCA DANTAS DA SILVA o trecho da Rodovia Federal BR 226 com início no contorno da entrada principal da Cidade de Almino Afonso/RN até o contorno da saída para a Cidade de Frutuoso Gomes/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como Avenida FRANCISCA DANTAS DA SILVA o trecho da Rodovia Federal BR 226 com início no contorno da entrada principal da Cidade de Almino Afonso/RN até o contorno da saída para a Cidade de Frutuoso Gomes/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 09 de junho de 2022.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**977069A0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 546/2022**

DENOMINA-SE DE RUA JOANA NUNES DE AMORIM, A VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA NO ALTO DOS ABEIS, COM INÍCIO AO LADO DA CASA DE CARMEM SANDRA DE LUCENA COM FINAL NA CASA DE ENOCK BELARMINO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Almino Afonso/RN e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Joana Nunes de Amorim a Via Pública sem denominação oficial, localizada no alto dos Abeis, com início ao lado da casa de Carmem Sandra de Lucena com final na casa de Enock Belarmino na Cidade de Almino Afonso-RN.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**38E94BA3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009/2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições e poderes legais, especialmente os previstos no art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Almino Afonso/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

**Art. 2º** - Para fins deste Decreto consideram-se:

- I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
- II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
- III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
- IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;
- V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
- VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;
- VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

**Art. 3º** - São consideradas consignações compulsórias:

- I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- II - Imposto de renda retido na fonte;
- III - Pensão alimentícia judicial;
- IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
- V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

**Art. 4º** - São consideradas consignações facultativas:

- I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
- II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;
- III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
- IV - Despesas com medicamentos;
- V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;
- VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

**Art. 5º** - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

- I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

**Art. 6º** - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I - Compulsórias;
- II - Voluntárias representativas;
- III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

- a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
- b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
- c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
- d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
- e) Prestações de previdência complementar.
- f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Almino Afonso/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e

acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
  - II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
  - III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS; IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
  - V - Contrato ou estatuto social vigente;
  - VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
  - VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
  - VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.
- Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas: I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

- II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
- III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores

públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Almino Afonso/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- I - Valor total financiado;
- II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Almino Afonso/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea “a” deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

- a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
- b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
- c) for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

- a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
- b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
- c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à

consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

- I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis; II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;
- III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;
- IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 09 de junho de 2022.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:CDDCE4A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: PAULO DE TARSO DA SILVA CPF:  
023.459.724-08

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PAULO DO ACORDEON SELECIONADO PELO PRESENTE TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS EM SHOW A SER REALIZADO EM 10/06/2022 NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.**

VALOR: R\$ **500,00** (quinhentos reais) por cada show realizado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Orçamentária: 02.008 - SEC.  
MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
Função: 13 – Cultura  
Sub-função: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura  
Natureza da despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Natureza da despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, *caput*.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 até 07 de junho de 2023.

Angicos/RN, em 08 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**D9E7251F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA  
CNPJ:10.748.147/0001-18.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS PARA SER UTILIZADOS NAS AÇÕES REALIZADAS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

VALOR: R\$ **15.000,00** (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função:10 – SAÚDE  
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa:0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
Projeto/Atividade:2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função:10 – SAÚDE  
Subfunção:301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/Atividade:2023 - MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL  
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS.

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função:10 – SAÚDE  
Subfunção:301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/Atividade:2026 - MANUTENÇÃO DAS ESF  
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS.

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função:10 – SAÚDE  
Subfunção:301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/Atividade:2027 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS.

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função:10 – SAÚDE  
Subfunção:301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/Atividade:2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE  
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 01 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**D74AEE7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022  
– PROCESSO Nº 1.662/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração MICHELE ANDRADE, no Trio Elétrico no dia 02 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração MICHELE ANDRADE, no Trio Elétrico no dia 02 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento de 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da **BANDA MICHELE ANDRADE**, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 02 de julho de 2022 no Trio elétrico, pelas principais ruas da cidade.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000

3 – Contratação da empresa:**F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA** - CNPJ: 27.141.623/0001-30, registrada na RUA TABELIÃO MANOEL PROCÓPIO Nº 0015, CEP: 59.075-010 – LAGOA NOVA – NATAL/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**047AFFA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 –  
PROCESSO Nº 1.662/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 – PROCESSO Nº 1.662/2022**, junto a **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA** - CNPJ: 27.141.623/0001-30 para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração MICHELE ANDRADE, no Trio Elétrico no dia 02 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**3D434748

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022  
– PROCESSO Nº 1.669/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração PLACÍLIO DINIZ, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 03 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração PLACÍLIO DINIZ, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 03 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento de 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da **BANDA PLACÍLIO DINIZ**, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 03 de julho de 2022 na Praça Pública Prefeito Jaime Batista.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000

3 – Contratação da empresa: **DANIEL FELIX RANGEL - ME** - CNPJ: 28.101.902/0001-33, registrada na RUA GENERINA VALE Nº 903, CEP: 59.300-000 – CENTRO – CAICÓ/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:** AC51AE1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 –  
PROCESSO Nº 1.669/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PROCESSO Nº 1.669/2022, junto a **DANIEL FELIX RANGEL - ME** - CNPJ: 28.101.902/0001-33 para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração PLACÍLIO DINIZ, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 03 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.**

Angicos/RN, 08 de junho de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:** 015F485A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022  
– PROCESSO Nº 1.746/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração ADUÍLIO MENDES, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 07 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**, A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração ADUÍLIO MENDES, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 07 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento de 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta de ADUÍLIO MENDES, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 07 de julho de 2022 na Praça Pública Prefeito Jaime Batista.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000

3 – Contratação da empresa: **ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDES - ME** - CNPJ: 27.026.148/0001-51, registrada na AV DOM LUIS Nº 1200, CEP: 60.160-196 – ALDEOTA – FORTALEZA/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:** 5FD8F92A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 –  
PROCESSO Nº 1.746/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o

incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 – PROCESSO Nº 1.746/2022, junto a ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDES - ME - CNPJ: 27.026.148/0001-51 para a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração ADUÍLIO MENDES, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 07 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:206506AA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022  
– PROCESSO Nº 1.680/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração AMAZAN, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 08 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**, A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração AMAZAN, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 08 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento de 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta de AMAZAN, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 08 de julho de 2022 na Praça Pública Prefeito Jaime Batista.

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000

**3** – Contratação da empresa: **JOSE AMAZAN SILVA - ME - CNPJ:** 04.235.094/0001-39, registrada na RUA JOAO FRANCISCO DOS SANTOS Nº 335, CEP: 58.420-310 – VELAME – CAMPINA GRANDE/RN.

**4** – Valor global da contratação R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**5** – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:5BDD87C2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 –  
PROCESSO Nº 1.680/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 – PROCESSO Nº 1.680/2022, junto a **JOSE AMAZAN SILVA - ME - CNPJ:** 04.235.094/0001-39 para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração AMAZAN, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 08 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:2980AFF4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022  
– PROCESSO Nº 1.686/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BRUNO MARTINS, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 08 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**, A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BRUNO MARTINS, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 08 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrlhantamento do evento em tela. O evento de 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta de BRUNO MARTINS, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 08 de julho de 2022 na Praça Pública Prefeito Jaime Batista.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000

3 – Contratação da empresa: **ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA** - CNPJ: 12.931.455/0001-00, registrada na RUA PADRE VICTOR Nº 11, CEP: 59.680-000 – ALTO DA CAPELA – CAMPO GRANDE/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:99D373F1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 – PROCESSO Nº 1.686/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE

**LICITAÇÃO Nº 014/2022 – PROCESSO Nº 1.686/2022**, junto a **ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA** - CNPJ: 12.931.455/0001-00 para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BRUNO MARTINS, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 08 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:E16E9783

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 – PROCESSO Nº 1.679/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 08 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**, A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 08 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrlhantamento do evento em tela. O evento de 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta de LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 08 de julho de 2022 na Praça Pública Prefeito Jaime Batista.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000

3 – Contratação da empresa: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 17.985.184/0001-99, registrada na RUA JOSE BERNARDINO Nº 97, CEP: 58.408-027 – VILA CABRAL – CAMPINA GRANDE/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador: E3C92E54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 –  
PROCESSO Nº 1.679/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 – PROCESSO Nº 1.679/2022**, junto a **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 17.985.184/0001-99 para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração LUAN E FORRO ESTILIZADO, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 08 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador: EA83D126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022  
– PROCESSO Nº 1.748/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BRIOLA SALES, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 07 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**, A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BRIOLA SALES, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 07 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento de 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta de BRIOLA SALES, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 07 de julho de 2022 na Praça Pública Prefeito Jaime Batista.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000

3 – Contratação da empresa: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA** - CNPJ: 27.141.623/0001-30, registrada na RUA TABELIÃO MANOEL PROCOPIO Nº 0015, CEP: 59.075-010 – LAGOA NOVA – NATAL/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador: 4260EA2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 –  
PROCESSO Nº 1.748/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 – PROCESSO Nº 1.748/2022**, junto a **F.**

**IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA** - CNPJ: 27.141.623/0001-30 para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BRIOLA SALES, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 07 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:CC9B0CED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022  
– PROCESSO Nº 1.677/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração JUNIOR VIANNA, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 09 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração JUNIOR VIANNA, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 09 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrlhantamento do evento em tela. O evento de 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta de JUNIOR VIANNA, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 09 de julho de 2022 na Praça Pública Prefeito Jaime Batista.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000

3 – Contratação da empresa: **CLOVIS CASSIANO - ME** - CNPJ: 23.089.890/0001-55, registrada na RUA JOSE AUGUSTO PESSOA Nº 12, CEP: 59.920-000 – CENTRO – SÃO MIGUEL/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:3BE8890E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 –  
PROCESSO Nº 1.677/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 – PROCESSO Nº 1.677/2022**, junto a **CLOVIS CASSIANO - ME** - CNPJ: 23.089.890/0001-55 para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração JUNIOR VIANNA, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 09 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:51E86EA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022  
– PROCESSO Nº 1.682/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração LITTO LINS, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 09 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração LITTO LINS, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 09 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento de 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta de LITTO LINS, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 09 de julho de 2022 na Praça Pública Prefeito Jaime Batista.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000

3 – Contratação da empresa:**LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA** - CNPJ: 29.105.165/0001-00, registrada na RUA LUCIA VIVEIROS Nº 649, CEP: 59.086-005 – NEOPOLIS – NATAL/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**40EE3E96

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – PROCESSO Nº 1.682/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – PROCESSO Nº 1.682/2022, junto a **LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA** - CNPJ: 29.105.165/0001-00 para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração LITTO LINS, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 09 de Julho de 2022 no evento cultural nas**

**festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**DF351A52

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 – PROCESSO Nº 1.732/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração ROBERTO FILHO, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 03 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração ROBERTO FILHO, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 03 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento de 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da **ROBERTO FILHO**, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 03 de julho de 2022 na Praça Pública Prefeito Jaime Batista.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000

3 – Contratação da empresa: **JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422** - CNPJ: 22.090.093/0001-25, registrada na RUA DAMIÃO DE OLIVEIRA Nº 58, CEP: 59.550-000 – SÃO FRANCISCO – JOÃO CAMARA/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:DBEB6D24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 –  
PROCESSO Nº 1.732/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 – PROCESSO Nº 1.732/2022, junto a **JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422** - CNPJ: 22.090.093/0001-25 para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração ROBERTO FILHO, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 03 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:498DB8FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2022**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Reunião da Comissão de Capacitação Técnica no SETUR-RN, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06h no dia 10 de junho de 2022 e retorno previsto para 16:30h do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:89A4CF85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO/2022**

**Contrato de Pessoal nº. 012/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Eliane da Silva Melo.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 23/02/2022

**Vigência:** 23/02/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 013/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Amanda Cristina Dantas Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 25/02/2022

**Vigência:** 25/02/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.266,67 (Vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 014/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Fabiana Paulino Vieira de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 25/02/2022

**Vigência:** 25/02/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.266,67 (Vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 015/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Paula Frassinetti Moreira Dantas Gonçalves Damasceno.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 25/02/2022



**Vigência:** 25/02/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.266,67 (Vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 016/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Anne Yasmine de Araújo Barbosa de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 25/02/2022

**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 017/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Edgar José da Silva Melo.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professor.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 25/02/2022

**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 018/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria da Conceição Lima dos Santos Cadó.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 01/03/2022

**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 019/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Odete Domingos da Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 01/03/2022

**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 020/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Ítala Renata Barbosa Ribeiro.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 01/03/2022

**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 021/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Josimaria Martins Veríssimo Crispim.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 01/03/2022

**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 022/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Andressa Carauá da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 01/03/2022

**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 023/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Romária Steffanne Lopes Verde.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 01/03/2022

**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 024/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Cleison José da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professor.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 01/03/2022

**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 025/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** João Maria Tertulino de Medeiros.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professor.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 01/03/2022

**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 026/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Mayara Gardênia Costa Silva.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.  
**Cargo:** Professora.  
**Carga Horária:** 30H/S  
**Data da Assinatura:** 01/03/2022  
**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 027/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Rogério Magno Ribeiro da Costa.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professor.  
**Carga Horária:** 30H/S  
**Data da Assinatura:** 01/03/2022  
**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 028/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Francilene Linduina Barbosa Martins.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.  
**Carga Horária:** 30H/S  
**Data da Assinatura:** 01/03/2022  
**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**F877A8CC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA**  
**DE EDUCAÇÃO/2022**

**Contrato de Pessoal n.º. 029/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Juliana Palhares da Cruz Mariano.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.  
**Carga Horária:** 30H/S  
**Data da Assinatura:** 01/03/2022  
**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 030/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Maria da Conceição da Silva Martins.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.  
**Carga Horária:** 30H/S  
**Data da Assinatura:** 01/03/2022  
**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 031/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Edigar Permínio Leite.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professor.  
**Carga Horária:** 30H/S  
**Data da Assinatura:** 01/03/2022  
**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 032/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Mayara Flavenilda Palhares da Silva.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.  
**Carga Horária:** 30H/S  
**Data da Assinatura:** 01/03/2022  
**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 033/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Raquel Souza Costa Ribeiro.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.  
**Carga Horária:** 30H/S  
**Data da Assinatura:** 01/03/2022  
**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 034/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Iza Maria Monteiro Alves.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.  
**Carga Horária:** 30H/S  
**Data da Assinatura:** 01/03/2022  
**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 035/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Maria José Martins de Oliveira.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.  
**Carga Horária:** 30H/S  
**Data da Assinatura:** 01/03/2022  
**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 036/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Francisca Jucilene Bezerra Almeida.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.  
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.  
**Carga Horária:** 40H/S  
**Data da Assinatura:** 01/03/2022  
**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais).

**Contrato de Pessoal nº. 037/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Joana Darc do Nascimento.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/03/2022

**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais).

**Contrato de Pessoal nº. 038/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Angledja Nautchelli Cunha de Medeiros.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Digitadora.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 04/03/2022

**Vigência:** 04/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.039,20 (Doze mil, trinta e nove reais e vinte centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 039/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Paulo Ferreira Nunes.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Vigia.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 04/03/2022

**Vigência:** 04/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.039,20 (Doze mil, trinta e nove reais e vinte centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 040/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Isabelly Tatiane dos Santos Silva.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Digitadora.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 08/03/2022

**Vigência:** 08/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.877,60 (Onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 041/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Flávia de Oliveira Batista Fonseca.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Psicóloga..

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 08/03/2022

**Vigência:** 08/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 042/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Edinete Minervino de Brito.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 09/03/2022

**Vigência:** 09/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.837,20 (Onze mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 043/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Rita de Cássia Ferreira Rocha.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 09/03/2022

**Vigência:** 09/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.837,20 (Onze mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 044/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Maria Aparecida de Brito Castro.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 10/03/2022

**Vigência:** 10/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.796,80 (Onze mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 045/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Juliana Milene Moura Tito.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 11/03/2022

**Vigência:** 11/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.756,40 (Onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 046/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Istênia Sheles Lourenço Pires.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 14/03/2022

**Vigência:** 14/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.635,20 (Onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 047/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Tayane Marina da Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 16/03/2022

**Vigência:** 16/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.554,40 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 048/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Aparecida de Azevedo.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 16/03/2022

**Vigência:** 16/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.554,40 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 049/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Helena de Lima Rodrigues.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 16/03/2022

**Vigência:** 16/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.554,40 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 050/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Sandra Chagas dos Anjos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 21/03/2022

**Vigência:** 21/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.352,40 (Onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 051/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Ameliana Santos Bezerra de Jesus.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 21/03/2022

**Vigência:** 21/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.733,33 (Dezoito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 052/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Clecia da Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 21/03/2022

**Vigência:** 21/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.733,33 (Dezoito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 053/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Ana Maria de Souza Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 21/03/2022

**Vigência:** 21/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.352,40 (Onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 054/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria de Fátima da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 21/03/2022

**Vigência:** 21/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.352,40 (Onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 055/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Gilberto Gomes de Lima.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 22/03/2022

**Vigência:** 22/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 056/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Kênia Kyara de Carvalho Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 22/03/2022

**Vigência:** 22/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.666,67 (Dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 057/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Priscilla Rayanne de Andrade.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Porteira.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 23/03/2022

**Vigência:** 23/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.271,60 (Onze mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 058/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Cleilma Roberta Aires de Almeida da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 23/03/2022

**Vigência:** 23/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 059/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Lumenna Silva de Oliveira Fernandes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Porteira.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 05/04/2022

**Vigência:** 05/04/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.746,40 (Dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 060/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Elza Maria da Rocha Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 08/04/2022

**Vigência:** 08/04/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 17.533,33 (Dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 061/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Marília Araújo Cavalcante .

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 11/04/2022

**Vigência:** 11/04/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 17.333,33 (Dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 062/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Samuel Leonário Felex da Costa .

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/05/2022

**Vigência:** 02/05/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.000,00 (Dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**060A6A16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE  
PREÇO Nº 007/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 28 de Junho de 2022, às 09h00min**, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2022, objetivando a **Contratação de empresa destinada a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA”, localizada no bairro Bacurau I, na Zona Urbana do município de Apodi/RN. Os trabalhos deverão ser executados conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico**

O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 09 de junho de 2022.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**F22662FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DO RESULTADO DO RECURSO DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, comunica a

todos os licitantes e demais interessados para os devidos fins e direitos que foi INDEFERIDO pelo Departamento Jurídico o recurso administrativo impetrado pelo licitante **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ: 26.747.948/0001-07. Ao mesmo tempo intimamos aos licitantes interessados que fica determinada a data de 13 de junho de 2022, para a abertura das propostas de preço.

Apodi/RN, 09 de Junho de 2022.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**5FA09EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2022**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor Guilherme Frederico Carlos Kramer Neto, matrícula nº 100082-9 do cargo de Secretário Municipal de Educação, com CPF nº 094.649.304-97, para cobrir despesas durante a participação no “UNDIME/RN EM MOVIMENTO” no dia 9 de junho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 09 de junho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**51D74286

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2022**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora MAYRA CHACON CESAR, matrícula nº 100287-2 do cargo de Coordenadora, com CPF nº 700.546.274-27, para cobrir despesas durante a participação no “UNDIME/RN EM MOVIMENTO” no dia 9 de junho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 09 de junho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**B06A880E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2022**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Jessyca Brennda Aragão Victor, matrícula nº 100421-2 do cargo de Subcoordenadora, com CPF nº 016.662.524-84, para cobrir despesas durante a participação no “UNDIME/RN EM MOVIMENTO” no dia 9 de junho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 09 de junho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**01CA4E7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2022**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidor Francisco Caninde de Paiva Cunha, matrícula nº 100154-1 do cargo de Motorista, com CPF nº 076.205.424-77, para cobrir despesas durante a participação no “UNDIME/RN EM MOVIMENTO” no dia 9 de junho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 09 de junho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**77BECDF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2022**

**NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOCULTURAIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; **R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Credenciamento e Seleção de prestadores de Serviço Artístico-Culturais regulamentada em nível municipal pelo Edital de Chamada Pública de 8 de junho de 2022, no município de Arez/RN.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão de Credenciamento e Seleção:

- Lídia Ferreira Freire, Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, que presidirá a comissão;
- Mateus Varela Nunes da Costa, Coordenador da Secretaria Municipal de Tributação
- Jaciele de Lima Ferreira, Assessora de Comunicação;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação e Análise:

- Homologação das inscrições;
- Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 13 do edital chamada pública 001/2022;
- Emissão do relatório do processo de avaliação com a homologação dos credenciados;
- Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 9 de junho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**CE405635

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2022**

Cede servidor público municipal efetivo, pra prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**OPREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com o Convênio nº 55/2015, cede a servidora pública municipal, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

**Art. 1º** Tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica nº 19/2021-TJRN, formalizado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, resolve ceder o servidor público efetivo, ocupante do cargo de Digitador, o Sr. Sergio Eduardo Paiva da Silva, matrícula nº 9889-2, para exercer suas funções públicas pelo período de 02 (dois) anos, perante o Poder Judiciário Estadual na Comarca de Arez/RN, com ônus para o Órgão cedente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 09 de junho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**DD097CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 090601/2022 -**  
**PROCESSO DE ADESÃO Nº. 004/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 102.165/2022**

**Espécie: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 016/2022 - oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2022, Órgão Gerenciador: Município de Monte Alegre/RN;**

**Aderente/Contratante:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.770.238/0001-57;

**Objeto:** Aquisição de 10 (dez) Veículos Automotores zero KM, para atender as demandas das Secretarias e órgãos vinculados ao Município de Arez/RN.

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021.

**Valor Total R\$ 795.000,00** (setecentos e noventa e cinco mil reais).

**Vigência:** 09/06/2022 a 05/04/2023;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Carlos André Cosme França.

Arez/RN, 09 de junho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**E1FBA9A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 06060001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BANDEIRANTES LAB. PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.** para a Aquisição de aparelho Desfibrilador Automáticos Externo - “DEA” para utilização no Sistema de Saúde Público, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 15.841,24 (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 6 de junho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**D0C46FDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 020/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**



Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer espigas de milho verde, as quais serão distribuídas - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor do licitante: 1º) G M PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.045.272/0001-69, com valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 09 de Junho de 2022 (09/06/2022).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**3B7F6671

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Extrato do Contrato nº 102/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 12.308.936/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 309.999,99, (trezentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: De: 30/05/2022 a 29/05/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 30 de maio de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante

Prefeita

**ANA LÚCIA NAVARRETE DE ALMEIDA**

P/Contratada

Empresaria

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**7383AC33

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária ao servidor **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 11711, Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 10 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de junho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**7F625434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 004/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **NÉILO LOPES DE MARIA**, matrícula nº 13463, ocupante do cargo/função **Coordenador de Gestores Municipais**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 09/06/2022, com o objetivo de participar de Reunião Administrativa na Governadoria do Estado para tratar de assuntos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos De Baraúna-Rn.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de junho de 2022.

**ERLI SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**4A863DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 060/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) à **ERLI SOARES DE MELO**, matrícula nº 20362, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 09/06/2022, com o objetivo de participar de Reunião Administrativa na Governadoria do Estado para tratar de assuntos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos De Baraúna-Rn.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**BBA2939A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022\*  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050001/2022**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 12050001/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 019/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada no fornecimento de disponibilização de acesso a software de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para prefeitura municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.776.175/0001-89**, com sede na Av. Prudente de Moraes, 3857, Loja 62, Bairro: Lagoa Nova, Cep: 59056-200, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de empresa especializada visando

fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para Prefeitura municipal de Baraúna/RN, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, a contratação junto à Pessoa Jurídica: **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.776.175/0001-89**, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 01 de junho de 2022.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**05B65CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 019/2022\*  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050001/2022**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.776.175/0001-89**, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de disponibilização de acesso a software de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para prefeitura municipal de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 01 de junho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**A86723E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 061/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) ao Vice-Prefeito do Município **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 367, ocupante do cargo/função

**VICE-PREFEITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 09/06/2022, no II/TEP/RN - Instituto de Identificação, para tratar sobre assuntos referentes à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 08 de junho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**0DC749A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 0226, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Destitui e designar novo fiscal de contrato de Prestação De Serviços Contínuos De Transporte De Alunos Universitários E Outros Cursos Não Oferecidos – Lei Municipal 640/2019 - No Município De Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Destituir o senhor **AGENIL FELIPE FERNANDES, PROFESSOR**, CPF: 700.xxx.xxx-49, para **FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E OUTROS CURSOS NÃO OFERECIDOS – LEI MUNICIPAL 640/2019 - NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020001/2022**.

**Art. 2º**- Designar o senhor **FRANCISCO CESAR ALVES SILVA, MOTORISTA-CAT D**, CPF: 913.xxx.xxx-68, para **FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E OUTROS CURSOS NÃO OFERECIDOS – LEI MUNICIPAL 640/2019 - NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020001/2022**.

**Art. 3º**- - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 03 de junho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**805BD48C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 227, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

Designa Fiscal de Contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a software de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **TIAGO SILVA DOS SANTOS**, CPF: 101.xxx.xxx-88, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A SOFTWARE DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050001/2022**.

**Art. 2º**- - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 06 de junho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**C5699B2F

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-  
SMS PROCESSO Nº 08030002/2022**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN), em 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de junho de 2022, às 09:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de **Medicamentos de Controle Especial** para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do Município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna-RN, em 09 de junho de 2022.

**FRANCISCA ARIDÉIA VIEIRA DAS GRAÇAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Francisca Arideia Vieira das Graças

**Código Identificador:**10AAAFE2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.453/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 023/2022****TIPO:** Menor Preço**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais setores vinculados, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:**

GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA – CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 0003, com valor total de 3.881,94 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES– CNPJ: 22.327.979/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0002, 0004, 0005, 0006 e 0007, com valor total de 42.844,20 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras das certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 09 de junho de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

**Código Identificador:**55BF53C8**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 1.751/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 1.751/2022**O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **35.826.836/0001-24**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.**OBJETO:** INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN NO CURSO ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.**FAVORECIDO:** LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.826.836/0001-24**VALOR:** R\$ 3.597,00 (três, quinhentos e noventa e sete reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput e suas alterações.**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 03.00 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 08 de junho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**A568FBA9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 302, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º-** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**Parágrafo Único** – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por

ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

## **CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º-** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 974, de 08 de julho de 2021-STN, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**Art. 3º-** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º-** Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
 Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;  
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único-** Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## **CAPÍTULO II METAS ANUAIS**

**Art. 5º-** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

**Parágrafo Único-** Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 974/2021 da STN.

## **CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º-** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## **CAPÍTULO IV**

## **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 7º-** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único-** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## **CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º-** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

## **CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º-** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## **CAPÍTULO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 10º-** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**Parágrafo Primeiro-** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**Parágrafo Segundo-** A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 11º-** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único-** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **CAPÍTULO IX**

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

**Art. 12º-** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único-** De conformidade com a Portaria nº 974/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

**Art. 13º-** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único-** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

**Art. 14º-** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único-** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**Art. 15º-** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único-** Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

## CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 16º-** O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

modernizar a Administração Pública;  
promover o turismo no Município de Bodó;

incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;

promover a modernização e o desenvolvimento da economia;  
incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;  
expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;  
capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;  
preparar os estudantes às avaliações de desempenho;  
desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;  
modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;  
diminuir a evasão escolar;  
desenvolvimento do desporto de rendimento;  
apoiar entidades desportivas;  
promover ações para desenvolvimento cultural;  
formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;  
ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;  
construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal;  
executar ações de vigilância em saúde;  
prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;  
fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;  
fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;  
apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;  
promover a limpeza urbana; e  
promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

**Parágrafo Primeiro** - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2023, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias as adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

**Parágrafo Segundo-** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

## CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 17º-** O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 18º-** A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles

vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 19º-** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

## **CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 20º -** O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único -** A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2025), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 21º-** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 22º-** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

**Parágrafo Primeiro -**As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

**Parágrafo Segundo -**Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 23º-** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser

expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 24º-** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Primeiro-** Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

**Parágrafo Segundo-** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 25º-** O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2022, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Primeiro-** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Parágrafo Segundo -** O Projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação “a definir” - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

**Art. 26º-** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 27º-** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 28º-** Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 29º-** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 30º-** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Primeiro-** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).



**Parágrafo Segundo**– O município deverá formalizar “Termo de Convênio” que conterà cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

**Art. 31º**- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único**- Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 32º**- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 33º**- Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 34º**- A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Art. 35º**- A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

**Parágrafo Primeiro**- A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

**Parágrafo Segundo**- Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Terceiro**- A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

**Parágrafo Quarto**- Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura de próprios recursos que lhe deram causa.

**Parágrafo Quinto**- A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Parágrafo Sexto**- O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da

Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

**Parágrafo Sétimo** - Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

**Art. 36º**- Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Parágrafo Primeiro**- A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2023 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

**Parágrafo Segundo**- Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2023 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 37º**- O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único**- Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 38º**– A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Primeiro**- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**Parágrafo Segundo**- A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**Parágrafo Terceiro** - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**Parágrafo Quarto**- O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

**Parágrafo Quinto-** O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

**Art. 39º-** É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

**Parágrafo Primeiro-** A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

**Parágrafo Segundo-** Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e im pessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

**Parágrafo Terceiro-** As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

**Parágrafo Quarto-** As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 40º-** A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 41º-** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 42º-** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 43º-** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2023 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único-** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

**Art. 44º-** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por

cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45º-** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46º-** O orçamento do Município de Bodó, para o exercício de 2023 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2022.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

**Parágrafo Segundo** - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária Encargos Gerais sob a Supervisão da SEFIN (06.002).

**Art. 47º-** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

**Art. 48º-** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único-** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 49º-** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50º-** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51º-** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## CAPÍTULO XV DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

### Seção I Da Transparência

**Art. 52º** - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio dos sites [www.bodo.rn.gov.br](http://www.bodo.rn.gov.br) e <http://topdown.servehttp.com:8080/transparencia/pmbodo> para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e

IV - Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

### Seção II Da Participação Popular

**Art. 53º** - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

**Parágrafo Primeiro** - O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.

**Parágrafo Segundo** - A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de Bodó e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estabelecida para sua realização.

## CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54º** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Parágrafo Primeiro** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**Parágrafo Segundo** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, para atendimento de:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;

IV - Serviço da dívida;

V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e

VI - Obrigações tributárias e contributivas.

**Parágrafo Terceiro** - As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Art. 55º** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56º** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57º** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 58º** - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

**Parágrafo Primeiro** - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada, no exercício de 2023, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2021 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2020, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

**Art. 59º** - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD para o exercício de 2023, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 60º** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2023, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2021 e 2022 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 61º** - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**Art. 62º** - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 63º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Art. 64º** - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “contribuições” para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;

IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

**Art. 65º**- Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

**Art. 66º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bodó, em 09 de junho de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**A6FA4CC2

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI ORDINÁRIA Nº 302, DE 09 DE JUNHO DE 2022 - ANEXO - DESPESAS OBRIGATÓRIAS**

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

#### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023**

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º -Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

Pessoal e Encargos Sociais;

Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

Serviço da Dívida;

Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**AEF0CF95

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 060001/2022 - CONISA**

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo nº** 06000001/22

**Processo Licitatório nº** D 060001/2022

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**Contratado.....:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA, CNPJ: 31.089.714/0001-41, com o valor total de R\$ 2.002,00 (dois mil, dois reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova - RN, 07 de junho de 2022.

**MARIA RITA DOS SANTOS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**CFA71B39

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - D 060001/2022 - CONISA**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA, CNPJ: 31.089.714/0001-41, referente à aquisição de material de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Maria Rita dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa Nova/RN, 07 de junho de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**422BFF9B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D  
050002/2022**

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo nº 05000002/22**

**Processo Licitatório nº D 050002/2022**

**Objeto.....:** SERVIÇOS DE PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACA PARA FACHADA

**Contratado.....:** JOSE MARCOS DE M BEZERRA ME, CNPJ: 22.355.701/0001-86, com o valor total de R\$ 6.505,99 (seis mil, quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99,

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova - RN, 08 de junho de 2022.

**MARIA RITA DOS SANTOS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**E7AD076C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONISA - D 050002/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JOSE MARCOS DE M BEZERRA ME, CNPJ: 22.355.701/0001-86, referente à SERVIÇOS DE PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACA PARA FACHADA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Maria Rita dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa Nova/RN, 08 de junho de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**2E1ED345

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO \*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOSÉ JOVINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 077.278.874-04. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL. VALOR GLOBAL: R\$ 2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, X, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de maio de 2022.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**ABF141BF

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO\*REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com JOSÉ JOVINO DA SILVA (077.278.874-04), com valor total de **R\$**

**2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 04 de maio de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**C41E30CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, comunica aos participantes da Tomada de Preço nº 002/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DE TRECHO DA ESTRADA QUE INTERLIGA A SEDE DA CIDADE A COMUNIDADE DE LAGOA DO MEL, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, que a empresa: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03**, interpôs com Recurso Administrativo contra a decisão dessa CPL, constantes dos autos do processo nº 1.481/2022. Comunica ainda que o prazo para as empresas apresentarem suas contrarrazões, caso desejem, se iniciará na presente publicação com um período de 05 (cinco) dias úteis. O recurso impetrado se encontra disponível no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 09 de junho de 2022.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente da CPL  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**561318F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 347/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 021/2022

O Secretário de Educação e Cultura de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada Contratação de empresa para prestação de serviço em ornamentação e decoração de enfeites juninos. cujo valor total estimado corresponde a R\$ 17.540,00 (dezesete mil quinhentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de junho de 2022.

**EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
CPF: 075.322.364-39

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**A3149067

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 021/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** A despesa se faz necessária para a contratação de empresa para realização dos serviços de ornamentação e decoração junina, a serem utilizados no evento junino da cidade, que fazem parte do calendário anual municipal, que tem como programação de festas tradicionais, as festividades juninas, esse material é de suma importância para utilização nos locais como praças, ruas, avenidas e o local onde será a concentração do público, para dar um efeito de organização e realce das riquezas culturais e turísticas da cidade.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em ornamentação e decoração de enfeites juninos, em favor da empresa **ESMERALDA COMERCIO, SERVICOS E ENERGIA RENOVAVEIS LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.044.149/0001-30, no valor total estimado corresponde a R\$ 17.540,00 (dezesete mil quinhentos e quarenta reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 347/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 021/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de junho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:4BFF9635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 021/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 347/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 021/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço em ornamentação e decoração de enfeites juninos  
**FAVORECIDO:** Esmeralda Comercio, Serviços e Energia Renováveis LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.044.149/0001-30 estabelecido na Rua Taubaté, 12, Potengi, Natal/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 17.540,00 (dezesete mil quinhentos e quarenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de junho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:1AD119C9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 122, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO EVARISTO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 763.907.084-00, ocupante do cargo PEDREIRO, a partir de 06/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/06/2022.

Caiçara do Rio do Vento, 09 de junho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:56237D0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 2022.01.19.0010**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, OBJETO: eventual **Registro de Preços para contratação para Aquisição de material, para atender as necessidades do Centro de Controle e Zoonoses (CCZ) da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN;** VALOR GLOBAL R\$ **19.995,00**, VALIDADE: termo inicial em 16 de março de 2022 e termo final em 16 de março de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e BIDDEN COMERCIAL - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 16 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:12837C7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 2022.01.19.0010**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.440.676/0001-21, OBJETO: eventual **Registro de Preços para contratação para Aquisição de material, para atender as necessidades do Centro de Controle e Zoonoses (CCZ) da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN;** VALOR GLOBAL R\$ 10.405,00, VALIDADE: termo inicial em 16 de março de 2022 e termo final em 16 de março de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e COMERCIAL APOLO LTDA. - EPP - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 16 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:B749FB8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 2022.01.19.0010**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: M S P AMORIM, inscrita no CNPJ nº 32.068.823/0001-45, OBJETO: eventual **Registro de Preços para contratação para Aquisição de material, para atender as necessidades do Centro de Controle e Zoonoses (CCZ) da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN;** VALOR GLOBAL R\$ **15.245,00**, VALIDADE: termo inicial em 16 de março de 2022 e termo final em 16 de março de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e M S P AMORIM - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 16 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**6B807796**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 2022.01.19.0010**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, OBJETO: eventual **Registro de Preços para contratação para Aquisição de material, para atender as necessidades do Centro de Controle e Zoonoses (CCZ) da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN**; VALOR GLOBAL R\$ **549,00**, VALIDADE: termo inicial em 16 de março de 2022 e termo final em 16 de março de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 16 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**768D0C12**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 2022.03.28.0020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **LOTUS MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.386.146/0001-48, OBJETO: eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OFTALMOLÓGICOS PARA O CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO))**; VALOR GLOBAL R\$ **1.700,00**, VALIDADE: termo inicial em 19 de maio de 2022 e termo final em 19 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **LOTUS MEDICAL LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 19 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**EE508459**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 2022.02.23.0016**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: Repremig – Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.149.1970/002-51, OBJETO: eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS**; VALOR GLOBAL R\$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais), VALIDADE: termo inicial em 27 de maio de 2022 e termo final em 27 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Repremig – Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 27 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**57DB5B1C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2020, ORIUNDO DO PROC.  
LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 20081302 – INEXIGIBILIDADE  
Nº 023/2020****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**O MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, RG: 2.580.272- SSP-RN, CPF: 092.598.714-09, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, e a **MEDICAL SAÚDE EXAMES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.700.291/0001-84, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 219, Centro, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, neste ato representada pelo senhor Juliano Batista da Silva, portador do CPF nº 028.725.174-80, têm justo e acordado a **RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020**, oriundo do **PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 20081302 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020**, no que concerne aos serviços de MÉDICO NEUROLOGISTA CER - 20 Horas Semanais, junto ao Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Cláusula 12º do Termo de Credenciamento nº 006/2020 com data para termino dos trabalhos em em 30 de junho de 2022.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente TERMO DE RECISÃO em duas (2) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas.

Caicó/RN, 01 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	MEDICAL SAÚDE EXAMES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
P/Credenciante	P/Credenciada

TESTEMUNHAS:

1 - .....	2 - .....
-----------	-----------

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**463FC900**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.19.0008 DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 022-2022-SMS**

CONTRATANTE/ PRESTADOR DE SERVIÇO: Município de Caicó/SMS/RN; PRESTADOR DE SERVIÇO/ LOCADOR: **KLEDYERTO F. DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.615.053/0001-91; OBJETO: O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 02 de junho de 2022 e termo final em 02 de junho de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10010.10.302.15.251 ELEMENTO DE DESPESA: 339039 FONTE 1211, 1214 FONTE 1211, 1214, VALOR GLOBAL: R\$ **16.751,66** (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos);

Caicó/ RN, 02 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**



Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**F920BFA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 - Processo**  
**Administrativo n.º 2022.03.31.0037**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 465.115,48 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e quinze reais e quarenta e oito centavos).

Caicó/RN, 08 de junho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**F7ABC457

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 - Processo**  
**Administrativo n.º 2022.03.31.0037**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 24.622.067/0001-26; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 817.063,56 (Oitocentos e dezessete mil, sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Caicó/RN, 08 de junho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**F91DB312

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 - Processo**  
**Administrativo n.º 2022.03.31.0037**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2022;

**VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, inscrita no CNPJ nº 07.526.979/0001-85; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 724.621,53 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

Caicó/RN, 08 de junho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**83867E69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.03.11.0038**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 031/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A CONFEÇÃO DE MATA BURRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE CAICÓ/RN.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 09 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**B353A7B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0915/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0915/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRICULA:</b>	11832		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Josilene Maria de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/06/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	02/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**56EC917C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0937/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0937/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 378.081.094-87	RG: -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente João Paulo de Lucena Dantas, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 04/06/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F3BC3081**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0938/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0938/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RONDINELLY SILVA VIEIRA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Maria Eduarda de Araujo Oliveira, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/06/2022.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2022

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**3531B0A9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0939/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0939/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RONDINELLY SILVA VIEIRA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Severina Maria da Conceição, para realizar quimioterapia no CECAN, em Natal/RN, no dia 06/06/2022.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2022

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9A7FA97F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0941/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0941/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 378.081.094-87	RG: -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Charles Araujo da Silva, para realizar consulta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/06/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**61EC4A2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0942/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0942/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>	9655-3		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Charles Araujo da Silva, para realizar consulta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/06/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4BD0141E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0943/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0943/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DOTRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Alvares Mariz, para realizar tratamento no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 06/06/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**12D08395

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0944/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0944/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0B12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta no Hospital Memorial São Francisco, em Natal/RN, no dia 06/06/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**56024133

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0945/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0945/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Zilla Daniely Sales de Medeiros Pereira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/06/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8ECD3041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0947/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0947/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Amarok QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nileide Moraes de Medeiros Dantas, para realizar consulta em Mossoró/RN, no dia 06/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	06/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2022

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:DAECB502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0949/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0949/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1992813			
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:05			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Etina Lopes Romão, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 06/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0361E73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0950/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0950/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edna de Araújo Nogueira, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na UNIMED, em Natal/RN, no dia 06/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Conduzir o (a) paciente Edna de Araújo Nogueira, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na UNIMED, em Natal/RN, no dia 06/06/2022.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:6EBE3702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0953/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0953/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU – 9G67		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar teste do pezinho, para o LACEN, em Natal /RN, no dia 07/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2022

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:FB6F7368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0958/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0958/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG:	1.349.953	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Pereira Dantas, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 07/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:FE1E181C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 436 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.01.24.0016**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM- LP/I** para **Professor PEM-LP/EII**, a funcionária **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 007.931.254-30, matrícula nº 1.2925/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:7E4F790E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 441 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA LOTAÇÃO** na Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, o funcionário **LUIZ PAULO DE MEDEIROS FARIAS**, Inscrito no CPF nº 058.113.694-25, matrícula nº 2132, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, conforme Termo de Cessão entre os Municípios de Pau dos Ferros/RN e Caicó/RN, com vigência de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de junho de 2022 a 08 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:FEE3F19B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000083/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e à vista do Parecer Jurídico nº. 76/2022 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000083/2022**, PROCESSO Nº. 603.005/2022 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da J. D. ALVES MISAEL - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.685.202/0001-78, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de expediente utilizados no desenvolvimento das atividades de campo dos Agentes de Endemias, no valor total de R\$ 15.085,30 (quinze mil oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Campo Redondo/RN, 09 de junho de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:952C2770**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº. 038/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: PANIFICADORA SERRANA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.990.018/0001-27. OBJETO: Prorrogar a vigência e promover acréscimo de quantitativo no Contrato nº. 038/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21 DE JUNHO DE 2022 à 20 DE JUNHO DE 2023. VALOR DO ADITIVO: R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) no Contrato nº. 038/2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Panificadora Serrana LTDA ME

**EDENILDA MARTINS DE ARAUJO CAMPELO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**414323B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2022-PMC**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANGUARETAMA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** a contratação de atração artística (BANDA GRAFITH), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na festa de XXIV SANTO ANTÔNIO DO POVO de Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 10, 11 e 12 de junho do corrente ano

**FAVORECIDO.....:** VALMIR MENDONCA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

**VALOR.....:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANGUARETAMA - RN, 07 de Junho de 2022

**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**D927EC25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2022-PMC**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANGUARETAMA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de atração artística (BELLA RAIANE), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na festa de XXIV SANTO ANTÔNIO DO POVO de Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 10, 11 e 12 de junho do corrente ano

**FAVORECIDO.....:** SANTO TREVISAN JUNIOR PROMOÇÕES

**VALOR.....:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANGUARETAMA - RN, em 09 de Junho de 2022

**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**FA617E88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2022-PMC**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANGUARETAMA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de atração artística (ZE HILTON), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na festa de XXIV SANTO ANTÔNIO DO POVO de Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 10, 11 e 12 de junho do corrente ano

**FAVORECIDO.....:** JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA 02742702423

**VALOR.....:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANGUARETAMA - RN, em 09 de Junho de 2022

**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**5C7C01A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**010/2022-PMC**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANGUARETAMA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de atração artística (PEGADA DO COYOTE), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na festa de XXIV SANTO ANTÔNIO DO POVO de Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 10, 11 e 12 de junho do corrente ano

**FAVORECIDO.....:** OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI

**VALOR.....:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANGUARETAMA - RN, em 09 de Junho de 2022

**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**90D6D6FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
011/2022-PMC**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANGUARETAMA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de atração artística (GERALDO SANFONEIRO), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na festa de XXIV SANTO ANTÔNIO DO POVO de Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 10, 11 e 12 de junho do corrente ano

**FAVORECIDO.....:** GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO

**VALOR.....:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANGUARETAMA - RN, em 09 de Junho de 2022

**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**C12E0F65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP A VISO DE  
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que empresa R DOIS LIMP FOSSA E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.283.607/0001-33, interpôs IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, o qual FOI RECONHECIDA e PARCIALMENTE PROCEDENTE, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal decidiu pela **CONTINUIDADE** do supracitado certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, fica **ALRERADA A DATA** da Sessão Pública da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 18/05/2022 - 00:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 17/06/2022 - 17:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 22/06/2022- 08:50 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DATA DE ABERTURA DA- SESSÃO PÚBLICA:**22/06/2022- 09:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O EDITAL estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama, situada à Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama, situada à Rua Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com)

Canguaretama/RN, 09 de junho de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**2612F1EB

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 003 /2022- CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Canguaretama / RN, criado pela Lei N º 459/2010 e atualizado pela Lei N º 02/1999, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 09/06/2022, após análise da Emenda Parlamentar de Relator apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - APROVAR, em unanimidade nos termos da Ata 2ª/2022/CMAS, da Reunião Extraordinária realizada na data de 09/05/2022, aprovação da ata que trata sobre a deliberação do recurso proveniente da Emenda Parlamentar de Relator 202281000306 com número de programação 240220420220001, GND 3 (custeio), Funcional Programática 082445031219G0001, no valor de Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, registrada no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV do município de Canguaretama/RN

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Canguaretama/RN, 09 de junho de 2022.

**ROSEANE MARINHO DE OLIVEIRA**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**BC57BC7C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 820, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

*Institui o Dia Municipal do Voluntário no Município de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 26 de julho como o Dia Municipal do Voluntário.

**Parágrafo Único.** O Dia Municipal do Voluntário deverá priorizar as atividades com programações, como palestras, projetos sociais, campanhas, entre outros eventos que tenha o enfoque no voluntariado.

**Art. 2º** A divulgação oficial do Dia Municipal do Voluntário terá por objetivo:

I.- Demonstrar para todo o Município a valorização e reconhecimento de todos que se disponibilizam em fazer trabalhos voluntários;

II. - Destacar a diferença que o voluntariado faz em todos os Projetos Sociais;

III. - Demonstrar a importância que as pessoas podem fazer tanto em Projetos, como em ajudar ao próximo doando seu tempo e podendo incentivar mais pessoas a fazer este trabalho gratificante.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Vereadores poderá realizar sessão solene anual, com data a ser definida pelo Poder Legislativo, para homenagear, Associações, Clubes, Organizações, Entidades e Grupos de trabalho voluntário, com a entrega do Prêmio Voluntário Destaque.

**Art. 4º** - A data instituída pela presente lei constará no Calendário Oficial do Município de Canguaretama/RN.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 09 de junho de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**MARCIO DE VASCONCELOS**

Vereador autor do Projeto

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**B6723917

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 819, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

*RECONHECE COMO DE UTILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA A COMUNIDADE DE FAMÍLIA CHAMA DE AMOR (CFCA).*

**O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Município de Canguaretama A COMUNIDADE DE FAMÍLIA CHAMA DE AMOR (CFCA), entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 09 de junho de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**LEANDRO VARELA DOS SANTOS**

Vereador Autor do Projeto

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**F06FEEF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 103/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Sr. **HEBER JEOKAIS FERNANDES** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Suporte a Produção do Campo** com atribuições na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 07 de junho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**0E639020

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 104/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **ASSÍRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOZA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Suporte a Produção do Campo** com atribuições na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 07 de junho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**3D1D816C

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 105/2022-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor público municipal e dá outras providências.*



O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais, **CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado pelo servidor público municipal, solicitando a concessão de licença especial, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em função pública, a contar da formalização de sua admissão, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso; **CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria; **CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa. **CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a servidora municipal abaixo identificada, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licença especial**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **01 de junho a 27 de novembro de 2022**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
EVERALDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	406

**Art. 2º** Durante o período de vigência da licença, o servidor fará *jus* a sua remuneração habitual correspondente ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de junho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E50C02F6

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022**

**OBJETO:** Registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**Considerando** que após o aprazamento inicial da licitação supracitada cujo aconteceria no dia 10 de junho de 2022 às 09h no Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet), a Secretaria Municipal de Saúde expediu Memorando para o Pregoeiro relatando que haveria a necessidade de correção do Termo de Referência/Edital;

**Considerando** que no dia 09 de junho de 2022, o Sr. Paulo de Paiva Brasil, Secretário de Saúde, solicitou através do Memorando Nº 0789/2022-SMS a suspensão da sessão pública supracitada para fins de correção do Termo de Referência.

**Considerando** todas as informações apresentadas, **SUSPENDE A SESSÃO PÚBLICA** inicialmente aprazada para o dia 10 de junho de 2022 às 09h no ComprasNet – SIASG.

Diante de todo exposto, **será marcada nova data de sessão pública após as devidas correções**, respeitando os dias úteis estabelecidos na lei.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 09 de junho de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C3DF9656

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

Pela terceira vez, o Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **30 de junho de 2022**, às **09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONFECÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA SOLICITANTE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 09 de junho de 2022

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**622090DD

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1154, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

#### **LEI Nº 1154, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre denominação de Praça Pública Vanjo Azevedo, a praça que está sendo construída no Povoado Ermo, e dá outras providências. ”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **Praça Pública Vanjo Azevedo**, a praça sem denominação que está sendo construída no Povoado Ermo – Zona Rural - Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação da placa de identificação da referida Praça, para conhecimento da população.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:BC651F4F**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1155, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

**LEI Nº 1155, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

*“Cria o programa de incentivo à produção do Município de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica criado o PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO (PID), destinado a empreendimentos urbanos e rurais que tenham ou se comprometam a gerar empregos e ou renda no Município de Carnaúba dos Dantas, atendidos os seguintes requisitos:

I. ter sede ou filial no Município de Carnaúba dos Dantas;

II. ser micro-empendedor individual, pequena ou média empresa, quando se tratar de pessoa jurídica, consoante enquadramento na legislação federal;

III. no caso da atividade rural, que a propriedade ou posse da área seja no Município de Carnaúba dos Dantas;

IV. no caso de empresa voltada para a indústria, agroindústria, turismo ou prestação de serviços, apresentar, por escrito, manifestação de compromisso de criação de, pelo menos, 10 (dez) empregos na zona urbana ou rural de Carnaúba dos Dantas, com regularidade prevista para, pelo menos, quatro meses de funcionamento;

V. no caso de pessoa jurídica, apresentar cópia da documentação de constituição da empresa e certidões negativas em relação a débitos municipais;

VI. comprometer-se, por meio de declaração, a ressarcir ao Município o montante disponibilizado caso venha a suspender ou fechar as atividades de produção antes de concluir os quatro primeiros meses de funcionamento regular.

Parágrafo único. Excepcionalmente, considerando a manutenção dos empregos formais existentes e mediante justificativa aprovada pelo Prefeito Municipal, mesmo sem gerar novos postos diretos de trabalho, as empresas industriais poderão requerer os benefícios da presente Lei.

Art. 2o. O incentivo a ser efetivado pelo Município de Carnaúba dos Dantas, autorizado expressamente, limitado sempre à dotação orçamentária existente, poderá ser de diferentes formas: qualificação profissional específica ou geral; aluguel de imóveis apropriados para a atividade produtiva; construção de imóveis e consequente cessão para empresas; melhorias gerais em imóveis particulares onde possam funcionar atividades produtivas com a instalação dos meios necessários para viabilizar a atividade naquele prédio; cessão temporária de imóveis públicos ou locados pela municipalidade; cessão temporária de veículos para transporte da produção; uso de máquinas para a construção e reparos em açudes e outros serviços na propriedade rural onde se situe a agroindústria ou outro projeto economicamente viável; apoio a todas as cadeias produtivas; construção ou melhorias em estradas rurais, mesmo em propriedades particulares, que ajudem a viabilizar alguma atividade produtiva com a consequente geração de emprego ou renda; construção parcial ou total de equipamentos de produção para as atividades da indústria ou da prestação de serviços; pagamento de despesas com consultorias técnicas, assim como, aluguéis e, eventualmente, com fornecimento d'água e energia elétrica.

§1º. Fica autorizado o uso de pessoal, máquinas e veículos pertencentes ao Município de Carnaúba dos Dantas em atividades de apoio ao desenvolvimento econômico local, podendo a Prefeitura Municipal firmar parcerias diretas, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração ou outros ajustes com entidades públicas e privadas que atuam no setor.

§2º. Fica também o Município de Carnaúba dos Dantas autorizado, buscando sempre a ampliação da produção local e, conseqüentemente, do desenvolvimento econômico, a suportar outros pagamentos, inclusive, eventuais e criteriosos ressarcimentos de despesas feitas pelos empreendedores na estruturação de novos ambientes de produção, desde que esteja relacionado à manutenção ou geração de empregos formais na indústria, apoio à atividade rural, estímulo ao turismo ou a outros empreendimentos no setor de serviços.

§3º. O incentivo previsto no caput deste artigo terá o prazo de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser renovado por igual período.

Art. 3o. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o necessário remanejamento ou suplementação a fim de adequar o Programa de Incentivo a Produção no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Os recursos para o pagamento dos incentivos previstos no artigo 2o da presente lei serão obtidos, preferencialmente, das receitas próprias (ISS, IPTU, Taxas diversas) e do Fundo de Participação dos Municípios, sem prejuízo da formalização de eventual convênio ou outro ajuste com os Governos Federal e Estadual, assim como, com entidades parafiscais, sindicais, associativistas e do terceiro setor.

Art. 4o. O Município de Carnaúba dos Dantas enviará, formalmente, para a Câmara Municipal, a cada mês de março, avaliação sucinta acerca do programa.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:2C7AD455**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1156, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

**LEI Nº 1156, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

*“Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais,

FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao

Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:  
I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**D9454E24

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1157, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

**LEI Nº 1157, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de

determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portaria do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora

de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e

ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de XX UFM (Unidade Fiscal Municipal);

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de XXXX, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel

e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento padrão;
- II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
- III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.
- V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;
- VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de XX UFM (Unidade Fiscal Municipal);

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

### CAPÍTULO III

#### DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificadas ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada a distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

### CAPÍTULO IV

#### DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete à Secretária responsável no Município por fiscalização ou às Subprefeituras] a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

III – observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

Parágrafo primeiro. Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput. Parágrafo segundo. Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção. Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adequar as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**220F7B95

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

*INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022*

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para prestação de contratação de serviços de assessoria jurídico administrativa.

#### **I – DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro do art. 25 da Lei nº 8.666/93 inciso II, em consonância com a lei 14.039/2020, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

*Inciso II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

*Em consonância com a lei 14.039/2020*

*Art. 3 - Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.*

A escolha recaiu sobre a **ARAÚJO & DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ 27.119.252/0001-90, situada na Rua Mons. Severiano, 143, Centro, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais).

#### **II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, inciso II, em consonância com a lei 14.039/2020.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

#### **RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 3348/2022. Inexigibilidade nº 021/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ratifico, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, inciso II, em consonância com a lei 14.039/2020 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa, visando atendimento de demandas da Prefeitura Municipal, para a **ARAÚJO & DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ 27.119.252/0001-90. O contratante pagará ao contratado o valor global de 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas – RN, 30 de maio de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B8D00024

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**

*INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022*

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para o pagamento de inscrição de Curso de Esocial, EFD-REINF E DCTFWEB para órgãos públicos nos dias 09 e 10 de junho de 2022.

**I – DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na qual aqui transcrevo:  
*Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

A escolha recaiu sobre a LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.826.836/0001-24, situada na Av. Santos Dumont, 715, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-162, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de 4.733,00 (quatro mil setecentos e trinta e três reais).

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 4013/2022. Inexigibilidade nº 022/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a pagamento de Inscrição de Curso de Esocial, EFD-REINF E DCTFWEB para órgãos públicos nos dias 09 e 10 de junho de 2022, para a LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.826.836/0001-24. O contratante pagará ao contratado o valor global de 4.733,00 (quatro mil setecentos e trinta e três reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**29E1FA3F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3805/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais e em especial, Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos veículos integrantes da frota municipal junto à empresa autorizada pela marca;

Considerando o comando do inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**RESOLVE**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para realização de revisão periódica no veículo caminhonete modelo STRADA ENDURANCE CD, PLACA RGJ -9C50, conforme termo de referência;

O objeto descrito no item será realizado junto a AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0002-99, com sede à Rua Joaquim Gregório, 2032, Penedo, Caicó/RN, denominada Contratada, tendo em vista a ser requisito para a manutenção da garantia de fábrica do referido veículo a realização das revisões periódicas na representante autorizada da marca;

O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, pelos serviços em epígrafe; Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3805/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se para a produção dos legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas, 07 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**60CBFCOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**Contratada:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ: 13.920.428/0001-02.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 DO MUNICÍPIO  
PENDÊNCIAS/RN.

**Valor global:** R\$ 42.134,97 (Quarenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais, e noventa e sete centavos).

**Vigência do Contrato:** 02/06/2022 até 31/12/2022.

**Assinaturas:**

**Pela Contratada:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA

**Pela Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (prefeito),  
Como órgãos participantes CLAUDIA ROBERTA SOARES  
CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde),  
MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (Secretária Municipal  
de Educação).

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**6ABE5387

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista CUNHADO SHOW, neste ato representado pelo SR. ROMILSON MONTEIRO WANDERLEY, inscrito no CPF nº 025.452.604-79, para apresentação no dia 10/06/2022 às 18:00, no evento Festa Junina “Arraiá Santo Antônio do Povo”, do Município de Ceará -Mirim/RN, com duração de 1 (um) HORA, no Largo do Mercado Público, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, 09 de junho de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa  
**Código Identificador:**27B107B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista NA PEGADA DO COYOTE pela empresa OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 10.528.307/0001-13, para apresentação no dia 11/06/2022 às 01:00, no evento Festa Junina “Arraiá Santo Antônio do Povo”, do Município de Ceará-Mirim/RN, com duração de 2 (duas) HORAS, no Largo do Mercado Público, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, 09 de junho de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa  
**Código Identificador:**018457E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do TRIO BAGAGEM, neste ato representado pelo SR. CARLOS ANTONIO MONTEIRO DE ASSIS, inscrito no CPF nº 106.465.154 -20, para apresentação que acontecerão em 09, 10 e 11/06/2022 a partir das 19h00, no evento Festa Junina “Arraiá Santo Antônio do Povo” no Município de Ceará-Mirim/RN, durante os intervalos das bandas, no Largo do Mercado Público, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09 de junho de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa  
**Código Identificador:**3102F6A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista ROBÉRIO SILVA DA CUNHA, inscrito no CPF: nº 112.817.414-69, para apresentação no dia 11/06/2022 às 20h30, no evento Festa Junina “Arraiá Santo Antônio do Povo” no Município de Ceará-Mirim/RN, com duração de 1 (uma) hora, no Largo do Mercado Público, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09 de junho de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa  
**Código Identificador:**15F273BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do TRIO MANGAIO, neste ato representado pelo SR. EMANOEL DA SILVA SANTIAGO, inscrito no CPF nº 033.413.834-50, para apresentação no dia 11/06/2022 às 18h30, no evento Festa Junina “Arraiá Santo Antônio do Povo” no Município de Ceará-Mirim/RN, com duração de 1 (uma) hora, no Largo do Mercado Público, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09 de junho de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa  
**Código Identificador:**DF0B0B6B



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**, no dia 23 de junho de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h da data desta publicação, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 09 de junho de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**27AF79E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**, no dia 24 de junho de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UMA MELHOR ESTRUTURAÇÃO DAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 13/06/2022, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 09 de junho de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**0BDF9962

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022  
(PROCESSO ELETRÔNICO IDOC 1.126/2021)**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM

**Contratada:** R P DAMASIO EIRELI, nome fantasia RPD PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.860.005/0001-00.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DOS JOGOS DOS CAMPEONATOS, COPAS E TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E AREIA, HANDEBOL DE AREIA E INDOOR, BASQUETE E VÔLEI DE PRAIA E INDOOR, REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ -MIRIM/RN.

**Valor global:** R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

**Vigência do Contrato:** 09/06/2022 por 12 meses.

**Assinaturas:**

**Pela Contratada:** RAPHAEL PEDROZA DAMASIO

**Pela Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**C3204ACA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista CARLINHOS BANDA SHOW, neste ato representado pelo SR. CARLOS PEDRO DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CPF nº 376.104.144 -68, para apresentação no dia 11/06/2022 às 19h30, no evento Festa Junina “Arraiá Santo Antônio do Povo” no Município de Ceará - Mirim/RN, com duração de 1 (uma) hora, no Largo do Mercado Público, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, 09/06/2022

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**F7714180

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do ARTISTA THALES MIRTYS ALVES DOS SANTOS, popularmente conhecido como “FORRÓ DO JAPA” inscrito no CPF: nº 016.569.314 -27, para apresentação no dia 10/06/2022 às 22h00, no evento Festa Junina “Arraiá Santo Antônio do Povo” no Município de Ceará - Mirim/RN, com duração de 1 (uma) hora, no Largo do Mercado Público, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, 09/06/2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**BCB8426C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação empresa P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.433.017/0001 -47, visando os serviços de Brigadista e de Segurança, para atuação no evento junino “Arraiá Santo Antônio do Povo” que se realizará nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2022, no largo

do Mercado Público de Ceará -Mirim/RN, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, 09/06/2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**7699C204

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da empresa F BATISTA DA SILVA (FBS LOCAÇÕES), CNPJ nº 27.141.629/0001 -08, visando a locação de Trivela para apresentação nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2022 das 17h00 às 21h00 e prestação de serviços de locação de trio elétrico para apresentação no dia 11/06/2022, das 17h00 às 21h00, no evento Festa Junina "Arraiá Santo Antônio do Povo" no Município de Ceará - Mirim/RN, no valor de R\$ 14.150,00 (Quatorze mil, cento e cinquenta reais), mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, 09/06/2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**9F811B44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso I I I, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do ARTISTA JOÃO LEONARDO FERNANDES FERREIRA, popularmente conhecido como "LEO FERNANDES" inscrito no CPF: nº 132.051.854 -04, para apresentação no dia 11/06/2022 às 21h30, no evento Festa Junina "Arraiá Santo Antônio do Povo" no Município de Ceará - Mirim/RN, com duração de 1 (uma) hora, no Largo do Mercado Público, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, 09/06/2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**EE7E9043

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso I I I, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DANILO CARVALHO DE SOUZA, popularmente conhecido como "DANILO SOUZA" inscrito no CPF nº 016.569.314 -27, para apresentação no dia 10/06/2022 às 21h00, no evento Festa Junina "Arraiá Santo Antônio do Povo" no Município de Ceará - Mirim/RN, com duração de 1

(uma) hora, no Largo do Mercado Público, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, datado via 1 doc.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**3ADF5532

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso I I I, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MARCIO DE SOUSA FARIAS, popularmente conhecido como FABIO E FORRÓ PEGADO inscrito no CPF: 046.841.674 -96, para apresentação que acontecerão nos dias 11/06/2022 a partir das 19h30, no evento Festa Junina "Arraiá Santo Antônio do Povo" no Município de Ceará - Mirim/RN, com duração de 1(uma) Hora, no Largo do Mercado Público, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, 09/06/2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**87135EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 55/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 55/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

O Secretário Adjunto de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1º. Conceder à Senhora **Maria Margareth da Silva Pereira (Secretária Municipal de Educação Básica)**, ½ (meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Rio do Fogo/RN no dia 10/06/2022, onde o mesmo irá participar do percurso Undime/RN em Movimento – Encontros formativos nos polos.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 09 de junho de 2022.*

**JOSÉ ÁTILA DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Secretário Adjunto de Educação Básica

**Publicado por:**  
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
**Código Identificador:**90E37573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 56/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 56/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

1º. Conceder à Senhora **Sara Regina de Lima Batista (Coordenadora de Polo)**, ½ (meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Rio do Fogo/RN no dia 10/06/2022, onde o mesmo irá participar do percurso Undime/RN em Movimento – Encontros formativos nos polos.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 09 de junho de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**A4621134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 57/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 57/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

1º. Conceder ao Senhor **Marcio Shelwy Paiva Lustosa (Encarregado de Setor Geral)**, ½ (meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Rio do Fogo/RN no dia 10/06/2022, onde o mesmo irá acompanhando as servidoras que participarão do percurso Undime/RN em Movimento – Encontros formativos nos polos.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 09 de junho de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**E8B4CEF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2119/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, **após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da CHAMADA PÚBLICA DE Nº 004/2022**, objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, decidiu: **HABILITAR** a empresa PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO 04953120450, CNPJ 46.446.963/0001-14 por apresentar todas as exigências contidas no instrumento convocatório. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488-2478 ou solicitada através do e-mail: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 08 de junho de 2022.

**ANA PAULA DE BARROS.**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**976EE1AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2119/2022**

**ADJUDICO** O JULGAMENTO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 004/2022 EM FAVOR DA EMPRESA **PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO 04953120450, CNPJ 46.446.963/0001-14**, COM SESSÃO REALIZADA EM 08/06/2022, A SABER:

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES.**CERRO CORA/RN, 08 DE JUNHO DE 2022****RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**81018F66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2119/2022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 004/2022, **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADA A SEGUIR:**

**CREDCENCIADO:** 1 PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO 04953120450, CNPJ 46.446.963/0001-14.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES.**CERRO CORA/RN, 08 DE JUHNO DE 2022.****RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**44DE4CA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2119/2022- CHAMADA  
PÚBLICA Nº 004/2022**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CREDENCIADO:** PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO 04953120450, CNPJ 46.446.963/0001-14, SÍTIO IPUEIRAS, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 08 DE JUNHO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal- Credenciante

**PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO**

Credenciado

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**6FB5F512

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MASSA  
ASFÁLTICA**

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

**ORGÃO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE/ SETOR DE COMPRAS

**DATA:** 30/05/2022

**1 – OBJETO**

Cotação de preços para formação de processo de licitação visando a eventual e futura aquisição de massa asfáltica – tipo concreto betuminoso, usinado CBUQ aditivado que permite estocabilidade.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição justifica-se diante da necessidade de realização dos serviços de tapa buraco nas diversas ruas, avenidas e comunidades dos municípios de Cerro Corá/ RN.

**3 – DESCRIÇÃO / ESPEDIFICAÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Massa asfáltica- Concreto betuminoso, usinado CBUQ aditivado que permite estocabilidade. (DNIT 031/2006-ES e DNER 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "D", dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006 - EM. Usinado com DOPE, sem perder trabalhabilidade por 5 dias, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois do aplicado, garantindo a compactação.	Tonelada	90

**4 – DOS PRAZOS E ENDEREÇO PARA ENVIO DA COTAÇÃO**

As cotações deverão ser enviadas até dia **13 de junho de 2022** para o e-mail: semagcerrocorarn@gmail.com.

**5 – CRONOGRAMA DO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

De acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**6 – DA VALIDADE DA PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Cerro Corá / RN, 09 de junho de 2022.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**  
Secretário M. de Administração e Gabinete

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**9AB8F69A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- LOCAÇÃO DE  
MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR**

**ORIGEM:** SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**ORGÃO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE / SETOR DE COMPRAS

**1 - OBJETO**

Cotação de preços para formação de processo de licitação visando a eventual e futura contratação de empresa para locação de máquinas agrícola tipo trator com ensiladeira/picotadeira acoplada incluindo operador, manutenção e combustível.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se diante da necessidade de apoio aos agricultores do município de Cerro Cora/RN com programa de silagem.

**3 – DESCRIÇÃO / ESPEDIFICAÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, COM NO MÍNIMO 75 CV, COM ENSILADEIRA/PICOTADERA ACOPLADA, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	HORA	300

**4 – DOS PRAZOS E ENDEREÇO PARA ENVIO DA COTAÇÃO**

As cotações deverão ser enviadas até dia **13 de junho de 2022** para o e-mail: semagcerrocorarn@gmail.com.

**5 – DO CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

De acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**6 – DA VALIDADE DA PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Cerro Corá / RN, 09 de junho de 2022.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**  
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**D889A62D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
036/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HILDA SOUELY R. DOS SANTOS FERNANDES, JOANA DARC C. P. DO NASCIMENTO**, para a serviço de fornecimento de alimentação destinados aos servidores municipais que iram trabalhar na capifeira deste município de Coronel Ezequiel/RN, no valor global de R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 08/06/2022

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**66F1AA42

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022**

a) Processo: 018/2022; b) **Contrato nº 042/2022**, firmado em 26/05/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **F J DE MOURA PRODUCOES LIMITADA (FORRÓ XEGADO)** CNPJ 32.447.721/0001-30; c) **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA 10ª CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL/RN**; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 003/2022**; e) **Vigência:** 31/12/2022, contados de 26/05/2022 a 31/12/2022; f) **Valor:** R\$ 15.000,00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado FELLYPHE JACKSON DE MOURA.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**8A107DE1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022**

a) Processo: 018/2022; b) **Contrato nº 043/2022**, firmado em 26/05/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **JOSE N DOS SANTOS (KAMARGUINHO MENDES)** CNPJ 19.850.859/0001-18; c) **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA 10ª CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL/RN**; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 003/2022**; e) **Vigência:** 31/12/2022, contados de 26/05/2022 a 31/12/2022; f) **Valor:** R\$ 15.000,00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado JOSE NILTON DOS SANTOS.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**54E1BD62

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022**

a) Processo: 018/2022; b) **Contrato nº 044/2022**, firmado em 26/05/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **J M J PRODUCAO MUSICAL LTDA (ZE SANFONEIRO E ZE FILHO)** CNPJ 19.395.196/0001-99; c) **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA 10ª CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL/RN**; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 003/2022**; e) **Vigência:** 31/12/2022, contados de 26/05/2022 a 31/12/2022; f) **Valor:** R\$ 30.000,00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado JOSE BASTISTA SOBRINHO.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**92C873E1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022**

A) Processo: 015/2022; b) **Contrato nº 041/2022**, firmado em 26/05/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **EFETIVA ENGENHARIA LTDA** CNPJ 10.731.061/0001-82; c) **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 004/2022**; e) **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 26/05/2022; f) **Valor Global:** R\$ 45.600,00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, ELAINE GURGEL DE CARVALHO.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**20DCA293

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022**

a) Processo: 009/2022; b) **Contrato nº 037/2022**, firmado em 17/05/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA** EPP CNPJ 24.371.015/0001-24; c) **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA CONTABIL NESTA PREFEITURA, COMPREENDENDO TODAS AS ROTINAS INERENTES A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE/RN**; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 003/2022**; e) **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 17/05/2022; f) **Valor Global:** R\$ 114.000,00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6BE9B4D1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 118/2019  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Quarto  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA  
04803209421  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ACESSORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração das especificações no Termo de Referência parte integrante do contrato de acordo com base no art. 65 da Lei Nº 8.666/93. O valor mensal do contrato sofre um acréscimo de R\$ 580,00, correspondente a aproximadamente 24,79%, passando em decorrência do acréscimo das especificações no Termo de Referência a ser de R\$ 2.920,00 mensal.  
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**FEAC23E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062 /2022- GP EM, 08 DE JUNHO DE 2022.**

**Portaria nº 062 /2022- GP**  
Em, 08 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - CONCEDER, 1 1/2 (uma diária e meia), no valor total de R\$300,00(trezentos reais) a senhora Ana Catarina Rirome de Macêdo, Secretária Municipal de Finanças de Coronel Ezequiel/RN, portadora do CPF/MF 064.085.394-32, para custear despesas de sua locomoção, alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, para participação do “Esocial EFD-REINF e DCTFWEB para órgãos públicos”, nos dias 09 e 10 de junho do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**51FEAC86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Remover, ex officio, com base no art. 36 da Lei Municipal nº 015/2001, a Servidora Pública Municipal em provimento de cargo efetivo, Aurenice Souza de Carvalho Amorim (matrícula nº 130.262-0), do Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, centro da cidade, para a sede da Sec. Mun. de Saúde, centro da cidade.

Parágrafo único. A Servidora de que trata o caput, deverá começar a prestar seus serviços no novo endereço a partir do dia 12/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Junho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**574CE69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046-031/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0680/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da sessão: 15 de junho de 2022.

Horário: 08h00min até as 14h00min.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Aquisição de material permanente para estruturação da rede de frio municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis e a informatização da assistência farmacêutica da atenção primária a saúde, conforme proposta nº 17767.396000/1210-03 - Ministério da Saúde.

Coronel João Pessoa/RN, 09/06/2022

**REGILÂNIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Regilânio da Silva  
**Código Identificador:**2A489971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006/2022 - REGISTRO DE**  
**PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UM MONITOR**  
**CARDÍACO COM DEA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 006/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	MONITOR CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR - Devendo possuir Desfibrilador Bifásico, ECG Eletrocardiograma, Bateria removível, Marca passo transcutâneo Impressora, gravador e modo DEA, demais especificações conforme termo de referência.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22.196,67
Valor Final:	22.196,67
Valor Total:	22.196,67
Adjudicado em:	09/06/2022 - 09:22:22
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda (90.909.631/0001-10)
Modelo:	CARDIOMAX +MP+ PRINTER

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**D77D14E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2022 - REGISTRO DE**  
**PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UM MONITOR**  
**CARDÍACO COM DEA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta  
 Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
 Registro de Preços Eletrônico - 006/2022  
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	MONITOR CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR - Devendo possuir Defibrilador Bifásico, ECG Eletrocardiograma, Bateria removível, Marcapasso transcutâneo Impressora, gravador e modo DEA, demais especificações conforme termo de referência.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22.196,67
Valor Final:	22.196,67
Valor Total:	22.196,67
Situação:	Homologado em 09/06/2022 09:55:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda
Modelo:	CARDIOMAX +MP+ PRINTER

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**46A97C91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 030/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UM MONITOR CARDÍACO COM DEA; **DATA DA ASSINATURA:** 09 junho 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 90.909.631/0001-10; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 22.196,67 (vinte e dois mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Cruzeta/RN, 09 junho 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**5918CECD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.249 DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** as festividades alusivas a Santo Antônio, e tendo em vista o um eventos ser de porte significativo e já tradicional em nossa cidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 13 de junho de 2022, em virtude das festividades alusivas a Santo Antônio, padroeiro do bairro Santo Antônio de nossa cidade.

**Parágrafo Único** - Ficam excetuadas do disposto no *caput*, os serviços considerados essenciais tais como, Saúde, Segurança e Limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cruzeta(RN), em 08 de junho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CE73C68F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 016/2022, e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos à senhora Angélyca Lanyne Santos Silva, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

**CONSIDERANDO** manifestação favorável da secretária municipal de Educação, Cultura e Esporte, Maria Rosa Monteiro de Medeiros, conferido nos autos do processo administrativo nº 016/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio - LP por assiduidade à servidora **JOSINETE MEDEIROS**, Professora, Matrícula 104-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 08/06/2022 a 06/09/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 08 de junho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C297748B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 035/2022.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de papel ofício para diversos setores vinculados a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura

**DETENTORA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS- EPP- CNPJ:** 24.208.480/0001-49, saiu vencedor no item:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 249,94 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 505 caixas.

**VIGÊNCIA: 07/06/2022** até 06/06/2023

\*Republicado por incorreção

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C5DCA55B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 033/2022.**

**OBJETO:** Registro de preço para a futura e eventual aquisição de ambulâncias e veículos para passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: STRADA VEICULOS LTDA-** CNPJ: 07.800.974/0001-07, saiu vencedor nos itens:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) e quantidade de 05 unidades;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e quantidade de 02 unidades.

**VIGÊNCIA: 07/06/2022 ATÉ 06/06/2023.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8E39780B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 925/2021 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 07/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

**CLÁUSULA I - DA RESCISÃO**

Fica rescindida unilateralmente o Contrato 925/2021 oriundo da Tomada de Preço 07/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação de 03 ruas, firmado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e a Pessoa Jurídica PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 40.141.083/0001-53, com sede na Cidade de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, na Av. João Elias, S/N – Bairro Zona Rural, denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato legalmente representada pelo seu Titular, Sra. Diana de Souza Pontes, portadora do RG nº 2.814.603 e inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 082.261.814-10, residente e domiciliada na Cidade Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, na Av. João Elias, S/N – Bairro Zona Rural, conforme Processo protocolado sob o nº 5.197/2022 e em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Com efeito, o art. 78, inc. I, da Lei nº 8.666/93, fica a empresa punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art.78, da Lei 8666/93, no que se refere à Cláusula Segunda – Das Penalidades. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**32317A54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS CHAMADA  
PÚBLICA Nº 06/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, divulga a INSCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS na Chamada Pública 06/2022, referente ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRECEPTORIA DE CAMPO EM RESIDÊNCIA MÉDICA.

NOME	CPF
JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	050.925.994-48

Dar-se-á publicidade ao procedimento tornando-o público.

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA -**  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**AD1A8157

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO RESPOSTA DOS RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 1.871/2022

Assunto: RESPOSTA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recorrente: RH Construções e Serviços LTDA, CNPJ 40.518.386/0001-42

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501 de 06 de junho de 2022, responde ao Recurso Administrativo interposto pela licitante RH Construções e Serviços LTDA, recebido dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

**I – DOS RECURSOS**

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 03/2022 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY – TIPO ARENINHA SEM VESTIÁRIO.



## II- DAS ALEGAÇÕES

**1 - A empresa RH Construções e Serviços LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que o pagamento do seguro garantia foi realizado.**

## III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando as alegações da recorrente bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município descreve:

1 - RH Construções e Serviços LTDA – A Procuradoria emitiu parecer opinando pela inabilitação, pois o pagamento efetivado no dia 27.05.2022. Ou seja, posterior a data da sessão de abertura de envelopes, que ocorreu no dia 19.05.2022.

Considerando a opinião da Procuradoria, uma vez que o Recorrente não efetuou o pagamento do Seguro da Proposta no prazo estabelecido no item 5.2.4, caput e alínea “a” do Edital, a Comissão por fim, diante das explanações DECIDE por manter a INABILITAÇÃO da empresa:

- RH Construções e Serviços LTDA, CNPJ 40.518.386/0001-42.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas habilitadas a data para abertura dos envelopes das Propostas de Preços:

Data de abertura: 14 de junho de 2022

Hora: 13h30min – Horário Local

Local: Sala 01 de Licitação. Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos RN.

Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**D5FECD1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

O TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E DO OUTRO, A EMPRESA K F G PINTO EIRELE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 41.069.896/0001-42.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota municipal**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.**

**CONTRATADA: K F G PINTO EIRELE – CNPJ: 41.069.896/0001-42.**

**OBJETO:** Aditivo de 25% no valor de R\$ 943.216,02 (novecentos e quarenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e dois centavos).

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**8FA6478C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ Nº 10.475.182/0001-00

**OBJETO:** fornecimento de internet para a Comunidade Negros do Riacho, por meio da tecnologia Wireless via rádio 5,8 GHZ, antena de 27 DBI, com 15 megabytes.

**VALOR MENSAL:** R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**B2E81DCF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0517, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 275/2022–PMCN/GP, de 09/06/2022, protocolizado sob o nº 7.813/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **Mazilton de Lucena Galvão**, matrícula nº 100, do cargo comissionado de Assessor de Imprensa, símbolo CC-3, com atribuições Gabinete do Prefeito, deste Município.

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**8BC72C67

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.170, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

*Exonera o(a) servidor(a) Ana Cândida Dantas de Oliveira, do cargo de Professor(a).*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 08/06/2022, protocolizado sob nº 7.692/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Ana Cândida Dantas de Oliveira**, matrícula nº 1226, do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**D9C651A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 065/2022 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS**

Em 09 de junho de 2022.

À  
BENEDITA DOS SANTOS ALVES D ALMEIDA  
DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.  
CNPJ: 10.705.655/0001-19.

Considerando os itens da Ata de Registro de Preço 257/2021, Pregão Presencial 029/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.705.655/0001-19;

Considerando que a empresa supracitada encaminhou um ofício a esta secretaria na data de 08 de junho de 2022, informando a indisponibilidade de reservas para os dias 15 a 17 de julho de 2022 (Vaquejada de Currais Novos), 25 a 29 de agosto e de 09 a 12 de setembro de 2022 (Copa Jorge Guimarães), por motivo de lotação de todas as unidades de apartamento.

Considerando a cláusula 8.2 da Ata de Registro de Preço 257/2021 no qual determina que o prazo para início da realização dos serviços é de até 24 horas contadas do recebimento da ordem de serviço;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA para que disponibilize os serviços de hospedagem requeridos, no prazo solicitado por este município e nas datas informadas, sobe pena de advertência e rescisão em caso de recorrência.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**CE30344C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO: 048/2022**

INTERESSADO: PHOSPODONT LTDA – CNPJ:  
ASSUNTO: Arquivamento da Notificação nº 048/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Trata-se do arquivamento a Notificação nº 048/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS, acerca da entrega dos produtos da Ordem de Compra 242/2022, Ata de Registro de Preço nº 066/2021.  
DOS FATOS:

A Empresa PHOSPODONT LTDA vencedora do Pregão eletrônico 030/2020, a qual não havia realizado a entrega dos produtos da ordem de compra 242/2022 conforme ofício nº 82/2022CG/SEMSA.

Transcorrido o prazo que trata a cláusula 4.1 – do Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico 030/2020, notificou-se a

Empresa via e-mail em 20/05/2022 para que fosse feita a entrega dos produtos, ou apresentar no prazo de 5 (cinco) dias a defesa.

A empresa veio a realizar a entrega dos produtos, de acordo com a nota fiscal de Nº 237182, recebida no dia 07/06/2022.

DA CONCLUSÃO:

Com base exposto, resolvo ARQUIVAR a presente Notificação.

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**CB68020D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 33/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de maio de 2022, o contrato com o senhor LIVIO FERNANDES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o Nº 059.467.924-90, para prestação serviços como enfermeiro, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 31 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
– Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6FB3FEBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 390/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de maio de 2022, o contrato com a senhora ANA CLÁUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA, inscrita no CPF sob o Nº 090.465.864-30, para prestação serviços como enfermeira plantonista, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo e Pronto Atendimento Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 02 de março de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 31 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9729CAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ Nº 19.442.693/0001-09

OBJETO: exame especializado em neurologia

VALOR: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o eletroencefalograma com mapeamento, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) exames

VIGÊNCIA: 01 junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 18 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**4081AEED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**

**234/2022 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1.750/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 04.666.364/0001-66, para locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, para realização de exames de bioquímica, imunohormônios e hematologia, no laboratório municipal, localizado na policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, no período de 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.382/2022.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**4B8BD659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 009/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO DAMIÃO DO ACORDEOM PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS EVENTOS DE SÃO JOÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: FRANCISCO VITAL DA CUNHA, SEBASTIÃO LEITE, CORONEL JOÃO PESSOA, SONHO INFANTIL E JOSÉ AUGUSTO.**

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor contratual total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), englobando todas as cinco apresentações, conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pelo referido, encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

*III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com DAMIÃO EDUARDO DA SILVA, inscrita no CPF Nº 023.954.974-01 com endereço a Rua Ana

Nogueira de Queiroz, nº 40, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000, por apresentar coerência com o estabelecido no objeto, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa.

Doutor Severiano/RN, 09 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**5D41F860

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a necessidade da contratação RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para a contratação de DAMIÃO EDUARDO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 023.954.974-01, com seda a Rua Ana Nogueira de Queiroz, nº 40, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000, o contrato entrará em vigor a partir de 10 de junho e vigorará até 22 de julho de 2022, ou até execução completa do objeto, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual total é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), englobando todas as cinco apresentações. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2022:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%  
264 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%  
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
21 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL  
2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%  
323 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%

Doutor Severiano/RN, 09 de junho de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**F8934F8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE  
009/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

**CONTRATADO:** DAMIÃO EDUARDO DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 023.954.974-01.

**CONTRATO Nº:** 2022.0048.

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO DAMIÃO DO ACORDEOM PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS EVENTOS DE SÃO JOÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: FRANCISCO VITAL DA CUNHA, SEBASTIÃO LEITE, CORONEL JOÃO PESSOA, SONHO INFANTIL E JOSÉ AUGUSTO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** VALOR CONTRATUAL TOTAL É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ENGLOBALANDO TODAS AS CINCO APRESENTAÇÕES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

264 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

21 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

323 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 10 DE JUNHO DE 2022 E VIGERÁ ATÉ 22 DE JULHO DE 2022 OU ATÉ DECORRER EXECUÇÃO DO OBJETO.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 10 DE JUNHO DE 2022.

**ASSINANTES:** FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E DAMIÃO EDUARDO DA SILVA.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**9FF8D8BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
030/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS INTÍMOS DE USO EXTERNO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal

procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 09 de junho de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**DB2338DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:  
030/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de BRAS FRALDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 35.165.643/0001-70, com sede na Av. Celso Garcia, 496, Bras, São Paulo/SP, CEP Nº 03.014-000, com o valor total de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) para **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS INTÍMOS DE USO EXTERNO**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 09 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**83FAAFC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 030/2022

**CONTRATO Nº** ° 2022.0045

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** BRAS FRALDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.165.643/0001-70, COM SEDE AV CELSO GARCIA, 496, BRAS, LETRA A, SÃO PAULO/SP, CEP Nº 03.014-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS INTÍMOS DE USO EXTERNO.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL

2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS  
520 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
311 - TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - FNAS  
**VIGÊNCIA:** 10 DE JUNHO DE 2022 A 29 DE JULHO DE 2022  
**DATA DA ASSINATURA:** 09 DE JUNHO DE 2022

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9259CDA6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a empresa: CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.726.118/0001-43, localizado a Rua Firmino José da Costa – 349 – Centro Jaguaribe – Ceara – CEP Nº 63.475-000, para assinatura do contrato originário da tomada de preço 003/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 10 de junho de 2022

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente Da CPL.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0E8FCC30

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

**CONTRATO Nº:** 2022.0046.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

**CONTRATADA (O):** FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF nº 009.153.014-82, com endereço a Sítio Macaúba, Doutor Severiano/RN CEP: 59910-000.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.817,88 (Vinte e seis mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCICIO 2022.

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO. PROGRAMA 023 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. PROJETO ATIVIDADE 2.089 –FNDE/PNAE. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FONTE DE RECURSOS 122 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3E487415

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão  
**TIPO:** Menor preço

**EDITAL Nº:** 018/2022

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Realização de Pregão Eletrônico por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de conexão à internet (SCI) dedicado, conforme especificações do termo de referência anexo I.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 23/06/2022 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 09 de junho de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CEF27A91

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

#### ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 003/2022 TP

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços para reforma do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu no Município de Encanto-RN.

Aos 09 de junho de 2022 as 07:00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, estando presentes os membros: FABIANO FERRERIA ALVES - Presidente, MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA e MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA – Membros, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 003/2022 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação da prestação de serviços para reforma do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu no Município de Encanto-RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência. À presente abertura compareceu a licitante: **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ. 36.854.254/0001-92; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SEVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ.41.284.989/0001-90; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ. 30.746.170/0001-80; **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 17.604.005/0001-26; **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ.26.747.948/0001-07. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura do licitante presente à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, sendo os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelo representante

presente. Verificado toda documentação de habilitação da licitante presente, foram tendo o seguinte resultado: A empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME foi **INABILITADA** por não apresentar a Garantia de participação na licitação item 6.1.4; Capacitação técnico operacional item 6.1.2 letra “c”; A empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, foi **INABILITADA** por não apresentar o **item 6.1:** letra i) **Declaração formal contendo localização e fotos** das instalações interna e externas da empresa licitante interessada; letra j) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias); item 6.1.2 – letra “b.1” - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante devidamente reconhecido firma em cartório; letra “c” **Capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; não apresentou a Garantia de participação na licitação item 6.1.4; item 6.1.6 Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Encanto-RN. A empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP** foi **INABILITADA** por não apresentar o **o item 6.1:** letra “l” **certidão específica** emitida pela Junta Comercial do estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias); Garantia de participação na licitação item 6.1.4; item 6.1.6 Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Encanto-RN; A empresa **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** foi **INABILITADA** por não apresentar o item 6.1.3 letra “b.4” A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. Empresa **HABILITADA:** **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ. 36.854.254/0001-92. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Presidente CPL

**MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**676F2AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08060003/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 08060003/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 08060003/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a despesa de internação Hospitalar para realização de cirurgia incluindo diária para paciente de nome Francisca Aline Mikaelly da Silva Dias, portadora do CPF n.º

079.965.744-13, moradora de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

**1225 - CARDIODIAGNOSTICO LTDA (35.650.324/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19811 - Despesa de internação Hospitalar para realização de cirurgia, incluindo diária	SV	1	3.000,00	3.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>3.000,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/05/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**F5B72917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 1PP27/2022**

OBJETO: Aquisição de fardamento e material de apoio destinado aos alunos da rede municipal de ensino, Agentes de Saúde e Endemias da Secretaria de Saúde, participantes dos programas da Secretaria de Assistência Social, funcionários da Secretaria de Obras, e atender as ações realizadas pela Secretaria de Cultura e Esporte do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00027/2022. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material de distribuição gratuita 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material de distribuição gratuita 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.32 Material de distribuição gratuita 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS.

COMUNITARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.32 Material de distribuição gratuita 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.32 Material de distribuição gratuita 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.32 Material de distribuição gratuita 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.32 Material de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até 06/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP27/2022 - 06.06.22 - ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - R\$ 71.556,55.

Equador/RN;em 06 de junho de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**884AA2CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 470, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 396/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Modifica o art. 2º. da Lei Municipal nº. 397/2017, para alterar a remuneração dos cargos de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar e Subcoordenador, que passa ter a seguinte redação:

*Art. 2º. - A Administração Pública do Município de Espírito Santo, compreende:*

*I – Órgão de Assessoramento especializado e imediato ao Prefeito, gozando das prerrogativas inerentes ao cargo e com a natureza jurídica de secretários, sendo os seguintes com vinculação administrativa ao Gabinete do Prefeito, mas dotado de orçamento próprio como uma unidade independente.*

*Procuradoria Jurídica do Município – CCI;*

*Controladoria do Município – CCI; e*

*Contadoria Geral – CCI.*

*II – Secretarias Municipais de Direção e execução, subordinadas diretamente ao chefe do Poder Executivo, sendo as seguintes:*

*Secretaria Municipal de Governo – CCI;*

*Secretaria Municipal de Tributação – CCI;*

*Secretaria Municipal de Finanças – CCI;*

*Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – CCI;*

*Secretaria Municipal de Saúde - CCI;*

*Secretaria Municipal de Obras – CCI;*

*Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – CCI;*

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CCI;*

*Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – CCI;*

*Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – CCI;*

*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CCI;*

*Secretaria Municipal de Transporte – CCI.*

*III – As unidades de direção de departamento, de coordenação ou de apoio, possuirão subordinação hierárquica as secretarias, conforme segue:*

*1. Secretários Adjuntos – CC2;*

*2. Diretor Escolar – CC3;*

*3. Coordenadores – CC4;*

*4. Vice-Diretor Escolar – CC5; e*

*3. Sub-Coordenadores – CC6.*

*Parágrafo Único – A qualificação, Simbologia e Remuneração dos Cargos Comissionados que ocuparão os Órgãos, Secretarias e Unidades de que tratam este artigo são as designadas no conjunto de anexos que acompanha e faz parte da presente Lei Complementar, ficando desde já criados legalmente todos os cargos que nesta se referirem.*

**Art. 2º.** Modifica o Item II (SECRETARIAS ADJUNTAS, COORDENAÇÃO, SUBCOORDENAÇÃO E DIREÇÃO E VICE ESCOLAR) do Anexo I da Lei Municipal nº. 397/2017, para alterar a remuneração dos cargos enquadrados nos símbolos CC4, CC5 e CC6, que passa ter a seguinte redação:

*II – SECRETARIAS ADJUNTAS, COORDENAÇÃO, SUBCOORDENAÇÃO, DIRETORIA ESCOLAR E VICE-DIRETORIA ESCOLAR*

*NOME DO CARGO SÍMBOLO QUANTIDADE REMUNERAÇÃO*

*SECRETÁRIO(A) CC1 15 R\$ 2.500,00*

*SECRETÁRIO(A) ADJUNTO CC2 12 R\$ 2.000,00*

*DIRETOR(A) ESCOLAR CC3 11 R\$ 1.800,00*

*COORDENADOR CC4 35 R\$ 1.600,00*

*VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR CC5 05 R\$ 1.500,00*

*SUB-COORDENADOR CC6 06 R\$ 1.212,00*

**Art. 3º.** – Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº. 397/2017.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 09 de junho de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**951CF6BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.CONTRATADA:TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.924.624/0001-84.OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº. 002/2022. VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 120.046,85 (CENTO E VINTE MIL QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO REAIS).FUNDAMENTO LEGAL:Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de junho de 2022.

Município de Espírito Santo/RN  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

TCPVA – Tecnologia em Construção e Pavimentação LTDA  
**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO**  
Diretor

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7B52654E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2020 EXTRATO DO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2020**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –CONTRATADA: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

34.250.064/0001-62 –**OBJETO DO ADITIVO:** Reajuste do contrato 018/2021 –**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE TABOCAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN– **VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 29.574,60 - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 16 de maio de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

- Prefeito.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:F300CC8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 049/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.  
CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21). OBJETO: Aquisição DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.296,34. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 09 de junho de 2022.

Município de Espírito Santo/RN

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Nacional Comércio e Representação EIRELI

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

Representante Legal.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:D0C3ECA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022 CONVOCAÇÃO –  
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022**

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ESTRADAS VICINAIS NA COMUNIDADE RETIRO, INTERLIGANDO RETIRO À RN 003 PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 12:00hs do dia 14 de junho de 2022.

Espírito Santo/RN, 09 de junho de 2022.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:6EB02370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO COM  
INTENÇÃO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
22/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado parcial do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro das propostas de convênio nº 12452.550000/1210-01 e 12452.550000/1210-02, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – CNPJ: 70.318.597/0001-00 vencedor dos itens nº 01, 03, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39 e 51 totalizando em R\$ 20.701,78 (vinte mil setecentos e um reais e setenta e oito centavos); ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedor dos itens nº 02, 24, 33 e 59, totalizando em R\$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais); VITAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 25.285.618/0001-76 vencedor dos itens nº 04, 63 e 64, totalizando em R\$ 4.989,85 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos); NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 12.095.582/0001-16 vencedor do item nº 05 totalizando em R\$ 7.198,00 (sete mil cento e noventa e oito reais); BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 31.770.650/0001-40 vencedor dos itens nº 06, 15, 16, 25, 26, 34, 41, 43 e 50 totalizando em R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais); ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.127.083/0001-57 vencedor do item nº 07 e 35, totalizando em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA – CNPJ: 95.433.397/0001-11 vencedor dos itens nº 08 e 67, totalizando em R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.478.023/0001-80 vencedor dos itens nº 09, 13, 14, 55, 56, 58 e 66, totalizando em R\$ 3.375,55 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07 vencedor dos itens nº 10, 11, 42, 44, 45, 46, 48, 52, 54, 57, 61 e 68 totalizando em R\$ 8.623,43 (oito mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86 vencedor dos itens nº 17, 22 e 62 totalizando em R\$ 8.039,15 (oito mil e trinta e nove reais e quinze centavos); ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA – CNPJ: 55.979.736/0001-45 vencedor do item nº 18, totalizando em R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais); HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 17.737.428/0001-14 vencedor do item nº 20, totalizando em R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais); PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 vencedor do item nº 21, totalizando em R\$ 387,22 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos); MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ: 12.633.952/0001-21 vencedor do item nº 32, totalizando em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); JOSE NERGINO SOBREIRA – CNPJ: 63.478.895/0001-94 vencedor do item nº 40, totalizando em R\$ 200,00 (duzentos reais); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.499.939/0001-76 vencedor dos itens nº 47, 53 e 65, totalizando em R\$ 4.213,00 (quatro mil duzentos e treze reais) e SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 12.246.862/0001-88 vencedor do item nº 49, totalizando em R\$ 78.990,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa reais). Dos participantes que declararam intenção de recurso: Ge Healthcare do Brasil Comercio e Serviços Para Equipamentos Medico Hospitalares Ltda declarou intenção de recurso para o item 0049;



MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0029 e Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltd declarou intenção de recurso para os itens 0015, 0016 e 0043. O prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 14/06/2022 às 11:40, com limite de contrarrazão para 20/06/2022 às 11:40. Relatório de itens Cancelados/Fracassados/Desertos: 12, 23 e 60 conforme Ata Parcial dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 09 de junho de 2022.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:EB216F78**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 21/2022**

PROCESSO Nº. 13050002/2022.  
Pregão Presencial Nº. 21/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº. 21/2022. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 09 de junho de 2022. Homologado para: **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI- CNPJ: 07.501.584/0001-28**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 14,00 (quatorze reais)**. **L E PNEUS LTDA - EPP- CNPJ: 08.576.605/0001-37**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 13,00 (treze reais)**. **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS- CNPJ: 13.448.372/0001-27**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 14,00 (quatorze reais)**..

Felipe Guerra/RN, 09 de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:847810F6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 203/2022 - GP EM, 08 DE JUNHO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias ao Servidor **JOÃO VALÉRIO ALVES NETO**, inscrito no C.P.F sob o nº 033.115.504-47 e Identidade nº 3379392 ITEP/SSP/RN, Gerente de Políticas Públicas para área da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem, na Cidade de Foz do Iguaçú/PR, nos dias 08,09 e 10 de junho de 2022, ensejo em que participará do XXII Encontro Nacional

do CONGEMAS (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social).

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 08 de junho de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:7664C2AC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196/2022 – GP EM 06 DE JUNHO DE 2022. -**  
**REPUBLICADA PRA CORREÇÃO**

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, edição 2021-2024 do município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Felipe Guerra-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o inciso XI do Art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra-RN, promulgada em 03 de Abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, edição 2021-2024, que deverá planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, como promover reuniões sistemáticas e monitorar os indicadores, contribuindo para a sua melhoria.

A COMISSÃO passa a ter a seguinte composição:

I – Articulador Municipal do Selo UNICEF:

LUIZ AGNALDO DE SOUZA

II – Mobilizadores da Secretaria Municipal de Educação:

KARLA CHRISTIANE DE GÓIS LIRA

CECI GURGEL LOPES E SOUSA

III – Mobilizadores da Secretaria de Saúde:

ANTÔNIO MARCOS FERNADES DE SOUZA

ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA

IV – Mobilizadores da Secretaria de Assistência Social:

ELIZÂNGELA CANELA DE MORAIS

JÉSSICA RUANA DE SOUZA GURGEL

V – Mobilizadores do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA:

VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA

JANAÍNA LIMA DE OLIVEIRA

VI - Representantes do Núcleo de Cidadania de adolescentes – NUCA:

KAIO EVERTON MARINHO BARBOZA

INGRIDE DOS SANTOS CRUZ SILVA

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

JOSEPE DE MENEZES

ANTÔNIO MASPOLLY DE MORAIS LEITE

VIII - Representantes da Associação Cultural e Desportiva Felipense – ACDP:

CLEYTON FERNANDES DE SOUZA

DARCÍLIO CARLOS DE SOUZA E SILVA;

IX - Representantes do Grupo Arte-é-ria Teatro e Dança:

DUCIVAN FERNADES SOUZA

VITÓRIA RÉGIA PASCOAL EUFRÁZIO;  
X – Representantes da Associação Desportiva Cultural Atlético Felipense – ADCAF:  
JOSÉ WANDÍLSON DOS SANTOS  
JEFFERSON CARLOS DOS SANTOS;  
XI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA:  
ROSICLEIA VIEIRA DE FREITAS DANTAS  
AMANDA LAYZE SOARES BARRA.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**4D5D18D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº042/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06060003/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Assessoria Técnica, consultoria, apoio administrativo e demais atividades de planejamento na área cultural em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, através da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Ratificação de Dispensa: 08/06/2022. Contratada: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482 – CNPJ: 14.935.157/0001-13. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec. Munic.de Esporte, Cultura e Lazer. PROGRAMA: 2040 - Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer. Elemento Despesas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência: O presente contrato terá vigência até 08 de setembro de 2022.

Felipe Guerra/RN, 08 de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**B42E0C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº018/2022**

PROCESSO Nº. 08060001/22  
Objeto: Contratação dos serviços artísticos musical do Grupo Raimundos, para realização de apresentação em praça pública no dia 18 de setembro de 2022, em comemoração alusiva dos 59 Anos da “Emancipação Política do Município – Edição 2022” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº018/2022 e que contrate os serviços de PAULERA - PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ: 26.632.864/0001-10, com o valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Com base fundamentada no Art. 25, Inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93, em sua redação atual, as despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos. Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Turismo e Eventos. Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Classificação de Despesas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Felipe Guerra-RN, 09 de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**CD18673C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº078/2022 - INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº018/2022**

PROCESSO Nº. 08060001/22  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74; Contratado: PAULERA - PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ: 26.632.864/0001-10. Objeto: Contratação dos serviços artísticos musical do Grupo Raimundos, para realização de apresentação em praça pública no dia 18 de setembro de 2022, em comemoração alusiva dos 59 Anos da “Emancipação Política do Município – Edição 2022” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). LEGALIDADE: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos. Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos. Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Classificação de Despesas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 09/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA:

Felipe Guerra-RN, 09 de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**C6354E3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2022-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 005/2022-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de cestas básicas para distribuição através dos benefícios eventuais, para as famílias que se encontram em vulnerabilidade social no município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI** inscrita no **CNPJ: 15.052.431/0001-79**, com o preço final por cesta básica de R\$ 206,85 (duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 148.932,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 09 de junho de 2022

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**AE24D9A2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2022 - SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2022-SRP, que tem como **OBJETO:** relativo ao registro de preços visando futura e eventual Contratação de laboratório regional de prótese dentária (LRPD), para confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, a empresa **GEZIO PAULINO DE MACEDO ME** inscrita no **CNPJ: 10.723.096/0001-70**, vencedora do item do certame totalizando o valor global de R\$ 83.874,00 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 09 de junho de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**35725FB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050153/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050153/2022

**Objeto:** Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.

**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.626,31

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A084F849

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060021/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060021/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.400,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C57BBC9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050154/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050154/2022

**Objeto:** Serviços de fabricação de poste e pedra de meio fio para a secretaria de obras deste município.

**Contratado:** MANOEL LUIZ BELTRÃO (399.259.514-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 526,31

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5893823F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060022/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060022/2022

**Objeto:** Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.

**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.050,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**835DB30A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050155/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050155/2022

**Objeto:** Serviços de roço e limpeza da quadra de esportes do Sítio Cachoeirinha município de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** Ronnie César da Costa (813.225.774-04)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.473,68

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5A04B68A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060023/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060023/2022

**Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** BORGES ELETROMOVEIS FILIAL VI (02.171.385/0006-90)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.254,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DBE5155F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 -  
PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematantes as empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA inscrito no CNPJ: 10.655.938/0001-01 com o valor total de R\$ 12.260,00 (doze mil duzentos e sessenta reais), a empresa COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55 com o valor total de R\$ 496.757,40 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) e a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 284.556,70 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 20 de Maio de 2022.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**19644847

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 007/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA inscrito no CNPJ: 10.655.938/0001-01 com o valor total de R\$ 12.260,00 (doze mil duzentos e sessenta reais), a empresa COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55 com o valor total de R\$ 496.757,40 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) e a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 284.556,70 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 23 de maio de 2022.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**27EF4B6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 007/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022**

**OBJETO: à OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, o qual teve como vencedor as empresas: as empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA inscrito no CNPJ: 10.655.938/0001-01 com o valor total de R\$ 12.260,00 (doze mil duzentos e sessenta reais), a empresa COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55 com o valor total de R\$ 496.757,40 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) e a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 284.556,70 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.  
Publique-se!

Galinhos/RN, 07 de Maio de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**EA6BF48D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
MATÉRIA SEM EFEITO**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DO DIA 09/06/2022 NA EDIÇÃO DE Nº 2797/CÓDIGO IDENTIFICADOR:58953C69.**

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**DD1B443E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 026/2022**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Paulo Potengi/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei

10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão eletrônico nº 009/2021**

**Ata de Registro de Preço 08060001/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Paulo Potengi/RN inscrita no CNPJ: 08.079.774/0001-61

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO A GESTÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.

**Fornecedor Registrado:** SYDELTA EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.976.809/0001-72

**Vigência da Ata:** 08/06/2021-08/06/2022.

Goianinha/RN, 07 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**5EC9EB7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 259/2022 - GP**

Goianinha/RN, 09 de junho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar a Sra. MIRELA LIMA DA SILVA, sob a portaria nº 259/2022, do cargo de Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a Sra. MIRELA LIMA DA SILVA, sob a portaria nº 259/2022, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de junho de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva

**Código Identificador:**7F25D718

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 146146/2022**

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª ELIZANGELA CRUZ DE ALBUQUERQUE.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Srª. ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª ELIZANGELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, determinando a contratação direta com a Sra.

ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 077.126.524-73, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 08 (oito) meses, totalizando um valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 05 de maio de 2022.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**9829FABC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 146146/2022**

**Nº Processo:** 306/2022.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 146146/2022.

**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª ELIZANGELA CRUZ DE ALBUQUERQUE.  
**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 077.126.524-73, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 08 (oito) meses, totalizando um valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de assinatura:** 05/05/2022

**Vigência:** 05/05/2022-05/01/2023

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**B2FA058D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.420/2022**

**GABIENTE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**

**DECRETO Nº 1.420, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis n.ºs 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art.48, inciso VI, e considerando as disposições das Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019, de 31 de julho de 2014,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS  
Seção I**

**Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos da Lei n.º 9.637/1998 e neste regulamento.

**Art. 2º** São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;  
finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;  
previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste

Decreto;

composição e atribuições da diretoria executiva;  
obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;  
comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente, serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalhos.

§2º Quando o Município for celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres, somente poderão ser Contratadas Organizações da Sociedade Civil que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços próprios, no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de seleção e/ou chamamento públicos.

§3º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área e/ou projeto que se pretende qualificar.

§4º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§5º Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída, pela de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.

§6º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto desde que atenda aos requisitos do edital e seu estatuto englobem as áreas pretendidas.

§7º A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.

§8º A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

**Art. 3º** Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

- comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

- documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

**Art. 4º** Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

## Seção II

### Do Conselho de Administração

**Art. 5º** O Conselho de Administração e/ou órgão congênere é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado, observado, para os fins de atendimento aos requisitos desta norma, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;

20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

- são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração e/ou órgão congênere, o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito(a), Vice-prefeito(a), Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

- o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 2 (anos) anos, admitida recondução;

- o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

- os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

- é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

**Art. 6º** Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração e/ou órgão congênere voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

- aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade

pública a ser gerenciada;

- aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

- designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

- aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

- Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

- aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

### Seção III

#### Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

**Art. 7º** A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do Órgão ou Ente demandante, responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

- ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

- cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

- documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá ao Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, o Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no §5º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo ou o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação, para o desenvolvimento de projetos específicos, deve ser publicizado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, caso sejam suportados em todo ou parte, por recursos transferidos pela União e deve conter prazo mínimo 8 (oito) dias úteis, entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação.

**Art. 8º** As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis n.ºs 9.637/1998 e 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

**Art. 9º** Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação e contratação, deverá ser comunicada no prazo de até 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da Administração Indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e/ou instrumento congêneres celebrados, com este Município.

## CAPÍTULO II

### DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

#### Seção I

##### Dos Conceitos

**Art. 10** São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais e/ou organização da sociedade civil que atuarem nas áreas da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observarem os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

## **Seção II**

### **Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria**

**Art. 11** Os procedimentos visando a celebração dos instrumentos dispostos no Art. 10, deste Decreto, serão iniciados, com a publicação, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial Estado de Rio Grande do Norte e/ou no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria:

- O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

- possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

- outras informações julgadas pertinentes;

§1º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão, aos termos de parceria e/ou instrumentos congêneres.

§2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser motivada.

**Art. 12** A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver mais de uma entidade qualificada na área que será desenvolvido projeto, como Organização Social no âmbito deste Município, com condições técnicas e jurídicas, para desenvolverem os projetos pretendidos, será realizado processo de seleção, com regras que devem obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, este Decreto e o disposto nos instrumentos convocatórios.

§2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no § 1º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento para seleção de entidade para pactuar com o Município.

§3º Nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Acórdão ADI nº 1.923/DF-STF, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo serem observados os princípios que regem a Administração Pública e o art. 24, XXIV, da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O Chamamento Público, para a celebração de Termo de Colaboração e/ou de instrumentos congêneres, poderá ser dispensado ou inexigível, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, desde que atendidas as disposições legais e precedida de motivação.

**Art. 13.** Quando obrigatório o Chamamento Público e a Seleção, estes serão publicados em forma resumida no Diário Oficial, nos moldes

estabelecidos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especificando a data limite, para apresentação das propostas entidades.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 2º O aviso do Edital de Seleção para firmar contrato de gestão com base na Lei nº 9.637/98 deve ser publicado em Diário Oficial, com antecedência mínima de 08(oito) dias úteis da data que ocorrerá a sessão inaugural, contados da última publicação.

§ 3º O aviso do Edital de chamamento público para firmar parceria com base na Lei nº 13.019/14 será publicado nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais

**Art. 14** Somente poderão participar da Seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

**Art. 15** Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congêneres, o Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

- programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

- capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Os instrumentos que tratam o *caput* deste artigo podem ser celebrados, com entidades do terceiro setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e estabelecidos neste Decreto.

§ 2º O Edital de Seleção e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho. Neste caso, o Órgão e/ou Ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos indicados nos termos de especificações e/ou de referência.

§ 3º Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

**Art. 16** Tratando-se de Termo de Fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela Organização da Sociedade Civil e/ou pela Organização Social.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.



**Art. 17** Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas:

- publicação e divulgação do edital;
- recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
- julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;
- publicação do resultado.

**Art. 18** Os editais do Chamamento Público ou de Seleção observarão, no mínimo:

- a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- o objeto da parceria;
- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- o valor previsto para a realização do objeto;
- as condições para interposição de recurso administrativo;
- a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
- de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
- o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

**Art. 19** Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de Chamamento ou de Seleção, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil e/ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.

§ 2º A impugnação do Edital do Chamamento ou do processo de Seleção, pela Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social, deve ser protocolada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da datada sessão de recebimentos das propostas, pelas entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município e não impedirá a participação da impugnante.

**Art. 20** Nos casos de inaplicabilidade de chamamento público para contratação com Organizações da Sociedade Civil, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal inerente ao terceiro setor, em especial as Leis n.ºs 13.019/2014, 9.637/98 e a 8.666/93.

**Art. 21** Serão juntados aos autos dos processos de Chamamento Público e/ou Seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- relação das Organizações da Sociedade Civil e/ou das Entidades Qualificadas, para a área objeto da parceria;
- comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e respectivos anexos;
- ato de designação da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção;
- programas de trabalho propostos pelas Entidades do terceiro setor e demais documentos que os integrem;
- atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção que estiverem presentes ao ato;
- pareceres técnicos e jurídicos;
- recursos eventualmente apresentados pelas Entidades participantes e respectivas manifestações e decisões;
- despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;
- minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e/ou por Secretário com poderes, para esse fim.

§3º O edital conterá:

- descrição detalhada da atividade a ser transferida;
- inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
- critério de julgamento, objetivamente definido;
- minuta do instrumento de parceria.

**Art. 22** Os editais de Chamamento Público e/ou Seleção não poderão conter disposições que restrinjam ou frustrem, irregularmente o caráter competitivo do processo de seleção.

**Art. 23** Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

## Seção II Do Julgamento das Propostas

**Art. 24** No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- economicidade;
- otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

**Art. 25** O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente

estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

**Art. 26** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

**Art. 27** Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Chefe do Poder Executivo ou, caso haja delegação, o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

**Art. 28** Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

**Art. 29** A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

### Seção III

#### Da Celebração do Instrumento de Parceria

**Art. 30** Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, à Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição dos projetos a serem executados.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

### CAPÍTULO III

#### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

##### Seção I

##### Da Execução

**Art. 31** A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação

de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata este artigo será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, o qual a presidirá, podendo ser auxiliada por consultorias e/ou assessorias contratadas para esse fim.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 8º Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou mais projetos.

### Seção II

#### Da Fiscalização

**Art. 32** Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelas Entidades, dela darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

**Art. 33** Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou/e ao Tribunal de Contas e/ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como do agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

### Seção III

#### Da intervenção do Poder Público na Organização Social

**Art. 34** O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos

serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

#### **Seção IV Dos Resultados**

**Art. 35** A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo, à Controladoria-Geral do Município pra decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

#### **Seção V Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social**

**Art. 36.** A contratação de pessoal e de insumos para a execução do Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI nº 1.923DF/STF.

#### **CAPÍTULO IV DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA CESSÃO DE BENS**

**Art. 37** Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

§ 5º O disposto nesse artigo se aplica, no que couber, aos Termos de Colaboração ou instrumentos congêneres.

**Art. 38** São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;
- as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- as receitas originárias do exercício de suas atividades;
- as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
- os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
- outros recursos que lhes venham a ser destinados.

**Art. 39** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

**Art. 40** A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

#### **CAPÍTULO V DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES**

**Art. 41** facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o cessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

#### **Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

##### **Seção I Das Normas gerais**

**Art. 42** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

**Art. 43** A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Art. 44** A entidade qualificada como Organização Social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

- na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

- comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

- cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

- extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

- lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização social, executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. X do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização social, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a

sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

§ 4º As regras dispostas neste artigo, no que couber, sujeita as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

**Art. 45** As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

- análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

- emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

- os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

- os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- os resultados já alcançados e seus benefícios;

- os impactos econômicos ou sociais;

- o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a entidade notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a

obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

## Seção II

### Da análise da Prestação de Contas

**Art. 46** A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

- análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

- análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

**Art. 47** Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas. Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e/ou organizações sociais.

## Seção II

### Dos Prazos

**Art. 48** A prestação de contas será apresentada pela organização social:

- para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

- para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias.

## Seção III

### Do Julgamento da Prestação de Contas

**Art. 49** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

- aprovação da prestação de contas;

- aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

- rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

- a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

- quando não for executado o objeto da parceria;

- quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

## CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

**Art. 50** O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

**Art. 51** No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito deste Município e, da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

**Art. 52** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;  
julgamento das propostas;  
anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;  
rescisão dos instrumentos de parceria.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 53** As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

**Art. 54** As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

**Art. 55** As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

**Art. 56** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998, na Lei nº 13.019/2014 e nos termos do ADI 1.923/DF.

**Art. 57** Este Decreto revoga o Decreto nº 1.404/2022 e todas as disposições contrárias.

**Art. 58** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**F530EE95

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA COMPLEMENTAR Nº 004 SOBRE A AUTENTICIDADE DE ASSINATURA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022 às 10h, Governador Dix-Sept Rosado, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, situada no Centro Administrativo, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para a realizar diligências complementares, conforme aviso de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 07 de junho de 2022, edição nº 2795.

Aberta a sessão e atendendo a convocação constante do aviso de convocação supra, compareceram o Sr. **CID DO VALE DE MORAES, CPF nº 131.343.294-68/CREARN: 2104681774** (Engenheiro Eletricista) e Sr. **FRANCISCO JOSE FERNANDES RODRIGUES, CPF nº 143.750.444-20 / CAU: A-89.186-1** (Arquiteto e Urbanista), que constam nos documentos de habilitação (fls. nº 552, 553 e fls. 568 a 574) como responsáveis técnicos, e, a Sra. xxxx, CPF: xxxx proprietária da empresa **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87** conforme folhas nº 583 a 589.

O representante legal da empresa **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87** não compareceu. Fora solicitado aos profissionais técnicos presentes na sessão pública a apresentação de seus documentos pessoais e profissionais de identificação, onde, foram devidamente apresentados os documentos solicitados.

Ato contínuo, fora perguntado ao Sr. **CID DO VALE DE MORAES, CPF nº 131.343.294-68/CREARN: 2104681774** (Engenheiro Eletricista), quanto autenticidade de sua assinatura constante no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (folhas nº 552 e 553) como Engenheiro Eletricista da empresa **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87**, perguntado se a assinatura era do referido profissional, tendo o Senhor **CID DO VALE DE MORAES** declarado que a rubrica aposta no documento é sua, que reconhece como sua, que foi feita por ele mesmo, que é o profissional técnico da O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87, confirmando assim a autenticidade da rubrica e por fim declara ser verdadeira a informação prestada.

Posteriormente, fora perguntado ao Sr. **FRANCISCO JOSE FERNANDES RODRIGUES, CPF nº 143.750.444-20 / CAU: A-89.186-1** (Arquiteto e Urbanista), quanto autenticidade de sua assinatura constante no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (folhas nº 568 a 574) como Arquiteto e Urbanista da empresa **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87**, perguntado se a assinatura era do referido profissional, tendo o Senhor **FRANCISCO JOSE FERNANDES RODRIGUES** declarado que a rubrica aposta no documento é sua, que reconhece como sua, que foi feita por ele mesmo, que é o profissional técnico da O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87, confirmando assim a autenticidade da rubrica e por fim declara ser verdadeira a informação prestada.

O Pregoeiro comunicou que o resultado das diligências será publicado no Diário Oficial dos Municípios nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 11h15min do dia 09 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**JOSIELITON MENESES DE FREITAS SILVA**

Equipe de Apoio

**NADJA DE FRANCA COSTA**

Equipe de Apoio

Presentes:

**CID DO VALE DE MORAES**

CPF Nº 131.343.294-68

CREARN: 2104681774

Engenheiro Eletricista

**FRANCISCO JOSE FERNANDES RODRIGUES**

CPF Nº 143.750.444-20

CAU: A-89.186-1

Arquiteto e Urbanista

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**407B0804

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, no dia **28 de junho de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO E DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpdixsept@gmail.com](mailto:cpdixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 09 de junho de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**81CF30A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022.**

A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 049/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação da **BANDA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90**, sediada na Rua Capitão Bento, 16, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN destinada à apresentação artística, em 17 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da **BANDA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90**, destinada à realização, em 17 de junho de 2022, do evento **DISSÉ JUNINO 2022** é justificável, considerando que a Banda Saia Rodada, é consagrada pela mídia local, regional e nacional conforme cópias de folders, release e demais documentos anexos ao presente memorando.

Partindo do pressuposto que a festa junina, além de uma festa popular é uma das manifestações folclóricas mais tradicionais do país, a Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto deste município realizará o festejo Junino **DISSÉ JUNINO 2022**, tem como objetivo principal incentivar a população local e regional a conhecer e valorizar a nossa cultura e manter as tradições, resgatando as festas populares por meio da festividade junina. **DISSÉ JUNINO 2022** busca resgatar as tradições culturais elevando a alta estima de seu povo mantendo viva a história de um povo que tanto contribuiu com nossa cultura local através de seus costumes e tradições.

Com a volta dos festejos junino, o comércio local ganhara um forte crescimento com a venda de seus produtos e a geração de emprego fica evidente. Como potencial fator de geração de renda e como responsável pela preservação da memória popular, nossa intenção é fazer uma festa de São João que atenda as expectativas da população. Com todo esse potencial cultural e material humano, pretendemos aproveitar essa época como fonte de geração temporária de renda através da atração turística, fazendo uma festa não só para o público local e sim com participações de toda a população do Município e cidades vizinhas.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentado pela **BANDA SAIA RODADA**, demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência a publicidade institucional dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

Assim no que tange aos valores apresentados pela **BANDA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90**, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos e que o Cantor é consagrada perante a crítica especializada e opinião pública, conforme documentos apresentados pela Banda Saia Rodada, portanto, de forma inequívoca os valores são vantajosos e a banda é consagrada perante a crítica especializada e opinião pública.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da **BANDA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90**, destinada à apresentação artística, em 17 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte

e mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de Inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de junho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**

Secretário Municipal Interino de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**77251677

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
049/2022**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **BANDA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90**, destinada à apresentação artística, em 17 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte e mil reais), conforme demanda da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS** Secretário Municipal Interino de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 09 de junho de 2022

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**19AB1CED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022.**

A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 052/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação da Cantora **WALKYRIA SANTOS**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME**, CNPJ: 08.397.547/0001-84, destinada à apresentação artística, em 18 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da Cantora **WALKYRIA SANTOS** destinada à realização, em 18 de junho de 2022, do evento **DISSÉ JUNINO 2022** é justificável, considerando que **WALKYRIA SANTOS**, é consagrada pela mídia local, regional e nacional conforme cópias de folderes, release e demais documentos anexos ao presente memorando.

Partindo do pressuposto que a festa junina, além de uma festa popular é uma das manifestações folclóricas mais tradicionais do país, a Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto deste município realizará o festejo Junino **DISSÉ JUNINO 2022**, tem como objetivo principal incentivar a população local e regional a conhecer e valorizar a nossa cultura e manter as tradições, resgatando as festas populares por meio da festividade junina. **DISSÉ JUNINO 2022** busca resgatar as tradições culturais elevando a alta estima de seu povo mantendo viva a história de um povo que tanto contribuiu com nossa cultura local através de seus costumes e tradições.

Com a volta dos festejos junino, o comércio local ganhara um forte crescimento com a venda de seus produtos e a geração de emprego fica evidente. Como potencial fator de geração de renda e como responsável pela preservação da memória popular, nossa intenção é fazer uma festa de São João que atenda as expectativas da população. Com todo esse potencial cultural e material humano, pretendemos aproveitar essa época como fonte de geração temporária de renda através da atração turística, fazendo uma festa não só para o público local e sim com participações de toda a população do Município e cidades vizinhas.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentado pela Cantora **WALKYRIA SANTOS**, *por meio de seu contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME*, demonstra ser vantajosa sua contratação uma vez que está dentro do valor praticado no mercado, conforme cópias de notas fiscais demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência a publicidade institucional dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

Assim no que tange aos valores apresentados pela Cantora **WALKYRIA SANTOS**, *por meio de seu contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME*, CNPJ: 08.397.547/0001-84, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos e que a Cantora é consagrada perante a crítica especializada e opinião pública, conforme documentos apresentados, portanto, de forma inequívoca os valores são vantajosos e a artista é consagrada perante a crítica especializada e opinião pública.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Cantora **WALKYRIA SANTOS**, *por meio de seu contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME*, CNPJ: 08.397.547/0001-84, destinada à apresentação artística, em 18 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de Inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 09 de junho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**

Secretário Municipal Interino de Juventude, Cultura e Desporto



**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**EB3B068A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**052/2022.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da **Cantora WALKYRIA SANTOS**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME, CNPJ: 08.397.547/0001-84, destinada à apresentação artística, em 18 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Gov. Dix-Sept Rosado, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme demanda da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS** Secretário Municipal Interino de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 09 de junho de 2022

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**E66302AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022.**

A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 051/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022 destinada à contratação da Banda **TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **F. IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, CNPJ: 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, CEP: 59.075-010, Natal/RN destinada à apresentação artística, em 18 de junho de 2022, no evento DISSÉ JUNINO 2022 em comemoração à Festa de São João de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da Banda **TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL** destinada à realização, em 18 de junho de 2022, do evento **DISSÉ JUNINO 2022** é justificável, considerando que banda é consagrada pela mídia local, regional e nacional conforme cópias de folderes, release e demais documentos anexos ao presente memorando.

Partindo do pressuposto que a festa junina, além de uma festa popular é uma das manifestações folclóricas mais tradicionais do país, a Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto deste município realizará o festejo Junino **DISSÉ JUNINO 2022**, tem como objetivo principal incentivar a população local e regional a conhecer e valorizar a nossa cultura e manter as tradições, resgatando as festas populares por meio da festividade junina. **DISSÉ JUNINO 2022** busca resgatar as tradições culturais elevando a alta estima de seu povo mantendo viva a história de um povo que tanto contribuiu com nossa cultura local através de seus costumes e tradições.

Com a volta dos festejos junino, o comércio local ganhara um forte crescimento com a venda de seus produtos e a geração de emprego fica evidente. Como potencial fator de geração de renda e como responsável pela preservação da memória popular, nossa intenção é fazer uma festa de São João que atenda as expectativas da população. Com todo esse potencial cultural e material humano, pretendemos aproveitar essa época como fonte de geração temporária de renda através da atração turística, fazendo uma festa não só para o público local e sim com participações de toda a população do Município e cidades vizinhas.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentado pela Banda **TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **F. IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, CNPJ: 27.141.623/0001-30, demonstra ser vantajosa sua contratação uma vez que está dentro do valor praticado no mercado, conforme cópias de notas fiscais demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência a publicidade institucional dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

Assim no que tange aos valores apresentados pela Banda **TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **F. IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, CNPJ: 27.141.623/0001-30, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos e que a Banda é consagrada perante a crítica especializada e opinião pública, conforme documentos apresentados, portanto, de forma inequívoca os valores são vantajosos e a artista é consagrada perante a crítica especializada e opinião pública.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Banda **TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **F. IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, CNPJ: 27.141.623/0001-30, destinada à apresentação artística, em 18 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de Inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 09 de junho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**  
Secretário Municipal Interino de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**14022BF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
051/2022**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda **TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica F. IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, destinada à apresentação artística, em 18 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Gov. Dix-Sept Rosado, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme demanda da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS** Secretário Municipal Interino de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 09 de junho de 2022

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
Código Identificador:7E2F90AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022.**

A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 053/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação da contratação da Pessoa Jurídica **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA “BANDA DAVSON DAVIS E FORRÓ DANADO”**, CNPJ: 37.244.362/0001-38, sediada na Rua Porfírio Evangelista do Rego, 53, Centro, CPE: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, destinada à apresentação artística, em 18 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da **BANDA DAVSON DAVIS E FORRÓ DANADO** destinada à apresentação artística, em 18 de junho de 2022, do evento **DISSÉ JUNINO 2022** é justificável, considerando que a Banda Davson Davis e Forró Danado, é consagrada pela mídia local e regional conforme cópias de folderes, release e demais documentos anexos ao presente memorando.

Partindo do pressuposto que a festa junina, além de uma festa popular é uma das manifestações folclóricas mais tradicionais do país, a

Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto deste município realizará o festejo Junino **DISSÉ JUNINO 2022**, tem como objetivo principal incentivar a população local e regional a conhecer e valorizar a nossa cultura e manter as tradições, resgatando as festas populares por meio da festividade junina. **DISSÉ JUNINO 2022** busca resgatar as tradições culturais elevando a alta estima de seu povo mantendo viva a história de um povo que tanto contribuiu com nossa cultura local através de seus costumes e tradições.

Com a volta dos festejos junino, o comércio local ganhara um forte crescimento com a venda de seus produtos e a geração de emprego fica evidente. Como potencial fator de geração de renda e como responsável pela preservação da memória popular, nossa intenção é fazer uma festa de São João que atenda as expectativas da população. Com todo esse potencial cultural e material humano, pretendemos aproveitar essa época como fonte de geração temporária de renda através da atração turística, fazendo uma festa não só para o público local e sim com participações de toda a população do Município e cidades vizinhas.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentado pela **BANDA DAVSON DAVIS E FORRÓ DANADO**, demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de extrato de contrato e notas fiscais demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência a publicidade institucional dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

Assim no que tange aos valores apresentados pela Pessoa Jurídica **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA “BANDA DAVSON DAVIS E FORRÓ DANADO”**, CNPJ: 37.244.362/0001-38, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos e que a banda é consagrada perante a crítica especializada e opinião pública, conforme documentos apresentados pela Banda Davson Davis e Forró Danado, portanto, de forma inequívoca os valores são vantajosos e a banda é consagrada perante a crítica especializada e opinião pública.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Pessoa Jurídica **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA “BANDA DAVSON DAVIS E FORRÓ DANADO”**, CNPJ: 37.244.362/0001-38, destinada à apresentação artística, em 18 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de Inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 09 de junho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**  
Secretário Municipal Interino de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
Código Identificador:76AC2C9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
053/2022.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico

acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA “BANDA DAVSON DAVIS E FORRÓ DANADO”**, CNPJ: 37.244.362/0001-38, destinada à apresentação artística, em 18 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme demanda da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS** Secretário Municipal Interino de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 09 de junho de 2022

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**CBD3A5D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022.**

A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 055/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação da **BANDA FARRA DE CASAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **EXPLORATA PRODUTORA LTDA-ME**, CNPJ: 19.206.602/0001-28, sediada na rua Luiz Pereira, 131, apto 401, sala A, Nova Betânia, CEP: 59.612-020, Mossoró/RN, destinada à apresentação artística, em 17 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da **BANDA FARRA DE CASAL** destinada à realização, em 17 de junho de 2022, do evento **DISSÉ JUNINO 2022** é justificável, considerando que a Banda Farra de Casal, é consagrada pela mídia local e regional conforme cópias de folderes, release e demais documentos anexos ao presente memorando.

Partindo do pressuposto que a festa junina, além de uma festa popular é uma das manifestações folclóricas mais tradicionais do país, a Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto deste município realizará o festejo Junino **DISSÉ JUNINO 2022**, tem como objetivo principal incentivar a população local e regional a conhecer e valorizar a nossa cultura e manter as tradições, resgatando as festas populares por meio da festividade junina. **DISSÉ JUNINO 2022** busca resgatar as tradições culturais elevando a alta estima de seu povo mantendo viva a história de um povo que tanto contribuiu com nossa cultura local através de seus costumes e tradições.

Com a volta dos festejos junino, o comércio local ganhara um forte crescimento com a venda de seus produtos e a geração de emprego fica evidente. Como potencial fator de geração de renda e como responsável pela preservação da memória popular, nossa intenção é fazer uma festa de São João que atenda as expectativas da população. Com todo esse potencial cultural e material humano, pretendemos aproveitar essa época como fonte de geração temporária de renda através da atração turística, fazendo uma festa não só para o público local e sim com participações de toda a população do Município e cidades vizinhas.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentado pela **BANDA FARRA DE CASAL**, por meio de seu contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **EXPLORATA PRODUTORA LTDA-ME**, CNPJ: 19.206.602/0001-28, demonstra ser vantajosa sua contratação uma vez que está dentro do valor praticado no mercado, conforme cópias de contratos e de notas fiscais demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência a publicidade institucional dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

Assim no que tange aos valores apresentados pela **BANDA FARRA DE CASAL**, por meio de seu contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **EXPLORATA PRODUTORA LTDA-ME**, CNPJ: 19.206.602/0001-28, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos e que a Banda Farra de Casal é consagrada perante a crítica especializada e opinião pública, conforme documentos apresentados, portanto, de forma inequívoca os valores são vantajosos e a artista é consagrada perante a crítica especializada e opinião pública.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da **BANDA FARRA DE CASAL**, por meio de seu contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **EXPLORATA PRODUTORA LTDA-ME**, CNPJ: 19.206.602/0001-28,, destinada à apresentação artística, em 17 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de Inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de junho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**  
Secretário Municipal Interino de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**3B369CA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**055/2022.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da **BANDA FARRA DE CASAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **EXPLORATA PRODUTORA LTDA-ME**, CNPJ: 19.206.602/0001-28, destinada à apresentação artística, em 17 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, no valor global de R\$ 3.500,00 (três

mil e quinhentos reais), conforme demanda da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS** Secretário Municipal Interino de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 09 de junho de 2022

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**626D925F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022.**

A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 054/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação da contratação da Pessoa Jurídica **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES “BANDA ALLÊ ALMEIDA & FORRÓ ATRAÇÃO”**, CNPJ: 40.267.960/0001-37, sediada na Rua Sebastiao Nicolau de Freitas, 191, Conjunto José Freire do Vale, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN destinada à apresentação artística, em 17 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João nesta municipalidade à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da **BANDA ALLÊ ALMEIDA & FORRÓ ATRAÇÃO** destinada à apresentação artística, em 17 de junho de 2022, do evento **DISSÉ JUNINO 2022** é justificável, considerando que a Banda Allê Almeida & Forró Atração é consagrada pela mídia local e regional conforme cópias de folders, release e demais documentos anexos ao presente memorando.

Partindo do pressuposto que a festa junina, além de uma festa popular é uma das manifestações folclóricas mais tradicionais do país, a Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto deste município realizará o festejo Junino **DISSÉ JUNINO 2022**, tem como objetivo principal incentivar a população local e regional a conhecer e valorizar a nossa cultura e manter as tradições, resgatando as festas populares por meio da festividade junina. **DISSÉ JUNINO 2022** busca resgatar as tradições culturais elevando a alta estima de seu povo mantendo viva a história de um povo que tanto contribuiu com nossa cultura local através de seus costumes e tradições.

Com a volta dos festejos junino, o comércio local ganhara um forte crescimento com a venda de seus produtos e a geração de emprego fica evidente. Como potencial fator de geração de renda e como responsável pela preservação da memória popular, nossa intenção é

fazer uma festa de São João que atenda as expectativas da população. Com todo esse potencial cultural e material humano, pretendemos aproveitar essa época como fonte de geração temporária de renda através da atração turística, fazendo uma festa não só para o público local e sim com participações de toda a população do Município e cidades vizinhas.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentado pela **BANDA ALLÊ ALMEIDA & FORRÓ ATRAÇÃO**, demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de extrato de contrato e recibos de pagamentos demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência a publicidade institucional dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

Assim no que tange aos valores apresentados pela Pessoa Jurídica **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES “BANDA ALLÊ ALMEIDA & FORRÓ ATRAÇÃO”**, CNPJ: 40.267.960/0001-37, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos e que a banda é consagrada perante a crítica especializada e opinião pública, conforme documentos apresentados pela Banda Allê Almeida & Forró Atração, portanto, de forma inequívoca os valores são vantajosos e a banda é consagrada perante a crítica especializada e opinião pública.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Pessoa Jurídica **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES “BANDA ALLÊ ALMEIDA & FORRÓ ATRAÇÃO”**, CNPJ: 40.267.960/0001-37, destinada à apresentação artística, em 18 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de Inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 09 de junho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**  
Secretário Municipal Interino de Juventude, Cultura e Desporto4

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**39992BBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**054/2022.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES “BANDA ALLÊ ALMEIDA & FORRÓ ATRAÇÃO”**, CNPJ: 40.267.960/0001-37, destinada à apresentação artística, em 17 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme demanda da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS** Secretário Municipal

Interino de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 09 de junho de 2022

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**27F78E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE  
DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA  
TEMPO DE APRENDER - EDITAL Nº 01/2022 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 20 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COLOCAÇÃO	CANDIDATA CONVOCADO	PONTUAÇÃO
1º	LUCILENE MARIA DA LUZ ARAUJO	7,0
2º	JEANE MERIELE TEODÓSIO FREIRE	7,0
3º	KATIANE OLIVEIRA BATALHA	6,0

As candidatas convocadas devem se apresentar no dia 13 de junho, às 8h30min, na Escola Municipal Isaura Rosado, localizada na Rua Josué Dias nº 161, Centro, Governador Dix-sept Rosado – RN, munidas de cópia de dos seguintes documentos:

- 1) RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
- 2) CPF;
- 3) Comprovante de Residência;
- 4) 01 (uma) foto ¾ recente;

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de junho de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JOANE THAIZA DE SILVEIRA BEZERRA**

**LÍLIA MARA DE MENEZES**

**MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO**

**Publicado por:**

Cosme Abraão Silva Freitas

**Código Identificador:**5A81A6A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
15/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 518077/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR, com abertura marcada para o dia 27 DE JUNHO DE 2022 às 08:30horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 10/06/2022, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.grossos.rn.gov.br](http://www.grossos.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 9 de junho de 2022.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**2DF746D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de **ANDREZZA PANIKALLI DA SILVA**, CPF nº 117.122.034-01, ocupante do cargo de **ENTREVISTADORA**, o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à três diárias, para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado. A referida servidora participará de uma capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, do interesse da Administração entre os dias 13 e 15 de junho do corrente ano, no Município de Assú, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Prefeita. Palácio José Marcelino Ferreira**

Grossos/RN, 09 de junho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**CA8ABED6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de **RAIMUNDO MÁRCIO BORGES**, CPF nº 030.274.514-99, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA**, o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente a três diárias, para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado. O referido servidor participará de uma capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, do interesse da Administração entre os dias 13 e 15 de junho do corrente ano, no Município de Assú, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Prefeita. Palácio José Marcelino Ferreira**

Grossos/RN, 9 de junho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**B92C23D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de **KALINE LIEGI OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº 093.185.374-13, ocupante do cargo de **DIRETORA FINANCEIRA**, o valor de R\$60,00 (sessenta reais), referente à uma diária, para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado. A referida servidora participará da Reunião Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, no interesse da Administração no dia 10 de junho, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Prefeita. Palácio José Marcelino Ferreira**

Grossos/RN, 09 de junho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**DC55EDCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de **MYZINA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS**, CPF nº 104.017.454-06, ocupante do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE**, o valor de R\$60,00 (sessenta reais), referente a uma diária, para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado. A referida servidora participará da Reunião Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, no interesse da Administração no dia 10 de junho, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Prefeita. Palácio José Marcelino Ferreira**

Grossos/RN, 9 de junho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**06022F0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº13/2022**

A Prefeitura Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 517001/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº13/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS PH NO MÍNIMO 6,0 ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**E DE ALBUQUERQUE MACEDO**- CNPJ: 40.128.954/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais)**.

Grossos/RN, 9 de junho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**57B80270

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 510.068/2022- DISPENSA Nº 4/2022**

**ERRATA**

O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 09/06/2022. EDIÇÃO 2797, CÓDIGO IDENTIFICADOR: E0E132F7, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO INCISO ONDE SE LÊ: art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93. LEIA-SE: art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

GROSSOS (RN), 09 DE JUNHO DE 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**88E057FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 4/2022**

**ERRATA**

O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 09/06/2022. EDIÇÃO 2797, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 8C770261, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO INCISO ONDE SE LÊ: art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93. LEIA-SE: art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

GROSSOS (RN), 09 DE JUNHO DE 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**7534785E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº**  
**65/2021.**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 65/2021.  
**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46  
**Contratada:** A F A DE SOUZA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 18.249.126/0001-60  
**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.  
**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 65/2021.  
**Data de Assinatura:** 08 de junho de 2022  
**Prazo de Vigência:** 09 de junho de 2022 a 08 de junho de 2023  
**Valor do Aditivo:** R\$ 1.007.100,00 (um milhão, sete mil e cem reais)  
**Dotação Orçamentaria:**  
Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos  
**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 5/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**ALLYSSON FELIPE ALVES DE SOUZA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**1C0853ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**032/2022**

Às 07:47 horas do dia 09 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00032/2022, referente ao Processo nº 2.290/2022, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Produto Químico (Cloro), destinados a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré.

**Resultado da Adjudicação**

- 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA, quanto ao item único.

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**9C62ACB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2022**

Às 09:06 horas do dia 09 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00014/2022, referente ao Processo nº 1.345/2022, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material Permanente e Outros, destinados a atender as necessidades do Centro de Inclusão Digital e do Centro de Capacitação Profissional do Município de Guamaré/RN.

**Resultado da Adjudicação**

- 33.592.176/0001-39 - DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI, quanto ao itens 01, 02 e 03.

- 37.348.536/0001-02 - ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, quanto ao item 04.

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**98266AF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso VIII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3525/2022

**Nome do credor:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**CNPJ:** 00.360.305/0001-04

**A CAIXA repassará ao Município de Guamaré/RN pelo direito de exploração dos serviços objeto deste processo o valor de:** R\$ 3.000.104,00 (três milhões, cento e quatro reais);

**Objeto:** Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de centralização e processamento da folha de pagamento do Município de Guamaré/RN.  
I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 2657 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete) servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município de Guamaré, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste

instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo **MUNICÍPIO** mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da **CAIXA**.

c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do **MUNICÍPIO** (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

d) Centralização e movimentação financeira do **MUNICÍPIO**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo **MUNICÍPIO** a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **MUNICÍPIO**, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea “f”;

h) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo **MUNICÍPIO**, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA.

i) Centralização e manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo **MUNICÍPIO** e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o **MUNICÍPIO** possua autonomia na definição do banco depositário.

Parágrafo Primeiro – O presente objeto tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados do Município de Guamaré/RN.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Agência Guamaré/RN (nº 4884), localizada na Rua 7 de Setembro s/nº, Centro Guamaré/RN, como estrutura organizacional responsável para realizar

o atendimento ao Município de Guamaré/RN, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA.

Guamaré/RN, 08 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3C092264

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**ALUGUEL Nº 67/2019**

**PROCESSO Nº:** 3408/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** FRANCISCO TEIXEIRA NUNES

**CPF:** 026.022.024-87

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para o funcionamento na Sede da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 04 de julho de 2022 e término em 03 de julho de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Teixeira Nunes – Contratado.

Guamaré/RN, 04 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**8A2AB78F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3470/2022

**CONTRATADO:** VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA.

**CNPJ:** 03.433.298/0001-11

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** Será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido pelo município em decorrência desse trabalho, assim entendido pelo efetivo acréscimo financeiro auferido em decorrência dos serviços, calculado através do ganho no repasse obrigatório: (i) da transferência da cota parte de ICMS pertencentes a este Município NÃO repassados em virtude de compensações realizadas pelo Governo do Estado do RN; bem como (ii) da arrecadação do IPVA; e (iii) da transferência da cota parte da Dívida Ativa estadual, ambos que não foram repassados ao Município de Guamaré.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria financeira e tributária especializada em receitas estaduais com uso de tecnologia de 2/5 data science e analytics e plataforma de



Business Intelligence com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária) pertencentes ao município - e para reunir e estruturar o conjunto de provas das referidas perdas e de suas causas..

Guamaré/RN, 09 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**CB6CAFD9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3418/2022

**Nome do credor:** SECRETARIA DE POLITICA AGRICOLA-SPA MAPA.

**CNPJ:** 000.396.895/0001-25

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**AÇÃO :** 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

**NATUREZA :** 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 - GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais).

**Objeto:** Pagamento das taxas de contribuições devidas pelo Município Guamaré ao Fundo Garantia-Safra - FGS, relativos à safra 2021/2022.

Guamaré/RN, 09 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**A6E9AB21

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2022

Cria Comissão Especial Organizadora das Eleições para escolha de membro suplente representante dos Usuários do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do biênio 2021-2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Guamaré:

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, ocorrida na 77ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 25 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial Organizadora das Eleições para escolha de membro suplente representante dos Usuários do SUAS no

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do biênio 2021-2023;

Art. 2º A Comissão Especial Organizadora tem o objetivo de organizar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo eleitoral para escolha de membro suplente representante dos Usuários do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelas seguintes Conselheiros, titulares e suplente, membros do referido Conselho:

**Edivan da Silva Barreto** – representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

**Glecia Thais de Almeida Silva Nascimento** –representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

**Gilcélia França de Azevedo** – representante titular das Entidades

**Jariane Perpétua da Silva Felix** – representante titular dos Trabalhadores do SUAS

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré, 25 de maio de 2022.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Ingrid Vasconcelos Farias

**Código Identificador:**5F4FC12F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 008/2022

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Programas do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº. 459/2010, e atualizado pela Lei Municipal Nº. 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 77ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, ocorrida no dia 25 de maio de 2022;

CONSIDERANDO as finalidades do Conselho Municipal de Assistência Social, como disposto no seu Regimento Interno (Resolução Nº. 006-2011 do CMAS);

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Programas do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN;

Art. 2º - A Comissão tem por objetivos:

- conhecer detalhadamente os projetos governamentais e as Entidades inscritas, conveniadas e/ou prestadoras de serviço;
- estabelecer roteiro de acompanhamento das ações desenvolvidas pelas Entidades;
- emitir parecer sobre projetos a serem submetidos ao Conselho;
- opinar sobre pedidos de verbas ao FMAS, tendo em vista as prioridades estabelecidas pelo Conselho, emitindo parecer;
- participar da organização de eventos relacionados à área;
- subsidiar o Conselho na discussão da política para o setor;
- manter-se atualizada com relação às propostas de atendimento da área;
- elaborar instrumento de monitoramento;
- acompanhar o desenvolvimento dos serviços prestados pelas Entidades conveniadas e/ou prestadoras de serviço;
- fiscalizar a aplicação dos recursos do SUAS no desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e convênios firmados com recurso municipal junto a entidades;

k) opinar sobre denúncias de irregularidades, por parte das Entidades inscritas, conveniadas e/ou prestadoras de serviço;

l) analisar as prestações de contas das Entidades, referentes aos repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Programas do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, para o mandato do biênio 2021-2023, será composta pelos seguintes Conselheiros:

**FRANCISCA DE FÁTIMA SOUZA SILVA** – representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

**JOSEFA VIVIA DE MOURA MARTINS** – representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

**DALVINA ELICARLOS DA SILVA** – representante suplente das Entidades;

**ANDREYVE DA COSTA SANTOS** – representante titular dos Usuários do SUAS;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 25 de maio de 2022.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Ingrid Vasconcelos Farias

**Código Identificador:**E4B86209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA  
SOCIAL E PATRIMONIAL  
PORTARIA Nº 002/2022**

Dispõe sobre a regulamentação da criação dos símbolos da Secretaria da Segurança, Defesa Social e Patrimonial – SEDESPA e de seus órgãos subordinados: BANDEIRA E BRASÃO, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criados os Símbolos representativos da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial e de seus órgãos subordinados do Município de Guamaré constituídos da Bandeira e do Brasão de Armas, que têm as características e descrições contidas nesta Portaria.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial - SEDESPA, adota por meio desta Portaria o Brasão de Armas e da bandeira de acordo com os parágrafos deste artigo.

§1º - Brasão de Armas – é composto por um escudo em cor azul escuro, que representa a organização, a disponibilidade institucional em manter a paz social, a segurança dos cidadãos e de suas liberdades.

§2º - tendo ao centro o mapa do município representado em amarelo (dourado), a cor representa o valor do povo, de suas conquistas e das riquezas naturais.

§3º - duas mãos sendo cumprimentadas por um aperto de mão, que traduz a confiança entre a instituição e a população, na construção de uma ação coletiva e participativa.

§4º - Os raios dispostos por trás do mapa do município, é centralizado ao centro do mapa, e traduz o alvorecer, a vanguarda e a retaguarda do município em questões de segurança.

§5º - As pistolas Harpers Ferry Modelo 1806, calibre .54, de pederneira, fixadas acima do mapa do município, sendo a esquerda por cima da direita, representam o poderio da tecnologia e a cooperação entre as forças em busca da paz e do bem-estar social.

§6º - Acima do escudo, o termo “GUAMARÉ”, em caixa alta, na cor azul, mesmo tom do escudo, arqueado, fonte Arial Black, identificando o município, sendo o resultado a junção das palavras “águas de maré” termo que caracteriza o aspecto geográfico da sede do município, localizado entre as marés e as águas do rio Miassaba e do braço de mar Aratuá.

§7º - A estrela da liberdade, da justiça que está acima de todos e resultado da ação de todos, está situada acima do termo “GUAMARÉ”, e representa a luz, o norte, o poder e a autoridade, as convicções e a missão institucional.

§8º - Os ramos de oliveira dispostos um em cada lado do escudo, estando com suas extremidades próximas as extremidades do termo “GUAMARÉ”, representam o altruísmo das forças de segurança do município, a paz, a vitória e a abundância de riquezas do município.

§9º - Na parte inferior do brasão, expressa-se uma faixa vermelha, parcialmente coberta em sua área central pelo escudo, representa a energia, a força e a rapidez necessária ao cumprimento das missões, a luta do povo, a comunhão entre os poderes e as esferas político-administrativas. De forma centralizada é grafada a expressão, “SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL” em caixa alta, fonte Arial Black, cor branca. As extremidades da faixa dobram-se sobre si, tendo na extremidade direita grafado “R.G.N”, termo que representa a unidade federativa do Rio Grande do Norte e na extremidade esquerda, o termo “1605”, ano de reconhecimento oficial da colonização/descobrimto das terras do município de Guamaré.

§10 - O brasão de armas da Secretaria de Segurança está representado graficamente no **Anexo I**, desta Portaria.

§11 - A bandeira da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial mantém o tamanho da bandeira municipal, na proporção de 7:10, de acordo com as tipificações do **Anexo II**.

**Art. 3º** - A Guarda Civil Municipal, órgão ligado a SEDESPA, apresentará seu Brasão de Armas e bandeira de acordo com este artigo.

§1º - O brasão das armas é configurado por um escudo vermelho, que representa a energia, a força e a rapidez necessária ao cumprimento das missões, com borda dupla, sendo a externa na cor amarelo ouro, expressando a coragem que margeia a instituição, e a interna azul claro, denotando a cordialidade e a urbanidade dos GMS.

§2º - Sobreposto ao escudo anterior, há um escudo branco, com borda azul claro, representando a urbanidade da força de segurança, com a paz social. O branco ainda remete-se a extração de sal, primeiro produto comercial de Guamaré.

§3º - Centralizado ao escudo branco, em preto, uma sonda de petróleo, registra a riqueza que brota do subsolo, o petróleo e seus derivados, principal fonte de renda atualmente do município.

§4º - No quadrante superior direito do escudo central, identifica-se uma cruz, dentro de um círculo, ambos na cor vermelha, simbolizando o compromisso e o papel da Guarda Civil Municipal no enfrentamento aos problemas que denotem a ajuda e o trabalho de resgate, prevenção e cuidado diante das intempéries naturais e/ou o socorro em sinistros de origens diversas.

§5º - No quadrante superior esquerdo do escudo central, expressa-se o compromisso com a ronda escolar, a formação cidadão e a contribuição na construção de uma sociedade plural, participativa e segura, representado por um livro grafado na página direita as letras “a” em vermelho e “b” em verde e na página esquerda a letra “c” em azul claro, mesma cor da borda do escudo central.

§6º - No quadrante inferior direito grafado em caixa alta com ângulo de 45º a palavra PAZ, fonte arial black, em verde. A palavra faz referência gráfica ao objetivo da corporação e atividade fim da Guarda Civil Municipal.

§7º - No quadrante inferior esquerdo está um prédio em ocre colonial, com porta e janelas em preto, a estrutura representa os prédios públicos e seus serviços, ainda sim, a residência dos munícipes, ambos considerados invioláveis e essenciais para manutenção da segurança e da paz social.

§8º - Uma faixa trapezoide, arqueada levemente para baixo, posicionada central aos dois escudos e por cima deles, levemente superior ao eixo do escudo central, em cor vermelha, deverá ter grafada a palavra “GUAMARÉ”, em caixa alta, com letras em dourado, com margem fina em preto, centralizado.

§9º - Entre a margem interna do escudo exterior e a margem externa do escudo interior, será grafada a expressão GUARDA MUNICIPAL, em caixa alta, com letras em dourado, com margem fina em preto, centralizado, arqueado ao caminho da curva entre os dois escudos.

§10 - Com base fixada por trás da faixa trapezoide e ápice logo abaixo da altura da borda interna do escudo externo, em ambos os lados, com curvatura que segue as laterais do escudo, dois ramos de louros dourados, que representam a glória e o triunfo.

§11 - O brasão de armas da Guarda Civil Municipal está representado graficamente no **Anexo III**, desta Portaria.

§12 - A bandeira da Guarda Civil Municipal mantém o tamanho da bandeira municipal, na proporção de 7:10, de acordo com as tipificações do **Anexo IV**.

**Art. 4º** - A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Guimarães – COMPDEC, apresentará sua heráldica de acordo com o definido neste artigo.

§1º - O Brasão da COMPDEC é composto por um hexágono central, na cor bege, tendo bordas altas nas laterais, de modo que na parte superior, as bordas laterais, iniciem-se nos vértices e tornem-se levemente largas em direção aos vértices laterais, mantendo mesmo padrão segundo aos vértices inferiores do hexágono.

§2º - Sobre o hexágono, posicionado central verticalmente, um círculo na cor azul se refere à tranquilidade e ao equilíbrio com que deve agir a Defesa Civil, sendo seu eixo posicionado acima da reta entre os vértices centrais do hexágono, tendo na parte superior interna, a expressão DEFESA CIVIL e na parte inferior interna, a expressão SALVANDO VIDAS, ambas em caixa alta, cor branca, fonte arial.

§3º - Um círculo na cor laranja-fogo, por ser uma cor derivada do vermelho, possui as mesmas características, de modo mais leve, simboliza tolerância, otimismo, disposição, prosperidade e espontaneidade, com bordas externas grossas em bege, repousará central ao círculo azul.

§4º - Ao centro deste círculo, um triângulo equilátero, na cor laranja, representa a união de forças, sendo sua base a manifestação de segurança e estabilidade e os seus lados a gestão de riscos e a gestão de desastres.

§5º - A cor laranja presente no triângulo e nas mãos que envolvem o brasão na bandeira, é a cor oficial da simbologia internacional da Defesa Civil e significa o calor humano e a solidariedade.

§6º - Dentro do triângulo uma família, em cor verde escuro, mesma cor dos ramos de oliveira laterais do hexágono, simbolizada por dois adultos dispostos lateralmente e duas crianças entre eles, em menor tamanho, abaixo dos braços dos adultos que estarão ligados, representando a comunidade que deve ser resguardada e abrigada de e em todos os desastres.

§7º - Os martelos próximos ao vértice superior do triângulo, dispostas em direção ao externo das laterais do triângulo, simbolizam a união dos agentes para prestarem os serviços que lhes são afetos ou peculiares;

§8º - A Cruz da Vida representa o atendimento Pré-Hospitalar (APH) e os serviços prestados em situações de risco e prevenção de doenças, também reforçam o compromisso dos profissionais com a vida e o bem-estar da população.

§9º - Abaixo da Cruz da Vida, um extintor representa a prevenção e o combate a incêndio e sinistros de forma em geral.

§10 - Na lateral oposta ao extintor e na base do triângulo, duas mãos simbolizam o cuidado e fraternidade no servir diário da COMPDEC.

§11 - a mangueira e os esguichos, entrelaçando-se reforçam o espírito de união que os agentes de defesa civil devem dispor para honrarem seu compromisso com a sociedade, além, de demonstrar a ferramenta adequada ao recurso. A mangueira simboliza a água, recurso mais utilizado no combate de incêndios.

§12 - Os ramos de oliveira, dispostos nas laterais do hexágono, simbolizam especialmente a vitória e o triunfo da união de mãos em atender as vítimas de desastres e incidentes, também representa o vigor da Defesa Civil.

§13 - Sobre a mangueira, uma faixa arqueada para baixo, na cor bege claro, tem em sua parte central, grafada o termo GUAMARÉ-RN, que visa identificar dentre os demais brasões de defesa civil, o município de Guimarães.

§14 - O brasão de armas da COMPDEC está representado graficamente no **Anexo V**, desta Portaria.

§15 - A bandeira da COMPDEC, terá duas mãos estilizadas que envolvem o Brasão do município de Guimarães figuram o amparo, o carinho, o amor, e o cuidado da Proteção e Defesa Civil para com toda a sociedade guamareense, representando a união de forças, a cooperação de todos, condições essenciais da Proteção e Defesa Civil na qual manifesta a segurança, a estabilidade e o bem-estar social, metas de toda a Proteção e Defesa Civil. A parte superior simboliza a prevenção e a inferior representa a proteção.

§16 - A Bandeira da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil De Guimarães terá a seguinte descrição heráldica: retangular; na proporção 7:10, de modo a seguir o padrão da bandeira municipal, dividida em sua altura em 03 (três) partes, com a parte superior e inferior medindo 15 (quinze) cm de altura, em cor azul e a parte central 40 (quarenta) cm, em cor branca.

§17 - Na faixa azul superior os dizeres PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL de forma centralizada, caixa alta, fonte arial black, tamanho 138, na cor branca.

§18 - Na faixa azul inferior a expressão GUAMARÉ – RN, caixa alta, fonte arial black, tamanho 138, na cor branca.

§19 - Na faixa central, de cor branca, terá alinhado vertical e horizontalmente, o brasão de armas da COMPDEC, medindo 16,25 cm de altura por 18,26 cm de largura.

§20 - As mãos em cor laranja, irão envolver o brasão de armas da COMPDEC, de forma centralizada, sendo que o arranjo das duas mãos terá altura máxima de 39cm e largura máxima de 75,35cm, com espaço de 4,45cm entre as mãos e as faixas superior e inferior.

§21 - A bandeira da COMPDEC está reproduzida no **Anexo VI**.

**Art. 5º** - A Defesa Patrimonial, órgão subordinado a SEDESPA, por meio desta Lei, apresentará o seu brasão de armas conforme estipulado neste artigo.

§1º - O brasão de armas da Defesa Patrimonial é composto do Brasão de armas do município centralizado.

§2º - Sobre o brasão de armas do município, uma faixa arqueada na parte superior, em cor cinza, com borda externa preta e borda interna branca, com a expressão “GUAMARE”, grafada em caixa alta, na cor azul, fonte arial black, arqueada ao caminho da faixa.

§3º - Uma águia acima da faixa, segurando com as garras a faixa, representa a vigilância, a agilidade, o poder e a capacidade de defesa do patrimônio. A águia apresenta cabeça branca, com bico e pés amarelo ocre, com sombra projetada sobre o pescoço em tom cinza, na parte branca da cabeça.

§4º - As asas da águia estão abertas, com anterior em seu extremo indicada ao sentido oposto e na mesma altura da outra asa. A parte distal das asas são dispostas ao externo, com elevação das penas das pontas de cada asa. As asas são em cinza chumbo e o peito, em preto. Essas cores representam a seriedade e impessoalidade da Defesa Patrimonial.

§5º - Na parte inferior do brasão, sobre a parte de baixo do brasão de armas do município, uma faixa, na cor cinza, com bordas em preto, com pontas dobradas para trás e redobradas para fora, a expressão “DEFESA PATRIMONIAL” em caixa alta, fonte arial black, na cor azul, identificando o nome do departamento.

**Art. 6º** - O brasão de armas da Defesa Patrimonial está reproduzido graficamente no **Anexo VII** desta Portaria.

**Art. 7º** - As medidas apresentadas nesta Portaria, seguem o padrão de proporção 7:10, estipulado para bandeira municipal por força da Lei nº 638, de 20.06.2014.

**Art. 8º** - A confecção de tamanhos diversos dos itens elencados nesta Portaria, deverão manter a proporção, sendo proibido a alteração de tamanhos, cores e formas de todo ou partes dos símbolos e signos que compõem os Brasões de armas e bandeiras criados por esta Portaria.

**Art. 9º** - As bandeiras serão hasteadas nas datas comemorativas tanto nacionais, estaduais e municipais, ao lado dos Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal, obedecendo a ordem de precessão das bandeiras.

§1º - As bandeiras poderão ser hasteadas quando decretado luto oficial, devendo a mesma seguir os ritos já impostos ao pavilhão nacional, estadual e ou municipal.

§2º - A bandeira da SEDESPA será hasteada a meio mastro, quando for atendido o parágrafo anterior ou falecimento de servidor ligado a SEDESPA, incluindo nestes, todos os órgãos subordinados a ela, ou, quando do falecimento de servidores inativos com bons prêmios funcionais.

§3º - Caberá ao Secretário de Segurança, junto ao cargo maior de cada órgão subordinado a ele, decidir sobre o hasteamento e utilização dos símbolos em atos fúnebres.

**Art. 10** - Os brasões criados e regulamentados por esta Portaria, ficam com tamanho mínimo de reprodução, as seguintes medidas:

- a) Brasão de armas da SEDESPA: 4,5 cm;
- b) Brasão de armas da Guarda Civil Municipal: 4,5 cm;
- c) Brasão de armas da COMPDEC: 4,5 cm.
- d) Brasão de armas da Defesa Patrimonial: 4,5 cm.
- e) Em impressões, deverá manter a área de segurança de no mínimo 0,4 cm.

f) É proibido a utilização dos brasões de armas em marca d'água, dispostos sobre outras imagens sem que haja a correta limitação, de modo a confundir as cores dos brasões.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/ RN, em 08 de junho de 2022.

**FRANCINILSON NUNES CABRAL**

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial

**ANEXO I – Brasão de armas da SEDESPA**

**ANEXO II – Bandeira da SEDESPA**

**ANEXO III – Brasão de Armas da Guarda Civil Municipal de Guamaré**

**ANEXO IV – Bandeira da Guarda Civil Municipal de Guamaré**

**ANEXO V – Brasão de Armas da COMPDEC**

**ANEXO VI – Bandeira da COMPDEC**

**ANEXO VII – Brasão de armas da Defesa Patrimonial**

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:6A279220**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Tomada de Preço 01/2021, REFERENTE AO OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, firmado pelo Contrato nº 719001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipangaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipangaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 719001/2021, com prazo de vigência até 20/07/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 21 de julho de 2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipangaçu/RN, 07/06/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA**  
CPF/CNPJ nº 04.867.082/0001-27 – Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**8CB3EBA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 603001/2022 DISPENSA Nº**  
**44/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJNº: 24.839.909/0001-04  
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO RESERVATÓRIO DA COMUNIDADE DO PORTO, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.441,27 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 04/06/2022 À 04/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.011.1091.449051.15000000.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 03/06/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO** –  
Pelo (a) Contratante

**MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA** –  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9629612B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 021, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2022 e dá outras providências

**O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 216, 217, 218, 282, 283 e 284 todos da Lei Complementar n.º 08, de 30 de setembro de 2017.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2022, poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

§2º Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 223, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 08/2017).

§3º Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	31/10
1ª PARCELA	31/10
2ª PARCELA	30/11
3ª PARCELA	30/12

**Art. 2º.** Fica autorizada a Secretária Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2A0C6619

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211A/2022-GC, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n° 8.069, de 13 de junho de 1990; pela resolução N° 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal n°. 034/2015, que instituem diretrizes para a formulação da política de complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o conselheiro suplente JOELMO DE LIMA, para substituir a conselheira titular, BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA a qual está em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. Passando a exercer a partir do dia 01 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022 a condição de “Conselheiro Titular” do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de junho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA – Ipanguaçu/RN.

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**7EA25951

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220/2022-GC, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n° 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA, Matrícula 6390, funcionário estatutária Municipal ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado no Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 08.01.2021 a 07.01.2022, para serem gozadas de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 09 de junho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:7CDA0C0D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 218/2022-GC, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO, matrícula nº 1286, ocupante do cargo de Fiscal de Tributo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, a serem gozadas a partir de 01/07/2022 a 31/07/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 09 de junho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:4C6DC179**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 219/2022-GC, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS, matrícula nº 1139, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a serem gozadas a partir de 01/07/2022 a 31/07/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 09 de junho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:C9F284A2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 203/2022-GC, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor, FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR, portador do CPF: 058.388.254-48, matrícula funcional nº 6376, ocupante do cargo de Assessor de Projetos e Convênios, Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, Participar da CAPACITAÇÃO EXTERNA para participar do curso SISMOB – GESTÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS POR MEIO DO SISTEMA E DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, oferecido pela RN Capacitação, no período de 23 a 24 de maio de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 26 de maio de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:FBD53D65**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FUTURE MOTION BRASIL S/SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 35.467.604/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TRECHO PAVIMENTADO DA “ESTRADA DO TUBIBAL”, TRECHO LIGANDO A BR-406 A COMUNIDADE DE TUBIBAL, NA RN-129, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. Valor global de R\$ 197.617,01 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E UM CENTAVO). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de junho de 2022 a 08 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**FUTURE MOTION BRASIL S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ sob nº. 35.467.604/0001-27

Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**D002A377

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 0002/2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA(CNPJ: 25.383.329/00001-00). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ sob nº. 25.383.329/00001-00

Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**22A3DAD1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº**  
**489/2022 - VEDAÇÃO DE NOMEADOS EM CONCURSOS**  
**PÚBLICOS CONDENADOS A LEI MARIA DA PENHA**

**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 489/2022.**

*Dispõe sobre a nomeação de aprovados em concursos públicos condenados por práticas de delito previstos na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).*

**A PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É vedação a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da esfera municipal, para cargos ou empregos públicos de qualquer modalidade de vínculo, na hipótese de cometimento do crime previsto:

§ 1º No art. 213 deste Código e de crimes cometidos com violência doméstica e familiar contra a mulher, de que trata a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, após o trânsito julgado;

§ 2º Crime de estupro (art. 213, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), com condenação transitada em julgado.

**Art. 2º** - A vedação de que trata o artigo 1º cessará após o integral cumprimento da pena ou a extinção da punibilidade.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 09 de Junho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**021AAD25

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº**  
**490/2022 - NULIDADE DA NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO,**  
**PARA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, DE PESSOA**  
**CONDENADA POR CRIME SEXUAL CONTRA CRIANÇA OU**  
**ADOLESCENTE.**

**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 490/2022.**

*Dispõe sobre a nulidade da nomeação ou contratação, para cargos e empregos públicos, de pessoa condenada por crime sexual contra criança ou adolescente.*

**A PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A seguinte Lei torna nula a nomeação, posse ou contratação para cargos ou empregos públicos de pessoa condenada por decisão judicial transitada em julgado por:

I – crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

II – crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

- estupro de vulnerável;
  - corrupção de menores;
  - satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
  - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
  - divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;
- III – outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação.

**Art. 2º.** Para cumprimento do disposto nesta Lei, o órgão competente da administração pública deverá solicitar a certidão de antecedentes criminais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 09 de Junho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**7FEC8543

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº**  
**491/2022 – ALTERAÇÃO NA DENOMINAÇÃO DO**  
**MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL – “ABATEDOURO**  
**PÚBLICO DE JANDAÍRA/RN”.**

**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 491/2022.**

*Dispõe sobre a alteração na denominação do matadouro público municipal, e dá outras Providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - O Matadouro Público Municipal passa a ser denominado de “**Abatedouro Público de Jandaíra/RN**”.

**Art. 2º** - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 09 de Junho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**51EDA514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº  
156/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos o Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF: 262.026.974-15, matrícula nº 958 em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho de 2022, com a finalidade de receber junto a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, um veículo tipo FIAT/MOBI LIKE – LOTAÇÃO 5 TIPO Chassi: 9BD341ACZPY802012 - Motor: 463531704695219 - Tipo AUTOMOVEL|Especie PASSAGEIRO|Renavam 102652|Potencia 74 Cilindrada 999/N.Passageiros 5|marca FIAT|Combustivel FLEX|Cor BRANCO Fab/Mod 2022/2023|NF Entrada: 5568446.025 Data Emissao: 31/03/2022|Opcionais 5CK.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 03 de junho de 2022

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**402D4F85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2580/2022**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2619/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 041/2022.

**OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica na aquisição de moldura nicho personalizado para homenagear os primeiros Profissionais de Saúde, vacinados contra a Covid - 19, no município de Janduis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica,**RATIFICO** o despacho da**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA**Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica**RATIFICADOO** certame em favor da Pessoa Jurídica:**AP ARSAND MOLDURAS E CIA LTDA CNPJ Nº 10.991.096/0001-50 Av. Hermes da Fonseca, 1317A - Bairro Tirol - Natal/RN – CEP:59020-145 Telefones: 84 – 2010 9180 / 87907129 gerencia.mmnatal@gmail.com www.molduraminuto.com.br, com o valor global de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.**

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 03 de junho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**CDAAB416

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2619/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2619/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 041/2022.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica na aquisição de moldura nicho personalizado para homenagear os primeiros Profissionais de Saúde, vacinados contra a Covid - 19, no município de Janduis

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização fornecimento de moldura nicho personalizado para homenagear os primeiros Profissionais de Saúde, vacinados contra a Covid - 19, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica:**AP ARSAND MOLDURAS E CIA LTDA CNPJ Nº 10.991.096/0001-50 Av. Hermes da Fonseca, 1317A - Bairro Tirol - Natal/RN – CEP:59020-145 Telefones: 84-2010-9180/87907129 gerencia.mmnatal@gmail.com www.molduraminuto.com.br, com o valor global de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais)**



**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução do presente fornecimento de moldura nicho personalizado para homenagear os primeiros Profissionais de Saúde, vacinados contra a Covid - 19.

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **AP ARSAND MOLDURAS E CIA LTDA CNPJ Nº 10.991.096/0001-50 Av. Hermes da Fonseca, 1317A - Bairro Tirol - Natal/RN – CEP:59020-145 Telefones: 84 – 2010 9180 / 87907129 gerencia.mmnatal@gmail.com www.molduraminuto.com.br, com o valor global de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais).**

Janduis-RN, 03 de junho de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Port. 007/2022-GP  
CPF: 027.734.634-71

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**7BE047BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPI/RN E A EMPRESA FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPI/RN E A EMPRESA FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022.

O Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro - CEP: 59.213-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001-43, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, doravante denominada inicialmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Sala

01, Bairro Santa Luzia – Município de Santana do Matos/RN, inscrito no **CNPJ: 18.791.607/0001-00**, representada por seu titular, o senhor Francisco Juscelino Santos da Silva, portador da cédula de identidade nº 002.186.830 – ITEP/RN e inscrito no CPF nº 042.449.614-37, residente e domiciliado a Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Bairro Santa Luzia – Município de Santana do Matos/RN, doravante denominado inicialmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Processo Administrativo nº 002/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2022, contratado em 23 de fevereiro de 2022, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral do Termo Contratual, ora vigente, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS BEM COMO, O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, EXCETO PAPEL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

1.2. Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos II, ficando rescindida a partir de 31/05/2022.

1.3. Nos termos da Cláusula 11ª do termo contratual, que prevê as causas para rescisão.

1.4. Interesse Público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO**

2.1 A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos deste termo.

3.2 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japi/RN, 31 de maio de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA**

Francisco Juscelino Santos da Silva EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 18.791.607/0001-00

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**FF4D0937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 945/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal e Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E TOALHAS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA**, em favor da empresa: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA (WC COMERCIO E SERVICOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **13.920.428/0001-02**, estabelecida à Rua Pitumbu, nº 784, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-620, sendo representada pelo Sr. **WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA**, portador do CPF: 010.452.564-98 e RG: 1660879 – ITEP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 11.740,00 (onze mil, setecentos e quarenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 945/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**B84BAA85

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº

945/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E TOALHAS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA (WC COMERCIO E SERVICOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **13.920.428/0001-02**, estabelecida à Rua Pitumbu, nº 784, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-620, sendo representada pelo Sr. **WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA**, portador do CPF: 010.452.564-98 e RG: 1660879 – ITEP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 11.740,00 (onze mil, setecentos e quarenta reais).

Jardim de Angicos/RN, em 09 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**724AE9C7

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECÍFICA EM CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **Z M C CASTRO (CAVALCANTE & CASTRO ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ sob nº **43.904.997/0001-17**, estabelecida a Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1688, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para o período de 05 (cinco) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 954/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**8569514E

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 954/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECÍFICA EM CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **Z M C CASTRO (CAVALCANTE & CASTRO ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ sob nº 43.904.997/0001-17, estabelecida a Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1688, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para o período de 05 (cinco) meses.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**7C661FDD

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa Z M C CASTRO (CAVALCANTE & CASTRO ASSESSORIA) e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 954/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **Z M C CASTRO (CAVALCANTE & CASTRO ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ sob nº 43.904.997/0001-17,

estabelecida a Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1688, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-000, sendo representada pela Senhora **ZAIRA MARIA CAVALCANTI CASTRO**, portador do RG: 537.337 – SSP/RN e CPF: 322.807.184-72.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECÍFICA EM CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor mensal para contratação é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) perfazendo o valor total global para contratação de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para o período de 05 (cinco) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **09 de junho de 2022 até 08 de novembro de 2022**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 09 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Z M C CASTRO (CAVALCANTE & CASTRO ASSESSORIA)**

CNPJ sob nº 43.904.997/0001-17

**ZAIRA MARIA CAVALCANTI CASTRO**

RG: 537.337 – SSP/RN e CPF: 322.807.184-72

Contratada

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**357C84DA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - REPUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25, II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta

Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

**CONSIDERANDO** que, a Acerca da efetiva comprovação de exclusividade, indicada acima, a **“INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE 06 (SEIS) SERVIDORES NA CAPACITAÇÃO REFERENTE AO E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.”** possui atestado de exclusividade. Referido atestado foi fornecido uma vez que a **“CAPACITAÇÃO REFERENTE AO E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS”** possui as seguintes características que o torna exclusivo.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE 06 (SEIS) SERVIDORES NA CAPACITAÇÃO REFERENTE AO E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS PREVISTO PARA ACONTECER DE FORMA PRESENCIAL NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO, NO ARAM - IMIRÁ PLAZA HOTEL, AVENIDA DINARTE MARIZ - 4077, VIA COSTEIRA - NATAL/RN**, em favor de **LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 35.826.836/0001-24**, estabelecida à AV SANTOS DUMONT, nº 3060 – ALDEOTA, FORTALEZA /CE – CEP: 60.150-162, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1001/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

\*\* Republicado Por Incorreção\*\*

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**9CCDF394

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - REPUBLICAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1001/2022, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE 06 (SEIS) SERVIDORES NA CAPACITAÇÃO REFERENTE AO E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 35.826.836/0001-24**, estabelecida à AV SANTOS DUMONT, nº 3060 – ALDEOTA, FORTALEZA /CE – CEP: 60.150-162, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*\*

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**B9790164

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através das Secretarias Municipais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIJÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**, em favor da empresa: **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.954.830/0004-99**, estabelecida a Rua Antônio Proença, nº 601, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 917/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**8E8E7C59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 040/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 917/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.954.830/0004-99**, estabelecida a Rua Antônio Proença, nº 601, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Jardim de Angicos/RN, em 09 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**150D8108

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 917/2022  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.954.830/0004-99**, estabelecida a Rua Antônio Proença, nº 601, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo Senhor **IVO NILSON LOPES DE MEDEROS**, portador do RG: 245944 – ITEP/RN e CPF: 143.753.624-72.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS.**  
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor unitário é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIDORA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	GÁS DE COZINHA BOTIÃO DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ	BUTANO	UND	132	R\$ 125,00
VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$ 16.500,00	
(dezesesseis mil e quinhentos reais).					

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **09 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 09 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Depósito de Gás São Tomé LTDA  
CNPJ Sob Nº 03.954.830/0004-99

**IVO NILSON LOPES DE MEDEROS**  
RG: 245944 – ITEP/RN e CPF: 143.753.624-72  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**469C47C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 977/2022**  
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, TENDO**

**EM VISTA QUE OS SHOWS PIROTÉCNICOS ABRILHANTAM E DÃO VIDA AOS EVENTOS**, em favor da empresa: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA – ME (CASA DOS FOGOS)**, inscrita no CNPJ sob nº 17.764.834/0001-76, estabelecida a Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 1067A, centro, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 977/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**1D5288E8

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 977/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, TENDO EM VISTA QUE OS SHOWS PIROTÉCNICOS ABRILHANTAM E DÃO VIDA AOS EVENTOS**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA – ME (CASA DOS FOGOS)**, inscrita no CNPJ sob nº 17.764.834/0001-76, estabelecida a Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 1067A, centro, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais).

Jardim de Angicos/RN, em 09 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**C6D00BBB

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 175/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Maria Valéria Barreto Lima**, portadora do CPF: **071.397.854-65**, no cargo comissionado de Diretor(a) de Cerimonial, junto a Secretaria Municipal de Comunicação, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 09 de Junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**88B08FBD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 001/2021**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 235.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Nº 494/2021, deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**85163D92

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00035/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00035/2022, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE ALGUNS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DE UMA DISPENSA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN DURANTE O PERÍODO EM QUE SE REALIZA UMA NOVA LICITAÇÃO; RATIFICO** o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **ODERLEY WAGNER SANTIAGO - R\$ 63.448,50**.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Junho de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**0803A499

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00035/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGUNS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DE UMA DISPENSA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN DURANTE O PERÍODO EM QUE SE REALIZA UMA NOVA LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 08/06/2022.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**4DC48F88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DP00035/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALGUNS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DE UMA DISPENSA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN DURANTE O PERÍODO EM QUE SE REALIZA UMA NOVA LICITAÇÃO; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00035/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Junho de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**87F4CD82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGUNS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DE UMA DISPENSA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN DURANTE O PERÍODO EM QUE SE REALIZA UMA NOVA LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00035/2022. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00165/2022 - 09.06.22 - ODERLEY WAGNER SANTIAGO - R\$ 63.448,50.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**61DEE87A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00028/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE ALGUNS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS– RN DURANTE O ANO DE 2022. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 23 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com); [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Junho de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA** –  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**056A1532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI E TEMPERO) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN DURANTE O ANO DE 2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Junho de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**F74C1E71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO: Chamada Pública nº 00001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI E TEMPERO) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN DURANTE O ANO DE 2022. ABERTURA: 02/06/2022 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 02/06/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Junho de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**84307E02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO  
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 009/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: MAXIMIANO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP,

inscrita no CNPJ nº 07.161.661/0001-48; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 153/2015; TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015; Contrato Nº 009/2015; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO; DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022 e VIGÊNCIA: 04/10/2022. –

**ROGÉRIO SOARES,**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**70C2FCE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 199/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS,** Auxiliar de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de consulta em Neuro Cirurgia no Hospital Memorial, que se realizará no dia 10 de junho de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**48D0AE27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 217.116/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **ORGANIZAÇÕES VILAR LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.177.354/0001-18; **OBJETO:** Aquisição de insulinas, bem como, agulhas e seringas para as devidas aplicações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 09 de Junho de 2022 e termo final em 09 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 119.700,00 (Cento e dezenove mil e setecentos reais); **SUBSCRITORES:**

Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Adinaldo Ramos de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.189.834-34– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Junho de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**11C5EE6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022- ORIUNDO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO  
MJS/RN – 412.004/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** **GERIVAN GONÇALVES DE AZEVEDO 96689862453,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.713.241/0001-65; **OBJETO:** Prorrogação do período de Vigência do Contrato Administrativo nº 035/2021, cujo objeto se refere a “**Serviço de conserto, manutenção e manuseio da repetidora de TV de Canais Abertos.**”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2022 e termo final em 26 de maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Gerivan Gonçalves de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.898.624-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2022.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**ADED928A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.  
MJS/RN Nº 321.156/2022.**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** VALDEMIR DOMICILIANO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.821.747-80; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 09 de Junho de 2022 e termo final em 09 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 141.240,00 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Valdemir Domiciliano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 070.821.747-80– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Junho de 2022.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DE7D9451



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 13/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 13/2022, realizada em 26/05/2022, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DELBA VICENTINI CREMASCO-** CNPJ: 03.138.598/0001-78, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil, setecentos reais).**  
**PUMA COMERCIAL EIRELI EPP-** CNPJ: 23.655.349/0001-67, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 63.990,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 09 de junho de 2022

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C792FF34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 13/2022**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2022 com início 16 de maio de 2022, realizada em 26 de maio de 2022 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**DELBA VICENTINI CREMASCO-** CNPJ: 03.138.598/0001-78, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil, setecentos reais).**  
**PUMA COMERCIAL EIRELI EPP-** CNPJ: 23.655.349/0001-67, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 63.990,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa reais).**

Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**683EE966

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 208-A, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 07 de

junho de 2022, para participar de reunião no Laboratório de Geoprocessamento e Geografia Física - LAGGEF, no Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES, para tratar de cooperação técnico-científica entre a UFRN e a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**D772425F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito sob o CPF/MF n.º 112.700.524-38, ocupante do cargo comissionado de Secretário Chefe de Gabinete, como Suprido para as despesas da Secretaria do Gabinete do Prefeito, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CFF22A78

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.794-A, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.650 de 16 de abril de 2021.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o aumento dos preços generalizados ocasionados pela Pandemia do Sars-Cov2 (novo coronavírus), muito acima da inflação oficial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação a nova realidade de mercado;

**CONSIDERANDO** que o percentual de despesa miúda definida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Resolução Nº 030/2017 – TCE, de 18 de dezembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A redação do parágrafo único do Art. 5º do Decreto n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

“Art. 5º (...)

**Parágrafo Único** - Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, aquela cujo valor não seja superior a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor constante na alínea “a”, do inciso II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1993, como limite máximo de despesas miúdas e desde que circunstanciadamente justificada pelo ordenador de despesa.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1879033B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 209, DE 07 DE JUNHO DE 2022.\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO**, Ofício circular nº 001/2022 da Comissão Permanente de Licitação que solicita nomeação de Membro Temporário para Equipe de Apoio ao Pregão;

**CONSIDERANDO** que as senhoras Cledjane Lira de Oliveira (Membro Titular), Nataly Inêz Fernandes dos Santos (Membro Suplente) e Sônia Costa de Medeiros (Membro Suplente), nomeadas para a Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 165/2022, estarão participando de capacitações em Natal e Caicó, nos dias 09 e 10 de junho de 2022, o que impede a participação em certames marcados nestas datas, ficando à disposição, apenas, a Senhorita Terezinha de Oliveira Cunha.

**CONSIDERANDO** que a remarcação de certames acarretará prejuízos para Administração Municipal, cujo a nomeação de um Membro Temporário poderá fazer com que as licitações ocorram na data marcada, evitando a frustração dos certames. e,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência da Administração Pública

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a Senhorita **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo PD. III, inscrita sob o CPF/MF n.º 024.878.664-46, designada para Função Gratificada de Chefe do Setor de Licitações, como **MEMBRO TEMPORÁRIO** para Equipe de Apoio ao Pregão e para Comissão Permanente de Licitação, especificamente para os certames e sessões que ocorrerão nos dias 09 e 10 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1592A3C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021**

**ASSUNTO: SOLICITA REGULARIZAÇÃO DE TERRENO LOCALIZADO A RUA SANTOS DUMONT, Nº 781, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ-RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 822/2009.**

**INTERESSADO: BETÂNIA MEDEIROS DO NASCIMENTO.**

**D E C I S Ã O**

Após analisar o Parecer Jurídico, que opina pelo **DEFERIMENTO** do pleito, sigo o mesmo entendimento da Procuradoria Municipal, obedecendo as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo.

Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**26523287

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Senhor **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.778.264-77, para o cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**6F175BEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 204/2022.

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 090/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II —MARIA TEREZA BEZERRA LEITE- Membro;

III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A3489FB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 048/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO**, os Autos do Processo Judicial de nº 0800627-50.2019.8.20.5117 e o Ofício de nº 089/2022 /SEMOSU/PMJS ;

**CONSIDERANDO**, os Autos do Processo Judicial de nº 0800627-50.2019.8.20.5117 e o Ofício de nº 269/2022 /SMS/PMJS e as necessidades de ampliação de entendimentos nas Unidade Básica de Saúde .

**CONVOCA:**

**1 – FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**OPÇÃO – COVEIRO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
135397-0	RAUL CESAR DAS NEVES	4º	40 HORAS

**2 – ENSINO MÉDIO**

**OPÇÃO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
135299-8	MAURICEIA SILVANA BATISTA	4º	40 HORAS

**OPÇÃO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
135478-0	LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA	2º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 09 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

**ANEXO II**

**EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE**

**Apresentar:**

Hemograma;  
Tipo sanguíneo;  
Sumário de Urina;  
VDRL;  
Parasitológico de fezes;  
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);  
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CCC7B531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 161, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ANTONIO COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 0107, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 23/06/2022 à 22/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**DC64B2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 162, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MONIQUE LARISSA DA SILVA CUNHA**, matrícula nº 1755, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 20/06/2022 à 29/06/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**0ECBA2A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 014/2022**

Institui o Programa João Câmara Digital, no âmbito da Administração Pública do Município de João Câmara/RN.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:  
CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**- Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de João Câmara, o Programa João Câmara Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo Único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

**Art. 2º**- Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

**Art. 3º-** São objetivos do Programa João Câmara Digital:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

## CAPÍTULO II

### DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

**Art. 4º-** A gestão de documentos do Município de João Câmara deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I- solicitar execução de atividades;

II- solicitar compras;

III- agendar reuniões;

IV- solicitar informações;

V- encaminhar documentos;

VI- solicitar providências rotineiras;

VII- solicitar pareceres;

VIII- outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

**Art. 5º-** Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

**Art. 6º-** Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I- fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II- impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

III- juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

**Parágrafo Único.** A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

**Art. 7º-** A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as

disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

**Art. 8º-** A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

**Art. 9º-** Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

## CAPÍTULO III

### DAS CAIXAS DE MENSAGENS

**Art. 10º-** O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

**Art. 11º-** O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

comunicar à Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;

V- zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

## CAPÍTULO IV

### DA DIGITALIZAÇÃO

**Art. 12º-** O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte: os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente; os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de João Câmara.

**Art. 13º-** O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste Decreto.

**Art. 14º-** A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

**Art. 15º-** Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

**Art. 16º-** Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de João Câmara.

**Art. 17º-** À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

## CAPÍTULO V DA EMPRESA CONTRATADA

**Art. 18º-** À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa João Câmara Digital, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL

**Art. 19º-** À Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:

I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;

II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;

III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;

IV - propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;

V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa João Câmara Digital.

## CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DO PROGRAMA JOÃO CÂMARA DIGITAL

**Art. 20º-** Fica instituída a Comissão do Programa João Câmara Digital com as seguintes atribuições:

I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

**Art. 21º-** A Comissão do Programa João Câmara Digital será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I - 1 (um) da Secretaria de Governo;

II - 1 (um) da Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações.

§ 1º A Comissão do Programa João Câmara Digital poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão do Programa João Câmara Digital, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22º-** Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

**Art. 23º-** Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

**Art. 24º-** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 25º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 07 de junho de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**9AE38245

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO 087/2022 - RCD ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 33150529/2022.

**Contratante:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 40.757.908/0001-69.

**Contratado:** MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS - CNPJ 34.637.220/0001-42

**Processo nº:** 33150529/2022– RCD ELETRÔNICO Nº 001/2022.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I NA COMUNIDADE DA ASSUNÇÃO.

**Valor Total: R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais)**

**Vigência:** 31 de dezembro de 2022.

**Fundamentação Legal:** LEI Nº 12.462 DE 04 DE AGOSTO DE 2011, E ALTERADA PELA LEI Nº 12.833, DE 20 DE JUNHO DE 2013, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 7.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, E PELO DECRETO Nº 8.024 DE 04 DE JUNHO DE 2013, MP 961/2020.

**João Câmara/RN, 30 de maio de 2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
CNPJ 40.757.908/0001-69

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Contratante

**MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS**

CNPJ: 34.637.220/0001-42

**MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS**

CPF: 101.304.674-99

Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**E39D34E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 332/2022 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR**  
**CORREÇÃO**

Portaria nº 332/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Maio de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5E81577D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº**  
**03030002/2022 ATA DE REUNIÃO**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão

Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **JOSIVAN LOPES DA SILVA** – 016.532.834-75, **JHON VASCONCELOS DA SILVA** – 061.500.024-03 e **EDER SILVA DE ARAÚJO** - 056.191.634-90, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO: JOSIVAN LOPES DA SILVA** – 016.532.834-75, **JHON VASCONCELOS DA SILVA** – 061.500.024-03 e **EDER SILVA DE ARAÚJO** - 056.191.634-90. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 09 de junho de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS ALDIMÁRIA**  
**DOMINGOS DA SILVA**

Membro da CPL Membro da CPL

Suplente

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**8C37B2D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: **JOSIVAN LOPES DA SILVA** – 016.532.834-75, **JHON VASCONCELOS DA SILVA** – 061.500.024-03 e **EDER SILVA DE ARAÚJO** - 056.191.634-90, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 09 de junho de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS ALDIMÁRIA**  
**DOMINGOS DA SILVA**

Membro da CPL Membro da CPL

Suplente

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**30A89CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021**

**EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

**CONTRATADO:** Luciano Jacinto da Silva  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**CARGO:** Operador de Trator Agrícola  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 02.06.2021  
**VIGÊNCIA:** 01.09.2021  
**VALOR:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal). Totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (três e trezentos reais).

**IOGO NIELSO DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**A3E498DF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 014/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** Luciano Jacinto da Silva  
**OBJETO:** atender necessidades temporária da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**CARGO:** Operador de Trator Agrícola  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 01.03.2021  
**VIGÊNCIA:** 01.06.2021  
**VALOR:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal). Totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (três e trezentos reais).

**IOGO NIELSO DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**9ED17485

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº**  
**009/2021**

**EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº**  
**009/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** LUIZ CARLOS PINHEIRO BARROSO  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** Enfermeiro  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 08.05.2021  
**VIGÊNCIA:** 31.07.2021  
**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 4.374,00 (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais).

**IOGO NIELSO DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D33471E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 009/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** LUIZ CARLOS PINHEIRO BARROSO  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** Enfermeiro  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 08.02.2021  
**VIGÊNCIA:** 08.05.2021  
**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**IOGO NIELSO DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**6D722BBB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 004/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** Marilda de Oliveira Pereira  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** ENFERMEIRA  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 04.01.2021  
**VIGÊNCIA:** 04.05.2021  
**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**IOGO NIELSO DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8A9112D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 005/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 005/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** Mateus Nóbrega Gonçalves  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** MÉDICO  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 04.01.2021  
**VIGÊNCIA:** 04.04.2021  
**VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**IOGO NIELSO DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal



**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**0B7C05C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 015/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** NATÁLIA MUSALENE DE ARAÚJO BARBOSA  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** Enfermeira  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 15.03.2021  
**VIGÊNCIA:** 15.06.2021  
**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**IOGO NIELSO DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**97F5D44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº**  
**008/2021**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº**  
**008/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** RAMYLLA GABRIELE FIRMINO COSTA  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** Enfermeira  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 01.05.2021  
**VIGÊNCIA:** 31.07.2021  
**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**IOGO NIELSO DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**84604675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 008/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** RAMYLLA GABRIELE FIRMINO COSTA  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** Enfermeira  
**CARGA HORÁRIA:** 40H

**ADMISSÃO:** 01.02.2021

**ADMISSÃO:** 01.05.2021

**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**IOGO NIELSO DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**BDE30D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 003/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** Rodrigo de Oliveira Lopes  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** Enfermeiro  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 05.05.2021  
**VIGÊNCIA:** 31.07.2021  
**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 6.187,00 (seis mil e cento e oitenta e sete reais).

**IOGO NIELSO DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**EEB5D675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 003/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** Rodrigo de Oliveira Lopes  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** Enfermeiro  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 04.01.2021  
**VIGÊNCIA:** 04.04.2021  
**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**IOGO NIELSO DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**F3183D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 041/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 041/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** SHAYONARA ELIAS MARQUES  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** MÉDICA  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 26.05.2021  
**VIGÊNCIA:** 26.07.2021  
**VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**IOGO NIELSO DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**C6CC5B40

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 012/2021**
**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 012/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** SILVIA MARINA TAVARES DOS SANTOS  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** ENFERMEIRA  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 01.06.2021  
**VIGÊNCIA:** 30.06.2021  
**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**IOGO NIELSO DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**02C75F4D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 012/2021**
**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 012/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** SILVIA MARINA TAVARES DOS SANTOS  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** ENFERMEIRA  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 01.03.2021  
**VIGÊNCIA:** 01.06.2021  
**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**IOGO NIELSO DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D48C7E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2022**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Marcos Antônio Dantas de Araújo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Professor de Educação Física  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1588-1  
**CPF:** 967103.814-04  
**RG:** 1.468.331

**CIDADE DESTINO:** Caicó /RN

**JUSTIFICATIVA:** Acompanhar os alunos das Escolas Municipais que irão participar dos jogos da juventude Escolar do Rio Grande do Norte – JUVENS /2022, na modalidade Futsal, no período de 10 a 15 de junho na Regional Caicó/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dias 10, 11, 12 e 13 de junho de 2022.

**HORÁRIO:** das 08:00h as 17:00h, cada dia.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 4 meia diária no valor de R\$ 75,00, cada dia.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 09 de junho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E08190CA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2022**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV

subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Ivo Gomes da Silva

**CARGO/FUNÇÃO:** *Professor de Educação Física*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

**MATRÍCULA:** 1580-1

**CPF:** 812.066.154-00

**RG:** 1.261.280

**CIDADE DESTINO:** *Caicó/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Acompanhar os alunos das Escolas Municipais que irão participar dos jogos da juventude Escolar do Rio Grande do Norte – JUVENS /2022, na modalidade Futsal, no período de 10 a 15 de junho na Regional Caicó/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dias 10, 11, 12 e 13 de junho de 2022.

**HORÁRIO:** das 08:00h as 17:00h de cada dia

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 4 meia diária no valor de R\$ 75,00 cada dia.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 09 de junho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**31A50BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 23040001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** C TRAJANO PINTO MENDONÇA (CNPJ: 05.909.473/0001-20); **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 92.216,26 (noventa e dois mil duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos); **VIGÊNCIA:** terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Código da Ação:** 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar. **Código da Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo. **Código da Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação:**

2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde, 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica. **Código da Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo. **Código da Fonte:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **GABINETE CIVIL - Código da Ação:** 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. **Código da Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo. **Código da Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Código da Ação:** 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. **Código da Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo. **Código da Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Claudilene Trajano Pinto Mendonça – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**71790D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**006/2022**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Compras

**ASSUNTO:** Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**006/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**. Junto aos profissionais: **JOSIVAN LOPES DA SILVA – 016.532.834-75, JHON VASCONCELOS DA SILVA – 061.500.024-03 e EDER SILVA DE ARAÚJO - 056.191.634-90**. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação dos profissionais: **JOSIVAN LOPES DA SILVA – 016.532.834-75, JHON VASCONCELOS DA SILVA – 061.500.024-03 e EDER SILVA DE ARAÚJO - 056.191.634-90**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 09 de junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**9E02AB1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022****OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI** - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 21 e 23; totalizando o valor de **R\$ 44.554,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.**ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedora nos itens: 02, 14 e 15; totalizando o valor de **R\$ 10.425,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS** - CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora nos itens: 04 e 19; totalizando o valor de **R\$ 5.385,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)**.**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora nos itens: 07 e 17; totalizando o valor de **R\$ 24.415,13 (Vinte e quatro mil quatrocentos e quinze reais e treze centavos)**.**ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA** - CNPJ: 32.911.658/0001-41, saiu vencedora nos itens: 08 e 18; totalizando o valor de **R\$ 12.824,50 (Doze mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA** - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedora no item: 20; totalizando o valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**.Totalizando um valor estimado de **R\$ 97.853,63 (Noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

Jundiá/RN, 09 de junho de 2022.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:62AADB86****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**033/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2022**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a CUSTEAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN NA COMPETIÇÃO DE FUTEBOL AMADOR "SUPER MATUTÃO 2022", tendo o seguinte participante: FEDERAÇÃO NORTEIOGRANDENSE DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ nº. 11.941.077/0001-82, no valor anual

de R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de junho de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:A54078D2****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão eletrônico SRP nº 012/2022**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para Aquisições futura e parcelada de pneus, protetores e câmara de ar, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**Empresa(s) Vencedor(as):****ELETRO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032 e 033; totalizando o valor de **R\$ 881.870,60 (oitocentos e oitenta um mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de maio de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:BD97561B****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022, realizada em 26/05/2022 às 13h:01min, a saber:

**Objeto: Registro de Preços para Aquisições futura e parcelada de pneus, protetores e câmara de ar, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**A empresa: **ELETRO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032 e 033; totalizando o valor de **R\$ 881.870,60 (oitocentos e oitenta um mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 26 de maio de 2022

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:96AA30CC**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 012/2022, realizada em 26 de maio de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
 A empresa: **ELETRO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032 e 033; totalizando o valor de **R\$ 881.870,60 (oitocentos e oitenta um mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 01 de junho de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**AF73CB74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 038/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 038/2022 - SRP, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Locação de Veículos (Ônibus e Pick-Up) destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 14h01 (horário de Brasília) do dia 23/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
 Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
 José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**DB813B69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 032/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 032/2022, realizado em 03/06/2022, a saber:

**OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos em Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

- 1) BIGATÃO LAZARI DROGARIA LTDA - EPP - CNPJ: 04.007.182/0001-83, saiu vencedora no item: 093, com o valor global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais);
- 2) CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens 039, 059, 094, 139 e 150, com o valor global de R\$ 21.445,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);

- 3) CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedora nos itens: 001, 009, 010, 031 e 125, com o valor global de R\$ 167.555,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);
- 4) DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedora nos itens: 064, 095 e 129, com o valor global de R\$ 15.932,00 (quinze mil novecentos e trinta e dois reais);
- 5) DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedora nos itens: 056, 063, 099, 118 e 122, com o valor global de R\$ 23.912,00 (vinte e três mil novecentos e doze reais);
- 6) DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 003, 004, 021, 035, 055, 077, 113, 124 e 135, com o valor global de R\$ 43.475,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
- 7) F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - LTDA - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 007, 012, 016, 017, 022, 023, 025, 027, 042, 043, 048, 052, 057, 058, 060, 072, 082, 083, 085, 086, 089, 091, 106, 107, 108, 111, 131, 134, 138 e 144, com o valor global de R\$ 312.070,00 (trezentos e doze mil e setenta reais);
- 8) FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 07.316.691/0001-86, saiu vencedora nos itens: 041 e 061, com o valor global de R\$ 21.340,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta reais);
- 9) HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 002, 015, 018, 024, 067, 069, 070, 073, 080, 090, 096, 101, 105, 115, 117, 121, 133, 136 e 148, com o valor global de R\$ 117.128,00 (cento e dezessete mil cento e vinte e oito reais);
- 10) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedora nos itens: 036, 053, 054 e 142, com o valor global de R\$ 22.190,00 (vinte e dois mil cento e noventa reais);
- 11) NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora nos itens: 006, 019, 046, 066, 112 e 116, com o valor global de R\$ 22.033,00 (cento e vinte e dois mil e trinta e três reais);
- 12) NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 35.753.111/0001-53, saiu vencedora no item: 044, com o valor global de R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil reais);
- 13) NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedora nos itens: 040, 062, 143 e 145, com o valor global de R\$ 8.906,00 (oito mil novecentos e seis reais);
- 14) ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.029.855/0001-55, saiu vencedora nos itens: 011, 014, 033, 034, 037, 109, 128 e 141 com o valor global de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais);
- 15) PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 026, 038 e 104, com o valor global de R\$ 16.670,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta reais);
- 16) PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedora nos itens: 005, 008, 013, 028, 029, 032, 045, 047, 049, 050, 051, 068, 071, 074, 075, 076, 078, 079, 081, 084, 087, 088, 092, 097, 098, 100, 102, 114, 119, 127, 130, 132, 137, 140, 146, 147 e 149, com o valor global de R\$ 452.419,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais);
- 17) RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 110 e 126, com o valor global de R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais);
- 18) STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80, saiu vencedora nos itens: 020, 030, 065 e 123, com o valor global de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil cento e sessenta reais).

Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**69EB3B53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 032/2022**

**OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos em Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, com início em **24 de maio de 2022**, com sessão realizada em **03 de junho de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) BIGATÃO LAZARI DROGARIA LTDA - EPP - CNPJ: 04.007.182/0001-83, saiu vencedora no item: 093, com o valor global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais);
- 2) CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens 039, 059, 094, 139 e 150, com o valor global de R\$ 21.445,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);
- 3) CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedora nos itens: 001, 009, 010, 031 e 125, com o valor global de R\$ 167.555,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);
- 4) DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedora nos itens: 064, 095 e 129, com o valor global de R\$ 15.932,00 (quinze mil novecentos e trinta e dois reais);
- 5) DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedora nos itens: 056, 063, 099, 118 e 122, com o valor global de R\$ 23.912,00 (vinte e três mil novecentos e doze reais);
- 6) DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 003, 004, 021, 035, 055, 077, 113, 124 e 135, com o valor global de R\$ 43.475,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
- 7) F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - LTDA - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 007, 012, 016, 017, 022, 023, 025, 027, 042, 043, 048, 052, 057, 058, 060, 072, 082, 083, 085, 086, 089, 091, 106, 107, 108, 111, 131, 134, 138 e 144, com o valor global de R\$ 312.070,00 (trezentos e doze mil e setenta e quatro reais);
- 8) FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 07.316.691/0001-86, saiu vencedora nos itens: 041 e 061, com o valor global de R\$ 21.340,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta reais);
- 9) HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 002, 015, 018, 024, 067, 069, 070, 073, 080, 090, 096, 101, 105, 115, 117, 121, 133, 136 e 148, com o valor global de R\$ 117.128,00 (cento e dezessete mil cento e vinte e oito reais);
- 10) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedora nos itens: 036, 053, 054 e 142, com o valor global de R\$ 22.190,00 (vinte e dois mil cento e noventa reais);
- 11) NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora nos itens: 006, 019, 046, 066, 112 e 116, com o valor global de R\$ 22.033,00 (cento e vinte e dois mil e trinta e três reais);
- 12) NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 35.753.111/0001-53, saiu vencedora no item: 044, com o valor global de R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil reais);
- 13) NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedora nos itens: 040, 062, 143 e 145, com o valor global de R\$ 8.906,00 (oito mil novecentos e seis reais);

- 14) ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.029.855/0001-55, saiu vencedora nos itens: 011, 014, 033, 034, 037, 109, 128 e 141 com o valor global de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais);
- 15) PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 026, 038 e 104, com o valor global de R\$ 16.670,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta reais);
- 16) PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedora nos itens: 005, 008, 013, 028, 029, 032, 045, 047, 049, 050, 051, 068, 071, 074, 075, 076, 078, 079, 081, 084, 087, 088, 092, 097, 098, 100, 102, 114, 119, 127, 130, 132, 137, 140, 146, 147 e 149, com o valor global de R\$ 452.419,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais);
- 17) RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 110 e 126, com o valor global de R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais);
- 18) STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80, saiu vencedora nos itens: 020, 030, 065 e 123, com o valor global de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil cento e sessenta reais).

Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**9D5755FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº**  
**032/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 1873/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): BIGATÃO LAZARI DROGARIA LTDA - EPP - CNPJ: 04.007.182/0001-83, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01, DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 16.970.999/0001-31, DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - LTDA - CNPJ: 07.055.280/0001-84, FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 07.316.691/0001-86, HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 35.753.111/0001-53, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00, ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.029.855/0001-55, PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 32.173.778/0001-99, RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73 e STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**1F4EA901**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 033/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 033/2022, realizado em 08/06/2022, a saber:

**OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material para Reestruturação do Sistema de Refrigeração de Ar-condicionado para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.**

- 1) AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 18.710.690/0001-38, saiu vencedora nos itens: 001 e 002, com o valor global de R\$ 3.407,00 (três mil quatrocentos e sete reais);
- 2) JPC COMÉRCIO DE PEÇAS E PROTEÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 31.423.546/0001-89, saiu vencedora nos itens: 005, 006, 007, 008, 009, 010, 016, 017, 018, 019, 020, 025 e 026, com o valor global de R\$ 13.345,22 (treze mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos);
- 3) NATAL SERVICE LTDA - CNPJ: 08.412.520/0001-85, saiu vencedora nos itens: 003, 022 e 023, com o valor global de R\$ 17.262,50 (dezesete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
- 4) NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ: 08.251.530/0001-14, saiu vencedora nos itens: 004, 011, 012, 013, 014, 015, 021 e 024, com o valor global de R\$ 16.117,04 (dezesseis mil cento e dezessete reais e quatro centavos).

Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**7F70DB2C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 033/2022****OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material para Reestruturação do Sistema de Refrigeração de Ar-condicionado para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.**Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, com início em **26 de maio de 2022**, com sessão realizada em **08 de junho de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 18.710.690/0001-38, saiu vencedora nos itens: 001 e 002, com o valor global de R\$ 3.407,00 (três mil quatrocentos e sete reais);
- 2) JPC COMÉRCIO DE PEÇAS E PROTEÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 31.423.546/0001-89, saiu vencedora nos itens: 005, 006, 007, 008, 009, 010, 016, 017, 018, 019, 020, 025 e 026, com o valor global de R\$ 13.345,22 (treze mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos);
- 3) NATAL SERVICE LTDA - CNPJ: 08.412.520/0001-85, saiu vencedora nos itens: 003, 022 e 023, com o valor global de R\$ 17.262,50 (dezesete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
- 4) NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ: 08.251.530/0001-14, saiu vencedora nos itens: 004, 011, 012, 013,

014, 015, 021 e 024, com o valor global de R\$ 16.117,04 (dezesseis mil cento e dezessete reais e quatro centavos).

Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**DA685398**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº  
033/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 1937/2022

Pregão Eletrônico nº 033/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CONVOCA o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 18.710.690/0001-38, JPC COMÉRCIO DE PEÇAS E PROTEÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 31.423.546/0001-89, NATAL SERVICE LTDA - CNPJ: 08.412.520/0001-85 e NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ: 08.251.530/0001-14, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**7997D31E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TP Nº  
003/2022**A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela portaria nº 115/2022, torna público o julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 003/2022, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO JOÃO DAMASCENO DE MEDEIROS (CARNEIRÃO) E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Assim, a CPL torna classificada e vencedora do certame a Proposta de Preços da empresa, 1) **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) com o valor de R\$ 359.424-63 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), 2) **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME** (CNPJ: 17.309.720/0001-36) com o valor de R\$ 396.465,30 (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Com relação a proposta da empresa: 1) **R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA** (CNPJ: 23.430.132/0001-59), foi desclassificada por não atendimento a DILIGÊNCIA concedida. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A47DC0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0336/2022 - GP**

**Portaria nº 0336/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Maria Beatriz Silva da Costa**, matrícula nº: **1805**; Cargo de **Diretora de Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com o 1º período de gozo de: **04.07.2022 a 18.07.2022**, e o 2º período de gozo de: **12.12.2022 a 26.12.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7DC9C069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0337/2022 - GP**

**Portaria nº 0337/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2022.

“Concede licença prêmio ao senhor Paulo Lélio Gonsalves de Matos, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **Paulo Lélio Gonsalves de Matos**, matrícula nº: **596**; Cargo: **Auxiliar de Tributação**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **15 de junho de 2022 a 12 de setembro de 2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**05238714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0338/2022 - GP**

**Portaria nº 0338/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2022.

“Concede licença prêmio à senhora Raniclécia Caline de Matos Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Raniclécia Caline de Matos Medeiros**, matrícula nº: **030**; Cargo: **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **09 de junho de 2022 a 06 de setembro de 2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9E18B94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0339/2022 - GP**

**Portaria nº 0339/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 09 de junho de 2022.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DOS POSICIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia a Comissão de Avaliação de Títulos em conformidade com a Lei Municipal 409/2009, art 39 que assegura no - III - Aos profissionais do Magistério que forem detentores de cursos de aperfeiçoamento ou atualização será concedida gratificação nos percentuais de 5%, 10%, 15% e 20% que incidirão sobre o vencimento base do cargo, correspondendo a duração de cursos que deverão somar um total igual ou superior a 180, 360, 540 e 720 horas respectivamente, e IV - As 360, 540 e 720 horas podem ser alcançado em um único curso, ou pela soma de dois ou mais, com obediência ao limite mínimo de 180 horas cada um.

**Art. 2º** - Os membros que irá compor a comissão será os representantes da Administração pública Municipal, os representantes



de categoria dos servidores e representantes dos conselhos deliberativos.

**Art. 3º** - A Comissão citada no art. 2º será composta pelos seguintes membros:

• MARLI DE FATIMA VICTOR - MAT 172 - TITULAR  
RICARDO JOSÉ DOS SANTOS - MAR 110 - SUPLENTE

• ROBERTO MACEDO FERREIRA - MAT 1493 - TITULAR  
FRANCISCO DE ASSIS GOMES - MAT 213 - SUPLENTE

• EDILBERTO DAS NEVES DE OLIVEIRA - MAT 240 - TITULAR  
PAULO MIRANDA SOARES MIRANDA - MAT 351 - SUPLENTE

• JOSE MUCIO DOS SANTOS COSTA - MAT 2500 - TITULAR  
QUELEN FERREIRA DOS SANTOS - MAT 3421 - SUPLENTE

• JOSE FRANCISCO DA SILVA - MAT 1635 - TITULAR  
MARIA DAS VITORIA SILVA COSTA - MAT 399 - SUPLENTE

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, alterando e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador: B082ACD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0340/2022-GP**

**Portaria nº 0340/2022-GP** Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2022.

“NOMEIA O SENHOR FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS, AO CARGO COMMISSIONADO DE COORDENADOR DE LIMPEZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS**, ao cargo Comissionado de **COORDENADOR DE LIMPEZA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, com simbologia – **CC3**.

**Art. 2º** Compete ao Coordenador de Limpeza:

I - Controlar e analisar o desempenho das manutenções efetuadas pelas empresas prestadoras de serviço de limpeza pública;

II – Coordenar e gerenciar a execução e monitoramento dos serviços de limpeza e manutenção realizados nos equipamentos comunitários e logradouros públicos;

III - Promover a coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública e recolhimento do lixo de logradouros e vias públicas, executado diretamente pelos funcionários;

IV - Promover a coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública, compreendendo a capina, roçada, poda, varredura, coleta de materiais das vias, executado diretamente pelos funcionários;

V - Coletar e transportar e dar destino ao lixo doméstico;

VI - Promover medidas de supervisão que visem proteger a boa qualidade da vida e do meio ambiente, no âmbito de suas atribuições;

VI - Administrar, zelar e controlar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados nos serviços pela Secretaria;

VII - Manter controle de utilização de material nos serviços de limpeza urbana, objetivando a racionalização do consumo;

VIII - Identificar os locais públicos desocupados;

IX - Programar a implantação e planeja a manutenção e conservação de praças, jardins e canteiros, a partir de ações que visam à manutenção dessas áreas, com foco na preservação das espécies, tanto da fauna e flora, como na manutenção das características ambientais;

X - Propõe parcerias com os moradores, comerciantes e associações não governamentais para a preservação e uso adequados destes espaços públicos;

XI - Promover medidas visando à manutenção da ordem, ao funcionamento em perfeitas condições de higiene, à conservação e limpeza nas feiras livres, assim como dos produtos expostos à venda, articulando-se com os demais órgãos e autoridades competentes para o fiel cumprimento destas medidas;

XII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador: 3C549D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 341/2022 - GP**

**Portaria nº 341/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2022.

“DESIGNA SERVIDORES PARA ANÁLISE TÉCNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa servidores para realizar a análise Técnica do Pregão Eletrônico nº 034/2022 que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Solução Híbrida Gamificada e Conexão para Ações TIC para Introdução na Rede Pública de Ensino pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo único - Os servidores designados farão a análise com a elaboração de Pareceres Técnicos quanto às especificações do Instrumento Convocatório.

**Art. 2º** - Fica designado os servidores **FRANCISCO CELSO DE OLIVEIRA SILVA**, mat. 1470 - Subcoordenador de Tecnologia da Informação, Técnico em Informática, **JOSÉ GENILSON FELIX**, mat. 151, Professor, Pedagogo e **JOSÉ RICARDO DOS SANTOS XAVIER**, mat. 1491, Professor, Pedagogo, para executar a análise técnica do Pregão eletrônico nº 034/2022.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**79D9BDCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Janiele Soares da Silva Alves, Articuladora do Selo, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Para participa do Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF, no dia 02 de junho do corrente ano, na CEDECA – Casa Renascer, na Rua Ana Neri, 345, Petrópolis, Natal/RN.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 24 de maio de 2022.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**292194EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Maria Francimara Ferreira do Nascimento, Mobilizadora do NUCA, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Para participa do Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF, no dia 02 de junho do corrente ano, na CEDECA – Casa Renascer, na Rua Ana Neri, 345, Petrópolis, Natal/RN.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 24 de maio de 2022.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**9636290C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Oziel do Nascimento Silva, Motorista, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Para realizar o transporte dos participantes do Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF, no dia 02 de junho do corrente ano, na CEDECA – Casa Renascer, na Rua Ana Neri, 345, Petrópolis, Natal/RN.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 24 de maio de 2022.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**7EA8A0EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 2 (duas) e ½ (meia) diárias ao Sr. Raphael Tadeu Xavier de Abrel, Pregoeiro, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Para participar do II congresso interestadual de licitações e contratos – LICITAR 2022, nos dias 02, 03 e 04 de junho do corrente ano, na cidade de Tibau do Sul/RN.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 27 de maio de 2022.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**414BAD66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230/2022 – GP**

*Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **RENATA HULIANA DE SOUZA ALVES DE MORAIS**, ocupante do cargo de **Coordenadora Administrativa do CRAS, 1/2 (meia diária)**, com o valor global de **R\$ 75,00** (duzentos e quarenta reais), em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Mossoró/RN, Universidade Potiguar, localizada na Av. João da Escóssia, nº 1561**, no dia **10 de junho de 2022**, para participar da Reunião Descentralizada que o Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (CEAS/RN), com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 10 de junho de 2022, e retorno previsto para às 13h00min (treze horas) do dia 10 de junho de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 025/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de junho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**7F1B10C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 231/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) **Adeilson Fernandes da Rocha**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – ADEILSON FERNANDES DA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº 038.716.594-87, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPA L DE JUVENTUDE, ESPORTE LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Juvetude, Esorte e Lazer do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de junho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**7474FC32

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 -  
PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020 - REPUBLICAÇÃO**

Processo administrativo nº 535/2020

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI).**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, como forma complementar a rede própria dos serviços em saúde deste município** foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 535/2020.

**FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI)**, inscrita no CNPJ sob nº **08.202.459/0001-80**, com sede na Av. Alzira Soriano, nº 18, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.513-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **Aluizio Pedro da Silva**, inscrito(a) no CPF de nº 365.812.244-72.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 02 de junho de 2022 até 01 de junho de 2023.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no inciso art. 57, II, §4º, e art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes/RN (APAMI)

CNPJ: 08.202.459/0001-80,

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

CPF de nº 512.382.254-20

Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**063E380D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 233/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidorque especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 16º do Decreto Municipal nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Wallace Felix Mauricio**, ocupante do cargo de **Subsecretário Municipal de Juventude, ½(meia diária)**, com o valor global de R\$ 135,00 (centro e trinta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para acompanhar a equipe de futebol de campo Sub-20 da ADESC, com a finalidade de participar de uma etapa da Taça Potiguar de Fut7 que acontecerá no espaço Arena Paris, com saída prevista para às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) do dia 10 de junho de 2022, e retorno previsto para às 22h00min (vinte e duas horas) do dia 10 de junho de 2022, conforme constante na **Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 016/2022 da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.**

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de junho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:0476640A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 232/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, nouse das atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 16º do Decreto Municipal nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Francisco Carlos de Lima Costa**, ocupante do cargo de **Coordenador Municipal de Esportes**, ½ (meia diária), com o valor global de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para acompanhar a equipe de futebol de campo Sub-20 da ADESC, com a finalidade de participar de uma etapa da Taça Potiguar de Fut7 que acontecerá no espaço Arena Paris, com saída prevista para às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) do dia 10 de junho de 2022, e retorno previsto para às 22h00min (vinte e duas horas) do dia 10 de junho de 2022, conforme constante na **Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 016/2022 da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de junho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:388FEE0C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 014/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de preço para a realização de serviços mecânicos para os diversos maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca do município de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **M L VALENTIM ME – CNPJ: 33.145.185/0001 - 81** com o valor total de R\$ 155.441,68 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Lucrécia – RN, 03 de junho de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:554BB405**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 14/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de preço para a realização de serviços mecânicos para os diversos maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca do município de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **M L VALENTIM ME – CNPJ: 33.145.185/0001 - 81** com o valor total de R\$ 155.441,68 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 03 de junho de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:380CDCF7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 014/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de preço para a realização de serviços mecânicos para os diversos maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca do município de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **M L VALENTIM ME – CNPJ: 33.145.185/0001 - 81** com o valor total de R\$ 155.441,68 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Lucrécia – RN, 06 de junho de 2022.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:8C9609BA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02060122

NOME DO CREDOR: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

CNPJ: 29.414.784/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL TIPO SANFONEIRO SHOW MUSICAL ESTILO RITMO DE FORRÓ PARA REALIZAR CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 09 DE JUNHO DE 2022

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**E6E892AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02060222

NOME DO CREDOR: MESSIAS TORRES DE SÁ

CPF: 066.450.594-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA LITERÁRIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LITERÁRIA CORDEL INTITULADOS OS TRÊS HERÓIS DE LUCRÉCIA COM ENTREGA DE 180 EXEMPLARES NO FORMATO DE LIVRO LITERÁRIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 09 DE JUNHO DE 2022

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**855B3333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PMMS - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.023**

O Município de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro), designada pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 2022.05.24.023, que tem por finalidade a escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, vinculada ao processo administrativo nº 2022.05.24.02.007, em decorrência da constatação de vícios de informações relacionadas a dotação orçamentária específica. Na oportunidade, informamos que a mencionada licitação será realizado brevemente, cuja data será publicada em consonância com as disposições da Lei 8.666/93.

Major Sales/RN, 24 de Maio de 2022.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
 Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**EC8A4CF0

**GABINETE DO PREFEITO  
 PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
 2022.06.08.024TP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 9h00min do dia 29 de junho de 2022, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 2022.06.08.024TP, do tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar serviços de reforma e ampliação da unidade básica de saúde Erismina Carlos Fernandes, localizada na Rua Francisco André de Moraes, Centro, Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do Ministério da Saúde, proposta nº 13249.0210001/21-001 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 217.134,63 (Duzentos e Dezesseze Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 03/2022 (não desonerado), ORSE/SE – 02/2022, SEINFRA/CE – 027 E CAERN – 11/2021.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 14 de junho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 09 de junho de 2022

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
 Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**65720825

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇO Nº 2022.04.08.018**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito cancelado resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2022.04.08.018, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para executar serviços de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo do Orçamento Geral do Estado, emenda nº 38, por meio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER – solução 168.601 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº

2022.04.08.018, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, Inscrição Estadual nº 20.255.913-0, com endereço na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 070.285.494-88, portadora da Cédula de Identidade nº 002.537.653 – SSPDS/RN, residente e domiciliada na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 117.903,33 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Três Reais e Trinta e Três Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Major Sales/RN, 08 de junho de 2022.

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita de Major Sales/RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:9850B5A0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.04.08.018.001 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2022.04.08.018TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,

CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30

**OBJETIVO:** Execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo do Orçamento Geral do Estado, emenda nº 38, por meio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER – solução 168.601 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.04.08.018TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 117.903,33 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Três Reais e Trinta e Três Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, serão custeadas com recursos Fundo a Fundo do Orçamento Geral do Estado, emenda nº 38, por meio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER – solução 168.601 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, Atividade: 02.009.15.451.15.1.85 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO ZONA URBANA - CONVENIO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 1500000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 02.009.15.451.15.1.85 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO ZONA RUAL - CONVENIO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 1500000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.451.15.1.85 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO ZONA URBANA - CONVENIO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 15.200.000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 479/2022 - Crédito Especial.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 360 (Trezentos e Sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 09 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:7B9110B7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

#### 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.12.10-0001

Em 08/06/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Jeruslândia Monária da Silva – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 44.350.982/0001-17, com sede fixada na rua Antônio Fernandes de Oliveira, n. 120, Aptº. 02, centro de Marcelino Vieira-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

#### 1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.12.10-0001, para continuação da prestação de serviços administrativos junto ao Programa “Capacita Marcelino”, objeto do presente contrato;

#### 2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato n. 2021.12.10-0001, por igual período de 06(seis)meses, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 11/06/2022; **Fim:** 11/12/2022;

#### 3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no item I da Cláusula Décima do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a execução de serviços perante o Programa Municipal “Capacita Marcelino”

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 06(seis) meses, posto ser possível se aditivar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito ao limite legal e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, faz-se a presente aditivação nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

#### **4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Décima Sétima para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

#### **5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 08/06/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**JERUSLÂNDIA MONÁRIA DA SILVA – ME**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador: E604BC0F

### **GABINETE DO PREFEITO ADITIVO**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.03-0001

Em 03/06/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada K T de Paiva Terto - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 29.154.089/0001-22, com sede fixada na rua José dos Santos, n. 75, centro de Marcelino Vieira-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência

do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

#### **1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.06.03-0001, para continuação da prestação de serviços de Mecânica e Borracharia da frota do município contratante, objeto do presente contrato;

#### **2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato n. 2021.06.03-0001, por igual período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 04/06/2022; Fim: 04/06/2023;

#### **3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no item II da Cláusula Quinta do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, atestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a execução de serviços de Mecânica e Borracharia da frota do município;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditivar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito ao limite legal e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, faz-se a presente aditivação nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

#### **4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Décima Segunda para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

#### **5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 03/06/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**KT DE PAIVA TERTO- ME**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B438F7AA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2022****PORTARIA Nº 067/2022**  
**(Publicação por incorreção)**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Raimundo Sarmiento de Andrade Filho**, matrícula nº 99785, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Digitador, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 01 a 30 de junho de 2022.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8497D94C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2022****PORTARIA Nº 070/2022**  
**(Publicação por incorreção)**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o suplente do Conselho Tutelar o Sr. **Francisco Everaldo de Oliveira Aquino**, para assumir a titularidade provisória do cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período de 30(Trinta) dias, em virtude pelas férias concedidas a Elizaelma Costa Dias, podendo se estender pelo período que surgir, sucessivamente, pelas vagas dos demais conselheiros que vierem a requerer férias.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**F1F826D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 076/2022****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 076/2022***Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.*

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **LUCIANO FERREIRA DA SILVA, CPF: 703.XXX.XX4-15**, como também os pareceres acostados aos autos do processo administrativo **26050006/2022** de 26 de maio de 2022;**RESOLVE:****Art.1º.** Conceder licença especial a servidora **LUCIANO FERREIRA DA SILVA, CPF: 703.XXX.XX4-15**, pelo período de 10/06/2022 a 10/09/2022.**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 09 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura de Maxaranguape/RN**Publicado por:**Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**9A9FA4A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 077/2022****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 077/2022***Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.*

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **ELIENE MARIA DA SILVA SEVERIANO, CPF: 023.XXX.XX4-21**, como também os pareceres acostados aos autos do processo administrativo **31050002/2022** de 31 de maio de 2022;**RESOLVE:****Art.1º.** Conceder licença especial a servidora **ELIENE MARIA DA SILVA SEVERIANO, CPF: 023.XXX.XX4-21**, pelo período de 10/06/2022 a 10/09/2022.



Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 09 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**44113A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 078/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 078/2022**

*Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.*

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **LUZIETE DOS SANTOS OLIVERIA DE SOUZA, CPF: 042.XXX.XX4-62**, como também os pareceres acostados aos autos do processo administrativo **24050001/2022** de 24 de maio de 2022;

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **LUZIETE DOS SANTOS OLIVERIA DE SOUZA, CPF: 042.XXX.XX4-62**, pelo período de 10/06/2022 a 10/09/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 09 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**C50F04B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 079/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 079/2022**

*Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.*

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **JANAINA ALVES MARQUES, CPF: 026.XXX.XX4-24**, como também os pareceres acostados aos autos do processo administrativo **22030002/2022** de 22 de março de 2022;

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **JANAINA ALVES MARQUES, CPF: 026.XXX.XX4-24**, pelo período de 10/06/2022 a 10/09/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 09 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**00568934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 071-A/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

ART. 1 - **EXONERAR**, a senhora **LEDA JALES DE ARAUJO OLIVEIRA**, inscrito no CPF: **423.430.114-00**, do cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de **SUBCOORDENADOR(A) DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E CONCESSÕES**, da Secretaria Mun. de Infra-estrutura, transporte e serviços públicos.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 31 de maio de 2022.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**63DB57E1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 075/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1 - **EXONERAR**, a senhora **NATALIA DE FRANÇA PEREIRA DANTAS**, inscrito no CPF: **100.717.734-65**, do cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de **Coordenador(a) Administrativo da Advocacia do Município, da Advocacia Geral do Município.**

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho do corrente ano.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 08 de junho de 2022.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**CC541102

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 076/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora NATALIA DE FRANÇA PEREIRA DANTAS, inscrita no CPF Nº 100.717.734-95, para o Cargo de DIRETOR(a) PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL – FPS, do município de Messias Targino (PREV MESSIAS). Com os poderes abaixo relacionados:

- Emitir Cheque;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma de cond;
- Receber, passar recibo e passar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Efetuar transferência/pagamentos;
- Autorizar débito em conta relativo á operação;
- Retirar cheque devolvido;
- Endossar cheques;
- Amplos poderes;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Efetuar transferência/pagamento;
- Sustar, contra-ordem cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar cheques – conta corrente;
- Efetuar cheques – poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
- Efetuar transferência para mesma titularidade.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 08 de junho de 2022.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**A1E407EE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 077/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1 – através desta portaria, **RETIFICAR A PORTARIA Nº 050-A**, que nomeou **RAIMUNDA DINIZ PEREIRA DE MEDEIROS** equivocadamente ao cargo de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO**, de forma que o cargo correto passa a ser o de **SUBCOORDENADOR DE PREÇOS PÚBLICOS- CC3**.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de maio de 2021.  
ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 09 de junho de 2022.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**CBA1BB55

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO PE Nº 006/2022**

Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 006/2022, cuja o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para o fornecimento de material de uso hospitalar para Serviços de Saúde do Município de Messias Targino**, que se realizará no dia 23 de junho de 2022, a partir de 09:h01min, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo.

Messias Targino, 09 de junho de 2022

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Pregoeiro Oficial

**WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**92B5F4E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022****GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022**

**PROCESSO DE DESPESA:** 102/2022

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 46.169.916/0001-70

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** KAIO FERNANDES DOS SANTOS

08766745462

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Poeta Jorge Fernandes, nº 2151, Ponta Negra – Natal/RN, CEP: 59090-450.

**OBJETO DA DESPESA:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (KAIO FERNANDES), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2022, NA FESTA DE SANTO ANTÔNIO EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (FORRÓ DOS 3), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2022, NA FESTA DE SANTO ANTÔNIO EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.	SERV	01	3.000,00	3.000,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000020/2022

**DATA DO TERMO:** 09/06/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de junho à 30 de junho de 2022.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;  
**FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos;  
**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 09 de junho de 2022.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**CONTRATADA:** Kaio Fernandes dos Santos

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DF53D994

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 223/2022**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 468/2018; dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 13 de junho de 2022 (segunda-feira), dia de Santo Antônio, Padroeiro do Bairro Cidade Nova, neste município.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

*Parágrafo Único* – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 13 de junho de 2022, (segunda-feira).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 08 de junho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C986D78A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº382/2022 - GP**

*Exonera Supervisor Escolar (a)*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ANDERSON VICTOR MELO DE LIMA**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR**, vinculado a Secretaria de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de junho de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8894F6FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 76/2022**

Processo de Despesa nº: 200/2022.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 76/2022. Base Legal: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: HB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: Serviços de elevação do muro e cobertura da entrada da Escola Municipal João Galvão, localizada na comunidade Sítio Santa Luzia, que atende alunos do ensino fundamental.; Preço Global: R\$ 25.915,48(vinte e cinco mil, novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/05/2022 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**ACC2787B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2022**

Processo de Despesa nº: 212/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 100/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA 02819719430. Objeto: Contratação de Show de Artista reconhecido regionalmente para apresentação do artista Naldinho Ribeiro no dia 26 de Junho, no Monte Alegre Vila São João

2022, no Palco Secundário, Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs\* (00hs de 27/06), como Última Atração da noite, atendendo à programação elaborada pela Comissão do evento. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 5.000,00(cinco mil reais ).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 09/06/2022 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:9E9B180A**

Torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 28 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar **Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 10 de Junho de 2022 até as 08h59min do dia 28 de Junho de 2022. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), na sede do Centro Administrativo e no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para participação da licitação os interessados deverão acessar o site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), a sessão publica será abertas a 09:00 do dia 28 de Junho de 2022.

Monte das Gameleiras - RN, 08 de Junho de 2022.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:127D3FAD**

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 100/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show de Artista reconhecido regionalmente para apresentação do artista Naldinho Ribeiro no dia 26 de Junho, no Monte Alegre Vila São João 2022, no Palco Secundário, Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs\* (00hs de 27/06), como Última Atração da noite, atendendo à programação elaborada pela Comissão do evento. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações em favor da empresa RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA 02819719430, inscrito no CNPJ: 46.205.460/0001-57, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), ocorrendo o evento no dia 26 de junho de 2022, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 09 de junho de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:57DB270A**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160522 – UASG 981757

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 0006-2021,

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 025 DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 025 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE ROBERTO PONTES VIANA

CPF 088.124.794-48

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Araruna/PB	10.06.2022	100,00		50,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do II Encontro de Conselheiros Tutelares da Região.

Local: Auditório da Universidade Estadual da Paraíba. (Núcleo Araruna)

Hora: 8h às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de junho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**306386F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 026 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 026 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE ERIVALDO LEONARDO

CPF 058.192.504-19

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Araruna/PB	10.06.2022	100,00		50,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar do II Encontro de Conselheiros Tutelares da Região.

Local: Auditório da Universidade Estadual da Paraíba. (Núcleo Araruna)

Hora: 8h às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de junho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**4A25C442

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 027 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 027 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOL FERREIRA DA SILVA NETO

CPF 098.501.284-61

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Araruna/PB	10.06.2022	100,00		50,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar do II Encontro de Conselheiros Tutelares da Região.

Local: Auditório da Universidade Estadual da Paraíba. (Núcleo Araruna)

Hora: 8h às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de junho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**547252C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116 DE 08 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 116 de 08 de junho de 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município:

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 440 de 11 de maio de 2022, que criou, no Município de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar; criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN; o Programa Municipal de Distribuição de Alimentos – PMDA e deu outras providências;

**Considerando** que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do COMSEA, Art.13, da Lei Municipal 440/2022;

**Considerando** a assembleia realizada no dia 08 de junho de 2022, conforme Edital nº 002/2022;

**Considerando** a Assembleia Ordinária para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do COMSEA para o biênio 2022 e 2023;

**Considerando** que o mandato do COMSEA é de 02 anos e se estenderá até o dia 08/06/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar eleitos o senhor José Dias – Presidente, Francisco Nelson Gomes – Vice-Presidente, ambos aprovados por aclamação pelos conselheiros do COMSEA para ocupar o mandato de dois anos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 08 de junho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**8FB87B2F

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 033/2022 PROCESSO DE Nº 250518/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **15.364.149/0001-27** para a : **Contratação de empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Terreno em Vias Publica – Roçada- Monte das Gameleiras/RN.**, no valor global de R\$ 16.817,28 (dezesesseis mil oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos); ancorado no art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de junho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**580E2865

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250518/2022 - DISPENSA - Nº  
033/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN  
Contratada: **GMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **15.364.149/0001-27**  
Processo Administrativo nº 250518/2022 - Dispensa - nº 033/2022  
Objeto: **Contratação de empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Terreno em Vias Publica – Roçada- Monte das Gameleiras/RN.**  
VALOR GLOBAL: R\$ 16.817,28 (dezesesseis mil oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)  
Unidade Orçamentária: 0212; Projeto/Atividade 1083, Fonte; 1700000000, Classificação econômica 44.90.39.00, com vigência até 31/12/2022

Monte das Gameleiras/RN, em 07/06/2022.

Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN  
**JAILTON FELIX DE POTES**  
Contratante

GMF Construções e Serviços e Locações LTDA  
CNPJ nº 15.364.149/0001-27  
**EDUARDO VICENTE NUNES**  
CPF: 122.740.504-90  
Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**0EC629E7

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 034/2022 PROCESSO Nº 240519/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOÃO MARIA NUNES DA SILVA 04776791455** CNPJ sob n.º 35.503.694/0001-64 para a Contratação de empresa para serviços de Manutenção de 26 Câmeras de segurança Eletrônica 6 DVR e atualização do software para atender as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN, no valor

global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de junho de 2022.

**JAILTON FELIX DE POTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**16941BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 69/2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 2/5 diárias (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) ao:

**SERVIDOR:** Fernando Luis Ferreira da Silva

**MATRÍCULA:**236179-5

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal Adjunto de Pesca.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Coronel Ezequiel/RN para participar da 10ª CAPRIFEIRA no período de 10/06/2022 à 12/06/2022.

**DESTINO:** Coronel Ezequiel/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 10 à 12 de Junho de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Coronel Ezequiel/RN no período de 10 à 12 de junho de 2022, para participar do evento Caprifeira, onde o Município de Nísia Floresta através da secretaria de Agricultura, desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, piscicultura e produção de mudas.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 08 de Junho de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CC115E5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 70/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 2/5 diárias (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) ao::

**SERVIDOR:** Almir Gutemberg Marcelino Leite

**MATRÍCULA:**37532-2

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Pesca.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Coronel Ezequiel/RN para participar da 10ª CAPRIFEIRA no período de 10/06/2022 à 12/06/2022.

**DESTINO:** Coronel Ezequiel/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 10 à12 de Junho de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Coronel Ezequiel/RN no período de 10à12 de junho de 2022, para participar do evento Caprifeira, onde o Município de Nísia Floresta através da secretaria de Agricultura, desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, psicultura e produção de mudas.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,08 de Junho de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5F9DE7DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 71/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 2/5 diárias (duas diárias e meia ), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) ao:

**SERVIDOR:** Alef Bezerra de Oliveira Nascimento

**MATRÍCULA:**236307-0

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** ASG

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Coronel Ezequiel/RN para participar da 10ª CAPRIFEIRA no período de 10/06/2022 à 12/06/2022.

**DESTINO:** Coronel Ezequiel/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 10 à12 de Junho de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Coronel Ezequiel/RN no período de 10à12 de junho de 2022, para participar do evento Caprifeira, onde o Município de Nísia Floresta através da secretaria de Agricultura, desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, psicultura e produção de mudas.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,08 de Junho de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BAD250A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 72/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 2/5 diárias (duas diárias e meia ), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Helder Paiva Silva

**MATRÍCULA:**1548-2

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Auxiliar de Serviços Gerais

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Coronel Ezequiel/RN para participar da 10ª CAPRIFEIRA no período de 10/06/2022 à 12/06/2022.

**DESTINO:** Coronel Ezequiel/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 10 à12 de Junho de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Coronel Ezequiel/RN no período de 10à12 de junho de 2022, para participar do evento Caprifeira, onde o Município de Nísia Floresta através da secretaria de Agricultura, desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, psicultura e produção de mudas.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,08 de Junho de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E9637F12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 73/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 2/5 diárias (duas diárias e meia ), no valor unitário de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) ao:

**SERVIDOR:** Verllyano de Azevedo Ferreira

**MATRÍCULA:** 375543-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Gerente de comunicação

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Coronel Ezequiel/RN para participar da 10ª CAPRIFEIRA no período de 10/06/2022 à 12/06/2022.

**DESTINO:** Coronel Ezequiel/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 10 à12 de Junho de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** : Deslocar-se à cidade de Coronel Ezequiel/RN no período de 10à12 de junho de 2022, para participar do evento Caprifeira, onde o Município de Nísia Floresta através da secretaria de

Agricultura, desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, piscicultura e produção de mudas.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 08 de junho de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5F6932F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2022**

**PORTARIA Nº 083/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 023/2022, de 09 de junho de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.ª **MANOELA JANETHE BARROS COSTA**, inscrita no CPF nº 060.813.794-42, matrícula: 902, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**PARTICIPAR DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO SOBRE O DIGISUS.

**Local de destino:**VI URSAP, Rodovia BR-405, KM 3, S/N, ARIZONA – PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000.

**Período do Afastamento: Partida:** 09 de junho de 2022

**Retorno:** 10 de junho de 2022

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de junho de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**FA1F4E95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2022**

**PORTARIA Nº 084/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2022, de 09 de junho de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), ao Sr. **JOSÉ RONALDO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 035.986.414-78, matrícula: 067, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**Local de destino:** Rua João Fernandes Praxedes – Mossoró/RN.

**Período do Afastamento: Partida:** 10 de junho de 2022

**Retorno:** 10 de junho de 2022

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de junho de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**DF5401B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ALCIONE DA COSTA ROCHA**, ocupante do cargo de **Controladora Municipal**, lotado (a) no (a) **Controladoria Municipal**, **2 (duas) diárias**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **09 e 10 de junho de 2022**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 08 de junho de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**A3B9D216

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **WESLEY RICARDO DE SENA COSTA**, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 2 (duas) diárias, com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 09 e 10 de junho de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 08 de junho de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**5722C1C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **TEX WILLER SENA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 2 (duas) diárias, com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 09 e 10 de junho de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 08 de junho de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**5F27D2A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica

do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **RAY RAMOS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, 2 (duas) diárias, com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 09 e 10 de junho de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 08 de junho de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**D5274138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 010/2022 - GP/PMP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, o Senhor **GILVAN ALVES DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 449.155.354-87, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Esporte e Lazer, Símbolo CC-5, para o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 073/2021 – GP/PMP, de 03 de novembro de 2021, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**DDF8922A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 011/2022 - GP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município e art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 018/2022:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor Público do Quadro Efetivo do Município de Paraná/RN, **GEOVANE FERREIRA ROCHA**, matrícula nº 000242-1, portador da Cédula de Identidade nº 1.702.798 – SSP/RN e do CPF nº 009.807.954-94, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”,

no período compreendido entre 08 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 08 de junho de 2022.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**3EA5C705

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2022. OBJETO: Locação de estrutura de palco, som, gerador, gride de iluminação e banheiros químicos devidamente instalados de acordo com as necessidades das festividades do VII Arraiá Seu Chico Paulino na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/06/2022

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**19F1CB09

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00039/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2022, que objetiva: Locação de estrutura de palco, som, gerador, gride de iluminação e banheiros químicos devidamente instalados de acordo com as necessidades das festividades do VII Arraiá Seu Chico Paulino na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 17.200,00.

Paraná - RN, 09 de Junho de 2022

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**2AA2FDEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 030/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 030/2022-ADM  
08 DE JUNHO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Parauá, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Pau dos Ferros/RN, para participar da Reunião Descentralizada – Alto Oeste e Sertão Apodi. Que será realizado no dia 09 de junho de 2022 na Casa de Cultura Joaquim Correia – na praça Matriz, Nº 627 - Centro, Pau dos Ferros- RN.

**Art. 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**Parauá/RN, em 08 de junho de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**FB45A07D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 031/2022/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 10 de Junho de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora: **EDLIANA TENÓRIO DE SENA**, CPF nº 043.058.814-38, do cargo de CHEFE DE GABINETE na SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**6697F13C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 032/2022/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 10 de Junho de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora: **WENDDY LARISSA BARRETO SARAIVA**, CPF nº 061.618.454-90, ao cargo de CHEFE DE GABINETE na SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**1899E685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.754/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 30/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 05/07/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÓGICO ELETRÔNICO PARA REESTRUTURAÇÃO**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**62EAFE7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1635/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL DE Nº 24/2022**

**I- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Trata-se de PROCESSO DE DESPESA de nº 1635/2022, PREGÃO PRESENCIAL de nº 24/2022, no qual possui como objeto SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS.

**II- DOS FATOS:**

No processo presente foi constatado que não houve a devida publicização dos atos no que diz respeito ao julgamento do recurso existente nos autos, bem como falta de ritualística do processo o que acarreta vícios no qual não é cabível a convalidação dos atos.

**III- FUNDAMENTAÇÃO:**

Nessa perspectiva, é cabível frisar que no Art.37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Na mesma perspectiva, o princípio da autotutela da Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. E isso ocorre, pois, a administração estava vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Nesse sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a súmula 473, também da Suprema Corte: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial".

Conteúdo da súmula é também produzido no art.53 da Lei n 9.784/99, de acordo com o qual:

"Art.53. A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados no vício de legalidade, e pode revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

Em complemento, há o dever da administração em observar o princípio da Vinculação ao instrumento Convocatório, conforme se verifica no cabo de Duarte. 41 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital qual se acha estritamente vinculada".

**IV- DECISÃO**

Diante do exposto a pregoeira diante da falta de publicação do parecer da douta Procuradoria, que faz alusão ao indeferimento do recurso, julgamento da autoridade superior em remessas se necessária acerca do recurso, parecer final de ritualística, decide tornar sem efeito, sendo nulo o ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

Em ato contínuo diante do princípio da economicidade e da eficiência dos atos administrativos, nesse ato decisório fica decidido:

- Torna nulo a homologação e adjudicação, sendo devidamente publicado e enviado ao tribunal de contas do Estado;
- Envio do processo para a autoridade superior (Secretário da Administração para análise do recurso de remessa), com publicação do termo de ratificação;
- Envio a douta Procuradoria para ritualística final do processo;
- Por fim homologação e adjudicação.

**THIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito do Município de Parelhas

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**016A8BED

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 052/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva
CARGO: Motorista
MATRÍCULA: 120559-5
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTAR A SENHORA MARIA SUELY DE LIMA CPF: 660.165.764-68 ATÉ CONDE-PB ONDE IRÁ PEGAR A SENHORA SUELAM KARINE LIMA DANTAS CPF: 093.369.854-26 QUE SE ENCONTRA INTERNADA EM CLÍNICA.			
PERÍODO: 10/06/2022			
DESTINO: JOÃO PESSOA-PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 09 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias  
**Código Identificador:**6915F2E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI ORDINÁRIA 2660/2022**

**LEI DO Nº 2660.2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

*Institui o Dia Municipal do Quadrilheiro, a ser comemorado anualmente no dia 01 de junho, no âmbito do Município de Parelhas/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN; Aprovou, através do Projeto do Legislativo Nº 012/2022 de autoria do Vereador *Josivan Alves Pereira*; e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Quadrilheiro, a ser comemorado, anualmente, em território Parelhense, no dia 01 de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**9D07476D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI ORDINÁRIA 2661/2022**

**LEI DO Nº 2661.2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

*Determina a inserção do símbolo mundial do autismo nas placas que sinalizam atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados do Município de Parelhas, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN; Aprovou, através do Projeto do Legislativo Nº 013/2022 de autoria da Vereadora *Evaneide Araújo de Souza Mendonça*; e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Município de Parelhas, a inserção do Símbolo Mundial do Autismo nas placas que sinalizam atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados.

§1º Para os fins almejados por esta Lei, o símbolo referido no caput deste artigo deverá ostentar o tamanho mínimo de 15cm (quinze centímetros) x 25cm (vinte e cinco centímetros).

§2º A mãe, o pai ou o responsável, em caso de solicitação, deverá exibir documento comprobatório da condição de autista da pessoa que pretenda utilizar o atendimento prioritário.

Art. 2º Para os fins a que se destinam esta Lei, os estabelecimentos públicos e privados, fornecedores de serviços e produtos, terão afixados em local visível, adesivos e/ou placas com símbolo mundial do autismo, com o objeto de promover o atendimento prioritário.

§1º Entende-se como estabelecimentos públicos todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parelhas.

§2º Entende-se como estabelecimentos privados: supermercados, agências e correspondentes bancários, farmácias, restaurantes, clínicas e demais estabelecimentos em que se realize atendimento direto à população.

Art. 3º Competirá ao Poder Executivo promover a regulamentação desta lei, mediante decreto, mormente no que diz respeito:

I - À forma de confecção e distribuição, pelo Poder Público, de adesivos e/ou placas que contenham o símbolo mundial do Autismo;  
II - À promoção de campanhas de conscientização dos estabelecimentos privados acerca da importância da adoção das medidas estabelecidas nesta lei

§1º Os estabelecimentos a que se refere o §2º, art. 2º, desta Lei, poderão optar pela utilização dos materiais que serão fornecidos pelo Poder Público Municipal, ou mesmo providenciar a confecção de placas próprias, desde que obedeçam a dimensão mínima referida no art. 1º, §1º, desta Lei.

§2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**60EFC8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 151/2022**

**PORTARIA DE Nº 151/2022- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> PAULO VICTOR RODRIGUES DE AZEVEDO			
<b>MATRÍCULA:</b> 1213881-2			
<b>CPF:</b> 094.382.264-51			
<b>CARGO:</b> Gerente de Agricultura de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Reunião com secretário estadual de agricultura, da pecuária e da pesca, o Sr.º. Guilherme de Moraes Saldanha, em Natal, para tratar assunto referente a 1ª feira agropecuária de Parelhas, que acontecerá nos dias 17 à 19 de junho, no Parque agropecuário do Município de Parelhas-RN.			
<b>DESTINO:</b> Natal - RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 06/06/2022 às 07:00 horas da manhã			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	125,00	125,00
<b>Total à pagar</b>			<b>125,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 03 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**2EB72428

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**CONVENIO Nº 004/2022**

PROCESSO Nº 004/2022  
CONVÊNIO Nº 004/2022

**TERMO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSAÇÃO NORDESTINA-ABS.N.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de **CONCEDENTE**, e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSAÇÃO NORDESTINA “ABS.N”, inscrita no CNPJ/MPF 29.185.793/0001-42, com sede na Rua José Roque, 500, Centro, Parelhas/RN, neste ato representado por sua Presidente MARIA DE LOURDES SANTOS FERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 695.741.974-68, conforme o Estatuto, que confere, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, daqui por diante designada **CONVENENTE**, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - A transferência de Recurso não vinculados do impostos para a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSAÇÃO NORDESTINA “ABS.N”, inscrita no CNPJ/MPF 29.185.793/0001-42, por ser uma Associação sem fins lucrativos que tem por objetivo desenvolver a realização e a prática de atividades culturais, educacionais, sociais, bem como, para lutar e zelar pelo resgate a Cultura Junina, inserindo jovens e adolescentes em vulnerabilidade social.

31

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1 - A **CONCEDENTE** compromete-se a:

2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.

2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.

2.1.3 - Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados ao Convênio.

2.2 - A **CONVENENTE** compromete-se a:

2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previsto;

2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;

2.2.3 - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e apresentar relatório técnico das atividades sempre que solicitado;

2.2.4 - Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e os rendimentos das aplicações financeiras, conforma Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.2.5 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;

2.5.6 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no item 2.1.2;

2.5.7 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.5.8 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;

2.5.9 - Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação específica de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.10 - Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE**, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

b) Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

2.5.11 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

a) Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que:

3.1.1 - A **CONCEDENTE** participará com recursos no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no exercício de 2022, oriundos do seu Orçamento nos termos da Lei Orçamentária nº 2648/2021, de 23 de Dezembro de 2021, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor R\$
2106- Apoio a Entidades Culturais	15000000-Recurso não vinculados do imposto	3350.41- Contribuição	15.000,00

3.1.2 - A **CONVENENTE** não participará com recursos financeiros, salvo por motivo superveniente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da **CONVENENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENENTE**, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica;

4.1.1 - Os recursos obedecerão ao seguinte critério de desembolso:

a) Será liberado a parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pela **CONCEDENTE** a **CONVENENTE**, após assinatura deste instrumento;

4.1.2 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso de Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

4.1.3 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

4.1.4 - É obrigatória a restituição pela **CONVENENTE** a **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

4.1.5 - Os recursos referentes à participação financeira da **CONCEDENTE**, serão depositados, na conta corrente 34.611-X, agência nº 1106-1, Banco do Brasil S/A, específica da Associação

Brasileirinhos Sensação Nordestina - ABSN, para o objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A **CONVENENTE**, para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado pra este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

5.1.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente e pelo gestor do programa, sendo vedada a mudança do objeto.

5.1.2 - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1 - As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

6.1.1 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas e deverão ser anexadas as certidões a seguir:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2 - Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública.

a) Salvo por motivo devidamente justificado, será aceito procedimento diferente do previsto no subitem acima citado.

6.1.3 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

a) Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do convênio;

b) Pagamento, a qualquer título, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.

c) Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) Taxa de administração, gerencia ou similar;

e) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

f) Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e

g) Publicidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá vigência até 30 de junho de 2022, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial.

8.1.1 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

8.1.2 - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada “de ofício” pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**.

8.1.3 - As prorrogações de vigência de que tratam os subitens anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

8.1.4 - Quando necessária à prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Na hipótese da liberação dos recursos ocorrerem em 02 (duas) ou mais, a segunda ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira, e assim por diante, composta da documentação especificada nas letras “a” a “i” do item 9.1.4, se for o caso, no subitem 9.1.4 desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

9.1.1 - Após recebimento e aplicação e da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 9.1.4 desta Cláusula.

9.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE**, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

9.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela **CONVENENTE** será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento, com observância na Resolução nº 022/2011-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

9.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

a) Relatório do Cumprimento do Objeto;

b) Relatório de Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando;

b.1) os recursos recebidos;

b.2) a contrapartida;

b.3) os rendimentos da aplicação financeira;

c) Relação de pagamentos;

d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da **CONCEDENTE**, quando for o caso;

e) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

f) Conciliação bancária, quando for o caso;

g) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;

h) Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da **CONCEDENTE**, à conta e forma indicada pela **CONCEDENTE**; e,

i) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o **CONVENENTE** pertencer a Administração Pública;

i.1) No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A **CONCEDENTE**, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a conta daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

11.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

11.1.1 - Falta de prestação de contas parcial no prazo estabelecido, sem justa causa; e

11.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio;

11.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a conta da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inadimplência por parte da CONVENIENTE, a CONCEDENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.2 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

13.3 - E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmou-se este instrumento em 02 (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

Parelhas/RN, 07 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

**MARIA DE LOURDES SANTOS FERNANDES**

Presidente da Associação Brasileirinhos Sensação Nordestina

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**0A7BEE6E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 150/2022

#### PORTARIA DE Nº 150/2022- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Rogério Castilho da Silva			
<b>MATRÍCULA:</b> 1213857-2			
<b>D.I.:</b> 651.054.194-72			
<b>CARGO:</b> Secretário Municipal da Agricultura de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Reunião com secretário estadual de agricultura, da pecuária e da pesca, o Sr.º. Guilherme de Moraes Saldanha, em Natal, para tratar assunto referente a 1ª feira agropecuária de parelhas, que acontecerá nos dias 17 à 19 de junho, no Parque agropecuário do Município de Parelhas-RN.			
<b>DESTINO:</b> Natal - RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 06/06/2022 às 07:00 horas da manhã			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	diária sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total à pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 03 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**D96BA432

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

Ficam as empresas Habilitadas intimadas para, querendo, comparecer a abertura das Propostas.

**Data da abertura das Propostas:** 14 de junho de 2022 às 08:30hs, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN.

Atenciosamente,

Sector de Licitações

Patu/RN, 09 de junho de 2022.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**865B0FD7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de porta e visor de vidro, destinados a atender as unidades de saúde do município de Pedra Preta/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 03 – Fundo de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0006 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2030 – Manutenção do Fundo Saúde; Elemento de Despesa:**

**33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa JESSICA LUCENA CABRAL 70041832469, CNPJ: 37.714.055/0001-73, Rua Monte Celeste, nº 1801 BL 06, Planalto, Natal/RN – CEP: 59.073-250.

4 – Valor global da aquisição R\$ 6.758,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 09 de junho de 2022.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**053B021C

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**051/2022**

**PROCESSO Nº:** 1324/2022

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de porta e visor de vidro, destinados a atender as unidades de saúde do município de Pedra Preta/RN.

**ERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de porta e visor de vidro, destinados a atender as unidades de saúde do município de Pedra Preta/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 6.758,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 09 de junho de 2022.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**12D7042D

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ: 10.343.901/0001-30

**CONTRATADO:** JESSICA LUCENA CABRAL 70041832469, CNPJ: 37.714.055/0001-73

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de porta e visor de vidro, destinados a atender as unidades de saúde do município de Pedra Preta/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

**VALOR:** R\$ 6.758,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

**RATIFICAÇÃO:** Isailson Leocádio de Araújo, Secretário Municipal de Saúde,

Pedra Preta, RN, em 09 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**5FE7C947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 025/2022 – SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica suspenso o Pregão Presencial Nº 025/2022 que objetiva o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, em 09 de junho de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**4A7EB667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 213/2022 REPUBLICADO**

**DECRETO Nº 213, DE 03 DE junho DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no Exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e



III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo único:** A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**Art. 7º** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal/RN

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**35ABFA19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CAMINHÃO**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20210518002  
**TERMO DE CONTRATO** 20210518002

#### OBJETO:

- Constitui objeto do presente Contrato, REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE PARA 7M3, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICÍPIO., conforme anexo I.

#### CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

#### CONTRADADA:

- MHF DE FREITAS EIRELI - CNPJ: 14.148.901/0001-30;  
- CNPJ nº 14.148.901/0001-30;  
- Sediada na RN 075, Prédio 37, Zona Rural, Pilões/RN, CEP 59.960-000.

#### VALOR TOTAL:

-R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

#### VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2021.

#### BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial n.º 20210518002.

**Pilões/RN, em 01 de junho de 2021.**

#### CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2889A151

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO 20210518002**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210518002.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 20210518002, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 01/06/2023, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

**CONTRATADO:** MHF DE FREITAS EIRELI - CNPJ: 14.148.901/0001-30.

**DOS PRAZOS:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº 20210518002.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de junho de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de junho de 2023.

**AMPARO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Pilões/RN, em 01 de junho de 2022.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**580161D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CAMINHÃO  
TANQUE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20210518001.  
**TERMO DE CONTRATO** 20210518001.

**OBJETO:**

- Constitui objeto do presente Contrato, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme anexo I.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- MHF DE FREITAS EIRELI - CNPJ: 14.148.901/0001-30;  
- CNPJ nº 14.148.901/0001-30;  
- Sediada na RN 075, Prédio 37, Zona Rural, Pilões/RN, CEP 59.960-000.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2021.

**BASE LEGAL:**

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial n.º 20210518001.

**Pilões/RN, em 01 de junho de 2021.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D75E36C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO CAMINHÃO  
TANQUE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210518001.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 20210518001, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 01/06/2023, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

**CONTRATADO:** MHF DE FREITAS EIRELI - CNPJ: 14.148.901/0001-30.

**DOS PRAZOS:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº 20210518001.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de junho de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de junho de 2023.

**AMPARO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Pilões/RN, em 01 de junho de 2022.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D1FCC8E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022 - INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PMPB**

**Nº Processo:** 557/2022 – Município de Poço Branco/RN;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ MEIRÃO, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO POÇO JUNINO COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

**JUSTIFICATIVA:** Base Legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** 01 de junho de 2022;

**VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2022 a 30 de julho de 2022;

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**CONTRATADA:** CNPJ nº 28.433.242-0001-98 – F C DA SILVA FREIRE ME;

**CONTRATANTE:** CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO;

Poço Branco/RN, 01 de junho 2022;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**D698C4C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022 - INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - PMPB**

**Nº Processo:** 556/2022 – Município de Poço Branco/RN;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA CANTORA DAYSINHA, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO POÇO JUNINO COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

**JUSTIFICATIVA:** Base Legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** 01 de junho de 2022;

**VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2022 a 30 de julho de 2022;

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**CONTRATADA:** CNPJ nº 30.640.398/0001-91 – VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME;

**CONTRATANTE:** CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO;

Poço Branco/RN, 01 de junho 2022;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**04ED46D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 269/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 269/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº XXX, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de junho de 2022.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**408547F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 271/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 271/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº XXX, matrícula nº , matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **09/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 09 de junho de 2022.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**390BB2CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 272/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 272/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº XXX, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 09 de junho de 2022.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2BD208EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 270/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 270/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº XXX, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 09 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FE678275

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 220/2022 GP/PMP  
Portalegre/RN, 09 de junho de 2022**

DESIGNA A SERVIDORA SANDREYA PEREIRA ROCHA PARA ATUAR COMO ENTREVISTADORA E DIGITADORA DO CADASTRO ÚNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º Designar a servidora SANDREYA PEREIRA ROCHA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para atuar como Entrevistadora e Digitadora do Cadastro Único.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**3ED595C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2022 GP/ PMP**

**PORTARIA Nº 219/2022 GP/ PMP**

**Portalegre/RN, 09 de Junho de 2022.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ao Senhor Josenicson Carreiro de Brito, CPF Nº 074.975.964-03, matrícula nº 660, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária no valor total de R\$ 30,00 (trinta reais), tendo em vista que a diária completa perfaz o valor R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 09/06 do corrente ano, objetivando a condução de um veículo tipo L200 - PLACA QGO 5E76, no deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente**

Visual - CADV e Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo- CAS.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**4B94B0EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que objetiva: Fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 560.764,64.

Rafael Fernandes - RN, 09 de junho de 2022

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**16B70E8E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 009/2022**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO CHEFE DE UNIDADE DE COMPRAS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, O Sr. Leiva de Araújo Ferreira, do cargo/função de Chefe de Unidade de Compras deste Município.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 3 de abril de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**558BF803

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº  
DV00014/2022**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00014/2022, que objetiva: contratação de empresa para locação de estrutura de palco, som, gerador, grid de iluminação e banheiros químicos devidamente

instalados de acordo com as necessidades das festividades neste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIUL CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 37.699.745/0001-09, com valor total de R\$ 16.100,00.

Rafael Fernandes - RN, 09 de junho de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**EED649F7

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2022. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00014/2022, que objetiva: contratação de empresa para locação de estrutura de palco, som, gerador, grid de iluminação e banheiros químicos devidamente instalados de acordo com as necessidades das festividades neste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 09/06/2022.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**6DF702F1

#### GABINETE DO PREFEITO LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes.  
CNPJ: 08.357.675/0001-02  
**LEI 0008/2022**

*Institui o Fundo Municipal de Cultura e da outras providências*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte sanciono a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Rafael Fernandes/RN, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 215,216, EC nº 48/2005, EC nº 71/2012), e a Lei Orgânica deste município o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

DO PAPEL DO FUNDO MUNICIPAL E SUAS POLÍTICAS PÚBLICAS

*ASSEGURAR OS MEIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA COMO DIREITO DE TODOS OS CIDADÃOS, UNIVERSALIZAR O ACESSO AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS, CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL, - RECONHECER, PROTEGER, VALORIZAR E PROMOVER A DIVERSIDADE DAS EXPRESSÕES CULTURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO, PROMOVER A EQUIDADE SOCIAL E TERRITORIAL DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL.*

À Secretária Municipal de Cultura – SECULT ficará como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

Fica Designado Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC; o Sr. **FRANCISCO JARISMAR DA SILVA**  
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de despachos da Prefeitura de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de abril de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**762AC1F9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:00h do dia 27 de junho de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus e Baterias visando o atendimento das necessidades da Frota de Veículos das Secretarias Municipais, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2022

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F8D74AEE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Processo:** 220526DV00120

**Número:** DV00067/2022

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de veiculação de Propaganda Institucional por meio de Rádio Difusora para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SÓCIO ECONÔMICO E CULTURAL SANTANENSE

**Valor Total Julgado:** R\$ 16.100,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 02/06/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**EF0E278E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 06030/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SÓCIO ECONÔMICO E CULTURAL SANTANENSE

**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00067/2022

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de veiculação de Propaganda Institucional por meio de Rádio Difusora para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana - RN.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

**DOTAÇÃO:** 115 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.10 . 0 . 339039 -

**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA.....:** 03/06/2022 à 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 3 de junho de 2022

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**6B64C032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 310/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE MAIO DE 2022.**

**Portaria N.º 310/2022** Riacho de Santana/RN, 08 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de maio de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2FE940CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 311/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE JUNHO DE 2022.**

**Portaria N.º 311/2022** Riacho de Santana/RN, 09 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de junho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7047531F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 312/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE MAIO DE 2022.**

**Portaria N.º 312/2022** Riacho de Santana/RN, 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de maio de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**39EB9D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 313/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE JUNHO DE 2022.**

**Portaria N.º 313/2022** Riacho de Santana/RN, 09 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de junho de 2022**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C798A908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PMR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 077/2022**

O Município de Riachuelo/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar que realizará a **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, complementada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, conforme especificado no Edital e em seus Anexos.

**Data/hora/local:** 12 de julho de 2022, às 09 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal, Av. Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro – RIACHUELO/RN - CEP 59.470-000. O presidente informa ainda, que o Edital e seus Anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, Diariamente, no Horário das 08h às 12h e no Endereço Eletrônico (pregaopmriachuelo@gmail.com).

O período para recebimento dos envelopes de Projetos de Vendas e documentação será do dia **13/06/2022 à 11/07/2022**, no Setor de Licitação, Av. Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro – RIACHUELO/RN - CEP 59.470-000, das 8h às 12h (exceto sábados, domingos e feriados).

Riachuelo/RN, 09 de junho de 2022.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 089/2022

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**587B854E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0352022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0352022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando

presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor **ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 035.523.324-05, cartão SUS 704 6091 6904 6621, residente no Povoado Canto Grande - Zona rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (USG ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER), conforme requisição médica e documentos em anexo.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 523001** no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); nota fiscal nº 359451**, despesa referente ao exame de imagem (USG ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER), conforme requisição médica e documentos em anexo, para atender ao paciente o senhor **ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 035.523.324-05, cartão SUS 704 6091 6904 6621, residente no Povoado Canto Grande - Zona rural - Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 09 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**D8CED4A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0362022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0362022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira

Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta).

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01, empenhos globais e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.**

103011 9366 AMBULANCIA QGR 2978 R\$ 5.428,75  
 103012 9367 AMBULANCIA QGT 1H49 R\$ 5.521,24  
 103013 9368 AMBULANCIA QGT 5E29 R\$ 5.529,08  
 502012 9370 GOL QGM 2838 R\$ 3.298,91  
 502014 9371 GOL RGK 5J67 R\$ 3.829,68  
 502013 9372 GOL RGK 6A17 R\$ 2.927,28  
 502015 9373 GOL RGK 8A07 R\$ 2.939,21  
 401017 9374 GOL QGT 2280 R\$ 3.152,57  
 103002 9375 ONIBUS KJK 9852 R\$ 5.324,21  
 103005 9376 PALIO FIRE QGL 5715 R\$ 2.392,19  
 303006 9378 FIAT UNO MILLE NOF 7728 R\$ 2.588,30  
 103004 9377 L200 TRITON NOF 6223 R\$ 2.018,34  
 103009 9382 SPRINTER QGZ 6166 R\$ 5.715,08  
 103010 9381 UNID. ODONTO MÓVEL (IVECO/DILY) R\$ 1.102,01  
 TOTAL - R\$ 51.767,15

Rio do Fogo/RN, 09 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
 Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**731BBF7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0372022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0372022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Unidade Básicas de Saúde João Batista Diniz – Zumbi – Praia – Rio do Fogo/RN, serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 38.212.079/0001-97, empenho ordinário nº 407001 no valor de R\$ 1.060,00 (Hum mil e sessenta reais); nota fiscal nº 205, despesa referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados na Unidade Básicas de Saúde João Batista Diniz – Zumbi – Praia – Rio do Fogo/RN, para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;**

Rio do Fogo/RN, 09 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN



**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**0EB343E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0382022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0382022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Unidade Básicas de Saúde Cícera Dias da Silva – Punaú – Zona rural – Rio do Fogo/RN, serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 38.212.079/0001-97, empenho ordinário nº 407001 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); nota fiscal nº 206, despesa referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados na Unidade Básicas de Saúde Cícera Dias da Silva – Punaú – Zona rural – Rio do Fogo/RN, para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;**

Rio do Fogo/RN, 09 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**92FDDA70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0392022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0392022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidade Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo e Secretaria de Saúde, o fornecimento de material de limpeza e higienização para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e aos profissionais, ambientes limpos e higienizados sem oferecer perigo de qualquer contaminação e prejuízo a saúde de todos que ali transitarem.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **C J DE ARAÚJO PESSOA CNPJ: 29.303.584/0001-56, empenho ordinário nº 502016 no valor de R\$ 13.119,92 (treze mil cento e dezenove reais e noventa e dois centavos); nota fiscal nº 4291, para atender as Unidade Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo e Secretaria de Saúde, referente a despesa com o fornecimento de material de limpeza e higienização para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ambientes limpos e higienizados sem oferecer perigo de qualquer contaminação e prejuízo a saúde de todos que ali transitarem.**

Rio do Fogo/RN, 09 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**F3F25D0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

*“Declara situação anormal caracteriza como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Rodolfo Fernandes/RN, afetado por desastre natural climatológico denominado ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0) e dá outras providências”.*

O **PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

**CONSIDERANDO**, que neste ano de 2022, mesmo diante de um regime chuvoso no período de janeiro a maio, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico de todos os reservatórios do município;

**CONSIDERANDO**, que a maioria dos reservatórios do município não possuem água potável para consumo humano na zona rural;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos seguintes danos humanos: desabastecimento de água nas residências, prejudicando a qualidade de vida das pessoas; danos materiais: uma vez que as principais atividades econômicas no Município são a Agricultura e Pecuária, estas se encontram prejudicadas, tendo em vista a irregularidade das chuvas nos últimos anos, afetando a alimentação animal e plantações;

**CONSIDERANDO**, também, o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil de Rodolfo Fernandes/RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre natural climatológico denominado ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de junho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**906B5E56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060001/22-PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2022, de 03 de Janeiro de 2022, consoante autorização do(a) Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços médicos especializados para realização de colonoscopia com anestesia, para doação ao paciente Clovis Ferreira dos Santos, pessoa carente deste município. O referido exame servirá para acompanhamento de patologia do aparelho digestivo.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0001-39, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0001-39, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA-RN, 09 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**3EFCF529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060001/22-EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação dos serviços médicos especializados para realização de colonoscopia com anestesia, para doação ao paciente Clovis Ferreira dos Santos, pessoa carente deste município. O referido exame servirá para acompanhamento de patologia do aparelho digestivo.

**Favorecido.....:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39.

**Valor.....:** R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:E810D6D7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27050001/22 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de material laboratorial destinado à manutenção do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A motivação para a presente contratação se justifica visto a necessidade de assegurar o atendimento especializado de apoio ao diagnóstico aos munícipes, de forma a complementar a assistência à saúde, visando a redução do risco de doenças.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ nº 13.160.859/0001-00, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 16.420,29 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0602.103020075.2.038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 08 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:A0EB92C7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27050001/22 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Aquisição de material laboratorial destinado à manutenção do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ nº 13.160.859/0001-00.

**Valor Total:** R\$ 16.420,29 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022 Atividade 0602.103020075.2.038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 09 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E1638B08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060001/22-TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, referente à contratação dos serviços médicos especializados para realização de colonoscopia com anestesia, para doação ao paciente Clovis Ferreira dos Santos, pessoa carente deste município. O referido exame servirá para acompanhamento de patologia do aparelho digestivo, pelo valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Junho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**41D40EE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27050001/22 - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ nº 13.160.859/0001-00, referente aquisição de material laboratorial destinado à manutenção do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 16.420,29 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 09 de Junho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**BA8C81F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 273/2022 – GAB**

**Portaria nº. 273/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ) à Conselheira Tutelar, **EMMILY LIDYANNE SILVA CONSTANTINO**, Matrícula: 152332-5, para cobrir suas despesas durante o dia 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Araruna/PB, a qual participará do II Encontro de Conselheiros Tutelares da Região.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**CBF9AAA3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 274/2022 – GAB**

**Portaria nº. 274/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Motorista, **BRUNO ALÍPIO DE PONTES CONFESSOR**, Matrícula: 152448-8, para cobrir suas despesas durante o dia 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Araruna/PB, onde conduzirá uma equipe de Conselheiros Tutelares, para participarem do II Encontro de Conselheiros Tutelares da Região.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**FF58606C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 275/2022 – GAB**

**Portaria nº. 275/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) à Conselheira Tutelar, **JACIENE IARA DE LIMA GOMES**, Matrícula: 152331-7, para cobrir suas despesas durante o dia 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Araruna/PB, a qual participará do II Encontro de Conselheiros Tutelares da Região.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:F008691D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 276/2022 – GAB**

**Portaria nº. 276/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) à Conselheira Tutelar, **MARIA LURIANE DA SILVA CONFESSOR**, Matrícula: 152530-1, para cobrir suas despesas durante o dia 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Araruna/PB, a qual participará do II Encontro de Conselheiros Tutelares da Região.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:DA09AA6C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 277/2022 – GAB**

**Portaria nº. 277/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Conselheiro Tutelar, **BRUNNO HELIDEIFSON SILVA MAIA**, Matrícula: 151682-5, para cobrir suas despesas durante o dia 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Araruna/PB, o qual participará do II Encontro de Conselheiros Tutelares da Região.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:B52C8979

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 278/2022 – GAB**

**Portaria nº. 278/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula nº 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas durante os dias 09 e 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:DA3E8B83

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 280/2022 – GAB**

**Portaria nº. 280/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, Matrícula: 005386-4, para cobrir suas despesas durante o dia 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de resolver demandas da Sec. M. de Saúde, nos Hospitais Walfredo Gurgel e Onofre Lopes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:2EE1A075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO / CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.948/0001-83.

OBJETO: Execução de serviços de mão de obra no Município de Santa Cruz/RN, nas áreas de pedreiro, auxiliar de pedreiro, encanador ou bombeiro hidráulico, auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico, eletricista predial, ajudante de eletricista, eletricista de iluminação pública, ajudante especializado, pintor, ajudante de pintor, carpinteiro de esquadrias, auxiliar de carpinteiro/marceneiro, soldador, ajudante especializado, calceteiro, servente de obra e jardineiro.

VALOR: R\$ R\$ 1.171.568,64 (Um milhão cento e setenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ" constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 09 de junho de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e José Alves Filho/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7F9F9C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

**ADJUDICATÁRIO:** ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.570.442/0001-52.

**OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor contratado tendo em vista o aumento dos preços de mercado, no item 129, a fim de possibilitar a plena execução contratada, conforme Ata de Registro de Preços 056/2022, celebrada em 07 de março de 2022, oriundo da Licitação – Pregão Presencial nº 006/2022-SRP, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitação	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
129	0028203 - CIMENTO 50 QUILO (MARCA ELO)	UNIDADE	24,70	20,53%	29,77

**DO VALOR ALTERADO:** R\$ 3.478,02 (Três mil quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2022,

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal  
P/Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**77AF85BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO  
(CREDENCIAMENTO) Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729/2022.**

**MODALIDADE** - CHAMAMENTO PÚBLICO  
(CREDENCIAMENTO) Nº 001/2022.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE (PLANTÕES E ESPECIALIDADES) OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do **CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2022**, em particular a ata expedida pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO o CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO)**, que teve a documentação e propostas das empresas: **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 39.947.369/0001-16, **BÁRBARA HELEN DANTAS** - inscrita no CNPJ sob nº 44.723.651/0001-85, **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 11.505.498/0001-60, por terem cumprido com todas as exigências do Edital e estarem devidamente aprovadas.

**Nada mais havendo a ser tratada. CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como de praxe, no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Santa Maria/RN, em, 09 de junho de 2022.

Município de Santa Maria/RN  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**F31A1E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 868/2022**

Portaria de diária nº 868/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 04 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**55065941

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 869/2022**

Portaria de diária nº 869/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 05 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1D7E29AF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 865/2022**

Portaria de diária nº 865/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 06 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 09 de junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**811E59B1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 866/2022**

Portaria de diária nº 866/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 06 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 09 de junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**23EB1DCE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 867/2022**

Portaria de diária nº 867/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 06 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**61E4F99E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**037/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1598/2022**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 037/2022, em favor das empresas:

**CAVALCANTE & CIA LTDA – CNPJ: 10.655.938/0001-01** - com valor global R\$ 3.799,00(três mil setecentos e noventa e nove reais);

**KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
– CNPJ: 41.836.567/0001-80 - com valor global R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 7.999,00(sete mil novecentos e noventa e nove reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a da Ata de Registro de preço.

Santana do Matos/RN, 09 de junho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:138B26A6

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 037/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1598/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 037/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**CAVALCANTE & CIA LTDA – CNPJ: 10.655.938/0001-01** - com valor global R\$ 3.799,00(três mil setecentos e noventa e nove reais);  
**KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
– CNPJ: 41.836.567/0001-80 - com valor global R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais);

Perfazendo um montante de R\$ 7.999,00(sete mil novecentos e noventa e nove reais)

Santana do Matos/RN, 09 de junho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:58A39DBE

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**037/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1598/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**CAVALCANTE & CIA LTDA – CNPJ: 10.655.938/0001-01** - com valor global R\$ 3.799,00(três mil setecentos e noventa e nove reais);  
**KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
– CNPJ: 41.836.567/0001-80 - com valor global R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 7.999,00(sete mil novecentos e noventa e nove reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 09 de junho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:DFAC9602

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 074.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e SAMARA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO, CPF: 110.538.314-80, CONTRATADA.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. Maria Leticia Damasceno, em substituição da servidora público municipal sra. Francisca Salete da Silva, matrícula nº 126, que encontra-se em período de férias.

Do Valor Global: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).

Da Vigência: **01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de junho de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, SAMARA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:F838269C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N º 040/2022**

CONTRATANTE: Município de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº36.342.832/0001-33, nos itens 01 ao 25; 29; 30; 32 ao 58; 60 ao 75,



pelo valor de R\$: 75.631,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais). OBJETO: Contratação do saldo da ARP Nº 048/2021 que se refere a aquisição de material esportivo.

Base legal: Processo nº05040053/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021. VIGÊNCIA: 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Dotação Orçamentária: 27.812.0034.2018 – Custeio das Atividades desportivas e de Lazer; 08.122.0096.2045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 12.122.0018.2026 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação.

Elemento de Despesa - 33.90.30– Material de Consumo

Fonte:1500100100; 1500000000.

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN –**

Contratante -

**MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -**

Contratada (s).

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:CF189582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 017/2022**

PROCESSO Nº 10010001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 SRP. INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSUNTO/OBJETO: Aquisição gradativa de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locais da administração pública municipal.

CONTRATANTE: Município de Santana do Seridó/RN

CONTRATADA: AUTO POSTO MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.399.054/0001-83;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2022 tem por objeto reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível (óleo diesel S500), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Segue anexo a este Termo de Apostilamento planilha detalhada com valores corrigidos. O valor unitário do Combustível que era de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos) passa a ser o valor de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos). JUSTIFICATIVA: Os acréscimos acima citados, corresponde ao aumento nos preços, conforme verificados em cupons fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos no período compreendido no mês de maio de 2022, conforme verificado também no preço de bomba. Nesse sentido, justifica-se o aumento nos preços solicitados pela contratada.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente termo de apostilamento terão vigência a partir do dia 02 de junho de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de apostilamento tem sua fundamentação no Art. 65, II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quarta (Dos preços praticados) do contrato original. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:20CFDC25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 07060003/2022

INEXIGIBILIDADE: 029/2022-PMSS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13.

**CONTRATADO:** ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD CNPJ: 00.474.973/0001-62.

**OBJETO:** Licenciamento autoral para execução pública de música- “26º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” em Santana do Seridó/RN.

**VALOR GLOBAL:** 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 09/06/2022. *Hudson Pereira de Brito* - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 09/06/2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador:201D53E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOALLYSON MORAIS DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 107.329.124-31, portador do RG nº 003.025.330-SSP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 18º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de junho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:A52CE4B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. PEDRO DAMÁSIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 379.052.794-72 e portador do RG 8.908-PM/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de junho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**74D5828F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. DAMIÃO JOSÉ DE LIMA SILVA**, inscrito no CPF nº 025.291.244-69 e portador do RG 1634497-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRIBUTAÇÃO** do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de junho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**D8792444

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. EDNILTON DA COSTA FARIAS**, inscrito no CPF nº 008.626.964-02 e portador do RG 5.645.352-SSP/PE, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de junho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**CC08045E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDNILTON DA COSTA FARIAS**, inscrito no CPF nº 008.626.964-02 e portador do RG 5.645.352-SSP/PE, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de junho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**E72F0027

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO CANINDÉ FIRMINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 596.596.104-91 e portador do RG 949.333-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de junho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**7A073F4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

O Município de São Bento do Norte/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, e a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, torna público que realizará a Chamada Pública nº 002/2022, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais e montagem de escala para consultas de especialidades diversas para atendimento nas Unidades de Saúde do Município. Edital disponível a partir desta publicação. A retirada do edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura, sala de licitação, no horário das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis.

São Bento do Norte/RN, 09 de junho de 2022.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**82EC3EDB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 069, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.173.424-02, do cargo e suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CCI.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**576D9436

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 070, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Portaria n. 2.979, de 12 de novembro de 2019 que cria o Programa Previne Brasil, a ser concedido aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes na Atenção Primária a Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal n.º 573 de 02 de maio de 2022, que cria o incentivo “gratificação por desempenho”, do PROGRAMA PREVINE BRASIL;

**CONSIDERANDO** a exigência do Artigo 10 da Lei Municipal n.º 573 de 02 de maio de 2022, que instituiu no âmbito municipal, a Comissão do Programa Previne Brasil;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 312/2022/SMS/GMSBN que solicita a alteração na composição da Comissão.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - ALTERA** a composição da Comissão do Programa Previne Brasil do Município de São Bento do Norte/RN na forma a seguir:

Nomes dos Membros	CPF	Órgão/Categoria que representa
Ana Régia Alves Felipe – Titular	904.243.524-00	Secretaria Municipal de Saúde
Simony de Almeida de Moraes-suplente	057.722.544-80	

Nathália Cristina de Andrade Augusto-Titular Ananda Ione Souza da Silva - Suplente	053.936.504-18 016.633.884-23	Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família (ESF)
Elizabeth Soares dos Santos Andrade-Titular Célia Maria Soares da Silva - Suplente	011.417.114-94 035.533.504-23	Técnico/Auxiliar de Enfermagem da estratégia da Família (ESF)
Joanny Ingrid Rodrigues Câmara-Titular Mariana da Silva Araújo – Suplente	096.724.184-77 014.382.754-55	Conselho Municipal de Saúde

**Art. 2º.** A Comissão do Programa Previne Brasil deverá avaliar a planilha de metas e, posteriormente, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o décimo dia útil subsequente ao fechamento do quadrimestre.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**5DED996F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

O pregoeiro Oficial do município de São Fernando/RN, comunica a quem possa interessar que no dia 23/06/2022, às 08h00 fará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preços para Possível Contratação de Empresa Especializada na Execução de Eventos, com Viabilização De Infraestrutura (Som, Iluminação, ornamentação, estrutura metálica), fornecimento de segurança não armada, Atrações Musicais regionais e Apoio Logístico Visando Atender as Festividades do 1º Circuito Junino Realizado pelo município de São Fernando/RN; os interessados em adquirir cópia completa do edital e termo de referência, deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), solicitar através do [licitacaocplsf@gmail.com](mailto:licitacaocplsf@gmail.com), ou comparecer a sede da prefeitura municipal no horário de expediente: 07h00 às 13h00, de segunda a sexta feira; demais informações através do (84) 98169-3923.

São Fernando/RN, 09 de Junho de 2022.

**JOSE ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**76294790

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS CRENDENCIADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, CONVOCA O PROFISSIONAL RÔNEI SOARES ALVES, A COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ O DIA 13/06/2022, DAS 08H00 ÀS 12H00, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISTO QUE O PROFISSIONAL WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO, TEVE SEU CONTRATO REINCIDIDO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SÃO FERNANDO/RN 09 DE JUNHO DE 2022.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**67B8E6A9**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 075/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Prestação de Serviços de apoio administrativo na área de controle da gestão pública junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para a empresa CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431 inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.589/0001-84, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais ).

São Fernando/RN, 09 de Junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**7EA124C8**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 076/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de serviços de condutor automotivo para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, no valor total de R\$ 12.013,15 (Doze Mil Treze Reais e Quinze Centavos).

São Fernando/RN, 09 de Junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**97213374**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

Considerando que o ato de invalidação do certame, necessário enfatizando que a referida norma prevê duas formas de fazê-la. A primeira é a revogação que deve operar quando constatado a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público. A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade (violação as normas legais). No caso em debate, a licitação não obedeceu a todos os requisitos formais exigidos na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE DE 2020 do Ministério da Educação.

Desta feita, diante da impossibilidade do prosseguimento, a anulação do processo torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar a legalidade e o interesse público, e o erário público de despesas comprovadamente ilegais.

Portanto entende-se que o erro em questão tem potencial suficiente para anular o processo licitatório em questão, tanto pela indução errônea acerca dos fatos expostos, como pela consequência mediata de não conduzir a "melhor oferta", sendo este o objetivo primordial de qualquer licitação

São Fernando/RN, 09 de Junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**C4654EE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 215/2022 DECORRENTE DA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDO DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 137, c/c o inciso I do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do a pessoa de WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO, CPF Nº 013.637.124-89, portador da Carteira de Identidade n.º 2263388, expedida pela SSP/RN, inscrito(a) no CREF sob o n 002057-G. residente e domiciliado em São Fernando/RN, decide RESCINDIR de forma unilateral o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 2022.03.0136 decorrente da chamada pública n.º 004/2022, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, sem justificativa expressa do profissional WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 137, c/c o inciso I do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 10/06/2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**3764330F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0139/2022 DECORRENTE DA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0139/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDO DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 137, c/c o inciso I do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do a pessoa de UYLKA KARYDJA REGIS SALDANHA, CPF Nº 055.530.334-97, portador da Carteira de Identidade n.º 2077411, expedida pela SSP/RN, inscrito(a) no COREN sob o n 646816. residente e domiciliado em São Fernando/RN, decide RESCINDIR de forma UNILATERAL o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 2022.03.0139 decorrente da chamada pública n.º 004/2022, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, sem justificativa expressa do profissional UYLKA KARYDJA REGIS SALDANHA

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 137, c/c o inciso I do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 10ª do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 03/06/2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**25B2BBAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**09060001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção dos jardins de todas as praças e canteiros urbanos deste município (serviço de corte de grama, poda de cerca viva, poda de arbustos, limpeza de palmeiras e coroamento em plantas).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ROCHA CONSTRUCOES E JARDINAGENS LTDA (19.504.872/0001-15), objetivando o contratação de empresa especializada em serviço de manutenção dos jardins de todas as praças e canteiros urbanos deste município (serviço de corte de grama, poda de cerca viva, poda de arbustos, limpeza de palmeiras e coroamento em plantas), com o valor total julgado de R\$ 16.002,00 (dezesesseis mil e dois reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 09/06/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**34CFD846

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**09060001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ROCHA CONSTRUCOES E JARDINAGENS LTDA (19.504.872/0001-15), referente contratação de empresa especializada em serviço de manutenção dos jardins de todas as praças e canteiros urbanos deste município (serviço de corte de grama, poda de cerca viva, poda de arbustos, limpeza de palmeiras e coroamento em plantas).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 09/06/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**16CCBB91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09060001/2022**

**Processo: 09060001/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção dos jardins de todas as praças e canteiros urbanos deste município (serviço de corte de grama, poda de cerca viva, poda de arbustos, limpeza de palmeiras e coroamento em plantas).  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

**Contratado:** ROCHA CONSTRUCOES E JARDINAGENS LTDA - CNPJ: 19.504.872/0001-15, com o valor total de R\$ 16.002,00 (dezesesseis mil e dois reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 09/06/2022.

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**C23E483A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**09060002/2022**

**OBJETO: Aquisição de material lúdico e didático destinados à Sala de Recursos/AEE - Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA (10.748.147.0001-18), objetivando o aquisição de material lúdico e didático destinados à Sala de Recursos/AEE - Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ordeno, que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 09/06/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**AC3F9857

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**09060002/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA (10.748.147.0001-18), referente aquisição de material lúdico e didático destinados à Sala de Recursos/AEE - Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 09/06/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**B7CFEF63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09060002/2022**

**Processo: 09060002/2022**

**Objeto:** Aquisição de material lúdico e didático destinados à Sala de Recursos/AEE - Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA MUNICIPAL

**Contratado:** PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA (10.748.147.0001-18), com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 09/06/2022.

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**49CBB0B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906-0001/2022**

**CONTRATO Nº: 0906-0001/2022**

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa Nº 09060001/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção dos jardins de todas as praças e canteiros urbanos deste município (serviço de corte de grama, poda de cerca viva, poda de arbustos, limpeza de palmeiras e coroamento em plantas).  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**CONTRATADO (A):** ROCHA CONSTRUCOES E JARDINAGENS LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 16.002,00 (dezesesseis mil e dois reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 34 - 2. 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 9 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022  
**DATA DA ASSINATURA:** 9 de junho de 2022

**SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 9 de junho de 2022**

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**3C370E17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 234/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de junho de 2022.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**9A722946

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 235/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de junho de 2022.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**471D374C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 236/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Oficina de Expansão do Programa Conecte SUS – Rio Grande do Norte/RN, a ser realizada no dia 08 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 08 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de junho de 2022.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**A63E7A8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 237/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**E37F2635

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 862/2022**

Dispõe sobre a apreensão, registro e leilão de animais de pequeno e grande porte soltos nas vias e logradouros públicos do Município de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art.1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a apreender todo e qualquer animal de pequeno e grande porte que esteja solto ou amarrado nas vias Públicas do Município de São João do Sabugi/RN, ou em locais de livre acesso à população, localizados na zona urbana do município.

§1º - A proibição do caput não se aplica aos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente.

§ 2º - São considerados animais de pequeno porte os suínos, caprinos e ovinos e os de grande porte os equinos, asininos e de muars (como cavalos, éguas, pôneis, burros, asnos, jumentos, mulas, etc.), os bovinos e bufalinos (como bois, vacas, touros, búfalos, etc.), bem como outros animais de porte equivalente.

**Art. 2º** - A apreensão será feita por órgão próprio da Prefeitura Municipal ou por pessoas físicas ou jurídicas, por ela devidamente designadas ou credenciadas, ficando sob sua guarda e responsabilidade pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º - Sempre que for possível identificar os proprietários dos animais, estes receberão um comunicado por escrito.

§ 2º - Sempre que não for possível identificar os proprietários, a Prefeitura fará publicar aviso em sua sede, ou por outros meios disponíveis de comunicação, e divulgará em local específico onde estão recolhidos os animais.

§ 3º - Os animais apreendidos serão recolhidos em local adequado para essa finalidade, e ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores, que somente poderão resgatá-los dentro do prazo máximo 72 (setenta e duas) horas, mediante o recolhimento da multa estipulada em lei e do pagamento das despesas referente ao deslocamento e manutenção dos animais.

**Art. 3º** - No ato de apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, em 02 (duas) vias, onde se especificarão a espécie do animal apreendido, suas características físicas, o local e a data de apreensão e a assinatura do agente responsável pela apreensão.

**Parágrafo único** - Cópia da ficha de ocorrência será encaminhada à Secretaria Municipal de Tributação, para as providências a serem tomadas.

**Art. 4º** - Todo o animal apreendido, nos termos desta Lei, terá a marca "PMSJS", com tinta, etiqueta ou outro instrumento, a fim de identificar o animal.

§ 1º - A partir da 2ª (segunda) apreensão, o animal será remarcado, e a multa prevista no Art. 6º, inciso I, será aplicada em dobro.

§ 2º - O animal apreendido pela 3.ª (terceira) vez será imediatamente leiloado, sem a necessidade de observância do prazo de que tratam os artigos 2º e 5º desta Lei, não eximindo o proprietário do pagamento dos valores previstos no Art. 6º.

**Art. 5º** - O prazo máximo de guarda do animal pela Prefeitura, para o efeito de sua liberação ao proprietário ou responsável, será de 72 (setenta e duas) horas, após o qual será doado ou levado a leilão.

**Parágrafo único** - O leilão do animal apreendido será precedido de avaliação pela Secretaria Municipal de Agricultura, ou por alguém por ela designado, que lhe definirá o valor mínimo de arrematação.

**Art. 6º** - Em caso de liberação, serão cobrados do proprietário ou do responsável, por animal, independentemente de sua espécie:

**I** - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente pela apreensão;

**II** - Todas as despesas referentes ao deslocamento do animal e despendidos para sua manutenção.

**Parágrafo único** - A critério da Administração e comprovado que o animal apreendido é utilizado na aferição de renda familiar de famílias com renda *per capita* de até 1/2 do salário mínimo vigente, poderá ser liberado independente de pagamento das despesas mencionadas no artigo anterior, sendo primária a ocorrência.

**Art. 7º** - O produto de arrecadação com a arrematação do animal, será revertida em favor da Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Sabugi/RN.

**Art. 8º** - O proprietário, em caso de lances iguais, terá preferência na arrematação do animal leiloado, cujo valor arrematado não poderá ser inferior ao do valor definido na avaliação do Parágrafo único do artigo 6º, desta lei.

**Art. 9º** - A realização de leilões será prescindido de divulgação pública, dispensando a publicação de editais.

**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ampla campanha de conscientização sobre a criação imprópria de animais na Zona Urbana, inclusive, somente aplicado as taxas previstas nesta Lei depois de decorrido 15 (quinze) dias da promulgação da presente lei.

**Art. 11º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 453/2005.

São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**1360263D

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 863/2022

Cria a Semana Municipal da Conscientização do Autismo e Institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de São João do Sabugi/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** A presente lei tem por finalidade criar a Semana Municipal da Conscientização do Autismo e instituir a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal da Conscientização do Autismo será realizada, anualmente, a partir do dia 02 de abril, dia em que é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a integrar o calendário de eventos do Município.

**Art. 2º** O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista, através de campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro do Autismo.

**Art. 3º** São diretrizes da política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

V - a responsabilidade do Poder Público Municipal quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VI - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis.

**Parágrafo único.** Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

**Art. 4º** A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

**Art. 5º** A fiscalização da efetividade dos direitos instituídos por esta Lei, assim como da consecução e do cumprimento das medidas por elas instituídas, fica a cargo dos seguintes órgãos:



I - Conselho Municipal de Assistência Social;  
II - Conselho Municipal de Saúde;  
III - Conselho Municipal de Educação.

**Art. 6º** O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

**Art. 7º** Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 8º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**B752FOAD

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 864/2022**

Denomina de “Marcílio de Medeiros Dantas” a praça pública no Município de São João do Sabugi/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Marcílio de Medeiros Dantas” a praça pública que está sendo construída próxima ao letreiro na entrada leste da cidade, no Largo Ana de Souza, Bairro Centro, no Município de São João do Sabugi/RN.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**6F21EC69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 112/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA VITORIA DE SOUZA NASCIMENTO, CPF nº 706.545.074-06, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 09 de junho de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**B55BDDDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
127/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 27 de junho de 2022, às 10h00min, licitação para contratação de empresa para execução de projeto de urbanismo em praça na entrada da cidade de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo telefone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**AC6327C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 113/2022**

Desfaz permuta celebrada entre o Município de São João do Sabugi/RN e o Município de Ipueira/RN, e dá outras providencias

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** A Cláusula Quinta do termo de permuta de recursos humanos celebrado entre e a Prefeitura Municipal São João do Sabugi/RN Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

RESOLVE:

Art.1º - DESFAZER a permuta realizada entre o Município de São João do Sabugi/RN e o Município Ipueira/RN, que tem como objetivo a cessão de pessoal feita entre os Municípios, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes.

Art. 2º - Fica convocada a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 159, ocupante do cargo de Merendeira, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, a se fazer presente a partir da data de 13 de junho de 2022 na Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi para início das atividades laborais

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 09 de junho de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**C391E943

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 09 de Junho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,**R E S O L V E** exonerar por motivo de vencimento de vacância em 13/01/2022 a Sra. **ELIZIANE FERREIRA DA SILVA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 0002572, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**ADECB5DA**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2022, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
BRUNNO COUTINHO FONSECA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM COM DRONE NO SÃO JOAO 2022	R\$ 750,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 09 de junho de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**B84ABD82**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2022, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
FÁBIO LEMOS DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURAS ARTÍSTICAS	R\$ 1.875,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 09 de junho de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**D8E62A5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 003/2022-GS/SMS****Portaria N.º 03/2022-SMS/SJM São José de Mipibu/RN, 09 de Junho de 2022.***Recomenda o uso de máscaras de proteção facial como medida para conter a disseminação da Covid-19 e demais doenças respiratórias.***OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das atribuições, e;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, buscando evitar a disseminação e, conseqüentemente, uma nova onda do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual / RN n.º 31.308 de 14 de março de 2022, que facultou o uso de máscara em ambientes abertos, e previu que a Secretaria de Estado da Saúde Pública editaria portaria com o novo protocolo geral a ser observado pelas atividades socioeconômicas;

Considerando que o período de inverno e de chuvas mais constantes em nosso Município propiciam maior disseminação de doenças respiratórias, dentre elas o COVID-19, e que nas últimas semanas houveram o aumento de casos confirmados em nossa Cidade e no Estado do Rio Grande do Norte, **RESOLVE:****Art. 1º Recomendar à população o uso de máscaras de proteção faciem ambientes fechados**, incluindo TRANSPORTES PÚBLICOS, LOCAIS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, AMBIENTES DE TRABALHO e ESCOLAS;**Art. 2º Recomendar o uso de protocolos sanitários como:** a higienização das mãos com frequência e aetiqueta respiratória.**Art. 3º Recomendar à população a conclusão do esquema vacinal contra a Covid-19**, incluindo a primeira e segunda doses de reforço para o público prioritário, de acordo com calendário da campanha, visto que esta medida confere ao indivíduo menor risco de infecção e/ou da ocorrência da forma grave da infecção.**Art. 4º Recomendar a população prioritária referente a campanha vacinal de Influenza que procurem realizar sua imunização;****Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**BA2AF0D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 09 de junho de 2022.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:****Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias sem pernoite**, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Maria Naldir Paulino Soares**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, nos dias 13 e 14 de junho de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Curso Dispensa e Inexigibilidade de Licitação na Nova Lei de Licitação e Contratos.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9835B5F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 09 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Joseilma Borges da Costa**, ocupante do cargo de Diretora do Setor de Compras do Município, nos dias 13 e 14 de junho de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Curso Dispensa e Inexigibilidade de Licitação na Nova Lei de Licitação e Contratos.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**DD27BD84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 09 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Senhor **Joseilson Borges da Costa**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 13 e 14 de junho de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Dispensa e Inexigibilidade de Licitação na Nova Lei de Licitação e Contratos.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**7EBDF4BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 172/2022, 07 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 de 100%	Fortaleza/CE	07 de junho de 2022	1.313,83	R\$ 3.941,49

- (x) 100%  
( ) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Fortaleza/CE, nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**9FD014A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 175/2022, 07 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2022	R\$320,00	R\$ 160,00

R\$ 160,00

- ( ) 100%

(x) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:3C283183

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 176/2022, 07 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE**

Cargo/Função: Membro do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2022.	328,46	164,23

R\$164,23

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2022

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:FD0AECCB

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 177/2022, 07 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**

Cargo/Função: Membro do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2022.	328,46	164,23

R\$164,23

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2022

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:C36EFBB3

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 178/2022, 07 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DO CEU DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2022	R\$320,00	R\$ 160,00

R\$ 160,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**868D381F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 179/2022, 07 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C6F51F7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – PROC. LICIT. MSJS/**  
**RN Nº 051/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FARMACIA SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.064.461/0001-30; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto, sobre a Lista de Preços da Revista Guia da Farmácia – edição maio 2022**; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); VALIDADE: 07 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Eudes Batista de Araújo - Pela Promitente Contratada.

\*Republicado por incorreção

**São José do Seridó / RN, 07 de junho de 2022.**

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**29E7050A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 010/2022**

**SERVIDOR:** JAIRO MEDEIROS NETO  
**CARGO/FUNÇÃO:** GARI  
**OBJETO:** GOZO DE LICENÇA PRÊMIO  
**PERÍODO:** 27/02/2012 a 26/02/2022  
**INÍCIO DA LICENÇA:** 10/06/2022  
**FIM DA LICENÇA:** 07/09/2022

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**387CCB02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 111/2022**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas, na data 17 de junho de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 17 de junho (sexta feira). Data que sucede o dia 16 de junho de 2022 que comemora CORPUS CHRISTI.

**Art. 2º** - Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de junho de 2022

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

- Prefeito Municipal –  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**1BCF7645

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DA II REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMAS/SMG**

**Ata da II Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso – RN**

**Nº 02/2022**

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h25min, quarta-feira, no Salão da sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, sita na rua Sarabonete, 01, Centro, em São Miguel do Gostoso – RN, a Presidente deste Colegiado, Conselheira Titular Tatiane da Silva Alves Teixeira, após constatar a existência de *quorum*, iniciou a Segunda Reunião Extraordinária desta Instância Deliberativa de Controle Social, saudando a todos/as os/as presentes. A seguir, destacou que a Ata da Primeira Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 02 de fevereiro de 2022, fora devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de abril de 2022, na edição 2761. Em seguida, a Presidente, Tatiane da Silva Alves Teixeira cedeu a palavra a Paulo César Martiniano Costa Filho, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, o qual discorreu sobre a pauta única do dia: “Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros Extraordinários Repassados ao Município, no âmbito da Assistência Social”. Para tanto, inicialmente apresentou a Portaria MC Nº 751, de 21 de fevereiro de 2022, do Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de fevereiro de 2022, Edição 37, Seção 1, Página 5, que *“Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.”* Logo após, trouxe à plenária, a fim de análise e apreciação, o quadro demonstrativo do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros Extraordinários Repassados ao Município, no âmbito da Assistência Social, que uma vez aprovado por este Conselho, será remetido à Câmara Municipal de Vereadores deste município, juntamente com a presente ata e seus anexos, como se segue: “Parcela 1: no valor de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), repassado em março de 2022; Parcela 2: na ordem de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), remetida em março de 2022, totalizando o montante de R\$196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais). Dos quais, seguem o detalhamento das despesas previstas, correspondentes ao período de março a dezembro de 2022, da seguinte forma: Código 3390.30.00 - Material De Consumo: Água Mineral; Combustível: 1.700,00 (mil e setecentos reais) e Valor anual: R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); Gás de cozinha: Valor anual: R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais); Gêneros Alimentícios: Valor mensal: R\$2.000,00 (dois mil reais) e Valor anual: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Material de Aviamentos em Geral: Valor anual: R\$5.000,00 (cinco mil reais); Material de Expediente: Valor anual: R\$20.000,00 (vinte mil reais); Material de Limpeza: Valor anual: R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); Material de Oficinas/Artesanato: Valor anual: R\$8.000,00 (oito mil reais). Também, despesas previstas, referentes ao período de março a dezembro de 2022, de Código 3390.36.00 - Serviços De Terceiros - Pessoa Física: Locação de Imóvel do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: Valor mensal: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e Valor anual: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Ademais, despesas previstas, concernentes ao período de março a dezembro de 2022, sob o Código 3390.39.00 - Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica: COSERN: Valor mensal: R\$600,00 (seiscentos reais) e Valor anual: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais); destacou-se que

em caráter retroativo, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2022, a despesa com acesso à Internet, o valor mensal será de R\$800,00 (oitocentos reais) e anual: R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Refeições Preparadas: Valor anual: R\$5.000,00 (cinco mil reais); Serviços Gráficos: Valor anual: R\$15.000,00 (quinze mil reais); Reparos, Consertos, Pinturas, Reformas e Adaptações para Acessibilidade: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). E, finalmente, as despesas previstas, para o mesmo período, de março a dezembro, de Código 4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente: Proteção Social Básica: R\$30.000,00 (trinta mil reais), cujo total geral consistiu ao montante repassado na soma de R\$196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais). Face a essa minuciosa apresentação detalhada, uma vez analisada e apreciada pela Plenária, posta em votação, foi devidamente aprovada pela unanimidade dos/as Conselheiros/as presentes. Salienta-se que tanto a Portaria MC Nº 751, de 21 de fevereiro de 2022, do Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, quanto o Quadro Demonstrativo de Detalhamento “Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros Extraordinários Repassados ao Município, no âmbito da Assistência Social”, seguem anexados a esta. Esgotada a pauta, a próxima reunião ordinária foi agendada, em consonância com o calendário 2022, para 12 de maio de 2022, quinta-feira, às 09h (nove horas), neste mesmo local. Por fim, Tatiane da Silva Alves Teixeira, encerrou a reunião às 10h34min. Nada mais havendo por tratar, foi lavrada, por mim, Chefe do Controle Social, Acelene Granze Tude, a presente ata, assinada por todos/as o/as presentes abaixo nominados/as e referenciados/as. -----

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**58140797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE  
PREÇO Nº 002/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar o julgamento dos recursos apresentados da TOMADA DE PREÇO 002/2022, de modo que **REJEITO** o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e, por outro lado, **ACOLHO** o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, mantendo-se incólume os termos e condições do Instrumento Convocatório do presente certame, tornando a empresa **HABILITADA**, na fase de Habilitação do processo licitatório. Fica desde já apazada para o dia **13/06/2022**, às **10h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada **“HABILITADA”**: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELLI, SETE CONSTRUÇÕES EIRELLI, JCL ENGENHARIA – EPP, FASD ENGENHARIA LTDA, RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão ora proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi, 09 de Junho de 2021.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**26513173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
05080001/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.452.367/0001-38.

**OBJETO:** O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global pactuado de R\$ 176.947,44 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), gerando uma repercussão percentual de 16,20% (Dezesseis vírgula vinte por cento), do valor inicial do contrato, totalizando o valor reajustado R\$ 210.220,97 (Duzentos e dez mil, duzentos e vinte reais e noventa e sete centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de junho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito – Contratante

RC Construções e Serviços EIRELI-ME  
 CNPJ Nº 28.452.637/0001-38  
**RONEY FELLIPE BATISTA CALISTRATO**  
 Sócio Administrador  
 P/Contratada.

**Publicado por:**  
 Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**7126F85C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
 EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

**CNPJ:** 70.166.350/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS AUTORIZADOS FIAT PARA REALIZAR A REVISÃO DE 10.000,00 (DEZ MIL) KM DO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 522,55 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**SÃO PEDRO/RN, EM 09 DE JUNHO DE 2022.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**EC4ACDA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 129/2022 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI), COM BASE NA LC Nº. 013/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto na LC 013/2022, que trata do Programa de Parcelamento incentivado (PPI);

**CONSIDERANDO** a necessidade de recuperação dos créditos;

**CONSIDERANDO** a importância de oportunizar aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), conforme o art.1º da LC nº 013/2022, para os contribuintes que quiserem quitar ou parcelar seus débitos vencidos até 31.12.2021, junto a fazenda municipal nos seguintes prazos: de 13 de junho de 2022 até o dia 13 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 09 de junho de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3A86C6B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº20220132**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**CONTRATADA:** J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 84.972.926/0001-39, estabelecida à RUA PAULO BRUGIN, Cambé-PR, CEP 86189-378

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 017/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO.

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 610/2022 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

**Passando de:**

Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**Para:**

Exercício 2022 Atividade 0711.103050015.2.034 Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 09 de Junho de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**870C8453

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, torna público aos interessados que no próximo dia **13 de junho de 2022 as 09h:00min**, realizará a reabertura da sessão referente a fase de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2022, cujo o objeto trata da REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN (OBJETO DE EMENDA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-016405). Os representantes das empresas licitantes e demais interessados poderão acompanhar os trabalhos de forma presencial na sede da prefeitura municipal, Setor de Licitações, situado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN ou por meio do canal Licitação São Vicente/RN disponibilizado em tempo real na plataforma do youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCcrbyK3RGn9dngC-tV8jZA>)

São Vicente/RN 09 de junho de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FFDADF39

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2022-GP, 17 DE MAIO DE 2022**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de maio de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2022

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**59B1C146

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2022-GP, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de junho de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**94E447B1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 210/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor do Gabinete da Prefeita, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispoendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 036/2022, emitido pelo Gabinete da Prefeita;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 19 de abril de 2022 à 18 de maio de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDOR						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	49h	R\$ 601,30
<b>TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 601,30</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**



São Vicente/RN, 26 de maio de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A037737B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 211/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas por Servidor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 031/2022, emitido pelo Secretário Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período de **25 DE ABRIL DE 2022 À 20 DE MAIO DE 2022**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0000247	Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes	Administradora	32h	R\$ 607,20
<b>TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 607,20</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 26 de maio de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**55E29758

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 212/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores municipais, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando Nº 192/2022, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 19 de abril de 2022 à 19 de maio de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0016	Jeoman Evangelista Barros	Aux. Administrativo	25hs	R\$ 295,43
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 295,43</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 26 de maio de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**47ECB2FA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 213/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 055/2022, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 19 de abril de 2021 à 20 de maio de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	54h	R\$ 490,86
002		0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	VIGILANTE	30h	R\$ 313,61
<b>TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 804,47</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 26 de maio de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**90B05A3E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 214/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do município, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 95/2022, emitido pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de Abril de 2022 à 20 de maio de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULAN ARAUJO SILVA	ASG	32h	319,97
002	0000347	PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO	ASG	32h	319,97
<b>TOTAL</b>					<b>639,94</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 26 de maio de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**87FBCB2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 54/2022- NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS  
DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E DO COMITÊ  
EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO-PMSB**

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do comitê de Coordenação e do comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

- 1.Marcos Antonio Sales (Procurador Municipal-e-mail: procuradoriasga21@gmail.com, telefone: 3248-0100);
- 2.Cassia Suelem do Vale Oliveira (Secretária Municipal de Planejamento e Administração, e-mail: secretariaadmsga@gmail.com, telefone: 3248-0100);
- 3.Maristela Cruz de Albuquerque (Secretaria Municipal de Saúde, e-mail: maristellanut@gmail.com, telefone: 3248-0100);
- 4.Juan Diego de Albuquerque (Engenheiro Municipal, e-mail: engjuandiego@yahoo.com.br, telefone:3248-0100);

5.Larissa Medeiros Freire Ferreira (Chefe de Gabinete, e-mail: larissamfreire@hotmail.com, telefone: 3248-0100);

6.Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

1-Marciel Alan Freitas de Castro (Assessor Técnico da Educação, e-mail: profmarcielcastro@gmail.com, telefone: 3248-0100);

2-Gleice Kelly de Almeida Araújo Menomeya (Coordenadora da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, e-mail: ambiental.georgino@gmail.com, telefone: 98185-0800);

3. Francisco Canindé do Carmo de Lima (Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, e-mail: ambiental.georgino@gmail.com, telefone: 3248-0100);

4.João Lucas de Sena Souza (Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e-mail: joaolucaszdesenasouza@gmail.com, telefone:32480100);

5.Fabiana da Silva Bezerra (Coordenadora de Lazer, e-mail: fabianabezerra1998@gmail.com, telefone:32480100);

6.Liane Soares da Silva, (Secretária Executiva do Prefeito, e-mail: lianesoaresrn@hotmail.com, telefone: 3248-0100);

7.Hemilly Karoline Paiva de Oliveira (Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e-mail: hemillykaroline@hotmail.com, telefone: 3248-0100);

8.Cecília Eduarda Lima da Silva ( Coordenadora da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e-mail: secretariaadmsga@gmail.com, telefone: 3248-0100).

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito(a) Municipal de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de junho de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**1D2802E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 52/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido LUMA ARAUJO MENEZES DE FARIAS, CPF: 014.420.984.57, do cargo de Coordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 31 de maio de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**79823428

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 53/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear REBECA GONDIM CABRAL MEDEIROS DE AZEVEDO, CPF: 109.018.944-35, para o cargo de Coordenadora Geral CC2 - A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de junho de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**BB793C32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 48 DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre o expediente. Corpus Christi. Dias 16 e 17 de junho de 2022. Ponto facultativo. Os órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário prevê a quinta-feira como o Dia de Corpus Christi, 16 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que é de bom alvitre, administrativamente mais coeso, e, de maior prudência no tocante a execução dos atos da administração;

CONSIDERANDO que trará ainda benefícios econômicos no que pertine aos gastos de alimentos, água, luz, telefonia dentre outros.

**D E C R E T A:**

Art. 1º.Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, o dia adiante mencionado, no exercício de 2022:

I – Sexta-feira, 17 de junho de 2022;

Art. 2º.Excetua-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de junho de 2022

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**6F7035EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09060001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada, em fornecimento de equipamentos para monitoramento, a serem utilizados nos eventos municipais. Atraves da secretaria municipal de planejamento e administração.

**Contratado.....:** DANIELLY DIOGENES FREITAS EIRELI

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Junho de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**A346D21D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**09060002/22**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS, NO PROJETO FERINHA CULTURAL A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**FAVORECIDO.....:** JOSE JACINTO DE LIMA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Junho de 2022

**GERJUI CABRAL DO NASCIMENTO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**339FEAA0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.130.017/2020.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.**CONTRATADO:** PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI - CNPJ: 04.050.869/0001-00.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 31.069,00 (trinta e um mil e sessenta e nove reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm:12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;

1919 – Manutenção das atividades e ações da vigilância epidemiológica;

2109- programa de atenção básica-pab fixo;

2057- manutenção das atividades do mac;

2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;

Forte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2022.**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**53A4597D**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322/2022 – GP, 08 DE JUNHO DE 2022.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.**RESOLVE:**Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **MANOEL GUEDES DA SILVA**, Matrícula nº 50056-9, servidor Efetivo, no cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 13/06/2022 à 12/07/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**53C5B9F0**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 323/2022 – GP, 09 DE JUNHO DE 2022.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.**RESOLVE:**Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **SILAS CONSTANTINO DE SOUZA**, Matrícula nº 0714-5, servidor Comissionado, no cargo de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2020, no período de 13/06/2022 à 12/07/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**3C6282B1**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 324/2022 – GP, 09 DE JUNHO DE 2022.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.**RESOLVE:**Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Matrícula nº 1154-1, servidor Comissionado no cargo de Pregoeiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 13/06/2022 à 12/07/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**D08BE691**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011-**  
**2022**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Junho de 2022.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:** 1C7235ED

**CPL**  
**1º TERMO ADITIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021201/2021**  
**1º TERMO ADITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021**

Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 37.653.709/0001-04 - Endereço: R JOSE CARLOS LIMEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 98875- 3315, neste ato representada por Josenilson Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n. 111.336.164-61, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1.DO OBJETO**

1.1. Aditar à ata de registro de preços, visando acréscimo em sua quantidade de 25%, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93, e Cláusula Oitava da ata de registro de preços.

Sendo que o valor aditado ficou em R\$ 229.170,11 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Cento e Setenta Reais e Onze Centavos).

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços permanecem inalteradas.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de São José do Campestre – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Serra de São Bento/RN, 06 de junho de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal  
Órgão Gerenciador

J F Comercio e Servicos EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli  
CNPJ n. 37.653.709/0001-

**JOSENILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
CPF n. 111.336.164-61

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:** 04C11E79

**CPL**  
**AVISO DE EDITAL - CHA 001.2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022– CHA**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos, através da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, entre os dias 10 de junho a 11 de julho de 2022, no horário entre às 08h00min às 12h:00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro – Serra de São Bento/RN, visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme especificações contidas no Edital de chamamento em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serra de São Bento/RN, em 09 de junho de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:** C068E929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP 12/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP 12/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 1.102/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº12/2022**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa (s) para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 9, 10, 11, 12, 18, 24, 30, 32, 37, 38, 46, 47, 48, 50, 56, 58, 59, 73, 74, 75, 83, 85 ; totalizando o valor de **R\$ 161.494,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).**

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 16, 17, 21, 22, 25, 33, 39, 40, 53, 57, 63, 68, 69, 76, 86, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 188.096,50 (cento e oitenta e oito mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

**DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA-** CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :

42, 67, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 33.495,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

**PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA-** CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 2, 3, 4, 5, 8, 15, 19, 20, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 41, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 54, 55, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 70, 71, 77, 78, 80, 81, 82, 84; totalizando o valor de **R\$ 462.937,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais)**.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 08 de junho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**F7408022

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para instalação, ampliação, e extensão de rede de iluminação pública, no Município de Serra do Mel-RN.

**PROCESSO LICITATÓRIO 698/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº07/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para instalação, ampliação, e extensão de rede de iluminação pública, no Município de Serra do Mel-RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, a decisão do pregoeiro acerca do recurso administrativo apresentado nos autos do processo.

**Considerando**, parecer da procuradoria opinativo sobre os recursos apresentados.

**Considerando**, que **RATIFICO**, em sua totalidade, a decisão do Pregoeiro e Parecer Jurídico acerca dos Recursos Administrativo interpostos pelas empresas: BKL CONSTRUÇÕES LTDA contra a declaração por parte do pregoeiro em tornar vencedora do certame a empresa J.W. SERVIÇOS, conforme documentos acostados aos autos.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA-ME** CNPJ: 14.181.678/0001-22, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01 totalizando

o valor de **R\$ R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**;

Serra do Mel, 07 de junho de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**87DF8F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de apoio, consultoria e assessoria ambiental para efetivação da elaboração e desenvolvimento de Gestão Ambiental no Município de Serra do Mel-RN, vem promover a divulgação a quem interessar, que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 15/06/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail:**pmsm.mel@hotmail.com**

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**2FF1BD4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 179/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MONIQUE RAQUEL OLIVEIRA MORAIS para contratação de profissional especializado na elaboração de projeto básico de móveis planejados que atendam as especificações das instalações físicas do centro administrativo, recém ampliado, necessário para futura aquisição de mobiliário para prefeitura municipal de Serra do Mel/RN, no valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de junho de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**AA4C71D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA GORETE DE MOURA**, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº 169/2000 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *01 de Junho de 2022 e término em de 30 de Agosto de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2015 a 02 de

maio de 2020, pelas razões de fato e de direito arguidas através de parecer jurídico nº 147/2022.

Serra do Mel/ RN, 31 de Maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**052F1093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº  
11/2022**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 11/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP- nº 11/2022, no dia **27 de junho de 2022** às 14:00(Quatorze horas ) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o –registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para **prestação de serviços de Limpeza com Sanitização Predial, desinsetização, descupinização e desratização com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária, para atendimento das necessidades do Município de Serra do Mel/RN. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/ .**

Serra do Mel-RN, em 09 de junho de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**796621E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2206090001 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP.**

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6EA3228B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES  
ADMINISTRATIVAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2101080001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 E O  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 035/2021**

À

**COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME**

**CNPJ nº 23.993.742/0001-60**

Rua Laudimiro Dias, nº 05, Alto da Boa Vista, Caicó/RN - CEP 59.300-000.

**Assunto: Notificação de instauração de procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101080001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 e o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Prezado(a) Senhor(a)

1. Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, referente aos PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 002/2021 e 035/2021, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

Tendo em vista que, através do ofício nº 036/2022 datado do dia **29 de abril de 2022**, o Secretário Municipal de Educação e Cultura solicita em caráter de urgência, o distrato junto à empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 23.993.742/0001-60, bem como, solicita a convocação da próxima empresa do certame licitatório, uma vez que, a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME** ao passo em que encaminhou a solicitação de distrato deixou de fornecer o transporte escolar das referidas rotas contidas nas Atas de Registro de Preços nº 050/2021 e 0123/2021, prejudicando os alunos da rede municipal de ensino em suas atividades escolásticas, aonde, alguns alunos chegaram a perder prova.

Outrossim, informou que por diversas vezes tentou contato telefônico com os representantes da empresa e não obtiveram êxito. Apenas foi informado que a decisão já havia sido enviada por e-mail.

2. Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. S.ª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa.

3. A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br.

4. O processo ser impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**597F594E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC.  
ADMINISTRATIVO Nº 2204130002 ATA DA SESSÃO -  
ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de urbanização da margem esquerda da BR 427 e da Rua Cel. Clementino de Farias/ Construção do pórtico de entrada**, visando a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta das empresas licitantes habilitadas: **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME; MORLIS CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – ME; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI e MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**. Hoje dia da sessão, compareceram os representantes credenciados das empresas licitantes: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, bem como, os representantes das empresas: **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI**. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias dos membros da comissão permanente de licitações e da empresa credenciada: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**, o representante da empresa credenciada: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** se absteve de sua vista e conseqüentemente rubrica nos referidos documentos, entretanto o mesmo afirma ter realizado a vista e tão somente se absteve de rubricar os referidos documentos. As empresas Habilitadas ofertaram os valores das suas propostas de preço abaixo relacionadas nas seguintes condições:

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 1.621.507,89
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME	R\$ 1.801.294,02
AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2.030.000,00
MORLIS CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – ME	R\$ 2.068.224,45
MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME	R\$ 2.069.037,11

Após análise das propostas das empresas supracitadas o representante credenciado da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** assim se manifestou “Que a empresa CONSTRUSOL se manifestou sobre a inabilitação da empresa ESCALA por vício profundo de descumprimento ao edital onde absurdamente a Comissão de Licitação do Município de Serra Negra do Norte, onde antes mesmo de interposição de recurso, habilitou a empresa descumprindo o item 7.1.4.2 do edital. Não obstante vale salientar a justificativa usada pela assessoria jurídica do Município onde acatou na íntegra julgamento da CPL descumprindo o edital pugnando pelo prosseguimento da empresa ESCALA neste certame, a empresa ESCALA não fidedignamente participa de certame com aval da QUANTUM ENGENHARIA. A empresa CONSTRUSOL irá levar a denúncia ao poder legislativo do Município sobre o certame ao TCE sobre a comissão de licitação e ao Ministério Público sobre o Município não se contentará e haverá também denúncia na mídia estadual sobre tamanho abuso e afronta a Lei cometida na TP 003/2022, frisa também o descontentamento em participar de certame “possivelmente” tendencioso a empresa ESCALA CONSTRUÇÃO EIRELI, deixamos o nosso repúdio e indignação como pleito e como observância a boa prática no cumprimento nos fundamentos da Lei, que a empresa CONSTRUSOL analisou a documentação porém, se absteve de dar rubrica nas mesmas”. Este presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber que a proposta da empresa **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** contavam tão somente com uma planilha rasa onde demonstrava de modo insatisfatório o valor da proposta e conforme visto pelos presentes continha nove folhas em branco dentro do envelope. No decorrer da

sessão em tom alto e intimidante o representante da empresa CONSTRUSOL contestou a boa reputação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte cujo mesmo, citou que na verdade era o oposto, e que a mesma Comissão por outras cidades era conhecida pela sua qualidade e boa conduta.

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, as empresas habilitadas estão intimadas da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES**  
Membro

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

**ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5AA37CAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2206090001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/  
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **10 de junho de 2022**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de tendas, iluminação e segurança desarmada, para datas Comemorativas do Calendário Municipal, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de junho de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9885FCE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2206090002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/  
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **10 de junho de 2022**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será



disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de veículos 0 km tipo Pick-up, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Gabinete Civil**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de junho de 2022, às 10h00min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:7AA8A940**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 203/2022**

**PORTARIA Nº: 203/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JOÃO BATISTA DA SILVA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	08 de junho de 2022	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:49C42D1A**

**GABINETE CIVIL**

**LEI MUNICIPAL Nº 794 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a criação de verbas indenizatórias anuais, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Serra Negra/RN, para aquisição de bloqueador solar corporal, bloqueador labial e fardamento.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona o seguinte:

**Art. 1º-** Fica criada a verba de natureza indenizatória anual, denominada Auxílio Bloqueador e Auxílio Fardamento, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE em efetivo exercício no Município, independentemente de ser servidor público efetivo ou temporário.

**Parágrafo Único:** O Auxílio Bloqueador e Auxílio Fardamento será pago anualmente, em parcela única, até o mês de junho de cada ano.

§ 2º. O Auxílio Fardamento e E.P.I será concedido aos ACE e ACS que estiverem em atividade de campo ou readaptados em função correlata, destinando-se exclusivamente a aquisição dos seguintes itens:

Um par de calçados, sendo tênis para os ACS e botas ou sapato de segurança para os ACE;

Duas calças;

Duas camisas, preferencialmente em tecido com fator de proteção solar;

Um chapéu de aba larga;

Bolsa ou mochila preferencialmente em lona nº 10.

§ 3º. Se o Auxílio Fardamento hora instituído não for utilizado pelo servidor para os fins devidos ou deixarem de ser usados, fica o Município desobrigado do pagamento, responsabilizando-se pelo fornecimento anual.

§ 4º. Todos os itens previstos no § 2º do Caput serão devidamente padronizados com as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Saúde e a estampa ou bordado do brasão oficial do Município.

§ 5º. Os fardamentos e Equipamentos de Proteção individual-E.P.I específicos dos Agentes de Combate às Endemias, que trabalham com aplicação de inseticida, por meio de borrifadores ou Ultra Baixo Volume - UBV, serão fornecidos pelo Município uma vez ao ano ou quando houver necessidade.

**Art. 3º-** Os auxílios objetos dessa Lei têm caráter meramente indenizatório, não possuem natureza remuneratória, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não serão configurados como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 4º-** Os valores das verbas indenizatórias serão reajustados uma vez ao ano, conforme compra necessidade, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado no ano anterior.

**Art. 5º-** Para efeito de comprovação do custeio das verbas indenizatórias preconizadas pela presente Lei, os servidores individual ou coletivamente deverão anualmente apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, as respectivas notas fiscais e/ou cupons fiscais, sob pena dos valores serem deduzidos na folha de pagamento no final do exercício financeiro, dentro de prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento do valor indenizatório.

**Parágrafo Único -** Havendo saldo positivo do Auxílio Fardamento e E.P.I, fica o servidor autorizado fazer uso, para aquisição a mais, de qualquer um dos itens previstos Art. 2º, § 2º, I, II, III, IV e V, de um colete personalizado ou crachá, o que não ocorrendo, o saldo será descontado após a prestação de contas.

**Art. 6º-** Caso seja detectado que por erro da Administração Pública Municipal, algum servidor recebeu a verba indenizatória indevidamente, por inobservância dos pré-requisitos da presente Lei, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o desconto em folha, mediante prévia comunicação ao servidor.

**Art. 7º-** Caso o servidor esteja afastado das funções por período superior 90 (noventa) dias, só receberá as verbas indenizatórias quando do retorno às atividades.

**Art. 8º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei

**Art. 9º -** Revogam-se as disposições normativas em contrário.

**Art. 10 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**03C4B506

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: KEVIN ARAÚJO PIMENTEL GUSMÃO - CPF nº 116.743.234-76; OBJETO: MÉDICO; VIGÊNCIA: à partir de 01 junho de 2022 indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 80.941,42 (oitenta mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 11.563,06 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos), sendo R\$ 1.302,60 (hum mil trezentos e dois reais e sessenta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021, aprovado para o exercício de 2022, notadamente no Elemento de Despesa nº 3190.04.99 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**41F7C07E

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 036/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: WELMA MARIA DA SILVA - CPF nº 058.113.854-63; OBJETO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE (INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 08 junho de 2022 indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.371,41 (dezenove mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.862,79 (dois mil duzentos e seis reais e quatro centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de março a contratada receberá a quantia de R\$ 2.194,67 (hum mil e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021 aprovado para o exercício de 2022, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**A3B99F80

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 037/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FRANCISCO JOSE DANTAS DE OLINDA - CPF nº 702.709.154-27; OBJETO: ORIENTADOR SÓCIO EDUCACIONAL; VIGÊNCIA: à partir de 01 junho de 2022 indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 8.484,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato será de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021 aprovado para o exercício de 2022, notadamente no Elemento de Despesa nº 3190.04.99 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 243 0008 2028, Fonte 15001000.

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**9A8E225F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007**

**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO IDEAL COLEGIO E CURSO LTDA.**

**DO OBJETO:** Este Convênio tem por objeto a ação conjunta dos Convenientes com vistas à execução de programa de trabalho mediante mútua cooperação, com transferência de tecnologia pedagógica da instituição privada à rede municipal de ensino, através de processo de formação continuada de profissionais do magistério que atuam na educação infantil do Município de Serrinha/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**DA VIGÊNCIA:** Este convênio terá vigência entre 01 DE JUNHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Este Convênio poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo e mediante proposta de um de seus CONVENIENTES, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, a ser apresentada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência ou da data prevista para a consecução da meta a ser alterada, desde que não haja mudança do objeto.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas do presente Convênio serão atendidas pelas dotações orçamentárias dos respectivos convenientes.

**DO FORO:** Os CONVENIENTES elegem o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, como competente para dirimir eventuais controvérsias surgidas em decorrência do presente Convênio e que não possam ser resolvidas administrativamente.

Serrinha/RN em 25 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito de Serrinha/RN

**MARIA DA CONCEIÇÃO ANSELMO**  
Sócia-Administradora ICC

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**30E667E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 10/06/2022 à 14/06/2022 estará recebendo proposta de preços para realização de serviços em poços artesanais do município de Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmsr@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmsr@gmail.com)

Serrinha/RN, 09 de junho de 2022.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**A1D0EA83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa para realização de Anestesia pra procedimentos medicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA (07.275.740/0001-80)

**Dotação Orçamentaria:** 836 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.80 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Total:**R\$ 3.300,00

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**BCA0DE7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
REGULAMENTO**

A prefeitura municipal de Taipu-RN através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Coordenação Municipal de Cultura, torna público o REGULAMENTO do QUADRILHÃO DE TAIPU.

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS**

**CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DA PARTICIPAÇÃO:**

**Art. 1º** - A finalidade deste regulamento é estabelecer e tornar público o procedimento único que regerá o Concurso de Quadrilhas Juninas do Quadrilhão de Taipu-RN que acontecerá no dia 30/06/2022, e terá início da primeira apresentação às 18h.

**Art. 2º** - Poderão participar quaisquer grupos de quadrilha junina de qualquer parte do Estado do Rio Grande do Norte, que atendam as exigências deste regulamento e se inscrevam no prazo estabelecido.

**Art. 3º** - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em primeiro grau com membros das comissões julgadora e /ou apuradora deste concurso.

**CAPÍTULO II – DA COMPETENCIA DAS COMISSÕES:**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A comissão organizadora se encarregará de divulgar datas e horários do concurso, bem como a divulgação das ordens das apresentações de cada quadrilha através de sorteio.

**Art. 4º** - A escolha da Comissão Julgadora ficará a critério da organização do concurso, sendo que a mesma deverá ser composta obrigatoriamente por pessoas maiores de vinte e um anos e dotadas de conhecimento na área.

**Art. 5º** - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante todo concurso. Caso um dos membros desta comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, haverá outro convidado que automaticamente substituirá a vaga; não acarretando deste modo nenhum prejuízo para os grupos.

**Art. 6º** - Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha, entregando-o ao presidente da mesa.

**Art. 7º** - Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, o jurado deverá preencher outra ficha de votação.

**Art. 8º** - A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento do concurso, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

**Art. 9º** - A Comissão julgadora é soberana em sua atuação, não cabendo manifestação que abone a conduta ou caráter de nem um de seus membros, estando sujeito quaisquer participante do festival que assim praticar a responder na esfera civil criminal.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As inscrições para o concurso será gratuita e solicitada através do e-mail:[coordenacaodeculturaaipu@gmail.com](mailto:coordenacaodeculturaaipu@gmail.com) que será divulgado pelas redes sociais, no período de 13/06/2022 a 16/06/2022 até as 23h59 ou até o preenchimento das vagas que serão limitadas em 14 (quatorze) grupos onde 7 (sete) vagas serão para quadrilhas tradicionais e 7 (sete) vagas para quadrilhas estilizadas. A ficha de inscrição está como o anexo I deste regulamento.

**Art. 10º** - No Quadrilhão de Taipu, só será permitida a participação de quadrilhas com sede nos municípios do Rio Grande do Norte.

**Art. 11º** - Cada quadrilha deverá ter o número mínimo de 16 (dezesesseis) pares). O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um ponto) no cômputo geral.

**Art. 12º** - O sorteio da ordem de apresentação dos grupos de quadrilhas participantes para o Quadrilhão acontecerá dia 18/06/2022, às 14h, de forma virtual pelo google meet (a comissão ficará responsável de enviar através do whatsapp informado pela direção da quadrilha, o link de acesso a reunião) e/ou presencialmente em local a ser definido e divulgado nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Taipu.

**Art. 13º** - A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas. Não será oferecida estrutura para pernoite dos brincantes, em nenhuma hipótese.

**Art. 14º** - A utilização de música ao vivo ou mecânica (pen drive), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar no ato da inscrição, que tipo de material sonoro será utilizado na data de sua apresentação, desde que este seja compatível com o equipamento disponível. Caso isso não ocorra à organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

**Art. 15º** - Toda e qualquer quadrilha que tenha em sua equipe de apoio menor de 16 anos de idade, deverá apresentar no ato da inscrição ficha de autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal como também cópia dos documentos dos mesmos para participação.

**Art. 16º** - Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio. Cada quadrilha terá o seu tempo regulamentar de 50 (cinquenta) minutos para preparação, passagem de som, volta e apresentação e saída da arena, que será controlado eletronicamente por um painel com visibilidade para toda a Arena.

**Art. 17º** - Uma vez que acionado, o controle eletrônico de tempo não poderá ser pausado nem zerado até que seja concluída a apresentação do grupo.

- **Parágrafo único:** A quadrilha se apresentará no dia previamente marcado, não podendo ser deslocado para outro dia após a definição do sorteio.

#### CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

**Art. 18º** – A premiação é de inteira e total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taipu-RN.

**Art. 19º** – O pagamento da premiação será realizado pela prefeitura municipal de Taipu-RN, no prazo máximo de 15 dias úteis após o festival, contemplando o 1º, 2º e 3º de cada categoria, recebendo a premiação o representante indicado no ato da inscrição.

**Art. 20º** - Serão premiadas as 03 (três) primeiras quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral de cada categoria.

#### QUADRILHA ESTILIZADA:

1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) + Troféu

#### QUADRILHA TRADICIONAL:

1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) + Troféu

#### CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES

##### Organizadora, Julgadora e Apuradora

**Art. 21º** – A Comissão Organizadora é composta por técnicos e coordenadores específicos do evento escolhidos pela Coordenação Municipal de Cultura de Taipu-RN, responsáveis por toda organização, bem como pelo resultado final após apurado pela comissão apuradora;

**Art. 22º** – A Comissão Julgadora é composta por profissionais de cultura e ativistas culturais que possuem conhecimento específico nas áreas culturais, objeto de julgamento dos mesmos;

**Art. 23º** – A Comissão Apuradora é composta por técnicos, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento do concurso.

#### CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

**Art. 24º** - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

**a) COREOGRAFIA / EVOLUÇÃO/ HARMONIA** – Criatividade das coreografias, graça, leveza, coordenação, precisão dos movimentos, harmonia entre componentes. Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina, que deverá obedecer ao comando do marcador que indicará através de gestos ou de voz os passos coreográficos a serem executados. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros.

**b) ANIMAÇÃO** – Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e envolvimento do grupo durante a apresentação. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes etc. Atenção para não confundir animação com algazarra.

**c) FIGURINO** – deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Deve-se, também, perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina e respeitando a diversidade regional.

**d) TEMÁTICA:** Este item julga a apresentação como um todo. O tema deverá ser explícito e direto de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apresentado pelo grupo participante. A temática deverá estar presente em todos os itens em julgamento, porém, deverá estar muito mais visível ainda, nos seguintes itens: Entrada, Figurino, Casamento e especialmente no Repertório Musical da Quadrilha Junina.

**e) MARCADOR / APRESENTADOR** – Nesse item observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos

movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Deve-se observar bem a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da linguagem textual na execução da sua marcação (por gestos ou voz). Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

**Art. 25º - Notas:** Os itens julgados receberão mínimo de 08 (oito) e máximo de 10 (dez) pontos cada critério, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 8,0; 8,1; 8,3; 8,4; 8,5; 8,6; 8,7; 8,8; 8,9; 9,0; 9,1; 9,2; 9,3; 9,4; 9,5; 9,6; 9,7; 9,8; 9,9; 10,0. A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

#### Art. 26º – Do Resultado

O resultado será divulgado logo após a apresentação da última quadrilha. O resultado será divulgado inicialmente pelas quadrilhas que ficaram em 10º, 9º, 8º, 7º, 6º, 5º, 4º, 3º, 2º e 1º lugares do QUADRILHÃO DE TAIPU, iniciando pela categoria Tradicional.

#### CAPÍTULO VII – DAS NORMAS E PENALIDADES:

**Art. 27º** - Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu pen drive ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação e contactar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, devendo comparecer ao local com duas cópias do material.

**Art. 28º** - Em caso de empate vencerá a quadrilha em que a Coreografia/Evolução e Harmonia obtiverem o maior número de pontos, persistindo o empate, será beneficiada a quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito Animação e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação.

**Art. 29º** - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou recursos.

**Art. 30º** – Qualquer integrante de quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES, TÉCNICOS OU APOIO), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como o mesmo ficará impedido de participar do QUADRILHÃO DE TAIPU no ano seguinte.

**Art. 31º** - O não cumprimento do tempo de 50 (cinquenta) minutos para preparação, passagem de som, volta de apresentação e saída, acarretará ao grupo infrator a perda de 01 (um) ponto por cada minuto excedido. Dentro do tempo de 50 (cinquenta minutos) só será permitida a utilização de 25 (vinte e cinco) minutos para a apresentação da quadrilha.

**Art. 32º** - O tempo só será considerado esgotado quando o cronometro ultrapassar a marcação de 50:59 (cinquenta minutos e cinquenta e nove segundos), havendo a tolerância de 01 (um) minuto.

**Art. 33º** - É vetada a utilização de fogo ou fogos de artifícios dentro da Arena, antes, durante ou após a apresentação dos participantes. A utilização resultará em uma perda de 02 (dois) pontos.

**Art. 34º** - Não será permitido à quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira. O descumprimento deste artigo fará com que a coordenação tenha autonomia de fazer a retirada se possível em quadra desses objetos. Bom seria se a diretoria já sinalizasse a coordenação o que iria se fazer de uso em quadra para não passar constrangimento.

**Art. 35º** - Não será permitido aos concorrentes, contato com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

**Art. 36º** - Os grupos devem chegar ao local do festival obrigatoriamente duas (02) hora antes da sua apresentação, com 15min de tolerância, caso o não cumprimento deste artigo, sofrerá uma pena de 02 (dois) pontos.

**Art. 37º** - O Festival será regido sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de TAIPU e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Coordenado pela Coordenação Municipal de Cultura.

**Art. 39º** – Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Taipu/RN, 08 de junho de 2022.

**Prefeitura Municipal de Taipu-RN.**

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO

**Nome do Grupo Junino:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Tema:**

**Diretor do Grupo:**

**Regional: ( ) Sim ( ) Não. Outro?**

**Breve histórico do grupo:**

Anexa cópia do RG, CPF, Comprovante de residência, Certidão Negativa de Débitos (Municipal, Estadual e Federal), e Dados bancários do diretor do Grupo no E-mail.

**OBS.: Salvar arquivo em PDF e reenviar**

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**771E7498

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o servidor **FRANCISCO WENDELL LIMA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 096.874.214-95 para exercer o Cargo de provimento Confiança de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO**, com gratificação de 30% (trinta por cento), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 26 de maio de 2022

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**58467C04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO  
CORREÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na descrição do Anexo I do Pregão eletrônico Nº 9/2022-0029.

**ONDE SE LÊ:**

O valor unitário no TERMO DE REFERÊNCIA DE R\$ 1.126,58 (hum mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**LEIA-SE:**

R\$ 1.408,23 (hum mil, quatrocentos e oito reais e vinte e três centavos)

Tenente Ananias-RN, 08 de junho de 2022

**ARISTÓTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**ED8F6226

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0029**

O município de Tenente Ananias/RN, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições Legais, torna público e para conhecimentos das licitantes e de quem mais interessar possa a licitação supramencionada, que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializadas no serviço de Roço manual de diversas Rodovias e Estradas Rurais no município de Tenente Ananias-RN. Conforme especificações constantes no memorial descritivo (Anexo I) que é parte integrante do Edital. Conforme especificações constantes no Termo de referência em anexo, foi REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, para que sejam tomadas as devidas correções e providências legais, assim possamos efetivar a aquisição do devido objeto do certame sem prejuízo para a administração.

Tenente Ananias/RN, 09 de Junho de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**C57432A9

**GABINETE DA PREFEITA  
ERRATA - FERIAS REGULARES**

**Portaria nº056/2022.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) JESSICA EMANUELA DA COSTA SILVA, MATRICULA Nº419, CPF:312.088.514-20;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 031/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JESSICA EMANUELA DA COSTA SILVA, MATRICULA Nº 419, CPF: 312.088.514-20, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

## RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Conceder ao(a) servidor(a) JESSICA EMANUELA DA COSTA SILVA, MATRICULA Nº 419, CPF: 312.088.514-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem a 15 (quinze) dias ao período de aquisição de 03/01/2021 a 03/01/2022, com o período de gozo de 06/06/2022 a 21/06/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 22/06/2022.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 06 de Junho de 2022.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**41C5EBEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MAIOR DESCONTO**, objetivando ao **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos

encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 27/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Junho de 2022.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**5273EA4F

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 020/2022 – GP

*“DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indiretas e Autárquicas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 13 de junho de 2022, alusivo ao dia de Santo Antônio, Co-padroeiro do município.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de junho de 2022.

### DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**D04B8741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 339/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 339/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 346/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **052.476.684-30**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Junho de 2022**, saindo as **03:30** e retornando as **14:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Junho de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**5B36926F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 340/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 340/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **347/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **03 de Junho de 2022**, saindo as **09:40** e retornando as **16:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Junho de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**15287AD6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 341/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 341/2022 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **348/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSILEIDE LEONCIO DA SILVA** portador do CPF nº **062.917.354-07**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Junho de 2022**, saindo de **15:02** e retornando as **20:32** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Junho de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**AC08CEB6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 342/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 342/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **349/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Junho de 2022**, saindo as **12:30** e retornando as **03:35** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Junho de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**AC880A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 343/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 343/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 350/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Junho de 2022**, saindo as **12:30** e retornando as **03:35** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Junho de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**599E64AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:**Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 52/2021.

**Contratante:**Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:**NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – CNPJ 21.249.795/0001-46

**Objeto do Contrato:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE GADO BRAVO NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 52/2021.

**Data de Assinatura:**08 de junho de 2022

**Prazo de Vigência:**09 de junho de 2022 a 08 de dezembro de 2022

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Ação: 1148 - Construção de Praça Pública na Comunidade de Gado Bravo Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0012 - TURISMO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Ação: 1148 - Construção de Praça Pública na Comunidade de Gado Bravo Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0012 - TURISMO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 4/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**JOSÉ VANILDO DO NASCIMENTO SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D90CEC86

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
LEI MUNICIPAL N° 00609 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

*CRIA O MUSEU DA PESCA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita do Município de Tibau – RN, Lidiane Marques de Souza**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Tibau – RN, **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Cria o Museu da Pesca no Município de Tibau.

**Art. 2º** – O Museu da Pesca tem finalidades culturais e objetiva a divulgação de conhecimentos originados do estudo do ambiente aquático e da tecnologia aplicada para a exploração racional de recursos marinhos e de águas continentais. É sua função ainda desenvolver atividades educativas não formais, com o intuito de criar ou descobrir e estimular mentalidades dirigidos à correta utilização dos recursos naturais sob exploração pela atividade pesqueira.

**Art. 3º** – Neste museu vai contar a história dos pescadores mais antigos do nosso Município como também terá acervos da profissão dos homens da pesca e etc.

I – as formas de pescaria;

II – equipamentos de pesca da época;

III – as biografias dos pescadores.

**Art. 4º** – A entrada para o acesso ao museu será gratuita.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 09 de junho de 2022.



**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2022**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **01 de junho de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00609 de 09 de junho de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **CRIA O MUSEU DA PESCA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 09 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A9675476

---

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
LEI MUNICIPAL Nº 00610 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

*DENOMINA DE RUA WALLACE RODRIGUES PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita do Município de Tibau – RN, Lidiane Marques de Souza**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Tibau – RN, **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Denomina de **Rua Wallace Rodrigues Pereira**, a Rua Projetada 21, que se inicia na Rua Maria Mota Barros com seu término na Rua Leonardo Romão de Souza, no Loteamento Jardim de Alcília II.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 09 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2022**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **01 de junho de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00610 de 09 de junho de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA WALLACE RODRIGUES PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 09 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**50A5E1CF

---

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
LEI MUNICIPAL Nº 00611 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

*DENOMINA DE RUA MANOEL MARTINS VERAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita do Município de Tibau – RN, Lidiane Marques de Souza**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Tibau – RN, **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Denomina de **Rua Manoel Martins Veras**, a Rua Projetada de frente ao Condomínio Bravíssimo ao Lado do Loteamento Costa Branca, no bairro de Gado Bravo, em nosso Município.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 09 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2022**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **01 de junho de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00611 de 09 de junho de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA MANOEL MARTINS VERAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 09 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A8915D74

---

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
LEI MUNICIPAL Nº 00612 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES, MEDIANTE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tibau/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Tibau/RN autorizado a efetuar aquisições de brindes, utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos de transporte motorizados ou não, para a distribuição, mediante sorteio público, nas condições e formas estabelecidas na presente Lei.

**Art. 2º.** A presente Lei tem como objetivo apenas de autorizar a concessão de brindes, não criando obrigação ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Os prêmios de que trata o artigo anterior serão sorteados aos munícipes, durante as festividades em comemoração ao:

- a) **Dia do Trabalhador;**
- b) **Páscoa;**
- c) **Dia do Servidor Público;**
- d) **Dia das Mães;**
- e) **Dia dos Pais;**
- f) **Dia das Crianças, e;**
- g) **Natal.**

**Art. 4º.** A presente Lei será regulamentada através de Decreto, o qual estabelecerá, com clareza, a forma de acessibilidade à concorrência.

**Parágrafo único.** O Decreto de que trata o *caput* deste artigo deverá ser amplamente divulgado para o conhecimento da população.

**Art. 5º.** A Secretaria e/ou Setor responsável pelo sorteio deverá dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização do sorteio de que trata a presente Lei.

**Art. 6º.** Os prêmios de que trata o artigo 1º não poderão ser utilizados de forma diversa da estabelecida nesta Lei.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 09 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **01 de junho de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00612 de 09 de junho de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES, MEDIANTE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 09 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:F7E5B681**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0256/2022

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **KELVIN STENIO DE MOURA NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR TREINAMENTO NO ITEP (EMISSÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADES)**, no período: de **13/06/2022 à 13/06/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:5B6CAEEF**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0257/2022

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **JANE GRAZIELLE KARILUCI VIEIRA LOURENÇO SOUZA**, ocupante do Cargo de **Coordenador Pedagógico**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / ASSÚ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ENCONTRO DO PROALE**, no período: de **13/06/2022 à 14/06/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200,00	400,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:B5BE2F71**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0258/2022

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **ANTONIA SULIVÂNIA ARIANE DA SILVA NOLASCO**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA CADUNICO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / ASSU - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR TREINAMENTO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL**, no período: de **13/06/2022 à 15/06/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**CAB5B30E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0259/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **ROMAYANA CÂNDIDO PAULINO DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **ENTREVISTADORA CADUNICO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / ASSU - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR TREINAMENTO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL**, no período: de **13/06/2022 à 15/06/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**1974823C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0260/2022**

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **ALEXANDRE MAGNO DE NEGREIROS DIOGENES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 851.704.294-87** e **Cédula de Identidade nº 882.466 - SSP/RN**, matrícula nº 0000149-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **DENTISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **06/06/2022 à 03/09/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 06 de junho de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D4986733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 23/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**. Empresas Vencedoras: **C J DE ARAUJO PESSOA - ME-** CNPJ: 29.303.584/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74. **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-** CNPJ: 13.920.428/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75.

Tibau do Sul/RN, 07/06/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**3F61B04E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 23/2022**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**. Empresas Vencedoras: **C J DE ARAUJO PESSOA - ME-** CNPJ: 29.303.584/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74. **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-** CNPJ: 13.920.428/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 26, 28, 30, 32,

34, 36, 38, 40, 42, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 757. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 07/06/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipa

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**3E9CE451

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 25/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE MPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Vencedora: **MELO AMORIM TURISMO EIRELI-** CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2.

Tibau do Sul/RN, 02/06/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**BF4023E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 25/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE MPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Vencedora: **MELO AMORIM TURISMO EIRELI-** CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 02/06/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipa

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**74E9BBF0

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 23/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: AO Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA**

**E DESCARTÁVEIS.** Empresas Vencedoras: **C J DE ARAUJO PESSOA - ME-** CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74. **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-** CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 07/06/2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**750ED77A

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 25/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: AO Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE MPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Vencedora: **MELO AMORIM TURISMO EIRELI-** CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 02/06/2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**AB6A528D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2022 – GP/GMST**

Designar Defensor Dativo para a parte interessada no do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

**Considerando** a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMST, publicada em 15 de março de 2021;

**Considerando** a previsão legal do art. 142, § 2º da Lei Municipal 321/2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar TIAGO INÁCIO DA SILVA, assessor jurídico, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor KENIA KEILA DE MELO MORAIS, no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, instaurado pela Portaria Executiva n.º 046/2022, de 3 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial n.º 2772, de 5 de maio de 2022, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**F103C24F**GESTOR DE CONTRATO****GESTOR DE CONTRATO EXTRATO DE ADITIVO  
LICITAÇÃO: 87/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2021  
CONTRATO: 35/2022****EXTRATO DE ADITIVO****LICITAÇÃO: 87/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2021  
CONTRATO: 35/2022****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-  
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82**PROCESSO LICITATÓRIO:** 87/2021**PREGÃO PRESENCIAL:** 04/2021**CONTRATO:** 35/2022**CONTRATADO:** AF HIDROELETRIC EIRELI**CNPJ:** 24.096.426/0001-59**OBJETO:** Aditivo de valor ao contrato – 24,98% do valor contratado.**DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**C581D1E1**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 21/2022**

Extrato do Contrato Nº 38/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:  
08.168.775/0001-82**CONTRATADA:** GLOBAL GESSO LTDA - CNPJ:  
30.133.900/0001-78**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GRAMA E MUDAS DE PLANTAS,  
DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS  
CANTEIROS E PRAÇAS DA SEDE E DISTRITOS DO  
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**VIGÊNCIA:** Início: 05/05/2022 - Término: 04/05/2023Valor: R\$ 504.780,00, (quinhentos e quatro mil, setecentos e oitenta  
reais ).

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/Contratante

**JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO MEI**

Empresário - P/Contratada

**Publicado por:**Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**284E1D9B**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO  
Nº18/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO****CONTRATO Nº18/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº  
08.168.775/0001-82**CONTRATADA:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ  
30.500.281/0001-02**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE  
UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE  
PERNAMBUCINHO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**VIGÊNCIA:** Aditivo de prazo em mais 120(cento e vinte) dias, de  
01/06/2022 à 30/09/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº  
8.666/93.**Publicado por:**Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**11B56E91**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL RESULTADO DE  
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022****RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 004/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DAS PEDRINHAS E RUA DOS GAFANHOTOS, NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, conforme Contrato Repasse nº. 915143/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga INABILITADA pelo descumprimento as exigências do Edital, a empresa: H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, pelo não atendimento do item: “5”, subitem 5.1.2 – Relativo a Qualificação Técnica, alíneas: “b”, b1 e “c”, c1, subitem 5.1.3 - Relativo a Qualificação Econômico-Financeira, alínea “b” e julga HABILITADAS as empresas: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 29.769.351/0001-43 e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ:07.555.440/0001-54 pelo atendimento das exigências do Edital da TP 04/2022. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja nenhum questionamento sobre o julgamento proferido, e após transcurso do prazo legal para a apresentação dos recursos, fica agendada para às 09:30h do dia 22/06/2022, a sessão de abertura as propostas de preços das empresas habilitadas. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 08 de junho de 2022.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**7B29C838**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/MTB/RN Nº 530.070 /2022– PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2022 –SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a futura contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes e Eletrodomésticos para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN, com participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 23 de junho de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de junho de 2022.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**5089E7FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00.  
CONTRATADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. – CNPJ: 14.104.393/0001-98.  
ENDEREÇO: Rua Aníbal Correia, 2703 – Candelária – Natal/RN  
OBJETO: contratação dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (Lixo hospitalar e infectante) do município de Touros/RN.  
Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)  
VIGÊNCIA: 01 de maio de 2023  
ORIUNDO: Adesão de licitação N.º 005/2022.  
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00 - GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 – GESTORA.  
PELA PESSOA JURÍDICA: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. – CNPJ: 14.104.393/0001-98 – Thiago Juclino Ribeiro de Lima – CPF: 067.629.734-00.

TOUROS/RN, 01 DE MAIO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**26B9F27B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.462/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** E S. SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 29.297.729/0001-53

**Endereço:** Rua Dona Izabel de Brito Lima, 1049 – Igapó, Natal/RN.

**Objeto:** Realização futura e parcelada de locação de veículos, visando atender as necessidades de serviços básicos do Município de Touros/RN.

**Oriundo:** Pregão Presencial N.º 026/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:** 02 - Valor Unitário: R\$ 10.946,07 (dez mil novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos)

**Vigência:** 02/06/2022 A 02/08/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** E S. SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 29.297.729/0001-53 – EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA – CPF: 702.367.104-86.

TOUROS/RN, 02 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**46DF3FED

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2022 -  
REMARCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2022 - REMARCAÇÃO

O Município de Touros/RN, torna público que fica remarcada a sessão para o dia 27 de junho de 2022 às 10:00 Hrs, onde fará realizar licitação acima citada, visando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de uma unidade básica de saúde no bairro do novo horizonte, do município de Touros/RN. O edital está à disposição no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br). e no e-mail [licitacaotourosrn@gmail.com](mailto:licitacaotourosrn@gmail.com), a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, em 09 de junho de 2022.

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**71DD2D3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 017-2022**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2022  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NAS PRINCIPAIS RUAS DESTA MUNICÍPIO, ALUSIVO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: GESTO COMPANHIA DE DANCA, CNPJ Nº 01.855.614/0001-18

Valor.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de Junho de 2022

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**10733D4D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 018/2022****PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2022  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2022**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA DE POÇO ARTESANAL NA COMUNIDADE DO BOQUEIRO, MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: JEAN DE LIMA NASCIMENTO  
08146606490, CNPJ Nº 35.136.189/0001-29

Valor.....: R\$ 3.251,45 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de Junho de 2022

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**37608150**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220104**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220104**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: TOP PEÇAS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, estabelecida à AV CORONEL MARTINIANO, 1116 B, CENTRO, Caicó RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO BATISTA, C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821.661 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LUBRIFICANTE 10W40 1LT	DULUB	UN	48	27,99	1.343,52
12	LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90 1LT	DULUB	UN	72	24,99	1.799,28
19	ÁGUA DESTILADA 120	MARINA	UN	120	4,30	516,00
20	ADITIVO PARA RADIADORES	RADNAQ	UN	24	24,99	599,76
VALOR TOTAL R\$						4.258,56

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Maio de 2022.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto

Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**91103004**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220106**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220106**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI; C.N.P.J. nº 12.226.156/0001-74, estabelecida à R CORONEL GURGEL, 549, CENTRO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, C.P.F. nº 049.323.084-00, R.G. nº 002492868 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	LUBRIFICANTE 10W40 3LT	MENZOIL	UN	30	82,00	2.460,00
6	HIDRÁULICO 68 3LT	MAXION/MAXION	UN	30	40,00	1.200,00
18	LIMPA CONTATO	SNAP ON	UN	48	19,00	912,00
VALOR TOTAL R\$						4.572,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Maio de 2022.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.**Publicado por:**Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**3A691357**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220107**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220107**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. nº 30.273.846/0001-66, estabelecida à AV REPUBLICA ARGENTINA, 1237, AGUA VERDE, Curitiba PR, representada neste ato pelo Sr(a). THIAGO TAURA CHERBISKI, C.P.F. nº 047.776.399-59, R.G. nº 7.131.206-2 SESP PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	LUBRIFICANTE 15W40 20LT BALDE	PETROL	UN	30	410,00	12.300,00
VALOR TOTAL R\$						12.300,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Maio de 2022.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**5EFBA2C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 017/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GESTO COMPANHIA DE DANCA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NAS PRINCIPAIS RUAS DESTA MUNICÍPIO, ALUSIVO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de Junho de 2022

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**D2E13317

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20220128**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220128  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 017/2022  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10  
CONTRATADA(O).....: GESTO COMPANHIA DE DANCA CNPJ Nº 01.855.614/0001-18.  
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NAS PRINCIPAIS RUAS DESTA MUNICÍPIO, ALUSIVO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1301.236950065.2.049 Manut. da Sec.de Turismo e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 17.000,00  
VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Junho de 2022

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**63B569C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 018/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JEAN DE LIMA NASCIMENTO 08146606490, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

TESTE E ANALISE FISICO-QUIMICA DE AGUA DE POÇO ARTESANAL NA COMUNIDADE DO BOQUEIRAO, MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de Junho de 2022

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**0BF41489

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20220126**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220129  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 018/2022  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.  
CONTRATADA(O).....: JEAN DE LIMA NASCIMENTO 08146606490, CNPJ Nº 35.136.189/0001-29.  
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE E ANALISE FISICO-QUIMICA DE AGUA DE POÇO ARTESANAL NA COMUNIDADE DO BOQUEIRAO, MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.251,45 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.206050013.2.044 Manut.da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.251,45.  
VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Junho de 2022

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**D72B30B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº002/2022-GPMU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**

**Edital nº002/2022-GPMU**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**  
**RESULTADO PRELIMINAR**

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 0132/2022-GPMU, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar para contratação temporária dos candidatos classificados para Segunda Etapa (item 7.4), conforme os termos do Edital nº 002/2022 na forma a seguir:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**I.1 - Nível Superior**

CARGO	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
Terapeuta Ocupacional	CAMILA MOURA DE MELO	2,0

Upanema/RN, 09 de Junho de 2022.



**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

**MANUELA TAVARES BEZERRA**

Secretária da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

**FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO**

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

**JANE CLEIA GONÇALVES FREIRE**

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**80094498**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 73/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 73/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver**CONTRATADA:** OESTE FOGOS, CNPJ: 27.725.645/0001-48**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 29/2022**OBJETO:** Aquisição de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Tributação.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 50.414,00 (cinquenta mil e quatrocentos e quatorze reais).**DOTAÇÃO:** 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
586 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo**VIGÊNCIA:** 09/06/2022 à 08/06/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2022**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**332D9C8B**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 72/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 72/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**CONTRATADA:** JONAS QUEIROZ DA SILVA – ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 08/2022**OBJETO:** Contratação de Show Artístico com apresentação da Banda FORRÓ DOS 3, no dia 27 de junho de 2022, na praça pública do município de Venha Ver (RN).**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**DOTAÇÃO:** 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 09/06/2022 à 08/06/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2022**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**B8DE1CAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 21030002/22 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022****EXTRATO DO CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21030002/22  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 004/2022.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REMANESCENTE PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL COM CALÇADA E SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS DE DIVERSAS RUAS.**EMPRESA CONTRATADA:** GIRASSOL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.570.061/0001-04, com proposta no valor de: R\$ 635.683,55 (seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**VIGENCIA DO CONTRATO:** 09/06/2022 A 31/12/2022.

VERA CRUZ/RN, 09 DE JUNHO DE 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**C30CC038**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PRIMEIRO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****PRIMEIRO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ: 16.737.759/0001-91, situada na R PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26, NOSSA SENHORA DE NAZARE – NATAL/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, DURAÇÃO DE CONTRATO AO PE 007/2021 referente a aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênios e carrinhos para transporte de cilindros destinados a atender as necessidades da secretaria municipal saúde de vera cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originadas da licitação Pregão Eletrônico Nº 007/2021.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 06 de JUNHO de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 16.737.759/0001-91

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:F4749BD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 09060001/2022**

CONTRATO Nº: 09060001/2022. ORIGEM: Chamada Pública n.º 002/2022 - CP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, CNPJ: N.º 21.747.616/0001-09. OBJETO: Fornecimento de produtos originários da agricultura familiar destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 157.882,60 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 168 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo. 169 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo. 198 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo. 199 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo. 200 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo. 221 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo. 960 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.108 . 0 . 339030 Material de Consumo. 961 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.108 . 0 . 339030 Material de Consumo. 962 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.108 . 0 . 339030 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 09/06/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:246BC527

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2022 – PMV**

**TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022 – PMV, FIRMADA**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE VIÇOSA E A EMPRESA P V R**

**REGIS 09653824430 - CNPJ: 32.285.481/0001-15. PROCESSO Nº: 22020002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, homologada em 21/03/2022, RESOLVE CANCELAR os itens da Ata de Registro de Preços de nº 018/2022 abaixo relacionados, celebrada com o fornecedor P V R REGIS 09653824430 - CNPJ: 32.285.481/0001-15, com sede na R ALZIRA GOMES DE OLIVEIRA, 110, CENTRO, VIÇOSA/RN. Restam, portanto, cancelados itens registrados conforme quadro abaixo e consequentemente seus saldos remanescentes:

Item	Material/Serviço	Unid. medida
7	5972 - CABO MULTIPLEXADO 2X16MM FORTCOM	MT
8	7571 - CABO MULTIPLEXADO ALUM 2X10MM FORTCOM	MT
9	5335 - CABO PP2x1/2 FORTCOM	MT
13	3671 - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CONJUGADO 32MM COBRAFLEX	MT
14	7572 - TUBO DE ELETRODUTO 20MM COM BOLSA INDUSPLAST	Tubo
17	7575 - TUBO ELETRODUTO 50MM COM BOLSA DE 3,0 METROS INDUSPLAST	Tubo
20	7578 - LUYA PARA ELETRODUTO 25MM ROSCADO INDUSPLAST	Unidade
21	7579 - LUYA PARA ELETRODUTO 32MM ROSCADO COFLEX	Unidade
32	6131 - CADUITE GARGANTA 20MM Leão	MT

O cancelamento ocorre nos termos do art. 20, II, do Decreto Municipal nº 049/2020, mediante elevação de preços no mercado, e que se tornou inviável o fornecimento dos bens, o que ocasionaria um significativo desequilíbrio econômico e consequentemente elevados prejuízos a empresa.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº 018/2022.

O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e pelo representante legal da Empresa registrada.

Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.

Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados para publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município, para demais providências em âmbito da gestão do registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 10 de maio de 2022.

**ASSINATURAS:****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

**P V R REGIS**

CNPJ: 32.285.481/0001-15

Paulo Victor Rodrigues Regis

CPF n.º 096.538.244-30

Representante Legal

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:7340F554

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2022 – PMV**

**TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022 – PMV, FIRMADA**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE VIÇOSA E A EMPRESA P V R**

**REGIS 09653824430 - CNPJ: 32.285.481/0001-15. PROCESSO Nº: 22020003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, homologada em 28/03/2022, RESOLVE CANCELAR os itens da Ata de Registro de Preços de nº 027/2022 abaixo relacionados, celebrada com o fornecedor P V R REGIS 09653824430 - CNPJ: 32.285.481/0001-15, com sede na R ALZIRA GOMES DE OLIVEIRA, 110, CENTRO, VIÇOSA/RN. Restam, portanto, cancelados itens registrados conforme quadro abaixo e consequentemente seus saldos remanescentes:

Item	Material/Serviço	Unid. medida
285	6141 - CERÂMICA 45 X 45 CORES VARIADAS CERBRAS	MT
321	904 - CIMENTO DE 50 KG - PORTLAND TIPO: CP II MIZU	Unidade

O cancelamento ocorre nos termos do art. 20, II, do Decreto Municipal nº 049/2020, mediante elevação de preços no mercado, e que se tornou inviável o fornecimento dos bens, o que ocasionaria um significativo desequilíbrio econômico e consequentemente elevados prejuízos a empresa.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº 027/2022.

O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e pelo representante legal da Empresa registrada.

Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.

Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados para publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município, para demais providências em âmbito da gestão do registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2022.

#### ASSINATURAS:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF nº 076.357.754-56

#### P V R REGIS

CNPJ: 32.285.481/0001-15

Paulo Victor Rodrigues Regis

CPF nº. 096.538.244-30

Representante Legal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**44B6A6CA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Avisamos aos interessados que a sessão de abertura referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, anteriormente agendada para o **dia 16 de junho 2022, as 9h30min**, fica desde já reagendada para o **dia 17 de junho 2022, as 9h30min**, devido a ocorrência de feriado

nacional. DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL, FICAM MANTIDAS.

VILA FLOR/RN, 09 de junho de 2022.

#### RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**2131F64F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 768/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 08 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2022

#### SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FC851AB3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 769/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 09 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D01EC623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 770/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**18F6DBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 771/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A01E3DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 772/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**08E5B39B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 626/2022 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 08 a 09 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:29DF4BC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 065/2022 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022)**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466- CNPJ nº 26.817.185/0001-15.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL CAPRIFEIRA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NA NOITE DA SEXTA FEIRA DIA 22 DE JULHO DE 2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012247	Apresentação da banda Xodó Nordestino no dia 22 de Julho de 2022, com duração de 2 horas de Show festividades alusivas a Tradicional Caprifeira no Centro Rural Francisco Mateus da Costa.	show	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Assinaturas em 07/06/2022, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA, CPF: 701.982.484-66

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:D6D5ECDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 692/2022**

Dispõe sobre a criação do regulamento de avaliação das Progressões dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Arez-RN com instrumentos, critérios, procedimentos e pontuações da avaliação de desempenho e dá outras providências.

**I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Lei Complementar Municipal nº 16, de 28 de maio de 2014; e

Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Arez, Lei Complementar nº 3 de 4 de dezembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM e de acordo com orientações da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública de Arez-RN, nomeada pela Portaria nº 057/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A criação do regulamento de avaliação das Progressões dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Arez-RN com instrumentos, critérios, procedimentos e pontuações da avaliação de desempenho e dá outras providências.

Art. 2º A avaliação do desempenho ocorrerá anualmente na primeira quinzena de janeiro e será realizada pela Comissão de Avaliação criada pela Lei nº 16 de 28 de maio de 2014.

Art. 3º As progressões horizontais acontecerão após a concretização de três anos, para aqueles que tenham cumprido o estágio probatório, e dois anos, para os demais profissionais da educação, mediante as avaliações de desempenho anuais, realizadas pelos membros da Comissão de Avaliação.

Art. 4º A escala de pontuação irá 0 a 100, distribuídos entre os critérios presentes no Art. 44, Inciso de I a VI, da Lei Complementar 016 de 28 de maio de 2014.

Art. 5º Ao final das avaliações anuais o avaliado terá de alcançar média de 60 pontos, conforme interstício mínimo de tempo.

Art. 6º Para os profissionais que terminaram o estágio probatório a progressão considerará a média das três avaliações de desempenho, realizadas em cada ano, observando a nota mínima de 60 pontos.

I – O cálculo da média do triênio de avaliação basear-se-á na seguinte fórmula:  $(1^\circ AVD + 2^\circ AVD + 3^\circ AVD) / 3 = RFA$  em que: AVD = Avaliação de Desempenho; RFA = Resultado Final da Avaliação.

Art. 7º Para os demais profissionais da educação a progressão considerará a média das duas avaliações de desempenho, realizadas em cada ano, observando a nota mínima de 60 pontos.

I – O cálculo da média bienal de avaliação basear-se-á na seguinte fórmula:  $(1^\circ AVD + 2^\circ AVD) / 2 = RFA$  em que: AVD = Avaliação de Desempenho; RFA = Resultado Final da Avaliação.

Art. 8º Nos casos excepcionais em que não houver a possibilidade de realizar-se uma das avaliações de desempenho anuais, considerará a pontuação da avaliação de desempenho mais recente, no interstício mínimo para a progressão de uma nova letra na carreira.

Art. 9º Nos casos excepcionais de não ter havido nenhuma avaliação de desempenho anual, aplique-se o estabelecido na Lei Complementar 16, de 28 de maio de 2014, Art. 45.

Art. 10 Os critérios a serem considerados na avaliação de desempenhos estão presentes na Lei Complementar 16, de 28 de maio de 2014, Art. 44.

Art. 11 Os critérios de avaliação de desempenho terão os seguintes eixos de análise e divisão de pontuação:

<b>Desempenho das Funções do Magistério, Segundo Parâmetros de Qualidade no Exercício Profissional (Nota Máxima a atribuir 20 pontos)</b>	
Para docentes: Pontualidade na entrega dos planejamentos bimestrais pelo professor, no ambiente virtual, no sistema de gestão escolar oficial da Secretaria Municipal de Educação de Arez.	5 pontos
Para Suporte Pedagógico: Pontualidade na entrega do parecer acerca dos planejamentos bimestrais da unidade de ensino em que exerce a profissão, o qual será lançado no ambiente virtual, no sistema de gestão escolar oficial da Secretaria Municipal de Educação de Arez.	
Para docentes: Pontualidade no lançamento de frequências e notas/relatórios dos estudantes, conteúdos e procedimentos de aula pelo professor, o qual será lançado no ambiente virtual, no sistema de gestão escolar oficial da Secretaria Municipal de Educação de Arez.	5 pontos
Para Suporte Pedagógico: Pontualidade na entrega de parecer de acompanhamento de lançamento de frequências e notas/relatórios dos estudantes, conteúdos e procedimentos de aula, o qual será lançado no ambiente virtual, no sistema de gestão escolar oficial da Secretaria Municipal de Educação de Arez.	
Para Docentes e Suporte Pedagógico: Participação em Conselhos ou Comissões ligadas a área de Educação a nível Municipal, Estadual ou Federal	5 pontos
Para Docentes e Suporte Pedagógico: Participação na elaboração e execução de projetos ou plano de ação no contexto escolar, desenvolvidos pela própria escola ou pela Secretaria Municipal de Educação de Arez ou órgão Estadual ou Federal.	5 pontos

<b>Produção Intelectual (Nota Máxima a atribuir 15 pontos)</b>	
Para Professores e Suporte Pedagógico: Publicação de um capítulo de livro ou de um livro completo com ISBN ou publicação de artigos em Congressos/Simpósios/Colóquios/Fóruns ou Revistas com ISSN.	5 pontos
Para Professores e Suporte Pedagógico: A elaboração e realização de curso de formação continuada (Palestra, minicurso ou oficina) em parceria com a Secretaria Municipal de Educação ou órgão Estadual ou Federal.	5 pontos
Para Professores e Suporte Pedagógico: Apresentação de trabalhos com temas da área de Educação ou Ensino em Eventos da área de Ciências da Educação ou de Ensino (Congressos/Simpósios/Fóruns/Colóquios).	5 pontos

<b>Qualificação Profissional em Instituições de Ensino Superior Reconhecidas pelo Ministério da Educação (Nota Máxima a atribuir 15 pontos)</b>	
Para Professores e Suporte Pedagógico: Um curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas, conforme LDB 1996.	5 pontos
Para Professores e Suporte Pedagógico: Cursos de extensão e capacitação, somando a junção dessas atividades carga horária mínima de 40 horas	5 pontos
Para Professores e Suporte Pedagógico: Participação em congressos, simpósios, fóruns, colóquios e semanas ou jornadas pedagógicas (sem a necessidade de apresentar trabalho), somando a junção dessas atividades carga horária mínima de 40 horas.	5 pontos

<b>Rendimento Obtido pelos Alunos da unidade de Ensino em que for lotado (Nota Máxima a atribuir 20 pontos)</b>	
Para os Docentes: Análise do melhoramento das frequências dos estudantes na turma ou nas turmas de responsabilidade daquele docente.	10 pontos
Para os Suportes Pedagógicos: Melhoramento das frequências dos estudantes nas turmas acompanhadas por aquele coordenador pedagógico.	
Para os Docentes: Análise do melhoramento das notas/alcance das habilidades dos estudantes na turma ou nas turmas de responsabilidade daquele docente.	10 pontos
Para os Suportes Pedagógicos: Melhoramento das notas/alcance das habilidades dos estudantes nas turmas acompanhadas por aquele coordenador pedagógico.	

<b>Tempo de Serviço na Função de Docente (Nota Máxima a atribuir 10 pontos)</b>	
Para docentes e suportes pedagógicos que se encontravam no probatório: A comprovação do interstício mínimo de 3 anos para a primeira progressão horizontal. Para os demais docentes e suportes pedagógicos: A comprovação do interstício mínimo de 2 anos para demais progressões horizontais.	10 pontos

<b>Assiduidade e Pontualidade (Nota Máxima a atribuir 20 pontos)</b>	
Para os docentes e Suportes pedagógicos que tiveram a junção anual de até 20 atrasos ou saída antecipadas do ambiente laboral (Constitui-se atraso 15 minutos depois do horário de entrada no trabalho; e saída antecipada, 15 minutos antes do horário final no trabalho).	10 pontos
Para os docentes e Suportes Pedagógicos que tiveram até 5 dias de faltas não justificadas ao longo do ano ou até 10 dias de faltas justificadas com atestado ao longo do ano.	10 pontos

I – A avaliação da pontualidade na entrega dos planejamentos dar-se-á via análise desse documento anexado pelo docente no Sistema de Gestão Escolar até o prazo de 10 dias após a data inicial de cada Bimestre.

II – A avaliação da pontualidade no parecer sobre os planejamentos bimestrais dar-se-á via análise desse documento anexado no Sistema de Gestão Escolar até o prazo de 20 dias após o início de cada Bimestre.

III - A avaliação da pontualidade na entrega dos lançamentos de frequência e notas/relatórios; conteúdos e procedimentos de aula por parte dos professores dar-se-á via análise do ambiente virtual, no Sistema de Gestão Escolar, até o prazo de 10 dias após a data final de cada Bimestre.

IV – A avaliação da pontualidade na entrega do parecer dos lançamentos de frequência e notas/relatórios; conteúdos e procedimentos de aula dar-se-á via análise do ambiente virtual, no Sistema de Gestão Escolar, até o prazo de 20 dias após a data final de cada Bimestre.

V- A avaliação da participação em Conselhos e Comissões dar-se-á por meio de documentos comprobatórios, como publicação em diário oficial ou atas de reunião, cujas cópias devem ser entregues à Secretaria Municipal de Educação para compor a pasta de avaliação do servidor.

VI – A avaliação da elaboração e execução de projetos ou planos de ação no contexto escolar, desenvolvido pela própria escola ou Secretaria Municipal de Educação ou por órgão Estadual ou Federal dar-se-á por meio da entrega de cópia do referido projeto ou plano à Secretaria Municipal de Educação para compor a pasta de avaliação do servidor. Estes devem vir assinados e carimbados pelo diretor da escola ou pelo Coordenador responsável em nível Municipal, Estadual ou Federal.

VII – A avaliação das publicações dar-se-á por meio da entrega de cópia do material à Secretaria Municipal de Educação para compor a pasta de avaliação do servidor.

VIII - A avaliação da elaboração e realização de formação continuada dar-se-á por meio da entrega de cópia de declaração da Secretaria Municipal de Educação ou de órgão Estadual e Federal, assinada e carimbada pelos devidos responsáveis legais, para compor a pasta de avaliação do servidor.

VIII – A avaliação da apresentação de trabalhos em Eventos dar-se-á por meio da entrega de certificado de participação à Secretaria Municipal de Educação para compor a pasta de avaliação do Servidor.

IX - A avaliação do curso de aperfeiçoamento dar-se-á por meio da entrega de certificado de participação à Secretaria Municipal de Educação para compor a pasta de avaliação do Servidor.

X - A avaliação dos cursos de extensão e capacitação dar-se-á por meio da entrega de certificado de participação à Secretaria Municipal de Educação para compor a pasta de avaliação do Servidor.

XI – A avaliação da participação em congressos, simpósios, fóruns, colóquios e semanas ou jornadas pedagógicas dar-se-á por meio da entrega de certificado de participação à Secretaria Municipal de Educação para compor a pasta de avaliação do Servidor.

XII – A avaliação do melhoramento da frequência dar-se-á por meio da análise, ao final de cada ano letivo, do gráfico de frequência dos estudantes na turma ou nas turmas de responsabilidade do docente e dos coordenadores pedagógicos, levando em consideração a permanência mínima de 75% dos estudantes matriculados ao longo dos 200 dias letivos.

XIII – A avaliação do melhoramento de notas/alcance de habilidades dar-se-á por meio da análise, ao final de cada ano letivo, do gráfico de notas/alcance de habilidade dos estudantes na turma ou nas turmas de responsabilidade do docente e dos coordenadores, levando em consideração o percentual mínimo de 75% aprovados por média.

XIV – A avaliação do tempo de serviço dar-se-á por meio da análise da data de admissão do servidor na Prefeitura Municipal de Arez-RN, tendo como suporte o termo de posse do servidor.

XV – A avaliação da Assiduidade e pontualidade dar-se-á por meio de relatório de frequência presente no Livro de Ponto ou emitidos por plataforma tecnológica própria para a finalidade de fazer esse tipo de registro, adotada pela Prefeitura Municipal de Educação de Arez no momento da avaliação de desempenho.

Art. 12 A análise das documentações comprobatórias de que fala o caput e incisos anteriores e a construção do relatório com nota dar-se-ão em reunião anual da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública de Arez-RN, de que fala o caput 2º deste decreto, com a presença mínima de 50% dos membros dessa equipe.

Art. 13 A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração pode convocar até 3 professores efetivos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Arez-RN para auxiliá-los no processo de avaliação anual.

O professor efetivo de que fala este caput deve ter alcançado todas as progressões horizontais possíveis, a qual conforme a Lei Complementar Municipal 016, de 28 de maio de 2014, é o profissional que se enquadra na Letra J;

O objetivo dessa convocação é dar agilidade e celeridade ao processo de correção e divulgação das pontuações.

Art. 14 Os recursos de questionamento às pontuações anuais podem ser perpetrados até 7 dias úteis após a divulgação do Resultados por meio de preenchimento de Ficha de recurso, disponibilizada anualmente pela própria Comissão na sede da Secretaria Municipal de Arez-RN.

Art. 15 As respostas aos recursos serão divulgadas até 72h depois do fechamento do prazo dado para questionamento à pontuação.

Art. 16 A comissão não levará em consideração, para o cálculo do interstício de tempo mínimo para a progressão, os dias em que o profissional da educação estiver afastado de suas funções por razões apresentadas no Art. 45, parágrafo 1º, dos incisos de I ao V.

Art. 17 A Lista com os nomes dos servidores e suas pontuações anuais serão publicadas em diário oficial ou no Sistema de Gestão Escolar oficial da Secretaria Municipal de Educação de Arez-RN.

Art. 18 Finalizado o processo de avaliação de desempenho de cada ano, as pastas com as documentações serão arquivadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Arez-RN.

Art. 19 O acesso a cópias da documentação só pode ser requerido pelo titular da pasta ou por representante legal constituído por meio de requerimento protocolado à Secretaria Municipal de Educação de Arez-RN;

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação terá até 20 dias, podendo prorrogar por mais 10, para resposta ao requerimento e às informações sobre cópias da documentação solicitada pelo titular ou representante legal, conforme Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527/11.

Art. 21 A tomada de decisões nos casos omissos a esse decreto fundamentar-se-ão na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 13 e 67; na Lei Complementar Municipal nº 16, de 28 de maio de 2014, Art. 42, 43, 44, 45 e 46; e no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Arez, Lei Complementar nº 003 de 4 de dezembro de 1997.

Art. 22 Este decreto entra em vigor no momento de sua publicação em Diário Oficial.

Arez/RN, 9 de junho de 2022.

**GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO**  
(Secretário Municipal de Educação de Arez-RN)

**DIEGO FIRMINO CHACON**  
(Coordenador Pedagógico Geral)

**FRANCISCA ILDENAR BARBOZA MATOS**  
(Inspetora Escolar)

**CLIVIA SARAIVA TORRES**  
(Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Arez-RN)

**JEFFERSON CLAYTON SIMÃO**  
(Presidente do Conselho Municipal de Educação de Arez-RN)

**LUZIA CRISTIANE DA SILVA NOBRE**  
(Professora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

**GEIZA JACINTO**  
(Membro do Sindicato dos Profissionais de Educação – SINTE-RN)

**COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE AREZ-RN**

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**4F31AD64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2022**

No dia 30 (trinta) do mês de Maio de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, remanescente do Pregão Eletrônico n.º 043/2021, resultante do Pregão Eletrônico n.º 010/2022 e Processo Administrativo n.º 04030002/22 para Sistema de Registro de Preços:

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>PLAYGROUND</b> - playground em plástico rotomoldado com paredes de 1,85m de altura, rampa de escalada com orifícios vazados para apoio dos pés e passagem para 1 criança por vez (segurança), 1 escorregador curvos com postinho de sustentação com rosca, 1 guarda-corpo com timão acoplado, parede com vazados verticais, parede com arco de proteção acoplado e uma plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água. A 2 paredes contém passagens inferiores para entrada/saída.um conjunto que forma um ambiente de casinha na parte inferior, constituído por 4 seções de cerquinha independentes entre si, fechando as laterais inferiores, 1 portinha vai-e-vem fechando uma das passagens inferiores, 4 toldinhos, 1 sobre cada abertura inferior, 1 peça com pia, fogão e escorredor de pratos instalada em uma das aberturas inferiores juntamente com a cerquinha. Locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos. Cores variadas de acordo com as necessidades de produção. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo dimensões: (a x l x c) 1,85 x 3,25 x 2,65. Apresentar junto a proposta certificação inmetro atestando a segurança dos brinquedos em originais ou autenticados em cartório (nao serão aceitos impressões de internet), declaração do fabricante com firma reconhecida e registrada em cartório para o licitante, afirmando que o mesmo é revendedor autorizado, possui expertise para prestar assistência técnica e garantia dos produtos pelo período de 01 ano, catalogo original dos produtos. Para este item a certificação específica do inmetro é a nobre 16071/2012.	6	RS 8.760,79	RS 52.564,74
002	<b>GIRA-GIRA</b> - conceito do antigo gira-gira de metal, não temático, sem formas de bichos, totalmente em plástico, com eixo metálico revestido pela base e pelos assentos giratóriosestrutura metálica interna (não aparente) na base, para dar maior resistência ao produtopeça composta por 3 partes : base, assentos giratórios suspensos e volante base em formato circular, com textura antiderrapante para maior segurança e drenos para evitar acúmulo de água, com 4 saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão caso necessário assentos suspensos para 4 crianças brincarem ao mesmo tempo. O movimento é gerado pela força feita no volante. Não há contato (plástico sobre plástico) entre a peça que contém os assentos e a base, peça de baixo atrito entre os assentos e a base que permite que o conjunto gire com leveza mesmo quando com 4 crianças, o brinquedo suporta até 80 kg em cada assento, sem deformação . Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: (a x d) 0,70 x 1,20. Apresentar junto a proposta certificação inmetro atestando a segurança dos brinquedos em originais ou autenticados em cartório (nao serão aceitos impressões de internet), declaração do fabricante com firma reconhecida e registrada em cartório para o licitante, afirmando que o mesmo é revendedor autorizado, possui expertise para prestar assistência técnica e garantia dos produtos pelo período de 01 ano, catalogo original dos produtos.	15	RS 2.143,99	RS 32.159,85
003	<b>GANGORRA</b> - gangorra para 4 crianças com formato de camelo, contendo 2 cabeças nas extremidades do assento e 1 corcova no meio da gangorra. Os espaços para as crianças são proporcionais entre si.gangorras empilháveis, encaixando uma na outra e facilitando o armazenamento quando não estiver em uso, olhos coloridos em acrílico. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: (axlxc) 0,50 x 0,43 x 1,70. Apresentar junto a proposta certificação inmetro atestando a segurança dos brinquedos em originais ou autenticados em cartório (nao serão aceitos impressões de internet), declaração do fabricante com firma reconhecida e registrada em cartório para o licitante, afirmando que o mesmo é revendedor autorizado, possui expertise para prestar assistência técnica e garantia dos produtos pelo período de 01 ano, catalogo original dos produtos.	15	RS 546,03	RS 8.190,45
004	<b>CASINHA DE BONECA</b> - paredes com formato de toras redondas de madeira , 2 paredes pequenas com janelas sem fechamento, vazado na parte superior e túnel de passagem na parte inferior 2 paredes grandes com janelas sem fechamento, porta vai- vem em uma delas e meia portinha tradicional em outra telhado em formato de 2 águas tendo chaminé de um lado e clarabóia do outro parte interna com pia, fogão, escorredor de pratos, telefone e campainha que toca de verdade ao puxar a cordinha cerquinha composta por 4 peças e 1 tranca, acoplada à casinha por meio de 2 batentes parafusados na lateral (cerquinha opcional) matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Dimensões: (a x l x c) 1,60 x 1,30 (sem mesa externa e sem escorregador) x 1,65. Apresentar junto a proposta certificação inmetro atestando a segurança dos brinquedos em originais ou autenticados em cartório (nao serão aceitos impressões de internet), declaração do fabricante com firma reconhecida e registrada em cartório para o licitante, afirmando que o mesmo é revendedor autorizado, possui expertise para prestar assistência técnica e garantia dos produtos pelo período de 01 ano, catalogo original dos produtos	15	RS 6.577,52	RS 98.662,80
005	<b>ESCORREGADOR</b> - composto por 3 itens : 1 rampa curva, 1 escada, 1 tirante central, acoplamento da rampa à escada totalmente por encaixe, com 1 tirante central fixando a escada à rampa curva escada com 4 degraus, sendo que o último degrau (mais alto) fica livre para apoio dos pés e nivelado com o início da rampa a rampa é encaixada em 2 orifícios existentes na parte superior da escada e apoiada sobre 2 saliências existentes na lateral da escada base da rampa com	15	RS 1.294,63	RS 19.419,45



	encaixe para ser acoplado ao tanque de areia/água 2 orifícios para encaixe da rampa à escada, o corrimão fica alinhado às laterais da rampa a parte superior do corrimão fica apoiado sobre a parte superior da rampa (sem exercer esforço), funcionando como um complemento da rampa, dando mais altura e consequentemente mais segurança corrimão incorporado à própria escada, sem saliências topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores totalmente desmontável. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: (a x l x c) 0,94 x 0,75 x 1,60. Apresentar junto a proposta certificação inmetro atestando a segurança dos brinquedos em originais ou autenticados em cartório (nao serão aceitos impressões de internet), declaração do fabricante com firma reconhecida e registrada em cartório para o licitante, afirmando que o mesmo é revendedor autorizado, possui expertise para prestar assistência técnica e garantia dos produtos pelo período de 01 ano, catalogo original dos produtos.			
006	<b>CAMINHA INFANTIL</b> - caminha portátil empilhável, desmontável e "pendurável", composta por 5 elementos, sendo 2 peças plásticas iguais de polipropileno (pp) injetadas, 2 barras de alumínio retangulares com cantos arredondados, 1 tela de tecido poliéster com recobrimento de pvc, 2 abas centralizadas nas extremidades e velcro que envolve a cabeceira/pezeira e faz a fixação da tela. 2 pezinhos em pvc em cada cavidade, num total de 8 pezinhos que evitam que a caminha deslize em pisos lisos. Dreno em cada cavidade para permitir total higienização. As cavidades servem para o empilhamento e contém ressaltos que permitem acomodar copos ou mamadeiras. Peso máximo suportado de 250kg. O produto não deve apresentar parafusos, presilhas ou qualquer outro elemento que se possa soltar ocasionando partes pequenas que podem ser engolidas pela criança. Laudo de ensaios realizados segundo a norma nm300 do inmetro e com relatório de ensaio de carga atestando a resistência ao peso de 250kg. Peso aproximado: 2,30kg medidas aproximadas: altura 13 cm, largura 61cm, comprimento 1,20m. Embalagem em caixa de papelão medindo comp 140mm x larg 110mm x alt 1220mm matéria- prima empregada: cabeceira / pezeira: polipropileno (pp) injetado tela: poliéster com recobrimento de pvc barras: alumínio pezinhos: pvc embalagem: caixa de papelão dimensões: (a x l x c) 0,13 x 0,61 x 1,20. Apresentar junto a proposta certificação inmetro atestando a segurança dos brinquedos em originais ou autenticados em cartório (nao serão aceitos impressões de internet), declaração do fabricante com firma reconhecida e registrada em cartório para o licitante, afirmando que o mesmo é revendedor autorizado, possui expertise para prestar assistência técnica e garantia dos produtos pelo período de 01 ano, catalogo original dos produtos	10	R\$ 361,36	R\$ 3.613,60
007	<b>LIXEIRA</b> - lixeira composta por 6 contêineres para coleta seletiva de resíduos, sendo 5 de capacidade igual a 50lt e 1 para coleta de pilhas e baterias.cada contêiner é composto por olhos de acrílico, mãozinhas em alto relevo, formato e nome que remetem ao material a ser coletado, compondo um personagem. As bocas de cada personagem são utilizadas como local de entrada dos resíduos e a parte superior (cabeça do personagem) é articulada por dobradiças na parte traseira para facilitar a retirada dos resíduos. Na parte traseira de cada contêiner há um rebaixo por onde passa a estrutura metálica que mantém todo o conjunto. A família é enviada com a estrutura metálica desmontada. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Olhos de acrílico dobradiças estrutura metálica dimensões: (a x l x c) 1,10 x 2,50 x 0,65. Apresentar junto a proposta certificação inmetro atestando a segurança dos brinquedos em originais ou autenticados em cartório (nao serão aceitos impressões de internet), declaração do fabricante com firma reconhecida e registrada em cartório para o licitante, afirmando que o mesmo é revendedor autorizado, possui expertise para prestar assistência técnica e garantia dos produtos pelo período de 01 ano, catalogo original dos produtos	15	R\$ 3.982,52	R\$ 59.737,80
008	<b>ARRUMADINHO MISTO - CESTOS + ESTANTES</b> - Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados, 2 laterais vazadas em plástico rotomoldado, com aberturas que permitem total visualização, 3 ressaltos na parte superior de casa parede lateral, totalizando 6 ressaltos, que funcionam como cabides para bolsas e casacos. Cestos plásticos com alças ou estantes em plástico rotomoldado para guardar objetos. Tubos de alumínio retangulares com bordas arredondadas que travam o conjunto e servem como apoio dos cestos e das estantes, 4 rodízios que permitem fácil movimentação. Laterais com ressaltos na parte superior que funcionam como cabide e aberturas que permitem visualização lateral das estantes e cestos, 2 fileiras com 2 placas rotomoldadas em cada uma formando uma estante plana em cada fileira e 2 fileiras com 4 cestos plásticos com alça em cada uma num total de 8 cestos. 8 tubos de alumínio e 4 rodinhas; Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: (a x l x c) 1,58 x 1,36 x 0,58. Apresentar declaração do fabricante com firma reconhecida e registrada em cartório para o licitante, afirmando que o mesmo é revendedor autorizado, possui expertise para prestar assistência técnica e garantia dos produtos pelo período de 01 ano, catalogo original dos produtos.	10	R\$ 3.565,13	R\$ 35.651,30
<b>Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:</b> INOVART - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				
<b>CNPJ:</b> 12.308.936/0001-63				
<b>Endereço:</b> RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 960 - HAUER - CURITIBA/PR				
<b>Telefone:</b> (41) 8803-2353 <b>E-mail:</b> INOVART@INOVART.NET.BR				

**TOTAL REGISTRADO:****R\$ 309.999,99 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5 Reposição Do Produto:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante,

além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não mantiver a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

## 8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## 8 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022**.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**INOVART - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 12.308.936/0001-63

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**6DF96E99

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 302, DE 09 DE JUNHO DE 2022 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2020 (B)	2021 (C)	2022 (D)	2023 (E)	2024 (F)	2025 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.832.874,14	1.564.366,08	1.447.038,62	1.338.510,73	1.238.122,42	1.145.263,24
DEDUÇÕES ( II )	2.476.380,41	4.957.644,08	4.465.970,34	4.019.373,30	3.617.435,97	3.255.692,37
Ativo Disponível	2.495.221,79	4.978.097,40	4.480.287,66	4.032.258,89	3.629.033,00	3.266.129,70
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	18.841,38	20.453,32	14.317,32	12.885,59	11.597,03	10.437,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	(643.506,27)	(3.393.278,00)	(3.018.931,71)	(2.680.862,58)	(2.379.313,55)	(2.110.429,13)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	(643.506,27)	(3.393.278,00)	(3.018.931,71)	(2.680.862,58)	(2.379.313,55)	(2.110.429,13)
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(B - A*)</b>	<b>(C - B)</b>	<b>(D - C)</b>	<b>(E - D)</b>	<b>(F - E)</b>	<b>(G - F)</b>
	<b>(7.021.553,14)</b>	<b>(2.749.771,73)</b>	<b>374.346,29</b>	<b>338.069,14</b>	<b>301.549,03</b>	<b>268.884,42</b>
<b>Notas:</b>						
- O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Bodó/RN, 19 de abril de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**SUELI NUNES SOARES**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**0CD612CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 302, DE 09 DE JUNHO DE 2022 - ANEXO - LISTAGEM DE AÇÕES RESUMIDA**

Listagem de Ações Resumida	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023	Exercício: 2022
Ação	
Unidade Orçamentária: <b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ</b>	
<b>1003 - Reforma do Prédio da Câmara Municipal</b>	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>1002 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>1021 - Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1035 - Implantação de Sistemas de Wi-Fi</b>	
Função: 24 - COMUNICAÇÕES	
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2036 - Manutenção do Setor de Acesso à Informação</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2038 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2039 - Realização de Concurso Público no âmbito Municipal</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>1076 - Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	

Ativo: Sim
<b>2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0005 - Administrar Legal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2028 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado</b>
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
Programa: 0005 - Administrar Legal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2035 - Contribuição à Entidades Representativas</b>
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0005 - Administrar Legal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2037 - Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0005 - Administrar Legal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>3001 - Amortização da Dívida Pública</b>
<b>Ação</b>
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0005 - Administrar Legal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: <b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>1004 - Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1005 - Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1006 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1007 - Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1008 - Aquisição de Veículos</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1009 - Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1010 - Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1011 - Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas</b>
<b>Ação</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1012 - Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1013 - Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil</b>

Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1014 - Aquisição de Parque Infantil</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1015 - Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1016 - Construção de Espaço Cultural</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1017 - Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1018 - Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1019 - Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1020 - Construção de Clube Social</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1065 - Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1069 - Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais</b>	
Descrição: Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1072 - Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1077 - Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar</b>	
Descrição: Realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1078 - Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas</b>	
Descrição: Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas do Município de Bodó	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1096 - Construção da Casa da Cultura</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2004 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação</b>	
<b>Ação</b>	

Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2005 - Manutenção do Conselho do FUNDEB</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2006 - Manutenção do Conselho da Merenda Escolar</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2007 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2010 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2011 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2012 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2013 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2014 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2015 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2017 - Manutenção do Salário Educação - QSE</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2019 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2020 - Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	



Ativo: Sim	
<b>2024 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2025 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2027 - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2029 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2030 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2032 - Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2033 - Manutenção e Criação do Coral Municipal</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>2008 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2009 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2021 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2022 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
<b>1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1022 - Construção ou Ampliação de Centro de Velório</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1023 - Urbanização de Canteiros e Vias Públicas</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

<b>1024 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1025 - Construção ou Reforma de Praças Públicas</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1027 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1028 - Construção de Pórtico na entrada da Cidade</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1029 - Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1030 - Aquisição de Veículo Utilitário</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1033 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1036 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública</b>	
Função: 25 - ENERGIA	
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1037 - Construção de Passagens Molhadas</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1064 - Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0004 - Esporte e Saúde	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1066 - Construção de Poclhas Comunitárias na Zona Urbana de Bodó</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1067 - Construção de Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1068 - Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1079 - Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1091 - Construção de Terminal Turístico</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	

Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1095 - Reforma e melhorias da Praça de Eventos</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1097 - Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2040 - Manutenção da Iluminação Pública</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>	
<b>1038 - Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0013 - Transporte Acessível	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1039 - Instalação de Abrigos Rodoviários</b>	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	
Programa: 0013 - Transporte Acessível	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte</b>	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa: 0013 - Transporte Acessível	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>	
<b>1026 - Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1040 - Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1041 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1042 - Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1043 - Construção e Instalação de Matadouro Público</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1044 - Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1070 - Aquisição de Tratores e Picotadeira</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1071 - Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal</b>
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1073 - Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água</b>
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1074 - Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudanças</b>
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1075 - Aquisição de Dessalinizadores</b>
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1080 - Construção de Póçolos Comunitários</b>
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1088 - Construção de Reservatório de Água</b>
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1090 - Apoio ao Projeto Minerador Consciente</b>
<b>Ação</b>
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 663 - MINERAÇÃO
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2044 - Contribuições para Associações Comunitárias</b>
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2045 - Manutenção de Serviços de Corte de Terra</b>
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2046 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>1034 - Construção de Aterro Sanitário</b>
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>1045 - Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>1046 - Construção de Sistema de Saneamento Básico</b>
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>1047 - Construção de Fossas Sépticas</b>
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>1048 - Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia</b>

<b>Ação</b>	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2048 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2049 - Manutenção de Conferências da Saúde</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2050 - Contribuição para Consórcio/Associação</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2051 - Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>1049 - Aquisição de Veículos</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1050 - Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1051 - Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1052 - Construção de Unidades Básicas de Saúde</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1053 - Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1054 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1084 - Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1086 - Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1087 - Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2053 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	

Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2054 - Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2055 - Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2056 - Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2058 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2059 - Manutenção do Programa de Desempenho</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2060 - Manutenção do Núcleo de Apoio Multiprofissional</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2061 - Manutenção do QUALIFAR - SUS</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2062 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2064 - Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2065 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2066 - Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2067 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2092 - Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde</b>	
Descrição: Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde Municipal	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	

Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>1031 - Construção de Habitações Populares</b>
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>1032 - Restauração e Reformas de Casas Populares</b>
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>1055 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2068 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso</b>
<b>Ação</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2070 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2071 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2082 - Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>1056 - Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>1085 - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2074 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2075 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>
<b>Ação</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2076 - Manutenção do Programa BPC na Escola</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

<b>2079 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2080 - Manutenção do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo - BGPBF</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2081 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - BGSUAS</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2083 - Manutenção do Programa Criança Feliz</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2084 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2097 - Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
<b>2077 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
<b>1057 - Recuperação de Pontos Turísticos</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos</b>	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1059 - Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1093 - Construção de um Mirante na área rural do Município</b>	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1094 - Construção do Santuário de Santa Luzia</b>	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2085 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
<b>Ação</b>	
<b>1060 - Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0004 - Esporte e Saúde	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	



<b>1061 - Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0004 - Esporte é Saúde	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1083 - Aquisição de Materiais Esportivos</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0004 - Esporte é Saúde	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1092 - Construção de Ciclovias</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0004 - Esporte é Saúde	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2031 - Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0004 - Esporte é Saúde	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2086 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0004 - Esporte é Saúde	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
<b>1062 - Aquisição de Veículos</b>	
Descrição: Aquisição de veículo	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1063 - Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1089 - Instalação de Viveiro de Mudanças</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2087 - Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2088 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2089 - Manutenção do Código Ambiental</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2090 - Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2091 - Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2093 - Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
<b>2096 - Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>	

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa: 0006 - Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
<b>9001 - Reserva de Contingência</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa: 0016 - Reserva de Contingência	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**AEBC9FD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 302, DE 09 DE JUNHO DE 2022 - ANEXO - LISTAGEM DE PROGRAMAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Listagem de Programas</b>	<b>Exercício: 2022</b>
<b>Exercício: 2023</b>	
<b>Programa</b>	<b>Ativo</b>
0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	Sim
0002 - Escola de Qualidade para Todos	Sim
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	Sim
0004 - Esporte é Saúde	Sim
0005 - Administrar Legal	Sim
0006 - Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno	Sim
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	Sim
0008 - Operações Especiais	Sim
0009 - Educação de Qualidade para Todos	Sim
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	Sim
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	Sim
0012 - Difundindo a Cultura Local	Sim
0013 - Transporte Acessível	Sim
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	Sim
0015 - Promoção do Turismo Local	Sim
0016 - Reserva de Contingência	Sim

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**54DEB79B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 303, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei disciplina a contratação de pessoal pelo Município do Bodó-RN, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos programas federais da Assistência Social e da Saúde, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, a substituição temporária de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou preenchimento temporário de cargos vagos.

**Art. 2º** considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

Assistência a situações de calamidade pública;

Atender imperativo de convênios, ou termos de ajuste e programas do Governo Federal, ou do Governo Estadual, de caráter temporário, especialmente quando inerentes à saúde, assistência social, trabalho e integração social e a outras competências comuns entre os entes federados;

Preenchimento de vagas, até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, falecimento ou de afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;

Para substituição temporária de servidores:

a) nos casos das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó/RN, estabelecido pela Lei Complementar nº. 001/2009; e

b) no caso dos afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó/RN, estabelecido pela Lei Complementar nº. 001/2009.

§2º havendo a necessidade de contratação, na forma prevista no inciso III deste artigo, a Administração Municipal, providenciará o procedimento de Concurso Público.

**Art. 3º** O recrutamento do pessoal a ser contratado, será feito por meio de processo seletivo simplificado, mediante edital de chamamento público, sujeito à ampla divulgação, a ser regulamentado por decreto do Chefe do Executivo Municipal, que declarará a necessidade e o interesse público, para a execução dos referidos programas, com a caracterização da temporariedade do serviço, conforme o emprego ou a função a ser exercida, os salários, a carga horária semanal, a descrição dos cargos, a remuneração e a titulação mínima, definidas no Anexo Único desta lei.

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de assistência a situações de calamidade pública, prevista no inciso i, do art. 2º desta lei, não prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A contratação para substituição, nos casos previstos no inciso IV, do artigo 2º, desta lei, para período de licença ou afastamento de titular inferior a 12 (doze) meses, também não prescindirá de processo seletivo,

§ 3º Os casos de contratação previstos nos parágrafos precedentes, não exigem o procedimento seletivo, contudo não dispensam a comprovação de habilitação necessária correspondente a cada cargo.

**Art. 4º** as contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos, podendo ser prorrogado por igual período:

I – 12 Meses, no caso do inciso I e II do art. 2º;

II- Até a realização de concurso público, nos casos do inciso III, do art, 2º; observadas as disposições do § 30, do Art. 30.

§ 1º Devido à duração indeterminada dos programas tratados nessa lei, os contratos a que se referem esse artigo, terão duração adstrita ao período de existência do Programa.

§ 2º Caso haja a extinção do Programa o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**Art. 5º** As contratações somente serão ser feitas com observância à existência de dotação orçamentária específica.

Parágrafo Único. Excetuam-se da exigência do caput, as contratações destinadas as situações de calamidade pública, quando a dotação orçamentária será provida através de crédito adicional extraordinário.

**Art. 6º** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será de conformidade com aquela publicada no edital que instituir o processo seletivo simplificado.

**Art. 7º** A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

**Art. 8º** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

III - receber, em sua remuneração, valores relativos a progressões, vantagens ou adicionais previstos nas Leis Municipais que instituíram o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 9º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão conforme dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó/RN.

Parágrafo Único. É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Pelo término do prazo contratual;

**Art. 10º** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I-pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado; e

III - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó-RN.

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 11º** Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - GRPS conforme legislação federal pertinente.

**Art. 12** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 09 de junho de 2022

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO – LISTA DE CARGOS DO PROCESSO SELETIVO**

COD.	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA
00101	ASSISTENTE SOCIAL	SEC. DE SAÚDE	01	Graduação em serviço social, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	1.800,00	30H
00201	PSICÓLOGO	SEC. DE SAÚDE	01	Graduação em psicologia, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	1.800,00	30H
00301	FISIOTERAPEUTA	SEC. DE SAÚDE	02	Graduação em fisioterapia carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	1.800,00	30H
00401	ENFERMEIRO	ATENÇÃO BÁSICA	03	Graduação em enfermagem, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	2.400,00	40H
00501	CIRURGIÃO DENTISTA	ATENÇÃO BÁSICA	01	Graduação em odontologia, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, pós graduação em lato sensu em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	3.636,00	30H
00601	TÉCNICO ENFERMAGEM	ATENÇÃO BÁSICA	03	Curso técnico de enfermagem, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	1.450,00	40H
00701	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ATENÇÃO BÁSICA	01	Curso técnico de saúde bucal, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	1.450,00	40H
00801	ENFERMEIRO	CENTRO DE SAÚDE	05	Graduação em enfermagem, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	2.400,00	40H
00901	TÉCNICO ENFERMAGEM	CENTRO DE SAÚDE	05	Curso técnico de enfermagem, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	1.450,00	40H
01001	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CENTRO DE SAÚDE	01	Curso técnico de saúde bucal, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	1.450,00	40H
01101	MÉDICO GENERALISTA	CENTRO DE SAÚDE	01	Graduação em medicina, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	8.000,00	20H
01111	MÉDICO PSF	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	01	Graduação em medicina, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	12.000,00	40H
01201	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	CENTRO DE SAÚDE	01	Graduação em farmácia, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, especialização na área da saúde, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	2.400,00	40H
01301	TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICAS	CENTRO DE SAÚDE	02	Curso técnico em análises clínicas, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	1.450,00	40H
01401	ATENDENTE DE FARMÁCIA	CENTRO DE SAÚDE	01	Curso técnico em farmácia ou técnico em enfermagem, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	1.450,00	40H
01502	Técnicos de Nível Superior do CRAS (Assistente Social)	CRAS	02	Graduação em serviço social, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	1.800,00	30 H
01602	Técnicos de Nível Superior do CRAS (Psicólogo)	CRAS	01	Graduação em psicologia. Carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	1.800,00	30 H
01702	Técnico de Nível Médio do CRAS	CRAS	02	Nível médio completo, experiência de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	1.212,00	40 H
01802	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Assistente Social)	CREAS	01	Graduação em serviço social, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	1.800,00	30 H
01902	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Psicólogo)	CREAS	01	Graduação em psicologia. Carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	1.800,00	30 H
02002	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Advogado)	CREAS	01	Graduação em direito e inscrição na OAB. Experiência de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária	1.800,00	30 H
02102	Técnico de Nível Médio do CREAS	CREAS	02	Nível médio completo. Experiência de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária	1.212,00	40 H
02202	Orientador Social	SCFV	03	Nível médio completo. Experiência de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária	1.212,00	40 H
02302	Facilitador de Oficinas	SCFV	03	Nível médio completo, experiência de atuação profissional na área de assistência social com mediação de grupo, artes manuais, corporais e ciências, disponibilidade para cumprimento de carga horária	1.212,00	40 H
02402	MERENDEIRA	SCFV	01	Experiência de atuação profissional no cargo de merendeira.	1.212,00	40H

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:3EF4B3B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 902.394,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 902.394,00 (novecentos e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2022

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>902.394,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>288.158,00</b>
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				<b>288.158,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	281.558,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>10.300,00</b>
	2037 Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				<b>10.300,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.300,00

05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					290.100,00
	1008 Aquisição de Veículos				288.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	288.000,00
	1014 Aquisição de Parque Infantil				2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.100,00
05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					10.600,00
	2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				5.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.600,00
	2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.000,00
	2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					172.785,00
	1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal				172.785,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	172.785,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					127.251,00
	1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
	2056 Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD				251,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	251,00
	2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde				3.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	3.000,00
	1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				84.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	84.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300,00
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.900,00
	2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB				2.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.400,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>902.394,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					6.600,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.600,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.300,00
	3001 Amortização da Dívida Pública				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				5.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.300,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					290.100,00
	1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				2.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.100,00
	1008 Aquisição de Veículos				138.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	38.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					10.600,00
	2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				4.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	100,00
	2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				6.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	15401070	0001	1.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>172.785,00</b>
	2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra				<b>172.785,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.785,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>127.251,00</b>
	1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	40.000,00
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				<b>36.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	36.000,00
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.000,00
	2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
	2060 Manutenção do Núcleo de Apoio Multiprofissional				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	2061 Manutenção do QUALIFAR - SUS				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
	2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.000,00
	2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde				<b>3.000,00</b>
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				<b>251,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	251,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>300,00</b>
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				<b>300,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>2.900,00</b>
	2080 Manutenção do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo - BGPBF				<b>2.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	500,00
<b>99 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					<b>281.558,00</b>
	9001 Reserva de Contingência				<b>281.558,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	281.558,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**B5F87662

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de fevereiro de 2022

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>68.400,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>25.400,00</b>
	<b>1014 Aquisição de Parque Infantil</b>				<b>25.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25.400,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem</b>				<b>18.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>68.400,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>25.400,00</b>
	<b>1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b>				<b>8.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.400,00
	<b>1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b>				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>1049 Aquisição de Veículos</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	<b>1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas</b>				<b>18.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:09B1FA9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 004, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 197.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de abril de 2022

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>197.500,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado</b>				<b>80.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	80.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>112.500,00</b>
	<b>2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>112.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>197.500,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					112.500,00
	1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal				28.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1043 Construção e Instalação de Matadouro Público				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.000,00
	1073 Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:4DAAA4CE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005, DE 02 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 462.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 462.800,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de maio de 2022

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					462.800,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					46.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				46.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	46.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					32.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					224.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				224.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	198.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					61.500,00
	1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				12.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.500,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				19.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	19.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.800,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				17.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.800,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA					56.500,00



<b>SOCIAL</b>						
	<b>2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB</b>					<b>7.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		7.300,00
	<b>2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>49.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		6.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		10.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>						<b>25.000,00</b>
	<b>1059 Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos</b>					<b>1.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.500,00
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo</b>					<b>23.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>462.800,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>						<b>46.000,00</b>
	<b>1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito</b>					<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		20.000,00
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>					<b>26.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		4.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						<b>1.000,00</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>1.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		1.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>						<b>255.000,00</b>
	<b>1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal</b>					<b>100.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		90.000,00
	<b>1043 Construção e Instalação de Matadouro Público</b>					<b>90.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		90.000,00
	<b>2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001		1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.000,00
	<b>1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira</b>					<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		10.000,00
	<b>1073 Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água</b>					<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		20.000,00
	<b>1088 Construção de Reservatório de Água</b>					<b>26.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		26.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>61.500,00</b>
	<b>1049 Aquisição de Veículos</b>					<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001		30.000,00
	<b>2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>					<b>7.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		7.500,00
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>19.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001		19.000,00
	<b>2059 Manutenção do Programa de Desempenho</b>					<b>5.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		5.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						<b>17.800,00</b>
	<b>2071 Manutenção do Conselho Tutelar</b>					<b>2.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		2.800,00
	<b>2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>					<b>15.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		15.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						<b>56.500,00</b>
	<b>1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial</b>					<b>7.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001		7.300,00
	<b>2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB</b>					<b>11.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		7.500,00

	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					11.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.900,00	
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	5.000,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00	
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE					26.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.200,00	
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						25.000,00
	1057 Recuperação de Pontos Turísticos					11.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00	
	1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00	
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00	
	1093 Construção de um Mirante na área rural do Município					6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00	

Publicado por:  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:F2EEAA30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.900,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.700,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				4.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.700,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.600,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				1.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					600,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.900,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.700,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				4.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.700,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.600,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				1.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					600,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	600,00

Publicado por:  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:A60D53B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTARIA Nº 002, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 61.070,00 (sessenta e um mil e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 14 de março de 2022

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>61.070,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>59.110,00</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>59.110,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	110,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2017 Manutenção do Salário Educação - QSE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>430,00</b>
	<b>2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>430,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	430,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>530,00</b>
	<b>2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE</b>				<b>530,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	530,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>61.070,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>59.110,00</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>59.110,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	34.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2017 Manutenção do Salário Educação - QSE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>430,00</b>
	<b>2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>430,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	430,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>530,00</b>
	<b>2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE</b>				<b>530,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	530,00

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:98ECB6CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTARIA Nº 003, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de abril de 2022

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.600,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					5.600,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.600,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					5.600,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				5.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:09886FEF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 004, DE 02 DE MAIO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>21.100,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.600,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00

	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.500,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					21.100,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.600,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.500,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				2.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	2.500,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**B0C52CCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0922/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0922/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damão Francisco da Silva, para realizar consulta no Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 03/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	03/06/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3C1EACD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0923/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0923/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.187.844-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Victor Gabriel Saraiva de Medeiros Vale, para realizar retorno de cirurgia ortopédica na Clínica OrtoCentro, em Recife/PE, no dia 03/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	03/06/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5C3D6D67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0924/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0924/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – OC22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Henrique Costa de Araujo, para realizar consulta na Multifisio Fisioterapia Limitada - ME, em Natal/RN, no dia 03/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F12E4EA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0925/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0925/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95		RG: 2.281.010-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima da Silva, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 03/06/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B2BE21C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0928/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0928/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 378.081.094-87	RG: -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F17			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Inácio Bezerra Sobrinho, para realizar consulta na Clínica Humanitare com Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 03/06/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	03/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FCBF48FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0929/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0929/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Joice Patrícia dos Santos, para realizar Procedimento de Radioterapia no CECAN, em Natal/RN, no dia 03/06/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**ABCD0253**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0930/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0930/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Izabel Gomes Saraiva Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6CE68819**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0931/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0931/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antonio Teixeira de Faria, para realizar procedimento na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 03/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde



**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**10B872E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0932/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0932/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15607		
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Antonio Teixeira de Faria, para realizar procedimento na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 03/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2A2FEE01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0933/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0933/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Samuel Smitty de Medeiros Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B9E960ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0934/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0934/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Isabel da Silva, do Hospital do Serido, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 04/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:56DA91B4SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0935/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0935/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Isabel da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 04/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F69A5D9ESECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0936/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0936/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Amarok QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Roberval Batista Rocha Neves, para realizar consulta na Liga - Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 04/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:C977D4CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0940/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0940/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 06/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:BBEBB248

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0946/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0946/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	198920-0		
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Enock de Figueiredo Neto, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/06/2022.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**430CF3B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0948/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0948/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	14713		
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU		
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:05		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Etina Lopes Romão, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 06/06/2022.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8D685DA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0951/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0951/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	0509966		
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Emanuel dos Santos Farias, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/06/2022.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
			V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	07/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B69B5BDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0952/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0952/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maria de Fatima da Silva, por ter recebido alta do Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 07/06/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E413AD7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0954/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0954/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ronny Viana Moura da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/06/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B66D72F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0955/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0955/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Santana da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**221042A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0956/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0956/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF:065.208.144-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Joaquina de Moraes, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 07/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**363BB24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0957/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0957/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA		
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	1992813		
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Joaquina de Moraes, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 07/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:CD8D4CD3SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 953, DE 09 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE ACERCA DAS REGRAS PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ DURANTE O PERÍODO JUNINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,**CONSIDERANDO** que durante o mês de junho, tradicionalmente, são comemoradas as festividades Juninas alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro;**CONSIDERANDO** que existe a tradição da venda e do uso de fogos de artifício durante o Período Junino;**CONSIDERANDO** a competência Municipal em fornecer alvará de Licença e Funcionamento para aqueles que exploram atividade comercial;**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei Nº 4.238, de 8 de abril de 1942, que dispõe sobre a fabricação, o comércio e o uso de artigos pirotécnicos e dá outras providências;**CONSIDERANDO** a competência do Corpo de Bombeiros Militar em fornecer autorização anterior ao Alvará de Licença e Funcionamento para as atividades que envolvam o uso de artigos pirotécnicos;**DECRETA:****Art. 1º** Ficam estabelecidas, nos ANEXOS I e II deste Decreto, as Regras/Orientações para concessão de Alvará de Licença e Funcionamento dos comerciantes que explorarem as atividades comerciais de venda de artigos pirotécnicos no Município de Caicó/RN:

I – O ANEXO I deste decreto disciplina as regras para concessão e emissão do Alvará de Licença e Funcionamento para aqueles que explorarem a venda de artigos pirotécnicos em sua residência;

II – O ANEXO II deste decreto disciplina as regras para concessão e emissão do Alvará de Licença e Funcionamento para aqueles que explorarem a venda de artigos pirotécnicos em Espaço Público.

**Art. 2º.** Após o cumprimento das Regras/Orientações previstas para cada tipo de atividade comercial constante nos ANEXOS I e II deste decreto, será emitido o Alvará de Licença e Funcionamento, autorizando a exploração da referida atividade comercial.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Caicó/RN, 09 de junho de 2022

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó/RN

ANEXO I	
REGRAS/ORIENTAÇÕES PARA VENDA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM RESIDÊNCIA	
<b>1º PASSO</b>	Para abertura do Processo de Requerimento de Alvará, o interessado comparecerá na sede da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças com os seguintes documentos: cópias do RG, CPF e Comprovante de residência. Em seguida, será emitido o boleto para liberação das atividades eventuais.
<b>2º PASSO</b>	Após o protocolo do Requerimento na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, o interessado se dirigirá ao Corpo de Bombeiros Militar levando o comprovante de protocolo de requerimento fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças para solicitar a guia de Pagamento referente a taxa de fiscalização dos Bombeiros Militar onde assinará o termo de responsabilidade para agendamento de vistoria.
<b>3º Passo</b>	Após ser protocolo junto ao Corpo de Bombeiros Militar, este realizará vistoria e emitirá comprovante de vistoria.
<b>FINALIZAÇÃO</b>	Após autorização do Corpo de Bombeiros Militar, o interessado se deslocará até a Secretaria de Tributação em posse do Termo de Responsabilidade e Autorização dos Bombeiros para solicitar a Emissão e confecção do Alvará de Licença e Funcionamento.
<b>OBSERVAÇÃO</b>	
A Liberação dos Bombeiros somente será emitida após vistoria que será realizada na data inicial declarada pelo interessado para a comercialização da venda dos fogos. Antes desta data o interessado terá apenas o protocolo de solicitação de vistoria.	

ANEXO II	
REGRAS/ORIENTAÇÕES PARA VENDA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM ESPAÇO PÚBLICO	
<b>1º PASSO</b>	Para abertura do Processo de Requerimento de Alvará, o interessado comparecerá na sede da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças com os seguintes documentos: cópias do RG, CPF, Comprovante de endereço
<b>2º PASSO</b>	Após o protocolo do Requerimento na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, o interessado se dirigirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para solicitar a autorização para utilização de Uso e Ocupação de Espaço Público, onde em seguida, retornará para a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças munido da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para emissão dos boletos relativos a taxas de Uso e Ocupação do solo e de Alvará para atividades eventuais.
<b>3º Passo</b>	Após o protocolo do Requerimento na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças o interessado se dirigirá até ao Corpo de Bombeiros Militar levando o comprovante de protocolo de requerimento fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças para solicitar a guia de Pagamento referente a taxa de fiscalização dos Bombeiros Militar e liberação da ocupação do Espaço Público
<b>4º passo</b>	Após solicitação de fiscalização junto ao Corpo de Bombeiros Militar, este realizará vistoria, emitindo o respectivo comprovante.
<b>FINALIZAÇÃO</b>	Após a finalizar o 4º passo, o interessado retornará à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças em posse das guias pagas referente as taxas de fiscalização e autorização juntamente com o termo de responsabilidade e liberação do Corpo de Bombeiros Militar para Emissão e confecção do Alvará de Licença e Funcionamento.
<b>OBSERVAÇÃO</b>	
A Liberação dos Bombeiros somente será emitida após vistoria que será realizada na data inicial declarada pelo interessado para a comercialização da venda dos fogos. Antes desta data o interessado terá apenas o protocolo de solicitação de vistoria.	

Caicó/RN, 09 de junho de 2022

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó/RN

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3EB0D9C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412020/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **08.325.368/0001-31**, com sede na R São Francisco, 32, Realengo, CEP: 21.770-100, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Sra. **PRISCILLA DOS SANTOS ALVES**, portadora da Cédula de Identidade de nº 11.018.356-3 DIC/RJ e inscrita no CPF nº 097.779.847-07, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.



- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
58	Pneu 12x16,5	UND	12	ADVANCE	R\$ 1.432,06	R\$ 17.184,72
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.184,72</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Celtrovic Comercio De Peças E Equipamentos Eletronicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PRISCILLA DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DD55BOC2

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412020/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **08.325.368/0001-31**, com sede na R São Francisco, 32, Realengo, CEP: 21.770-100, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Sra. **PRISCILLA DOS SANTOS ALVES**, portadora da Cédula de Identidade de nº 11.018.356-3 DIC/RJ e inscrita no CPF nº 097.779.847-07, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
58	Pneu 12x16,5	UND	12	ADVANCE	R\$ 1.432,06	R\$ 17.184,72
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.184,72</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 17.184,72 (dezesete mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2168 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2177 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Celtrovic Comercio De Peças E Equipamentos Eletronicos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PRISCILLA DOS SANTOS ALVES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**

Portaria Seg nº 100/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5E663B3D

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2022**

**DECRETO Municipal Nº 55/2022, DE 09 de junho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 105.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 105.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 09 de junho de 2022

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>105.600,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	<b>2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
<b>12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>600,00</b>
	<b>1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à</b>				<b>600,00</b>

	Secretaria Municipal de Trabalho				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					30.000,00
	2015 Manutenção da Casa de Cultura				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>105.600,00</b>
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					60.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					15.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					600,00
	1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho				600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					30.000,00
	2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**28AF159A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2022**

**DECRETO Municipal Nº 56/2022, de 09 de junho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
10 .001 Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviço Público					40.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CD091DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 008/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº 27.325.768/0001-91**, com sede na R 02, S/N QUADRA 04 LOTE 19, Residencial Fonte das Aguas, CEP: 75.370-000, Goianira/GO, neste ato representada pelo Sr. **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 2008050283-5 SSP-DSPF/CE e inscrito no CPF nº 064.528.653-23, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 008/2021 destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste dos valores dos itens destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nos itens abaixo citados, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 008/2021, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR COM REVISÃO/REAJUSTE (R\$)
80	Insulina Lipros 100 UI/ml refil de 3 ml (Humalog)	FRASCO	ELI LILLY	R\$ 45,50	R\$ 53,87

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 008/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 – Processo Administrativo nº 210017/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Premium Hospitalar EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LUIS ALFREDO LIMA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A3E8E753

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO LEI 1158 CRÉDITO ESPECIAL

#### LEI Nº 1158, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.134/2021, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2022, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2022, Lei nº. 1.134 de 23 de dezembro de 2021, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA			
PROGRAMA: 0007 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		ATIV.: 1074 – ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319004	Contrato por Determinado Tempo	R\$ 0,00	R\$ 165.806,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 165.806,00</b>
339030	Material de Consumo	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 200.000,00</b>
339032	Material de Dist. Gratuita	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 100.000,00</b>
449151	Obras e Instalações	R\$ 0,00	R\$ 1.135.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 1.135.000,00</b>
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.100.806,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.100.806,00</b>

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPEUEIRA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

<b>PROGRAMA: 0023 – MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		<b>ATIV.: 1075 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>RECURSOS</b>			
		<b>PRÓPRIOS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>ESTADO</b>	<b>TOTAL</b>
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ .0,00	R\$ 247.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 247.000,00</b>
<b>TOTAL DA AÇÃO: .....</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 247.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 247.000,00</b>

<b>ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		<b>UND.ORÇAMENTÁRIA: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>			
<b>FUNÇÃO: 23 - AGRICULTURA</b>		<b>SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO</b>			
<b>PROGRAMA: : 0031 - PROMOCÃO DA SEGURANÇA HÍDRICA</b>		<b>PROJ./ATIV.: 1073 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA RURAL</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>RECURSOS</b>			
		<b>PRÓPRIOS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>OUTROS</b>	<b>TOTAL</b>
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.00 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 701.000,00</b>
<b>TOTAL DA AÇÃO: .....</b>					<b>R\$ 701.000,00</b>

<b>ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		<b>UND.ORÇAMENTÁRIA: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>			
<b>FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS</b>		<b>SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO</b>			
<b>PROGRAMA: : 0012 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCÃO DO TURISMO LOCAL</b>		<b>PROJ./ATIV.: 1035 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>RECURSOS</b>			
		<b>PRÓPRIOS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>OUTROS</b>	<b>TOTAL</b>
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$200.000,00	<b>R\$ 250.000,00</b>
<b>TOTAL DA AÇÃO: .....</b>					<b>R\$ 250.000,00</b>

<b>ORGÃO: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>FUNÇÃO: 10 – SAÚDE</b>		<b>SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO</b>			
<b>PROGRAMA: 0020 – MELHORIA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		<b>PROJ./ATIV.: 1065 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>RECURSOS</b>			
		<b>PRÓPRIOS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>OUTROS</b>	<b>TOTAL</b>
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 880.000,00</b>
<b>TOTAL DA AÇÃO: .....</b>					<b>R\$ 880.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>					<b>R\$ 4.178.806,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de Incorporação de Repasse Ministério do Desenvolvimento Regional Convênio MDR Nº 924381/2021 e com Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, através de repasse que será realizado pelo Convênio Nº 857525/2017 e Nº 906987/2020, conforme demonstrativo abaixo:

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL APS .....	R\$ 2.100.806,00
EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL MAC .....	R\$ 247.000,00
CONVÊNIO MDR Nº 924381/2021 .....	R\$ 700.000,00
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL.....	R\$ 160.000,00
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL .....	R\$ 40.000,00
CONVÊNIO FUNASA Nº 857525/2017 .....	R\$ 500.000,00
CONVÊNIO FUNASA Nº 906987/2020 .....	R\$ 300.000,00
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL .....	R\$ 131.000,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS A SEREM RECEBIDOS .....</b>	<b>R\$ 4.178.806,00</b>

**Art. 3º** - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021, e a Lei nº. 1.134 de 23 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1FF3CDC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3761/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

## 1. RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios. O não fornecimento e distrato da empresa RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ 24.114.994/0001-35 acarretou o novo processo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **FRANCENILDO DANTAS, inscrito no CNPJ: 70.324.744/0001-47**, domiciliado à Travessa Antônio Dantas, 428, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12433	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 - 1KG - Descrição: Fina, branca, crua, embalada em PCTs plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais	KILO	47	R\$ 3,99	R\$ 187,53
25045	AÇÚCAR REFINADO DESCRIÇÃO: açúcar refinado, embalagem com 1kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a resolução do ministério da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CENIPA.	kg	268	R\$ 3,98	R\$ 1.066,64
25049	ARROZ – TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	105	R\$ 3,89	R\$ 408,45
25050	ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	93	R\$ 3,89	R\$ 361,77
25061	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g.	PCT	15	R\$ 4,69	R\$ 70,35
25062	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350g.	PCT	15	R\$ 4,69	R\$ 70,35
25063	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 350g.	PCT	35	R\$ 3,69	R\$ 129,15
25072	BOLACHA COMUM AMANTEIGADA – pacote c/ 250g. Descrição: fardo c/ 20 pacotes.	FARDO	1	R\$ 49,80	R\$ 49,80
25086	CAFÉ EM PÓ - 250G – Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic.	un	185	R\$ 6,75	R\$ 1.248,75
25090	CANIQUINHA Descrição: embalagem contendo 500G aproximadamente	un	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
25091	CHÁ (BOLDO) CAIXA C/10	CAIXA	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
25092	CHÁ (CAMOMILA) CAIXA C/ 10	CAIXA	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
25093	CHÁ (ERVA CIDREIRA) CAIXA C/ 10	CAIXA	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
25094	CHÁ (ERVA DOCE) CAIXA C/ 10	CAIXA	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
25095	CHÁ (HORTELÃ) CAIXA C/ 10	CAIXA	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
25104	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	14	R\$ 5,10	R\$ 71,40
25105	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
25110	FEIJÃO – TIPO 1 Descrição: Classe cariquinha, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg	kg	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
25111	FEIJÃO – TIPO CAVALO CLARO Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	41	R\$ 9,89	R\$ 405,49
25115	FLOCAO DE MILHO – 500G - Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	un	309	R\$ 1,59	R\$ 491,31
25120	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO – PACOTE – 200G Descrição: Embalados em sachê, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	un	307	R\$ 6,98	R\$ 2.142,86
25130	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE – Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g	PCT	220	R\$ 2,99	R\$ 657,80
25131	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	un	72	R\$ 2,10	R\$ 151,20
25132	MILHO PARA PIPOCA – 500G Descrição: Milho processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano. Pct com 500g.	un	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
25134	ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	un	47	R\$ 9,97	R\$ 468,59
25135	OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais;	un	48	R\$ 8,47	R\$ 406,56

	condicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.				
25144	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00

O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 9.010,00 (nove mil dez reais).

## RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3761/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se

Carnaúba dos Dantas, 07 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E9C23A22

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 030/2022

#### EXTRATO CONTRATO Nº 030/2022 INEXIGIBILIDADE 14/2022 Credenciamento 01/2022

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Eudes Wiston Dionisio Dantas 09655234460, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.147.073/0001-22, estabelecida a Rua Elita Dantas,, n.º 262, Dom Jose Adelino Dantss, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

**Do objeto:** contrato CREDENCIAMENTO DE TÁXI PARA VIAGENS.

**Do preço total:** R\$ 145.268,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE		un	0	1,00	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE		un	0	4,00	R\$ 989,00	R\$ 3.956,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB		un	0	1,00	R\$ 671,00	R\$ 671,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB		un	0	1,00	R\$ 671,00	R\$ 671,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN		un	0	5,00	R\$ 661,00	R\$ 3.305,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	2,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	13,00	R\$ 625,00	R\$ 8.125,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB		un	0	8,00	R\$ 467,00	R\$ 3.736,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN		un	0	4,00	R\$ 327,00	R\$ 1.308,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN		un	0	1,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN		un	0	23,00	R\$ 211,00	R\$ 4.853,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN		un	0	1,00	R\$ 178,00	R\$ 178,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN		un	0	24,00	R\$ 178,00	R\$ 4.272,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB		un	0	3,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN		un	0	7,00	R\$ 98,00	R\$ 686,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN		un	0	8,00	R\$ 88,00	R\$ 704,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB		un	0	1,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN		un	0	1,00	R\$ 221,00	R\$ 221,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN		un	0	1,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN		un	0	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE		un	0	2,00	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE		un	0	1,00	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE		un	0	1,00	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE		un	0	10,00	R\$ 989,00	R\$ 9.890,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE		un	0	4,00	R\$ 989,00	R\$ 3.956,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB		un	0	1,00	R\$ 671,00	R\$ 671,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB		un	0	2,00	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB		un	0	2,00	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN		un	0	2,00	R\$ 661,00	R\$ 1.322,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN		un	0	3,00	R\$ 661,00	R\$ 1.983,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN		un	0	10,00	R\$ 661,00	R\$ 6.610,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN		un	0	10,00	R\$ 661,00	R\$ 6.610,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	2,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	2,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	3,00	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	29,00	R\$ 625,00	R\$ 18.125,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	16,00	R\$ 625,00	R\$ 10.000,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB		un	0	1,00	R\$ 467,00	R\$ 467,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB		un	0	20,00	R\$ 467,00	R\$ 9.340,00

GRANDE/PB						
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB	un	0	5,00	R\$ 467,00	R\$ 2.335,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	0	8,00	R\$ 327,00	R\$ 2.616,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	0	2,00	R\$ 327,00	R\$ 654,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	0	1,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	0	1,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	0	2,00	R\$ 211,00	R\$ 422,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	0	32,00	R\$ 211,00	R\$ 6.752,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	0	15,00	R\$ 211,00	R\$ 3.165,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	0	1,00	R\$ 178,00	R\$ 178,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	0	2,00	R\$ 178,00	R\$ 356,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	0	2,00	R\$ 178,00	R\$ 356,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	0	26,00	R\$ 178,00	R\$ 4.628,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	0	12,00	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	0	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	0	7,00	R\$ 100,00	R\$ 700,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	0	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	0	1,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	0	7,00	R\$ 98,00	R\$ 686,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	0	4,00	R\$ 98,00	R\$ 392,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	0	1,00	R\$ 92,00	R\$ 92,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	0	2,00	R\$ 88,00	R\$ 176,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	0	9,00	R\$ 88,00	R\$ 792,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	0	4,00	R\$ 88,00	R\$ 352,00	

### Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
745	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.660.0000	Realizar ou Apoiar oficinas de inclusao produtiva, capacitacoes, cursos tecnicos e cursos de geracao de renda. Apoio ao Programa Nacional de Promocao do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO
	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.669.0000	
524	03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.39.1.500.1002	Qualificar os Profissionais do SUS para que possam prestar servicos publicos de saude mais eficientes e em tempo habil.
685	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000	Priorizar a garantia de direitos e a protecao do individuo, atraves dos servicos de Protecao Social Especial de Média Complexidade, Protecao Social Especial de Alta Complexidade, Protecao Social especial no Domicilio para Pessoas com Defici
	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000	
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	Manutencao e estruturacao das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Mul de Educacao.
809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	Manutencao das atividades de gestao e operacionais do Fundo Municipa de Assistencia Social
220	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.39.1.500.1001	Ofertar cursos de capacitacao e aperfeicoamento para gestores e profissionais que atuam na educacao para melhor desempenho de sua funcao oferecendo um excelente atendimento a todos sem distincao, cursos de formacao inicial e/ou continuada,
482	02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.39.1.500.0000	Promover apoio tecnico e condicao de trabalho em sua propriedade rural atraves do corte de terras, distribuir a vacina contra febre aftosa para pequenos agricultores, incentivo ao agronegocio e a feira de agricultura familiar
564	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	Manutencao das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saude do municipio, oferecendo mais eficiencia nas acoes e servicos publicos de saude.
409	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao das atividades turisticas do nosso municipio
179	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	Garantir a permanencia do aluno nas turmas do 1 ao 9 ano, oferecendo ensino com qualidade e eficiencia, aquisicao, manutencao e funcionamento das instalacoes e equipamentos necessarios ao ensino, como uso e manutencao de bem e servicos.
31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao das atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito
601	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.39.1.600.0000	Manter e custear a Equipe Multidisciplinar na Atencao Primaria (NASF-AB), visando qualificar a assistencia em relacao aos anseios de saude da populacao, identificando os publicos mais vulneraveis a fim de proporcionar um atendimento equanim
670	03.001.10.305.0020.2030.4.4.90.52.1.500.1002	Manutencao do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate as Endemias (ACE), assim como o promover o fortalecimento de politicas afetas à atuação dos ACE, dando continuidade as acoes de prevencao e controle de doencas endemic
757	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	Manutencao dos servicos referenciadas no CRAS (PAIF,SCFV,Gestar na Emبالo da rede), faz-se necessaria a manutencao dos servicos e acoes socioassistenciais continuadas de Protecao Social Basica do
	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000	
535	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	Ofertar com eficiencia e efetividade os servicos de Atencao Primaria em Saude, atraves das equipes de Saude da Familia (eSF) e equipes da Atencao Primaria (eAP), objetivando a ampliacao do acesso, sobretudo em relacao as acoes preventivas,
723	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	Contribuircom infraestrutura e recursos necessarios ao funcionamento dos orgaos de defesa da crianca e do adolescente, Manutencao e conservacao do Conselho Tutelar, Servico de Protecao Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socio Ed
	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.669.0000	
309	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianas com necessidades especiais no ambito escolar atraves de acompanhamento pedagogico especializado, manutencao e funcionamento das instalacoes do Centro e aquisicao de equipamentos necessarios.
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.540.0000	
762	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.39.1.669.0000	Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de individuos e familiares, conceder beneficios assistenciais a individuos que atendam aos criterios estabelecidos na legislacao, Concessao de beneficios eventuais-LOAS, programa BPC na e
136	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000	Manutecao das atividades e dos espacos culturais atraves do custeio das despesas Atender a necessidade de ampliar a oferta de equipamentos culturais de qualidade, visando aumentar a oferta de servicos culturais e de lazer a populacao.
475	02.014.20.608.0013.1040.3.3.90.39.1.500.0000	Promover os produtos da agricultura familiar no mercados formais, institucionais e solidarios, bem como inserir os produtos da agricultura familiar nos programas federais como o compra direta e o PNAE, incentivo ao agronegocio e a feira da
458	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao e suporte operacional, como tambem visa atender os encargos com despesas inerentes aos servidores publicos municipais das atividades mantidas vinculados ao orgao.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

**Da vigência: terá sua vigência de 05/05/2022 até 05/05/2023.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 05 de maio de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**EUDES WISTON DIONISIO DANTAS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A7F6B5A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00693/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços abaixo especificados:

**DO OBJETO:**

contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	VALOR R\$
01	Tecido Flash-Back Composição 100% poliéster, largura aproximada: 1,50 mt, gramatura: 4.40 gr/ml, tipo: liso e estampado. Aplicação: Roupas e utensílios hospitalares, fardamentos, decorações, etc. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	MT	100		
02	Napa. Material tipo plástico Especificações: 100% Pvc (Frente); 50% Poliéster e 50% Algodão (Verso). Gravação fosca. Largura: 1,40 m. Gramatura: 215 g/m². Espessura: 0,32 mm. Composição: PVC e reforço em tela de poliéster. Aplicação: Roupas hospitalar, bolsas, mochilas, necessaires, capas, brindes, forrações e revestimentos diversos, brinquedos, camas pet, etc. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	MT	100		
03	Plástico PVC Cristal Especificações: Cor: Transparente, comprimento: metro, largura: 1,40 m, espessura: 0,15mm, composição: PVC, categoria: Utilidade doméstica e confecções. CARACTERÍSTICAS: PVC Transparente; dispensa o uso de papel e pó; Resistente; Higiénico. USO E APLICAÇÕES: Uso doméstico ou industrial.	MT	100		
04	Tecido Cetim Charmeuse Especificações: Composição: 100% poliéster. Dimensões: 1m x 1,50 m. Gramatura: 72g/m². Tipo: Tecido. Origem: Importado. Aplicação: Confecção da moda casual aparecendo em blusas, vestidos, saias, fantasias, além de ser usado principalmente como forro de peças de inverno e base para vestidos de festa. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega	MT	100		
05	Tecido Escaline Especificações: Composição: 100% Poliéster, gramatura: 45 g/m², largura: 3,00 m. Aplicação: Decorações diversas. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	MT	100		
06	Tecido Feltro Especificações: 100% Poliéster, comprimento: 50 cm, largura: 1,40m, gramatura: 180g/m². Aplicações: Vestuários, decorações e diversas outras finalidades. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	MT	100		
07	Tecido lona Especificações: Composição: Em lona de algodão composto em 100% algodão cru, de primeira qualidade, maleável, resistente e pesado. Logamento em sarja. Largura mínima: 1,60 metros e Gramatura mínima: 240 G/M². Aplicações: Vestimentas, artigos hospitalares e situações diversas. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	MT	100		
08	Tecido Oxfordine Especificações: Dimensões: 1,5m de largura. Características principais: 67% algodão e 33% poliéster, gramatura aproximada de 300g/m², cores intensas e lisas, sem estamparia, levemente transparente. Aplicações: Para decoração, camisas, blazers mais leves e jalecos. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	MT	100		
09	Tecido Soft ou Microsoft Composição: 100% poliéster, largura aproximada: 1,60 mt, gramatura: 215 g/m², antialérgico, Tipo: Cetim, liso ou estampado. Aplicações: Situações diversas. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	MT	100		
10	Tecido Textoleen Composição: 50 % algodão 50% poliéster, tamanho aproximado: 100 cm x 150 cm, gramatura: 96,1 g/m², tipo: liso e estampado. Aplicação: Produtos artesanais, vestuário, almofadas, mesas, guardanapos, decoração de festas, caixas e inúmeras outras aplicações. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	MT	100		
11	Tecido Chita Composição: 100% Algodão, largura aproximada: 1,40 mt, peso: 90gr/m², 126gr/ml, técnicas: tecido em sarja, tipo: liso e estampado. Aplicações: confecção de roupas, almofadas, cortinas, em decoração em gera e para artesanatos. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	MT	100		
12	Tecido TNT (Tecido não tecido) Composição: 100% polipropileno, biodegradável, largura aproximada: 1,40 mt, gramatura não inferior: 20 mm, tipo: liso, coloridos e decorados. Aplicação: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	MT	100		
13	Tecido Tule - Composição: 100% poliéster, gramatura: 0,011 g/ml, largura: 1,20. Tipo: liso, colorido e estampado. Aplicação: Confecção de roupas,	MT	100		



	artesanato e decorações de festas em geral. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.				
14	Tecido Juta Composição: 75% juta e 25% malva, largura: 1,00m, gramatura: 190 g/m². Aplicação: decoração, artesanato, fabricação de sacolas, curtumes e proteção de pisos. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	MT	70		
15	Toalha de banho infantil Especificações: toalha de banho: RN, infantil. Composição: 100% algodão; gramatura: entre 300 g/m² e 400 g/m²; felpudo com capuz, dimensões: (LXC) 0,70 x 0,90 m; cores a escolher; liso; com logo, com até 4 cores, tamanho médio 20 x 20; bordas em revel malha; resistente a processo de lavagem industrial; etiqueta de acordo com a Resolução da Conmetro N. N.02 DE 06/05/2008; embalada individualmente.	UND	70		
16	Babador Especificações: Confeccionado com tecnologia para garantir conforto ao bebê, com tirinhas paparte de trás da gola, feito em 100% de algodão e forro de PVC que garante que o bebê fique sequinho, com medidas mínimas de 21 x 24 cm.ra amarrar na	UND	70		
17	Cueiro Especificações: para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 03 unidades.	PCT	70		
18	Fralda de tecido Especificações: Fralda em pano, pacote com 5 unidades, em tecido 100% algodão, 30 fios, 60cm x 60cm. Nas cores variadas ou branca.	PCT	70		
19	Banheira plástica para bebê Especificações: banheira com assento, confeccionada em plástico atóxico (polipropileno), capacidade mínima para 25 litros, com as seguintes medidas mínimas aproximadas: comprimento 73 cm x largura 47,5 cm x altura 25 cm, com apoio para sabonete e alças reforçadas que dão conforto e segurança para o bebê. Podendo ser nas cores: diversas.	UND	70		
20	Conjunto de lençol para berço Composição: tecido 100% algodão, Tipo liso ou estampado: motivo infantil, casa conjunto deverá conter 03 peças. Sendo: 01 lençol de cima, medindo: 1,45 X 0,90 CM. 01 lençol com elástico, medindo: 1,50 CM X 0,85 CM E 01 fronha, medindo: 0,45 CM X 0,35 CM. Os conjuntos de lençol deverão ser entregues em embalagens individuais. Cada peça deverá conter etiquetas informando a composição do tecido e o nome do fabricante.	CJT	70		
21	Conjunto Pagão Conjunto pagão com viés e aplicações, contendo 05 peças: 01 camisa aberta, 01 colete com pé, 01 casquinha manga longa, 01 par de luvas, 01 par de meias, tecidos 100% algodão. Os conjuntos de pagão deverão ser entregues em embalagens individuais. Podendo ser nas cores: branco, rosa, azul claro ou amarelo	CJT	70		
22	Conjunto camisetas Especificações: Conjunto com 03 camisetas para recém-nascido, sem manga, gola redonda e macia. Tecido em malha canelada, 67% algodão e 33% poliéster, cores conforme solicitado.	CJT	70		
23	Conjunto de Calça Mijão Composição: 100% algodão, com 03 unidade, tamanho único, cores diversas neutras.	CJT	70		
24	Creme preventivo para assaduras Especificações: Creme Preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendados por pediatras. Tablete de 40 gramas.	UND	70		
25	Sabonete infantil líquido para bebê Composição: Vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragrância delicada. Em frasco plástico com bico dosador, testado dermatologicamente e contendo informações do fabricante na embalagem. Frasco com quantidade igual ou superior a 200ml.	UND	70		
26	Água de colônia infantil Composição: sua fórmula exclusiva, sem corante e sem álcool, possui PH balanceado e ingredientes suaves com água de flor de laranjeira e phalis, deliciosos calmantes. Possui fragrância suave, especialmente desenvolvida para estimular o sensorial do bebê em benefício do seu bem estar. Testado dermatologicamente. Com certificado da ANVISA. Embalagem mínima: 210 ML.	UND	70		

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br) até o dia 15 de junho de 2022 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes).

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, data da apresentação de fornecimento da proposta de preços, telefone e e-mail.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de junho de 2022.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**

Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
**Código Identificador:07BB92B6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 005/2022

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 005/2022, destinado Contratação da prestação de serviço de calceteiro e serventes para pavimentação das comunidades da Zona Rural do Município de Encanto., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1221 - A L Soluções Eireli (33.681.071/0001-56)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19299 - Calceteiro com encargo complementares	M²		18.445,4	6,98	128.748,89
2	19300 - Servente com encargo complementares	M²		18.445,4	5,87	108.274,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>237.023,39</b>

Encanto/RN, 09/06/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**580D1296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070601 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 - PE - SRP**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000

CNPJ: 08.110.991/0001-77 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070601****Processo nº 062/2022 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PE – SRP**

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME, inscrita no CNPJ 13.920.428/0001-02, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME CNPJ: 13.920.428/0001-02 REPRESENTANTE: WALBER CESAR MELO DA ROCHA, CPF: 010.452.564-98 ENDEREÇO: RUA PITIMBU, 764, CENTRO, NATAL/RN – CEP 59.025-620 CONTATO: 3212-3264 / 3212-3264

Item	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO MURIÁTICO/ÁCIDO CLORÍDRICO – LIMPADOR BASE ÁCIDA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDOSULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO COR: DE INCOLOR A AMARELADO SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, APLICAÇÃO: LIMPEZA E BRILHO DE PISOS, MÁRMORES, CIMENTADOS CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO COM REGISTRO NA ANVISA/MS E INSTRUÇÕES DE USO NO RÓTULO.	LIMPA FACIL	1.500 UN	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
0006	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCO COM 02 LITROS	MARILUX	300 UN	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
0007	ANTI FERRUGEM/DESENGRIPANTE: AEROSOL, FRASCO 300 ML.	WHITE LUB ORBI	400 UN	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00
0008	AVENTAL, EM PVC, DUPLA FACE, MEDIDAS MÍNIMAS: 120 (A) X 70 (L) CM, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COM TIRAS DE AJUSTE DO MESMO MATERIAL, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	MC FLANELA	400 UN	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
0009	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU ALUMÍNIO CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 14 LITROS.	MERCOMPLAS	50 UN	R\$ 10,90	R\$ 545,00
0010	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A DE 24 LITROS.	MERCOMPLAS	60 UN	R\$ 14,67	R\$ 880,20
0011	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A DE 8 LITROS.	MERCOMPLAS	50 UN	R\$ 9,90	R\$ 495,00
0015	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 10 KG - 40 X 60	BOMPACK	100 BB	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
0016	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 2 KG - 20 X 30	BOMPACK	100 BB	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00
0017	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 3 KG - 25 X 35	BOMPACK	100 BB	R\$ 31,37	R\$ 3.137,00
0018	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 5 KG - 30 X 40	BOMPACK	100 BB	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
0019	BORRIFADOR: EM PLÁSTICO GRADUADO TRANSPARENTE, TIPO BORRIFADOR MATERIAL PLÁSTICO TIPO SPRAY CONTENDO BICO BORRIFADOR, NÃO TRANSPARENTE (NÃO PERMITA ENTRADA DE LUZ) COM CAPACIDADE COM 500ML. FRASCO	NOBRE	100 UN	R\$ 5,40	R\$ 540,00
0020	BOTINA, EM LÁTEX CANO LONGO NA COR BRANCA, RESISTENTE PARA USO HOSPITALAR. EM TAMANHOS VARIADOS.	VONDER	100 PAR	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
0021	CERA LÍQUIDA INCOLOR, ALTO- BRILHO PARA PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE COM REGISTRO MS. EMBALAGEM DE 1 L.	STARLUX	400 UN	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
0022	COLETOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS DE ÁGUA (ATE 200ML) E CAFE (DE ATE 50ML), EM FORMA DE CESTO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 COPOS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR FORMATO CILÍNDRICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13X22X75 CM. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, POLIETILENO OU FIBRA DE VIDRO, INTEGRADO A CADA ABERTURA, TUBO EM MATERIAL PLÁSTICO COM DIÂMETRO APROPRIADO PARA ORGANIZAR OS COPOS EM FORMATO DE MANGA, COR PREDOMINANTE BRANCA OU PRETA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ANTEDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). MARCA REGISTRADA.	NOBRE	50 UN	R\$ 29,05	R\$ 1.452,50
0023	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS COM SELO DO INMETRO.	PRAFESTA	600 PC	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
0024	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300 ML NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	COPOBRAS	600 PC	R\$ 6,75	R\$ 4.050,00
0026	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM GRAVADO DE FORMA INDELEVE: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, PARA RECICLAGEM CONFORME NBR13230 E CAPACIDADE DE COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT.	COPOBRAS	3.500 PC	R\$ 3,10	R\$ 10.850,00

0027	DESENTUPIDOR DE PIA AZUL EM BORRACHA TERMOPLÁSTICO, CABO DE ROSQUEAR, COMBOJO FLEXÍVEL COM ALTO PODER DE SUCCÃO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG): 0,83. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP: 17,5X10,5X10,5 CM. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO.	POTIGUAR	150 UN	RS 4,58	RS 687,00
0028	DESENTUPIDOR DE VASO, CABO MADEIRA, BASE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (LXAXP) 16X73X16 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 300G	POTIGUAR	100 UN	RS 7,40	RS 740,00
0029	DESINFETANTE, CONCENTRADO COM ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA, COM ALTO RENDIMENTO NA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNICO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO, CORANTE E ÁGUA. ODORE CARACTERÍSTICO DAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA, LÍQUIDO LÍMPIDO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, FRASCO C/5 L. PRODUTO DEVERÁ CONTER O REGISTRO ANVISA/MS, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DA VALIDADE, REGISTRO CRQ RESPONSÁVEL.	TOP CLEAR	3.000UN	RS 12,50	RS 37.500,00
0030	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, EMBALAGEM PERSONALIZADA DE 2 LITROS, VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM: MÍNIMA 34 MESES, O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA.	TOP CLEAR	1.000UN	RS 4,50	RS 4.500,00
0032	DETERGENTE DESINCORUSTANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS – COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: ÁCIDO CLORÍDRICO, TERMOESTABILIZANTE IÔNICO, PERFUME E CORANTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	PATO	1.200UN	RS 24,00	RS 28.800,00
0034	DISPENSER ESMALTADO BRANCO PRÓPRIO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 / 200 ML, SUPORTE RESISTENTE, FEITO DE FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE EPOXI NA COR BRANCA. O PRODUTO POSSUI GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM TAMPAS. KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS, MEDINDO: 450MM (ALTURA) X 75MM (DIÂMETRO)	NOBRE	80 UN	RS 35,00	RS 2.800,00
0035	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, DEMÃO, BASE DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, MEDINDO 13X7 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10% DA MEDIDA.	CONDOR	200 UN	RS 3,20	RS 640,00
0038	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM., CANTOS ARREDONDADOS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	MC FLANELA	1.500UN	RS 1,76	RS 2.640,00
0039	FÓSFORO (MAÇO) CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. AS CABEÇAS NÃO DEVEM ESTAR COLADAS UMAS AS OUTRAS. TODOS OS PALITOS DE FÓSFOROS DEVEM TER UMA CABEÇA DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS, ENTRE 3MM E 8MM PARA FÓSFOROS CONVENCIONAIS, MEDIDOS DO PALITO ATÉ A LINHA DO ACENDIMENTO (PERTO DA CABEÇA). AS EMBALAGENS DOS FÓSFOROS NÃO DEVEM ACENDER ESPONTANEAMENTE QUANDO SUBMETIDAS AO CALOR (120 5C) POR 30 MINUTOS. A EMBALAGEM DE FÓSFORO DEVE SER ROTULADA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU VENDEDOR RESPONSÁVEL, QUANTIDADE DE UNIDADES, O AVISO "MANTER LONGE DO ALCANCE DAS CRIANÇAS". CAIXAS COM 40 UNIDADES	BILLA	400MÇO	RS 2,90	RS 1.160,00
0040	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 E 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO IMETRO.	PRAFESTA	300 PC	RS 7,98	RS 2.394,00
0044	LAVA-PISO, DETERGENTE PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DE PISOS, PH NEUTRO (7.0), FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, ERVA DOCE, LAVANDA OU JASMIM, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 2 LITROS.	STARLUX	400 UN	RS 8,25	RS 3.300,00
0045	LIMPA VIDROS 500ML - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, DE COR TRANSPARENTE, COM TAMPAS FLIP TOP.	MARILUX	800 UN	RS 2,88	RS 2.304,00
0046	LIMPADOR LÍQUIDO MULTÍUSO ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPAS DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES, DE 500 ML CADA.	MARILUX	600 CX	RS 4,74	RS 2.844,00
0047	LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL DE 60LT44X72X33 CM (LXAXC). PESO 3,500 KG MATERIAL EM POLIETILENO DE LATA DENSIDADE CORES AZUL OU BRANCO	JSN	100 UN	RS 85,00	RS 8.500,00
0048	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, TIPO FECHADA COM TAMPAS, DIÂMETRO 38, ALTURA 51, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPAS PORPÉ.	JSN	80 UN	RS 28,00	RS 2.240,00
0053	MANGUEIRA DE JARDINAGEM 3/4. MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4" POLEGADAS LARANJA EM PVC 50 METROS	TRAMONTINA	300 UN	RS 200,00	RS 60.000,00
0054	MOP AUTO-TORÇÃO SUPER 60 CM PROFISSIONAL PARA LÍQUIDOS, HASTE AMERICANA PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, CABO EM ALUMÍNIO DE 1,50M	NOBRE	50 UN	RS 71,00	RS 3.550,00
0055	MOP PÓ 40X12 CM, COMPLETO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE 1,40X24 MM DE DIÂMETRO, ARMAÇÃO EM AÇO FIXO E POLIPROPILENO, REFIL AZUL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS.	NOBRE	50 UN	RS 82,00	RS 4.100,00
0056	NAFTALINA, PACOTE COM 20 UNIDADES PESO APROXIMADO DE 40G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	SANILAR	500 PC	RS 2,38	RS 1.190,00
0060	PALHA DE AÇO N.01 MÉDIA USO PROFISSIONAL NA COR CINZA, NATUREZA QUÍMICA DE AÇO-CARBONO, PACOTE 20 ESPONJAS, PACOTE COM PESO APROXIMADO DE 25 GR.	ASSOLAN	600 UN	RS 2,40	RS 1.440,00
0061	PALITO P/ LIMPEZA DOS DENTES DE MADEIRA ROLIÇA CAIXA C/ 100 UNIDADES	GINA	300 CX	RS 0,40	RS 120,00
0062	PANO DE CHÃO- PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA COMPOSTO DE 100% ALGODÃO MEDINDO (90X60)CM, NO TIPO ALVEJADO COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS SEM ACABAMENTO NA COR BRANCA EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	MC FLANELA	800 UN	RS 3,20	RS 2.560,00
0065	PANO PARA LIMPEZA EM MICROFIBRA, NÃO RISCA, NÃO SOLTA FIAPOS, LIMPA QUALQUER SUPERFÍCIE, ELIMINA POEIRA, SUJEIRA, GRAXA E LÍQUIDOS. COM MEDIDAS APROXIMADAS 10,5X2,5X40 CM (PACOTE COM 5 UNIDADES)	BOMPACK	600 PC	RS 3,13	RS 1.878,00
0066	PANO PERFEX – PANO PARA LIMPEZA, MULTÍUSO, TIPO PERFEX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM AGENTE ANTIBACTERIA, PACOTE 60.	BOMPACK	200 UN	RS 2,50	RS 500,00
0068	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300MTS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS	WYDA	300 RL	RS 19,90	RS 5.970,00
0072	PASTA DE LIMPEZA, PRODUTO A BASE DE SABÃO DE COCO COM DETERGENTE SINTÉTICO, ASSOCIADO A UM AGENTE MINERAL (PÓ DE QUARTZO), DESTINADA À LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, PRINCIPALMENTE EM MÁRMORES, PISOS E AZULEJOS COM AÇÃO DESENGRAXANTE, DESENGORDURANTE E DEPOLIMENTO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO DE COCO, GLICERINA, AGENTE MINERAL, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	CRISTAL	200 UN	RS 5,28	RS 1.056,00
0073	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO PARA COLAGEM NA PAREDE DO VASO, EMBALAGEM COM 3 (TRES) UNIDADES, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, FORMADOR DE FILME E FRAGANCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	PATO	800 PC	RS 4,50	RS 3.600,00
0075	PRATOS DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATOXICO, COM SELO DO IMETRO.	PRAFESTA	2.200PC	RS 2,40	RS 5.280,00
0076	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MOLA EM ARAME REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM PACOTE COM 12 UNIDADES.	THEOTO	150 PC	RS 1,40	RS 210,00
0077	PRODUTO MULTÍUSO LIMPEZA PESADA - COMPOSTO POR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÓXILADO, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCOS DE 500 ML COM TAMPAS DOSADORAS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VEJA.	MARILUX	600 UN	RS 4,20	RS 2.520,00
0078	REFIL AZUL PARA MOP PÓ, MEDINDO 40X12CM, COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICO, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO, LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS. REFIL COMPATÍVEL COM ITEM 52.	NOBRE	200 UN	RS 21,00	RS 4.200,00
0079	REFIL MOP LÍQUIDO 60 CM - PROFISSIONAL AZUL. REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL, COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM ESISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS. REFIL COMPATÍVEL COM ITEM 51.	NOBRE	200 UN	RS 22,00	RS 4.400,00
0083	SABÃO EM BARRA DE COCO DE 200G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO BABACU, HÍDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDOS GRAXOS DE ÓLEO DE COCO.	URCA	250 UN	RS 2,90	RS 725,00
0084	SABÃO EM BARRA NEUTRO COM PODER GLICERINADO DE 200G, PACOTE COM 5 BARRAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.	TOP CLEAR	600 UN	RS 5,77	RS 3.462,00
0092	SACO DE LIXO 15 L - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	500 PC	RS 6,90	RS 3.450,00
0093	SACO DE LIXO 50 L - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	250 PC	RS 13,50	RS 3.375,00
0094	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 300GRS HÍDRÓXIDO DE SÓDIO PARA LIMPEZA SÓLIDA DE COR BRANCA LEITOSA SEM ODORE	LIMPA FACIL	250 UN	RS 6,60	RS 1.650,00
0096	TOALHA ROSTO - 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70X50CM. CORES DIVERSAS.	SANTANA	300 UN	RS 7,10	RS 2.130,00
0097	TOUCA DESCARTÁVEL, TURBANTE COM ELÁSTICO, BRANCA, 20GR, CAIXA COM 100 UNIDADES	BOMPACK	200 UN	RS 16,90	RS 3.380,00
0098	VASSOURA CAIPIRA C/ CABO DE MADEIRA	POTIGUAR	200 UN	RS 5,00	RS 1.000,00
0101	VASSOURA DE ANCINHO PLÁSTICA VERDE COM CABO PRODUZIDO EM AÇO E PLÁSTICO, MATERIAIS RESISTENTES QUE AGREGAM	POTIGUAR	200 UN	RS 26,00	RS

AOPRODUTO EXCELENTE QUALIDADE					5.200,00
0102	VASSOURA PARA LIMPAR TETO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PARA LIMPARTETO COM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS.	POTIGUAR	250 UN	RS 8,90	RS 2.225,00
Total					RS 284.556,70

**FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL** Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $42 EM = I \times N \times VP$  Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$  A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. • Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. • Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de GALINHOS/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 07 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Walber Cesar Melo Da Rocha - ME  
C.N.P.J. Nº 13.920.428/0001-02  
**WALBER CESAR MELO DA ROCHA**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:7917A755**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070602 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 - PE - SRP**

#### **SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070602**

#### **Processo nº 062/2022 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PE – SRP**

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - Tipo: ME, inscrita no CNPJ 10.561.980/0001-55, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA CNPJ: 10.561.980/0001-55

REPRESENTANTE: ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA, CPF: 007.397.374-22

ENDEREÇO: Rua. Germino Benigno Nº 1026 - Bairro - Nossa Senhora Da Apresentação - Cep: 59.115-585 - Natal/RN

CONTATO: (84) 2139- 5567 EMAIL: irmaosoliveira2@hotmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% COM REGISTRO NA ANVISA/MS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM, FRASCO DE 1 L, COM TAMPAS E LACRE DE SEGURANÇA. CAIXA COM 12 UNIDADES	TOPCLEAR	3.000 CX	RS 16,80	RS 50.400,00
0003	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96%), ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS DE ROSCA, COM LACRE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SAFRA	1.500 UN	RS 6,10	RS 9.150,00
0004	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO 1L, TRANSPARENTE, COM TAMPAS DE ROSCA COM LACRE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TOPCLEAR	3.000 UN	RS 5,89	RS 17.670,00
0005	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO 70%, EMBALAGEM DE 500 ML, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP), CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, PRODUTO DESTINADO A ASSEPSIA.	SAFRA	2.500 UN	RS 3,90	RS 9.750,00
0012	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LTS, S/ TAMPAS, SEM ALÇA METÁLICA, COM BORDA REFORÇADA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, E CAPACIDADE 10 LITROS	MERCOLPLAST	220 UN	RS 7,45	RS 1.639,00
0013	BALDE EM PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO, COM ESPESSURA 4,5 MM, NÃO TÓXICO, INODORO, CAPACIDADE 15L.	MERCOLPLAST	260 UN	RS 10,69	RS 2.779,40
0014	BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, E CAPACIDADE 12 LITROS	MERCOLPLAST	220 UN	RS 11,75	RS 2.585,00
0025	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML - ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150ML: ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES PESO MÍNIMO 75GRAMAS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO E IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT.	TOTALPLAST	5.500 PC	RS 3,90	RS 21.450,00
0031	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPENLE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, CHEIRINHO DE TALCO, EMBALAGEM COM 400ML, VALIDADE: 24 MESES.	ULTRAFRESH	1.600 UN	RS 8,29	RS 13.264,00
0033	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, FRASCO COM 500 ML, COM TAMPAS DOSADORAS DEVENDO CONSTAR IMPRESSO NO RÓTULO DA EMBALAGEM O NÚMERO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, Nº DO LOTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, CAIXA C/ 24 UNIDADES	TOPCLEAR	1.500 CX	RS 53,99	RS 80.985,00
0036	ESPONJA DE LÃ DE AÇO SENDO QUE EM CADA PACOTE CONTÉM 14 EMBALAGENS DE 44G C/ 08 ESPONJAS - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOM BRIL.	Q LUSTRO	1.600 FD	RS 19,99	RS 31.984,00
0037	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, PIAS, ETC, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO DOS GERMES (110 MMX75 MM X20 MM) - COMPOSIÇÃO: LADO AMARELO-ESPUMA DE POLIURETANO, COMPOSIÇÃO LADO VERDE PREGNADO COM RESINA SINTÉTICA RETANGULAR DE 1ª LINHA	MARILUX	3.000 UN	RS 0,51	RS 1.530,00
0041	GUARDANAPO DE PAPEL 23X23CM - ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA FOLHAS DUPLAS, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES. SEMFURROS SUJIDADES, EMBALADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE	MAXIN	1.600 UN	RS 0,60	RS 960,00
0042	INSETICIDA, SEM ODORE, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUOCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPETENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	INSECTFREE	1.000 UN	RS 7,40	RS 7.400,00
0043	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM ACESSÓRIOS, COM UM CARRO FUNCIONAL, COM KIT DE LIMPEZA MOP UMIDO, KIT DE LIMPEZA SECA COM MOP PO, 01 PA POP E 01 PLACA "PISO MOLHADO"	JSN	10 UN	RS 1.150,00	RS 11.500,00
0050	LUSTRA MOVEIS 200 ML. COMPOSIÇÃO: OLEOMINERAL, SILICONE, FRAGANCIA, PRESERVANTE E AGUA PH (25°C): 8,5 A 9,5 DENSIDADE APOX: 1,0G/ML VISCOSIDADE: MN. 2700 CP ASPECTO FÍSICO LEITOS FRANGANCIA: LAVANDA COR: BRANCO	ALICE	600 UN	RS 3,19	RS 1.914,00
0051	LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICA TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PACOTE/ 100UNIDADE	DANNY	400 PC	RS 2,69	RS 1.076,00
0052	LUVAS PARA LIMPEZA EM GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM. P/M/G)	DANNY	700 PAR	RS 4,40	RS 3.080,00
0057	PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	ESPERANÇA	150 UN	RS 6,30	RS 945,00
0058	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL POLIESTIRENO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO 80CM, LARGURA MÍNIMA 28, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR A DEFINIR.	ESPERANÇA	200 UN	RS 6,30	RS 1.260,00
0059	PÁ DE LIXO - DE PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLÁSTICO, COM 20CM	CRIS TALL	200 UN	RS 6,10	RS 1.220,00
0063	PANO DE LIMPEZA DUPLO TIPO SACARIAALVEJADA 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL E DOMESTICA, TAMANHOGRANDE 63X35.	MULAMBO NOVO	500 UN	RS 2,20	RS 1.100,00
0064	PANO DE PRATO- PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO, ESTAMPADO, 50X30 DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BORDAS EM ACABAMENTO DE OVERLOOK	MULAMBO NOVO	500 UN	RS 2,55	RS 1.275,00
0069	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, BRANCO PICOTADO, NEUTRO 100% FIBRAS NATURAISROLO 60M X 10CM (FARDO C/ 16 PACOTES C/04 ROLOS) - COMPOSIÇÃO FIBRAS DE CELULÓSICAS, DE 1ª QUALIDADE.	SERIDÓ	1.800 FD	RS 58,90	RS 106.020,00
0070	PAPEL TOALHA - BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM TOALHA DE PAPEL, GROFADA, COR BRANCA (100% BRANCO), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DELÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 12 PACOTES, CONTENDO 02 ROLOS EM CADA PACOTE.	SULEG	800 FD	RS 35,00	RS 28.000,00
0071	PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 19,5 X 20,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES, PACOTE COM 1000 FLS.	SERI	1.200 PC	RS 9,90	RS 11.880,00
0074	POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 500 ML	BRILHOTEX	250 UN	RS 1,50	RS 375,00
0080	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, 01 BORRACHA.	ESPERANÇA	350 UN	RS 6,70	RS 2.345,00
0081	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, 02 BORRACHAS.	ESPERANÇA	250 UN	RS 6,70	RS 1.675,00
0082	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, 01 BORRACHA.	ESPERANÇA	200 UN	RS 7,00	RS 1.400,00
0085	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G- ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO -COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRONA ANVISA.	ALICE	2.000 UN	RS 1,70	RS 3.400,00
0086	SABONETE LÍQUIDO - , ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ESTRELA	600 UN	RS 3,00	RS 1.800,00
0087	SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, SEM AÇÃO ANTIMICROBIANA DEVENDO CONTER EM SUA FORMULAÇÃO GLICERINA BIODESTILADA MÍNIMO 2%, ATIVO MÍNIMO DO PRODUTO 15%. FICA PROIBIDA A UTILIZAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE SAIS DO ÁCIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO (ACIDO	ESTRELA	500 UN	RS 11,90	RS 5.950,00

	SULFÔNICO) PH ENTRE 7,0 A 7,5 ( NEUTRO ). EMBALAGEM: FRASCO COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.				
0088	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 59 X 0,10MM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	RAVA	400 PC	R\$ 23,90	RS 9.560,00
0089	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	RAVA	500 PC	R\$ 36,20	RS 18.100,00
0090	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	RAVA	300 PC	R\$ 5,00	RS 1.500,00
0091	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	RAVA	300 PC	R\$ 13,60	RS 4.080,00
0095	TAPETE DE VINIL ENTRELACADOS LAVAVEL, ANTIDERRAPANTE E ANTI- CHAMAS MEDINDO1,20X0,60M APROXIMADAMENTE, MARCA REGISTRADA	NARCISO	150 UN	R\$ 118,00	RS 17.700,00
0099	VASSOURA COM CERDA DE PÉLO 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CERDA DEPELO BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS Á BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	CRIS TALL	300 UN	R\$ 7,90	RS 2.370,00
0100	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CERDA DENYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS Á BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	CRIS TALL	350 UN	R\$ 7,90	RS 2.765,00
0103	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COMS/PORTE (RESISTENTE C/ CERDAS PP, MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO)	CRIS TALL	200 UN	R\$ 6,37	RS 1.274,00
0104	VASSOURA PIAÇAÇA Nº 10 30C - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAÇA Nº10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DE CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	ESPERANÇA	300 UN	R\$ 5,49	RS 1.647,00
Total					RS 496.757,40

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de GALINHOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 07 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Comercial Irmão Oliveira LTDA  
C.N.P.J. Nº 10.561.980/0001-55  
**ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**D0130D90

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070603 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 - PE - SRP

#### SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070603 Processo nº 062/2022 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PE – SRP** Aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CAVALCANTE & CIA LTDA - Tipo: EPP, inscrita no CNPJ 10.655.938/0001-01, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA

CNPJ: 10.655.938/0001-01

REPRESENTANTE: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR, CPF: 671.046.224-20

ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras, 65, loja 07, Igapó - Natal/RN – CEP 59104-345

CONTATO: (84) 3663-2045 - EMAIL: licitacao@trevoecia.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0049	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP AÇIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 34 CM ALTURA X 29 LARGURA X 31 CM PROFUNDIDADE, CORES: BRANCA, GELO, CINZA OU PRETA	MERCONPLAS	200 UN	R\$ 33,40	R\$ 6.680,00
0067	PAPÉL ALUMÍNIO ROLO DE 30CMX7,5M - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE ALTA QUALIDADE GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDA OU PARA EMBALAR ALIMENTOS, ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	VABENE	400 RL	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
0105	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM, MODELO GARI, CEPA 40 (FORTE), PARA PISOS RÚSTICOS (CALÇADAS, RUAS E OBRAS) EM GRANDES ÁREAS, CERDAS DE PIAÇAVA VEGETAL, CABO EM MADEIRA NATURAL COM 1,20M.	MPERIAL	200 UN	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
Total					R\$ 12.260,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. • Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de GALINHOS/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 07 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Cavalcante & CIA LTDA  
C.N.P.J. Nº 10.655.938/0001-01  
**FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:6D812792**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090601 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090601**

**Processo nº 066/2022 – PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE – SRP**

Aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - Tipo: ME, inscrita no CNPJ 10.561.980/0001-55, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 10.561.980/0001-55

REPRESENTANTE: ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA, CPF: 007.397.374-22

ENDEREÇO: Rua. Germino Benigno Nº 1026 - Bairro - Nossa Senhora Da Apresentação - Cep: 59.115-585 - Natal/RN

CONTATO: (84) 2139- 5567 - EMAIL: irmaosoliveira2@hotmail.com

LOTE 01 - CEREAIS E INDUSTRIALIZADOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01/001	açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	CONQUISTA	KG	2853	6,48	18.487,44
01/002	amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançosos. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade.	MILHENA	CAIXA	163	6,47	1.054,61
01/003	arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses.	BLUE VALLE	KG	1246	6,98	8.697,08
01/004	arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses.	FAZENDA	KG	1106	6,98	7.719,88
01/005	aveia, em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade.	NUTRY	CAIXA	1193	6,98	8.327,14
01/006	café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade e peso líquido de 250g.	MAISCAFÉ	PACOTE	408	9,98	4.071,84
01/007	chocolate em pó 100% DE CACAU. Produto com embalagem de kg - chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 200grs	ASTECA	PACOTE	98	9,00	882,00
01/008	ervilha em conserva. Ingredientes: ervilha em salmoura (açúcar e sal). Lata sem ferrugem ou amassada. Ervilha de primeira qualidade. Contendo data e prazo de validade na embalagem. Lata com 200g.	FUGINI	UNIDADE	196	5,59	1.095,64
01/009	feijão, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, saudios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	CUNHAÚ	KG	250	9,98	2.495,00
01/010	feijão, TIPO PRETO, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, saudios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	CUNHAÚ	KG	374	10,98	4.106,52
01/011	flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	GRATICIA	PACOTE	2385	3,51	8.371,35
01/012	macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BONSABOR	PACOTE	2379	4,48	10.657,92
01/013	macarrão TIPO PARAFUSO, massa seca vitamínada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Embalagem 500g.	URBANO	PACOTE	1069	4,98	5.323,62
01/014	milho para pipoca. Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega.	REI DE OURO	PACOTE	1260	5,21	6.564,60
01/015	milho verde em conserva. Produto em embalagem tetra pak ou sachê de 200 gramas drenado. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto.	FUGINI	SACHE	177	5,90	1.044,30
01/016	óleo vegetal comestível, MATÉRIA-PRIMA SOJA, aplicação culinária, tipo refinado. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Livre de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalado em garrafas plásticas pet resistente de 900ml, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, informações nutricionais, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente do tipo caixa de papelão contendo especificações do produto.	SOYA	UNIDADE	405	14,01	5.674,05
01/017	SAL, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	INVICTO	KG	1421	1,69	2.401,49
<b>LOTE 01 - VALOR TOTAL</b>						<b>96.974,48</b>
LOTE 02 - FARINICEOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
02/001	biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	VITARELA M DIAS BRANCO	PACOTE	1178	6,88	8.104,64
02/002	biscoito SALGADO, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	VITARELA M DIAS BRANCO	PACOTE	1178	6,98	8.222,44
02/003	farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios.	FINNA	KG	118	6,81	803,58
02/004	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico - Embalagem lata de 100g.	ROYAL	UNIDADE	39	9,00	351,00
02/005	PAO, TIPO CACHORRO QUENTE, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	SÃO MIGUEL	KG	12600	14,94	188.244,00
02/006	PAO, TIPO FRANCÊS, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	SÃO MIGUEL	KG	6336	14,98	94.913,28
<b>LOTE 02 - VALOR TOTAL</b>						<b>300.638,94</b>
LOTE 03 - FRIOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)

03/001	MANTEIGA COM SAL, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens, dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	BETÂNIA	UNIDADE	141	21,95	3.094,95
03/002	GOMA/ FÉCULA DE TAPIOCA. Goma fresca. embalagem contendo no mínimo 500gr, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas. Deverá ser transportadas em carros higienizados em temperatura de até 10°C.	PRATA FINA	KG	827	9,40	7.773,80
03/003	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	NATVILLE	KG	285	35,45	10.103,25
03/004	OVO DE GALINHA, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	GRANJEIRO	BANDEJA	236	21,00	4.956,00
<b>LOTE 03 - VALOR TOTAL</b>						<b>25.928,00</b>
<b>LOTE 04 - CONDIMENTOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS</b>						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
04/001	AÇAFRÃO/ CÚRCUMA EM PÓ. Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo um 100 g.	KODILAR	PACOTE	36	8,98	323,28
04/002	CANELA EM PÓ. Ingrediente: casca interna de várias espécies de árvores do gênero Cinnamomum, seca e moída. Características: aspecto de pó fino, cor marrom claro, cheiro aromático e sabor próprio. Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 50 gramas.	KODILAR	PACOTE	79	5,49	433,71
04/003	CONDIMENTO, ALIMENTÍCIO COLORÍFICO, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	REI DE OURO	PACOTE	509	1,98	1.007,82
04/004	CONDIMENTO MATERIA PRIMA, COMINHO, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	REI DE OURO	PACOTE	86	2,06	177,16
04/005	CONDIMENTO MATÉRIA PRIMA, TIPO CURRY. Produto à base de pimenta, cúrcuma, gengibre, canela e outras especiarias permitidas, podendo ser adicionado de sal e amido. Aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem de 100g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KODILAR	PACOTE	39	9,60	374,40
04/006	CONDIMENTO, MATÉRIA PRIMA ORÉGANO DESIDRATADO, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	KODILAR	PACOTE	86	8,98	772,28
04/007	CONDIMENTO, MATÉRIA PRIMA PIMENTA DO REINO, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	KODILAR	PACOTE	173	9,05	1.565,65
04/008	CONDIMENTO, MATERIA PRIMA CHIMICHURRI, desidratado, acondicionado em sacos de polietileno embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	KODILAR	PACOTE	43	17,95	771,85
04/009	CONDIMENTO MATÉRIA PRIMA LOURO, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 4g, com identificação do produto e marca do fabricante.	KODILAR	PACOTE	2157	6,88	14.840,16
04/010	CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA PAPRICA DOCE, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem industrial de 100 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KODILAR	PACOTE	35	13,00	455,00
04/011	EXTRATO DE TOMATE. Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, embalagem de 340g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FUGINI	PACOTE	2065	5,95	12.286,75
04/012	VINAGRE, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	REGINA	GARRAFAS	433	3,75	1.623,75
<b>LOTE 04 - VALOR TOTAL</b>						<b>34.631,81</b>
<b>LOTE 05 - LATICINEOS</b>						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
05/001	CREME DE LEITE. Produto tradicional, apresentando teor de gordura mínima de 25%, esterilizado, embalagem com no mínimo 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BETÂNIA	UNIDADE	1627	6,47	10.526,69
05/002	LEITE DE VACA EM PÓ, integral (instantâneo), embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	BETÂNIA	PACOTE	2626	8,43	22.137,18
<b>LOTE 05 - VALOR TOTAL</b>						<b>32.663,87</b>
<b>LOTE 06 - CARNES E AVES</b>						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
06/001	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BONFRIGO	KG	2187	45,01	98.436,87
06/002	CARNE BOVINA, MOÍDA, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BONFRIGO	KG	1632	30,94	50.494,08
06/003	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BONFRIGO	KG	3233	52,15	168.600,95
06/004	FILÉ DE CARNE DE FRANGO. Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, não temperado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	JAGUAR	KG	2909	19,48	56.667,32
<b>LOTE 06 - VALOR TOTAL</b>						<b>374.199,22</b>
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 865.036,32</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 09 de JUNHO de 2022.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

Comercial Irmão Oliveira LTDA

C.N.P.J. Nº 10.561.980/0001-55

**ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA**

Proprietário

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**35DDE304

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090602 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - PE - SRP**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090602****Processo nº 066/2022 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE – SRP**

Aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa L P MENDONÇA SOBRINHO - Tipo: ME, inscrita no CNPJ 24.913.657/0001-08, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: L P MENDONÇA SOBRINHO - ME

CNPJ: 24.913.657/0001-08

REPRESENTANTE: LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO, CPF: 254.572.174-34

ENDEREÇO: END.: SÍTIO SANTO ANTONIO, Nº04, ZONA RURAL, ASSU/RN CEP: 59.650-000

CONTATO: (84) 4141-2310 | (84) 99627-7643- EMAIL: purosaborassu@hotmail.com

LOTE 07 - FRUTAS E VERDURAS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
07/001	UVAS PASSAS. Uva passa preta, embalagem com 200 gr, obtida por perda parcial de água da fruta madura, preta sem caroço, de consistência própria e umidade máxima de 25% p.p. ausência de impurezas, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada.	ODERICH	PACOTE	394	11,00	4.334,00
07/002	ABACAXI, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	IN NATURA	KG	2237	5,85	13.086,45
07/003	ALHO, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA	KG	104	24,70	2.568,80
07/004	BANANA, tipo Prata ou Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	2474	6,40	15.833,60
07/005	BATATA DOCE, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	156	6,25	975,00
07/006	BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	324	8,35	2.705,40
07/007	BETERRABA, (sem mofo): com características organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas. Entregar de acordo com a necessidade e embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	IN NATURA	KG	236	6,95	1.640,20
07/008	CEBOLA BRANCA, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	654	7,45	4.872,30
07/009	CEBOLINHA, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 100g (sem raízes).	IN NATURA	MAÇOS	458	4,95	2.267,10
07/010	CENOURA, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	419	14,50	6.075,50
07/011	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	180	9,60	1.728,00
07/012	COENTRO, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 100 gramas.	IN NATURA	MAÇOS	458	4,90	2.244,20
07/013	COUVE. Couve manteiga limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	IN NATURA	KG	314	7,35	2.307,90
07/014	JERIMUM DE LEITE, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	KG	259	6,50	1.683,50
07/015	LARANJA, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1446	6,90	9.977,40
07/016	LIMÃO, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	40	7,95	318,00
07/017	MAÇA NACIONAL, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	394	10,45	4.117,30
07/018	MAMÃO, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	787	6,45	5.076,15
07/019	MELANCIA, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	1217	5,49	6.681,33
07/020	MELÃO, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	IN NATURA	KG	1217	5,99	7.289,83
07/021	PIMENTÃO VERDE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	CONQUISTA	KG	481	6,99	3.362,19



07/022	PIMENTA DE CHEIRO. Pimenta de cheiro, de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	IN NATURA	KG	106	9,40	996,40
07/023	TOMATE, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	488	11,46	5.592,48
07/024	UVA RUBI OU NIAGARA- deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	IN NATURA	KG	157	14,43	2.265,51
<b>LOTE 07 - VALOR TOTAL</b>						<b>107.998,54</b>
<b>LOTE 08 - POUVAS DE FRUTAS</b>						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
08/001	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR	KG	1493	12,83	19.155,19
08/002	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR	KG	1493	12,57	18.767,01
08/003	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR	KG	785	13,03	10.228,55
08/004	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR	KG	1060	10,61	11.246,60
08/005	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR	KG	785	13,71	10.762,35
08/006	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR	KG	1296	10,95	14.191,20
08/007	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR	KG	197	12,40	2.442,80
<b>LOTE 08 - VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 86.793,70</b>
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 194.787,79</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 09 de JUNHO de 2022.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

L.P. Mendonça Sobrinho - ME

C.N.P.J. Nº 24.913.657/0001-08

**LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO**

Proprietário

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**7ED2EC17

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090603 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN C

EP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090603

Processo nº 067/2022 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE – SRP

Aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ERLAN ALVES MACIEL – ME inscrita no CNPJ sob nº 13.631.409/0001-58, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços para Serviços Funerários para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**FORNECEDOR: ERLAN ALVES MACIEL – ME inscrita no CNPJ sob nº 13.631.409/0001-58**

**ENDEREÇO: Rua João Rabelo Torres, 1210, Centro, Parazinho/RN**

**CEP: 59.586-000 REPRESENTANTE: Erlan Alves Maciel, CPF: 035.430.894-71**

**Contato: (84) 9137-9799 Email: fnjuniplan@bol.com.br**

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	SERVIÇO FUNERAL ADULTO - FORNECIMENTO DE UMA URNA ADULTO MOD SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADAVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 6 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA - RESPLENDOR OU BIBLIA, SUPORTE PARA URNA E 2 QUEIMADORES PARA VELA.	URNAS PEROLAS DEMAIS ITENS SERVIÇOS	Unidade	15	R\$ 1.746,00	R\$ 26.190,00
002	SERVIÇO FUNERAL ADULTO GG- FORNECIMENTO DE UMA URNA ADULTO MODELO ESPECIAL GG SEXTAVADO, CAPACIDADE PARA PESSOAS ACIMA DE 120KG, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADAVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA - RESPLENDOR OU BIBLIA.	URNAS PEROLAS DEMAIS ITENS SERVIÇOS	Unidade	10	R\$ 2.943,00	R\$ 29.430,00

SUPORTE PARA 02 QUEIMADORES PARA VELA.						
003	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL TIPO 1- FORNECIMENTO DE UMA URNA INFANTIL MEDINDO 1,30M A 1,40M SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES, SUPORTE PARA URNA E 02 QUEIMADORES PARA VELA.	URNAS PEROLAS DEMAIS ITENS SERVIÇOS	Unidade	5	R\$ 1.117,00	R\$ 5.585,00
004	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL TIPO 2- ATAÚDE INFANTIL, MEDINDO 0,70 A 0,80M (SEM VISOR FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES.	URNAS PEROLAS DEMAIS ITENS SERVIÇOS	Unidade	5	R\$ 625,00	R\$ 3.125,00
005	HIGIENIZAÇÃO ADULTA - COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS.	SERVIÇO	Unidade	30	R\$ 1.047,00	R\$ 31.410,00
006	HIGIENIZAÇÃO INFANTIL - COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS.	SERVIÇO	Unidade	10	R\$ 778,00	R\$ 7.778,00
007	MORTALHA - (VESTIMENTA)	MODIAL	Unidade	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
008	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO - COM FLORES NATURAIS	SERVIÇO	Unidade	30	R\$ 429,00	R\$ 12.870,00
009	CASTIÇAIS E VELAS PARA VELÓRIO.	SERVIÇO	Unidade	30	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00
010	TRANSLADO DO CORPO	SERVIÇO	Quilômetro	8000	R\$ 4,90	R\$ 39.200,00
011	ARRANJOS E FLORES NATURAIS	M. FLORES	Unidade	30	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
012	COROA DE FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS.	M. FLORES	Unidade	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL DOS ITENS AUTÔNOMOS - VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 189.000,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 09 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Erlan Alves Maciel – ME  
C.N.P.J. Nº 13.631.409/0001-58  
**ERLAN ALVES MACIEL**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:51D5DFCB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE SRP Nº020.2022**

Ata de Processo Deserto					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº020.2022					
Datas Relevantes					
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	
13/05/2022 13:47	16/05/2022 08:30	25/05/2022 08:30	27/05/2022 08:30	30/05/2022 09:00	
Alterações de Prazos / Republicações					
Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
16/05/2022 08:30	24/05/2022 08:30	27/05/2022 08:30	27/05/2022 08:31	27/05/2022 13:44	Daniel Anselmo Soares

Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	GÁS GLP - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO (SEM VASILHAME) - CARGA 13 KG	137,89	1.358	-	UN	Deserto
0002	GÁS GLP - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO (SEM VASILHAME) - CARGA 45 KG.	464,50	80	-	UN	Deserto
* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.						

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
13/05/2022	PE.020.2022 - AQUISIÇÃO DE GÁS.pdf

Propostas Enviadas								
0001 - Gás GLP - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão (sem vasilhame) - Carga 13 Kg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006
0002 - Gás GLP - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em cilindro (sem vasilhame) - Carga 45 Kg.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--
Chat		
Data	Apelido	Frase

27/05/2022 13:41:26	Pregoeiro	Srs. Licitantes, devido a problemas técnicos não foi possível realizar a abertura da sessão na data de hoje dia 27.05.2022 as 9h. Por tanto, fiz prorrogada a abertura para o próximo dia útil, dia 30.05.2022 as 9h. De acordo com o edital no item 1C24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. ID
30/05/2022 09:01:11	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
30/05/2022 14:11:32	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**AMANDA SOFIA ARRUDA SILVA**

Apoio

**ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA**

Apoio

**CRISLAINE MOREIRA SILVA**

Apoio

**JANAINE DE FREITAS TEIXEIRA**

Apoio

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C84AAB86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, REGULADOR MEDICINAL E UMIFICADOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS – EIRELI**, CNPJ nº 28.606.961/0001-63, cujo fora vencedora dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022					
OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MED. 10 M³	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
2	OXIGÊNIO MED. 07 M³	UND	300	R\$ 66,30	R\$ 19.890,00
3	OXIGÊNIO MED. 06 M³	UND	300	R\$ 74,50	R\$ 22.350,00
4	OXIGÊNIO MED. 03 M³	UND	300	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00
5	OXIGÊNIO MED. 01 M³	UND	400	R\$ 37,25	R\$ 14.900,00
6	AR MEDICINAL 03 M³	UND	100	R\$ 83,80	R\$ 8.380,00
7	AR MEDICINAL 07 M³	UND	200	R\$ 134,20	R\$ 26.840,00
8	AR MEDICINAL 10 M³	UND	270	R\$ 174,80	R\$ 47.196,00
9 (COTA 10%)	AR MEDICINAL 10 M³	UND	30	R\$ 174,80	R\$ 5.244,00
10	REGULADOR MEDICINAL PARA O²	UND	17	R\$ 480,00	R\$ 8.160,00
11	UMIFICADOR 250 ML	UND	67	R\$ 29,90	R\$ 2.003,30
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 185.163,30</b>

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de junho de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**524C80E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, REGULADOR MEDICINAL E UMIFICADOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA**

**SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 017/2022 – Processo Administrativo nº 041/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora de todos os itens a empresa **OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS – EIRELI**, CNPJ nº **28.606.961/0001-63**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022					
OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MED. 10 M³	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
2	OXIGÊNIO MED. 07 M³	UND	300	R\$ 66,30	R\$ 19.890,00
3	OXIGÊNIO MED. 06 M³	UND	300	R\$ 74,50	R\$ 22.350,00
4	OXIGÊNIO MED. 03 M³	UND	300	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00
5	OXIGÊNIO MED. 01 M³	UND	400	R\$ 37,25	R\$ 14.900,00
6	AR MEDICINAL 03 M³	UND	100	R\$ 83,80	R\$ 8.380,00
7	AR MEDICINAL 07 M³	UND	200	R\$ 134,20	R\$ 26.840,00
8	AR MEDICINAL 10 M³	UND	270	R\$ 174,80	R\$ 47.196,00
9 (COTA 10%)	AR MEDICINAL 10 M³	UND	30	R\$ 174,80	R\$ 5.244,00
10	REGULADOR MEDICINAL PARA O²	UND	17	R\$ 480,00	R\$ 8.160,00
11	UMIFICADOR 250 ML	UND	67	R\$ 29,90	R\$ 2.003,30
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 185.163,30</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de junho de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
Código Identificador:202E3C62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022**

**PROCESSO** nº 425061/2022

**Pregão Eletrônico SRP** nº 9/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 03 de junho de 2022 ate 02 de junho de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.787.152/0001-09</b>	Telefone: <b>8432136146</b>	Email: <b>cirufarmalicitacoes@hotmail.com</b>
Endereço: <b>PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150</b>		
Representante: <b>JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 260.809.234-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0036124 - bromazepam - 3 mg	E.M.S	Comprimi	40000,00	0,110	4.400,00
16	0036134 - cloridrato de clorpromazina - 100 mg	UNIAO QUIMICA	Comprimi	25000,00	0,250	6.250,00
22	0036140 - diazepam - 5 mg	UNIAO QUIMICA	Comprimi	50000,00	0,070	3.500,00

Grossos/RN, 03 de junho de 2022.



Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Cirufarma Comercial LTDA  
**JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**0ADEAD20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022**  
**PROCESSO** nº 425061/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 9/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 03 de junho de 2022 ate 02 de junho de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>	Telefone: <b>(84) 3316-5726</b>	Email: <b>dismedmossoro@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0036120 - ácido valproico - 500 mg	BIOLAB	Comprimi	12000,00	0,648	7.776,00
11	0036129 - clonazepam - 2 mg	E.M.S.	Comprimi	60000,00	0,059	3.540,00
12	0036130 - clonazepam - 2,5 mg/ML	HIPOLABOR	Frascos	5000,00	2,420	12.100,00
17	0036135 - cloridrato de fluoxetina - 20 mg	PRATI	Comprimi	35000,00	0,089	3.115,00
34	0036152 - hidralazina - 20 mg/ml	CRISTALIA	Ampolas	800,00	6,710	5.368,00

Grossos/RN, 03 de junho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA  
**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**BD6309A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022**

**PROCESSO** nº 425061/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 9/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 03 de junho de 2022 ate 02 de junho de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda</b>		
CNPJ: <b>16.970.999/0001-31</b>	Telefone: <b>(54) 2106-5767</b>	Email: <b>dmccitacoes@outlook.com</b>
Endereço: <b>Rua Victório Luiz Zaffari, 107, Tres Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-158</b>		
Representante: <b>Loiri Terezinha Bez - CPF: 766.922.990-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0036127 - carbamazepina - 400 mg	TEUTO	Comprimi	30000,00	0,420	12.600,00
30	0036148 - clonidine - 150 mcg/ml	CRISTALIA	Ampolas	1000,00	9,380	9.380,00
32	0036150 - fenitoína - 50 mg/ml	HIPOLABOR	Ampolas	500,00	3,780	1.890,00
35	0036153 - suxametônio - 100 mg/ml	BLAU	Ampolas	500,00	19,320	9.660,00
36	0036154 - morfina - 1 mg/ml	CRISTALIA	Ampolas	2500,00	3,640	9.100,00

Grossos/RN, 03 de junho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA  
**LOIRI TEREZINHA BEZ**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:25D39CF5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022**

**PROCESSO** nº 425061/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 9/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 03 de junho de 2022 ate 02 de junho de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>Drogafonte Ltda</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone: <b>081) 2102-1819/1815/1836</b>	Email: <b>fernanda.fonte@drogafonte.com.br/contrato@drogafonte.com.br</b>
Endereço: <b>RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6, 0 GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260</b>		
Representante: <b>EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0036125 - bromazepam - 6 mg	EMS(SP)	Comprimi	40000,00	0,150	6.000,00
8	0036126 - carbamazepina - 200 mg	TEUTO(GO)	Comprimi	30000,00	0,200	6.000,00
10	0036128 - carbonato de lítio - 300 mg	BIOLAB SANU(SP)	Comprimi	30000,00	0,200	6.000,00
13	0036131 - cloridrato de amitriptilina - 25 mg	BRAINFARMA(GO)	Comprimi	50000,00	0,060	3.000,00
14	0036132 - cloridrato de biperideno - 2 mg	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	25000,00	0,230	5.750,00
15	0036133 - cloridrato de clorpromazina - 25 mg	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	25000,00	0,280	7.000,00
18	0036136 - cloridrato de paroxetina - 20 mg	EMS(SP)	Comprimi	20000,00	0,230	4.600,00
19	0036137 - escitalopram 10 mg	GERMED(SP)	Comprimi	50000,00	0,260	13.000,00
20	0036138 - haloperidol - 1 mg	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	12000,00	0,140	1.680,00
21	0036139 - haloperidol - 5 mg	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	18000,00	0,240	4.320,00
24	0036142 - fenitoína - 100 mg	HIPOLABOR-M(MG)	Comprimi	25000,00	0,120	3.000,00
25	0036143 - fenobarbital - 100 mg	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	25000,00	0,160	4.000,00
26	0036144 - fenobarbital - 40 mg/ML	CRISTALIA-S(SP)	Frascos	4000,00	5,600	22.400,00
28	0036146 - risperidona - 1 mg	ACCORD(SP)	Comprimi	12000,00	0,110	1.320,00
29	0036147 - risperidona - 2 mg	ACCORD(SP)	Comprimi	15000,00	0,100	1.500,00

Grossos/RN, 03 de junho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Drogafonte LTDA  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**78062729

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022**

**PROCESSO** nº 425061/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 9/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 03 de junho de 2022 ate 02 de junho de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>42.092.374/0001-24</b>	Telefone: <b>(54) 3712-5630/(54)99149786/(54) 999789964</b>	Email: <b>licita.dgl@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Pernambuco, 1647, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-480</b>		
Representante: <b>CAMILA LIOTTO - CPF: 036.556.450-82</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0036145 - levodopa + benserazida - 100 mg + 25 mg	ACHE 105730443	Comprimi	10000,00	1,370	13.700,00

Grossos/RN, 03 de junho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA  
**CAMILA LIOTTO**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**58A0C61C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022**

**PROCESSO** nº 425061/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 9/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 03 de junho de 2022 ate 02 de junho de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone: <b>8436113159</b>	Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AV AIRTON SENA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>		
Representante: <b>Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0036122 - alprazolam - 1mg	NOVAQUIMICA	Comprimi	25000,00	0,080	2.000,00
5	0036123 - alprazolam - 2 mg	GERMED LTDA	Comprimi	35000,00	0,130	4.550,00
23	0036141 - diazepam - 10 mg	SANTISA S A	Comprimi	40000,00	0,090	3.600,00
31	0036149 - etomidato - 2 mg/ml	BLAU FARMACEUTICA	Caixas	200,00	15,800	3.160,00

Grossos/RN, 03 de junho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Phospodont LTDA  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:0889E967**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022**

**PROCESSO** nº 425061/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 9/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 03 de junho de 2022 ate 02 de junho de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>06.106.005/0001-80</b>	Telefone: <b>(51) 2109-7023/2109 7035</b>	Email: <b>equipe.licitacao@stockmed.com.br/licitacoes@stockmed.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA PAUL HARRIS, 100 , centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96810-408</b>		
Representante: <b>Milton Junior Mainardi - CPF: 007.945.350-38</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036119 - ácido valproico - 250 mg	BIOLAB	Comprimi	12000,00	0,289	3.468,00
3	0036121 - ácido valproico - 50 mg/mL	HIPOLABOR	Frascos	5000,00	4,649	23.245,00

Grossos/RN, 03 de junho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Stock Med Produtos Médico- Hospitalares LTDA  
**MILTON JUNIOR MAINARDI**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:345EB78E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0075/2022**

**DECRETO Nº 0075/2022**  
**09/06/2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%			
			584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25400000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

**Valor total suplementado: R\$ 5.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
			583 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 25400000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

**Valor total da Anulação: R\$ 5.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/06/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:83D58F0B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 288, DE 09 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 359/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), quando irá permitir a incorporação da fonte de receita “1704.0000- Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural”, ao projeto/atividade “2.003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal de Jacaná/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, em mais dezoito por cento do valor anual das despesas.

**Art. 3º** Para fazer face aos créditos adicionais mencionados nos artigos 1º e 2º, serão utilizadas as fontes de anulação especificadas no Pa. 1º, Incisos I, II e III, todos do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura do crédito adicional, objeto desta Lei, serão especificadas as fontes e seus respectivos valores.

Art. 4º A alteração orçamentária instituída por esta Lei, fica incorporada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 09 de junho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**TABELA I - PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUSA A FONTE DE RECURSOS**

Unidade orçamentária:	03.100- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	<b>2003 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 300.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**TABELA II – AÇÃO/NATUREZA E DOTACÃO A SER ANULADA**

Unidade orçamentária:	02.100 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	<b>2002 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade orçamentária:	04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 – Administração
Sub-função	123 – Administração Financeira
Projeto/atividade	<b>2004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade orçamentária:	05.100 – Secretaria Municipal de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Sub-função	605 – Abastecimento
Projeto/atividade	<b>2009 – Manutenção das Ações da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil)
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade orçamentária:	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	<b>2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade orçamentária:	09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infra-estrutura Urbana
Projeto/atividade	<b>2049– Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Infraestrutura</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade orçamentária:	10.100 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	452 – Serviços Urbanos
Projeto/atividade	<b>2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Jaçaná/RN, 09 de junho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A623F39D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0508008.01/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 1036/2022

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS – inscrita no CNPJ sob nº 09.110.560/0001-73.**

**OBJETO: O presente aditivo é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 0508008.01/2021, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, DA LINHA PESADA, MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER TODA FROTA VEICULAR DESTES MUNICÍPIO e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 0508008.01/2021.**

**FAVORECIDO: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS – inscrita no CNPJ sob nº 09.110.560/0001-73, estabelecida a Avenida dos Ipês, nº 205, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-105, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR, portador do CPF: 065.979.064-54 e RG: 1887895 – ITEP/RN.**

**DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 008/2021, equivalente a R\$ 63.920,25 (sessenta e três mil, novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), será pago de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas de acordo com o quadro a seguir:**

LOTE I – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR CONTRATADO	RESERVADO	VALOR CONTRATO	TOTAL DO	VALOR DO ADITIVO EQUIVALENTE A 25%
1	Fornecimento de peças mecânicas para veículos leves	Peças	1	R\$ 180.000,00		R\$ 180.000,00		R\$ 45.000,00
2	Mão de obra de serviços mecânicos para veículos leve e médios	Hora	900	R\$ 84,09		R\$ 75.681,00		R\$ 18.920,25
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO:</b>								R\$ 63.920,25
(sessenta e três mil, novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).								

**DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.**

**Jardim de Angicos/RN, 09 de junho de 2022.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

Nasauto Serviços E Locações Automotivas  
CNPJ Sob Nº 09.110.560/0001-73  
**LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR**  
CPF: 065.979.064-54 e RG: 1887895 – ITEP/RN.  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
Código Identificador:78500043

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0508008.02/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 1037/2022

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 34.675.602/0001-60.**

**OBJETO:** O presente aditivo é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 0508008.02/2021, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, DA LINHA PESADA, MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER TODA FROTA VEICULAR DESTES MUNICÍPIO e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 0508008.02/2021.

**FAVORECIDO:** ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 34.675.602/0001-60, estabelecida a Rua das Acácias, nº 05, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, sendo representada pela Senhora ANA PAULA CARNEIRO DE MELO, portador do CPF: 035.526.874-40 e RG: 1600975 – SSP/RN.

**DO VALOR:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 0508008.02/2021, equivalente a R\$ 64.623,50 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) para o LOTE II e R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) para o LOTE III, será pago de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas conforme o quadro a seguir:

LOTE II – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR RESERVADO CONTRATADO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO EQUIVALENTE A 25%
1	Fornecimento de peças mecânicas para veículos pesados	Peças	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 42.500,00
2	Mão de obra de serviços mecânicos para veículos pesados (médios)	Hora	700	R\$ 126,42	R\$ 88.494,00	R\$ 22.123,50
VALOR TOTAL DO ADITIVO:						R\$ 64.623,50
(sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).						
LOTE III – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR RESERVADO CONTRATADO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO EQUIVALENTE A 25%
1	Fornecimento de peças mecânicas para veículos máquinas em geral e implementos agrícolas.	Peças	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 40.000,00
2	Mão de obra de serviços mecânicos para veículos máquinas em geral e implementos agrícolas.	Hora	1000	R\$ 153,00	R\$ 153.000,00	R\$ 38.250,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO:						R\$ 78.250,00
(setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).						

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

**Jardim de Angicos/RN, 09 de junho de 2022.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

Ana Paula Carneiro de Melo Silva EIRELI  
CNPJ sob nº 34.675.602/0001-60  
**ANA PAULA CARNEIRO DE MELO**  
CPF: 035.526.874-40 e RG: 1600975 – SSP/RN.  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
Código Identificador:9CE67121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE VENCEDORES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24786859/2022).**

VENCEDORES DO PROCESSO  
Setor de Licitação Registro de Preços Eletrônico - 018/2022

Bio Lógica Distribuidora EIRELI   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.175.908/0001-12 - Endereço: Rua Profª Zilda C. Cursi Mastriani, 265-A - CEP: 86182530 - UF: PR - Município: - Telefone: (43) 3254-6426						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	BROCA CARBIDE 245	KAVO	KAVO	200 UN	R\$ 5,60	1.120,00
0013	BROCA CARBIDE 329	KAVO	KAVO	100 UN	R\$ 5,60	560,00
0014	BROCA CARBIDE 330	KAVO	KAVO	100 UN	R\$ 5,60	560,00
0025	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3118F	3R MICRODONT	3R MICRODONT	400 UN	R\$ 2,10	840,00
0026	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195F	3R MICRODONT	3R MICRODONT	400 UN	R\$ 2,10	840,00
0027	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195FF	3R MICRODONT	3R MICRODONT	400 UN	R\$ 2,10	840,00
0029	PONTA DIAMANTADA 3082	3R MICRODONT	3R MICRODONT	100 UN	R\$ 2,20	220,00
0030	PONTA DIAMANTADA 3083	3R MICRODONT	3R MICRODONT	100 UN	R\$ 2,20	220,00
0031	PONTA DIAMANTADA 1011	3R MICRODONT	3R MICRODONT	450 UN	R\$ 2,10	945,00
0032	PONTA DIAMANTADA 1012	3R MICRODONT	3R MICRODONT	450 UN	R\$ 2,10	945,00



0033	PONTA DIAMANTADA 1013	3R MICRODONT	3R MICRODONT	450 UN	R\$ 2,00	900,00
0034	PONTA DIAMANTADA 1014	3R MICRODONT	3R MICRODONT	450 UN	R\$ 2,05	922,50
0035	PONTA DIAMANTADA 1015	3R MICRODONT	3R MICRODONT	450 UN	R\$ 2,05	922,50
0036	PONTA DIAMANTADA 1016	3R MICRODONT	3R MICRODONT	450 UN	R\$ 2,05	922,50
0037	PONTA DIAMANTADA 1012HL	3R MICRODONT	3R MICRODONT	450 UN	R\$ 2,00	900,00
0039	PONTA DIAMANTADA 1014HL	3R MICRODONT	3R MICRODONT	450 UN	R\$ 2,05	922,50
0041	PONTA DIAMANTADA 1016HL	3R MICRODONT	3R MICRODONT	450 UN	R\$ 2,30	1.035,00
0042	PONTA DIAMANTADA 2135	3R MICRODONT	3R MICRODONT	200 UN	R\$ 2,10	420,00
0043	PONTA DIAMANTADA 2135F.	3R MICRODONT	3R MICRODONT	200 UN	R\$ 2,00	400,00
0044	PONTA DIAMANTADA 2135FF.	3R MICRODONT	3R MICRODONT	200 UN	R\$ 2,00	400,00
0045	PONTA DIAMANTADA 1190.	3R MICRODONT	3R MICRODONT	200 UN	R\$ 2,00	400,00
0046	PONTA DIAMANTADA 1190F.	3R MICRODONT	3R MICRODONT	200 UN	R\$ 2,10	420,00
0047	PONTA DIAMANTADA 1190FF.	3R MICRODONT	3R MICRODONT	200 UN	R\$ 2,10	420,00
0048	PONTA DIAMANTADA 1022	3R MICRODONT	3R MICRODONT	200 UN	R\$ 2,10	420,00
0049	PONTA DIAMANTADA 1032	3R MICRODONT	3R MICRODONT	200 UN	R\$ 2,10	420,00
0050	PONTA DIAMANTADA 1033	3R MICRODONT	3R MICRODONT	200 UN	R\$ 2,10	420,00
0052	PONTA DIAMANTADA 1035	3R MICRODONT	3R MICRODONT	200 UN	R\$ 1,94	388,00
0053	PONTA DIAMANTADA 1036	3R MICRODONT	3R MICRODONT	200 UN	R\$ 1,94	388,00
0054	PONTA DIAMANTADA 2200	3R MICRODONT	3R MICRODONT	200 UN	R\$ 1,94	388,00
0063	CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML	TRIHDRAL CLOREXGARD	TRIHDRAL CLOREXGARD	300 UN	R\$ 17,10	5.130,00
0064	BROCA GATES 28MM N. 01	3R MICRODONT	3R MICRODONT	30 UN	R\$ 6,70	201,00
0065	BROCA GATES 32MM N. 01	3R MICRODONT	3R MICRODONT	30 UN	R\$ 6,70	201,00
0066	BROCA GATES 28MM N. 02	3R MICRODONT	3R MICRODONT	30 UN	R\$ 6,70	201,00
0067	BROCA GATES 32MM N. 02	3R MICRODONT	3R MICRODONT	30 UN	R\$ 6,60	198,00
0068	BROCA GATES 28MM N. 03	3R MICRODONT	3R MICRODONT	30 UN	R\$ 6,70	201,00
0069	BROCA GATES 32MM N. 03	3R MICRODONT	3R MICRODONT	30 UN	R\$ 6,60	198,00
0070	BROCA GATES 28MM N. 04	3R MICRODONT	3R MICRODONT	30 UN	R\$ 6,70	201,00
0071	BROCA GATES 32MM N. 04	3R MICRODONT	3R MICRODONT	30 UN	R\$ 6,60	198,00
0092	EDTA ODONTOLOGICO 20ML	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	15 FR	R\$ 3,77	56,55
0093	EUCALIPTOL ODONTOLOGICO DE 10ML	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	10 UN	R\$ 7,20	72,00
0094	EUGENOL ODONTOLOGICO DE 20ML	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	10 UN	R\$ 8,70	87,00
0128	PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND	MAQUIRA	MAQUIRA	100 PC	R\$ 1,70	170,00
0135	TAÇA DE BORRACHA	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	200 UN	R\$ 0,88	176,00
0136	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	400 UN	R\$ 0,95	380,00
0137	CREME DENTAL 50G	RAYMOUNDS	RAYMOUNDS	10.000 UN	R\$ 1,45	14.500,00
0152	MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,5MM	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	178 UN	R\$ 1,17	208,26
0153	MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,7MM	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	178 UN	R\$ 1,27	226,06
0154	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR P C/50 UND	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	2.000 UN	R\$ 25,50	51.000,00
0155	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR M C/50 UND	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	2.000 UN	R\$ 24,50	49.000,00
0156	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR G C/50 UND	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	1.000 UN	R\$ 26,90	26.900,00
0162	PASTA ZINCO-ENOLICA 120G	LYSANDA	LYSANDA	100 UN	R\$ 39,90	3.990,00
0169	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 1 INTRO C/5	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	20 CX	R\$ 12,70	254,00
0170	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 2 INTRO C/6	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	20 CX	R\$ 12,70	254,00
0171	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 3 INTRO C/7	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	10 CX	R\$ 12,70	127,00
0187	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C1 4G	BIODINAMICA (SIMILAR)	MASTER (SIMILAR) FILL	40 UN	R\$ 10,90	436,00
0194	EVIDENCIADOR (REPLASUL T) DE 10ML	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	126 FR	R\$ 4,40	554,40
0198	TIRA POLIESTER C/50 UNIDADES	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	50 CX	R\$ 1,15	57,50
0200	VASELINA POMADA 80G	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	50 UN	R\$ 7,40	370,00
0203	FIO RETRATOR GENGIVAL PRO RETRACT 00	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	100 PC	R\$ 11,90	1.190,00
0221	CABO DE ESPELHO	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	300 UN	R\$ 3,63	1.089,00
0226	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	AAF do BRASIL	AAF do BRASIL	300 UN	R\$ 8,35	2.505,00
0237	JALECO DESCARTAVEL	AVENTAL 20GRS NOBRE	NOBRE	2.000 UN	R\$ 1,00	2.000,00
0256	AMALGAMADOR CAPSULA DIGITAL	KONDENTECH YG - 100	KONDENTECH YG 100	- 20 UN	R\$ 889,90	17.798,00
0259	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	2i	2i	1.000 CX	R\$ 15,70	15.700,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 214.328,77

CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.774.511/0001-48 - Endereço: AV. TRISTÃO MONTEIRO - CEP: 95590000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 98129-5833

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0059	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%) IRM LIQ. 15ML	IRM LIQ 15ML -	IODONTOSUL	240 UN	R\$ 8,90	2.136,00
0061	CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO À BASE DE ÓXIDO DE M.DE ZINCO E M.DE CÁLCIO, SEM EUGENOL 30G (CITODUR).	CAVITEMP	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 5,70	570,00
0124	TOP DAM	BARREIRA GENGIVAL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 4,00	400,00
0125	ENDO ICE (CONFRO) SPRAY 200ML	ICE TEST	IODONTOSUL	50 UN	R\$ 18,90	945,00
0133	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND	CUNHA	IODONTOSUL	100 PC	R\$ 5,20	520,00
0143	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR MORANGO DE 200ML	GEL ACIDULADO 123%	IODONTOSUL	500 UN	R\$ 2,80	1.400,00
0158	OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTACAO SPRAY 100ML	OLEO LUBRIFICANTE	IODONTOSUL	150 UN	R\$ 10,20	1.530,00
0161	PASTA PROFILATICA TUTI-FRUTI S/OLEO 90G	PAST PRO	IODONTOSUL	200 UN	R\$ 2,70	540,00
0176	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	TARTARIT	IODONTOSUL	50 FR	R\$ 9,90	495,00
0196	FIXADOR DENTAL PARA RX 475ML	FIXADOR RX	IODONTOSUL	252 FR	R\$ 7,20	1.814,40
0197	REVELADOR DENTAL PARA RX 475ML	REVELADOR RX	IODONTOSUL	252 FR	R\$ 7,20	1.814,40
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 12.164,80

DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.440.014/0001-48 - Endereço: Rua Rodolfo Cremm - CEP: 87083661 - UF: PR - Município: - Telefone: (48) 3209-4413

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0235	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO PCT. C/50 UM	DEFERTEX	DEFERTEX	1.000 CX	R\$ 6,78	6.780,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 6.780,00

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 26.240.632/0001-16 - Endereço: RUA HELENA BIGATON - CEP: 89888000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3648-0582

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0167	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL - KODAK.	CARESTREAM	CARESTREAM	2.000 UN	R\$ 4,00	8.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 8.000,00

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.477.571/0001-47 - Endereço: Rua Anne Frank, 5.223 - CEP: 81730010 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 3204-8000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0131	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (BASE: ÁCIDOS GRAXOS, RESINA SINTÉTICA, HIDROCARBONETO SATURADO, TIMOL, CERA NATURAL E ESSÊNCIA DE MENTA. ACELERADOR: ÓXIDO NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO, HIDROCARBONETO SATURADO, TIMOL, PIGMENTO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, BHT E ESSÊNCIA DE MENTA.) 1 BISNAGA DE PASTA BASE DE 90G E 1 BISNAGA DE	PERICEM - MAQUIRA	PERICEM - MAQUIRA	20 KIT	R\$ 118,12	2.362,40

PASTA ACELERADORA DE 90G.						
TOTAL DO VENCEDOR						RS 2.362,40
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.223.526/0001-06 - Endereço: Avenida Gustavo Fetter - CEP: 89899000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 99113-9172						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	BROCA CARBIDE 02	CA 2	Kavo	100 UN	RS 5,31	531,00
0016	BROCA CARBIDE 04	CA 4	Kavo	100 UN	RS 5,32	532,00
0017	BROCA CARBIDE 06	CA 6	Kavo	100 UN	RS 5,42	542,00
0018	BROCA CIRURGICA 02 - HASTE LONGA.	FG 2 C	Kavo	100 UN	RS 8,58	858,00
0019	BROCA CIRURGICA 04 - HASTE LONGA.	FG 4 C	Kavo	100 UN	RS 8,68	868,00
0020	BROCA CIRURGICA 06 - HASTE LONGA.	FG 6 C	Kavo	100 UN	RS 8,65	865,00
0021	BROCA CIRURGICA 08 - HASTE LONGA.	FG 8 C	Kavo	100 UN	RS 8,47	847,00
0022	BROCA CIRURGICA 701 - HASTE LONGA.	FG 701 CXC	Kavo	50 UN	RS 8,47	423,50
0023	BROCA CIRURGICA 702 - HASTE LONGA.	FG 702 C	Kavo	50 UN	RS 8,47	423,50
0024	BROCA CIRURGICA 703 - HASTE LONGA.	FG 703 CXC	Kavo	50 UN	RS 8,47	423,50
0095	EXTIRPA NERVOS 25/40 25MM C/6 UND	Extirpa Nervos Sortido 25mm c/10	MK-LIFE	100 CX	RS 25,28	2.528,00
0096	KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL (SX-F3) 21MM PARA ROTATÓRIO.	Lima Pro-T 21mm	MK-LIFE	50 CX	RS 103,50	5.175,00
0097	KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL (SX-F3) 25MM PARA ROTATÓRIO.	Lima Pro-T 25mm	MK-LIFE	240 CX	RS 103,37	24.808,80
0134	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/100 UND	Discos de Lixa sortido 16mm c/100	TDV	20 PC	RS 77,19	1.543,80
0195	SELANTE (FOTOPILIMERIZAVEL) ALPHA SEAL LIGHT	Defense Chroma	2,5g Angelus	50 CX	RS 13,85	692,50
TOTAL DO VENCEDOR						RS 41.061,60
Emige Materiais Odontológicos Ltda   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 71.505.564/0001-24 - Endereço: RUA ERÊ - CEP: 30411052 - UF: MG - Município: - Telefone: (31) 2522-8193						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0072	CONDENSADOR DE GUTTA MCSPADD 25MM- 40MM	MAILLEFFER	DENTSPLY	30 UN	RS 28,55	856,50
0073	CONDENSADOR DE GUTTA MCSPADD 25MM- 45MM	MAILLEFFER	DENTSPLY	30 UN	RS 28,55	856,50
0076	CIMENTO MTA.	MTA FILLAPEX 4G	ANGELUS	15 UN	RS 39,15	587,25
0079	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQ. 13ML.	MAXXION R	FGM	200 FR	RS 10,43	2.086,00
0111	LIMA K 1 SERIE 15/40 21MM C/6 UND	ANGELUS	ANGELUS	100 CX	RS 14,22	1.422,00
0112	LIMA K 1 SERIE 15/40 25MM C/6 UND	ANGELUS	ANGELUS	100 CX	RS 14,22	1.422,00
0113	LIMA K 1 SERIE 15/40 31MM C/6 UND	ANGELUS	ANGELUS	36 CX	RS 14,22	511,92
0114	LIMA K 2 SERIE 45/80 21MM C/6 UND	ANGELUS	ANGELUS	100 CX	RS 14,22	1.422,00
0115	LIMA K 2 SERIE 45/80 25MM C/6 UND	ANGELUS	ANGELUS	100 CX	RS 14,22	1.422,00
0116	LIMA K 2 SERIE 45/80 31MM C/6 UND	ANGELUS	ANGELUS	36 CX	RS 14,22	511,92
0120	LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND	ANGELUS	ANGELUS	36 CX	RS 14,22	511,92
0121	LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND	ANGELUS	ANGELUS	36 CX	RS 14,22	511,92
0132	HIDROXIDO DE CALCIO (HYDICAL) 13G	HYDRO C	DENTSPLY	200 KIT	RS 18,87	3.774,00
0144	FORMOCRESOL DE 10ML	MAQUIRA	MAQUIRA	100 UN	RS 4,10	410,00
0147	IODIFORMIO 10G	MAQUIRA	MAQUIRA	15 UN	RS 24,00	360,00
0148	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND	MAQUIRA	MAQUIRA	50 PC	RS 3,94	197,00
0149	TIRA DE LIXA DE ACO 6MM C/12 UND	MAQUIRA	MAQUIRA	100 PC	RS 3,94	394,00
0225	SONDA EXPLORADORA Nº5	LINHA GG	GOLGRAN	300 UN	RS 9,46	2.838,00
0228	SINDESMÓTOMO	LINHA GG	GOLGRAN	100 UN	RS 14,00	1.400,00
0229	CURETA CIRURGICA DE LUCAS	LINHA GG	GOLGRAN	100 UN	RS 14,00	1.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 22.894,93
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.210.219/0001-90 - Endereço: Cajazeiras - CEP: 58.900-000 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 3531-3217						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0157	OCULOS SF200 INCOLOR SAE	IPANEMA	IPANEMA	50 UN	RS 4,25	212,50
0201	ANTIBIÓTICO ODONTOLÓGICO: HIDROCORTISONA - 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA - 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B - 10.000 UI/ML.	FGM	FGM	150 CX	RS 22,00	3.300,00
0241	SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML	FORTSAN	FORTSAN	100 FR	RS 16,00	1.600,00
0247	FORMOL 10%	FACILIMPE	FACILIMPE	10 UN	RS 30,00	300,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 5.412,50
Phosphodont Ltda   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3217-5960						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0077	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LÍQ. 13ML.	DENTSCARE	DENTSCARE	200 FR	RS 20,65	4.130,00
0078	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ 10G.	DENTSCARE	DENTSCARE	200 UN	RS 20,65	4.130,00
0091	EDTA GEL 2X3G	BIODINAMICA	BIODINAMICA	15 CX	RS 20,77	311,55
0117	LIMA FLEXOFIL 1 15-40 21MM C/6 UND	EURODONTO	EURODONTO	54 CX	RS 15,99	863,46
0118	LIMA FLEXOFIL 1 15-40 25MM C/6 UND	EURODONTO	EURODONTO	54 CX	RS 15,99	863,46
0119	LIMA FLEXOFIL 1 15-40 31MM C/6 UND	EURODONTO	EURODONTO	36 CX	RS 20,62	742,32
0141	FIO DENTAL COM 100 MT	HILLO	HILLO	400 UN	RS 1,91	764,00
0190	RESINA FOTO FLOW A1 - 2,4G.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	RS 14,90	2.980,00
0199	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)	BIODINAMICA	BIODINAMICA	126 UN	RS 10,51	1.324,26
0210	PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 30CMX100M	HOSPFLEX	HOSPFLEX	200 RL	RS 198,17	39.634,00
0216	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05	PRATA	PRATA	300 UN	RS 7,71	2.313,00
0217	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	PRATA	PRATA	300 UN	RS 7,71	2.313,00
0260	CURETAS MCALL 17	BRASVAL	BRASVAL	200 UN	RS 9,48	1.896,00
0261	CURETAS MCALL 18	BRASVAL	BRASVAL	200 UN	RS 9,48	1.896,00
0262	CURETAS MCALL 13	BRASVAL	BRASVAL	200 UN	RS 9,48	1.896,00
0263	CURETAS MCALL 14	BRASVAL	BRASVAL	200 UN	RS 9,48	1.896,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 67.953,05
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3092-8000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT COM 100 UNIDADES.	THEOTO	THEOTO	200 PC	RS 4,23	846,00
0028	PONTA DIAMANTADA 3081	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,95	295,00
0038	PONTA DIAMANTADA 1013HL	FAVA	FAVA	450 UN	RS 2,95	1.327,50
0040	PONTA DIAMANTADA 1015HL	FAVA	FAVA	450 UN	RS 2,95	1.327,50
0146	HEMOSTÁTICO (HEMOLIQ) LÍQUIDO DE 10ML	MAQUIRA	MAQUIRA	100 UN	RS 11,36	1.136,00
0234	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	2.000 UN	RS 5,24	10.480,00
0238	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	CICLO FARMA	CICLO FARMA	1.000 UN	RS 18,99	18.990,00
0240	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/50 UM	ABL HOSPITALAR	ABL HOSPITALAR	600 PC	RS 8,03	4.818,00
0244	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORANTE 7L	DESCARBOX	DESCARBOX	500 UN	RS 5,00	2.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 41.720,00
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.813.885/0001-25 - Endereço: Avenida Comendador Teles - CEP: 25561161 - UF: RJ - Município: - Telefone: (21) 4132-5780						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0138	ESCOVA DENTAL ADULTO	ADULTO	DENTAL K - C.KOVACS	15.000 UN	RS 0,49	7.350,00
0139	ESCOVA DENTAL INFANTIL	INFANTIL	DENTAL K - C.KOVACS	15.000 UN	RS 0,45	6.750,00

TOTAL DO VENCEDOR						RS 14.100,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.511.020/0001-43 - Endereço: Rua Açú - CEP: 59.020-110 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3201-3057						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONDICIONADOR ACIDO GEL EM SERINGA 37%	BIODINAMICA	BIODINAMICA	240 PC	RS 1,20	288,00
0002	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% - VITRO CONDICIONADOR	SDI	SDI	50 UN	RS 48,40	2.420,00
0003	ADESIVO AMBAR DENTINA DE 4ML	FGM	FGM	230 UN	RS 14,20	3.266,00
0004	AGULHA DESC. GENIVAL CURTA	PROCARE	PROCARE	500 CX	RS 23,70	11.850,00
0005	AGULHA DESC. GENIVAL 27G 0,40 X 42MM LONGA C/100 PARA CALEN	PROCARE	PROCARE	50 CX	RS 23,40	1.170,00
0006	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004G ) C/ 50 TUB.	SS WHITE	SS WHITE	1.100 CX	RS 46,20	50.820,00
0007	ANESTESICO SEM VASOCONSTRICTOR COM 50 TUB.	DLA	DLA	200 CX	RS 80,10	16.020,00
0008	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (OCTAPRESSIN - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA E FELIPRESSINA) 3% C/50 TUB.	DFL	DFL	100 CX	RS 77,80	7.780,00
0009	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (ARTICAÍNA A 4%) C/ 50 TUB.	DFL	DFL	50 CX	RS 110,00	5.500,00
0010	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI	DFL	DFL	200 UN	RS 6,10	1.220,00
0051	PONTA DIAMANTADA 1034	FAVA	FAVA	200 UN	RS 1,80	360,00
0055	PONTA SHOFU CHAMA DE VELA.	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	450 UN	RS 7,90	3.555,00
0056	PONTA SHOFU ESFERICA	AMERICAN BURRS	AMERICAN	BURRS UN 450	RS 7,90	3.555,00
0057	PONTA SHOFU TRONCO CÔNICA.	AMERICAN BURRS	AMERICAN	BURRS UN 450	RS 7,90	3.555,00
0058	BROCA ZECRYA	MICRODONT	MICRODONT	200 UN	RS 9,50	1.900,00
0060	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA) IRM - PO 38G.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	240 UN	RS 11,50	2.760,00
0062	CLOREXIDINA A 2% - SOLUÇÃO EXTRA ORAL	MAQUIRA	MAQUIRA	100 UN	RS 8,50	850,00
0074	CALEN COM PMCC	SS WHITE	SS WHITE	30 UN	RS 39,30	1.179,00
0075	CALEN SEM PMCC	SS WHITE	SS WHITE	30 UN	RS 39,30	1.179,00
0080	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10G.	FGM	FGM	200 UN	RS 12,40	2.480,00
0081	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 KIT	DENTSPLY	DENTSPLY	40 UN	RS 63,15	2.526,00
0082	GUTTA PERCHA - CONE PRINCIPAL 1 SERIE 15-40 C/120 UND	MKDENT	MKDENT	80 CX	RS 14,30	1.144,00
0083	GUTTA PERCHA - CONE PRINCIPAL 2 SERIE 45-80 C/120 UND	MKDENT	MKDENT	80 CX	RS 14,30	1.144,00
0084	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO - F R3 COM 120 UND	MKDENT	MKDENT	80 CX	RS 14,30	1.144,00
0085	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -XF R7 COM 120 UND	MKDENT	MKDENT	80 CX	RS 14,30	1.144,00
0086	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -MF R1 C/ 120 UND	MKDENT	MKDENT	80 CX	RS 14,30	1.144,00
0087	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -FM R4 COM 120 UND	MKDENT	MKDENT	80 CX	RS 14,30	1.144,00
0088	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -M C/ 120 UND	MKDENT	MKDENT	80 CX	RS 14,30	1.144,00
0089	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -FF R8 COM 120 UND	MKDENT	MKDENT	80 CX	RS 14,30	1.144,00
0090	LENCOL DE BORRACHA ODONT. AZUL C/26 UND	MADEITEX	MADEITEX	100 UN	RS 15,65	1.565,00
0098	CONE DE GUTAPERCHA F1 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	DENTSPLY	DENTSPLY	100 CX	RS 45,40	4.540,00
0099	CONE DE GUTAPERCHA F2 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	DENTSPLY	DENTSPLY	100 CX	RS 45,40	4.540,00
0100	CONE DE GUTAPERCHA F3 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	DENTSPLY	DENTSPLY	100 CX	RS 45,40	4.540,00
0101	CONE DE GUTAPERCHA F4 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	DENTSPLY	DENTSPLY	40 CX	RS 45,36	1.814,40
0102	CONE DE GUTAPERCHA F5 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	DENTSPLY	DENTSPLY	40 CX	RS 45,36	1.814,40
0103	PONTA DE PAPEL F1 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	DENTSPLY	DENTSPLY	100 CX	RS 36,90	3.690,00
0104	PONTA DE PAPEL F2 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	DENTSPLY	DENTSPLY	100 CX	RS 36,90	3.690,00
0105	PONTA DE PAPEL F3 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	DENTSPLY	DENTSPLY	100 CX	RS 36,90	3.690,00
0106	KIT DE POSICIONADOR DE FILME PARA RX AUTOCLAVAVEL ADULTO	MAQUIRA	MAQUIRA	15 KIT	RS 42,65	639,75
0108	LIMA K ESPECIAL 06 - 25MM C/6 UND	MK DENT	MK DENT	50 CX	RS 14,07	703,50
0109	LIMA K ESPECIAL 08 - 25MM C/6 UND	MK DENT	MK DENT	50 CX	RS 14,07	703,50
0110	LIMA K ESPECIAL 10 - 25MM C/6 UND	MK DENT	MK DENT	50 CX	RS 14,07	703,50
0122	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND	MK DENT	MK DENT	150 CX	RS 14,99	2.248,50
0123	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/120 UND	MK DENT	MK DENT	150 CX	RS 14,99	2.248,50
0126	AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS	SDI	SDI	400 CX	RS 71,10	28.440,00
0127	AMALGAMA 2 PORCÕES GS-80 C/50 CAPS	SDI	SDI	200 CX	RS 122,80	24.560,00
0129	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND	DALLAS	DALLAS	150 PC	RS 7,90	1.185,00
0130	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND	DALLAS	DALLAS	150 PC	RS 7,90	1.185,00
0140	ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05	IODONTOSUL	IODONTOSUL	1.000 UN	RS 1,80	1.800,00
0142	VERNIZ C/ FLUOR (FLUORNIZ)	FGM	FGM	50 UN	RS 12,92	646,00
0145	ESPONJA ANTICOAGULANTE - HEMOSPOM	MAQUIRA	MAQUIRA	50 CX	RS 34,45	1.722,50
0150	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA.	I.DENTAL	I.DENTAL	100 CX	RS 4,82	482,00
0151	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO	PREVEN	PREVEN	20 UN	RS 3,20	64,00
0159	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	BIODINMICA	BIODINMICA	50 UN	RS 4,09	204,50
0160	PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO DE 20ML	BIODINMICA	BIODINMICA	15 UN	RS 5,85	87,75
0163	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS 10X2	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	RS 26,72	801,60
0164	PEDRA POMES ULTRA FINO PO 100G	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 PC	RS 2,80	140,00
0165	FILME PARA RX OCCLUSAL	KODAK	KODAK	500 UN	RS 8,10	4.050,00
0166	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO - KODAK	KULZER	KULZER	6.000 UN	RS 0,80	4.800,00
0168	APLICADOR (CAVIBRUSH) FINO C/100 UND	FGM	FGM	200 CX	RS 7,09	1.418,00
0172	BICARBONATO DE SODIO NATURAL ODONTOLOGICO 200G	MAQUIRA	MAQUIRA	10 PC	RS 2,76	27,60
0173	ALGODÃO EM ROLINHO - ODONTOLÓGICO	SS PLUS	SS PLUS	2.000 PC	RS 1,70	3.400,00
0174	DETERGENTE ENZIMÁTICO. ( TRÊS ENZIMAS).	CICLO FARMA	CICLO FARMA	70 L	RS 13,99	979,30
0175	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COLORIDO C/40 UND	SS PLUS	SS PLUS	1.500 PC	RS 5,90	8.850,00
0177	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A1 4G	DENTSPLY	DENTSPLY	252 UN	RS 8,05	2.028,60
0178	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A2 4G	DENTSPLY	DENTSPLY	252 UN	RS 8,05	2.028,60
0179	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A3 4G	DENTSPLY	DENTSPLY	252 UN	RS 8,00	2.016,00
0180	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A3,5 4G	DENTSPLY	DENTSPLY	252 UN	RS 8,00	2.016,00
0181	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA2 4G	DENTSPLY	DENTSPLY	252 UN	RS 7,90	1.990,80
0182	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA3 4G	DENTSPLY	DENTSPLY	252 UN	RS 7,90	1.990,80
0183	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA3,5 4G	DENTSPLY	DENTSPLY	252 UN	RS 7,90	1.990,80
0184	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B1 4G	DENTSPLY	DENTSPLY	40 UN	RS 7,90	316,00
0185	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B2 4G	DENTSPLY	DENTSPLY	40 UN	RS 7,90	316,00
0186	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B3 4G	BIODINAMICA	BIODINAMICA	40 UN	RS 7,90	316,00
0188	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C2 4G	DENTSPLY	DENTSPLY	40 UN	RS 7,90	316,00
0189	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C3 4G	BIODINAMICA	BIODINAMICA	40 UN	RS 7,90	316,00
0191	RESINA FOTO FLOW A2 - 2,4G.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	RS 7,90	1.580,00
0192	RESINA FOTO FLOW A3 - 2,4G.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	RS 7,90	1.580,00
0193	RESINA FOTO FLOW A3,5 - 2,4G.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	RS 7,90	1.580,00
0204	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL. EM AUTOCLAVE 10CM X 100M.	ESTERILCARE	ESTERILCARE	70 RL	RS 34,90	2.443,00
0207	FIO DE SUTURA MONTADO - 3.0 - NYLON - 1/2 BC SUTURE	CÍRULO - 17 CM	BC SUTURE	720 UN	RS 1,20	864,00
0208	FIO DE SUTURA MONTADO - 4.0 - NYLON - 1/2 BC SUTURE	CÍRULO - 17 CM	BC SUTURE	720 UN	RS 1,20	864,00

0209	FIO DE SUTURA MONTADO – 3,0- REABSORVÍVEL – CAT GUTE -1/2 CÍRULO – 17 CM	BC SUTURE	BC SUTURE	240 UN	R\$ 1,20	288,00
0212	ALAVANCA SELDIN RETA	GOLGRAN	GOLGRAN	400 UN	R\$ 22,16	8.864,00
0213	ALAVANCA DIREITA - R	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 22,16	2.216,00
0214	ALAVANCA ESQUERDA - L	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 22,16	2.216,00
0215	SERINGA CARPULE	BRASVAL	BRASVAL	400 UN	R\$ 23,00	9.200,00
0222	PORTA MATRIZ	GOLGRAN	GOLGRAN	300 UN	R\$ 18,90	5.670,00
0224	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	MAQUIRA	100 UN	R\$ 8,20	820,00
0227	TESOURA GENGIVAL IRIS PONTA RETA	GOLGRAN	GOLGRAN	400 UN	R\$ 12,36	4.944,00
0230	LIMA DE OSSO	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 32,10	3.210,00
0231	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAM. ``PP`` CX/100	NUGARD	NUGARD	600 CX	R\$ 15,50	9.300,00
0232	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAM. ``P`` CX/100	NUGARD	NUGARD	1.500 CX	R\$ 15,50	23.250,00
0233	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAM. ``M`` CX/100	NUGARD	NUGARD	500 CX	R\$ 17,00	8.500,00
0239	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000ML	CICLO FARMA	CICLO FARMA	200 L	R\$ 3,10	620,00
0242	ÁLCOOL 70% 1000ML	ITAJÁ	ITAJÁ	1.500 L	R\$ 6,44	9.660,00
0243	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 33CMX47CM PCT.C/100	BIODINAMICA	BIODINAMICA	500 PC	R\$ 13,00	6.500,00
0245	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 PCT. 9 FIOS C/500 UN.	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	2.000 PC	R\$ 10,25	20.500,00
0246	FITA PARA AUTOCLAVE	SS PLUS	SS PLUS	200 UN	R\$ 4,00	800,00
0248	LAMINA DE BISTURI Nº 15CX C/100 UN.	UNIQUED	UNIQUED	50 CX	R\$ 26,00	1.300,00
0252	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA CX C/100 UN.	DESCARPACK	DESCARPACK	600 CX	R\$ 42,00	25.200,00
0253	PAPEL PARA SELADORA ESTÉRIL EM AUTOCLAVE 15CMX100M	ESTERILCARE	ESTERILCARE	100 UN	R\$ 55,00	5.500,00
0254	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE ARTICAINA+EPINEFRINA 72MG+18UG CARPULE) C/50 TUB.	DFL	DFL	500 CX	R\$ 90,90	45.450,00
0255	POTE DAPEM DE VIDRO TRANSPARENTE C/2 ORIFÍCIOS	OGP	OGP	200 UN	R\$ 3,00	600,00
0257	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NEVOA	NEVOA	1.000 RL	R\$ 10,70	10.700,00
0258	BANDEJA	FLEXINOX	FLEXINOX	200 UN	R\$ 17,00	3.400,00
0264	CABO DE BISTURI	GOLGRAN	GOLGRAN	150 UN	R\$ 9,11	1.366,50
0265	SELADORA DE AÇO COM TEMPORIZADOR	AGIR	AGIR	20 UN	R\$ 220,00	4.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 494.386,40
Valor Total:						R\$ 931.164,45

Publicado por:  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:89DE72D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24786859/2022).**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Setor de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 018/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL EM SERINGA 37% .
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,04
Valor Final:	1,20
Valor Total:	288,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0002
Descrição:	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% - VITRO CONDICIONADOR
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	73,52
Valor Final:	48,40
Valor Total:	2.420,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:44:06
Adjudicado por:	Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	SDI
Item:	0003
Descrição:	ADESIVO AMBAR DENTINA DE 4ML
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	71,76
Valor Final:	14,20
Valor Total:	3.266,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	FGM
Item:	0004
Descrição:	AGULHA DESC. GENGIVAL CURTA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	90,00
Valor Final:	23,70
Valor Total:	11.850,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	PROCARE
Item:	0005
Descrição:	AGULHA DESC. GENGIVAL 27G 0,40 X 42MM LONGA C/100 PARA CALEN
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	90,00
Valor Final:	23,40
Valor Total:	1.170,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	PROCARE
Item:	0006
Descrição:	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02g + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004g ) C/ 50 TUB.
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	92,33
Valor Final:	46,20
Valor Total:	50.820,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	SS WHITE
Item:	0007
Descrição:	ANESTESICO SEM VASOCONSTRICTOR COM 50 TUB.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	186,94
Valor Final:	80,10
Valor Total:	16.020,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DLA
Item:	0008
Descrição:	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (OCTAPRESSIN - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA E FELIPRESSINA) 3% C/50 TUB.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	120,07
Valor Final:	77,80
Valor Total:	7.780,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DFL
Item:	0009
Descrição:	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (ARTICAINA A 4%) C/ 50 TUB.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	185,30
Valor Final:	110,00
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DFL
Item:	0010
Descrição:	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,92
Valor Final:	6,10
Valor Total:	1.220,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DFL
Item:	0011
Descrição:	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,45
Valor Final:	4,23
Valor Total:	846,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	THEOTO
Item:	0012
Descrição:	BROCA CARBIDE 245
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	5,60
Valor Total:	1.120,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	KAVO
Item:	0013
Descrição:	BROCA CARBIDE 329
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	5,60
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	KAVO
Item:	0014
Descrição:	BROCA CARBIDE 330
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	5,60
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	KAVO
Item:	0015
Descrição:	BROCA CARBIDE 02
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	5,31
Valor Total:	531,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)
Modelo:	CA 2
Item:	0016
Descrição:	BROCA CARBIDE 04
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	5,32
Valor Total:	532,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)
Modelo:	CA 4
Item:	0017
Descrição:	BROCA CARBIDE 06
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	5,42
Valor Total:	542,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)
Modelo:	CA 6
Item:	0018
Descrição:	BROCA CIRURGICA 02 - HASTE LONGA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,66
Valor Final:	8,58
Valor Total:	858,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)
Modelo:	FG 2 C
Item:	0019
Descrição:	BROCA CIRURGICA 04 - HASTE LONGA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,66
Valor Final:	8,68
Valor Total:	868,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)
Modelo:	FG 4 C
Item:	0020
Descrição:	BROCA CIRURGICA 06 - HASTE LONGA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,66
Valor Final:	8,65
Valor Total:	865,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)

Modelo:	FG 6 C
Item:	0021
Descrição:	BROCA CIRURGICA 08 - HASTE LONGA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,05
Valor Final:	8,47
Valor Total:	847,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)
Modelo:	FG 8 C
Item:	0022
Descrição:	BROCA CIRURGICA 701 - HASTE LONGA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,05
Valor Final:	8,47
Valor Total:	423,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)
Modelo:	FG 701 CXC
Item:	0023
Descrição:	BROCA CIRURGICA 702 - HASTE LONGA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,05
Valor Final:	8,47
Valor Total:	423,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)
Modelo:	FG 702 C
Item:	0024
Descrição:	BROCA CIRURGICA 703 -HASTE LONGA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,05
Valor Final:	8,47
Valor Total:	423,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)
Modelo:	FG 703 CXC
Item:	0025
Descrição:	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3118F
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0026
Descrição:	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195F
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0027
Descrição:	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195FF
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0028
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 3081
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,95
Valor Total:	295,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	FAVA

Item:	0029
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 3082
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,20
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRONDONT
Item:	0030
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 3083
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,20
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRONDONT
Item:	0031
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1011
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	945,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRONDONT
Item:	0032
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1012
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	945,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRONDONT
Item:	0033
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1013
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRONDONT
Item:	0034
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1014
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,05
Valor Total:	922,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRONDONT
Item:	0035
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1015
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,05
Valor Total:	922,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRONDONT
Item:	0036
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1016
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,05
Valor Total:	922,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRONDONT
Item:	0037



Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1012HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0038
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1013HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,95
Valor Total:	1.327,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	FAVA
Item:	0039
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1014HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,05
Valor Total:	922,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0040
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1015HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,95
Valor Total:	1.327,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	FAVA
Item:	0041
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1016HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,30
Valor Total:	1.035,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0042
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 2135
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0043
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 2135F.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0044
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 2135FF.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0045
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1190.

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0046
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1190F.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0047
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1190FF.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0048
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1022
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0049
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1032
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0050
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1033
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0051
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1034
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	1,80
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	FAVA
Item:	0052
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1035
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	1,94
Valor Total:	388,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0053
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1036
Quantidade:	200

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	1,94
Valor Total:	388,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0054
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 2200
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	1,94
Valor Total:	388,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0055
Descrição:	PONTA SHOFU CHAMA DE VELA.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,50
Valor Final:	7,90
Valor Total:	3.555,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	AMERICAN BURRS
Item:	0056
Descrição:	PONTA SHOFU ESFERICA
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,50
Valor Final:	7,90
Valor Total:	3.555,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	AMERICAN BURRS
Item:	0057
Descrição:	PONTA SHOFU TRONCO CÔNICA.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,50
Valor Final:	7,90
Valor Total:	3.555,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	AMERICAN BURRS
Item:	0058
Descrição:	BROCA ZECRYA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,38
Valor Final:	9,50
Valor Total:	1.900,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MICRODONT
Item:	0059
Descrição:	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%) IRM - LIQ. 15ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,65
Valor Final:	8,90
Valor Total:	2.136,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41.774.511/0001-48)
Modelo:	IRM LIQ 15ML
Item:	0060
Descrição:	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila) IRM - PO 38G.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,65
Valor Final:	11,50
Valor Total:	2.760,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0061
Descrição:	CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO à base de óxido de m.de zinco e m.de cálcio, sem eugenol 30G (CITODUR).
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	41,65
Valor Final:	5,70
Valor Total:	570,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41.774.511/0001-48)
Modelo:	CAVITEMP
Item:	0062
Descrição:	CLOREXIDINA A 2% - SOLUÇÃO EXTRA ORAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,33
Valor Final:	8,50
Valor Total:	850,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0063
Descrição:	CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	44,02
Valor Final:	17,10
Valor Total:	5.130,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	TRIHDRAL CLOREXGARD
Item:	0064
Descrição:	BROCA GATES 28MM N. 01
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,74
Valor Final:	6,70
Valor Total:	201,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0065
Descrição:	BROCA GATES 32MM N. 01
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,74
Valor Final:	6,70
Valor Total:	201,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0066
Descrição:	BROCA GATES 28MM N. 02
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,74
Valor Final:	6,70
Valor Total:	201,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0067
Descrição:	BROCA GATES 32MM N. 02
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,74
Valor Final:	6,60
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0068
Descrição:	BROCA GATES 28MM N. 03
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,74
Valor Final:	6,70
Valor Total:	201,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0069
Descrição:	BROCA GATES 32MM N. 03
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,74

Valor Final:	6,60
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0070
Descrição:	BROCA GATES 28MM N. 04
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,74
Valor Final:	6,70
Valor Total:	201,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0071
Descrição:	BROCA GATES 32MM N. 04
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,74
Valor Final:	6,60
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0072
Descrição:	CONDENSADOR DE GUTTA MCSPADD 25MM-40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	91,39
Valor Final:	28,55
Valor Total:	856,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	MAILLEFER
Item:	0073
Descrição:	CONDENSADOR DE GUTTA MCSPADD 25MM-45MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	91,39
Valor Final:	28,55
Valor Total:	856,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	MAILLEFER
Item:	0074
Descrição:	CALEN COM PMCC
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	101,76
Valor Final:	39,30
Valor Total:	1.179,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	SS WHITE
Item:	0075
Descrição:	CALEN SEM PMCC
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	101,76
Valor Final:	39,30
Valor Total:	1.179,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	SS WHITE
Item:	0076
Descrição:	CIMENTO MTA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	277,81
Valor Final:	39,15
Valor Total:	587,25
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	MTA FILLAPEX 4G
Item:	0077
Descrição:	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LÍQ. 13ML.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	78,01
Valor Final:	20,65

Valor Total:	4.130,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	DENTSCARE
Item:	0078
Descrição:	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ 10G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,01
Valor Final:	20,65
Valor Total:	4.130,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	DENTSCARE
Item:	0079
Descrição:	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQ. 13ML.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	78,01
Valor Final:	10,43
Valor Total:	2.086,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	MAXXION R
Item:	0080
Descrição:	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,01
Valor Final:	12,40
Valor Total:	2.480,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	FGM
Item:	0081
Descrição:	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 KIT
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	132,37
Valor Final:	63,15
Valor Total:	2.526,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0082
Descrição:	GUTTA PERCHA - CONE PRINCIPAL 1 SERIE 15-40 C/120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	41,04
Valor Final:	14,30
Valor Total:	1.144,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MKDENT
Item:	0083
Descrição:	GUTTA PERCHA - CONE PRINCIPAL 2 SERIE 45-80 C/120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,50
Valor Final:	14,30
Valor Total:	1.144,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MKDENT
Item:	0084
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO - F R3 COM 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,50
Valor Final:	14,30
Valor Total:	1.144,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MKDENT
Item:	0085
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -XF R7 COM 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,50
Valor Final:	14,30
Valor Total:	1.144,00

Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MKDENT
Item:	0086
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -MF R1 C/ 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,50
Valor Final:	14,30
Valor Total:	1.144,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MKDENT
Item:	0087
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -FM R4 COM 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,50
Valor Final:	14,30
Valor Total:	1.144,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MKDENT
Item:	0088
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -M C/ 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,50
Valor Final:	14,30
Valor Total:	1.144,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MKDENT
Item:	0089
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -FF R8 COM 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,50
Valor Final:	14,30
Valor Total:	1.144,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MKDENT
Item:	0090
Descrição:	LENCOL DE BORRACHA ODONT. AZUL C/26 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,67
Valor Final:	15,65
Valor Total:	1.565,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MADEITEX
Item:	0091
Descrição:	EDTA GEL 2X3G
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	50,78
Valor Final:	20,77
Valor Total:	311,55
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0092
Descrição:	EDTA ODONTOLOGICO 20ML
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,63
Valor Final:	3,77
Valor Total:	56,55
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0093
Descrição:	EUCALIPTOL ODONTOLOGICO DE 10ML
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,45
Valor Final:	7,20
Valor Total:	72,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0094
Descrição:	EUGENOL ODONTOLOGICO DE 20ML
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,59
Valor Final:	8,70
Valor Total:	87,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0095
Descrição:	EXTIRPA NERVOS 25/40 25MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	59,30
Valor Final:	25,28
Valor Total:	2.528,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)
Modelo:	Extirpa Nervos Sortido 25mm c/10
Item:	0096
Descrição:	KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL (SX-F3) 21MM PARA ROTATÓRIO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	336,79
Valor Final:	103,50
Valor Total:	5.175,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)
Modelo:	Lima Pro-T 21mm
Item:	0097
Descrição:	KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL (SX-F3) 25MM PARA ROTATÓRIO.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	336,79
Valor Final:	103,37
Valor Total:	24.808,80
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)
Modelo:	Lima Pro-T 25mm
Item:	0098
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F1 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	83,82
Valor Final:	45,40
Valor Total:	4.540,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0099
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F2 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	83,82
Valor Final:	45,40
Valor Total:	4.540,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0100
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F3 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	83,82
Valor Final:	45,40
Valor Total:	4.540,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0101
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F4 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	83,82
Valor Final:	45,36
Valor Total:	1.814,40
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa



Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0102
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F5 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	83,82
Valor Final:	45,36
Valor Total:	1.814,40
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0103
Descrição:	PONTA DE PAPEL F1 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	71,85
Valor Final:	36,90
Valor Total:	3.690,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0104
Descrição:	PONTA DE PAPEL F2 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	71,85
Valor Final:	36,90
Valor Total:	3.690,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0105
Descrição:	PONTA DE PAPEL F3 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	71,85
Valor Final:	36,90
Valor Total:	3.690,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0106
Descrição:	KIT DE POSICIONADOR DE FILME PARA RX AUTOCLAVAVEL ADULTO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	149,98
Valor Final:	42,65
Valor Total:	639,75
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0108
Descrição:	LIMA K ESPECIAL 06 - 25MM C/6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,07
Valor Total:	703,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MK DENT
Item:	0109
Descrição:	LIMA K ESPECIAL 08 - 25MM C/6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,07
Valor Total:	703,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MK DENT
Item:	0110
Descrição:	LIMA K ESPECIAL 10 - 25MM C/6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,07
Valor Total:	703,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo:	MK DENT
Item:	0111
Descrição:	LIMA K 1 SERIE 15/40 21MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,22
Valor Total:	1.422,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	ANGELUS
Item:	0112
Descrição:	LIMA K 1 SERIE 15/40 25MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,22
Valor Total:	1.422,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	ANGELUS
Item:	0113
Descrição:	LIMA K 1 SERIE 15/40 31MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,22
Valor Total:	511,92
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	ANGELUS
Item:	0114
Descrição:	LIMA K 2 SERIE 45/80 21MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,22
Valor Total:	1.422,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	ANGELUS
Item:	0115
Descrição:	LIMA K 2 SERIE 45/80 25MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,22
Valor Total:	1.422,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	ANGELUS
Item:	0116
Descrição:	LIMA K 2 SERIE 45/80 31MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,22
Valor Total:	511,92
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	ANGELUS
Item:	0117
Descrição:	LIMA FLEXOFILE 1 15-40 21MM C/6 UND
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,00
Valor Final:	15,99
Valor Total:	863,46
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EURODONTO
Item:	0118
Descrição:	LIMA FLEXOFILE 1 15-40 25MM C/6 UND
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,00
Valor Final:	15,99
Valor Total:	863,46
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EURODONTO

Item:	0119
Descrição:	LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,00
Valor Final:	20,62
Valor Total:	742,32
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EURODONTO
Item:	0120
Descrição:	LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	41,62
Valor Final:	14,22
Valor Total:	511,92
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	ANGELUS
Item:	0121
Descrição:	LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	41,62
Valor Final:	14,22
Valor Total:	511,92
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	ANGELUS
Item:	0122
Descrição:	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	49,66
Valor Final:	14,99
Valor Total:	2.248,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MK DENT
Item:	0123
Descrição:	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/120 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	49,66
Valor Final:	14,99
Valor Total:	2.248,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MK DENT
Item:	0124
Descrição:	TOP DAM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,61
Valor Final:	4,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41.774.511/0001-48)
Modelo:	BARREIRA GENGIVAL
Item:	0125
Descrição:	ENDO ICE (CONFRIO) SPRAY 200ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,16
Valor Final:	18,90
Valor Total:	945,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41.774.511/0001-48)
Modelo:	ICE TEST
Item:	0126
Descrição:	AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	114,97
Valor Final:	71,10
Valor Total:	28.440,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	SDI
Item:	0127

Descrição:	AMALGAMA 2 PORCÕES GS-80 C/50 CAPS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	250,59
Valor Final:	122,80
Valor Total:	24.560,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	SDI
Item:	0128
Descrição:	PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,02
Valor Final:	1,70
Valor Total:	170,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0129
Descrição:	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,30
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.185,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DALLAS

Item:	0130
Descrição:	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUIROS C/100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,30
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.185,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DALLAS
Item:	0131
Descrição:	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (BASE: Acidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural e Essência de Menta. ACELERADOR: Óleo Natural, Óxido de Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido de Magnésio, BHT e Essência de Menta.) 1 BISNAGA DE PASTA BASE DE 90G E 1 BISNAGA DE PASTA ACELERADORA DE 90G.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	138,47
Valor Final:	118,12
Valor Total:	2.362,40
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda (02.477.571/0001-47)
Modelo:	PERICEM - MAQUIRA
Item:	0132
Descrição:	HIDROXIDO DE CALCIO (HYDCAL) 13G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	36,00
Valor Final:	18,87
Valor Total:	3.774,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	HYDRO C
Item:	0133
Descrição:	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,63
Valor Final:	5,20
Valor Total:	520,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41.774.511/0001-48)
Modelo:	CUNHA
Item:	0134
Descrição:	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/100 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	190,46
Valor Final:	77,19

Valor Total:	1.543,80
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)
Modelo:	Discos de Lixa sortido 16mm e/100
Item:	0135
Descrição:	TAÇA DE BORRACHA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,10
Valor Final:	0,88
Valor Total:	176,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0136
Descrição:	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,26
Valor Final:	0,95
Valor Total:	380,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0137
Descrição:	CREME DENTAL 50G
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,00
Valor Final:	1,45
Valor Total:	14.500,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	RAYMOUNDS
Item:	0138
Descrição:	ESCOVA DENTAL ADULTO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,38
Valor Final:	0,49
Valor Total:	7.350,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI (41.813.885/0001-25)
Modelo:	ADULTO
Item:	0139
Descrição:	ESCOVA DENTAL INFANTIL
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,30
Valor Final:	0,45
Valor Total:	6.750,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI (41.813.885/0001-25)
Modelo:	INFANTIL
Item:	0140
Descrição:	ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,38
Valor Final:	1,80
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0141
Descrição:	FIO DENTAL COM 100 MT
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	1,91
Valor Total:	764,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HILLO
Item:	0142

Descrição:	VERNIZ C/ FLUOR (FLUORNIZ)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,42
Valor Final:	12,92
Valor Total:	646,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	FGM
Item:	0143
Descrição:	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR MORANGO DE 200ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,95
Valor Final:	2,80
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41.774.511/0001-48)
Modelo:	GEL ACIDULADO 123%
Item:	0144
Descrição:	FORMOCRESOL DE 10ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,47
Valor Final:	4,10
Valor Total:	410,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0145
Descrição:	ESPONJA ANTICOAGULANTE - HEMOSPOM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	82,08
Valor Final:	34,45
Valor Total:	1.722,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0146
Descrição:	HEMOSTÁTICO (HEMOLIQ) LIQUIDO DE 10ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,00
Valor Final:	11,36
Valor Total:	1.136,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0147
Descrição:	IODIFORMIO 10G
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	66,41
Valor Final:	24,00
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0148
Descrição:	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,04
Valor Final:	3,94
Valor Total:	197,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0149
Descrição:	TIRA DE LIXA DE ACO 6MM C/12 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,04
Valor Final:	3,94

Valor Total:	394,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0150
Descrição:	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	12,00
Valor Final:	4,82
Valor Total:	482,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	I.DENTAL
Item:	0151
Descrição:	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,20
Valor Final:	3,20
Valor Total:	64,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	PREVEN
Item:	0152
Descrição:	MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,5MM
Quantidade:	178
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,57
Valor Final:	1,17
Valor Total:	208,26
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0153
Descrição:	MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,7MM
Quantidade:	178
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,57
Valor Final:	1,27
Valor Total:	226,06
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0154
Descrição:	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR P C/50 UND
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	61,75
Valor Final:	25,50
Valor Total:	51.000,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0155
Descrição:	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR M C/50 UND
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	61,75
Valor Final:	24,50
Valor Total:	49.000,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0156
Descrição:	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR G C/50 UND
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	61,75
Valor Final:	26,90
Valor Total:	26.900,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0157

Descrição:	OCULOS SF200 INCOLOR SAE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	4,25
Valor Total:	212,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	IPANEMA
Item:	0158
Descrição:	OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTACAO SPRAY 100ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,97
Valor Final:	10,20
Valor Total:	1.530,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41.774.511/0001-48)
Modelo:	OLEO LUBRIFICANTE
Item:	0159
Descrição:	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,33
Valor Final:	4,09
Valor Total:	204,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BIODINMICA
Item:	0160
Descrição:	PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO DE 20ML
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,74
Valor Final:	5,85
Valor Total:	87,75
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BIODINMICA
Item:	0161
Descrição:	PASTA PROFILATICA TUTI-FRUTI S/OLEO 90G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,67
Valor Final:	2,70
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41.774.511/0001-48)
Modelo:	PAST PRO
Item:	0162
Descrição:	PASTA ZINCO-ENOLICA 120G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80,06
Valor Final:	39,90
Valor Total:	3.990,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	LYSANDA
Item:	0163
Descrição:	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS 10X2
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	121,50
Valor Final:	26,72
Valor Total:	801,60
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0164
Descrição:	PEDRA POMES ULTRA FINO PO 100G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	11,52
Valor Final:	2,80



Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0165
Descrição:	FILME PARA RX OCLUSAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,88
Valor Final:	8,10
Valor Total:	4.050,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	KODAK
Item:	0166
Descrição:	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO - KODAK
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,99
Valor Final:	0,80
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	KULZER
Item:	0167
Descrição:	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL - KODAK.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,87
Valor Final:	4,00
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)
Modelo:	CARESTREAM
Item:	0168
Descrição:	APLICADOR (CAVIBRUSH) FINO C/100 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	22,92
Valor Final:	7,09
Valor Total:	1.418,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	FGM
Item:	0169
Descrição:	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 1 INTRO C/5
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	62,11
Valor Final:	12,70
Valor Total:	254,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0170
Descrição:	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 2 INTRO C/6
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	64,39
Valor Final:	12,70
Valor Total:	254,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0171
Descrição:	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 3 INTRO C/7
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	66,71
Valor Final:	12,70
Valor Total:	127,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0172

Descrição:	BICARBONATO DE SODIO NATURAL ODONTOLOGICO 200G
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	18,16
Valor Final:	2,76
Valor Total:	27,60
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0173
Descrição:	ALGODÃO EM ROLINHO - ODONTOLÓGICO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	1,70
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	SS PLUS
Item:	0174
Descrição:	DETERGENTE ENZIMÁTICO. ( TRÊS ENZIMAS).
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	13,99
Valor Total:	979,30
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	CICLO FARMA
Item:	0175
Descrição:	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COLORIDO C/40 UND
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,34
Valor Final:	5,90
Valor Total:	8.850,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	SS PLUS
Item:	0176
Descrição:	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	41,34
Valor Final:	9,90
Valor Total:	495,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41.774.511/0001-48)
Modelo:	TARTARIT
Item:	0177
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A1 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,47
Valor Final:	8,05
Valor Total:	2.028,60
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0178
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A2 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,47
Valor Final:	8,05
Valor Total:	2.028,60
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0179
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A3 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,47
Valor Final:	8,00

Valor Total:	2.016,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0180
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A3,5 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,47
Valor Final:	8,00
Valor Total:	2.016,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0181
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA2 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,60
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.990,80
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0182
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA3 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,60
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.990,80
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0183
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA3,5 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,60
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.990,80
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0184
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B1 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,60
Valor Final:	7,90
Valor Total:	316,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0185
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B2 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,60
Valor Final:	7,90
Valor Total:	316,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0186
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B3 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,60
Valor Final:	7,90
Valor Total:	316,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0187

Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C1 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,60
Valor Final:	10,90
Valor Total:	436,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	BIODINAMICA (SIMILAR)
Item:	0188
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C2 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,60
Valor Final:	7,90
Valor Total:	316,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0189
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C3 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,60
Valor Final:	7,90
Valor Total:	316,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0190
Descrição:	RESINA FOTO FLOW A1 - 2,4G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,20
Valor Final:	14,90
Valor Total:	2.980,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0191
Descrição:	RESINA FOTO FLOW A2 - 2,4G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,20
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.580,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0192
Descrição:	RESINA FOTO FLOW A3 - 2,4G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,98
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.580,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0193
Descrição:	RESINA FOTO FLOW A3,5 - 2,4G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,98
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.580,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0194
Descrição:	EVIDENCIADOR (REPLASUL T) DE 10ML
Quantidade:	126
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	38,50
Valor Final:	4,40

Valor Total:	554,40
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0195
Descrição:	SELANTE (FOTOPILIMERIZAVEL) ALPHA SEAL LIGHT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	20,00
Valor Final:	13,85
Valor Total:	692,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)
Modelo:	Defense Chroma 2,5g
Item:	0196
Descrição:	FIXADOR DENTAL PARA RX 475ML
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	20,90
Valor Final:	7,20
Valor Total:	1.814,40
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41.774.511/0001-48)
Modelo:	FIXADOR RX
Item:	0197
Descrição:	REVELADOR DENTAL PARA RX 475ML
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	7,20
Valor Total:	1.814,40
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41.774.511/0001-48)
Modelo:	REVELADOR RX
Item:	0198
Descrição:	TIRA POLIESTER C/50 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,18
Valor Final:	1,15
Valor Total:	57,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0199
Descrição:	VERNIZ CAVITATIO (CAVITINE)
Quantidade:	126
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,00
Valor Final:	10,51
Valor Total:	1.324,26
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0200
Descrição:	VASELINA POMADA 80G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,82
Valor Final:	7,40
Valor Total:	370,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0201
Descrição:	ANTIBIÓTICO ODONTOLÓGICO: Hidrocortisona - 10 mg/MI + Sulfato de neomicina - 5 mg/ml + Sulfato de Polimixina B - 10.000 UI/ML.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	22,00
Valor Total:	3.300,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	FGM
Item:	0203

Descrição:	FIO RETRATOR GENIVAL PRO RETRACT 00
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	37,05
Valor Final:	11,90
Valor Total:	1.190,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0204
Descrição:	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL. EM AUTOCLAVE 10cm x 100m.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	49,50
Valor Final:	34,90
Valor Total:	2.443,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0207
Descrição:	FIO DE SUTURA MONTADO – 3.0 – NYLON – 1/2 CÍRULO – 17 cm
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,00
Valor Final:	1,20
Valor Total:	864,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BC SUTURE
Item:	0208
Descrição:	FIO DE SUTURA MONTADO – 4.0 – NYLON – 1/2 CÍRULO – 17 cm
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,00
Valor Final:	1,20
Valor Total:	864,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BC SUTURE
Item:	0209
Descrição:	FIO DE SUTURA MONTADO – 3,0- REABSORVÍVEL – CAT GUTE -1/2 CÍRULO – 17 cm
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,00
Valor Final:	1,20
Valor Total:	288,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BC SUTURE
Item:	0210
Descrição:	PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 30CMX100M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	314,45
Valor Final:	198,17
Valor Total:	39.634,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HOSPFLEX
Item:	0212
Descrição:	ALAVANCA SELDIN RETA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,50
Valor Final:	22,16
Valor Total:	8.864,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0213
Descrição:	ALAVANCA DIREITA - R
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,45
Valor Final:	22,16

Valor Total:	2.216,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0214
Descrição:	ALAVANCA ESQUERDA - L
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,23
Valor Final:	22,16
Valor Total:	2.216,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0215
Descrição:	SERINGA CARPULE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	23,00
Valor Total:	9.200,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BRASVAL
Item:	0216
Descrição:	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,59
Valor Final:	7,71
Valor Total:	2.313,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATA
Item:	0217
Descrição:	ESPÁTULA DE INSERÇÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,86
Valor Final:	7,71
Valor Total:	2.313,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATA
Item:	0221
Descrição:	CABO DE ESPELHO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,61
Valor Final:	3,63
Valor Total:	1.089,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0222
Descrição:	PORTA MATRIZ
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,85
Valor Final:	18,90
Valor Total:	5.670,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0224
Descrição:	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,78
Valor Final:	8,20
Valor Total:	820,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0225

Descrição:	SONDA EXPLORADORA Nº5
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,38
Valor Final:	9,46
Valor Total:	2.838,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	LINHA GG
Item:	0226
Descrição:	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,67
Valor Final:	8,35
Valor Total:	2.505,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0227
Descrição:	TESOURA GENGIVAL IRIS PONTA RETA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,61
Valor Final:	12,36
Valor Total:	4.944,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0228
Descrição:	SINDESMÓTOMO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,24
Valor Final:	14,00
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	LINHA GG
Item:	0229
Descrição:	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,55
Valor Final:	14,00
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	LINHA GG
Item:	0230
Descrição:	LIMA DE OSSO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,57
Valor Final:	32,10
Valor Total:	3.210,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0231
Descrição:	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAM. ``PP`` CX/100
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	33,00
Valor Final:	15,50
Valor Total:	9.300,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	NUGARD
Item:	0232
Descrição:	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAM. ``P`` CX/100
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	35,00
Valor Final:	15,50



Valor Total:	23.250,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	NUGARD
Item:	0233
Descrição:	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAM. "M" CX/100
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	34,60
Valor Final:	17,00
Valor Total:	8.500,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	NUGARD
Item:	0234
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	5,24
Valor Total:	10.480,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0235
Descrição:	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO PCT. C/50 UM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	6,78
Valor Total:	6.780,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (34.440.014/0001-48)
Modelo:	DEFERTEX
Item:	0237
Descrição:	JALECO DESCARTAVEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,74
Valor Final:	1,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	AVENTAL 20GRS NOBRE
Item:	0238
Descrição:	DETERGENE ENZIMATICO 1000ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	18,99
Valor Total:	18.990,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	CICLO FARMA
Item:	0239
Descrição:	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	3,10
Valor Total:	620,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	CICLO FARMA
Item:	0240
Descrição:	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/50 UM
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	26,03
Valor Final:	8,03
Valor Total:	4.818,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	ABL HOSPITALAR
Item:	0241

Descrição:	SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	31,93
Valor Final:	16,00
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	FORTSAN
Item:	0242
Descrição:	ALCOOL 70% 1000ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	7,00
Valor Final:	6,44
Valor Total:	9.660,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ITAJÁ
Item:	0243
Descrição:	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 33CMX47CM PCT.C/100
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	25,00
Valor Final:	13,00
Valor Total:	6.500,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0244
Descrição:	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,40
Valor Final:	5,00
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0245
Descrição:	COMPRESSA DE GASE 7.5X7.5 PCT. 9 FIOS C/500 UN.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	47,64
Valor Final:	10,25
Valor Total:	20.500,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BIOTEXTIL
Item:	0246
Descrição:	FITA PARA AUTOCLAVE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,67
Valor Final:	4,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	SS PLUS
Item:	0247
Descrição:	FORMOL 10%
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	FACILIMPE
Item:	0248
Descrição:	LAMINA DE BISTURI Nº 15CX C/100 UN.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	50,29
Valor Final:	26,00

Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	UNIQUMED
Item:	0252
Descrição:	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA CX C/100 UN.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	80,17
Valor Final:	42,00
Valor Total:	25.200,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0253
Descrição:	PAPEL PARA SELADORA ESTÉRIL EM AUTOCLAVE 15CMX100M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	107,24
Valor Final:	55,00
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0254
Descrição:	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE ARTICAINA+EPINEFRINA 72MG+18UG CARPULE) C/50 TUB.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	184,90
Valor Final:	90,90
Valor Total:	45.450,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DFL
Item:	0255
Descrição:	POTE DAPEM DE VIDRO TRANSPARENTE C/2 ORIFICIOS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,52
Valor Final:	3,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	OGP
Item:	0256
Descrição:	AMALGAMADOR CAPSULA DIGITAL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.010,00
Valor Final:	889,90
Valor Total:	17.798,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	KONDENTECH YG -100
Item:	0257
Descrição:	ALGODÃO HIDROFILO 500G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	28,80
Valor Final:	10,70
Valor Total:	10.700,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	NEVOA
Item:	0258
Descrição:	BANDEJA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	17,00
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	FLEXINOX
Item:	0259

Descrição:	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	31,69
Valor Final:	15,70
Valor Total:	15.700,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)
Modelo:	2i
Item:	0260
Descrição:	CURETAS MCALL 17
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,00
Valor Final:	9,48
Valor Total:	1.896,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BRASVAL
Item:	0261
Descrição:	CURETAS MCALL 18
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	9,48
Valor Total:	1.896,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BRASVAL
Item:	0262
Descrição:	CURETAS MCALL 13
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80,00
Valor Final:	9,48
Valor Total:	1.896,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BRASVAL
Item:	0263
Descrição:	CURETAS MCALL 14
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80,00
Valor Final:	9,48
Valor Total:	1.896,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BRASVAL
Item:	0264
Descrição:	CABO DE BISTURI
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,00
Valor Final:	9,11
Valor Total:	1.366,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0265
Descrição:	SELADORA DE AÇO COM TEMPORIZADOR
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.889,90
Valor Final:	220,00
Valor Total:	4.400,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 14:43:25
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	AGIR

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:A2E255E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34017547/2022).**

VENCEDORES DO PROCESSO

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 022/2022

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 18.702.558/0001-84 -						
Endereço: AV. OSVALDO CRUZ - CEP: 97.095-470 - UF: RS - Município: - Telefone: (55) 3307-0700						
0092	AGULHA HIPODÉRMICA (13 MM X 0,45MM)	UNIDADE	MEDIX	4.800 UN	R\$ 0,09	432,00
0093	AGULHA HIPODÉRMICA (25 MM X 0,8MM)	UNIDADE	MEDIX	12.000 UN	R\$ 0,09	1.080,00
0094	AGULHA HIPODÉRMICA (40 MM X 1,2MM)	UNIDADE	MEDIX	12.000 UN	R\$ 0,09	1.080,00
0102	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 21	UNIDADE	MEDIX	36.000 UN	R\$ 0,21	7.560,00
0103	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 23	UNIDADE	MEDIX	48.000 UN	R\$ 0,21	10.080,00
0104	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 G X 50 MM,	UNIDADE	MEDIX	600 UN	R\$ 0,74	444,00
0105	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 G X 50 MM,	UNIDADE	MEDIX	600 UN	R\$ 0,70	420,00
0106	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 G X 45 MM,	UNIDADE	MEDIX	1.200 UN	R\$ 0,70	840,00
0107	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 G X 30 MM,	UNIDADE	MEDIX	4.800 UN	R\$ 0,72	3.456,00
0108	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 G X 25 MM,	UNIDADE	MEDIX	4.800 UN	R\$ 0,72	3.456,00
0109	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 G X 20 MM,	UNIDADE	MEDIX	4.800 UN	R\$ 0,82	3.936,00
0110	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO.	UNIDADE	MEDIX	1.200 UN	R\$ 4,50	5.400,00
0118	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO(MACROGOTAS), REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL EM "Y", AUTOCATRIZANTE, LUER C/ TAMP.A, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	MEDIX	24.000 UN	R\$ 1,19	28.560,00
0120	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, 2 VIAS (POLIFIXO)	UNIDADE	VITAGOLD	3.600 UN	R\$ 0,95	3.420,00
0139	SERINGA TRANSPARENTE 1 ML	UNIDADE	MEDIX	4.800 UN	R\$ 0,20	960,00
0140	SERINGA TRANSPARENTE 10 ML	UNIDADE	MEDIX	48.000 UN	R\$ 0,32	15.360,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						86.484,00
Artmed Comercial Ltda   Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 04.361.467/0001-18 - Endereço: AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 326 - CEP: 59031200 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3211-9821						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	ISSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	ZYDUS NIKKHO FARM.LT	ZYDUS NIKKHO FARM.LT	720 CPR	R\$ 0,19	136,80
0018	NIFEDIPINO 20 MG	MED QUIMICA	MED QUIMICA	720 CPR	R\$ 0,22	158,40
0025	PROPRANOLOL 40 MG	PHARLAB	PHARLAB	2.400 CPR	R\$ 0,04	96,00
0027	AMBROXOL, CLORIDRATO (XAROPE ADULTO). 120 ML ( 6 MG/ML )	FARMACE - IND.QUIM.F	FARMACE - IND.QUIM.F	720 FR	R\$ 2,44	1.756,80
0028	AMBROXOL, CLORIDRATO (XAROPE INFANTIL). 120 ML ( 3 MG/ML )	FARMACE - IND.QUIM.F	FARMACE - IND.QUIM.F	600 FR	R\$ 2,17	1.302,00
0029	DIPIRONA (SOLUÇÃO ORAL). 20 ML (500MG/ML)	FARMACE - IND.QUIM.F	FARMACE - IND.QUIM.F	3.600 FR	R\$ 1,19	4.284,00
0033	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (SUSPENSÃO ORAL). 240ML (61,95 MG/ML)	NATULAB LAB.S.A	NATULAB LAB.S.A	360 FR	R\$ 2,46	885,60
0034	IBUPROFENO (SOLUÇÃO ORAL). 30ML (50 MG/ML)	NATULAB LAB.S.A	NATULAB LAB.S.A	240 FR	R\$ 1,64	393,60
0037	NISTATINA (SUSPENSÃO ORAL). 50ML (100.000 UI/ML)	PRATI,DONADUZZI	PRATI,DONADUZZI	480 FR	R\$ 4,62	2.217,60
0039	PARACETAMOL (SOLUÇÃO ORAL). 15 ML (200 MG/ML)	FARMACE - IND.QUIM.F	FARMACE - IND.QUIM.F	2.400 FR	R\$ 1,17	2.808,00
0075	HIDRALAZINA (INJETÁVEL). 1 ML (20 MG/ML)	CRISTALIA	CRISTALIA	1.200 AMP	R\$ 7,76	9.312,00
0126	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRICIA TAMANHO G.	CONFORT MAIS	CONFORT MAIS	5.760 UN	R\$ 1,29	7.430,40
0128	GARROTE	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	240 UN	R\$ 5,30	1.272,00
0138	MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, N 95	PROTECTIVE MASK	PROTECTIVE MASK 1.800 UN	1.800 UN	R\$ 0,99	1.782,00
0144	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 0,69	82,80
0145	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 0,72	86,40
0146	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14	MARK MED	MARK MED	240 UN	R\$ 0,82	196,80
0147	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16	MARK MED	MARK MED	360 UN	R\$ 0,84	302,40
TOTAL DO VENCEDOR R\$						34.503,60
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.329.458/0001-61 - Endereço: Rua Antonio Virgílio Busnello - CEP: 99704056 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3712-3948						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0065	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO (INJETÁVEL). 1 ML (20 MG/ML)	AMP	HIPOLABOR	7.200 AMP	R\$ 1,67	12.024,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						12.024,00
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.788.766/0001-05 - Endereço: AV. MANOEL BORBA - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: - Telefone: (87) 3838-1652						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0038	ÓLEO MINERAL (SOLUÇÃO ORAL). 100 ML	FRS	IMEC	360 FR	R\$ 3,12	1.123,20
0070	FUROSEMIDA (INJETÁVEL). 2 ML (10 MG/ML)	AMP	SANTISA	4.800 AMP	R\$ 1,78	8.544,00
0071	GLICONATO DE CÁLCIO (INJETÁVEL). 10 ML (10%)	AMP	ISOFARMA	600 AMP	R\$ 2,21	1.326,00
0078	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO (INJETÁVEL). 5 ML (2%)	AMP	HYPOFARMA	360 AMP	R\$ 2,30	828,00
0086	SULFATO DE MAGNÉSIO (INJETÁVEL). 10 ML (10%)	AMP	SAMTEC	360 AMP	R\$ 1,22	439,20
0090	TERBUTALINA, SULFATO (INJETÁVEL). 1 ML (0,5 MG/ML)	AMP	GREEN	600 AMP	R\$ 1,51	906,00
0100	CATETER OXIGENOTERAPIA, POLIPROPILENO, ÓCULOS . ADULTO	Un	MEDSONDA	1.200 UN	R\$ 1,08	1.296,00
0142	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BALÃO 30 ML,	Un	MEDIX	600 UN	R\$ 3,12	1.872,00
0149	SONDA URETRAL , MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 10	Un	MEDSONDA	240 UN	R\$ 0,69	165,60
0150	SONDA URETRAL , MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 12	Un	MEDSONDA	240 UN	R\$ 0,72	172,80
0152	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10,	Un	MEDSONDA	240 UN	R\$ 0,69	165,60
TOTAL DO VENCEDOR R\$						16.838,40
Drogafonte Ltda   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 2102-1821						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0043	COLAGENASE (POMADA). 30 G (0,6 UI/G)	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	1.200 BNG	R\$ 13,00	15.600,00
0046	NISTATINA (CREME VAGINAL C/ APLICADOR). 60 G (25.000 UI/G)	GREENFARMA-(GO)	GREENFARMA-(GO) 360 BNG	360 BNG	R\$ 4,00	1.440,00

0052	AMIODARONA (INJETÁVEL). 3 ML (50 MG/ML)	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.200 AMP	R\$ 1,88	2.256,00
0054	BROMOPRIDA (INJETÁVEL). 2 ML (5 MG/ML)	HIPOLABOR(MG)	HIPOLABOR(MG)	7.200 AMP	R\$ 3,10	22.320,00
0064	EPINEFRINA, CLORIDRATO (INJETÁVEL). 1 ML (1 MG/ML)	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.200 AMP	R\$ 1,35	1.620,00
0082	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (INJETÁVEL). 4 ML (1 MG/ML)	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.800 AMP	R\$ 4,77	8.586,00
0089	TENOXCAM (INJETÁVEL). 40 MG + DILUENTE	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	7.200 FAM	R\$ 9,88	71.136,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 122.958,00
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 3366-7867						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO + DIPIRONA SÓDICA (SOLUÇÃO ORAL). 20ML (6,67MG/ML + 333,4 MG/ML)	FRASCO GOTEJADOR	BELSPAN/BELFAR	360 FR	R\$ 6,43	2.314,80
0063	ENOXAPARINA, SÓDICA (INJETÁVEL - SUBCUTÂNEA). 0,4 ML (40 MG)	SERINGA	CUTENOX/GLAND PHARMA LIMITED/MYLAN	600 SRG	R\$ 24,18	14.508,00
0080	METOPROLOL (INJETÁVEL). 5 ML (1 MG/ML)	AMPOLA	BECA TARTARATO METOPROLOL/HALEX ISTAR	DE 7.200 AMP	R\$ 24,38	175.536,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 192.358,80
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3321-5054						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ATENOLOL 25 MG.	PRATI	PRATI	1.200 CPR	R\$ 0,04	48,00
0005	ATENOLOL 50 MG.	VITAMEDIC	VITAMEDIC	600 CPR	R\$ 0,08	48,00
0007	CLOPIDOGREL 75 MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	3.600 CPR	R\$ 0,36	1.296,00
0009	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1.200 CPR	R\$ 0,06	72,00
0010	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	EMS	2.400 CPR	R\$ 0,18	432,00
0013	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1.200 CPR	R\$ 0,04	48,00
0015	ISSOSSORBIDA, DINITRATO (SUBLINGUA) 5 MG	EMS	EMS	3.000 CPR	R\$ 0,25	750,00
0021	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	SANVAL	960 CPR	R\$ 0,20	192,00
0024	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	1.200 CPR	R\$ 0,58	696,00
0056	DESLANÓSIDE (INJETÁVEL). 2 ML (0,2 MG/ML)	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	600 AMP	R\$ 2,28	1.368,00
0057	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (INJETÁVEL). 2,5 ML (4 MG/ML)	FARMACE	FARMACE	24.000 FAM	R\$ 3,36	80.640,00
0058	DICLOFENACO DE SÓDIO (INJETÁVEL). 3 ML (25 MG/ML)	FARMACE	FARMACE	24.000 AMP	R\$ 1,19	28.560,00
0059	DIPIRONA (INJETÁVEL). 2 ML (500 MG/ML)	FARMACE	FARMACE	36.000 AMP	R\$ 2,39	86.040,00
0060	DOBUTAMINA, CLORIDRATO (INJETÁVEL). 20 ML (12,5 MG/ML)	TEUTO	TEUTO	600 AMP	R\$ 7,33	4.398,00
0067	ETILEFRINA (INJETÁVEL). 1 ML (10 MG/ML)	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	600 AMP	R\$ 1,99	1.194,00
0076	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (INJETÁVEL). 100 MG	TEUTO	TEUTO	3.600 FAM	R\$ 2,82	10.152,00
0077	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (INJETÁVEL). 500 MG	TEUTO	TEUTO	2.400 FAM	R\$ 5,39	12.936,00
0079	METILERGOMETRINA, MALEATO (INJETÁVEL). 1ML (0,2 MG/ML)	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	600 AMP	R\$ 2,20	1.320,00
0119	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, TECIDO DE ALGODÃO, 100 MM X 4,50 M	MISSNER	MISSNER	1.440 UN	R\$ 8,90	12.816,00
0123	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, USO HOSPITALAR, 19 MM X 50 M, BRANCA	EUROCELL	EUROCELL	576 RL	R\$ 4,20	2.419,20
0155	TIRA REAGENTE PARA GLICOSE	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	9.600 UN	R\$ 0,44	4.224,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 249.649,20
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.092.374/0001-24 - Endereço: Rua Pernambuco - CEP: 99704480 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 99978-9964						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0084	ONDANSETRONA (INJETÁVEL). 4 ML (2 MG/ML)	amp	hipolabor 113430127	3.600 AMP	R\$ 4,65	16.740,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						16.740,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 98124-7844						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG.	GEOLAB	GEOLAB	1.200 CPR	R\$ 0,07	84,00
0003	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG.	GEOLAB	GEOLAB	1.800 CPR	R\$ 0,05	90,00
0008	DICLOFENACO, POTÁSSICO 50 MG	GEOLAB	GEOLAB	3.600 CPR	R\$ 0,09	324,00
0019	OMEPRAZOL 20 MG	PHARLAB	PHARLAB	3.600 CP	R\$ 0,11	396,00
0023	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	TEUTO	TEUTO	360 CPR	R\$ 0,14	50,40
0042	ACETILCISTEINA (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL). 600 MG.	GEOLAB	GEOLAB	120 ENV	R\$ 0,90	108,00
0047	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (CREME)+ NITRATO DE CÉRIUM. 50 G (10 MG/G)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.200 BNG	R\$ 7,49	8.988,00
0050	ÁCIDO TRANEXÂMICO (INJETÁVEL). 5ML (50MG/ML)	BLAU	BLAU	1.800 AMP	R\$ 2,95	5.310,00
0072	GLICOSE HIPERTÔNICA (INJETÁVEL). 10 ML (50%)	ISOFARMA	ISOFARMA	4.800 AMP	R\$ 0,67	3.216,00
0088	SUXAMETÔNIO, CLORETO (INJETÁVEL). 5 ML (20 MG/ML)	BLAU	BLAU	60 FAM	R\$ 22,99	1.379,40
0095	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,0	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 4,45	534,00
0096	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,5	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 4,45	534,00
0097	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,0	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 4,45	534,00
0098	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,5	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 4,45	534,00
0112	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, 13 L	LUVIX	LUVIX	960 UN	R\$ 5,14	4.934,40
0122	FIO DE SUTURA, NYLON, 3-0	DONATI	DONATI	864 ENV	R\$ 1,55	1.339,20
0125	FITA MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM X 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	MAXICOR	MAXICOR	720 UN	R\$ 7,85	5.652,00
0127	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA TAMANHO M.	CCM	CCM	5.760 UN	R\$ 1,29	7.430,40
0129	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEÁVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.	SOLIDOR	SOLIDOR	120 KIT	R\$ 6,28	753,60
0134	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	LATEX BR	LATEX BR	24.000 UN	R\$ 0,15	3.600,00
0135	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	LATEX BR	LATEX BR	72.000 UN	R\$ 0,15	10.800,00
0137	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS	MEDIX	MEDIX	24.000 UN	R\$ 0,08	1.920,00
0141	SERINGA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML	SR	SR	60.000 UN	R\$ 0,49	29.400,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						87.911,40
INOVAMED HOSPITALAR LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.889.035/0001-02 - Endereço: RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 2106-7930						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	CAPTOPRIL 25 MG	Capox	Geolab	18.000 CPR	R\$ 0,04	720,00
0011	FUROSEMIDA 40 MG	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	2.400 CPR	R\$ 0,07	168,00

0020	PARACETAMOL 750 MG	Cimed	Cimed	7.200 CPR	R\$ 0,14	1.008,00
0035	IPRATROPIO, BROMETO (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO). 20 ML (0,25 MG/ML)	Hipolabor	Hipolabor	480 FR	R\$ 1,32	633,60
0036	LACTULOSE (XAROPE). 120ML (667 MG/ML)	Lactolinea	Cimed/Nutracom	180 FR	R\$ 6,23	1.121,40
0051	ADENOSINA (INJETÁVEL). 2 ML (3 MG/ML)	Hipolabor	Hipolabor	720 AMP	R\$ 11,09	7.984,80
0073	HEPARINA, SÓDICA (INJETÁVEL - SUBCUTÂNEA). 0,25 ML (5000 UI)	Parinex	Hipolabor	360 AMP	R\$ 8,79	3.164,40
TOTAL DO VENCEDOR R\$						14.800,20
Med Center Comercial Ltda   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.874.929/0001-40 - Endereço: Rod. Jk (Br-459), Km 99 - CEP: 37552484 - UF: MG - Município: - Telefone: (35) 3449-1950						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0055	CEFTRIAXONA, SÓDICA EV (INJETÁVEL). 1 G	CX COM 100,00 UN	BLAU	9.600 FAM	R\$ 4,25	40.800,00
0074	HEPARINA, SÓDICA (INJETÁVEL). 5 ML (5000 UI/ML)	CX COM 25,00 UN	BLAU	120 FAM	R\$ 22,49	2.698,80
0083	OMEPRAZOL (INJETÁVEL). 40 MG + DILUENTE	CX COM 20,00 UN	BLAU	3.600 FAM	R\$ 11,86	42.696,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						86.194,80
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.256.200/0001-24 - Endereço: Rua Major Belmiro - CEP: 58400342 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 3099-2991						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	FENOTEROL, BROMIDRATO (SOLUÇÃO ORAL). 20 ML (5 MG/ML)	FRASCO	HIPOLABOR	600 FR	R\$ 4,65	2.790,00
0085	PROMETAZINA (INJETÁVEL). 2 ML (25 MG/ML)	AMPOLA	SANVAL	3.600 AMP	R\$ 2,48	8.928,00
0130	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL.	KIT	VITALGOLD	60 KIT	R\$ 6,83	409,80
0143	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BALÃO 30 ML	UNIDADE	SOLIDOR	600 UN	R\$ 3,79	2.274,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						14.401,80
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.722.296/0001-17 - Endereço: RUA SANTA QUIITERIA - CEP: 60.410-330 - UF: CE - Município: - Telefone: (85) 3256-8005						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMIORADONA 200 MG.	GEOLAB	GEOLAB	600 CPR	R\$ 0,53	318,00
0012	HIDRALAZINA 25 MG	NOVARTIS	NOVARTIS	240 CPR	R\$ 0,45	108,00
0014	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 25 MG	LEGRAND	LEGRAND	720 CPR	R\$ 0,25	180,00
0017	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	PRATI	PRATI	6.000 CPR	R\$ 0,08	480,00
0022	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	360 CPR	R\$ 0,09	32,40
0026	TENOXCAM 20 MG	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	2.400 CPR	R\$ 0,54	1.296,00
0031	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO (SOLUÇÃO ORAL). 20 ML (10 MG/ML)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600 FR	R\$ 7,90	4.740,00
0040	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO (SOLUÇÃO ORAL). 120 ML (3 MG/ML)	PRATI	PRATI	600 FR	R\$ 8,80	5.280,00
0041	SIMETICONA (SOLUÇÃO ORAL). 10 ML (75 MG/ML)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400 FR	R\$ 1,58	3.792,00
0048	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO (INJETÁVEL). 20 ML (200 MG/ML)	ZYDUS	ZYDUS	600 FAM	R\$ 31,00	18.600,00
0061	DOPAMINA, CLORIDRATO (INJETÁVEL). 10 ML (5 MG/ML)	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600 AMP	R\$ 2,80	1.680,00
0062	EFEDRINA, SULFATO. 1ML (50MG/ML)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	60 AMP	R\$ 7,60	456,00
0066	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO + DIPIRONA SÓDICA (INJETÁVEL). 5ML (4MG + 500 MG/ML)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	9.600 AMP	R\$ 3,84	36.864,00
0081	NEOSTIGMINA, METILSULFATO (INJETÁVEL). 1 ML (0,5 MG/ML)	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	240 AMP	R\$ 1,60	384,00
0091	VITAMINAS DO COMPLEXO B (INJETÁVEL). 2ML (B1 B2 B6 B12 E PP)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	8.400 AMP	R\$ 1,60	13.440,00
0099	CATETER CENTRAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, POLIURETANO, DUPLO LÚMEN, RADIOPACO, 7FR	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	120 UN	R\$ 77,00	9.240,00
0111	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, 7 L	FLEXPPELL	FLEXPPELL	960 UN	R\$ 3,95	3.792,00
0113	COLETOR URINA INFANTIL, FEMININO, PLÁSTICO, ATÓXICO	MEDK	MEDK	360 UN	R\$ 0,32	115,20
0114	COLETOR URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO	MEDK	MEDK	360 UN	R\$ 0,32	115,20
0115	COLETOR URINA, POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000ML	MEDK	MEDK	7.200 UN	R\$ 0,43	3.096,00
0117	ELETRODO DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, P/MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	MAXICOR	MAXICOR	2.400 UN	R\$ 0,31	744,00
0124	FITA ADESIVA, PARA TESTE DE AUTOCLAVE, ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO.	CREMER	CREMER	180 RL	R\$ 4,20	756,00
0136	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	ABL	ABL	36.000 UN	R\$ 0,17	6.120,00
0148	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 12	SOLUMED	SOLUMED	180 UN	R\$ 9,50	1.710,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 113.338,80
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 32.708.161/0001-20 - Endereço: Avenida Madre Leônia Milito - CEP: 86050270 - UF: PR - Município: - Telefone: (43) 98802-6001						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0068	FITOMENADIONA (VITAMINA K) (IM) (INJETÁVEL). 1 ML (10 MG/ML)	CRISTALIA	CRISTALIA	2.400 AMP	R\$ 2,24	5.376,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.376,00
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.106.005/0001-80 - Endereço: AVENIDA PAUL HARRIS - CEP: 96810408 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 2109-7000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (CREME). 10 G (1MG/G)	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1.800 BNG	R\$ 1,14	2.052,00
0045	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO (GELÉIA). 30 G (2%)	PHARLAB	PHARLAB	480 BNG	R\$ 2,42	1.161,60
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.213,60
Valor Total:						R\$ 1.056.792,60

Publicado por:  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:7C07F7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34017547/2022).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 022/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AMIORADONA 200 mg.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,34
Valor Final:	0,53
Valor Total:	318,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0002
Descrição:	ANLODIPINO, besilato 10 mg.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,07
Valor Total:	84,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0003
Descrição:	ANLODIPINO, besilato 5 mg.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,57
Valor Final:	0,05
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0004
Descrição:	ATENOLOL 25 mg.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,04
Valor Total:	48,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PRATI
Item:	0005
Descrição:	ATENOLOL 50 mg.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,08
Valor Total:	48,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0006
Descrição:	CAPTAPRIL 25 mg
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,04
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)
Modelo:	Capox
Item:	0007
Descrição:	CLOPIDOGREL 75 mg
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,65
Valor Final:	0,36
Valor Total:	1.296,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0008
Descrição:	DICLOFENACO, potássico 50 mg
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,09
Valor Total:	324,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0009



Descrição:	ENALAPRIL, maleato 10 mg
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,06
Valor Total:	72,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0010
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 25 mg
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,11
Valor Final:	0,18
Valor Total:	432,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0011
Descrição:	FUROSEMIDA 40 mg
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,07
Valor Total:	168,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)
Modelo:	Prati Donaduzzi
Item:	0012
Descrição:	HIDRALAZINA 25 mg
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,45
Valor Total:	108,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	NOVARTIS
Item:	0013
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,04
Valor Total:	48,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0014
Descrição:	HIDROXIZINA, cloridrato 25 mg
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,45
Valor Final:	0,25
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	LEGRAND
Item:	0015
Descrição:	ISOSSORBIDA, dinitrato (sublingua) 5 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,61
Valor Final:	0,25
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0016
Descrição:	ISOSSORBIDA, mononitrato 20 mg
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,57
Valor Final:	0,19
Valor Total:	136,80
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	ZYDUS NIKKHO FARMLT
Item:	0017
Descrição:	LOSARTANA, potássica 50 mg

Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,08
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	PRATI
Item:	0018
Descrição:	NIFEDIPINO 20 mg
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,58
Valor Final:	0,22
Valor Total:	158,40
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	MED QUIMICA
Item:	0019
Descrição:	OMEPRAZOL 20 mg
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,92
Valor Final:	0,11
Valor Total:	396,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0020
Descrição:	PARACETAMOL 750 mg
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,14
Valor Total:	1.008,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)
Modelo:	Cimed
Item:	0021
Descrição:	PREDNISONA 20 mg
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,81
Valor Final:	0,20
Valor Total:	192,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	SANVAL
Item:	0022
Descrição:	PREDNISONA 5 mg
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,09
Valor Total:	32,40
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0023
Descrição:	PROMETAZINA, cloridrato 25 mg
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,37
Valor Final:	0,14
Valor Total:	50,40
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0024
Descrição:	PROPATILNITRATO 10 mg
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,58
Valor Total:	696,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMOQUIMICA
Item:	0025
Descrição:	PROPRANOLOL 40 mg
Quantidade:	2.400

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,04
Valor Total:	96,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0026
Descrição:	TENOXICAM 20 mg
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,26
Valor Final:	0,54
Valor Total:	1.296,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	NEOQUIMICA
Item:	0027
Descrição:	AMBROXOL, cloridrato (xarope adulto). 120 ml ( 6 mg/ml )
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,88
Valor Final:	2,44
Valor Total:	1.756,80
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	FARMACE - IND.QUIM.F
Item:	0028
Descrição:	AMBROXOL, cloridrato (xarope infantil). 120 ml ( 3 mg/ml )
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,53
Valor Final:	2,17
Valor Total:	1.302,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	FARMACE - IND.QUIM.F
Item:	0029
Descrição:	DIPIRONA (solução oral). 20 mL (500mg/mL)
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,31
Valor Final:	1,19
Valor Total:	4.284,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	FARMACE - IND.QUIM.F
Item:	0030
Descrição:	ESPOLAMINA, N-butil brometo + DIPIRONA sódica (solução oral). 20mL (6,67Mg/mL + 333,4 Mg/mL)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	36,33
Valor Final:	6,43
Valor Total:	2.314,80
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)
Modelo:	FRASCO GOTEJADOR
Item:	0031
Descrição:	ESPOLAMINA, N-butil brometo (solução oral). 20 mL (10 mg/mL)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	27,98
Valor Final:	7,90
Valor Total:	4.740,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0032
Descrição:	FENOTEROL, bromidrato (solução oral). 20 mL (5 mg/mL )
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,65
Valor Total:	2.790,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	FRASCO
Item:	0033
Descrição:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (suspensão oral). 240ml (61,95 mg/mL)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Frasco

Valor Referência	30,70
Valor Final:	2,46
Valor Total:	885,60
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	NATULAB LAB.S.A
Item:	0034
Descrição:	IBUPROFENO (solução oral). 30mL (50 mg/mL)
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,80
Valor Final:	1,64
Valor Total:	393,60
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	NATULAB LAB.S.A
Item:	0035
Descrição:	IPRATRÓPIO, brometo (solução para inalação). 20 mL (0,25 mg/mL)
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,92
Valor Final:	1,32
Valor Total:	633,60
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)
Modelo:	Hipolabor
Item:	0036
Descrição:	LACTULOSE (xarope). 120mL (667 mg/mL)
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	53,57
Valor Final:	6,23
Valor Total:	1.121,40
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)
Modelo:	Lactolinea
Item:	0037
Descrição:	NISTATINA (suspensão oral). 50mL (100.000 UI/mL)
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	37,03
Valor Final:	4,62
Valor Total:	2.217,60
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	PRATI.DONADUZZI
Item:	0038
Descrição:	ÓLEO MINERAL (solução oral). 100 MI
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,50
Valor Final:	3,12
Valor Total:	1.123,20
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	FRS
Item:	0039
Descrição:	PARACETAMOL (solução oral). 15 mL (200 mg/mL)
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,93
Valor Final:	1,17
Valor Total:	2.808,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	FARMACE - IND.QUIM.F
Item:	0040
Descrição:	PREDNISOLONA, fosfato sódico (solução oral). 120 mL (3 mg/mL)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	84,66
Valor Final:	8,80
Valor Total:	5.280,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	PRATI
Item:	0041
Descrição:	SIMETICONA (solução oral). 10 mL (75 mg/mL)
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,80

Valor Final:	1,58
Valor Total:	3.792,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0042
Descrição:	ACETILCISTEINA (pó para solução oral). 600 mg.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência	3,89
Valor Final:	0,90
Valor Total:	108,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0043
Descrição:	COLAGENASE (pomada). 30 g (0,6 UI/g)
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	149,70
Valor Final:	13,00
Valor Total:	15.600,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0044
Descrição:	DEXAMETASONA, fosfato dissódico (creme). 10 g (1mg/g)
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	16,46
Valor Final:	1,14
Valor Total:	2.052,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0045
Descrição:	LIDOCAÍNA, cloridrato (geléia). 30 g (2%)
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	31,00
Valor Final:	2,42
Valor Total:	1.161,60
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0046
Descrição:	NISTATINA (creme vaginal c/ aplicador). 60 g (25.000 UI/g)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	23,24
Valor Final:	4,00
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	GREENFARMA-(GO)
Item:	0047
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (creme)+ NITRATO DE CÉRIUM. 50 g (10 mg/g)
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	54,54
Valor Final:	7,49
Valor Total:	8.988,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0048
Descrição:	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO (injetável). 20 mL (200 mg/mL)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco- Ampola
Valor Referência	37,43
Valor Final:	31,00
Valor Total:	18.600,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	ZYDUS
Item:	0050
Descrição:	ÁCIDO TRANEXÂMICO (INJETAVEL). 5ml (50mg/mL)
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	16,93
Valor Final:	2,95

Valor Total:	5.310,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BLAU
Item:	0051
Descrição:	ADENOSINA (injetável). 2 mL (3 mg/mL)
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	22,90
Valor Final:	11,09
Valor Total:	7.984,80
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)
Modelo:	Hipolabor
Item:	0052
Descrição:	AMIODARONA (injetável). 3 mL (50 mg/mL)
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,85
Valor Final:	1,88
Valor Total:	2.256,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0054
Descrição:	BROMOPRIDA (injetável). 2 mL (5 mg/mL)
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,30
Valor Final:	3,10
Valor Total:	22.320,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR(MG)
Item:	0055
Descrição:	CEFTRIAXONA, sódica EV (injetável). 1 g
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	19,61
Valor Final:	4,25
Valor Total:	40.800,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40)
Modelo:	CX COM 100,00 UN
Item:	0056
Descrição:	DESLANÓSIDO (injetável). 2 mL (0,2 mg/mL)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,50
Valor Final:	2,28
Valor Total:	1.368,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0057
Descrição:	DEXAMETASONA, fosfato dissódico (injetável). 2,5 mL (4 mg/ mL)
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	4,35
Valor Final:	3,36
Valor Total:	80.640,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0058
Descrição:	DICLOFENACO DE SÓDIO (injetável). 3 mL (25 mg/mL)
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,32
Valor Final:	1,19
Valor Total:	28.560,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0059
Descrição:	DIPIRONA (injetável). 2 mL (500 mg/mL)
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,55
Valor Final:	2,39
Valor Total:	86.040,00

Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0060
Descrição:	DOBUTAMINA, cloridrato (injetável). 20 mL (12,5 mg/mL)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	28,58
Valor Final:	7,33
Valor Total:	4.398,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0061
Descrição:	DOPAMINA, cloridrato (injetável). 10 mL (5 mg/mL)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,71
Valor Final:	2,80
Valor Total:	1.680,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0062
Descrição:	EFEDRINA, sulfato. 1mL (50mg/mL)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	33,21
Valor Final:	7,60
Valor Total:	456,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0063
Descrição:	ENOXAPARINA, sódica (injetável - subcutânea). 0,4 mL (40 mg)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Seringa
Valor Referência	84,18
Valor Final:	24,18
Valor Total:	14.508,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)
Modelo:	SERINGA
Item:	0064
Descrição:	EPINEFRINA, cloridrato (injetável). 1 mL (1 mg/mL)
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,69
Valor Final:	1,35
Valor Total:	1.620,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0065
Descrição:	ESCOPOLAMINA, N-butil brometo (injetável). 1 mL (20 mg/mL)
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,87
Valor Final:	1,67
Valor Total:	12.024,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)
Modelo:	AMP
Item:	0066
Descrição:	ESCOPOLAMINA, N-butil brometo + DIPIRONA sódica (injetável). 5mL (4mg + 500 mg/mL)
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,79
Valor Final:	3,84
Valor Total:	36.864,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0067
Descrição:	ETILEFRINA (injetável). 1 mL (10 mg/mL)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,14
Valor Final:	1,99
Valor Total:	1.194,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0068
Descrição:	FITOMENADIONA (VITAMINA K) (IM) (injetável). 1 mL (10 mg/mL)
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,16
Valor Final:	2,24
Valor Total:	5.376,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (32.708.161/0001-20)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0070
Descrição:	FUROSEMIDA (injetável). 2 mL (10 mg/mL)
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,90
Valor Final:	1,78
Valor Total:	8.544,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	AMP
Item:	0071
Descrição:	GLICONATO DE CÁLCIO (injetável). 10 mL (10%)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,84
Valor Final:	2,21
Valor Total:	1.326,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	AMP
Item:	0072
Descrição:	GLICOSE HIPERTÔNICA (injetável). 10 mL (50%)
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,77
Valor Final:	0,67
Valor Total:	3.216,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0073
Descrição:	HEPARINA, sódica (injetável - subcutânea). 0,25 mL (5000 UI)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	24,49
Valor Final:	8,79
Valor Total:	3.164,40
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)
Modelo:	Parinex
Item:	0074
Descrição:	HEPARINA, sódica (injetável). 5 mL (5000 UI/mL)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	111,01
Valor Final:	22,49
Valor Total:	2.698,80
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40)
Modelo:	CX COM 25,00 UN
Item:	0075
Descrição:	HIDRALAZINA (injetável). 1 mL (20 mg/mL)
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	39,00
Valor Final:	7,76
Valor Total:	9.312,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0076
Descrição:	HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável). 100 mg
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	17,91
Valor Final:	2,82
Valor Total:	10.152,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa



Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0077
Descrição:	HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável). 500 mg
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	20,60
Valor Final:	5,39
Valor Total:	12.936,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0078
Descrição:	LIDOCAÍNA, cloridrato (injetável). 5 mL (2%)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	22,23
Valor Final:	2,30
Valor Total:	828,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	AMP
Item:	0079
Descrição:	METILERGOMETRINA, maleato (injetável). 1mL (0,2 mg/mL)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,01
Valor Final:	2,20
Valor Total:	1.320,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0080
Descrição:	METOPROLOL (injetável). 5 mL (1 mg/mL)
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	70,60
Valor Final:	24,38
Valor Total:	175.536,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)
Modelo:	AMPOLA
Item:	0081
Descrição:	NEOSTIGMINA, metilsulfato (injetável). 1 mL (0,5 mg/ mL)
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,78
Valor Final:	1,60
Valor Total:	384,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0082
Descrição:	NOREPINEFRINA, hemitartrato (injetável). 4 mL (1 mg/mL)
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	18,39
Valor Final:	4,77
Valor Total:	8.586,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0083
Descrição:	OMEPRAZOL (injetável). 40 mg + diluente
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	43,04
Valor Final:	11,86
Valor Total:	42.696,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40)
Modelo:	CX COM 20,00 UN
Item:	0084
Descrição:	ONDANSETRONA (injetável). 4 mL (2 mg/mL )
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,91
Valor Final:	4,65
Valor Total:	16.740,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Modelo:	amp
Item:	0085
Descrição:	PROMETAZINA (injetável). 2 mL (25 mg/mL)
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	21,83
Valor Final:	2,48
Valor Total:	8.928,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	AMPOLA
Item:	0086
Descrição:	SULFATO DE MAGNÉSIO (injetável). 10 mL (10%)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,99
Valor Final:	1,22
Valor Total:	439,20
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	AMP
Item:	0088
Descrição:	SUXAMETÔNIO, cloreto (injetável). 5 mL (20 mg/mL)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	32,63
Valor Final:	22,99
Valor Total:	1.379,40
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BLAU
Item:	0089
Descrição:	TENOXICAM (injetável). 40 mg + diluente
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	21,58
Valor Final:	9,88
Valor Total:	71.136,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0090
Descrição:	TERBUTALINA, sulfato (injetável). 1 mL (0,5 mg/mL)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,93
Valor Final:	1,51
Valor Total:	906,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	AMP
Item:	0091
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B (injetável). 2mL (B1 B2 B6 B12 E PP)
Quantidade:	8.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	22,47
Valor Final:	1,60
Valor Total:	13.440,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0092
Descrição:	AGULHA HIPODÉRMICA (13 mm x 0,45mm)
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,09
Valor Total:	432,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (18.702.558/0001-84)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0093
Descrição:	AGULHA HIPODÉRMICA (25 mm x 0,8mm)
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (18.702.558/0001-84)
Modelo:	UNIDADE

Item:	0094
Descrição:	AGULHA HIPODÉRMICA (40 mm x 1,2mm)
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (18.702.558/0001-84)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0095
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,0
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,01
Valor Final:	4,45
Valor Total:	534,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0096
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,5
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,01
Valor Final:	4,45
Valor Total:	534,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0097
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,0
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,01
Valor Final:	4,45
Valor Total:	534,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0098
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,5
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,01
Valor Final:	4,45
Valor Total:	534,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0099
Descrição:	CATETER CENTRAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, POLIURETANO, DUPLO LÚMEN, RADIOPACO, 7FR
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	268,20
Valor Final:	77,00
Valor Total:	9.240,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	BIOMEDICAL
Item:	0100
Descrição:	CATETER OXIGENOTERAPIA,POLIPROPILENO,ÓCULOS . ADULTO
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	1,08
Valor Total:	1.296,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0102
Descrição:	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,21
Valor Total:	7.560,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (18.702.558/0001-84)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0103

Descrição:	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,21
Valor Total:	10.080,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (18.702.558/0001-84)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0104
Descrição:	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 G X 50 MM,
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,74
Valor Total:	444,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (18.702.558/0001-84)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0105
Descrição:	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 G X 50 MM,
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,70
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (18.702.558/0001-84)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0106
Descrição:	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 G X 45 MM,
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,70
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (18.702.558/0001-84)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0107
Descrição:	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 G X 30 MM,
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,72
Valor Total:	3.456,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (18.702.558/0001-84)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0108
Descrição:	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 G X 25 MM,
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,12
Valor Final:	0,72
Valor Total:	3.456,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (18.702.558/0001-84)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0109
Descrição:	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 G X 20 MM,
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,12
Valor Final:	0,82
Valor Total:	3.936,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (18.702.558/0001-84)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0110
Descrição:	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,93
Valor Final:	4,50
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (18.702.558/0001-84)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0111
Descrição:	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, 7 L

Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,00
Valor Final:	3,95
Valor Total:	3.792,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	FLEXPELL
Item:	0112
Descrição:	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, 13 L
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,21
Valor Final:	5,14
Valor Total:	4.934,40
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	LUVIX
Item:	0113
Descrição:	COLETOR URINA INFANTIL, FEMININO, PLÁSTICO, ATÓXICO
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,32
Valor Total:	115,20
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	MEDK
Item:	0114
Descrição:	COLETOR URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,32
Valor Total:	115,20
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	MEDK
Item:	0115
Descrição:	COLETOR URINA, POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000ML
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,43
Valor Total:	3.096,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	MEDK
Item:	0117
Descrição:	ELETRODO DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, P/MONITORIZAÇÃO CARDÍACA
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,31
Valor Total:	744,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	MAXICOR
Item:	0118
Descrição:	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTTA PADRÃO(MACROGOTAS), REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL EM "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,84
Valor Final:	1,19
Valor Total:	28.560,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (18.702.558/0001-84)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0119
Descrição:	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, TECIDO DE ALGODÃO, 100 MM x 4,50 M
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,93
Valor Final:	8,90
Valor Total:	12.816,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	MISSNER
Item:	0120
Descrição:	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSAO SIMULTANEA, DERIVAÇÃO Y, 2 VIAS (POLIFIXO)

Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,95
Valor Total:	3.420,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (18.702.558/0001-84)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0122
Descrição:	FIO DE SUTURA, NYLON, 3-0
Quantidade:	864
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência	1,55
Valor Final:	1,55
Valor Total:	1.339,20
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	DONATI
Item:	0123
Descrição:	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, USO HOSPITALAR, 19 MM X 50 M, BRANCA
Quantidade:	576
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	4,25
Valor Final:	4,20
Valor Total:	2.419,20
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EUROCELL
Item:	0124
Descrição:	FITA ADESIVA, PARA TESTE DE AUTOCLAVE, ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	5,00
Valor Final:	4,20
Valor Total:	756,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	CREMER
Item:	0125
Descrição:	FITA MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM x 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,43
Valor Final:	7,85
Valor Total:	5.652,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MAXICOR
Item:	0126
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINARIA, OBSTETRÍCIA TAMANHO G.
Quantidade:	5.760
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,55
Valor Final:	1,29
Valor Total:	7.430,40
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	CONFORT MAIS
Item:	0127
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINARIA, OBSTETRÍCIA TAMANHO M.
Quantidade:	5.760
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,50
Valor Final:	1,29
Valor Total:	7.430,40
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	CCM
Item:	0128
Descrição:	GARROTE
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,30
Valor Final:	5,30
Valor Total:	1.272,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	LABOR IMPORT
Item:	0129
Descrição:	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL

	PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA
	DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL
	AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM.
	ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	8,44
Valor Final:	6,28
Valor Total:	753,60
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0130
Descrição:	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL
	PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA
	DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL
	AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM.
	ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	9,05
Valor Final:	6,83
Valor Total:	409,80
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	KIT
Item:	0134
Descrição:	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,15
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	LATEX BR
Item:	0135
Descrição:	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL
Quantidade:	72.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,15
Valor Total:	10.800,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	LATEX BR
Item:	0136
Descrição:	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,17
Valor Total:	6.120,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	ABL
Item:	0137
Descrição:	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MEDIX
Item:	0138
Descrição:	MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, N 95
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,40
Valor Final:	0,99
Valor Total:	1.782,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	PROTECTIVE MASK
Item:	0139
Descrição:	SERINGA TRANSPARENTE 1 ML
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,20

Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (18.702.558/0001-84)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0140
Descrição:	SERINGA TRANSPARENTE 10 ML
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,32
Valor Total:	15.360,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (18.702.558/0001-84)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0141
Descrição:	SERINGA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,49
Valor Total:	29.400,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SR
Item:	0142
Descrição:	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BALÃO 30 ML,
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,60
Valor Final:	3,12
Valor Total:	1.872,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0143
Descrição:	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BALÃO 30 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,60
Valor Final:	3,79
Valor Total:	2.274,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0144
Descrição:	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,69
Valor Total:	82,80
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	MARK MED
Item:	0145
Descrição:	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,72
Valor Total:	86,40
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	MARK MED
Item:	0146
Descrição:	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,84
Valor Final:	0,82
Valor Total:	196,80
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	MARK MED
Item:	0147
Descrição:	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,90
Valor Final:	0,84
Valor Total:	302,40



Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	MARK MED
Item:	0148
Descrição:	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 12
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,91
Valor Final:	9,50
Valor Total:	1.710,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	SOLUMED
Item:	0149
Descrição:	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 10
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,69
Valor Total:	165,60
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0150
Descrição:	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 12
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,72
Valor Total:	172,80
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0152
Descrição:	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10,
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,69
Valor Total:	165,60
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0155
Descrição:	TIRA REAGENTE PARA GLICOSE
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,44
Valor Total:	4.224,00
Adjudicado em:	31/05/2022 - 10:23:16
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	MEDLEVENSOHN

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:** ABE86E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34017547/2022).**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Setor de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 022/2022  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AMIORADONA 200 mg.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,34
Valor Final:	0,53
Valor Total:	318,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

Modelo:	GEOLAB
Item:	0002
Descrição:	ANLÓDIPINO, besilato 10 mg.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,70
Valor Final:	0,07
Valor Total:	84,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0003
Descrição:	ANLÓDIPINO, besilato 5 mg.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,57
Valor Final:	0,05
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0004
Descrição:	ATENÓLOL 25 mg.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,12
Valor Final:	0,04
Valor Total:	48,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0005
Descrição:	ATENÓLOL 50 mg.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,78
Valor Final:	0,08
Valor Total:	48,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0006
Descrição:	CAPTÓPRIL 25 mg
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,40
Valor Final:	0,04
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Modelo:	Capox
Item:	0007
Descrição:	CLOPIDÓGREL 75 mg
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	2,65
Valor Final:	0,36
Valor Total:	1.296,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0008
Descrição:	DICLOFENACO, potássico 50 mg
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,51
Valor Final:	0,09
Valor Total:	324,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0009
Descrição:	ENALAPRIL, maleato 10 mg
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,33
Valor Final:	0,06

Valor Total:	72,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0010
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 25 mg
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,11
Valor Final:	0,18
Valor Total:	432,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0011
Descrição:	FUROSEMIDA 40 mg
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,07
Valor Total:	168,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Modelo:	Prati Donaduzzi
Item:	0012
Descrição:	HIDRALAZINA 25 mg
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,45
Valor Total:	108,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	NOVARTIS
Item:	0013
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,04
Valor Total:	48,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0014
Descrição:	HIDROXIZINA, cloridrato 25 mg
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,45
Valor Final:	0,25
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	LEGRAND
Item:	0015
Descrição:	ISOSSORBIDA, dinitrato (sublingua) 5 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,61
Valor Final:	0,25
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0016
Descrição:	ISOSSORBIDA, mononitrato 20 mg
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,57
Valor Final:	0,19
Valor Total:	136,80
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	ZYDUS NIKKHO FARMLT
Item:	0017
Descrição:	LOSARTANA, potássica 50 mg
Quantidade:	6.000

Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,08
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0018
Descrição:	NIFEDIPINO 20 mg
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência	1,58
Valor Final:	0,22
Valor Total:	158,40
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	MED QUIMICA
Item:	0019
Descrição:	OMEPRAZOL 20 mg
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	de Cápsula
Valor Referência	0,92
Valor Final:	0,11
Valor Total:	396,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0020
Descrição:	PARACETAMOL 750 mg
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,14
Valor Total:	1.008,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Modelo:	Cimed
Item:	0021
Descrição:	PREDNISONA 20 mg
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência	2,81
Valor Final:	0,20
Valor Total:	192,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	SANVAL
Item:	0022
Descrição:	PREDNISONA 5 mg
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,09
Valor Total:	32,40
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0023
Descrição:	PROMETAZINA, cloridrato 25 mg
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência	1,37
Valor Final:	0,14
Valor Total:	50,40
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0024
Descrição:	PROPATILNITRATO 10 mg
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,58
Valor Total:	696,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Modelo:	FARMOQUIMICA
Item:	0025
Descrição:	PROPRANOLOL 40 mg
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,04
Valor Total:	96,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	PHARLAB
Item:	0026
Descrição:	TENOXICAM 20 mg
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,26
Valor Final:	0,54
Valor Total:	1.296,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	NEOQUIMICA
Item:	0027
Descrição:	AMBROXOL, cloridrato (xarope adulto). 120 ml ( 6 mg/ml )
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,88
Valor Final:	2,44
Valor Total:	1.756,80
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	FARMACE - IND.QUIM.F
Item:	0028
Descrição:	AMBROXOL, cloridrato (xarope infantil). 120 ml ( 3 mg/ml )
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,53
Valor Final:	2,17
Valor Total:	1.302,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	FARMACE - IND.QUIM.F
Item:	0029
Descrição:	DIPIRONA (solução oral). 20 mL (500mg/mL)
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,31
Valor Final:	1,19
Valor Total:	4.284,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	FARMACE - IND.QUIM.F
Item:	0030
Descrição:	ESCOPOLAMINA, N-butil brometo + DIPIRONA sódica (solução oral). 20mL (6,67Mg/mL + 333,4 Mg/mL)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	36,33
Valor Final:	6,43
Valor Total:	2.314,80
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	FRASCO GOTEJADOR
Item:	0031
Descrição:	ESCOPOLAMINA, N-butil brometo (solução oral). 20 mL (10 mg/mL)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	27,98
Valor Final:	7,90
Valor Total:	4.740,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0032
Descrição:	FENOTEROL, bromidrato (solução oral). 20 mL (5 mg/mL )
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,65

Valor Total:	2.790,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0033
Descrição:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (suspensão oral). 240ml (61,95 mg/mL)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	30,70
Valor Final:	2,46
Valor Total:	885,60
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	NATULAB LAB.S.A
Item:	0034
Descrição:	IBUPROFENO (solução oral). 30mL (50 mg/mL)
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	17,80
Valor Final:	1,64
Valor Total:	393,60
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	NATULAB LAB.S.A
Item:	0035
Descrição:	IPRATRÓPIO, brometo (solução para inalação). 20 mL (0,25 mg/mL)
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	13,92
Valor Final:	1,32
Valor Total:	633,60
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Modelo:	Hipolabor
Item:	0036
Descrição:	LACTULOSE (xarope). 120mL (667 mg/mL)
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	53,57
Valor Final:	6,23
Valor Total:	1.121,40
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Modelo:	Lactolinea
Item:	0037
Descrição:	NISTATINA (suspensão oral). 50mL (100.000 UI/mL)
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	37,03
Valor Final:	4,62
Valor Total:	2.217,60
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	PRATI.DONADUZZI
Item:	0038
Descrição:	ÓLEO MINERAL (solução oral). 100 MI
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	19,50
Valor Final:	3,12
Valor Total:	1.123,20
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0039
Descrição:	PARACETAMOL (solução oral). 15 mL (200 mg/mL)
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	17,93
Valor Final:	1,17
Valor Total:	2.808,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	FARMACE - IND.QUIM.F
Item:	0040
Descrição:	PREDNISOLONA, fosfato sódico (solução oral). 120 mL (3 mg/mL)
Quantidade:	600

Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	84,66
Valor Final:	8,80
Valor Total:	5.280,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0041
Descrição:	SIMETICONA (solução oral). 10 mL (75 mg/mL)
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,80
Valor Final:	1,58
Valor Total:	3.792,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0042
Descrição:	ACETILCISTEINA (pó para solução oral). 600 mg.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência	3,89
Valor Final:	0,90
Valor Total:	108,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0043
Descrição:	COLAGENASE (pomada). 30 g (0,6 UI/g)
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	149,70
Valor Final:	13,00
Valor Total:	15.600,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0044
Descrição:	DEXAMETASONA, fosfato dissódico (creme). 10 g (1mg/g)
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	16,46
Valor Final:	1,14
Valor Total:	2.052,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0045
Descrição:	LIDOCAÍNA, cloridrato (geléia). 30 g (2%)
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	31,00
Valor Final:	2,42
Valor Total:	1.161,60
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0046
Descrição:	NISTATINA (creme vaginal c/ aplicador). 60 g (25.000 UI/g)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	23,24
Valor Final:	4,00
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	GREENFARMA-(GO)
Item:	0047
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (creme)+ NITRATO DE CÉRIUM. 50 g (10 mg/g)
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	54,54
Valor Final:	7,49
Valor Total:	8.988,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0048
Descrição:	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO (injetável). 20 mL (200 mg/mL)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	37,43
Valor Final:	31,00
Valor Total:	18.600,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	ZYDUS
Item:	0050
Descrição:	ÁCIDO TRANEXÂMICO (INJETÁVEL). 5ml (50mg/mL)
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	16,93
Valor Final:	2,95
Valor Total:	5.310,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0051
Descrição:	ADENOSINA (injetável). 2 mL (3 mg/mL)
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	22,90
Valor Final:	11,09
Valor Total:	7.984,80
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Modelo:	Hipolabor
Item:	0052
Descrição:	AMIODARONA (injetável). 3 mL (50 mg/mL)
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	7,85
Valor Final:	1,88
Valor Total:	2.256,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0054
Descrição:	BROMOPRIDA (injetável). 2 mL (5 mg/mL)
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	7,30
Valor Final:	3,10
Valor Total:	22.320,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR(MG)
Item:	0055
Descrição:	CEFTRIAXONA, sódica EV (injetável). 1 g
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	19,61
Valor Final:	4,25
Valor Total:	40.800,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Med Center Comercial Ltda
Modelo:	CX COM 100,00 UN
Item:	0056
Descrição:	DESLANÓSIDEO (injetável). 2 mL (0,2 mg/mL)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,50
Valor Final:	2,28
Valor Total:	1.368,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0057
Descrição:	DEXAMETASONA, fosfato dissódico (injetável). 2,5 mL (4 mg/ mL)
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	4,35
Valor Final:	3,36



Valor Total:	80.640,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0058
Descrição:	DICLOFENACO DE SÓDIO (injetável). 3 mL (25 mg/mL)
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,32
Valor Final:	1,19
Valor Total:	28.560,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0059
Descrição:	DIPIRONA (injetável). 2 mL (500 mg/mL)
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,55
Valor Final:	2,39
Valor Total:	86.040,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0060
Descrição:	DOBUTAMINA, cloridrato (injetável). 20 mL (12,5 mg/mL)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	28,58
Valor Final:	7,33
Valor Total:	4.398,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0061
Descrição:	DOPAMINA, cloridrato (injetável). 10 mL (5 mg/mL)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,71
Valor Final:	2,80
Valor Total:	1.680,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0062
Descrição:	EFEDRINA, sulfato. 1mL (50mg/mL)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	33,21
Valor Final:	7,60
Valor Total:	456,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0063
Descrição:	ENOXAPARINA, sódica (injetável - subcutânea). 0,4 mL (40 mg)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Seringa
Valor Referência	84,18
Valor Final:	24,18
Valor Total:	14.508,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	SERINGA
Item:	0064
Descrição:	EPINEFRINA, cloridrato (injetável). 1 mL (1 mg/mL)
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,69
Valor Final:	1,35
Valor Total:	1.620,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0065
Descrição:	ESCOPOLAMINA, N-butil brometo (injetável). 1 mL (20 mg/mL)
Quantidade:	7.200

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,87
Valor Final:	1,67
Valor Total:	12.024,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Modelo:	AMP
Item:	0066
Descrição:	ESCOPOLAMINA, N-butil brometo + DAPIRONA sódica (injetável). 5mL (4mg + 500 mg/mL)
Quantidade:	9,600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,79
Valor Final:	3,84
Valor Total:	36.864,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0067
Descrição:	ETILEFRINA (injetável). 1 mL (10 mg/mL)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,14
Valor Final:	1,99
Valor Total:	1.194,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	UNIAO QUÍMICA
Item:	0068
Descrição:	FITOMENADIONA (VITAMINA K) (IM) (injetável). 1 mL (10 mg/mL)
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,16
Valor Final:	2,24
Valor Total:	5.376,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0070
Descrição:	FUROSEMIDA (injetável). 2 mL (10 mg/mL)
Quantidade:	4,800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,90
Valor Final:	1,78
Valor Total:	8.544,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0071
Descrição:	GLICONATO DE CÁLCIO (injetável). 10 mL (10%)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,84
Valor Final:	2,21
Valor Total:	1.326,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0072
Descrição:	GLICOSE HIPERTÔNICA (injetável). 10 mL (50%)
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,77
Valor Final:	0,67
Valor Total:	3.216,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0073
Descrição:	HEPARINA, sódica (injetável - subcutânea). 0,25 mL (5000 UI)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	24,49
Valor Final:	8,79
Valor Total:	3.164,40
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Modelo:	Parinex
Item:	0074
Descrição:	HEPARINA, sódica (injetável). 5 mL (5000 UI/mL)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	111,01
Valor Final:	22,49
Valor Total:	2.698,80
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Med Center Comercial Ltda
Modelo:	CX COM 25,00 UN
Item:	0075
Descrição:	HIDRALAZINA (injetável). 1 mL (20 mg/mL)
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	39,00
Valor Final:	7,76
Valor Total:	9.312,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0076
Descrição:	HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável). 100 mg
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	17,91
Valor Final:	2,82
Valor Total:	10.152,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0077
Descrição:	HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável). 500 mg
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	20,60
Valor Final:	5,39
Valor Total:	12.936,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0078
Descrição:	LIDOCAÍNA, cloridrato (injetável). 5 mL (2%)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	22,23
Valor Final:	2,30
Valor Total:	828,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0079
Descrição:	METILERGOMETRINA, maleato (injetável). 1mL (0,2 mg/mL)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	7,01
Valor Final:	2,20
Valor Total:	1.320,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0080
Descrição:	METOPROLOL (injetável). 5 mL (1 mg/mL)
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	70,60
Valor Final:	24,38
Valor Total:	175.536,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	AMPOLA
Item:	0081
Descrição:	NEOSTIGMINA, metilsulfato (injetável). 1 mL (0,5 mg/ mL)
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,78
Valor Final:	1,60

Valor Total:	384,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0082
Descrição:	NOREPINEFRINA, hemitartrato (injetável). 4 mL (1 mg/mL)
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	18,39
Valor Final:	4,77
Valor Total:	8.586,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0083
Descrição:	OMEPRAZOL (injetável). 40 mg + diluente
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	43,04
Valor Final:	11,86
Valor Total:	42.696,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Med Center Comercial Ltda
Modelo:	CX COM 20,00 UN
Item:	0084
Descrição:	ONDANSETRONA (injetável). 4 mL (2 mg/mL )
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	11,91
Valor Final:	4,65
Valor Total:	16.740,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	amp
Item:	0085
Descrição:	PROMETAZINA (injetável). 2 mL (25 mg/mL)
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	21,83
Valor Final:	2,48
Valor Total:	8.928,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMPOLA
Item:	0086
Descrição:	SULFATO DE MAGNÉSIO (injetável). 10 mL (10%)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,99
Valor Final:	1,22
Valor Total:	439,20
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0088
Descrição:	SUXAMETÔNIO, cloreto (injetável). 5 mL (20 mg/mL)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	32,63
Valor Final:	22,99
Valor Total:	1.379,40
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0089
Descrição:	TENOXICAM (injetável). 40 mg + diluente
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	21,58
Valor Final:	9,88
Valor Total:	71.136,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0090
Descrição:	TERBUTALINA, sulfato (injetável). 1 mL (0,5 mg/mL)
Quantidade:	600

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,93
Valor Final:	1,51
Valor Total:	906,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0091
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B (injetável), 2mL (B1 B2 B6 B12 E PP)
Quantidade:	8.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	22,47
Valor Final:	1,60
Valor Total:	13.440,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0092
Descrição:	AGULHA HIPODÉRMICA (13 mm x 0,45mm)
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,09
Valor Total:	432,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0093
Descrição:	AGULHA HIPODÉRMICA (25 mm x 0,8mm)
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0094
Descrição:	AGULHA HIPODÉRMICA (40 mm x 1,2mm)
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0095
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,0
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,01
Valor Final:	4,45
Valor Total:	534,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0096
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,5
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,01
Valor Final:	4,45
Valor Total:	534,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0097
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,0
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,01
Valor Final:	4,45
Valor Total:	534,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo:	SOLIDOR
Item:	0098
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,5
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,01
Valor Final:	4,45
Valor Total:	534,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0099
Descrição:	CATETER CENTRAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, POLIURETANO, DUPLO LÚMEN, RADIOFACO, 7FR
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	268,20
Valor Final:	77,00
Valor Total:	9.240,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	BIOMEDICAL
Item:	0100
Descrição:	CATETER OXIGENOTERAPIA,POLIPROPILENO,ÓCULOS . ADULTO
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,18
Valor Final:	1,08
Valor Total:	1.296,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0102
Descrição:	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,28
Valor Final:	0,21
Valor Total:	7.560,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0103
Descrição:	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,28
Valor Final:	0,21
Valor Total:	10.080,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0104
Descrição:	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOFACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 G X 50 MM,
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,00
Valor Final:	0,74
Valor Total:	444,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0105
Descrição:	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOFACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 G X 50 MM,
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,00
Valor Final:	0,70
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0106
Descrição:	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOFACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 G X 45 MM,
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,00
Valor Final:	0,70

Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0107
Descrição:	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 G X 30 MM.
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,05
Valor Final:	0,72
Valor Total:	3.456,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0108
Descrição:	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 G X 25 MM.
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,12
Valor Final:	0,72
Valor Total:	3.456,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0109
Descrição:	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 G X 20 MM.
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,12
Valor Final:	0,82
Valor Total:	3.936,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0110
Descrição:	COLETOR DE URINA, PVC,SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML., GRADUADO.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,93
Valor Final:	4,50
Valor Total:	5.400,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0111
Descrição:	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, 7 L
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	3,95
Valor Total:	3.792,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	FLEXPELL
Item:	0112
Descrição:	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, 13 L
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,21
Valor Final:	5,14
Valor Total:	4.934,40
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	LUVIX
Item:	0113
Descrição:	COLETOR URINA INFANTIL, FEMININO, PLÁSTICO, ATÓXICO
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,86
Valor Final:	0,32
Valor Total:	115,20
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	MEDK
Item:	0114
Descrição:	COLETOR URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO
Quantidade:	360

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,86
Valor Final:	0,32
Valor Total:	115,20
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	MEDK
Item:	0115
Descrição:	COLETOR URINA, POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000ML
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,48
Valor Final:	0,43
Valor Total:	3.096,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	MEDK
Item:	0117
Descrição:	ELETRODO DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, P/MONITORIZAÇÃO CARDÍACA
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,41
Valor Final:	0,31
Valor Total:	744,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	MAXICOR
Item:	0118
Descrição:	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO(MACROGOTAS), REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL EM "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,84
Valor Final:	1,19
Valor Total:	28.560,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0119
Descrição:	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, TECIDO DE ALGODÃO, 100 MM x 4,50 M
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,93
Valor Final:	8,90
Valor Total:	12.816,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MISSNER
Item:	0120
Descrição:	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, 2 VIAS (POLIFIXO)
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,50
Valor Final:	0,95
Valor Total:	3.420,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0122
Descrição:	FIO DE SUTURA, NYLON, 3-0
Quantidade:	864
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência:	1,55
Valor Final:	1,55
Valor Total:	1.339,20
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	DONATI
Item:	0123
Descrição:	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, USO HOSPITALAR, 19 MM X 50 M, BRANCA
Quantidade:	576
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	4,25
Valor Final:	4,20
Valor Total:	2.419,20
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI



Empresa:	
Modelo:	EUROCELL
Item:	0124
Descrição:	FITA ADESIVA, PARA TESTE DE AUTOCLAVE, ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	4,20
Valor Total:	756,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	CREMER
Item:	0125
Descrição:	FITA MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA,100 MM x 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,43
Valor Final:	7,85
Valor Total:	5.652,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	MAXICOR
Item:	0126
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINARIA, OBSTETRÍCIA TAMANHO G.
Quantidade:	5.760
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,55
Valor Final:	1,29
Valor Total:	7.430,40
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	CONFORT MAIS
Item:	0127
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINARIA, OBSTETRÍCIA TAMANHO M.
Quantidade:	5.760
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,50
Valor Final:	1,29
Valor Total:	7.430,40
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CCM
Item:	0128
Descrição:	GARROTE
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,30
Valor Final:	5,30
Valor Total:	1.272,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	LABOR IMPORT
Item:	0129
Descrição:	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	8,44
Valor Final:	6,28
Valor Total:	753,60
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0130
Descrição:	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	9,05
Valor Final:	6,83
Valor Total:	409,80
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	KIT
Item:	0134

Descrição:	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,15
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	LATEX BR
Item:	0135
Descrição:	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL
Quantidade:	72.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,15
Valor Total:	10.800,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	LATEX BR
Item:	0136
Descrição:	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,17
Valor Total:	6.120,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	ABL
Item:	0137
Descrição:	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0138
Descrição:	MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, N 95
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,40
Valor Final:	0,99
Valor Total:	1.782,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	PROTECTIVE MASK
Item:	0139
Descrição:	SERINGA TRANSPARENTE 1 ML
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,20
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0140
Descrição:	SERINGA TRANSPARENTE 10 ML
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,32
Valor Total:	15.360,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0141
Descrição:	SERINGA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,49
Valor Total:	29.400,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SR
Item:	0142
Descrição:	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BALÃO 30 ML,
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,60
Valor Final:	3,12
Valor Total:	1.872,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0143
Descrição:	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BALÃO 30 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,60
Valor Final:	3,79
Valor Total:	2.274,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0144
Descrição:	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,76
Valor Final:	0,69
Valor Total:	82,80
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	MARK MED
Item:	0145
Descrição:	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,80
Valor Final:	0,72
Valor Total:	86,40
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	MARK MED
Item:	0146
Descrição:	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,84
Valor Final:	0,82
Valor Total:	196,80
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	MARK MED
Item:	0147
Descrição:	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,90
Valor Final:	0,84
Valor Total:	302,40
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	MARK MED
Item:	0148
Descrição:	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 12
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,91
Valor Final:	9,50
Valor Total:	1.710,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	SOLUMED
Item:	0149
Descrição:	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 10
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,69
Valor Total:	165,60
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0150
Descrição:	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 12
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,72

Valor Total:	172,80
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0152
Descrição:	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,69
Valor Total:	165,60
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0155
Descrição:	TIRA REAGENTE PARA GLICOSE
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,44
Valor Total:	4.224,00
Situação:	Homologado em 31/05/2022 10:57:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MEDLEVENSOHN

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**74997B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24786859/2022).**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Setor de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 018/2022  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL EM SERINGA 37% .
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,04
Valor Final:	1,20
Valor Total:	288,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0002
Descrição:	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% - VITRO CONDICIONADOR
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	73,52
Valor Final:	48,40
Valor Total:	2.420,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SDI
Item:	0003
Descrição:	ADESIVO AMBAR DENTINA DE 4ML
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	71,76
Valor Final:	14,20
Valor Total:	3.266,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM

Item:	0004
Descrição:	AGULHA DESC. GENIVAL CURTA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	90,00
Valor Final:	23,70
Valor Total:	11.850,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PRO CARE
Item:	0005
Descrição:	AGULHA DESC. GENIVAL 27G 0,40 X 42MM LONGA C/100 PARA CALEN
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	90,00
Valor Final:	23,40
Valor Total:	1.170,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PRO CARE
Item:	0006
Descrição:	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02g + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004g ) C/ 50 TUB.
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	92,33
Valor Final:	46,20
Valor Total:	50.820,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SS WHITE
Item:	0007
Descrição:	ANESTESICO SEM VASOCONSTRICTOR COM 50 TUB.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	186,94
Valor Final:	80,10
Valor Total:	16.020,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DLA
Item:	0008
Descrição:	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (OCTAPRESSIN - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA E FELIPRESSINA) 3% C/50 TUB.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	120,07
Valor Final:	77,80
Valor Total:	7.780,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DFL
Item:	0009
Descrição:	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (ARTICAINA A 4%) C/ 50 TUB.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	185,30
Valor Final:	110,00
Valor Total:	5.500,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DFL
Item:	0010
Descrição:	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,92
Valor Final:	6,10
Valor Total:	1.220,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DFL
Item:	0011
Descrição:	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,45
Valor Final:	4,23
Valor Total:	846,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	THEOTO
Item:	0012
Descrição:	BROCA CARBIDE 245
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	5,60

Valor Total:	1.120,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	KAVO
Item:	0013
Descrição:	BROCA CARBIDE 329
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	5,60
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	KAVO
Item:	0014
Descrição:	BROCA CARBIDE 330
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	5,60
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	KAVO
Item:	0015
Descrição:	BROCA CARBIDE 02
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	5,31
Valor Total:	531,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Modelo:	CA 2
Item:	0016
Descrição:	BROCA CARBIDE 04
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	5,32
Valor Total:	532,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Modelo:	CA 4
Item:	0017
Descrição:	BROCA CARBIDE 06
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	5,42
Valor Total:	542,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Modelo:	CA 6
Item:	0018
Descrição:	BROCA CIRURGICA 02 - HASTE LONGA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,66
Valor Final:	8,58
Valor Total:	858,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Modelo:	FG 2 C
Item:	0019
Descrição:	BROCA CIRURGICA 04 - HASTE LONGA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,66
Valor Final:	8,68
Valor Total:	868,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Modelo:	FG 4 C
Item:	0020
Descrição:	BROCA CIRURGICA 06 - HASTE LONGA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,66
Valor Final:	8,65
Valor Total:	865,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Modelo:	FG 6 C
Item:	0021
Descrição:	BROCA CIRURGICA 08 - HASTE LONGA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,05

Valor Final:	8,47
Valor Total:	847,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Modelo:	FG 8 C
Item:	0022
Descrição:	BROCA CIRURGICA 701 - HASTE LONGA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,05
Valor Final:	8,47
Valor Total:	423,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Modelo:	FG 701 CXC
Item:	0023
Descrição:	BROCA CIRURGICA 702 - HASTE LONGA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,05
Valor Final:	8,47
Valor Total:	423,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Modelo:	FG 702 C
Item:	0024
Descrição:	BROCA CIRURGICA 703 -HASTE LONGA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,05
Valor Final:	8,47
Valor Total:	423,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Modelo:	FG 703 CXC
Item:	0025
Descrição:	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3118F
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0026
Descrição:	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195F
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0027
Descrição:	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195FF
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0028
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 3081
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,95
Valor Total:	295,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	FAVA
Item:	0029
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 3082
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,20
Valor Total:	220,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0030
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 3083
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,20
Valor Total:	220,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0031
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1011
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	945,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0032
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1012
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	945,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0033
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1013
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0034
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1014
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,05
Valor Total:	922,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0035
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1015
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,05
Valor Total:	922,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0036
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1016
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,05
Valor Total:	922,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0037
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1012HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0038
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1013HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,95
Valor Total:	1.327,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	FAVA
Item:	0039
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1014HL
Quantidade:	450



Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,05
Valor Total:	922,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0040
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1015HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,95
Valor Total:	1.327,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Modelo:	FAVA
Item:	0041
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1016HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,30
Valor Total:	1.035,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0042
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 2135
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0043
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 2135F.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0044
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 2135FF.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0045
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1190.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0046
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1190F.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0047
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1190FF.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0048
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1022

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0049
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1032
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0050
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1033
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0051
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1034
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	1,80
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FAVA
Item:	0052
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1035
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	1,94
Valor Total:	388,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0053
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1036
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	1,94
Valor Total:	388,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0054
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 2200
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	1,94
Valor Total:	388,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0055
Descrição:	PONTA SHOFU CHAMA DE VELA.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,50
Valor Final:	7,90
Valor Total:	3.555,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	AMERICAN BURRS
Item:	0056
Descrição:	PONTA SHOFU ESFERICA
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,50
Valor Final:	7,90
Valor Total:	3.555,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	AMERICAN BURRS
Item:	0057

Descrição:	PONTA SHOFU TRONCO CÔNICA.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,50
Valor Final:	7,90
Valor Total:	3.555,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	AMERICAN BURRS
Item:	0058
Descrição:	BROCA ZECRYA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,38
Valor Final:	9,50
Valor Total:	1.900,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0059
Descrição:	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%) IRM - LIQ. 15ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,65
Valor Final:	8,90
Valor Total:	2.136,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	IRM LIQ 15ML
Item:	0060
Descrição:	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila) IRM - PO 38G.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,65
Valor Final:	11,50
Valor Total:	2.760,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0061
Descrição:	CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO à base de óxido de m.de zinco e m.de cálcio, sem eugenol 30G (CITODUR).
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,65
Valor Final:	5,70
Valor Total:	570,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CAVITEMP
Item:	0062
Descrição:	CLOREXIDINA A 2% - SOLUÇÃO EXTRA ORAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,33
Valor Final:	8,50
Valor Total:	850,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0063
Descrição:	CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	44,02
Valor Final:	17,10
Valor Total:	5.130,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	TRIHDRAL CLOREXGARD
Item:	0064
Descrição:	BROCA GATES 28MM N. 01
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,74
Valor Final:	6,70
Valor Total:	201,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0065
Descrição:	BROCA GATES 32MM N. 01
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,74
Valor Final:	6,70
Valor Total:	201,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT

Item:	0066
Descrição:	BROCA GATES 28MM N. 02
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,74
Valor Final:	6,70
Valor Total:	201,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0067
Descrição:	BROCA GATES 32MM N. 02
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,74
Valor Final:	6,60
Valor Total:	198,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0068
Descrição:	BROCA GATES 28MM N. 03
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,74
Valor Final:	6,70
Valor Total:	201,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0069
Descrição:	BROCA GATES 32MM N. 03
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,74
Valor Final:	6,60
Valor Total:	198,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0070
Descrição:	BROCA GATES 28MM N. 04
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,74
Valor Final:	6,70
Valor Total:	201,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0071
Descrição:	BROCA GATES 32MM N. 04
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,74
Valor Final:	6,60
Valor Total:	198,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	3R MICRODONT
Item:	0072
Descrição:	CONDENSADOR DE GUTTA MCSPADD 25MM-40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	91,39
Valor Final:	28,55
Valor Total:	856,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	MAILLEFER
Item:	0073
Descrição:	CONDENSADOR DE GUTTA MCSPADD 25MM-45MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	91,39
Valor Final:	28,55
Valor Total:	856,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	MAILLEFER
Item:	0074
Descrição:	CALEN COM PMCC
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	101,76
Valor Final:	39,30
Valor Total:	1.179,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo:	SS WHITE
Item:	0075
Descrição:	CALEN SEM PMCC
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	101,76
Valor Final:	39,30
Valor Total:	1.179,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SS WHITE
Item:	0076
Descrição:	CIMENTO MTA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	277,81
Valor Final:	39,15
Valor Total:	587,25
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	MTA FILLAPEX 4G
Item:	0077
Descrição:	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LÍQ. 13ML.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	78,01
Valor Final:	20,65
Valor Total:	4.130,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	DENTSCARE
Item:	0078
Descrição:	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ 10G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,01
Valor Final:	20,65
Valor Total:	4.130,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	DENTSCARE
Item:	0079
Descrição:	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQ. 13ML.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	78,01
Valor Final:	10,43
Valor Total:	2.086,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	MAXXION R
Item:	0080
Descrição:	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,01
Valor Final:	12,40
Valor Total:	2.480,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0081
Descrição:	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 KIT
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	132,37
Valor Final:	63,15
Valor Total:	2.526,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0082
Descrição:	GUTTA PERCHA - CONE PRINCIPAL 1 SERIE 15-40 C/120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	41,04
Valor Final:	14,30
Valor Total:	1.144,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MKDENT
Item:	0083
Descrição:	GUTTA PERCHA - CONE PRINCIPAL 2 SERIE 45-80 C/120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,50
Valor Final:	14,30
Valor Total:	1.144,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MKDENT
Item:	0084
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO - F R3 COM 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,50
Valor Final:	14,30
Valor Total:	1.144,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MKDENT
Item:	0085
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -XF R7 COM 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,50
Valor Final:	14,30
Valor Total:	1.144,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MKDENT
Item:	0086
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -MF R1 C/ 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,50
Valor Final:	14,30
Valor Total:	1.144,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MKDENT
Item:	0087
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -FM R4 COM 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,50
Valor Final:	14,30
Valor Total:	1.144,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MKDENT
Item:	0088
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -M C/ 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,50
Valor Final:	14,30
Valor Total:	1.144,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MKDENT
Item:	0089
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -FF R8 COM 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,50
Valor Final:	14,30
Valor Total:	1.144,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MKDENT
Item:	0090
Descrição:	LENCOL DE BORRACHA ODONT. AZUL C/26 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,67
Valor Final:	15,65
Valor Total:	1.565,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MADEITEX
Item:	0091
Descrição:	EDTA GEL 2X3G
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	50,78
Valor Final:	20,77
Valor Total:	311,55
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0092
Descrição:	EDTA ODONTOLOGICO 20ML
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,63
Valor Final:	3,77
Valor Total:	56,55

Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0093
Descrição:	EUCALIPTOL ODONTOLOGICO DE 10ML
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,45
Valor Final:	7,20
Valor Total:	72,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0094
Descrição:	EUGENOL ODONTOLOGICO DE 20ML
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,59
Valor Final:	8,70
Valor Total:	87,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0095
Descrição:	EXTIRPA NERVOS 25/40 25MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	59,30
Valor Final:	25,28
Valor Total:	2.528,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Modelo:	Extirpa Nervos Sortido 25mm c/10
Item:	0096
Descrição:	KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL (SX-F3) 21MM PARA ROTATÓRIO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	336,79
Valor Final:	103,50
Valor Total:	5.175,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Modelo:	Lima Pro-T 21mm
Item:	0097
Descrição:	KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL (SX-F3) 25MM PARA ROTATÓRIO.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	336,79
Valor Final:	103,37
Valor Total:	24.808,80
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Modelo:	Lima Pro-T 25mm
Item:	0098
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F1 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÓNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	83,82
Valor Final:	45,40
Valor Total:	4.540,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0099
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F2 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÓNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	83,82
Valor Final:	45,40
Valor Total:	4.540,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0100
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F3 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÓNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	83,82
Valor Final:	45,40
Valor Total:	4.540,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0101
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F4 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÓNTICO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	83,82
Valor Final:	45,36

Valor Total:	1.814,40
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0102
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F5 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODONTICO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	83,82
Valor Final:	45,36
Valor Total:	1.814,40
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0103
Descrição:	PONTA DE PAPEL F1 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODONTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	71,85
Valor Final:	36,90
Valor Total:	3.690,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0104
Descrição:	PONTA DE PAPEL F2 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODONTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	71,85
Valor Final:	36,90
Valor Total:	3.690,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0105
Descrição:	PONTA DE PAPEL F3 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODONTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	71,85
Valor Final:	36,90
Valor Total:	3.690,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0106
Descrição:	KIT DE POSICIONADOR DE FILME PARA RX AUTOCLAVAVEL ADULTO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	149,98
Valor Final:	42,65
Valor Total:	639,75
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0108
Descrição:	LIMA K ESPECIAL 06 - 25MM C/6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,07
Valor Total:	703,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MK DENT
Item:	0109
Descrição:	LIMA K ESPECIAL 08 - 25MM C/6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,07
Valor Total:	703,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MK DENT
Item:	0110
Descrição:	LIMA K ESPECIAL 10 - 25MM C/6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,07
Valor Total:	703,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MK DENT
Item:	0111
Descrição:	LIMA K 1 SERIE 15/40 21MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66



Valor Final:	14,22
Valor Total:	1.422,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	ANGELUS
Item:	0112
Descrição:	LIMA K 1 SERIE 15/40 25MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,22
Valor Total:	1.422,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	ANGELUS
Item:	0113
Descrição:	LIMA K 1 SERIE 15/40 31MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,22
Valor Total:	511,92
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	ANGELUS
Item:	0114
Descrição:	LIMA K 2 SERIE 45/80 21MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,22
Valor Total:	1.422,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	ANGELUS
Item:	0115
Descrição:	LIMA K 2 SERIE 45/80 25MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,22
Valor Total:	1.422,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	ANGELUS
Item:	0116
Descrição:	LIMA K 2 SERIE 45/80 31MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,66
Valor Final:	14,22
Valor Total:	511,92
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	ANGELUS
Item:	0117
Descrição:	LIMA FLEXOFILE 1 15-40 21MM C/6 UND
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,00
Valor Final:	15,99
Valor Total:	863,46
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EURODONTO
Item:	0118
Descrição:	LIMA FLEXOFILE 1 15-40 25MM C/6 UND
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,00
Valor Final:	15,99
Valor Total:	863,46
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EURODONTO
Item:	0119
Descrição:	LIMA FLEXOFILE 1 15-40 31MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,00
Valor Final:	20,62
Valor Total:	742,32
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EURODONTO
Item:	0120
Descrição:	LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência	41,62
Valor Final:	14,22
Valor Total:	511,92
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	ANGELUS
Item:	0121
Descrição:	LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	41,62
Valor Final:	14,22
Valor Total:	511,92
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	ANGELUS
Item:	0122
Descrição:	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	49,66
Valor Final:	14,99
Valor Total:	2.248,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MK DENT
Item:	0123
Descrição:	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/120 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	49,66
Valor Final:	14,99
Valor Total:	2.248,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MK DENT
Item:	0124
Descrição:	TOP DAM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,61
Valor Final:	4,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BARREIRA GENGIVAL
Item:	0125
Descrição:	ENDO ICE (CONFRIO) SPRAY 200ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,16
Valor Final:	18,90
Valor Total:	945,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	ICE TEST
Item:	0126
Descrição:	AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	114,97
Valor Final:	71,10
Valor Total:	28.440,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SDI
Item:	0127
Descrição:	AMALGAMA 2 PORCÕES GS-80 C/50 CAPS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	250,59
Valor Final:	122,80
Valor Total:	24.560,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SDI
Item:	0128
Descrição:	PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,02
Valor Final:	1,70
Valor Total:	170,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0129
Descrição:	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND
Quantidade:	150

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,30
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.185,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DALLAS
Item:	0130
Descrição:	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,30
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.185,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DALLAS
Item:	0131
Descrição:	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (BASE: Ácidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural e Essência de Menta. ACELERADOR: Óleo Natural, Óxido de Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido de Magnésio, BHT e Essência de Menta.) 1 BISNAGA DE PASTA BASE DE 90G E 1 BISNAGA DE PASTA ACELERADORA DE 90G.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	138,47
Valor Final:	118,12
Valor Total:	2.362,40
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda
Modelo:	PERICEM - MAQUIRA
Item:	0132
Descrição:	HIDROXIDO DE CALCIO (HYDCAL) 13G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	36,00
Valor Final:	18,87
Valor Total:	3.774,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	HYDRO C
Item:	0133
Descrição:	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,63
Valor Final:	5,20
Valor Total:	520,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CUNHA
Item:	0134
Descrição:	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/100 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	190,46
Valor Final:	77,19
Valor Total:	1.543,80
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Modelo:	Discos de Lixa sortido 16mm c/100
Item:	0135
Descrição:	TAÇA DE BORRACHA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,10
Valor Final:	0,88
Valor Total:	176,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0136
Descrição:	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,26
Valor Final:	0,95
Valor Total:	380,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0137
Descrição:	CREME DENTAL 50G
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	1,45
Valor Total:	14.500,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	RAYMOUNDS

Item:	0138
Descrição:	ESCOVA DENTAL ADULTO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,38
Valor Final:	0,49
Valor Total:	7.350,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ADULTO
Item:	0139
Descrição:	ESCOVA DENTAL INFANTIL
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,30
Valor Final:	0,45
Valor Total:	6.750,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	INFANTIL
Item:	0140
Descrição:	ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,38
Valor Final:	1,80
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0141
Descrição:	FIO DENTAL COM 100 MT
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,91
Valor Total:	764,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HILLO
Item:	0142
Descrição:	VERNIZ C/ FLUOR (FLUORNIZ)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,42
Valor Final:	12,92
Valor Total:	646,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0143
Descrição:	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR MORANGO DE 200ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,95
Valor Final:	2,80
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEL ACIDULADO 123%
Item:	0144
Descrição:	FORMOCRESOL DE 10ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,47
Valor Final:	4,10
Valor Total:	410,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0145
Descrição:	ESPONJA ANTICOAGULANTE - HEMOSPOM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	82,08
Valor Final:	34,45
Valor Total:	1.722,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0146
Descrição:	HEMOSTÁTICO (HEMOLIQ) LIQUIDO DE 10ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,00
Valor Final:	11,36
Valor Total:	1.136,00

Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0147
Descrição:	IODOFORMIO 10G
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	66,41
Valor Final:	24,00
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0148
Descrição:	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,04
Valor Final:	3,94
Valor Total:	197,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0149
Descrição:	TIRA DE LIXA DE ACO 6MM C/12 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,04
Valor Final:	3,94
Valor Total:	394,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0150
Descrição:	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	12,00
Valor Final:	4,82
Valor Total:	482,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	IDENTAL
Item:	0151
Descrição:	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,20
Valor Final:	3,20
Valor Total:	64,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PREVEN
Item:	0152
Descrição:	MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,5MM
Quantidade:	178
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,57
Valor Final:	1,17
Valor Total:	208,26
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0153
Descrição:	MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,7MM
Quantidade:	178
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,57
Valor Final:	1,27
Valor Total:	226,06
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0154
Descrição:	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR P C/50 UND
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	61,75
Valor Final:	25,50
Valor Total:	51.000,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0155
Descrição:	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR M C/50 UND
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	61,75
Valor Final:	24,50

Valor Total:	49.000,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0156
Descrição:	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR G C/50 UND
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	61,75
Valor Final:	26,90
Valor Total:	26.900,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0157
Descrição:	OCULOS SF200 INCOLOR SAE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,00
Valor Final:	4,25
Valor Total:	212,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	IPANEMA
Item:	0158
Descrição:	OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTACAO SPRAY 100ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,97
Valor Final:	10,20
Valor Total:	1.530,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	OLEO LUBRIFICANTE
Item:	0159
Descrição:	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,33
Valor Final:	4,09
Valor Total:	204,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINMICA
Item:	0160
Descrição:	PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO DE 20ML
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,74
Valor Final:	5,85
Valor Total:	87,75
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINMICA
Item:	0161
Descrição:	PASTA PROFILATICA TUTI-FRUTI S/OLEO 90G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,67
Valor Final:	2,70
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PAST PRO
Item:	0162
Descrição:	PASTA ZINCO-ENOLICA 120G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,06
Valor Final:	39,90
Valor Total:	3.990,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	LYSANDA
Item:	0163
Descrição:	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS 10X2
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	121,50
Valor Final:	26,72
Valor Total:	801,60
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0164
Descrição:	PEDRA POMES ULTRA FINO PO 100G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,52

Valor Final:	2,80
Valor Total:	140,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0165
Descrição:	FILME PARA RX OCLUSAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,88
Valor Final:	8,10
Valor Total:	4.050,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	KODAK
Item:	0166
Descrição:	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO - KODAK
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,99
Valor Final:	0,80
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	KULZER
Item:	0167
Descrição:	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL - KODAK.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,87
Valor Final:	4,00
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
Modelo:	CARESTREAM
Item:	0168
Descrição:	APLICADOR (CAVIBRUSH) FINO C/100 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,92
Valor Final:	7,09
Valor Total:	1.418,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0169
Descrição:	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 1 INTRO C/5
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	62,11
Valor Final:	12,70
Valor Total:	254,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0170
Descrição:	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 2 INTRO C/6
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	64,39
Valor Final:	12,70
Valor Total:	254,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0171
Descrição:	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 3 INTRO C/7
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	66,71
Valor Final:	12,70
Valor Total:	127,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0172
Descrição:	BICARBONATO DE SODIO NATURAL ODONTOLOGICO 200G
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,16
Valor Final:	2,76
Valor Total:	27,60
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0173
Descrição:	ALGODÃO EM ROLINHO - ODONTOLÓGICO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,70
Valor Total:	3.400,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SS PLUS
Item:	0174
Descrição:	DETERGENTE ENZIMÁTICO. ( TRÊS ENZIMAS).
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	50,00
Valor Final:	13,99
Valor Total:	979,30
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	CICLO FARMA
Item:	0175
Descrição:	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COLORIDO C/40 UND
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,34
Valor Final:	5,90
Valor Total:	8.850,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SS PLUS
Item:	0176
Descrição:	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	41,34
Valor Final:	9,90
Valor Total:	495,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TARTARIT
Item:	0177
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A1 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,47
Valor Final:	8,05
Valor Total:	2.028,60
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0178
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A2 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,47
Valor Final:	8,05
Valor Total:	2.028,60
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0179
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A3 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,47
Valor Final:	8,00
Valor Total:	2.016,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0180
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A3,5 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,47
Valor Final:	8,00
Valor Total:	2.016,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0181
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA2 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,60
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.990,80
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0182
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA3 4G
Quantidade:	252



Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,60
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.990,80
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0183
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA3,5 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,60
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.990,80
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0184
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B1 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,60
Valor Final:	7,90
Valor Total:	316,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0185
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B2 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,60
Valor Final:	7,90
Valor Total:	316,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0186
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B3 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,60
Valor Final:	7,90
Valor Total:	316,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0187
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C1 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,60
Valor Final:	10,90
Valor Total:	436,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	BIODINAMICA (SIMILAR)
Item:	0188
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C2 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,60
Valor Final:	7,90
Valor Total:	316,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0189
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C3 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,60
Valor Final:	7,90
Valor Total:	316,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Código verificador: 2BB544	
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0190
Descrição:	RESINA FOTO FLOW A1 - 2,4G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,20
Valor Final:	14,90
Valor Total:	2.980,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0191

Descrição:	RESINA FOTO FLOW A2 - 2,4G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,20
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.580,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0192
Descrição:	RESINA FOTO FLOW A3 - 2,4G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,98
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.580,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0193
Descrição:	RESINA FOTO FLOW A3,5 - 2,4G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,98
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.580,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0194
Descrição:	EVIDENCIADOR (REPLASUL T) DE 10ML
Quantidade:	126
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	38,50
Valor Final:	4,40
Valor Total:	554,40
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0195
Descrição:	SELANTE (FOTOPILIMERIZAVEL) ALPHA SEAL LIGHT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	20,00
Valor Final:	13,85
Valor Total:	692,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Modelo:	Defense Chroma 2,5g
Item:	0196
Descrição:	FIXADOR DENTAL PARA RX 475ML
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	20,90
Valor Final:	7,20
Valor Total:	1.814,40
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	FIXADOR RX
Item:	0197
Descrição:	REVELADOR DENTAL PARA RX 475ML
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,00
Valor Final:	7,20
Valor Total:	1.814,40
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	REVELADOR RX
Item:	0198
Descrição:	TIRA POLIESTER C/50 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,18
Valor Final:	1,15
Valor Total:	57,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0199
Descrição:	VERNIZ CAVITÁIO (CAVITINE)
Quantidade:	126
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,00
Valor Final:	10,51
Valor Total:	1.324,26
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BIODINAMICA

Item:	0200
Descrição:	VASELINA POMADA 80G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,82
Valor Final:	7,40
Valor Total:	370,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0201
Descrição:	ANTIBIÓTICO ODONTOLÓGICO: Hidrocortisona - 10 mg/MI + Sulfato de neomicina - 5 mg/ml + Sulfato de Polimixina B - 10.000 UI/MI.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	25,00
Valor Final:	22,00
Valor Total:	3.300,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	FGM
Item:	0203
Descrição:	FIO RETRATOR GENGIVAL PRO RETRACT 00
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	37,05
Valor Final:	11,90
Valor Total:	1.190,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0204
Descrição:	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL. EM AUTOCLAVE 10cm x 100m.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	49,50
Valor Final:	34,90
Valor Total:	2.443,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0207
Descrição:	FIO DE SUTURA MONTADO – 3.0 – NYLON – 1/2 CÍRULO – 17 cm
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,00
Valor Final:	1,20
Valor Total:	864,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BC SUTURE
Item:	0208
Descrição:	FIO DE SUTURA MONTADO – 4.0 – NYLON – 1/2 CÍRULO – 17 cm
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,00
Valor Final:	1,20
Valor Total:	864,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BC SUTURE
Item:	0209
Descrição:	FIO DE SUTURA MONTADO – 3,0- REABSORVÍVEL – CAT GUTE -1/2 CÍRULO – 17 cm
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,00
Valor Final:	1,20
Valor Total:	288,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BC SUTURE
Item:	0210
Descrição:	PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 30CMX100M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	314,45
Valor Final:	198,17
Valor Total:	39.634,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda
Modelo:	HOSPFLEX
Item:	0212
Descrição:	ALAVANCA SELDIN RETA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,50
Valor Final:	22,16
Valor Total:	8.864,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0213
Descrição:	ALAVANCA DIREITA - R
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,45
Valor Final:	22,16
Valor Total:	2.216,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0214
Descrição:	ALAVANCA ESQUERDA - L
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,23
Valor Final:	22,16
Valor Total:	2.216,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0215
Descrição:	SERINGA CARPULE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,00
Valor Final:	23,00
Valor Total:	9.200,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BRASVAL
Item:	0216
Descrição:	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,59
Valor Final:	7,71
Valor Total:	2.313,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATA
Item:	0217
Descrição:	ESPÁTULA DE INSERÇÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,86
Valor Final:	7,71
Valor Total:	2.313,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATA
Item:	0221
Descrição:	CABO DE ESPELHO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,61
Valor Final:	3,63
Valor Total:	1.089,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0222
Descrição:	PORTA MATRIZ
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,85
Valor Final:	18,90
Valor Total:	5.670,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0224
Descrição:	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,78
Valor Final:	8,20
Valor Total:	820,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0225
Descrição:	SONDA EXPLORADORA Nº5
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,38
Valor Final:	9,46
Valor Total:	2.838,00

Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	LINHA GG
Item:	0226
Descrição:	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,67
Valor Final:	8,35
Valor Total:	2.505,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AAF do BRASIL
Item:	0227
Descrição:	TESOURA GENIVAL IRIS PONTA RETA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,61
Valor Final:	12,36
Valor Total:	4.944,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0228
Descrição:	SINDESMÓTOMO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,24
Valor Final:	14,00
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	LINHA GG
Item:	0229
Descrição:	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,55
Valor Final:	14,00
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	LINHA GG
Item:	0230
Descrição:	LIMA DE OSSO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,57
Valor Final:	32,10
Valor Total:	3.210,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0231
Descrição:	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAM. ``PP`` CX/100
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	33,00
Valor Final:	15,50
Valor Total:	9.300,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	NUGARD
Item:	0232
Descrição:	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAM. ``P`` CX/100
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	35,00
Valor Final:	15,50
Valor Total:	23.250,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	NUGARD
Item:	0233
Descrição:	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAM. ``M`` CX/100
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	34,60
Valor Final:	17,00
Valor Total:	8.500,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	NUGARD
Item:	0234
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML
Quantidade:	2,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,00
Valor Final:	5,24

Valor Total:	10.480,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0235
Descrição:	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO PCT. C/50 UM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	35,00
Valor Final:	6,78
Valor Total:	6.780,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Modelo:	DEFERTEX
Item:	0237
Descrição:	JALECO DESCARTAVEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,74
Valor Final:	1,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	AVENTAL 20GRS NOBRE
Item:	0238
Descrição:	DETERGENE ENZIMATICO 1000ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,00
Valor Final:	18,99
Valor Total:	18.990,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CICLO FARMA
Item:	0239
Descrição:	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	10,00
Valor Final:	3,10
Valor Total:	620,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	CICLO FARMA
Item:	0240
Descrição:	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/50 UM
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	26,03
Valor Final:	8,03
Valor Total:	4.818,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	ABL HOSPITALAR
Item:	0241
Descrição:	SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	31,93
Valor Final:	16,00
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	FORTSAN
Item:	0242
Descrição:	ÁLCOOL 70% 1000ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	7,00
Valor Final:	6,44
Valor Total:	9.660,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ITAJÁ
Item:	0243
Descrição:	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 33CMX47CM PCT.C/100
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	25,00
Valor Final:	13,00
Valor Total:	6.500,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0244
Descrição:	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUCORTANTE 7L
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,40

Valor Final:	5,00
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0245
Descrição:	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 PCT. 9 FIOS C/500 UN.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	47,64
Valor Final:	10,25
Valor Total:	20.500,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIOTEXTIL
Item:	0246
Descrição:	FITA PARA AUTOCLAVE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,67
Valor Final:	4,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SS PLUS
Item:	0247
Descrição:	FORMOL 10%
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	FACILIMPE
Item:	0248
Descrição:	LAMINA DE BISTURI Nº 15CX C/100 UN.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	50,29
Valor Final:	26,00
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	UNIQMED
Item:	0252
Descrição:	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA CX C/100 UN.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	80,17
Valor Final:	42,00
Valor Total:	25.200,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0253
Descrição:	PAPEL PARA SELADORA ESTÉRIL EM AUTOCLAVE 15CMX100M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	107,24
Valor Final:	55,00
Valor Total:	5.500,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0254
Descrição:	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE ARTICAINA+EPINEFRINA 72MG+18UG CARPULE) C/50 TUB.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	184,90
Valor Final:	90,90
Valor Total:	45.450,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DFL
Item:	0255
Descrição:	POTE DAPEM DE VIDRO TRANSPARENTE C/2 ORIFICIOS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,52
Valor Final:	3,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	OGP
Item:	0256
Descrição:	AMALGAMADOR CAPSULA DIGITAL
Quantidade:	20

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.010,00
Valor Final:	889,90
Valor Total:	17.798,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	KONDENTECH YG -100
Item:	0257
Descrição:	ALGODÃO HIDROFILO 500G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	28,80
Valor Final:	10,70
Valor Total:	10.700,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	NEVOA
Item:	0258
Descrição:	BANDEJA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,00
Valor Final:	17,00
Valor Total:	3.400,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FLEXINOX
Item:	0259
Descrição:	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	31,69
Valor Final:	15,70
Valor Total:	15.700,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Bio Lógica Distribuidora EIRELI
Modelo:	2i
Item:	0260
Descrição:	CURETAS MCALL 17
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,00
Valor Final:	9,48
Valor Total:	1.896,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BRASVAL
Item:	0261
Descrição:	CURETAS MCALL 18
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,00
Valor Final:	9,48
Valor Total:	1.896,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BRASVAL
Item:	0262
Descrição:	CURETAS MCALL 13
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,00
Valor Final:	9,48
Valor Total:	1.896,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BRASVAL
Item:	0263
Descrição:	CURETAS MCALL 14
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,00
Valor Final:	9,48
Valor Total:	1.896,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BRASVAL
Item:	0264
Descrição:	CABO DE BISTURI
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,00
Valor Final:	9,11
Valor Total:	1.366,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0265
Descrição:	SELADORA DE AÇO COM TEMPORIZADOR



Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.889,90
Valor Final:	220,00
Valor Total:	4.400,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 14:44:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	AGIR

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**D35EB516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**D008 CREDITO SUPLEMENTAR**

Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

**Decreto Nº 008, de 03 de março de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 403.770,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 403.770,40 (quatrocentos e três mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 03 de março de 2022

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>403.770,40</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>3.414,39</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>1.841,01</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.841,01
	<b>2003 Manutenção do Controle Interno</b>				<b>1.573,38</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	573,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração</b>					<b>38.993,46</b>
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>31.518,30</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.761,62
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.006,68
	<b>2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>				<b>7.475,16</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.287,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.187,50
<b>04.001 Secretaria Mun. de Finanças</b>					<b>1.857,95</b>
	<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>1.857,95</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.857,95
<b>05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>					<b>20.038,43</b>
	<b>2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos</b>				<b>20.038,43</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.347,43
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.691,00
<b>06.001 Sec. Mun. de Educação,</b>					<b>95.426,96</b>

<b>Cultura e Desportos</b>					
	<b>2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos</b>				<b>36.915,09</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.795,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.129,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	17.990,96
	<b>2022 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>26.967,39</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	23.274,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.692,89
	<b>2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL</b>				<b>4.454,20</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	4.454,20
	<b>2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL</b>				<b>2.118,28</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.260,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	858,28
	<b>2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/ENS. FUNDAMENTAL</b>				<b>18.408,30</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.922,35
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	12.485,95
	<b>2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/CRÉCHE</b>				<b>4.031,80</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.031,80
	<b>2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/PRÉ- ESCOLA</b>				<b>2.531,90</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.531,90
<b>06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>169.225,25</b>
	<b>2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>2.740,01</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.740,01
	<b>2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- FMS</b>				<b>83.374,10</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.800,32
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	14.573,78
	<b>2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS</b>				<b>6.634,18</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.134,18
	<b>2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde</b>				<b>76.476,96</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.284,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	604,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	588,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>7.041,00</b>
	<b>2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS</b>				<b>3.642,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.642,00
	<b>2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>				<b>3.399,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.399,00
<b>09 .001 Sec. Mun. de Agricultura</b>					<b>25.169,59</b>
	<b>2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura</b>				<b>25.169,59</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.410,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	16.863,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.896,00
<b>10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>					<b>12.603,37</b>
	<b>2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>				<b>12.603,37</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	815,97
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.787,40

		ANTERIORES			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>403.770,40</b>
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração</b>					<b>151,68</b>
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>151,68</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	151,68
<b>06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>					<b>323.482,72</b>
	<b>1031 Programa Educando com Qualidade - PAR</b>				<b>135.485,65</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	88.167,65
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	47.318,00
	<b>1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental</b>				<b>46.125,32</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	46.125,32
	<b>1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	<b>1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva</b>				<b>100.611,75</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	100.611,75
	<b>2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL</b>				<b>1.260,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.260,00
<b>09.001 Sec. Mun. de Agricultura</b>					<b>136,00</b>
	<b>2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura</b>				<b>136,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	136,00
<b>10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00

Jundiá/RN, 03 de março de 2022

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional De Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**B328C510

### GABINETE DO PREFEITO D012 CREDITO SUPLEMENTAR

Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

**Decreto Nº 012, de 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 231.226,61, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 231.226,61 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2022

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>231.226,61</b>
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração</b>					<b>82.295,14</b>
	<b>1007 Desapropriação de Imóvel</b>				<b>23.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	23.000,00
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>46.220,41</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.220,41
	<b>2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>				<b>13.074,73</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.321,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.753,03
<b>04.001 Secretaria Mun. de Finanças</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
<b>06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>					<b>14.295,57</b>
	<b>2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos</b>				<b>14.295,57</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.018,57
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.277,00
<b>06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>					<b>3.859,48</b>
	<b>2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%</b>				<b>3.859,48</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	3.859,48
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>33.606,64</b>
	<b>1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>				<b>6.346,20</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.346,20
	<b>2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>22.304,03</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.304,03
	<b>2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>610,86</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	610,86
	<b>2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde</b>				<b>4.345,55</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.860,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	485,00
<b>08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social</b>					<b>875,76</b>
	<b>2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>				<b>875,76</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	875,76
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>58.253,66</b>
	<b>2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS</b>				<b>2.575,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.575,00
	<b>2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>				<b>15.685,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9.520,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.165,00
	<b>2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				<b>39.993,66</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	37.743,66
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.250,00
<b>09 .001 Sec. Mun. de Agricultura</b>					<b>23.040,36</b>
	<b>2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura</b>				<b>23.040,36</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.790,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.250,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>231.226,61</b>
<b>06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>					<b>226.315,85</b>
	<b>1031 Programa Educando com Qualidade - PAR</b>				<b>1.832,35</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.832,35
	<b>1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental</b>				<b>19.269,50</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	18.769,50
	<b>1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva</b>				<b>5.003,66</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.003,66
	<b>1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva</b>				<b>45.331,21</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	45.331,21
	<b>2028 Programa Mais Educação - FNDE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	<b>1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo</b>				<b>151.879,13</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	151.879,13
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>485,00</b>
	<b>2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>485,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	485,00
<b>08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social</b>					<b>875,76</b>
	<b>2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	<b>2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>375,76</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	375,76
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>3.550,00</b>
	<b>1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes</b>				<b>200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
	<b>2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				<b>1.350,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.350,00
	<b>2104 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**FBD94015

**GABINETE DO PREFEITO**  
**D017 CREDITO ESPECIAL CESSÃO ONEROSA**

Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Tel. (84) 3285-5036  
Email: pmjundiarn@hotmail.com

**DECRETO N.º 017/2022.** Jundiá/RN, 08 de junho de 2022.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial na LOA-2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas Lei Orgânica Municipal, e de acordo na Lei nº 4.320/64, conforme Lei nº 396/2022, de junho de 2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei Municipal nº 386/2021 (LOA-2022), um Crédito Especial no valor de **R\$ 145.174,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais)**, objetivando a utilização de parte dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do contrato Pré-Sal, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Parágrafo Único** – O Crédito de que trata o caput será utilizado para inclusão da fonte de destinação de recursos e seus respectivos valores, em ações já existentes na LOA-2022.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação proveniente da Cessão Onerosa, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação., revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 017/2022 - TABELAS DEMONSTRATIVAS**

**Tabela I**

ÓRGÃO	<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
FONTE	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

ÓRGÃO	<b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
FONTE	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	33.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>33.000,00</b>

ÓRGÃO	<b>04.001 – Secretaria Municipal de Finanças</b>		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	123 – Administração Financeira		
PROJETO	2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
FONTE	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>

ÓRGÃO	<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana		
PROJETO	2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
FONTE	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	73.174,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>73.174,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>145.174,00</b>

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040400122

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022** pelo proponente M L VALENTIM ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 33.145.185/0001 - 81, RESOLVE registrar os para a realização de serviços mecânicos para os diversos maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca do município de Lucrécia/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para a realização de serviços mecânicos para os diversos maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca do município de Lucrécia/RN.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

## 2139 – M L VALENTIM ME (33.145.185/0001 - 81)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9519 - TROCA DE VEDAÇÃO E DISCOS DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	6.469,50	6.469,50
2	9520 - TROCA DO PINHÃO E COROA DA MOTONIVELADORA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	3.339,50	3.339,50
3	9521 - TROCA DE VEDAÇÃO E ROLAMENTO DO TANDE LD/LE MOTONIVELADORA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	4.799,50	4.799,50
4	9522 - TROCA DE REPARO DE CILINDRO ELEVAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	3	821,17	2.463,51
5	9523 - TROCA DE VEDAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA PÁ CAREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	1.176,17	1.176,17
6	9524 - RECUPERAÇÃO DA CONCHA PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	3.464,50	3.464,50
7	9617 - RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL DA MOTONIVELADORA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	3.069,50	3.069,50
8	9618 - INSTALAÇÃO DOS VIDROS DA CABINE DA MOTONIVELADORA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	752,83	752,83
9	9619 - INSTALAÇÃO DA BOMBA DÁGUA DA MOTONIVELADORA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	2	219,50	439,00
10	9620 - EMBUCHAMENTO RIPPER ESCARIFICADOR DA MOTONIVELADORA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	2.262,83	2.262,83
11	9621 - MANUTENÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	2	786,17	1.572,34
12	9622 - MANUTENÇÃO DO CONVERSOR DE TORQUE DA MOTONIVELADORA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	4.666,17	4.666,17
13	9623 - TROCA DE EMBUCHAMENTO E ROLAMENTO EIXO DIANT.MOTONIVELADORA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	2	2.649,50	5.299,00
14	9624 - TROCA DAS CRUZETAS DO CARDAN DA MOTONIVELADORA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	2	869,50	1.739,00
15	9625 - TROCA DA CREMALHEIRA DO MOTOR DA MOTONIVELADORA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	2.376,17	2.376,17
16	9626 - TROCA DO SISTEMA DE FREIO DA MOTONIVELADORA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	1.872,83	1.872,83
17	9627 - TROCA DO SISTEMA DE EMBREAGEM DA MOTONIVELADORA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	3.462,83	3.462,83
18	9628 - MANUTENÇÃO DE FREIO DO EIXO DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	1.932,83	1.932,83
19	9629 - TROCA DE ROLAMENTO DIANTEIRO LD/LE PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	2	772,83	1.545,66
20	9630 - REPARO DA BOMBA INJETORA PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	979,50	979,50
21	9631 - MANUTENÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	1.899,50	1.899,50
22	9632 - EMBUCHAMENTO DO GIRO PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	1.469,50	1.469,50
23	9633 - REPARO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	1.369,50	1.369,50
24	9634 - TROCA DE REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	2	869,50	1.739,00
25	9635 - TROCA DE ÓLEO E FILTROS GERAL DA PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	1.772,83	1.772,83
26	9636 - RECUPERAÇÃO DO CARDAN E TROCA DAS CRUZETAS PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	966,17	966,17
27	9637 - TROCA DA VEDAÇÃO E DISCOS DE FREIO EIXO TRASEIRO PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	1.992,83	1.992,83

28	9638 - TROCA DA CREMALHEIRA PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	3.579,50	3.579,50
29	9639 - TROCA DA VEDAÇÃO E DISCO DE FREIO DO EIXO DIANT.PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	1.472,83	1.472,83
30	9640 - TROCA DE ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRA E DIANT.PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	872,83	872,83
31	9641 - RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO DA PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	2.661,17	2.661,17
32	9642 - TROCA DO CONVERSOR DE TORQUE PÁ CARREGADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	4.732,83	4.732,83
33	9643 - TROCA DE PLANETÁRIA DA RODA TRASEIRA LD/LE RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	437,83	437,83
34	9644 - SERVIÇO DA BOMBA INJETORA RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	1.022,83	1.022,83
35	9645 - TROCA DO CONVERSOR RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	2.049,50	2.049,50
36	9646 - MANUTENÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	1.786,17	1.786,17
37	9647 - TROCA DA BOMBA ORBITROL RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	887,83	887,83
38	9648 - TROCA DE EMBREAGEM RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	2.279,50	2.279,50
39	9649 - MANUTENÇÃO DE FREIO RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	1.487,83	1.487,83
40	9650 - REPARO DE COMANDO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	702,83	702,83
41	9651 - TROCA DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	2.976,17	2.976,17
42	9652 - TROCA DO EMBUCHAMENTO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	2.976,17	2.976,17
43	9653 - TROCA REPARO DOS CILINDROS RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	2	1.472,83	2.945,66
44	9654 - TROCA DA VEDAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	1.284,50	1.284,50
45	9655 - TROCA DA VEDAÇÃO E DISCOS DE FREIO RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	2.379,50	2.379,50
46	9656 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	3.466,17	3.466,17
47	9657 - SERVIÇO CAIXA DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	3.282,83	3.282,83
48	9658 - MONTAGEM DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	2	1.179,50	2.359,00
49	9659 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	2	2.379,50	4.759,00
50	9660 - MANUTENÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA TRATOR	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	1.176,17	1.176,17
51	9661 - TROCA DE EMBREAGEM TRATOR	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	4	1.389,50	5.558,00
52	9662 - TROCA DA CAIXA DE SATÉLITE TRATOR	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	3	966,17	2.898,51
53	9663 - TROCA DO SISTEMA DE FREIO TRATOR	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	4	689,50	2.758,00
54	9664 - RECUPERAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO TRATOR	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	4	1.179,50	4.718,00
55	9665 - MANUTENÇÃO DA CAIXA DE MARCHA TRATOR	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	4	1.766,17	7.064,68
56	9666 - RECUPERAÇÃO DA TOMADA FORÇA TRATOR	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	3	1.089,50	3.268,50
57	9667 - REPARO DA BOMBA INJETORA TRATOR	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	3	1.082,83	3.248,49
58	9668 - TROCA DO KIT DE EMBREAGEM CAÇAMBA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	872,83	872,83
59	9669 - TROCA DOS RETENTORES DA RODA TRASEIRA CAÇAMBA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	91,17	91,17
60	9670 - TROCA DE ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRA CAÇAMBA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	86,17	86,17
61	9671 - SERVIÇO DO DIFERENCIAL CAÇAMBA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	686,17	686,17
62	9672 - SERVIÇO DA CAIXA DE MARCHA CAÇAMBA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	2.069,50	2.069,50
63	9673 - SERVIÇO DE FEIXE DE MOLAS CAÇAMBA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	189,50	189,50
64	9674 - SERVIÇO DO CARDAN CAÇAMBA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	86,17	86,17
65	9675 - TROCA DA BOMBA DGUA CAÇAMBA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	86,17	86,17
66	9676 - SERVIÇO DA BOMBA INJETORA CAÇAMBA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	889,50	889,50
67	9677 - TROCA DE ÓLEOS E FILTROS CAÇAMBA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	149,50	149,50
68	9678 - TROCA DA CAPA DO EIXO TRASEIRO CAÇAMBA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	422,83	422,83
69	9679 - TROCA DO REPARO DE FREIOS CAÇAMBA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	91,17	91,17
70	9680 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CAÇAMBA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	2.066,17	2.066,17
71	9681 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA CAÇAMBA	HORA	SERVIÇO PRÓPRIO	1	1.669,50	1.669,50
<b>Total (R\$):</b>						155.441,68

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) SERVIÇOS da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 08/06/2022

Prefeitura Municipal De Lucrécia  
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Cpf nº 970.648.404-30  
Prefeita Municipal

**M L VALENTIM ME**  
C.N.P.J. nº 33.145.185/0001 - 81  
Representante

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**B6F32621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022**

**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022**

**PROCESSO DE DESPESA:** 101/2022

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 12.725.128/0001-00

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** JONAS QUEIROZ DA SILVA ME

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Campos Sales, nº 43, Santo Antônio – Mossoró/RN, CEP: 59611-050.

**OBJETO DA DESPESA:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (FORRÓ DOS 3), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2022, NA FESTA DE SANTO ANTÔNIO EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN. **DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (FORRÓ DOS 3), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2022, NA FESTA DE SANTO ANTÔNIO EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.	SERV	01	15.000,00	15.000,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000019/2022

**DATA DO TERMO:** 09/06/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de junho à 30 de junho de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Secretaria Municipal

de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não

Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 09 de junho de 2022.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:** Jonas Queiroz Santos

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**28B804B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06090/2022**

Aos 09 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Grampos Para Pasta Tipo Trilho 80 Mm C/ 50	BRW	Cx	250	12,10	3.025,00
3	Apagador p/ qdo c/ depósito	MASTERPRINT	Und	155	4,95	767,25
5	Arquivo morto ofício polionda	POLIBRAS	Und	300	6,95	2.085,00
7	Borracha branca B40	REDBOR	Und	1300	0,38	494,00
9	Etiqueta Auto-adesiva 6282 com 350 und	MAXPRINT	Cx	8	58,00	464,00
11	Calculadora de mesa digital 8 dígitos	BENKO	Und	100	15,80	1.580,00
15	Cartolina comum escolar tam 50x66cm	VMP	Und	3000	0,74	2.220,00
17	Cartolina laminada tam 48x66cm	VMP	Und	2000	1,78	3.560,00
19	Pasta classificadora plastificada 290g/m2	DELLO	Und	200	5,25	1.050,00
21	Cola p/ isopor 1kg	FORTFIX	Und	100	33,80	3.380,00
23	Estilite lamina larga simples 29bp	MASTERPRINT	Und	100	1,60	160,00
25	Fita durex transp. 45mmx45m	EUROCEL	Und	200	4,98	996,00
27	Fita gomada 3m 35x50	EUROCEL	Und	100	13,90	1.390,00
29	Lapis de cor 12un	MASTERPRINT	Und	700	4,80	3.360,00
31	Lapis grafite preto n2 cx c/144 und	BRW	Cx	200	42,40	8.480,00
33	Lapis hidrocor c/ 12un	BRW	Und	200	5,35	1.070,00
35	Liquido limp. Quadro bco c/flanela 60ml	RADEX	Und	150	7,27	1.090,50
37	Papel camurça tamanho 40x60cm	REIPEL	Und	2000	1,28	2.560,00
39	Papel madeira 66x96cm kraft ouro	VMP	Und	2000	0,79	1.580,00
43	Tinta guache cores variadas 250ml	KOALA	Und	1000	5,25	5.250,00
45	Cola quente bastão 11,2mm x 30cm, c/ 12 und	BRW	Und	50	16,70	835,00
47	Fita gomada 25x50	EUROCEL	Und	150	9,10	1.365,00
49	Grampeador de mesa 26/6	MASTERPRINT	Und	100	18,80	1.880,00
51	Prendedor de papel 25mm	BRW	Und	500	0,95	475,00
53	Tinta para tecido 37ml cores variadas	ACRILEX	Und	120	4,20	504,00
55	Prendedor de papel 32mm	BRW	Und	500	1,28	640,00
57	Papel de seda 48x60cm	VMP	Und	3000	0,29	870,00
59	Livro ata of. 200fls	TILIBRA	Und	150	25,40	3.810,00
61	Papel laminado 48x60cm	REIPEL	Und	2000	1,35	2.700,00
62	Papel A4 peso 60	ABC	resma	150	38,80	5.820,00
63	Papel A4 peso 40	ABC	resma	150	29,80	4.470,00
65	Regua plast 30cm	WALEU	Und	800	0,98	784,00
67	Extrator espátula aço inox	BRW	Und	100	1,98	198,00
69	Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil fino.	WELLMIX	Und	70	19,50	1.365,00
71	Livro ata of. 50fl	TILIBRA	Und	100	9,90	990,00
73	Papel crepom comum 48x200cm	REIPEL	Und	2000	1,15	2.300,00
75	Clipes 4/0 50 und	BRW	Cx	300	3,28	984,00
77	Plastico Adesivo Rolo 45 Cm X 10 Mt	VMP	Rolo	100	39,80	3.980,00
79	Fita durex 12x30 trasnp.	EUROCEL	Und	200	1,35	270,00
81	Pasta aba elástico fina	ACP	Und	400	2,65	1.060,00
83	Cola bastão 40gr	BRW	Und	200	5,98	1.196,00
84	Minas grafite 0.7mm c/2un	BRW	Und	100	2,45	245,00
85	Borracha bicolor	REDBOR	Und	500	0,48	240,00
87	Clipes 6/0 50 und	BRW	Cx	150	3,80	570,00
91	T.N.T 1,40 metros de largura variadas cores	SANTA FÉ	Rolo	200	118,70	23.740,00
93	Envelope saco kraft ouro 229mm x 324mm cx/250 und	SCRITY	Und	100	76,00	7.600,00
95	Grampeador pistola	BRW	Und	50	49,80	2.490,00
97	Grampo acc 80mm jg cx 50	BRW	Und	50	12,40	620,00
99	Pen drive 16gb usb	MAXPRINT	Und	20	30,00	600,00
101	Pincel quadro branco c/4 cores	MASTERPRINT	jogo	150	13,60	2.040,00
103	Cd-r gravavel 700mg/80min	MAXPRINT	Und	80	0,98	78,40
105	Tinta mar. Qdo bco r15505 vm 10ml	BRW	Und	60	5,45	327,00
107	Envelope madeira pequeno ofício 162x229 cx/100 und	SCRITY	cx	50	22,30	1.115,00
109	Reabastecedor para quadro branco caixa com 12 und	RADEX	cx	50	42,70	2.135,00
111	Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil grosso	WELLMIX	Und	50	25,50	1.275,00
<b>TOTAL</b>						<b>124.133,15</b>

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA						
CNPJ: 44.298.502/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Bloco tilibra 900fl	Foroni	Und	250	7,99	1.997,50
41	Papel sulfite A4, 210mm x 297mm, 75 g/m2, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes.	Chamex	Cx	250	265,00	66.250,00
52	Prendedor de papel 51mm	Cis	Und	500	1,40	700,00
<b>TOTAL</b>						<b>68.947,50</b>

VENCEDOR: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA						
CNPJ: 41.883.167/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Almofada para carimbo n3	radex	Und	205	7,70	1.578,50
4	Apontador de lápis simples	masterprint	Und	1020	0,35	357,00
8	E.V.A com glitter (sortidas cores)	ibel	Und	1000	4,99	4.990,00
10	Cad. brochura 200x270mm 96fl	jandaia	Und	550	6,95	3.822,50
12	Tinta para carimbo nas cores azul e preto	radex	Und	150	4,15	622,50
13	Caneta esferográfica azul cx c/50 und	bic	Cx	200	35,20	7.040,00
14	Cola quente bastão 7,5mm x 30cm, c/ 12 bastões	ibel	Cx	100	10,90	1.090,00
16	Cartolina guache tamanho 48x66cm	reipel	Und	2000	1,30	2.600,00
18	Refil Tintas Epson T644, nas cores amarelo, preto, azul e rosa	epson	Und	400	64,90	25.960,00
20	Cola líquida branca 40gr	bambini	Und	900	1,60	1.440,00
22	Eva 40x48cm 2mm aberto	ibel	Und	2000	2,49	4.980,00
24	Fita crepe 3m 25x50	fitpel	Und	200	7,20	1.440,00
26	Fita durex transp. 19mmx50m	fitpel	Und	180	2,89	520,20
28	Coleção de cera cx 12un	alcalex	Und	500	4,29	2.145,00

30	Caneta Marca Texto	masterprint	Und	120	1,40	168,00
32	Lapis hidrocor c/6un	bazze	Und	200	2,99	598,00
34	Pasta plástica para grampo trilho, espessura de 0,35 mm	polycart	Und	400	2,70	1.080,00
36	Massa modelar 6un 180gr	alcalex	Und	500	3,49	1.745,00
38	Papel celofone dec. Tr 69x89cm	vmp	Und	3000	1,30	3.900,00
40	Papel of. Color a4 100fl am	senninha	resma	150	8,20	1.230,00
42	Tesoura escolar 13cm	masterprint	Und	1200	2,99	3.588,00
44	Pilha alcalina AAA, embalagem com 04 unidades.	panasonic	Und	50	6,45	322,50
46	Cad. Espiral capa dura 200x275mm 200fl	credeal	Und	700	8,85	6.195,00
48	Fita gomada 38x50	fitpel	Und	150	13,95	2.092,50
50	Prendedor de papel 19mm	acc	Und	500	0,60	300,00
54	Corretivo líquido a base água 18ml cx c/12 und	radex	Cx	40	22,70	908,00
56	Elastico din 100gr n18	redbor	Und	100	4,20	420,00
58	Pincel Marcador Permanente c/ 4 cores	radex	Und	300	8,20	2.460,00
60	Molha dedo 12gr	kit	Und	100	2,99	299,00
64	Pasta transparente com aba elastico 18mm	polibras	Und	300	3,45	1.035,00
66	Pasta az of. Cx c/ 20 und	polycart	Cx	200	277,00	55.400,00
68	Papel reciclado a4 500fl 210x297mm	report	resma	150	28,90	4.335,00
70	Pasta transparente com aba elastico 30mm	polibras	Und	1500	4,60	6.900,00
72	Papel contacto trasnp. L45cm mt	brw	Und	2000	2,97	5.940,00
74	Clipes 3/0 50 und	acc	Cx	300	3,15	945,00
76	Papel foto adesivo A4 135 gr	Masterprint	resma	100	12,70	1.270,00
78	Cartolina Dupla Face 48x66	reipel	Und	1000	0,99	990,00
80	Pasta sanfonada a4 31div.	dac	Und	150	52,40	7.860,00
82	Perfurador médio	brw	Und	30	22,40	672,00
86	Papel fotografico A4 200g c/50 fls	Masterprint	Pct	100	27,70	2.770,00
88	Esopor 5cm	Fricolor	Und	100	1,69	169,00
89	Esopor 10cm	Fricolor	Und	100	3,59	359,00
90	Cola glitter 23g cores variadas	Bambini	Und	300	1,59	477,00
92	Cola branca 1kg	Bambini	Und	100	19,30	1.930,00
94	Fita durex 12x40 transp. Pp2000	Fitpel	Und	60	1,40	84,00
96	Grampo 26/6 5000un	brw	Cx	100	5,00	500,00
98	Livro de ata of. 100fls	São domingos	Und	90	14,80	1.332,00
100	Porta carimbo 8lug cr	Polycart	Und	10	13,69	136,90
102	Carbona dupla face az cx 100 fl	Radex	cx	30	42,69	1.280,70
104	Tesoura cis 21cm	Masterprint	Und	100	8,39	839,00
106	Quadro Branco 180mm x 90mm	Cortiart	Und	50	164,90	8.245,00
108	Prancheta MDF A4	Bacchi	Und	50	6,39	319,50
110	Giz de cera cx c/ 12 und	Alcalex	Cx	100	4,29	429,00
<b>TOTAL</b>						188.109,80

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 11 - 15 - 17 - 19 - 21 - 23 - 25 - 27 - 29 - 31 - 33 - 35 - 37 - 39 - 43 - 45 - 47 - 49 - 51 - 53 - 55 - 57 - 59 - 61 - 62 - 63 - 65 - 67 - 69 - 71 - 73 - 75 - 77 - 79 - 81 - 83 - 84 - 85 - 87 - 91 - 93 - 95 - 97 - 99 - 101 - 103 - 105 - 107 - 109 - 111.

Valor: R\$ 124.133,15.

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Item(s): 6 - 41 - 52.

Valor: R\$ 68.947,50.

- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.

CNPJ: 41.883.167/0001-25.

Item(s): 2 - 4 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 20 - 22 - 24 - 26 - 28 - 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48 - 50 - 54 - 56 - 58 - 60 - 64 - 66 - 68 - 70 - 72 - 74 - 76 - 78 - 80 - 82 - 86 - 88 - 89 - 90 - 92 - 94 - 96 - 98 - 100 - 102 - 104 - 106 - 108 - 110.

Valor: R\$ 188.109,80.

**Total:** R\$ 381.190,45.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 09 de Junho de 2022

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**4D41E8B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **06 de junho de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de peças e componentes destinados a manutenção de toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR			
Empresa:	APOLO AUTO & SERVICE EIRELI		
CNPJ:	15.158.572/0001-70	Telefone:	(84) 9.9920-1545
Endereço:	Rua Marcos Falcão, N°355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN		
E-mail:	apoloautoservice@hotmail.com		
Representante:	Allan Kardec Chagas de Oliveira	CPF:	007.397.374-22

**ITENS REGISTRADOS:**

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/ origem de produção	Und.	Percentual do Desconto	Valor do desconto R\$	Preço Total Registrado R\$
02	PEÇAS PARA LINHA PESADA	APOLO	% DESCONTO	12% (doze por cento)	33.600,00	R\$ 246.400,00
	<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 246.400,00</b>	

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 07/06/2022 e vigorando até o dia 07/06/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

**CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 861/2022
- b) Edital do Pregão Presencial nº 008/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 07 de junho de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**APOLO AUTO & SERVICE EIRELI**  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 15.158.572/0001-70

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:2BFE7307**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **06 de junho de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de peças e componentes destinados a manutenção de toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR			
<b>Empresa:</b>	A ALVES DANTAS JUNIOR ME		
<b>CNPJ:</b>	33.905.546/0001-40	<b>Telefone:</b>	(84) 9.8728-6464
<b>Endereço:</b>	Rua Vicente Celestino, nº30, Letra A, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN		
<b>E-mail:</b>	powerjatonatal@gmail.com		
<b>Representante:</b>	Arnaldo Alves Dantas Junior	<b>CPF:</b>	020.036.104-05

**ITENS REGISTRADOS:**

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/ origem de produção	Und.	Percentual do Desconto	Valor do desconto R\$	Preço Total Registrado R\$
01	PEÇAS PARA LINHA LEVE	DIVERSAS	% DESCONTO	10% (dez por cento)	R\$ 14.000,00	R\$ 126.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 126.000,00</b>	

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 07/06/2022 e vigorando até o dia 07/06/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 861/2022
- b) Edital do Pregão Presencial nº 008/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 07 de junho de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**A ALVES DANTAS JUNIOR ME**  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 33.905.546/0001-40

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**36E820BE

#### CPL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 -SRP - PMPP

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **06 de junho de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em mão de obra (hora homem) para manutenção de toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
<b>Empresa:</b>	A ALVES DANTAS JUNIOR ME		
<b>CNPJ:</b>	33.905.546/0001-40	<b>Telefone:</b>	(84) 9.8728-6464
<b>Endereço:</b>	Rua Vicente Celestino, nº30, Letra A, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN		
<b>E-mail:</b>	powerjatnatal@gmail.com		
<b>Representante:</b>	Araldo Alves Dantas Junior	<b>CPF:</b>	020.036.104-05
<b>ITENS REGISTRADOS:</b>			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Unid .	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
6421	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	UND	25	R\$ 77,50	R\$ 1.937,50
6423	BALANCEAMENTO DE RODA – VEICULOS LEVES	UND	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
6425	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	UND	25	R\$ 97,50	R\$ 2.437,50
6426	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE LANTERNAGEM	HR	225	R\$ 119,50	R\$ 26.887,50
6427	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE PINTURA	HR	215	R\$ 126,50	R\$ 27.197,50
6430	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE ARCONDICIONADO	HR	25	R\$ 78,90	R\$ 1.972,50
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 62.182,50</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 07/06/2022 e vigorando até o dia 07/06/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

**CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotar-se-á ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.



III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 862/2022
- b) Edital do Pregão Presencial nº 010/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 07 de junho de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**A ALVES DANTAS JUNIOR ME**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 33.905.546/0001-40

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**7FCB5B45

#### CPL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 -SRP - PMPP

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **06 de junho de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em mão de obra (hora homem) para manutenção de toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

<b>FORNECEDOR</b>			
<b>Empresa:</b>	APOLO AUTO & SERVICE EIRELI		
<b>CNPJ:</b>	15.158.572/0001-70	<b>Telefone:</b>	(84) 9.9920-1545
<b>Endereço:</b>	Rua Marcos Falcão, Nº355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN		
<b>E-mail:</b>	apoloautoservice@hotmail.com		
<b>Representante:</b>	Allan Kardec Chagas de Oliveira	<b>CPF:</b>	007.397.374-22
<b>ITENS REGISTRADOS:</b>			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Unid.	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
6422	ALINHAMENTO DE VEICULOS PESADOS	UND	50	R\$ 247,00	R\$ 12.395,00
6424	BALANCEAMENTO DE RODAS – VEICULOS PESADOS	UND	200	R\$ 229,00	R\$ 45.800,00
6428	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE MECANICA	HR	715	R\$ 120,00	R\$ 85.800,00
6429	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE ELETRICA	HR	165	R\$ 165,00	R\$ 27.225,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 171.220,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 07/06/2022 e vigorando até o dia 07/06/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 862/2022
- b) Edital do Pregão Presencial nº 010/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 07 de junho de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**APOLO AUTO & SERVICE EIRELI**  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 15.158.572/0001-70

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**DEC06177

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (**18/05/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022, processo administrativo nº 0930/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º**. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único**. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º**. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CCL INDUSTRIA E COMERCIO DE LED LTDA						
CNPJ: 29.411.990/0001-32		Telefone: (75) 9 9954-3955		E-mail: ccl.ind.licitacoes@gmail.com		
Endereço: Rua Boa Esperança, 250, Galpão 06, Aviário, Feira de Santana/BA, CEP: 44.096-614						
Representante: CAROLINE CHRISTINA MARSCHALLINGER - CPF: 078.706.495-54						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
23	0007642 - LÂMPADA BOBULED DE 40W E-40	G-LIGHT	UND	100,00	30,000	3.000,00
32	0009664 - PLAFON PORTA LAMPADA REDONDO	G-LIGHT	UND	500,00	3,000	1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>4.500,00</b>

**Art. 8º**. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.



**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

CCL Industria E Comercio De Led LTDA

CNPJ: 29.411.990/0001-32

Endereço: Rua Boa Esperança, 250, Galpão 06, Aviário,

Feira de Santana/BA, CEP: 44.096-614

Responsável:

**CAROLINE CHRISTINA MARSCHALLINGER**

CPF: 078.706.495-54 RG 13.562.685-44-SSP/BA

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**2DBD407B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (**18/05/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022, processo administrativo nº 0930/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP						
CNPJ: 37.227.550/0001-58		Telefone: (62) 3294-3251		E-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com		
Endereço: Rua R-5, 129, QD. R-7, LT. 07 - Setor Oeste, Goiânia - GO. - CEP. 74.125-070						
Representante: Fernando Rodrigues Vale - CPF: 042.036.901-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
16	0004974 - ESCADA DE 8MTS P/ ELETRICISTA	GAFD-26	UND	1,00	1.381,050	1.381,05
31	0009663 - LUVA DE 1000W	CLASSE O SKV	Par	2,00	331,250	662,50
38	0004954 - RELE FOTO ELETRICO NA	NA	UND	50,00	15,480	774,00
39	0004953 - RELE FOTO ELETRICO NF	RFR215	UND	350,00	11,520	4.032,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>6.849,55</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Delvalle Materiais Eletricos LTDA EPP

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Endereço: Rua R-5, 129, QD. R-7, LT. 07 - Setor Oeste,

Goiânia – GO. - CEP. 74.125-070

Responsável:

**FERNANDO RODRIGUES VALE**

CPF. 042.036.901-53 RG 196.209-2.249.383-SSP/GO

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**9B3B6A9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (**18/05/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022, processo administrativo nº 0930/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DMP EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 38.874.848/0001-12			Telefone: (11) 4894-8813		E-mail: licitacao@demape.com.br	
Endereço: Rua João Bizzo, 10 – Parque Empresarial Adeleimo Corradini, Itatiba/SP, CEP: 13.257-595						
Representante: Marina Martins Veiga CPE. 319.978.638-39						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
25	0004946 - LÂMPADA METALICA R27 - 70W	DEMAPE	UND	500,00	22,100	11.050,00
26	0004949 - LÂMPADA METALICA TUBULAR 400W	DEMAPE	UND	50,00	27,750	1.387,50
27	0004948 - LÂMPADA METALICA TUBULAR E-40 250W	DEMAPE	UND	50,00	26,350	1.317,50
34	0004951 - REATOR METALICO - 70W	DEMAPE	UND	200,00	47,000	9.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>23.155,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

**a)** Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**b)** Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

**c)** A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

**d)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

**b)** Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

**c)** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**d)** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**e)** Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**c)** As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN. Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

DMP Equipamentos LTDA  
CNPJ: 38.874.848/0001-12  
Endereço: Rua João Bizzo, 10 – Parque Empresarial Adelelmo Corradini,  
Itatiba/SP, CEP: 13.257-595  
Responsável:  
**MARINA MARTINS VEIGA**  
CPF. 319.978.638-39 RG 32.719.979-9-SSP/SP

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:521B2BB8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (**18/05/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022, processo administrativo nº 0930/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DEPOSITO E ELETRICA INCONFIDENTES LTDA						
CNPJ: 71.402.192/0001-00		Telefone: (43) 3354-0853		E-mail: Licita@inovesempre.com.br		
Endereço: Praça Coronel Ramos, 16, Centro - Cachoeira do Campo, Ouro Preto/ MG, CEP: 35.410-000						
Representante: Helcio Gonçalves Corraide Guimaraes - CPF: 121.316.466.40						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
35	0004966 - REFLETOR LED - 100W	Annlyleds	UND	40,00	58,000	2.320,00
36	0004968 - REFLETOR LED - 200W	Annlyleds	UND	20,00	123,250	2.465,00
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Deposito E Eletrica Inconfidentes LTDA

CNPJ: 71.402.192/0001-00

Endereço: Praça Coronel Ramos, 16, Centro - Cachoeira do Campo,

Ouro Preto/ MG, CEP: 35.410-000

Responsável:

**HELICIO GONÇALVES CORRAIDE GUIMARAES**

CPF. 121.316.466.40 RG 11.310.274 SSP/MG

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:2F6EC624**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (**18/05/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022, processo administrativo nº 0930/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:



**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 40.351.078/0001-75		Telefone: (84)2030-6766/99460-8473		E-mail: lumiartcomercioservicos@hotmail.com		
Endereço: Avenida Abel Cabral, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-250						
Representante: Waldemar Pinheiro De Araújo - CPF: 011.877.624-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0004970 - ALÇA P/ CABO 16MM	STLOOP	UND	100,00	2,100	210,00
2	0004959 - BASE P/ RELE FOTO ELETRICO	TECNOLINSA	UND	100,00	5,400	540,00
3	0004975 - BOCAL ADAPTADOR C/ BASE E-40 P/ E-27	FOX LUX	UND	50,00	7,000	350,00
4	0004976 - BOCAL DE LOUÇA E-27	FOX LUX	UND	50,00	2,200	110,00
5	0004957 - BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1MT	TECNOLINSA	UND	100,00	17,500	1.750,00
8	0009658 - CABO PP 2,5MM	ENGECABOS	Mt	5000,00	3,900	19.500,00
9	0009659 - CABO TRIFÁSICO 2,5MM	ENGECABOS	Mt	5000,00	6,090	30.450,00
10	0004955 - CHAVE COMANDO - 30AMP.	EXATRON	UND	20,00	170,000	3.400,00
13	0004971 - DJUNTOR 60 AMP.	ELGIN	UND	30,00	6,500	195,00
15	0009661 - DJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP.	ELGIN	UND	30,00	29,400	882,00
17	0004977 - ESPORA P/ ELETRICISTA	BOTAFOGO	UND	2,00	680,000	1.360,00
18	0004963 - FIO 2,5MM FLEXISIVO	ENGECABOS	Pç	50,00	164,000	8.200,00
19	0004961 - FIO PLASTICO CHUMBO 2X1,0MM	ENGECABOS	Pç	10,00	315,000	3.150,00
20	0004965 - FITA ALTA FUSÃO	FOX LUX	UND	50,00	10,000	500,00
22	0007641 - LÂMPADA BOBULED DE 30W E-27	ELGIN	UND	500,00	18,000	9.000,00
24	0004947 - LÂMPADA METALICA R27 - 150W	AVANT	UND	150,00	24,000	3.600,00
28	0004956 - LUMINARIA PADRÃO COSERN	TECNOLINSA	UND	100,00	35,000	3.500,00
29	0009662 - LUMINARIA LED 100 W P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	BRAVO LED	UND	300,00	214,500	64.350,00

37	0004967 - REFLETOR LED - 50W	ELGIN	UND	20,00	40,000	800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>151.847,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Lumiart Comercio E Serviços LTDA

CNPJ: 40.351.078/0001-75

Endereço: Avenida Abel Cabral, 15, Nova Parnamirim,

Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250

Responsável:

**WALDEMAR PINHEIRO DE ARAÚJO**

CPF. 011.877.624-07 RG 2.037.918-SSP/RN

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:5CFE7D17**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (**18/05/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022, processo administrativo nº 0930/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETRICO						
CNPJ: 70.047.329/0001-93		Telefone: (84) 3211-6108/3221-4645		E-mail: ordemdecompra@luminoza.com.br		
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 1790, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.020-600						
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
6	0004958 - BRAÇO P/ LUMINARIA LONGO	OLIVO	UND	50,00	48,570	2.428,50
11	0004960 - CONECTOR PERFURANTE	MCI	UND	100,00	5,120	512,00
12	0004972 - DIJUNTOR 30 AMP.	GE	UND	30,00	5,250	157,50
21	0004964 - FITA ISOLANTE 3M	HAMMER	UND	50,00	1,520	76,00
33	0004952 - REATOR METALICO - 150W	SAMA	UND	50,00	56,640	2.832,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>6.006,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Luminoza Com. De Material Eletrico

CNPJ: 70.047.329/0001-93

Endereço: Av. Prudente de Moraes, 1790, Barro Vermelho,

Natal/RN, CEP: 59.020-600

Responsável:

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

CPF. 413.273.304-15 RG 002.037.918 SSP/RN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (**18/05/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022, processo administrativo nº 0930/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA	Telefone: (84) 9902-6229	E-mail: premolcaico@gmail.com
CNPJ: 04.315.234/0001-89		

Endereço: BR 427, KM 101, O Industria, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, CEP: 59300-000						
Representante: Wesley Maia Benício - CPF: 047.889.574-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
7	0004962 - CABO MULTIPLEQUISADO 2X16MM	CMR	Mt	1000,00	4,350	4.350,00
14	0009660 - DJUNTOR TRIFASICO 30 AMP.	LUKMA	UND	30,00	28,900	867,00
30	0004969 - OLHAL - 16MM	OLIVO	UND	50,00	9,000	450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>5.667,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Premol Ind E Com De Premoldados LTDA

CNPJ: 04.315.234/0001-89

Endereço: BR 427, KM 101, 0 Industria, Walfredo Gurgel,

Caicó/RN, CEP: 59300-000

Responsável:

**WESLLEY MAIA BENICIO**

CPF. 047.889.574-77 RG 3154132-SSP/PB

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:966840A4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.**

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 13/05/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material permanente (mobiliário em geral), para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



<b>EMPRESA:</b> NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA EPP;						
<b>CNPJ:</b> 42.381.030/0001-35;						
<b>ENDEREÇO:</b> Av Dr Jose Augusto Moreira, nº 1818 – Casa Caiada – Olinda/PE – CEP 53.130-410;						
<b>REPRESENTANTE:</b> Josenilson Vieira de Brito;						
<b>CPF:</b> 670.474.084-87;						
<b>RG:</b> 3852602 SSP/PE;						
<b>E-MAIL:</b> nutrimed2021@gmail.com <b>TEL.:</b> (81) 98620-9868;						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	0021020 - ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, MIN (A X L X P) 1980 X 900 X 400 MM. CINZA, C/ CHAVE E MAÇANETA, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM), PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ.	ARCO	UND	100	744,00	74.400,00
6	0021024 - LONGARINA PARA 3 LUGARES, TOTALMENTE DESMONTAVEL, QUE PERMITE REGULAGEM DE ESPAÇAMENTO DOS ASSENTOS, ESTRUTURA DA LONGARINA EM AÇO COM BITOLA DE 40X80MM, ESPESSURA MININA DE 2M E COMPRIMENTO MAXIMO DE 1800MM COM ACABAMENTO DE TOPOS EM NYLON RIGIDO EMBUTIDOS NO TUBO, NA MESMA COR DA ESTRUTURA, DOTADO DE 3 POLTRONAS COM ASSENTO E ENCOSTO (CONCAVO) ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL.	ARCO	UND	70	645,60	45.192,00
21	0021039 - ARMÁRIO MDF ALTO FECHADO MEDINDO 1,60X0,90X0,40 25MM COM 4 DIVISORIAS COR CINZA.	ARCO	UND	50	666,22	33.311,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 152.903,00</b>						

### **3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**7.1** - Por razão de interesse público; ou

**7.2** - A pedido do fornecedor.

### **8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 06 de junho de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Nutrimed Distribuição de Produtos Hospitalar e Veterinario LTDA EPP

CNPJ 42.381.030/0001-35

**JOSENILSON VIEIRA DE BRITO**

CPF: 670.474.084-87

RG: 3852602 SSP/PE

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**AB3C17FA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 13/05/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material permanente (mobiliário em geral), para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI;						
<b>CNPJ:</b> 35.458.953/0001-82;						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640 – Prado – Recife/PE – CEP 50.751-315;						
<b>REPRESENTANTE:</b> Vinicius Rangel Rodrigues de Souza;						
<b>CPF:</b> 104.152.454-43;						
<b>RG:</b> 8885882 SDS PE;						
<b>E-MAIL:</b> vrrdistdesouza@gmail.com <b>TEL.:</b> (81) 3421-3366;						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	0021021 - ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa, 04 GAVETAS, MIN (AXLXP) 1225X470X570 MM, COR CINZA, PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NA COR GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, SENDO AS COLUNAS EM CHAPA Nº 16, GAVETAS EM CHAPA Nº 18, TAMPO E FUNDO EM CHAPA Nº 24 E CORPO EM CHAPA Nº 26, TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ATRAVÉS DE PROCESSO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO COM CAMADA ENTRE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C, CADA GAVETA DEVERÁ POSSUIR CAPAC. ENTRE 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS OU MIN 25 KG.	ARQAÇOCHAVE	UND	100	900,00	90.000,00
04	0021022 - CADEIRA FIXA SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO ESPUMA	CADFIXA	UND	200	130,00	26.000,00

	EXPANDIDA/LAMINADA MIN 335MM DE ESPESSURA COM DENSIDADE MIN 23KG/M³, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL QUADRADO MIN 22 X 22MM, SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO COMPONENTES METÁLICOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM FOSFATO DE ZINCO, PINTURA A PÓ DO TIPO HÍDRICA COM CAMADA DE MIN 60 MICRONS E CURA EM ESTUFA A MIN 200°C, ENCOSTO E ASSENTO NA COR AZUL COM ACABAMENTO EM PRETO.					
05	0021023 - MESA DE REUNIÃO, OVAL, APROX 2000X740X1300MM, COMPOSTO P/ TAMPO INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE MADEIRA DE ALTA DENSIDADE TERMOESTABILIZADO C/ ESPESSURA DE APROX 25 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ENCABEÇAMENTO BORDAS EM FITA DE PVC DE ESPESSURA APROX 2.5 MM C/ QUINAS ARREDONDADAS C/ RAIOS DE 2.5 MM EM TODO SEUPERÍMETRO, NA MESMA COR DO TAMPO, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO P/ MEIO DE BUCHAS METÁLICAS C/ ROSCA FIXA E PARAFUSO SEXTAVADO COMPATÍVEIS, PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE MADEIRA DE ALTA DENSIDADE TERMOESTABILIZADO C/ ESPESSURA DE APROX 18 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR A DEFINIR, ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE MIN DE 2.0 MM C/ QUINAS ARREDONDADAS C/ RAIOS DE 2.5 MM NA MESMA COR DO TAMPO, FIXAÇÃO DOS PAINÉIS FRONTAIS A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS OCULTOS, ESTRUTURA CENTRAL VERTICAL COMPOSTA POR CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 E ESPESSURA DE APROX 1.25 MM, POSSUÍDO CALHA VERTICAL REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA MIN 0.5 MM P/ PASSAGEM DE FIAÇÃO BASE DE SUSTENTAÇÃO INFERIOR DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO ELÍPTICO SAE 1020 APROX 20 X 45 X 1.9 MM C/ FORMATO CURVO E PROFUNDIDADE DE 500 MM C/ PONTEIRAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO NA COR SEMELHANTE A ESTRUTURA METÁLICA E SAPATAS REGULÁVEIS EM FORMA HEXAGONAL C/ ROSCA E INJETADAS EM POLIETILENO COPOLIMERO DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS E ABRASÃO, BASE DE SUSTENTAÇÃO SUPERIOR EM AÇO GALVANIZADO DE SECÇÃO RETANGULAR 40 X 20 MM E ESPESSURA DE APROX 0.95 MM C/ PONTEIRAS INJETADAS DE COR SEMELHANTE A ESTRUTURA METÁLICA, ESTRUTURA DE CANTO EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR C/ SECÇÃO REDONDA DE APROX 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE MIN 1.2 MM C/ SAPATA INJETADA NIVELADORA DE NÍVEL C/ DIÂMETRO DE APROX 3 POLEGADAS EMBUTIDA NA ESTRUTURA DE COR SEMELHANTE, AS PARTES CONFECCIONADAS EM AÇO DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE E PINTURA EM EPOXI-PO C/ POLIMERIZACAO EM ESTUFA, CHAPA CONFECCIONADA ATRAVES DE CAVACOS DE MADEIRA MACIÇA AGLOMERADA Prensada em resina de alta qualidade C/ DENSIDADE DE APROX 670 KG/³ P/ CHAPAS DE 18 MM E DE APROX 660 KG/³ P/ CHAPAS DE 25 MM DE ESPESSURA, POSSUINDO RESISTÊNCIA A FLEDE APROX 160 KGf/cm² P/ CHAPAS DE 18 MM E APROX 140 KGf/cm² P/ CHAPAS DE 25 MM C/ REVESTIMENTO DA SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO C/ MIN 0.3 MM DE ESPESSURA E RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE APROX 400 CICLOS, A SUPERFÍCIE DE TRABALHO DEVERÁ ATENDER A ALTURA RECOMENDADA PELAS NORMAS DA ABNT.	MESREUOVAL	UND	30	800,00	24.000,00
09	0021027 - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO COM 20 PORTA. ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO C/ 20 LUGARES COM RESPECTIVAS CHAVES, EM CHAPA 26, COM 20 PORTAS, FECHADURAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO DA CHAPA DE AÇO (FOSFATIZAÇÃO), COR DO CORPO: CINZA CLARO. DIMENSOES IGUAIS OU SUPERIORES A 1950MM X L 1400 MM X P 400MM.	ROUPAÇOVEST	UND	20	1.600,00	32.000,00
10	0021028 - ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTO ESTRUTURA E FUNDO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COM PRATELEIRAS E VIDRO FRONTAL E LATERAL. MEDIDAS APROXIMADAS (ALT X COMP X LAR): 150 X 50 X 40CM, DOTADO DE CHAVE.	ARMVIT	UND	50	800,00	40.000,00
18	0021036 - CADEIRA FIXA ESTOFADA NA COR AZUL SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA SENDO O ENCOSTO FIXO NA ARMAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO: 460MM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 440MM. ALTURA DO ENCOSTO: 410MM. LARGURA DO ENCOSTO: 410 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR) ESTOFAMENTOS EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, INJETADO MOLDADO ANATOMICAMENTE, SEM DEFORMAÇÕES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM PARA ASSENTO E 40MM ENCOSTO. DENSIDADE CONTROLADA DE 62KG/M3 PARA ASSENTO DE 60KG/M3 PARA O ENCOSTO SENDO ADMITIDA VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE 10%.	CADFIXA	UND	50	150,00	7.500,00
19	0021037 - CADEIRA LONGARINA COM 04 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA COR AZUL.	LONG4	UND	50	479,00	23.950,00
20	0021038 - ARMÁRIO ESTANTE COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS INTERNAS, COM DIVISÓRIAS CENTRAL CONFECCIONADA EM MDF 18MM DE ESPESSURA E REVESTIDA EM MELAMÍNICO TEXTURIZADO MEDIDAS APROXIMADAS 154X90X42MM.	ARMEST	UND	50	530,00	26.500,00
24	0021042 - ARMÁRIO DE AÇO PASTA AZ COM 2 PORTAS, MEDINDO 1,98M DE ALTURA X 1,10MM DE LARGURA X 320MM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS PORTAS COM FECHADURA CILINDRICA COM 2 CHAVE, COM PUXADOR FIXO COM PRATELEIRAS FIXAS COM 10 VÃOS INDIVIDUAIS EM CHAPA DE AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAPACIDADE DE GUARDAR 50 PASTAS AZ E SUPORTAR ATÉ 60 KG COR CINZA.	ARMAÇO	UND	30	1.170,00	35.100,00

27	0021045 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, COR PRETA, GARANTIA, INSTRUÇÕES PRODUTO RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO, LIMPAR COM PANO MACIO SECO OU LEVEMENTE UMEDECIDO COM ÁGUA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO E REVESTIDOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS DE NYLON, ALTURA:109X119CM, LARGURA: 65 CM.	CADESC	UND	30	700,00	21.000,00
28	0021065 - CONJUNTO MESA + 4 POLTRONAS DE PLÁSTICO BRANCO GELO.	CONJMESPOLT	CJ	30	250,00	7.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 333.550,00</b>						

### **3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**7.1** - Por razão de interesse público; ou

**7.2** - A pedido do fornecedor.

### **8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 06 de junho de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

VRR De Souza Distribuidora de Artigos de Escritório EIRELI

CNPJ 35.458.953/0001-82

**VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA**

CPF: 104.152.454-43

RG: 8885882 SDS PE

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**AF81C9D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.**

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 13/05/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material permanente (mobiliário em geral), para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO ME;						
<b>CNPJ:</b> 35.785.276/0001-07;						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Nova Jersey, nº 135 – Maranguape II – Paulista/PE – CEP 53.422-645;						
<b>REPRESENTANTE:</b> Luciano Sergio Guimaraes de Sa Barreto;						
<b>CPF:</b> 078.149.924-00;						
<b>RG:</b> 970346 SSP PE;						
<b>E-MAIL:</b> lsgsbarreto@gmail.com <b>TEL.:</b> (81) 99651-7605;						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	0021025 - MESA DE REUNIÃO, REDONDA, APROX 1200X740 MM (DXA), MIN 18 MM DE ESPESSURA, EM MELAMÍNICO CINZA, ACABAMENTO EMBORRRACHADO MIN 3 CM, AZUL, PINTURA EPÓXI, PAINEL FRONTAL EM AÇO.	MESREU	UND	40	395,00	15.800,00
15	0021033 - MESA DE TAMPO LINEAR, APROX 1200 X 600 X750MM, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELANINICO DE BAIXA PRESSAO COM APROX 25MM DE ESPESSURA, PADRAO ARGILA COM ACABAMENTO FRONTAL EM BORDA RETA EM FITA DE POLIETILENO DE APROX 3MM, E NAS LATERAIS EM FITA DE BORDA EM PVC DE APROX 1MM DE ESPESSURA NA COR ARGILA, TAMPO COM FURAÇÃO PARA PASSAGEM DE CABOS COM APROX 60MM DE DIAMETRO EM POLIPROPILENO EM DUAS PEÇAS, SENDO ACABAMENTO E TAMPA REMOVIVEL, COM 02 ORIFICIOS NO TAMPO, PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA MELAMINICA BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, COM ESPESSURA DE APROX 18MM, 01 GAVETEIRO AEREO COM 02 GAVETAS CONFECCIONADAS EM AÇO, COM CORREDIÇA METÁLICA E ROLAMENTO DE NYLON, CHAVE FRONTAL COM FECHAMENTO SIMULTANEO DE TODAS AS GAVETAS, MEDINDO APROX 0.40 X 0.24M, ESTRUTURA METÁLICA, EM FORMA DE I, CONSTITUIDA EM TUBO RETANGULAR SUPERIOR E VERTICAL COM APROX 0.90 MM DE ESPESSURA, E INFERIOR COM APROX 1.20MM DE ESPESSURA SENDO TRAVESSA HORIZONTAL SUPERIOR E UMA COLUNA VERTICAL EM TUBO APROX 20 X 30MM E TRAVESSA HORIZONTAL INFERIOR EM TUBO OBLONGO APROX 29 X 58MM, VERTICALMENTE COM COLUNA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CHAPA MIN Nº 24 (0.60MM) COM ESTAMPAS OBLONGOS DE APROX 48 X 3MM SENDO INCLINADOS E SOLDADA A ESTRUTURA, TODA PARTE METÁLICA PASSA PELOS PROCESSOS QUÍMICOS DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PO NA COR ARGILA, SENDO A CAMADA MIN 40 MICRONS, 01 CALHA METALICA COM 03 FURAÇÕES PARA INSTALAÇÃO	MESRET-2G	UND	50	889,00	44.450,00

	DE TOMADAS E PASSAGEM DE CABEAMENTO EMBUTIDO FIXADA AO PAINEL FRONTAL DA MESA, SAPATAS NIVELADORAS COM PARAFUSO ZINCADO APROX 3/8 X 1 POLEGADA REVESTIDA EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, ATENDENDO AS NORMAS NR17 - ITEM 17.3 PORTARIA Nº 3214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA ABNT (NBR - 13.967), COMPROVANDO ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO FORNECIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO.					
22	0021040 - MESA SECRETARIA COM 2 GAVETAS, MATERIAL MDF MEDINDO 1,20X61X75 CM NO MÍNIMO COM PERNAS DE METAL COM PINTURA EPOXI TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO NA COR CINZA.	MESESC-2G	UND	50	234,50	11.725,00
23	0021041 - MESA PARA COMPUTADOR 2 GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS 1200MM X 750MM X 465MM MATERIAL MDF.	MESCOMP-2G	UND	50	234,50	11.725,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 83.700,00</b>						

### **3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**7.1** - Por razão de interesse público; ou

**7.2** - A pedido do fornecedor.

### **8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 06 de junho de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Luciano Sergio Guimaraes De Sa Barreto ME  
CNPJ 35.785.276/0001-07

**LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO**

CPF: 078.149.924-00

RG: 970346 SSP PE

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:FFF00735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.**

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 13/05/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material permanente (mobiliário em geral), para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA EPP;						
<b>CNPJ:</b> 12.633.952/0001-21;						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770 – Sala 07 – Planalto – Martins/RN – CEP 59.800-000;						
<b>REPRESENTANTE:</b> Marcos Juliano da Silva;						
<b>CPF:</b> 084.309.524-54;						
<b>RG:</b> 002797560 ITEP RN;						
<b>E-MAIL:</b> rumolicitacoes@hotmail.com <b>TEL.:</b> (84) 9947-2424;						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	0021026 - BANCO GIRATORIO (MOCHO) EM INOX; ESTRUTURA TUBULAR E ASSENTO EM ACO INOX 304 1 1/2 X 1,2 MM, COM TRATAMENTO ANTI MANCHAS. ALTURA AJUSTAVEL: 480 X 650MM.	MOB	UND	60	706,94	42.416,40
11	0021029 - ESTANTES DE AÇO CONTENDO 06 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 1800 X 920 X 400MM (A X L X P) COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR CINZA METAL. PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100KG, EM CHAPA DE AÇO MSG 18, ESPESSURA DE 28MM, COM FURROS PARA FIXAÇÃO COM FIXAÇÃO COM PARAFUSOS DE AÇO SEXTAVADO 5/6 X 3/4. COLUNAS: COLUNA ESTRUTURAL DE AÇO RIGIDO PARA ESTANTE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO Nº FF-14 MSG; FURAÇÃO PELO SISTEMA DUPLO MEDIANO EM UM DOS LADOS DA COLUNA E FURAÇÃO MONO SINGULAR NO OUTRO LADO DA COLUNA; COLUNA COM TRATAMNETO ANTIFERRUGINOSO POR IMERSÃO A BANHO QUENTE DECAPANTE E POSTERIOR IMERSÃO A BANHO FOSFATO; PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA COM POLIMERARIZAÇÃO EM ESTUFA A 240° C. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	AMAPÁ	UND	50	295,00	14.750,00
17	0021035 - CADEIRA EXECUTIVA, GIRATORIA C/ BRAÇOS REGULAVEIS, COM CAPA NO ACENTO E ENCOSTO, ARANHA NYLON, RODIZIO NYLON, C/REGULAGEM DE ALTURA GÁZ, CADEIRA C/APROX.880/970 X 610 X 600 ( LXP)	PRIZI	UND	40	755,00	30.200,00

	ENCOSTO C/APRX. 420 X 430 MM (A X L) ASSENTO C/APROX. 540 X 460 X 430 MM (A X L X P) BASE C/ ESTRUTURA DE CINCO PATAS C/ APROX.600MM DE DIAMETRO EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON) C/FIBRA EM VIDRO, ALOJAMENTO P/ RODIZIOS QUE DISPENSAM O USO DE BUCHAS, RODIZIOS DUPLOS C/ RODAS DE APROX. 50MM DE DIAMETRO EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO DE APROX.11MM DE COMPRIMENTO, DOTADO DE ANEL ELASTICO EM AÇO RODAS DUPLAS UNIDAS ATRAVÉS DE EIXO HORIZONTAL EM AÇOTREFILADO. C/ ACABAMENTO EM NYLON (OPCIONAL POLIURETANO) ENCOSTO C/ ESTRUTURA DO CHASSIDO ENCOSTO EM MATERIAL PLASTICO NA COR PRETA, PROVIDA DE SUPERFICIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE APRX 40MM DE ESPESSURA, APROX. 50/60 KG/M3 DE DENSIDADE, C/PORCAS GARRAS ENCRAVADAS P/FIXAÇÃO DO SUPORTE DE ENCOSTO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO.					
26	0021044 - POLTRONA RECLINÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: POLTRONA RECLINÁVEL, POPULARMENTE CONHECIDA COMO 'POLTRONA DO PAPAÍ, ALCOCHOADO EM KORINO, COR BEGE, MEDINDO NA POSIÇÃO ABERTA APROX. 1,50M, E 80CM DE LARGURA, FUNÇÃO RECLINÁVEL EM 3 NIVEIS, COM BASE EM MOVIMENTO CORPORAL.	MATRIX	UND	30	1.040,00	31.200,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 118.566,40</b>						

### **3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**7.1** - Por razão de interesse público; ou

**7.2** - A pedido do fornecedor.

### **8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **9 - CONDIÇÕES GERAIS:**



**9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 06 de junho de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Marcos Juliano Da Silva LTDA EPP  
CNPJ 12.633.952/0001-21  
**MARCOS JULIANO DA SILVA**  
CPF: 084.309.524-54  
RG: 002797560 ITEP RN  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**7A942BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.**

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 13/05/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material permanente (mobiliário em geral), para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> DI FABRIKS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI;						
<b>CNPJ:</b> 33.592.176/0001-39;						
<b>ENDEREÇO:</b> Av Comandante Manoel Lins Caldas, nº 230 – Meus Amores – Assú/RN – CEP 59.650-000;						
<b>REPRESENTANTE:</b> Judson Barbosa Pereira;						
<b>CPF:</b> 082.840.054-76;						
<b>RG:</b> 001820612 SSP RN;						
<b>E-MAIL:</b> judson.barbosa@yahoo.com.br <b>TEL.:</b> (84) 9819-0886;						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	0021034 - ARQUIVO DE AÇO, 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, AÇO CHAPA 24, PORTA ETIQUETAS E FECHADURA FRONTAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, EPOXI PPO, APROX 1350 X 460 X 710MM COR CINZA.	PANDIM LINHA AÇO	UND	40	835,00	33.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 33.400,00</b>						

**3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

- 5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

- 6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

- 7.1** - Por razão de interesse público; ou
- 7.2** - A pedido do fornecedor.

**8 - DAS PENALIDADES:**

- 8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).
- 8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

- 9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.
- 9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.
- 9.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 06 de junho de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DI Fabriks Comercio Serviços E Locação EIRELI  
CNPJ 33.592.176/0001-39

**JUDSON BARBOSA PEREIRA**

CPF: 082.840.054-76

RG: 001820612 SSP RN

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**B611AD6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0016/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0016/2022**

Objeto: Contratação de jurídica especializada para prestação de serviços de serralheria com fornecimento de material.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
ELPIDIO DE LIMA JUNIOR 06049543445 CLEBSON ALMEIDA DE LIMA	40.671.603/0001-30

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 44.996,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).**

Item	ELPIDIO DE LIMA JUNIOR 06049543445 CNPJ: 40.671.603/0001-30 R JOAO ROMANA, 50 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição do Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL - MANUTENÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS, COMO POSTES, PORTÕES, GRADES, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO ENTRE OUTROS. REPAROS DE FUIROS, PEÇAS DANIFICADAS OU FROUXAS, REFORÇO PREVENTIVO OU CORRETIVO EM VEÍCULOS COMO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIA, CAMINHÃO PIPA, PICAPE E COMO TAMBÉM EM CONCHA DA ENCHEDAIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES, GRADE DE CORTE E PÁ NIVELADORA.	HR	1000	23,60	23.600,00
2	FORNECIMENTO DE VERGALHÃO DE 1/4" CA-25 - BARRA DE 6 M.	UND	400	28,30	11.320,00
3	FORNECIMENTO DE VERGALHÃO DE 3/8" CA-25 GALVANIZADO - BARRA DE 6 M.	UND	40	75,30	3.012,00
4	TUBO QUADRADO DE METALON GALVANIZADO DE 20 X 20 - BARRA DE 6 M.	UND	50	55,30	2.765,00
5	TUBO QUADRADO DE METALON GALVANIZADO 30 X 30 - BARRA DE 6 M	UND	30	95,30	2.859,00
6	BARRA CHATA DE 3/4 - BARRA DE 6 M	UND	40	36,00	1.440,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>44.996,00</b>

PORTALEGRE/RN, 09 de junho de 2022

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:6B56CC91**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0016/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0016/2022**

Objeto: Contratação de jurídica especializada para prestação de serviços de serralheria com fornecimento de material.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
ELPIDIO DE LIMA JUNIOR 06049543445 CLEBSON ALMEIDA DE LIMA	40.671.603/0001-30

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 44.996,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).**

Item	ELPIDIO DE LIMA JUNIOR 06049543445 CNPJ: 40.671.603/0001-30 R JOAO ROMANA, 50 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição do Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL - MANUTENÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS, COMO POSTES, PORTÕES, GRADES, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO ENTRE OUTROS. REPAROS DE FUIROS, PEÇAS DANIFICADAS OU FROUXAS, REFORÇO PREVENTIVO OU CORRETIVO EM VEÍCULOS COMO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIA, CAMINHÃO PIPA, PICAPE E COMO TAMBÉM EM CONCHA DA ENCHEDAIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES, GRADE DE CORTE E PÁ NIVELADORA.	HR	1000	23,60	23.600,00
2	FORNECIMENTO DE VERGALHÃO DE 1/4" CA-25 - BARRA DE 6 M.	UND	400	28,30	11.320,00
3	FORNECIMENTO DE VERGALHÃO DE 3/8" CA-25 GALVANIZADO - BARRA DE 6 M.	UND	40	75,30	3.012,00
4	TUBO QUADRADO DE METALON GALVANIZADO DE 20 X 20 - BARRA DE 6 M.	UND	50	55,30	2.765,00
5	TUBO QUADRADO DE METALON GALVANIZADO 30 X 30 - BARRA DE 6 M	UND	30	95,30	2.859,00
6	BARRA CHATA DE 3/4 - BARRA DE 6 M	UND	40	36,00	1.440,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>44.996,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 09 de junho de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0D55BFE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080602/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 008/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 080602/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 008/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 080602/2022, processo administrativo nº **18050008/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de moveis e equipamentos visando o atendimento das necessidades das Unidades Administrativa e Secretarias Municipais, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 008/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDORE VENCEDOR:**

<b>Fornecedor:</b>		04.599.190/0001-66 - D F DE S SLVA						
<b>Qtd. Itens:</b>		1	<b>Média Desconto(%)</b>		-	<b>Total:</b>		RS 5.460,00
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>	
3	24671	24671 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO BAIXA PRESSÃO PERFIL 5 COM 3 QUEIMADORES SIMPLES 3 QUEIMADORES DUPLOS	Metal For	UND	3,00	1.820,00	5.460,00	
<b>Total de Itens por Fornecedor:</b>					1	<b>Total por Fornecedor</b>		5.460,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 08 de junho de 2022, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 08 de junho de 2022

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

D F D E S S L V A

CPF/CNPJ de Nº 04.599.190/0001-66 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**531B5111

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080603/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 008/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080603/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 080603/2022, processo administrativo n.º **18050008/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA,

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de moveis e equipamentos visando o atendimento das necessidades das Unidades Administrativa e Secretarias Municipais, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 008/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:		12.633.952/0001-21 - MARCOS JULIANO DA SILVA					
Qtd. Itens:		2		Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 56.880,00
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
4	24672	24672 - GELADEIRA FROST FREE DUPLES COM CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA CAPACIDADE MINIMA DE 410 LITROS	CONSUL	UND	4,00	2.670,00	10.680,00
5	24673	24673 - ESTANTE DE AÇO .	AMAPÁ	UND	150,00	308,00	46.200,00
Total de Itens por Fornecedor:				2	Total por Fornecedor		56.880,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 08 de junho de 2022, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 08 de junho de 2022

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**MARCOS JULIANO DA SILVA**  
CPF/CNPJ de Nº 12.633.952/0001-21 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**5D4E2C96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220040 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão pipa tipo toco, carga mínima 8.000lts, sem condutor, para suprir as necessidades de abastecimento das comunidades rurais do município de Ruy Barbosa/RN, estando incluso as despesas com combustível.** Vigência: 04/03/2022 a 04/03/2023. Empresa Registrada: F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME					
CNPJ: 14.650.895/0001-14					
ENDEREÇO: Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 2114, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN					
REPRESENTANTE: Francisco José Ciriaco Júnior, CPF nº 010.475.524-50 e RG nº 1.791.561 SSP/RN					
TEL.: (84) 9 9635-7249 / 9 9932-5695					
E-MAIL: fjciriacoirelle@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO PIPA MÍNIMO 8.000LTS TIPO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	1.440	CHP (CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO)	118,00	169.920,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 169.920,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais)</b>					

Ruy Barbosa/RN, 09 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E65F9161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

Processo Administrativo nº 104549/2022

OBJETO: Aquisição de painéis divisórios, portas e demais acessórios para montagem de paredes divisórias, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: C2 Comercio de Mercadorias e Serviços Eireli		
CNPJ: 10.673.625/0001-78	Telefone: 84999393850	Email:
Endereço: Rua das Mangueiras, nº 16, Amazônia Park, CEP: 58., 0, Amazônia Park, Cabedelo/PB, CEP: 58106-542		
Representante: GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO - CPF: 042.716.204-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029760 - FOLHAS-DIVISORIA CEGA(N1) - PAINEL MSO/COMEIA E= 35MM, 1,20M X 2,12M - PERFIS SIMPLES ALUMINIO ANOD NAT	EUCATEX	UNIDADES	150,00	230,000	34.500,00
2	0029743 - PORTAS DE DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM, 0,80M X 2,10M.	EUCATEX	UNIDADES	50,00	155,000	7.750,00

Importa a presente em R\$ 42.250,00, (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais ). VIGÊNCIA: 24/04/2023.

SANTA CRUZ/RN, 25 de abril de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO– Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:3FE3ECF5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022-PREGÃO ELTRÔNICO Nº 025/2022**

Processo Administrativo nº 104549/2022

OBJETO: Aquisição de painéis divisórios, portas e demais acessórios para montagem de paredes divisórias, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME		
CNPJ: 12.570.442/0001-52	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MIGUEL CURY , 0 , Loteamento Alegre, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE - CPF: 077.697.744-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0029744 - KIT - DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2. 1/2", E=1,9 A 2MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS.	SIGMA	UNIDADES	50,00	19,000	950,00
4	0029745 - FECHADURA TUBULAR, ACABAMENTO CROMADO, DISTANCIA DE BROCA 90MM, CILINDRO CENTRAL COM CHAVA EXTERNA E BOTÃO INTERNO, MAÇANETA FORMATO TULIPA/TACA/BOLA – COMPLETA	gold max	UNIDADES	50,00	69,000	3.450,00
5	0029746 - PERFIL DE ALUMINIO COM 3 METROS, PARA BATENTE DE PORTA	perfil caico	UNIDADES	200,00	45,990	9.198,00
6	0029747 - PERFIL DE ALUMINIO "U" COM 3 METROS, PARA DIVISORIA	perfil caico	UNIDADES	300,00	30,000	9.000,00
7	0029748 - PERFIL DE ALUMINIO "H" COM 3 METROS, PARA DIVISORIA	perfil caico	UNIDADES	300,00	40,500	12.150,00
8	0029749 - PARAFUSO 3,0 X 40MM	jamarca	UNIDADES	2000,00	0,100	200,00
9	0029750 - BUCHAS DE NYLON Nº 06	nylon	UNIDADES	1000,00	0,200	200,00
10	0029751 - REBITES DE ALUMINIO 325	alux	UNIDADES	2000,00	0,300	600,00
11	0029752 - PARAFUSO 3,5 X 40MM	jamarca	UNIDADES	1000,00	0,200	200,00
12	0029753 - REBITES DE ALUMINIO 416	alux	UNIDADES	1000,00	0,300	300,00
13	0029754 - TOMADA SISTEMA "X" 1S	veltra	UNIDADES	200,00	29,990	5.998,00
14	0029755 - FOLHA MDF 18mm	jamade	UNIDADES	100,00	350,000	35.000,00
15	0029756 - COLA CONTATO 870ML/730G	amazonas	UNIDADES	24,00	30,000	720,00
16	0029757 - COLA CONTATO 2,8KG	amazonas	Unid	12,00	85,000	1.020,00
17	0029758 - PARAFUSO 5,0 X 50	jamarca	UNIDADES	600,00	0,350	210,00
18	0029759 - FITA BORDA (CORES VARIADAS)	jamade	Metro	3000,00	8,000	24.000,00

Importa a presente em R\$ 103.196,00, (cento e três mil, cento e noventa e seis reais ).

VIGÊNCIA: 24/04/2023.

SANTA CRUZ/RN, 25 de abril de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE–Titular/pelo Fornecedor.**



**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B174E9AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

Processo Administrativo nº 104564/2022

OBJETO: Aquisição de material permanente (Estadiometro para transporte, Balança plataforma portátil, Balança eletrônica digital e Trena antropométrica) destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA		
CNPJ: 24.590.259/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500		
Representante: Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029648 - ESTADIOMETRO PARA TRANSPORTE - Bolsa para transporte; - Usar sem ser necessário furar a parede;	CESCORF	Unidade	10,00	469,500	4.695,00

Importa a presente em R\$ 4.695,00, (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais ). VIGÊNCIA: 16/05/2023.

SANTA CRUZ/RN, 17 de maio de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Antonio Willian Costa–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9F07A4DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

Processo Administrativo nº 104564/2022

OBJETO: Aquisição de material permanente (Estadiometro para transporte, Balança plataforma portátil, Balança eletrônica digital e Trena antropométrica) destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 31.499.939/0001-76	Telefone: 1836212782	Email:
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0 SALA B, PQ INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370		
Representante: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI - CPF: 277.277.558-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0029650 - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de 200 kg. - Piso de borracha antiderrapante - Régua antropométrica de 1,00 a 1,95m x 0,5 cm - Baixo custo de manutenção - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia mínima, de 01 ano.	LIDER/LIDER BALANÇAS	Unidade	10,00	1.330,000	13.300,00

Importa a presente em R\$ 13.300,00, (treze mil e trezentos reais ). VIGÊNCIA: 16/05/2023.

SANTA CRUZ/RN, 17 de maio de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E3F297B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

Processo Administrativo nº 104567/2022

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: MARIA CLARA DA SILVA		
CNPJ: 44.191.353/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PADRE JOÃO JERONIMO, 262, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: MARIA CLARA DA SILVA - CPF: 086.172.174-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021563 - Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas	REPORT	Unid	7000,00	19,300	135.100,00

Importa a presente em R\$ 135.100,00, (cento e trinta e cinco mil e cem reais). VIGÊNCIA: 08/05/2023.

SANTA CRUZ/RN, 09 de maio de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARIA CLARA DA SILVA**—Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:FF6CCDCB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

Processo Administrativo nº 104570/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos para ornamentação e trabalhos manuais e artísticos produzidos nas diversas Secretarias do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ELO TEXTIL LTDA- EPP</b>		
CNPJ: <b>28.844.636/0001-39</b>	Telefone: <b>84988629622</b>	Email:
Endereço: <b>RUA DORIVAL SONCELA, 0, DISTRITO INDUSTRIAL, Santa Tereza do Oeste/PR, CEP: 85825-000</b>		
Representante: <b>LISSU MONALISA GUIMARAES - CPF: 033.272.639-81</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030016 - Helanquinha, composto com 100% de Poliéster, com aproximadamente 1,60 de altura, cores diversas (definida na ordem de compra)	PRÓPRIA/CONFORME EDITAL	Mt	2250,00	19,000	42.750,00
2	0030089 - Helanquinha, composto com 100% de Poliéster, com aproximadamente 1,60 de altura, cores diversas (definida na ordem de compra) exclusivo para ME EPP E EQUIPARADOS	PRÓPRIA/CONFORME EDITAL	Mt	750,00	19,000	14.250,00

Importa a presente em R\$ 57.000,00, (cinquenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: 17/05/2023.

SANTA CRUZ/RN, 18 de maio de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **LISSU MONALISA GUIMARAES**—Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:96B68B32**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

Processo Administrativo nº 104546/2022

OBJETO: Aquisição de produtos químicos para manutenção das piscinas destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>bidden comercial ltda</b>		
CNPJ: <b>36.181.473/0001-80</b>	Telefone: <b>8432111132</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Capitão João Zaleski, 0 casa, Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81010-080</b>		
Representante: <b>MABEL ANDRUSIEVICZ - CPF: 727.028.189-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029714 - SULFATO DE ALUMINIO 1KG	Keep Clor Decantador	KG	400,00	11,950	4.780,00
3	0029716 - CLORO 100% 10KG	Keep Clor Soft Line	Unid	24,00	303,000	7.272,00

Importa a presente em R\$ 12.052,00, (doze mil e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 11/04/2023. SANTA CRUZ/RN, 12 de abril de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MABEL ANDRUSIEVICZ**—Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:858EDC66**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 743/2022**

CNPJ: 08110439000189

Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro Telefone 08434342255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 000743/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>241.500,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>241.500,00</b>

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.006.04.122.0007.2277.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
02.006.04.122.0007.2277.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.006.15.451.0007.1037.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
02.006.15.451.0007.1110.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
02.006.15.451.0007.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.006.15.451.0007.2088.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.006.15.451.0007.2156.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
02.006.15.451.0007.3005.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.500,00
02.006.15.451.0021.1127.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>241.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>241.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 09, Junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**273A0D36

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1274/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 054/2022 publicada no **DOU** de 23/05/2022, processo administrativo nº 1274/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 035/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: KIREI TECNOLAB EIRELI**

**CNPJ: 06.912.821/0001-80**

**ENDEREÇO:** Rua das Isabelias, 182 - Emaus – Parnamirim/RN – CEP: 59.148-780.

**REPRESENTANTE:** Edinaldo Nunes de Lima, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador de RG nº 1.0641.33 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 842.296.284-91, residente na Rua Jacarandá, 12, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.152-210.

**E-MAIL:** admrn@kireipharma.com.br **TEL.:** (84) 2010-0007

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22598	Aciclovir 200mg cx c/ 25 comprimidos	Pharlab	CX	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00

22604	Enalapril 5mg comprimido	Belfar	CPR	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
22606	Nifedipino 10mg comprimido	Neo Quimica	CPR	8.000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.480,00</b> (três mil quatrocentos e oitenta reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de junho de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA	Kirei TecnoLab EIRELI
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ: 06.912.821/0001-80
Prefeita	REP. EDINALDO NUNES DE LIMA
	CPF: 842.296.284-91

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C68D7398

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1274/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 055/2022 publicada no **DOU** de 23/05/2022, processo administrativo nº 1274/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 035/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

**CNPJ: 40.787.152/0001-09**

**ENDEREÇO:** Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150.

**REPRESENTANTE:** Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 241.645 – SSP/ – inscrito no CPF: 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622, Cond. Atlântica, Aptº 402 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500.

**E-MAIL:** cirufarmalicitacoes@hotmail.com **TEL.:** (84) 3213 6910

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22603	Dipirona 500mg/ml gotas, frasco com 20ml	Natulab	FR	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)</b>						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de junho de 2022.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	Cirufarma Comercial LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 40.787.152/0001-09
Prefeita	<b>REP. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO</b>
	CPF: 105.939.694-72

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010806/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042604/2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho de 2022, o Município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, com sede a Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.168.414-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº. 004/2022. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de gêneros alimentícios destinados às necessidades das Secretarias e demais setores públicos do Município, com a Empresa F G DE MOURA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.211.822/0001-36, sediada a R PONTE NOVA, 594, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, neste ato representada por Fernanda Guedes de Moura, brasileiro(a), maior, inscrito(a) no CPF sob o nº. 097.704.684-28, na qualidade de representante legal, por ter os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Registro de Preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados as necessidades e manutenção das diversas Secretarias e demais Setores públicos deste município de São Bento do Trairi/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

ITENS	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇÚCAR REFINADO 1KG	UNIÃO	UNIÃO	2.000 KG	R\$ 3,78	7.560,00
0002	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, PACOTE 400G	MARATÁ	MARATÁ	5.000 UN	R\$ 3,88	19.400,00
0004	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01, EMBALAGEM DE 1KG	URBANO	URBANO	2.000 KG	R\$ 3,68	7.360,00
0005	AMIDO DE MILHO	FUGINI	FUGINI	3.000 UN	R\$ 3,49	10.470,00
0008	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CX COM 20 UNIDADES	ESTRELA	ESTRELA	150 CX	R\$ 62,00	9.300,00
0009	BEBIDA LÁCTEA 1L	ITALAC	ITALAC	5.000 L	R\$ 2,99	14.950,00
0010	BEBIDA LÁCTEA 1L SEM LACTOSE	ITALAC	ITALAC	1.000 L	R\$ 5,90	5.900,00
0011	CAFÉ 250G, FARDO COM 20 UNIDADES	BANGÚ	BANGÚ	100 FD	R\$ 57,99	5.799,00
0012	CEREAL A BASE DE MILHO 400G.	MARATÁ	MARATÁ	500 UN	R\$ 4,99	2.495,00
0013	CEREAL A BASE DE MILHO E AVEIA	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	1.000 UN	R\$ 4,99	4.990,00
0016	CASTANHA DE CAJU TORRADA	IN NATURA	IN NATURA	50 KG	R\$ 40,00	2.000,00
0019	DOCE EM TABLETE INDIVIDUAL 40G	TAMBAU	TAMBAU	1.000 PAC	R\$ 3,19	3.190,00
0020	ERVILHA EM CONSERVA.	FUGINI	FUGINI	1.000 UN	R\$ 2,99	2.990,00
0021	FARINHA DE MANDIOCA	SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	2.000 KG	R\$ 4,80	9.600,00
0022	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	BOA SORTE	BOA SORTE	1.000 KG	R\$ 4,99	4.990,00
0023	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	BOA SORTE	BOA SORTE	500 KG	R\$ 4,99	2.495,00
0024	FARINHA LÁCTEA	ITALAC	ITALAC	500 PAC	R\$ 4,38	2.190,00
0025	FEIJÃO BRANCO	MARIQUINHA	MARIQUINHA	1.000 KG	R\$ 5,80	5.800,00
0026	FEIJÃO CARIOCA	MARIQUINHA	MARIQUINHA	5.000 KG	R\$ 5,95	29.750,00
0027	FEIJÃO PRETO	DA HORA	DA HORA	5.000 KG	R\$ 6,28	31.400,00
0028	LEITE EM PÓ (FARDO COM 50) (cota Principal 75% - item destinado a participação da ampla concorrência)	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	225 FD	R\$ 249,90	56.227,50
0029	LEITE EM PÓ (FARDO COM 50) (cota reservada 25% - item destinado a participação exclusiva de ME/EPP).	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	75 FD	R\$ 249,90	18.742,50
0030	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	MOCOCA	MOCOCA	15 FD	R\$ 389,00	5.835,00
0031	LEITE CONDENSADO, CX COM 24 UNIDADES	ITALAC	ITALAC	100 CX	R\$ 79,99	7.999,00
0033	MACARRÃO PARAFUSO 500G	URBANO	URBANO	5.000 PAC	R\$ 1,99	9.950,00
0034	MARGARINA 500G	DELINÉ	DELINÉ	2.000 UN	R\$ 5,59	11.180,00
0035	PÃO DE FORMA INTEGRAL	VISCONTI	VISCONTI	3.000 PAC	R\$ 5,89	17.670,00
0036	AVEIA EM FLOCOS	QUAKER	QUAKER	200 UN	R\$ 3,85	770,00
0037	RAPADURA (EM TABLETES DE CORTES "P")	BREJEIRA	BREJEIRA	500 UN	R\$ 2,00	1.000,00
0039	DOCE DE LEITE PASTOSO 500G	TRIANGULO	TRIANGULO	240 UN	R\$ 6,30	1.512,00

0040	PAÇOCA AMENDOIM C/750G	SANTA HELENA	SANTA HELENA	720 UN	R\$ 13,90	10.008,00
0041	BATATA PALHA 1KG	ELMA CHIPS	ELMA CHIPS	240 UN	R\$ 18,00	4.320,00
0042	CALDO KNOR (CARNE E FRANGO)	MAGGI	MAGGI	240 CX	R\$ 1,50	360,00
0043	ORÉGANO – 500G	KITANO	KITANO	200 PAC	R\$ 5,10	1.020,00
0044	PIMENTA DO REINO – 500G	KITANO	KITANO	200 PAC	R\$ 5,10	1.020,00
0045	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, CX COM 24 UNIDADES	VITARELA	VITARELA	50 CX	R\$ 116,00	5.800,00
0046	CHÁS DIVERSOS CX DE 100G	MARATÁ	MARATÁ	300 UN	R\$ 2,50	750,00
0048	LEITE EM PÓ DESNATADO	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	20 FD	R\$ 262,00	5.240,00
0049	MARGARINA 3KG	DELINÉ	DELINÉ	96 UN	R\$ 24,50	2.352,00
0050	CAFÉ TORRADO 500G	MARATÁ	MARATÁ	200 PAC	R\$ 12,29	2.458,00
0051	MOLHO SHOYO	GOTA	GOTA	260 L	R\$ 9,49	2.467,40
0052	MAIONESE PCT 200G	QUERO	QUERO	90 UN	R\$ 1,69	152,10
0053	MILHO VERDE EM CONSERVA – CX COM 24 UNIDADES	QUERO	QUERO	70 CX	R\$ 67,00	4.690,00
0054	MILHO PARA PIPOCA	YOKI	YOKI	1.000 PAC	R\$ 3,79	3.790,00
0055	MILHO PARA MUNGUNZÁ	TURQUESA	TURQUESA	1.000 PAC	R\$ 2,59	2.590,00
0056	MOLHO DE TOMATE	QUERO	QUERO	2.000 UN	R\$ 1,23	2.460,00
0057	ÓLEO DE SOJA 900ML	SOYA	SOYA	2.000 UN	R\$ 9,00	18.000,00
0058	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, PCT COM 10 UNIDADES	MASSAS NORDESTINA	MASSAS NORDESTINA	1.000 PAC	R\$ 3,19	3.190,00
0059	PÃO DE TORRADA	MASSAS NORDESTINA	MASSAS NORDESTINA	500 PAC	R\$ 3,98	1.990,00
0060	PROTEÍNA DE SOJA – 500G	CAMIL	CAMIL	500 PAC	R\$ 3,79	1.895,00
0061	PRESUNTO DE PERU COZIDO	SADIA	SADIA	260 KG	R\$ 18,90	4.914,00
0062	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	ITALAC	ITALAC	260 KG	R\$ 34,00	8.840,00
0063	RAPADURA BREJEIRA	BREJEIRA	BREJEIRA	300 UN	R\$ 2,95	885,00
0064	SAL REFINADO	MARLIN	MARLIN	430 KG	R\$ 0,79	339,70
0065	SARDINHA EM LATA 425G	GOMES DA COSTA	GOMES DA COSTA	150 UN	R\$ 4,48	672,00
0066	TEMPERO COMPLETO	SADIO	SADIO	410 UN	R\$ 1,36	557,60
0067	VINAGRE	SADIO	SADIO	340 UN	R\$ 1,17	397,80
0068	FLOCOS DE MILHO, FARDO COM 30 UNIDADES	MARATÁ	MARATÁ	800 FD	R\$ 42,90	34.320,00
0069	UVA PASSA	FELIZ	FELIZ	16 KG	R\$ 4,65	74,40
0070	LINGUIÇA CALABRESA	FRIATO	FRIATO	220 KG	R\$ 22,90	5.038,00
0072	CARNE BOVINA RESFRIADA DE PRIMEIRA	FRIBOI	FRIBOI	550 KG	R\$ 14,99	8.244,50
0073	CARNE BOVINA COSTELA	ALIMENTI	ALIMENTI	860 KG	R\$ 23,90	20.554,00
0074	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA	ALIMENTI	ALIMENTI	760 KG	R\$ 27,00	20.520,00
0075	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA	ALIMENTI	ALIMENTI	1.300 KG	R\$ 12,90	16.770,00
0076	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	FRIATO	FRIATO	900 KG	R\$ 9,90	8.910,00
0077	CARNE DE CHARQUE (cota Principal 75% - item destinado a participação da ampla concorrência)	ALIMENTI	ALIMENTI	1.845 KG	R\$ 11,99	22.121,55
0078	CARNE DE CHARQUE (cota reservada 25% - item destinado a participação exclusiva de ME/EPP)	ALIMENTI	ALIMENTI	615 KG	R\$ 11,99	7.373,85
0080	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO. (cota Principal 75% - item destinado a participação da ampla concorrência)	BOM TODO	BOM TODO	6.000 KG	R\$ 13,00	78.000,00
0081	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO. (cota reservada 25% - item destinado a participação exclusiva de ME/EPP)	BOM TODO	BOM TODO	2.000 KG	R\$ 13,00	26.000,00
0083	LINGUIÇA DE FRANGO	TONY	TONY	300 KG	R\$ 11,96	3.588,00
0084	OVOS – BANDEJA COM 30 UNIDADES	ALIMENTI	ALIMENTI	1.500 BAND	R\$ 10,50	15.750,00
0085	PEITO DE FRANGO COM OSSO (cota Principal 75% - item destinado a participação da ampla concorrência)	BOM TODO	BOM TODO	5.250 KG	R\$ 11,29	59.272,50
0086	PEITO DE FRANGO COM OSSO (cota reservada 25% - item destinado a participação exclusiva de ME/EPP)	BOM TODO	BOM TODO	1.750 KG	R\$ 11,29	19.757,50
0087	PEIXE FILE DE MELUZA	FISH	FISH	1.000 KG	R\$ 13,90	13.900,00
0088	BISTECA SUÍNA	ALIMENTI	ALIMENTI	1.000 KG	R\$ 12,50	12.500,00
0090	MORTADELA DE FRANGO - 3,5KG	TONY	TONY	200 RL	R\$ 12,00	2.400,00
0092	SALSICHA	SEARA	SEARA	1.000 KG	R\$ 7,90	7.900,00
0093	ALHO	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 16,90	16.900,00
0094	ABACAXI	IN NATURA	IN NATURA	2.000 UN	R\$ 1,78	3.560,00
0095	ABOBORA	IN NATURA	IN NATURA	500 KG	R\$ 3,39	1.695,00
0096	ALFACE CRESPA	IN NATURA	IN NATURA	300 KG	R\$ 1,50	450,00
0097	BATATA INGLESA	IN NATURA	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 3,99	7.980,00
0098	BATATA DOCE	IN NATURA	IN NATURA	3.000 KG	R\$ 1,58	4.740,00
0099	BANANA PRATA	IN NATURA	IN NATURA	15.000 KG	R\$ 1,95	29.250,00
0100	CEBOLA	IN NATURA	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 3,99	7.980,00
0102	CENOURA	IN NATURA	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 4,49	8.980,00
0103	COENTRO	IN NATURA	IN NATURA	500 KG	R\$ 1,50	750,00
0104	CHUCHU	IN NATURA	IN NATURA	500 KG	R\$ 3,89	1.945,00
0105	LARANJA	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 2,39	2.390,00
0106	MACAXEIRA	IN NATURA	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 3,40	6.800,00
0107	MARACUJÁ	IN NATURA	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 4,99	9.980,00
0108	MAÇÃ	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 5,99	5.990,00
0109	MAMÃO PAPAIA/HAVAI IN NATURA	IN NATURA	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 2,49	4.980,00
0110	MELANCIA	IN NATURA	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 2,48	4.960,00
0111	MELÃO	IN NATURA	IN NATURA	1.000 UN	R\$ 2,99	2.990,00
0113	REPOLHO BRANCO	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 3,47	3.470,00
0114	TOMATE	IN NATURA	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 3,23	6.460,00
0115	UVA ROXA SEM SEMENTE	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 8,99	8.990,00
0117	REPOLHO ROXO	IN NATURA	IN NATURA	500 KG	R\$ 5,90	2.950,00
0119	PEPINO	IN NATURA	IN NATURA	200 KG	R\$ 3,99	798,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 932.655,90</b>						

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao previsto na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sem as devidas justificativas, poderá vir sofrer as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos – TCE/RN, conforme disposições contidas no Item CRONOGRAMA FINANCEIRO do Edital, parte integrante desta ARP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as sanções previstas no Edital do evidenciado certame, documento integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata de Registro de Preços, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº. 004/2022 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, que decidirá com base na observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 08 de junho de 2022.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO</b>	<b>FERNANDA GUEDES DE MOURA</b>
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Representante Legal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:8B3A85F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022030155**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN N.º 2022.03.0155  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022030155

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL

N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 06 DE AGOSTO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 31 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível Aquisição gradual de Material de Uso Odontológico, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

#### 1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de para possível Aquisição gradual de Material de Uso Odontológico, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço, tendo como critério de julgamento a unidade de medida por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fernando.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal nº 007 de 06 de Agosto de 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018. 4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 16 do Edital de convocação.

#### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 31 de maio de 2022.

Assinaturas

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º036/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda   Tipo: Ltda/Eireli - Documento 02.477.571/0001-47 - Endereço: Rua Anne Frank, 5.223 - CEP: 81730010 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 3204-8000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0038	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA HCl 2% EPINEFRINA 1:100.000CAIXAC/50UNIDADE	MEPIADRE - DFL	MEPIADRE - DFL	250 CX	R\$ 162,16	40.540,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 40.540,00						
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- Documento 07.897.039/0001-00 - Endereço:RUA ANTONIO GRAVATA 136A - CEP: 30570040 - UF: MG - Município: - Telefone: (31) 3377-7500						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	AMALGAMADORDIGITAL	DENTMIX	DENTEMED/DENTEMED	4 UN	R\$ 645,32	2.581,28
0045	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICOCOM JATO DE BICARBONATO	PRIME	DENTEMED/DENTEMED	5 UN	R\$ 2.097,00	10.485,00
0051	BOMBA A VÁCUO COM SUGADOR CIRÚRGICOPARO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	POWER PUMP C 13 PP1	DELTRA/DELTRAMED	4 UN	R\$ 3.900,00	15.600,00
0111	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROLAMENTO BLIDADO E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM 8 FUROS	PRIME CX207-W-2	DENTEMED/DENTEMED	12 UN	R\$ 427,46	5.129,52
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 33.795,80						
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - Documento 33.160.739/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84)98124-7844						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0170	FIO P/SUTURA MONTADA NYLON 4-0 ODONTOLÓGICO CAIXAC/24 UNIDADE.	SHALONSULTURAS	SHALONSULTURAS	100 CX	R\$ 38,74	3.874,00
0212	LÂMINA DE BISTURI Nº11 CAIXA C/100 UNIDADE.	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	50 CX	R\$ 30,15	1.507,50
0213	LÂMINA DE BISTURI Nº12 CAIXA C/100 UNIDADE.	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	50 CX	R\$ 30,15	1.507,50
0214	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CAIXA C/100 UNIDADE.	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	50 UN	R\$ 30,15	1.507,50
0215	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CAIXA C/100 UNIDADE.	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	50 CX	R\$ 30,15	1.507,50
0225	LUVA CIRÚRGICA 7.0 POR UNIDADE.	LATEX BR	LATEX BR	1.000 UN	R\$ 0,49	490,00
0226	LUVA CIRÚRGICA 7.5 PAR UNIDADE.	LATEX BR	LATEX BR	1.000 UN	R\$ 0,49	490,00
0227	LUVA CIRÚRGICA 8.0 POR UNIDADE.	LATEX BR	LATEX BR	1.000 UN	R\$ 0,49	490,00
0228	LUVA DESCARTÁVEL COM PÓ TAMANHO MCAIXA C/100 UNIDADE.	LATEX BR	LATEX BR	1.000 CX	R\$ 17,94	17.940,00
0229	LUVA DESCARTÁVEL COM PÓ TAMANHO PCAIXA C/100 UNIDADE.	LATEX BR	LATEX BR	1.000 CX	R\$ 16,94	16.940,00
0230	LUVA DESCARTÁVEL NIRILICA SEM PÓ TAMANHO M CAIXA C/100 UNIDADE.	LATEX BR	LATEX BR	1.000 CX	R\$ 16,94	16.940,00
0231	LUVA DESCARTÁVEL NITRILICA SEM PÓ TAMANHO P CAIXA C/100 UNIDADE.	LATEX BR	LATEX BR	1.000 CX	R\$ 22,39	22.390,00
0234	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO AZUL CAIXA C/50 UNIDADE.	MEDIX	MEDIX	1.000 CX	R\$ 6,89	6.890,00
0235	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO BRANCA CAIXA C/50UNIDADE.	MEDIX	MEDIX	1.000 CX	R\$ 6,89	6.890,00
0248	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M UNIDADE ROLO	HOSPFLX	HOSPFLX	200 RL	R\$ 38,50	7.700,00
0249	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12MMX100M UNIDADE. ROLO	HOSPFLX	HOSPFLX	150 RL	R\$ 54,24	8.136,00
0250	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M UNIDADE. ROLO	HOSPFLX	HOSPFLX	150 RL	R\$ 73,24	10.986,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 126.186,00						
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA   - Documento 11.511.020/0001-43 - Endereço: Rua Açu - CEP: 59.020-110 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3201-3057						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ABRIDOR DE BOCA DENTAL BRANCO TRANSPARENTE ADULTO	MAQUIRA	MAQUIRA	40 UN	R\$ 12,41	496,40
0004	ABRIDOR DE BOCA DENTAL BRANCO TRANSPARENTE INFANTIL	MAQUIRA	MAQUIRA	40 UN	R\$ 12,41	496,40
0005	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% COR AZUL FRASCOCOM 10 ML	SDI	SDI	80 FR	R\$ 4,15	332,00
0006	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINA FGM 6ML LARANJA E PRETO COR DOFRASCO		FGM	120 UN	R\$ 85,10	10.212,00
0007	ADESIVO PARA RESINA ESMALTE E DENTINA6ML TAMP A FLITOP		FGM	80 UN	R\$ 45,90	3.672,00
0012	AFASTADOR MINISSOTA AÇO INOX	GOLGRAN	GOLGRAN	60 UN	R\$ 12,30	738,00
0013	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27GLONGA CAIXA.C/100UNIDADE	PROCARE	PROCARE	80 CX	R\$ 41,00	3.280,00
0014	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30GURTA CAIXA.C/100UNIDADE	PROCARE	PROCARE	180 CX	R\$ 39,65	7.137,00
0015	AGULHAGENGIVAL DESCARTÁVEL INFANTIL	PROCARE	PROCARE	100 CX	R\$ 29,97	2.997,00
0016	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA DE AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 26,00	1.300,00
0017	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA DE AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 26,00	1.300,00
0018	ALAVANCA RETA DE AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	60 UN	R\$ 26,00	1.560,00
0019	ALAVANCAS CURVAS DIREITAS	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 26,45	1.322,50
0020	ALAVANCAS CURVAS ESQUERDAS	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 26,00	1.300,00
0021	ALAVANCAS RETAS	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 26,50	1.325,00
0022	ALGINATO PARA MOLDAGEM DENTÁRIA	VIPI	VIPI	100 PC	R\$ 12,45	1.245,00
0023	ALICARTE DE CORTE ORTODONTICO DISTAL	ICE	ICE	20 UN	R\$ 270,00	5.400,00
0024	ALICARTE ORTODONTICO BICO CHATO 121	ICE	ICE	20 UN	R\$ 83,00	1.660,00
0025	ALICARTE REMOVEDORDE BRAQUETE	ICE	ICE	20 UN	R\$ 83,00	1.660,00
0026	ALICARTE SACA BANDA 347	ICE	ICE	20 UN	R\$ 83,00	1.660,00
0028	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO POTECOM 50 UNID	SDI	SDI	220 POTE	R\$ 101,00	22.220,00
0029	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÃO POTECOM 50 UNID	SDI	SDI	150 POTE	R\$ 165,00	24.750,00
0031	ANESTÉSICOARTICAÍNA CAIXA. C/50UNIDADE	DFL	DFL	30 CX	R\$ 147,95	4.438,50
0032	ANESTÉSICO ARTICAÍNAHCl 4%EPINEFRINADE 1:100.000 CAIXA C/50 UNIDADE	DFL	DFL	280 CX	R\$ 157,50	44.100,00

0033	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA 1:100,000 CAIXA C/50 UNIDADE	SS WHITE	SS WHITE	200 CX	R\$ 64,95	12.990,00
0034	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG E FELIPRESINA 0,03U CAIXA C/50 UNIDADE	DFL	DFL	200 CX	R\$ 92,50	18.500,00
0035	ANESTÉSICO COM VASO CITANEST	DLA	DLA	50 CX	R\$ 93,50	4.675,00
0036	ANESTÉSICO COM VASO NOVOCOL CAIXA C/50 UNIDADE	SS WHITE	SS WHITE	360 CX	R\$ 64,95	23.382,00
0039	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 3% DLA CAIXA C/50 UNIDADE		DLA	250 CX	R\$ 117,95	29.487,50
0040	ANESTÉSICO SEM VASO MEPIVACAÍNA CAIXA C/50 UNIDADE	DLA	DLA	100 CX	R\$ 117,00	11.700,00
0041	ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	DFL	100 UN	R\$ 10,15	1.015,00
0042	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA	DFL	DFL	100 CX	R\$ 10,15	1.015,00
0043	ANTISSÉPTICO BUCAL 0,125% DIGLUCONATO CLOREXIDINE ZERO DE ÁLCOOL 1L	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	200 FR	R\$ 19,98	3.996,00
0044	ANTISSÉPTICO BUCAL MENTA + FLUÓR 1LT	DENTAL CLEAN	DENTAL CLEAN	30 FR	R\$ 18,15	544,50
0046	AVENTAL PUMBLIFERO ODONTOLÓGICO P/PACIENTES COM PROTETOR DE TIREÓID	FENIX	FENIX	5 UN	R\$ 695,00	3.475,00
0047	BABADOR DESCARTÁVEL BRANCO PACOTE.COM 100 UNIDADE	BIODINAMICA	BIODINAMICA	100 PC	R\$ 14,95	1.495,00
0048	BANDEJA AÇO INOX S/SEPARAÇÃO 22X12X1,5CM	FLEXINOX	FLEXINOX	30 UN	R\$ 24,93	747,90
0049	BANDEJA INOX 24X18X1,5 INOX	FLEXINOX	FLEXINOX	30 UN	R\$ 35,43	1.062,90
0050	BASTÃO DE GOLIVA	LYSANDA	LYSANDA	50 UN	R\$ 14,10	705,00
0052	BROCA CARBIDE Nº2 COM 22,5MM	MICRODONT	MICRODONT	10 UN	R\$ 14,50	145,00
0053	BROCA CIRÚRGICA Nº2	MICRODONT	MICRODONT	10 UN	R\$ 10,20	102,00
0054	BROCA CIRÚRGICA Nº4	MICRODONT	MICRODONT	10 UN	R\$ 10,20	102,00
0055	BROCA CIRÚRGICA Nº5	MICRODONT	MICRODONT	10 UN	R\$ 13,50	135,00
0057	BROCA DE SHOFU DE CHAMA	AMERICANBURRS	AMERICANBURRS	200 UN	R\$ 9,85	1.970,00
0058	BROCA DE SHOFU DE LANÇA	AMERICANBURRS	AMERICANBURRS	200 UN	R\$ 9,85	1.970,00
0060	BROCA DIAMANTADA 1011	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 3,93	393,00
0061	BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,45	245,00
0062	BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,45	245,00
0063	BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,45	245,00
0064	BROCA DIAMANTADA 1015	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,45	245,00
0065	BROCA DIAMANTADA 1016	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,45	245,00
0066	BROCA DIAMANTADA 1032	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,45	245,00
0067	BROCA DIAMANTADA 1033	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 3,93	393,00
0068	BROCA DIAMANTADA 1034	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,45	245,00
0069	BROCA DIAMANTADA 1047	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,45	245,00
0070	BROCA DIAMANTADA 1111F	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,45	245,00
0071	BROCA DIAMANTADA 1112F	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,45	245,00
0072	BROCA DIAMANTADA 1190F	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,45	245,00
0073	BROCA DIAMANTADA 3118	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,45	245,00
0074	BROCA DIAMANTADA 3118F	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,45	245,00
0075	BROCA DIAMANTADA 3195	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,45	245,00
0076	BROCA DIAMANTADA CHAMA LONGA	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,45	245,00
0077	BROCA FG 245 CARBIDE BURS Nº4	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 9,09	909,00
0079	BROCA TUNGSTÊNIO PARA ACABAMENTO PRÓTESE DENTÁRIA KIT C/10 UNIDADE	AMERICANBURRS	AMERICANBURRS	50 CX	R\$ 72,00	3.600,00
0080	BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA FG 28MM CAIXA COM/10 UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	100 CX	R\$ 15,60	1.560,00
0081	BROCAS DE GATES Nº02	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 9,70	970,00
0082	BROCAS DE GATES Nº03	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 9,70	970,00
0083	BROCAS DE GATES Nº04	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 9,70	970,00
0084	BROCAS ESFÉRICAS Nº 1014	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 3,93	393,00
0085	BROCAS ESFÉRICAS Nº 1016	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 3,93	393,00
0086	BROCAS Nº 1012 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	200 CX	R\$ 39,30	7.860,00
0087	BROCAS Nº 1013 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	200 CX	R\$ 39,30	7.860,00
0088	BROCAS Nº 1015 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	100 CX	R\$ 39,30	3.930,00
0089	BROCAS Nº 1032 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	100 CX	R\$ 39,30	3.930,00
0090	BROCAS Nº 1033 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	100 CX	R\$ 39,30	3.930,00
0091	BROCAS Nº 1034 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	100 CX	R\$ 24,50	2.450,00
0092	BROCAS Nº 1090 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	100 CX	R\$ 24,50	2.450,00
0093	BROCAS Nº 1092 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	100 CX	R\$ 24,50	2.450,00
0094	BROCAS Nº 1093 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	100 CX	R\$ 24,50	2.450,00
0095	BROCAS Nº 3098 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	100 CX	R\$ 24,50	2.450,00
0097	BRUNIDOR Nº29. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 14,45	1.445,00
0099	CABO DE BISTURI Nº 03	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 9,11	455,50
0100	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 6,29	629,00
0101	CUBA DE AÇO CIRÚRGICO 08CM REDONDA	FLEXINOX	FLEXINOX	50 UN	R\$ 18,53	926,50
0102	CAIXA DE AÇO CIRÚRGICO 20X10X02CM	FLEXINOX	FLEXINOX	50 UN	R\$ 43,32	2.166,00
0104	CALCADOR DE AMALGAMA FINO AÇO CIRÚRGICO	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 12,99	1.299,00
0105	CALCADOR PARA AMALGAMA TIPO WARD Nº02.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 12,99	1.299,00
0106	CALCADOR PARA AMALGAMA TIPO WARD Nº04.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 12,99	1.299,00
0107	CALLEN	SS WHITE	SS WHITE	100 CX	R\$ 67,68	6.768,00
0108	CÂMERA ESCURAREVELADORA UNIDADE.	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	3 UN	R\$ 283,16	849,48
0109	CAMPO CIRÚRGICO PACOTE C/50 UNIDADE	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	100 PC	R\$ 79,00	7.900,00
0110	CAMPO FENESTRADO UNIDADE.	POLARFIX	POLARFIX	200 UN	R\$ 3,40	680,00
0112	CARBONO OCLUSAL C/12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO,EXTRAFINO DE PAPEL.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	100 PC	R\$ 3,68	368,00
0114	CARTELA RADIOGRÁFICA COM 1 FURO C/100 UNIDADE. PACOTE	DALLAS	DALLAS	100 PC	R\$ 11,66	1.166,00
0115	CARTELA RADIOGRÁFICA COM 2 FUIROS C/100 UNIDADE. PACOTE	DALLAS	DALLAS	100 PC	R\$ 11,66	1.166,00
0116	CERA SETE	DENTARIABRASIL	DENTARIABRASIL	100 CX	R\$ 24,45	2.445,00
0117	CERA UTILIDADE CAIXA	DENTARIABRASIL	DENTARIABRASIL	100 CX	R\$ 23,78	2.378,00
0118	CIMENTO CIRÚRGICO SAMIAMTO KIT - PÓ 50GE LÍQUIDO 20ML KIT	MAQUIRA	MAQUIRA	50 KIT	R\$ 67,25	3.362,50
0119	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA FÓRMULA AVANÇADA II CATALIZADOR E BASE(KIT) DYCAL	MAQUIRA	MAQUIRA	150 KIT	R\$ 36,58	5.487,00
0120	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 UNIDADE.	DENTSPLY	DENTSPLY	100 UN	R\$ 106,18	10.618,00
0121	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPOSAM NIT PÓ50MG. LÍQUIDO 20ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 KIT	R\$ 36,16	1.808,00
0122	CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO C/ 20ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 18,08	1.808,00
0123	CIMENTO PROVISÓRIO PÓ C/ 50G	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 18,08	1.808,00
0124	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ38G E LÍQUIDO 15ML KIT	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 KIT	R\$ 21,50	1.075,00
0125	COLGADURAINDIVIDUAL INOX	TECNODENT	TECNODENT	60 UN	R\$ 4,76	285,60

0126	COLGADURA UNITÁRIA ODONTOLÓGICA AÇO CIRÚRGICO UNIDADE.	TECNODENT	TECNODENT	300 UN	R\$ 4,76	1.428,00
0127	COLHER DE DENTINA	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 11,35	1.135,00
0128	COLHER DE DENTINA Nº11,5 6MM AÇO CIRÚRGICO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 11,35	1.135,00
0129	CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/2,5ML 10ML UNIDADE. P/ESMALTE COM DENTINA CONDAC 37	BIODINAMICA	BIODINAMICA	300 UN	R\$ 5,97	1.791,00
0130	CONDICIONADOR DE DENTINA - AC POLIACRÍLICO 11,5% 15ML	SDI	SDI	100 UN	R\$ 32,80	3.280,00
0131	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE CAIXA	MK DENT	MK DENT	50 CX	R\$ 26,83	1.341,50
0132	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE CAIXA	MK DENT	MK DENT	50 CX	R\$ 26,83	1.341,50
0133	CONE DE PAPEL 1ª SÉRIE ABSORVENTECAIXA	MK DENT	MK DENT	50 CX	R\$ 25,25	1.262,50
0134	CONE DE PAPEL 2ª SÉRIE ABSORVENTECAIXA	MK DENT	MK DENT	50 CX	R\$ 25,25	1.262,50
0135	CONES DE GUTA PERCHE ACESSÓRIOS RSCAIXA	MK DENT	MK DENT	50 CX	R\$ 25,25	1.262,50
0136	CONTONETES DESCARTÁVEIS PACOTE C/75 UNIDADE. HASTES PACOTE.	MILLE	MILLE	100 PC	R\$ 2,40	240,00
0137	CORRENTE PARA BABADOR AÇO CIRÚRGICO UNIDADE.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 4,25	425,00
0138	COTOSOL CIMENTO OBTURADOR20G	MAQUIRA	MAQUIRA	200 UN	R\$ 11,45	2.290,00
0139	CREME DENTAL COM FLUOR SABOR HORTELA 50G UNIDADE.	SMILE KIT	SMILE KIT	1.500 UN	R\$ 2,40	3.600,00
0140	CUNHA MADEIRA COLORIDA CAIXA.C/100 UM	PHARMAINOX	PHARMAINOX	100 UN	R\$ 9,90	990,00
0141	CURETATARTARECTOMIATRINITY Nº13-14	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 48,50	1.455,00
0142	CURETATARTARECTOMIATRINITY Nº14-15	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 48,50	1.455,00
0143	CURETATARTARECTOMIATRINITY Nº17-18	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 48,50	1.455,00
0144	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS Nº85	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 14,10	705,00
0145	CURETA FILANDIA AÇO CIRÚRGICO 0,00 K05K	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 55,18	2.759,00
0146	CURETA FILANDIA AÇO CIRÚRGICO 17/18 UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 55,18	2.759,00
0147	DESCOLADOR DE MOLT - UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 52,31	5.231,00
0148	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO CAIXA	CICLO FARMA	CICLO FARMA	200 CX	R\$ 23,31	4.662,00
0150	DISCOS DE SISTEMAS DE POLIMENTOS E ACABAMENTOS DENTAL CAIXA COM 50 DISCOS COLORIDOS	TDV	TDV	100 KIT	R\$ 57,45	5.745,00
0151	ED.T.A.TRISÓDICO 20ML UNIDADE.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50 UN	R\$ 6,89	344,50
0153	ESCOVAS DE ROBSON PLANA BRANCA UNIDADE.	MICRODONT	MICRODONT	400 UN	R\$ 1,70	680,00
0154	ESCOVAS DENTAIS ADULTAS EXTRA MACIA UNIDADE.	SMILE KIT	SMILE KIT	500 UN	R\$ 1,19	595,00
0155	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS EXTRA MACIACABEÇA PEQUENA UNIDADE.	SMILE KIT	SMILE KIT	500 UN	R\$ 0,73	365,00
0156	ESPAÇADORES DIGITAIS Nº25 KIT C/04 UNIDADE.	EURODONTO	EURODONTO	100 KIT	R\$ 41,18	4.118,00
0157	ESPATULA DE INSERÇÃO SILICATO Nº01 AÇO CIRÚRGICO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 13,20	1.320,00
0158	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº24 AÇO CIRÚRGICO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 13,20	1.320,00
0159	ESPATULA DE RESINA ALMORE Nº03 AÇO CIRÚRGICO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 77,45	7.745,00
0160	ESPATULA DE RESINA DE TITANIO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 73,25	7.325,00
0161	ESPÁTULA Nº07	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 13,20	396,00
0162	ESPÁTULA Nº24	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 13,20	396,00
0163	ESPÁTULASUPRA FILL	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 57,84	1.735,20
0164	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº05 AÇO CIRÚRGICO DE ALTAQUALIDADE UNIDADE.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	300 UN	R\$ 3,00	900,00
0165	FILME PERIAPICAL ADULTO CAIXA C/150 UNIDADE.	KULZER	KULZER	150 CX	R\$ 161,45	24.217,50
0166	FILME PERIAPICAL INFANTIL CAIXA C/100 UNIDADE.	KODAK	KODAK	80 CX	R\$ 237,45	18.996,00
0167	FIO DE SULTURA 2,0 SEDA COM 24AG 1/2CAIXA C/24 UNIDADE	BC SUTURE	BC SUTURE	80 CX	R\$ 47,85	3.828,00
0168	FIO DE SULTURA 3,0 SEDA COM 24AG 1/2CAIXA C/24 UNIDADE	BC SUTURE	BC SUTURE	300 CX	R\$ 49,90	14.970,00
0169	FIO DENTAL COM 100 METROS	HIGIX	HIGIX	1.000 UN	R\$ 3,05	3.050,00
0171	FIO P/SUTURA MONTADA SEDA 4-0 ODONTOLÓGICO CAIXAC/24 UNIDADE.	BC SUTURE	BC SUTURE	200 CX	R\$ 49,90	9.980,00
0172	FIO RETRATOR Nº 0,0	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50 UN	R\$ 19,20	960,00
0173	FIO RETRATOR Nº 0,1	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50 UN	R\$ 19,20	960,00
0174	FIXADOR RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO/475 ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 12,50	1.250,00
0175	FLUONIZ VERNIZ FLUORETADO 5% DE FLUORETO SÓDIO COM SOLVENTE	FGM	FGM	50 UN	R\$ 21,51	1.075,50
0176	FLUOR GEL SABOR TUTTI-FRUTI C/200ML UNIDADE.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	300 UN	R\$ 5,00	1.500,00
0177	FLUOR GEL SEM SABOR - COM 200 ML UNIDADE.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	200 UN	R\$ 5,00	1.000,00
0178	FÓCEPS Nº 01 ADULTO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 82,25	1.645,00
0179	FÓCEPS Nº 01 INFANTIL UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 86,40	1.728,00
0180	FÓCEPS Nº 150 ADULTO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 82,25	1.645,00
0181	FÓCEPS Nº 150 INFANTIL UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 81,10	1.622,00
0182	FÓCEPS Nº 151 ADULTO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 81,00	1.620,00
0183	FÓCEPS Nº 151 INFANTIL UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 81,00	1.620,00
0184	FÓCEPS Nº 16 UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 81,00	1.620,00
0185	FÓCEPS Nº 17 UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 81,00	1.620,00
0186	FÓCEPS Nº 18 L UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 81,00	1.620,00
0187	FÓCEPS Nº 18 R UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 81,00	1.620,00
0188	FÓCEPS Nº 65 UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 81,00	1.620,00
0189	FÓCEPS Nº 69 UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 81,00	1.620,00
0190	FÓRCEPS Nº 02	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 81,00	1.620,00
0191	FÓRCEPS Nº 04	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 91,51	1.830,20
0192	FÓRCEPS Nº 06	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 91,51	1.830,20
0193	FORMOCRESOL 1/5 DILUÍDO 10ML FRASCO UNIDADE.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	10 UN	R\$ 6,95	69,50
0194	FOTOPOLIMERIZADOR ULTRA LED. COM PONTEIRAS E PROTETOR COM CARREGADORUNIDADE. RADIAL	MICRODONT	MICRODONT	5 UN	R\$ 830,00	4.150,00
0195	GLUTARAUDEIDO SOLUÇÃO ESTERILIZANTE P/BROCAS FRSC C/1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	50 UN	R\$ 27,00	1.350,00
0196	HDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A) 10GR UNIDADE.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	20 UN	R\$ 6,92	138,40
0197	HEMOSTÁTICO LOCAL 10ML UNIDADE.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50 UN	R\$ 20,30	1.015,00
0198	HEMOSTOPLÍQUIDO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	80 UN	R\$ 20,30	1.624,00
0199	HIDRO C	MAQUIRA	MAQUIRA	100 UN	R\$ 36,58	3.658,00
0200	HOLEMBECK 3S	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 14,38	1.438,00
0201	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 11,85	1.185,00
0202	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 12,46	1.246,00
0203	IRM LÍQUIDO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 UN	R\$ 15,00	750,00
0204	IRM PÓ	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 UN	R\$ 15,00	750,00
0205	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA.	MICRODONT	MICRODONT	100 KIT	R\$ 46,91	4.691,00
0206	KIT DE CALÇADORES DE PAIVA C/04 UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 28,73	1.436,50
0207	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO COM 50 CÁPSULAS.	SDI	SDI	100 UN	R\$ 315,00	31.500,00
0208	KIT DE IONÔMERO P/RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQUIDO KIT.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	100 UN	R\$ 40,90	4.090,00
0209	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO UNIDADE.	BRASVAL	BRASVAL	100 UN	R\$ 42,43	4.243,00

0211	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL	MAQUIRA	MAQUIRA	50 CX	R\$ 65,58	3.279,00
0216	LAVADOURA ULTRASSÔNICA PARA ESTERILIZAÇÃO UNIDADE.	D700	D700	5 UN	R\$ 1.635,00	8.175,00
0217	LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/26 UNIDADES TAMANHO 13,5X13,5	MADEITEX	MADEITEX	100 CX	R\$ 26,06	2.606,00
0218	LIMAPARA OSSO Nº12	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 49,90	4.990,00
0219	LIMAS DE 1ª SÉRIE TIPO KERR 25MM CAIXAC/6 UNIDADE.	MK DENT	MK DENT	100 CX	R\$ 23,58	2.358,00
0220	LIMAS DE 1ª SÉRIE TIPO KERR 31MM CAIXAC/6 UNIDADE.	MK DENT	MK DENT	100 CX	R\$ 23,58	2.358,00
0221	LIMAS DE 2ª SÉRIE TIPO KERR 25MM CAIXAC/6 UNIDADE.	MK DENT	MK DENT	100 CX	R\$ 18,95	1.895,00
0222	LIMAS DE 2ª SÉRIE TIPO KERR 31MM CAIXAC/6 UNIDADE.	MK DENT	MK DENT	100 CX	R\$ 18,95	1.895,00
0223	LIXA PARA AMALGAMA 4MM PACOTE C/12 UNIDADE.	I.DENTAL	I.DENTAL	300 PC	R\$ 9,26	2.778,00
0224	LIXAPARA RESINA CAIXA C/150 UNIDADE.	I.DENTAL	I.DENTAL	50 PC	R\$ 8,01	400,50
0232	MANDRIL MÉDIO UNIDADE.	PREVEN	PREVEN	100 UN	R\$ 4,23	423,00
0233	MANDRIL PEQUENO UNIDADE.	PREVEN	PREVEN	100 UN	R\$ 4,23	423,00
0236	MATRIZ METÁLICA 0,5 MM	I.DENTAL	I.DENTAL	50 UN	R\$ 2,30	115,00
0237	MATRIZ METÁLICA 0,7 MM	I.DENTAL	I.DENTAL	50 UN	R\$ 2,36	118,00
0238	MATRIZ P/AMALGAMA 0,05X5X500MM UNIDADE. FINA	I.DENTAL	I.DENTAL	100 UN	R\$ 2,30	230,00
0239	MATRIZ P/AMALGAMA 0,05X5X500MM UNIDADE. LARGA	I.DENTAL	I.DENTAL	100 UN	R\$ 2,36	236,00
0240	MICROBRUSH APLICADOR REGULAR 6013	FGM	FGM	200 POTE	R\$ 10,95	2.190,00
0244	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR UNIDADE.	SS PLUS	SS PLUS	100 UN	R\$ 5,60	560,00
0245	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO LARANJA UNIDADE.	PROTCAP	PROTCAP	50 UN	R\$ 48,73	2.436,50
0246	ÓLEO LUBRIFICANTE P/BAIXA ROTAÇÃO C/200ML	MAQUIRA	MAQUIRA	100 UN	R\$ 31,00	3.100,00
0247	OXÍMETRO DE PULSO CMS D PRETO 5029 UNIDADE.	MULTLASER	MULTLASER	10 UN	R\$ 95,00	950,00
0251	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20MMX100M UNIDADE. ROLO	ESTERILCARE	ESTERILCARE	150 RL	R\$ 62,30	9.345,00
0252	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30MMX100M UNIDADE. ROLO	ESTERILCARE	ESTERILCARE	150 RL	R\$ 103,20	15.480,00
0253	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR SABOR HORTELA 90GR	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 4,83	483,00
0254	PASTA PROFILÁTICA SEM FLUOR SABOR MORANGO 90GR	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 4,83	483,00
0255	PEDRAPARA AFIAR CURETA PERIODONTAL	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 17,27	863,50
0256	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 UN	R\$ 4,66	233,00
0257	PELÍCULAS PERIAPICAIAS OCLUSAL CAIXA	KODAK	KODAK	60 CX	R\$ 354,37	21.262,20
0258	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA DE AÇO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	12 CX	R\$ 102,75	1.233,00
0259	PINÇA DE ALGADO DE AÇO CIRÚRGICO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 14,93	1.493,00
0260	PINÇA DE PALMER (GRAMPOS) AÇO CIRÚRGICO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 85,26	1.705,20
0262	PINCEL PELO DE MARTA Nº 00	DENCRIL	DENCRIL	100 UN	R\$ 13,81	1.381,00
0263	PINCEL PELO DE MARTE Nº 01	DENCRIL	DENCRIL	50 UN	R\$ 13,81	690,50
0264	PINCEL PELO DE MARTE Nº 02	DENCRIL	DENCRIL	50 UN	R\$ 13,81	690,50
0265	PLACA DE VIDRO TRANSPARENTE GROSSA UNIDADE.	ORTO CENTRAL	ORTO CENTRAL	30 UN	R\$ 13,60	408,00
0266	PORTA AGULHA ODONTOLÓGICA MÉDIO AÇO CIRÚRGICO UNIDADE. 14CM	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 39,73	3.973,00
0267	PORTA ALGODÃO SERVIDOR C/MOLA DE AÇO UNIDADE.	FLEXINOX	FLEXINOX	50 UN	R\$ 49,63	2.481,50
0268	PORTAAMALGAMA DE PLÁSTICO UNIDADE.	MAQUIRA	MAQUIRA	50 UN	R\$ 13,66	683,00
0269	PORTA AMÁLGAMA INOX	GOLGRAN	GOLGRAN	80 UN	R\$ 43,36	3.468,80
0270	PORTA DYCAL	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 11,30	1.130,00
0271	PORTA MATRIZ DE AÇO TOFLEMAIRE	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 30,21	906,30
0272	POTEE DAPPEN DE PLÁSTICO UNIDADE.	OGP	OGP	100 UN	R\$ 1,55	155,00
0273	POTEE DAPPEN VIDRO TRANSPARENTE UNIDADE.	OGP	OGP	100 UN	R\$ 4,13	413,00
0274	PROJETOR DE TIREÓIDE UNIDADE.	FENIX	FENIX	10 UN	R\$ 159,00	1.590,00
0275	PULPOSAM LÍQUIDO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 18,66	1.866,00
0276	PULPOSAM PÓ	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 17,50	1.750,00
0277	REMOVEDOR DE TÁRTARO E MANCHAS 30ML	SS WHITE	SS WHITE	100 UN	R\$ 20,86	2.086,00
0278	RESINA FLUÍDA FLOW A 3,5	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	R\$ 13,45	2.690,00
0279	RESINA FLUÍDA FLOW A1	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	R\$ 13,45	2.690,00
0280	RESINA FLUÍDA FLOW A2	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	R\$ 13,45	2.690,00
0281	RESINA FLUÍDA FLOW A3	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	R\$ 13,45	2.690,00
0282	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) A 3,5Z 350 UNIDADE.	3M	3M	180 CX	R\$ 171,25	30.825,00
0283	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) A1 Z350 UNIDADE.	3M	3M	180 CX	R\$ 171,20	30.816,00
0284	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) A2 Z350 UNIDADE.	3M	3M	180 CX	R\$ 171,20	30.816,00
0285	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) A3 Z350 UNIDADE.	3M	3M	180 CX	R\$ 171,20	30.816,00
0286	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMALTE) A1Z 350 UNIDADE.	3M	3M	180 CX	R\$ 171,20	30.816,00
0287	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMALTE) A2Z 350 UNIDADE.	3M	3M	180 CX	R\$ 171,20	30.816,00
0288	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMALTE) A3Z 350 UNIDADE.	3M	3M	180 CX	R\$ 171,20	30.816,00
0289	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMATE) A 3,5Z 350 UNIDADE.	3M	3M	200 CX	R\$ 171,20	34.240,00
0290	RESINAFOTOPOLIMERIZÁVEL P50	3M	3M	50 UN	R\$ 112,00	5.600,00
0291	RESINAFOTOPOLIMERIZÁVEL Z100A1	3M	3M	50 UN	R\$ 44,81	2.240,50
0292	RESINAFOTOPOLIMERIZÁVEL Z100A2	3M	3M	50 UN	R\$ 44,81	2.240,50
0293	RESINAFOTOPOLIMERIZÁVEL Z100A3	3M	3M	50 UN	R\$ 44,81	2.240,50
0294	RESINAFOTOPOLIMERIZÁVEL Z100A3,5	3M	3M	50 UN	R\$ 44,81	2.240,50
0295	RESINA TPH A1	DENTSPLY	DENTSPLY	100 UN	R\$ 16,51	1.651,00
0296	RESINA TPH A2	DENTSPLY	DENTSPLY	100 UN	R\$ 16,51	1.651,00
0297	RESINA TPH A3	DENTSPLY	DENTSPLY	100 UN	R\$ 16,51	1.651,00
0298	RESINA TPH A3,5	DENTSPLY	DENTSPLY	100 UN	R\$ 16,51	1.651,00
0299	RESINA TPH B1	DENTSPLY	DENTSPLY	100 UN	R\$ 16,51	1.651,00
0300	RESINA TPH B2	DENTSPLY	DENTSPLY	100 UN	R\$ 16,51	1.651,00
0301	RESINA TPH B3	DENTSPLY	DENTSPLY	50 UN	R\$ 16,51	825,50
0302	RESINA UNIVERSAL A1 Z 250 UNIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL	3M	3M	100 UN	R\$ 75,14	7.514,00
0303	RESINA UNIVERSAL A2 Z 250 UNIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL	3M	3M	100 UN	R\$ 75,14	7.514,00
0304	RESINA UNIVERSAL A3 Z 250 UNIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL	3M	3M	100 UN	R\$ 75,14	7.514,00
0305	RESINA UNIVERSAL A3,5 Z 250 UNIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL	3M	3M	100 UN	R\$ 75,14	7.514,00
0306	REVELADOR P/RX ODONTOLÓGICO 475ML UNIDADE	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 12,50	1.250,00
0307	ROLETES DE ALGODÃO PACOTE. C/100 UNIDADE.	SS PLUS	SS PLUS	1.000 UN	R\$ 3,01	3.010,00
0309	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUOROSSIELD MATIZADO SERINGA 2G	MAQUIRA	MAQUIRA	100 UN	R\$ 22,28	2.228,00
0310	SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO	BRASVAL	BRASVAL	100 UN	R\$ 39,03	3.903,00
0311	SERINGA TRÍPLICE JATO DE AR E ÁGUA UNIDADE.	GRC	GRC	10 UN	R\$ 265,00	2.650,00
0312	SINDESMÓTOMO	GOLGRAN	GOLGRAN	200 UN	R\$ 14,10	2.820,00
0313	SISTEMAS DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL CAIXA C/50 DISCOS COLORIDOS COMMANDRIL	FGM	FGM	50 UN	R\$ 87,00	4.350,00
0314	TAÇA DE BORRACHA UNIDADE.	MICRODONT	MICRODONT	150 UN	R\$ 1,61	241,50
0315	TESOURA IRIS CURVA 12CM	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 20,85	1.042,50
0316	TESOURA IRIS RETA 12CM	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 20,85	1.042,50
0317	TESOURA RETA 14CM REMOÇÃO DE SULTURA	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 28,73	1.436,50

0318	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR LIQUIDO COM SOLVENTE KIT.	SS WHITE	SS WHITE	100 UN	R\$ 22,17	2.217,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.083.577,18						
Valor Total: R\$ 1.284.098,98						

Assinaturas:

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**  
Membros Da Equipe De Apoio

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Membros Da Equipe De Apoio

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**  
Membros Da Equipe De Apoio

**DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

\*\*\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:49AD82FB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 766.750,00 , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 13 , DE 01 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 766.750,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 766.750,00 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2022

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					766.750,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					110.000,00
	2131 Contribuição ao PASEP				110.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	108.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15010000	0001	2.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					607.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - Fundamental				7.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.100,00



	2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial				172.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	172.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				47.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	47.400,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				149.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	149.700,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				230.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	230.800,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					5.200,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.600,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				4.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.600,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					39.950,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				39.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					766.750,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					110.000,00
	2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais				110.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	110.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					607.000,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				119.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	119.000,00
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				7.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.100,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - Fundamental				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	72.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				111.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	53.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	58.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	100.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				69.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	69.000,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				20.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.700,00
	2152 Implementação e Manutenção do Programa Volta ao Novo				47.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	27.400,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					5.200,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.600,00
	1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				4.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.600,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					39.950,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				35.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17490000	0001	35.900,00
	1223 Aquisição de Veículo				50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50,00

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:**E19AC33B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO N.º PP0262022 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL</b>	<b>27.029.083/0001-06</b>
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2086	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	TALGE DESC	120,00	5,3000	636,00
2129	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LT	RIOQUIMICA	24,00	19,4300	466,32
2460	GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG DE 1000ML	LT	FORTSAN	40,00	5,5800	223,20
2463	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	KIT	DARU S/A	3,00	5,2500	15,75
2464	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX N. 11 C/100 UND	CX	STERILANCE	60,00	34,6000	2.076,00
2508	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 25 X 8	UND	SALDANHA RODRIG	24.000,00	0,6300	15.120,00
2521	SONDA NASOG. LONGA N. 18	UND	MARK MED	12,00	1,5300	18,36
2522	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UND	MARK MED	12,00	1,7200	20,64
2526	SONDA URETRAL N. 12	UND	MARK MED	60,00	0,7700	46,20
2648	ESPATULA DE AYRES C/ 100UND	PCT	ESTILO	100,00	9,9700	997,00
3366	TOUCA DESC C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND	PCT	ABL EXCELMED	360,00	9,1300	3.286,80
3402	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 26G	CX	SOLIDOR	12,00	9,5900	115,08
3404	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100	CX	SOLIDOR	12,00	9,5900	115,08
3405	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100	CX	SOLIDOR	36,00	9,5900	345,24
3406	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100	CX	SOLIDOR	24,00	9,5900	230,16
3411	ALGODÃO HIDROFILO - EM BOLAS 100G	PCT	NEVOA	60,00	4,3800	262,80
3418	CATATER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS 140CM 12FR	UND	MARK MED	600,00	1,3600	816,00
3429	COLETE CERVICAL - P	UND	MSO HOSPITALAR	2,00	13,7000	27,40
3430	COLETE CERVICAL - M	UND	MSO HOSPITALAR	2,00	13,7000	27,40
3431	COLETE CERVICAL - G	UND	MSO HOSPITALAR	2,00	13,7000	27,40
3437	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE	UND	CRAL PLAST	15,00	10,7400	161,10
3438	GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS - 5 DOBRAS 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS	PCT	AMERICAN MEDICAL	1.200,00	0,7100	852,00
3447	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA S/ LAPIDAR 26,0 X 76,0 MM CX C/ 50	CX	LABOR IMPORT	12,00	9,5300	114,36
3468	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	MARK MED	12,00	0,7900	9,48
3469	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	MARK MED	24,00	0,8300	19,92
3470	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	MARK MED	24,00	0,9300	22,32
3480	TERMÔMETRO CLÍNICO DIG. +32+42	UND	ACCUMED	12,00	13,1000	157,20
6383	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 100MM X 100M	UND	HOSP FLEX	60,00	50,0000	3.000,00
6384	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 100MM X 100M	UND	HOSP FLEX	60,00	50,0000	3.000,00
6399	FIO NYLON 4-0 AG. 2,0 CM 3/8 C/24 UND	CX	SHALON LTDA	20,00	46,0000	920,00
6400	FIO NYLON 5-0 AG. 2,0 CM 3/8 C/24 UND	CX	SHALON LTDA	12,00	46,0000	552,00
6402	KIT GUEDEL ADULTO COM TAM: 0 A 5	KIT	MACROSUL	120,00	32,5000	3.900,00
6407	MASCARA DESCARTAVEL DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS N95	UND	BETANIAMED	2.000,00	1,3700	2.740,00
6424	TENSIOMETRO ANALOGICO COM BRAÇADEIRA EM VELCRO	UND	ACCUMED	48,00	73,9000	3.547,20
6426	TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 4,0	UND	SOLIDOR	12,00	5,7500	69,00
8227	ALMOTOLIA 250 ML	UND	J PROLAB	60,00	3,1500	189,00
8228	ALMOTOLIA 500 ML	UND	J PROLAB	60,00	4,7500	285,00
8232	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100M	UND	HOSP FLEX	36,00	96,0000	3.456,00
8235	CATETER INTRAVENOSO 16 G/45 MM CX C/ 100 UND	CX	SOLIDOR	12,00	94,0000	1.128,00
8236	CATETER INTRAVENOSO 18 G/45 MM CX C/100 UND	CX	MEDIX LTDA	36,00	94,0000	3.384,00
8237	CATETER INTRAVENOSO 18 G/32 MM CX C/100 UND	CX	MEDIX LTDA	36,00	94,0000	3.384,00
8238	CATETER INTRAVENOSO 18 G/25 MM CX C/100 UND	CX	MEDIX LTDA	72,00	94,0000	6.768,00

8239	CATETER INTRAVENOSO 24 G/19 MM CX C/100 UND	CX	MEDIX LTDA	24,00	105,0000	2.520,00
8242	EQUIPO PARA TRANSFUSSÃO DE SANGUE	UND	LAMEDID	200,00	5,5100	1.102,00
8243	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL	UND	ACCUMED	12,00	150,0000	1.800,00
8245	FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL Nº 10	UND	WELL LEAD MEDICAL	10,00	16,8000	168,00
8250	EXTENSOR POLIFIX MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	UND	LABOR IMPORT	1.200,00	1,0300	1.236,00
8251	LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UND	CX	STERILANCE	120,00	34,2500	4.110,00
8255	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL	UND	ACCUMED	10,00	91,0000	910,00
8265	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 15 C/100 UND	CX	STERILANCE	60,00	34,9000	2.094,00
8267	SCALP Nº 21 G CX C/100 UND	CX	MEDIX LTDA	120,00	27,3000	3.276,00
8269	SCALP Nº 25 G CX C/100 UND	CX	MEDIX LTDA	12,00	28,7000	344,40
					Total	80.091,81

<b>HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP</b>						<b>33.160.739/0001-10</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2101	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LT	JALLES MACHADO	24,00	8,2000	196,80
2102	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	NÉVOA RN	120,00	11,6000	1.392,00
2119	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13 LT	UND	LUVIX	200,00	6,8500	1.370,00
2120	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 20 LT.	UND	LUVIX	300,00	9,2000	2.760,00
2135	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500 UND	PCT	ULTRA TEXTIL	120,00	12,8400	1.540,80
2440	FIO NYLON 2-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND	CX	TECHNO FIO	36,00	44,1000	1.587,60
2444	FIO NYLON 3-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND	CX	TECHNO FIO	30,00	44,1000	1.323,00
2459	GAZE HIDROFILO 91 X 91 8 DOBRAS	ROLO	BIOTEXTIL	480,00	26,6100	12.772,80
2462	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	KIT	SOLIDOR	3,00	6,4800	19,44
2471	LANCETA DESC.PARA PUNCAO DIG. C/100	CX	MEDLEVENSOHN	60,00	5,1600	309,60
2482	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UN	CX	LATEX BR	180,00	20,4000	3.672,00
2493	PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50CM X 50M	ROLO	CANUDOS BRASILEIRO	500,00	7,2000	3.600,00
2509	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25 X 7	UND	SR	30.000,00	0,2500	7.500,00
2510	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25 X 7	UND	SR	30.000,00	0,2700	8.100,00
2524	SONDA URETRAL N. 08	UND	MARK MED	24,00	0,7000	16,80
2525	SONDA URETRAL N. 10	UND	MARK MED	24,00	0,7500	18,00
2646	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	ROLO	CREMER	840,00	11,5000	9.660,00
2649	ESPÉCULO VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UND	CRAL	300,00	1,4900	447,00
2650	ESPÉCULO VAG. DESC. N ESTERIL MEDIO	UND	CRAL	500,00	1,3400	670,00
2651	ESPÉCULO VAG. DESC. N ESTERIL PEQUENO	UND	CRAL	500,00	1,2000	600,00
2700	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 (PAR)	PAR	OLIMED	1.200,00	1,2500	1.500,00
2701	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (PAR)	PAR	OLIMED	1.800,00	1,2500	2.250,00
2702	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 (PAR)	PAR	OLIMED	600,00	1,2500	750,00
2709	MASCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50 UND	CX	TALGE	720,00	9,0000	6.480,00
3137	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML USO EXTERNO	UND	FARMAX	360,00	3,0400	1.094,40
3424	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML	UND	EQUIPLEX	3.000,00	5,1000	15.300,00
3425	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML	UND	EQUIPLEX	1.200,00	4,3900	5.268,00
3426	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML	UND	EQUIPLEX	7.000,00	6,2600	43.820,00
3435	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL C/ 100	CX	KOLPLAST	8,00	46,4000	371,20
3465	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 0,45X13 PARA INSULINA	UND	SR	3.600,00	0,2100	756,00
3471	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 16	UND	MEDIX	60,00	3,6500	219,00
3475	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML USO EXTERNO	UND	FARMAX	360,00	1,6700	601,20
3477	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	EQUIPLEX	360,00	4,9800	1.792,80
3478	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	EQUIPLEX	1.200,00	6,1800	7.416,00
5761	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LONGA COM PUNHO E VIÉS PCT C/ 10 UND	PCT	KASMED	240,00	40,5000	9.720,00
6381	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 6 C/100	CX	LABOR IMPORT	12,00	13,7000	164,40
6382	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70° INPM GALÃO COM 5 LITROS	UND	JALLES MACHADO	120,00	54,0000	6.480,00
6390	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DE 1000 ML	LT	VIC PHARMA	12,00	17,4000	208,80
6405	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CAIXA COM 100 UNID	CX	SUPERMAX	600,00	20,4000	12.240,00
6412	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 14	UND	SOLIDOR	60,00	3,6900	221,40
6413	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 18	UND	SOLIDOR	48,00	3,6900	177,12
6414	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 14	UND	SOLIDOR	24,00	3,6900	88,56
6415	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 16	UND	SOLIDOR	24,00	3,6900	88,56
6416	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 18	UND	SOLIDOR	24,00	3,6900	88,56
6425	TIRA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS ON CALL PLUS	CX	MEDLEVENSOHN	2.400,00	24,0000	57.600,00
6427	TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 7,0	UND	SOLIDOR	12,00	4,2000	50,40
6428	TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 7,5	UND	SOLIDOR	12,00	4,1700	50,04
6429	TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 8,0	UND	SOLIDOR	12,00	4,3100	51,72
8229	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8 MT	ROLO	BIOTEXTIL	600,00	0,5100	306,00
8230	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8 MT	ROLO	BIOTEXTIL	2.000,00	0,6000	1.200,00
8231	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8 MT	ROLO	BIOTEXTIL	1.500,00	0,7800	1.170,00
8240	ELETRODO ECG ADULTO/INFANTIL ADESIVO C/ 50 UND	PCT	SOLIDOR	100,00	17,0000	1.700,00
8241	EQUIPO MACROGOTAS PCT C/ 25 UND	PCT	LABOR IMPORT	240,00	33,5000	8.040,00
8248	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	ROLO	MISSNER	12,00	5,6000	67,20
8249	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE ROLO 19 MM X 30M	ROLO	MISSNER	24,00	5,3000	127,20
8253	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX C/ 100 UND	CX	MEDIX	120,00	20,4000	2.448,00
8254	MEDIDA DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO)	KIT	MEDLEVENSOHN	24,00	38,0000	912,00
8256	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	SR	24.000,00	0,4800	11.520,00
8258	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500 ML	UND	EQUIPLEX	360,00	7,9000	2.844,00
8259	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML	UND	EQUIPLEX	2.500,00	7,8000	19.500,00
8260	SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº 14	UND	SOLIDOR	60,00	0,8900	53,40
8261	SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº 16	UND	SOLIDOR	24,00	0,9600	23,04
8262	ÁLCOOL A 70% DE 1.000 ML	LT	JALLES MACHADO	600,00	7,2000	4.320,00
8263	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50CM C/ 50 UN. C/RX	PCT	BIOTEXTIL	240,00	65,0000	15.600,00
8266	SCALP Nº 19 G CX C/ 100 UND	CX	LABOR IMPORT	36,00	32,0000	1.152,00

8268	SCALP Nº 23 G CX C/100 UND	CX	SOLIDOR	120,00	27.9000	3.348,00
8270	SCALP Nº 27 G CX C/100 UND	CX	MEDIX	12,00	30.9000	370,80
					Total	307.105,64

Valor total da contratação 387.197,45 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 09 de junho de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**2725B736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NRO 00007/22, DE 11 DE ABRIL DE 2022 \*REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01297/21

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 11 de Abril de 2022

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/22 de 11 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 01297/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	07 01 15 451 0010 1.034 4.4.90.51.00	90.000,00		
			02 01 02 062 0008 2.003 3.1.90.11.00	23.900,00
			03 01 04 122 0020 2.015 3.2.90.21.00	2.500,00
			04 01 20 605 0020 2.017 3.1.90.13.00	20.000,00
			04 01 20 605 0020 2.017 3.1.90.16.00	1.000,00
			04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.40.00	500,00
			09 01 04 123 0030 2.103 3.1.90.11.00	40.000,00
			09 01 04 123 0030 2.103 3.1.90.04.00	2.100,00
	<b>Totais :</b>	90.000,00		90.000,00

São Tomé, 11 de Abril de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**835D1F62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 215/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de Nº 170/2022, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 24 de Abril de 2022 à 20 de Maio de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	60h	545,40
002	000080	Francisca Maria de Jesus	Professora	2,8h	173,15
003	0000975	Gabriel de Araújo Silva	Vigilante	10h	90,90
004	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	60h	545,40
005	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	40h	381,78
006	0001159	Iure Henrique Faustino da Trindade	Motorista	60h	545,40
007	0000848	Jéssica Sayonara Dantas Aureliano	Auxiliar Administrativo	60h	572,67
008	0000339	José Jairan Gomes	Inspetor de Alunos	63h	629,94
009	0000819	Liliane Macionila Pereira Almeida	ASG	6h	57,27
010	0000762	Marília Larissa Araújo Nascimento	Merendeira	9,5h	90,67
011	0001151	Rostran Lopes de Macêdo	Motorista	60h	545,40
012	0000763	Rozonia Rodrigues Gomes da Silva	Merendeira	17,3h	165,12
013	0000273	Taise Cláudia de Sousa Cesário	Supervisor Pedagógico	11,7	603,14
014	0001152	Tarcísio Tibúrcio do Nascimento	Motorista	60h	545,40
<b>TOTAL R\$</b>					<b>5.491,64</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 26 de maio de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:52665743**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 946/2022**

**LEI Nº 946, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico
Função	20	Agricultura
Subfunção	605	Abastecimento

Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2077	Manutenção de Poços Tubulares, Artesianos, Adutoras e Caixas D'Água				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$	30.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	30.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de Junho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**87CA8CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 947/2022**

**LEI Nº 947, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado as obras de **“Reforma do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel”**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1062	Reforma do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	50.000,00
<b>Valor do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de Junho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**EA8F15DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 202/2022**

**PORTARIA Nº: 202/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	08 de junho de 2022	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**D371ED85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022**

**Pregão Eletrônico nº14/2022**

Processo Administrativo nº 48/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA QUE, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LEGAL PERTINENTE, SEJA EFETUADO “REGISTRO DE PREÇOS” CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: CAVALCANTE E CIA LTDA ME						
CNPJ: 10.655.938/0001-01		Telefone: (84)3663-2045		Email: trevolicitacao@hotmail.com		
Endereço: AV DAS FRONTEIRAS,65, IGAPÓ,NATAL/RN, CEP: 59104-345						
Representante: Fausto Cavalcante da Silva Junior - CPF: 671.046.224-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017122 - Água sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 12 x 1000 ml.	TOP CLEAR	Caixa	500	21,30	10.650,00
2	0017123 - Alcool 46° GL, uso doméstico, embalagem plástica com 12 x 1000 ml.	TOP CLEAR	Caixa	50	112,00	5.600,00
5	0017128 - Cesto plástico para lixo com tampa e pedal e capacidade para 12 litros.	MERCONPLAS	Unid	100	33,39	3.339,00
6	0017130 - Coador de pano, branco, para café, composição e informações do fabricante estampada na peça.	FLANEBERG	Unid	100	2,92	292,00
7	0017131 - Colher descartável, pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	100	4,25	425,00
8	0017133 - Copo descartável para café com capacidade para 50 ml, na cor branca e embalagem com 5.000 unidades.	TOTAL PLAST	Caixa	150	154,00	23.100,00
9	0017135 - Desodorizador de ambientes (Bom Ar) na função aerossol, diversas fragrâncias, embalagem de no mínimo 12 x 300 ml.	AR AGRADAVEL	Caixa	50	116,90	5.845,00
10	0021430 - Detergente líquido neutro com aromas variados, embalagem biodegradável, caixa com 12 x 500 ml.	TOP CLEAR	Caixa	400	17,00	6.800,00
14	0017140 - Esponja de fibra sintética dupla face para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2, Caixa 60 unidades.	LUME CLEAN	Caixa	60	39,70	2.382,00
15	0021431 - Esponja de lã de aço, embalagem plástica acondicionada com 14 x 8 unidades.	MARILUX	FARDO	100	23,90	2.390,00
17	0017143 - Flanela para limpeza, 100% algodão na cor laranja, medindo aproximadamente 39 x 59 cm, com costuras nas laterais.	FLANEBERG	Unid	200	1,85	370,00
18	0017145 - Garfo descartável em embalagem com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	100	4,24	424,00
19	0017146 - Guardanapo descartável de papel, medindo aproximadamente 23 x 22 cm, extra branco, 100% fibras naturais, embalagem com 50 unidades.	SERIDÓ	PCT	50	0,88	44,00
20	0017147 - Inseticida aerossol embalagem com 12 x 300 ml, original do fabricante.	KELLTHINE	Caixa	30	129,90	3.897,00
24	0017152 - Pá para lixo com aparador em zinco, medindo aproximadamente 20 x 5 cm, cabo em madeira medindo	IMPERIAL	Unid	100	7,00	700,00

	aproximadamente 50 cm e com adesivo contendo informações do fabricante.					
25	0017154 - Pano para chão na cor branca tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm.	SANTOS REIS	Unid	3000	2,99	8.970,00
26	0017157 - Pastilha sanitária com prendedor plástico, peso líquido 35g, diversos aromas e embalagem contendo 48 unidades.	SANY	Caixa	30	79,00	2.370,00
27	0017158 - Prato descartável em material plástico, tamanho médio em pacote com 10 unidades.	COPOCENTRO	PCT	100	2,40	240,00
28	0017159 - Querosene em caixa com 24 x 500 ml, original do fabricante.	LIDER	Caixa	200	160,00	26.000,00
30	0017161 - Rodo de borracha medindo aproximadamente 60 cm com cabo de madeira 1,5 mt.	IMPERIAL	Unid	200	15,60	3.120,00
35	0021432 - Vassoura de piaçava nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,3 mt.	IMPERIAL	Unid	500	6,50	3.250,00

Importa a presente em 116.208,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e oito reais)

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **José Airtton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Fausto Cavalcante da Silva Junior – Titular pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 26 de maio de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**DB151A51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0113/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	7.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	7.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Tibau/RN, em 09 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**201A2288**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0114/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	2056	Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9D2419E3**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0115/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### **3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1996E006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 15/2022**  
**Processo Administrativo n.º 56/2022**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor o Senhor VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piauí, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o **número 15/2022**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARAREGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019, do Decreto Municipal nº 018/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA CARROS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ: 40.710.302/0001-78.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 001/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Municipal N.º 001/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.710.302/0001-78</b>	Telefone: <b>842130-7198</b>	Email: <b>tcpneusltda@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Raimundo Barros Cavalcante, 140, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-275</b>		
Representante: <b>LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO - CPF: 393.314.074-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0025758 - RECAPAGEM EM PNEUS 18.4X30	MEREFLEX	UND	2.100.000
2	0025759 - RECAPAGEM EM PNEUS 18.4X34	MEREFLEX	UND	2.200.000
3	0025760 - RECAPAGEM EM PNEUS 14.9X24	MEREFLEX	UND	1.500.000

4	0025761 - RECAPAGEM EM PNEUS 12.4X24	MEREFLEX	UND	1.350,000
5	0025762 - RECAPAGEM EM PNEUS 17.5X25	MEREFLEX	UND	2.000,000
6	0025763 - RECAPAGEM EM PNEUS 1400X24	MEREFLEX	UND	1.660,000
7	0025764 - RECAPAGEM EM PNEUS 19.5X24	MEREFLEX	UND	2.000,000
8	0025765 - RECAPAGEM EM PNEUS 12.5/80X18	MEREFLEX	UND	1.200,000
9	0025766 - RECAPAGEM EM PNEUS 900X20	MEREFLEX	UND	550,000
10	0025767 - RECAPAGEM EM PNEUS 7.50X16	MEREFLEX	UND	350,000
11	0025768 - RECAPAGEM EM PNEUS 295/80R 22,5	MEREFLEX	UND	350,000
12	0025769 - RECAPAGEM EM PNEUS 275/80R 22,5	MEREFLEX	UND	660,000
13	0025770 - RECAPAGEM EM PNEUS 10.00X20	MEREFLEX	UND	660,000
14	0025771 - RECAPAGEM EM PNEUS 215/75R 17,5	MEREFLEX	UND	410,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Município De Tibau Do Sul  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal  
Gerenciador

Empresa detentora da ARP  
Teixeira Castro Pneus LTDA  
CNPJ: 40.710.302/0001-78  
**LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**E091CA65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 23/2022, homologado em 07 de junho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**, inscrito no CNPJ: **13.920.428/0001-02**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>WALBER CESAR MELO DA ROCHA</b>		
CNPJ: <b>13.920.428/0001-02</b>	Telefone: <b>84 3212-3264/98859-0115</b>	Email: <b>walbercesar2008@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R PITIMBU, 784, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-620</b>		
Representante: <b>WALBER CESAR MELO DA ROCHA- CPF: 010.452.564-98</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028124 - Ácido Muriático Embalagem com identificação do produto marca e fabricante na ANVISA. Frasco com 1000ml	LIMPA FACIL	UND	4,900
3	0028126 - Água sanitária alvejante e desinfetante 5 litros, á base de cloro acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	TOP CLEAR	UND	9,400
5	0028128 - Alcool etílico, hidratado, 70% (70°g/l), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1000ml	TOP CLEAR	UND	6,900
7	0028130 - Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400ml contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação adicional: controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	SECCAR	UND	9,800
9	0028132 - Cera líquida incolor - composição: ceras naturais, tenso ativo não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750ml, com tampa flip top, para piso de primeira, embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante e nº registro Ministério da Saúde.	STARLUX	UND	6,800
11	0000319 - Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	POTIGUAR	UND	4,300
13	0028134 - Desinfetante tipo creolina anti-septico, germicida e bactericida. Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UFE	UND	18,900
15	0028136 - Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composto para diclorobenzeno quartenário de amônia essência lavada e corante, embalagem em caixa individual.	ADIFLOR	UND	2,120
17	0028138 - Escova de mão com alça e cerdas de nylon	CONDOR	UND	2,130
19	0028140 - Estregão mop úmido - cabeleira de algodão para todos os tipos de piso, acompanha cabo alumínio revestido de plástico	NOBRE	UND	31,700
21	0028142 - Espanador de móveis com cerdas de nylon e cabo de madeira com 40cm aproximadamente.	POTIGUAR	UND	16,400
23	0028144 - Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadamente 100mm x70mmx20mm. Embalagem plástica com SAC da empresa data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	BRILHUS	UND	0,590
26	0028147 - Guardanapo de papel cor branca, folhas duplas, tamanho 23x23cm com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalado em pacotes com 50 unidades, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	RESERVA	Pacote	2,300
28	0028149 - Limpa alumínio de 1ª qualidade 490ml, composição ácido sulfônico fosfatilante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	MARILUX	UND	2,200

30	0028151 - Limpador líquido multiuso 500ml - composição: tenso-ativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500ml. Contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARILUX	UND	3,640
32	0005724 - Lixeira de polietileno de alta densidade, com tampa e pedal formato cilíndrico, capacidade de 7 litros.	JSN	UND	21,700
34	0028153 - Luvas para limpeza geral "G" em borracha de látex natural, reforçada com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, com SAC da empresa, data de fabricação nº de certificado de aprovação de Ministério do trabalho. Tamanho : G	NOBRE	Par	5,900
36	0028155 - Luvas para limpeza geral "P" em borracha de látex natural, reforçada com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, com SAC da empresa, data de fabricação, nº do lote nº de certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanho : P	NOBRE	Par	5,800
38	0028157 - Mop pó profissional 60cm, composto por fios 100 acrílicos que permitem uma estática natural, com resultado superior na retenção de particulares. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Pode ser lavado diversas vezes, resistente ao encolhimento sistema de fechamento por laços	NOBRE	UND	35,700
40	0028159 - Óleo de peroba 200ml, composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, frasco com 200ml.	PEROBA	UND	7,200
42	0028161 - Pá para lixo material plástico, material cabo, plástico comprimento cabo 15 cm tamanho PEQUENA.	POTIGUAR	UND	2,000
43	0028162 - Palha de aço média nº 01 com 25g, composição: aço carbono, informação adicional: remove excessos de tinta e gesso. Limpa acabamentos de madeira, pisos de madeira e assoalho, remove ferrugem e papel de parede, remove verniz.	ASSOLAN	Pacote	1,700
45	0028164 - Pano de prato em algodão alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlok, alta absorção com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MC FLANELA	UND	2,100
47	0028166 - Papel alumínio rolo de 30cmx7,5m. Produto de alta qualidade geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos, alumínio reciclável e não perecível.	WYDA	Rolo	5,700
49	0023460 - Papel higiênico institucional com 8 rolos, cor BRANCA, suave, tipo rolo de 30mts de comprimento com 10cm de largura, 100% celulose virgem, extra macio, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	FLORAL	Pacote	6,000
51	0023462 - Papel toalha interfolha 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23 cm, acondicionado em caixa c/1000 folhas.	RESERVA	Pacote	10,600
53	0028168 - Querosene 1000ml, comum 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 1000ml	APACHE	UND	10,350
55	0028170 - Rodo com base de 40cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	POTIGUAR	UND	5,500
57	0028172 - Sabão em barra a base de ácidos graxos 5x500g, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonado de cálcio, corante, mascarante e água. Pacote com 5 unidades de 200g.	TOP CLEAR	Pacote	8,400
59	0028174 - Sabonete líquido para mãos 2000ml, aspectofísico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 2000ml.	STARLUX	UND	19,800
61	0028176 - Saco plástico para lixo capacidade 100 litros, material polietileno cor preta, espessura de 10 micras, pacote com 100 unidades, o produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	DONAPACK	Pacote	40,000
63	0028178 - Saco plástico para lixo capacidade 15 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades, o produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	DONAPACK	Pacote	8,400
65	0028180 - Saco plástico para lixo capacidade 40 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades, o produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	DONAPACK	Pacote	12,400
67	0028181 - Saco plástico para lixo capacidade 60 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades, o produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	DONAPACK	UND	19,700
69	0028183 - Touca descartável branca embalagem com 100 unidades, sanfonada e com elástico. Gramatura 10, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT) fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom tamanho 45x52cm. Descartáveis, individuais e de uso único.	BOMPACK	Caixa	17,500
71	0028185 - Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	POTIGUAR	UND	6,400
73	0000346 - Vassoura para limpar teto com cerdas em sisal, cabo em madeira medindo 2 metros.	POTIGUAR	UND	13,800
75	0028188 - Vassoura piaçava nº 4, base medindo aproximadamente 30cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente.	POTIGUAR	UND	7,700

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 08 de junho de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Walber Cesar Melo Da Rocha,  
CNPJ: 13.920.428/0001-02  
**WALBER CESAR MELO DA ROCHA**  
Sócio Titular

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**9149A8D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **23/2022**, homologado em **07 de junho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrito no CNPJ: 29.303.584/0001-56**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: C J DE ARAUJO PESSOA - ME		
CNPJ: 29.303.584/0001-56	Telefone: (84) 33431396	Email: cjaraujome@gmail.com
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-200		
Representante: MANOEL MARTINS DA CRUZ- CPF: 358.068.694-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0028125 - Água sanitária alvejante e desinfetante 1 litro, à base de cloro acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloro de teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	TOP CLEAR	UND	1,990
4	0028127 - Álcool etílico hidratado em líquido: frasco de plástico branco transparente 01 (um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 92,8° INPM, uso doméstico, aprovado pelo INMETRO. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca. A composição o prazo de validade, o símbolo do INMETRO, a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frascos.	TUPI	UND	9,890
6	0028129 - Álcool etílico em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem frasco plástico de 500g contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde	TANLUX	UND	5,800
8	0028131 - Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	USIPLASTICO	UND	2,100
10	0005712 - Ciscador em metal para jardim com cabo de madeira	ALKLIN	UND	19,900
12	0028133 - Desinfetante pinho 500 ml a base de tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde desinfeta, limpa e perfuma.	TOP CLEAR	UND	1,090
14	0028135 - Desinfetante uso geral 2 litros, composição: tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de PH, corante fragrância e veículo componente ativo: 0,38% de Cloreto de Cocobezil Alquil Amônio/ Cloreto de Didecíl Dimetil Amônio, para uso domiciliar em geral, registro no Ministério da Saúde.	TOP CLEAR	UND	3,750
16	0028137 - Detergente concentrado 500ml, com a seguinte composição: linear alquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologista com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco com 500ml, resistente de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	TOP CLEAR	UND	2,040
18	0028139 - Escova para vaso sanitário com suporte (redonda) de plástico.	SANIT PLUS	UND	6,300
20	0028141 - Esfregão mop úmido (REFIL) - cabeleira de algodão para todos os tipos de piso.	BETANIN	UND	18,300
22	0028143 - Esponja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com peso líquido de no mínimo 60g, com selo do INMETRO.	KI BRILHO	Pacote	1,690
24	0028145 - Flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cm x 50cm, em cores variadas, overiçadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	IGUAL	UND	1,250
25	0028146 - Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinhas de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4cm, contendo na caixinha selo do INMETRO.	QUELUZ	Maço	3,590
27	0028148 - Inseticida 400ml sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC- clorofluorcarbono, composição: d-Aletrina 0,1% permetrina 0,1% tetrantrina 0,35% solvente alifático e propelente (propano/butano), o produto deve ter registro no Ministério da Saúde embalagem com 400ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	MORTEIN	UND	8,990
29	0028150 - Limpa vidros 500ml composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, álcool etílico, éter, glicólico, corante, sequestrante, essência e água embalado em frasco de 500ml de cor transparente com tampa flip top.	ALICE	UND	3,600
31	0005723 - Lixeira de polietileno de alta densidade, com tampa e pedal formato cilíndrico, capacidade de 15 litros.	CONPLAST	UND	29,000
33	0028152 - Lustra móveis 500ml, líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalina óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500ml.	PEROBA	UND	4,290
35	0028154 - Luvas para limpeza geral "M" em borracha de látex natural, reforçada com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, com SAC da empresa, data de fabricação, nº do lote nº de certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanho: M	SANRO	Par	5,900
37	0028156 - Mop pó profissional 60cm (REFIL), composto por fios 100 acrílicos que permitem uma estática natural, com resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Pode ser lavado diversas vezes, resistente ao encolimento sistema de fechamento por laços.	BRALIMPIA	UND	39,490
39	0028158 - Naftalina 50g (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatão da hulha), usada com repelente de traças, pacote de 50g. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde, com dados do fabricante, data de fabricação.	SANILAR	Pacote	2,190
41	0028160 - Pá para lixo material: metal zincado e rofoçado, material cabo; madeira comprimento cabo 70 cm tamanho GRANDE.	PAULISTINHA	UND	7,000
44	0028163 - Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	CRISTAL	UND	2,690
46	0028165 - Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida medindo aproximadamente 33x55cm, embalagem plástica com 5 unidades.	FORTLIMP	Pacote	3,840
48	0023459 - Papel Filme pvc transparente incolor de 30cm x 30m - especificação: material atóxico, inodoro, adequado para embalar e proteger alimentos: contem serra para facilitar o manuseio.	LUSAFILM	Rolo	6,490
50	0028167 - Papel higiênico pacote com 4 rolos, material 100% fibra calulósica de cor BRANCA, folhas duplas, picotado, macio, neutro com 30 metros de comprimento e 10cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	COALA PREMIUM	Pacote	3,490
52	0023463 - Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx 20cm, com círculos de absorção.	SERIDO	Pacote	4,900
54	0028169 - Rodo com base de 30cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	PAULISTINHA	UND	5,090
56	0028171 - Sabão de coco em barra 5x200g composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloro de sódio e água.	BRISA	Pacote	7,690
58	0028173 - Sabão em pó multiação 500g-composição: bio-ativo, coadjuvante, sinegista, branqueador, óptico, enzima, transponante, corantes, essência, alquil benzeno, sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g com selo do INMETRO e registro na ANVISA.	APYCE	UND	1,990
60	0028175 - Sabonete sólido perfumado 90g, uso adulto de primeira linha com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	EVEN	UND	1,990
62	0028177 - Saco plástico para lixo capacidade 200 litros, material polietileno cor preta, pacote com 100 unidades, o produto deverá ser super reforçado 96x110cm.	TA LIMPO	Pacote	47,600
64	0028179 - Saco plástico para lixo capacidade 30 litros, material polietileno, cor preta 59x62x0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades, o produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	TA LIMPO	Pacote	14,090
66	0023477 - Saco plástico para lixo capacidade 50 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades, o produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	TA LIMPO	Pacote	16,090
68	0028182 - Soda cáustica 1kg para aplicação em limpeza geral, embalagem com 1kg com dados do fabricante e data de fabricação.	START	UND	13,290
70	0028184 - Vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	PAULISTINHA	UND	8,890
72	0028186 - Vassoura de pêlo, cabo de plástico, cepa 60cm, com registro na ANVISA, primeira qualidade.	PAULISTINHA	UND	19,900
74	0028187 - Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente.	ESPERANÇA	UND	6,390

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 08 de junho de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
C J De Araujo Pessoa - ME,  
CNPJ: 29.303.584/0001-56  
**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:20A6D124**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220105**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2022-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220105**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS; C.N.P.J. nº 35.284.764/0001-30, estabelecida à R DOM CARLOS, 17 - SALA 01, CENTRO, Extremoz RN, representada neste ato pelo Sr(a). DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, C.P.F. nº 702.309.754-61, R.G. nº 003.446.222 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUBRIFICANTE 15W40 1LT	TECLUB	UN	240	24,47	5.872,80
2	LUBRIFICANTE 15W40 3LT	TECLUB	UN	60	71,97	4.318,20
7	HIDRÁULICO 68 20LT	INGRAX	UN	30	304,99	9.149,70
8	HIDRÁULICO THF 11 10W30 3LT	REGELUB	UN	12	88,97	1.067,64
9	HIDRÁULICO THF 11 10W30 20LT	REGELUB	UN	12	499,99	5.999,88
10	HIDRÁULICO ATF TA 1LT	TECLUB	UN	24	24,99	599,76
11	HIDRÁULICO ATF TA 3LT	TECLUB	UN	30	90,89	2.726,70
13	LUBRIFICANTE GL-5 SAE 140 1LT	TECLUB	UN	72	23,99	1.727,28
14	LUBRIFICANTE GL-5 SAE 140 20LT	TECLUB	UN	3	479,99	1.439,97
15	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	BR BRASIL	UN	20	17,99	359,80
16	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	BR BRASIL	UN	20	23,84	476,80
17	WHITE LUB	RADNAK	UN	48	13,79	661,92
21	GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 1KG	INGRAX	UN	10	44,79	447,90
22	GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 10KG	INGRAX	UN	10	399,88	3.998,80
23	GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 20KG	INGRAX	UN	10	749,99	7.499,90
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>46.347,05</b>

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

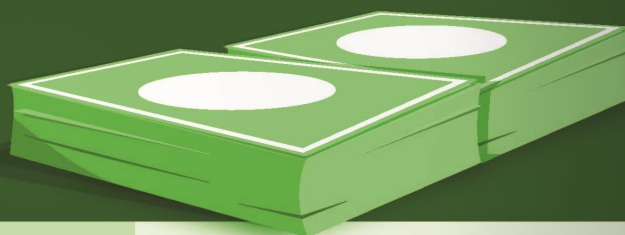
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Maio de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:397862D0**

**MAIS**  
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 328\_2022\_DIRETRIZES-LDO\_2023\_PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br**

**LEI Nº 328/2022.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Passagem para o exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estão em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022- 2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

**I** – Às políticas de inclusão;

**II** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

**III** – À austeridade na gestão dos recursos públicos;

**IV** – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

- V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

## CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

**I** - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II** - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I – Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

**II – Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**III - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

**VI - Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

**I** - Texto da lei;

**II** - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

**§ 1º** - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

**§ 2º** - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I** – Despesas Correntes – 3; e

**II** – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões Financeiras - 5;
- VI. Amortizações da Dívida – 6; e
- VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – Transferência à União – 20;
- II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
- V – Aplicações diretas – 90; e
- VI – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### **CAPÍTULO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2022, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2022.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10** – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar ao **Poder Executivo a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente**, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário- financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

**Art. 12** – O orçamento do Município para o exercício de 2023 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percentualmente, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

**Art. 14** – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

**I** - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

**II** - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

**III** - Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

**Parágrafo Único** – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2023, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2023 e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2023.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista.



§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 6º - Os Créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com Pessoal, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei.

§ 7º - Os Créditos Adicionais abertos onde a fonte utilizada para sua anulação seja o superavit financeiro verificado no exercício anterior, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei, como também a sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

**Art. 17** – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art. 18** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

**Art. 19** - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 20** - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

**Art. 21** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

**Art. 22** – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2023, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 23** – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Primeiro** – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Parágrafo Segundo** – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 24** – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

**Parágrafo Primeiro** – Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

**Art. 25** – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Primeiro** - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

**Parágrafo Segundo** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I.** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II.** os provenientes do excesso de arrecadação;
- III.** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV.** os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V.** o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 26** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## **SEÇÃO II**

### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 27** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 28** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I** - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II** - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## **SEÇÃO III**

### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 29** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I** - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II** - De transferência de contribuição do Município;
- III** - De transferências constitucionais;
- IV** - De transferência de convênios.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 30** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 31** – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 32** – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

**I** – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

**II** – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

**III** – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

**IV** – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 33** – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 34**- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 35** - Não será permitida no exercício de 2023 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

**Art. 36** – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2023 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

**I** - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

**II** - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2023 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL**

**Art. 37** – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 38** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I** - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

**III** - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 39** – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

**I** – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

**II** – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

**III** – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

**Art. 40** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

**I** – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

**II** – Redução do número de estagiários contratados;

**III** – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

**IV** – Exoneração dos servidores não estáveis;

**V** – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 42** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 43** – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 44** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## **CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 45** - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2023 e os dois seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

**Parágrafo Segundo** - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46** - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 47** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo, conforme definido no art. 7º desta Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 48** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

**I** - Poder Executivo, até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

**II** - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 49** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º** - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

**§ 2º** - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

**§ 3º** - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

**I** - Pessoal e encargos sociais;

**II** - Serviços da dívida;

**III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**IV** - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 50** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 51** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas ou para melhor definição das suas classificações, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

**Art. 52** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 53** – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 54** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem - RN, 09 de junho de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PASSAGEM**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**I - METAS ANUAIS**

2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	24.245.603,42	20.682.027,39	0,03	127,03	24.851.743,51	21.199.078,08	0,03	127,03	22.543.894,59	21.729.055,03	0,03	127,03
Receitas Primárias ( I )	21.348.133,42	20.576.514,14	0,03	126,39	21.881.836,76	21.090.926,99	0,03	126,39	22.428.882,68	21.618.200,17	0,03	126,39
Receitas Primárias Correntes	20.887.498,42	20.132.528,60	0,03	-	21.409.685,88	20.635.841,81	0,03	-	21.944.928,03	21.151.737,86	0,03	-

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328.512,50	316.638,55	0,00	-	336.725,31	324.554,52	0,00	-	345.143,45	332.668,38	0,00	-
Contribuições	30.750,00	29.638,55	0,00	-	31.518,75	30.379,52	0,00	-	32.306,72	31.139,01	0,00	-
Transferências Correntes	20.451.360,92	19.712.155,10	0,03	-	20.962.644,94	20.204.958,98	0,03	-	21.486.711,07	20.710.082,96	0,03	-
Demais Receitas Primárias Correntes	76.875,00	74.096,39	0,00	-	78.796,88	75.948,80	0,00	-	80.766,80	77.847,52	0,00	-
Receitas Primárias de Capital	2.788.000,00	2.687.228,92	0,00	-	2.857.700,00	2.754.409,64	0,00	-	2.929.142,50	2.823.269,88	0,00	-
Despesa Total	23.528.103,42	22.677.690,04	0,03	139,29	24.116.306,01	23.244.632,30	0,03	139,29	24.719.213,66	23.825.748,10	0,03	139,29
Despesas Primárias ( II )	23.148.853,42	22.312.147,88	0,03	137,05	23.727.574,76	22.869.951,57	0,03	137,05	24.320.764,13	23.441.700,36	0,03	137,05
Despesas Primárias Correntes	16.001.240,77	15.422.882,67	0,02	-	16.401.271,78	15.808.454,73	0,02	-	16.811.303,58	16.203.666,10	0,02	-
Pessoal e Encargos Sociais	9.412.536,67	9.072.324,50	0,01	-	9.647.850,08	9.299.132,61	0,01	-	9.889.046,33	9.531.610,92	0,01	-
Outras despesas Correntes	6.588.704,10	6.350.558,17	0,01	-	6.753.421,70	6.509.322,12	0,01	-	6.922.257,25	6.672.055,18	0,01	-
Despesas Primárias de Capital	7.147.612,66	6.889.265,21	0,01	-	7.326.302,97	7.061.496,84	0,01	-	7.509.460,55	7.238.034,26	0,01	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.800.720,00)	(1.735.633,73)	(0,00)	(10,66)	(1.845.738,00)	(1.779.024,58)	(0,00)	(10,66)	(1.891.881,45)	(1.823.500,19)	(0,00)	(10,66)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	20.500,00	19.759,04	0,00	-	21.012,50	20.253,01	0,00	-	21.537,81	20.759,34	0,00	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(1.780.220,00)	(1.715.874,70)	(0,00)	(10,54)	(1.824.725,50)	(1.758.771,57)	(0,00)	(10,54)	(1.870.343,64)	(1.802.740,86)	(0,00)	(10,54)
Dívida Pública Consolidada	4.092.286,50	3.944.372,53	0,01	24,23	4.194.593,66	4.042.981,84	0,01	24,23	4.299.458,50	4.144.056,39	0,01	24,23
Dívida Consolidada Líquida	3.563.966,38	3.435.148,32	0,00	21,10	3.653.065,54	3.521.027,03	0,00	21,10	3.744.392,18	3.609.052,70	0,00	21,10
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito

**MUNICÍPIO DE PASSAGEM****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	19.820.166,53	0,03	128,45	17.327.966,07	0,02	118,71	(2.492.200,46)	(12,57)	
Receitas Primárias (I)	19.688.266,53	0,03	127,59	17.309.548,18	0,02	118,58	(2.378.718,35)	(12,08)	
Despesa Total	20.751.166,53	0,03	134,48	17.993.707,14	0,03	123,27	(2.757.459,39)	(13,29)	
Despesas Primárias (II)	20.778.869,05	0,03	100,13	17.810.877,94	0,02	122,02	(2.967.991,11)	(14,28)	
Resultado Primário ( I - II )	(1.090.602,52)	(0,00)	(7,07)	(501.329,76)	(0,00)	(3,43)	589.272,76	(54,03)	
Resultado Nominal	(1.085.602,52)	(0,00)	(7,04)	(501.329,76)	(0,00)	(3,43)	584.272,76	(53,82)	
Dívida Pública Consolidada	3.895.097,20	0,01	25,24	2.763.013,46	0,00	18,93	(1.132.083,74)	(29,06)	
Dívida Consolidada Líquida	3.392.234,51	0,00	21,98	2.165.860,27	0,00	14,84	(1.226.374,24)	(36,15)	

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito

**MUNICÍPIO DE PASSAGEM****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	15.958.172,06	17.327.966,07	8,58	20.234.247,24	16,77	21.457.603,42	6,05	21.994.043,51	2,50	22.543.894,59	2,50
Receitas Primárias ( I )	15.944.067,82	17.309.548,18	8,56	20.127.447,24	16,28	21.348.133,42	6,06	21.881.836,76	2,50	22.428.882,68	2,50
Despesa Total	15.917.915,14	17.993.707,14	13,04	22.954.247,24	27,57	23.528.103,42	2,50	24.116.306,01	2,50	24.719.213,66	2,50
Despesas Primárias ( II )	15.821.942,28	17.810.877,94	12,57	22.981.642,32	29,03	23.148.853,42	0,73	23.727.574,76	2,50	24.320.764,13	2,50
Resultado Primário (III) = ( I - II )	122.125,54	(501.329,76)	(510,50)	(2.854.195,08)	469,32	(1.800.720,00)	(36,91)	(1.845.738,00)	2,50	(1.891.881,45)	2,50
Resultado Nominal	122.125,54	(501.329,76)	(510,50)	(2.834.195,08)	465,34	(1.780.220,00)	(37,19)	(1.824.725,50)	2,50	(1.870.343,64)	2,50
Dívida Pública Consolidada	3.557.166,42	2.763.013,46	(22,33)	3.992.474,63	44,50	4.092.286,50	2,50	4.194.593,66	2,50	4.299.458,50	2,50
Dívida Consolidada Líquida	2.536.179,65	2.165.860,27	(14,60)	3.477.040,37	60,54	3.563.966,38	2,50	3.653.065,54	2,50	3.744.392,18	2,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	15.268.055,93	15.744.108,73	3,12	18.983.251,00	20,57	20.682.027,39	8,95	21.199.078,08	2,50	21.729.055,03	2,50
Receitas Primárias ( I )	15.254.561,63	15.727.374,32	3,10	18.883.053,98	20,06	20.576.514,14	8,97	21.090.926,99	2,50	21.618.200,17	2,50
Despesas Total	15.229.539,93	16.348.997,95	7,35	21.535.085,13	31,72	22.677.690,04	5,31	23.244.632,30	2,50	23.825.748,10	2,50
Despesas Primárias ( II )	15.137.717,45	16.182.880,19	6,90	21.560.786,49	33,23	22.312.147,88	3,48	22.869.951,57	2,50	23.441.700,36	2,50
Resultado Primário (III) = ( I - II )	116.844,18	(455.505,87)	(489,84)	(2.677.732,51)	487,86	(1.735.633,73)	(35,18)	(1.779.024,58)	2,50	(1.823.500,19)	2,50
Resultado Nominal	116.844,18	(455.505,87)	(489,84)	(2.658.969,02)	483,74	(1.715.874,70)	(35,47)	(1.758.771,57)	2,50	(1.802.740,86)	2,50
Dívida Pública Consolidada	3.403.335,65	2.510.461,08	(26,24)	3.745.637,14	49,20	3.944.372,53	5,31	4.042.981,84	2,50	4.144.056,39	2,50
Dívida Consolidada Líquida	2.426.501,77	1.967.890,49	(18,90)	3.262.069,96	65,76	3.435.148,32	5,31	3.521.027,03	2,50	3.609.052,70	2,50

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito

**MUNICÍPIO DE PASSAGEM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	6.897.541,15	100,00	5.235.531,02	100,00	4.459.492,20	100,00	
<b>TOTAL</b>	<b>6.897.541,15</b>	<b>100,00</b>	<b>5.235.531,02</b>	<b>100,00</b>	<b>4.459.492,20</b>	<b>100,00</b>	

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito

**MUNICÍPIO DE PASSAGEM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF			

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito

**MUNICÍPIO DE PASSAGEM**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				RS 1,00		
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA CONSTA						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito

**MUNICÍPIO DE PASSAGEM**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita		1.291.356,00
( - ) Transferências Constitucionais		600.000,00
( - ) Transferências ao FUNDEB		200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		491.356,00
Redução Permanente de Despesa ( II )		0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )		491.356,00



Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	200.000,00
Novas DOCC	200.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = ( III - IV )	291.356,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>		<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (X + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII +XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito

**MUNICÍPIO DE PASSAGEM**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS **PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias ( a )	Despesas Previdenciárias ( b )	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00

2060				0,00	0,00
2061				0,00	0,00
2062				0,00	0,00
2063				0,00	0,00
2064				0,00	0,00
2065				0,00	0,00
2066				0,00	0,00
2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00
2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00
2094				0,00	0,00
2095				0,00	0,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PASSAGEM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				R\$ 1,00	
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>			<b>PROVIDÊNCIAS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>		<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	
Demandas Judiciais	NADA CONSTA		NADA CONSTA	NADA CONSTA	
Dívidas em Processo de Reconhecimento					
Avais e Garantias Concedidas					
Assunção de Passivos					
Assistências Diversas					
Outros Passivos Contingentes					
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>			<b>PROVIDÊNCIAS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>		<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	
Frustração de Arrecadação	NADA CONSTA		NADA CONSTA	NADA CONSTA	

Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**99ACF0F7

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br

